



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO.

Termo de aditivo nº 2 do Contrato nº 004/2024, objetivando a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, aprimoramento atualização, manutenção técnica e suporte para o site institucional do CIEDEPAR, sendo ele responsivo e proporcione transparência das informações", decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2024, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **SICOK SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.422.724/0001-87**, aditivam o contrato na importância de R\$ 6.498,96 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), com prazo de 16/07/2026 até 16/07/2027, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Curitiba 16 de julho de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FE6FAE44

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de 10 (dez) unidades habitacionais localizadas no Loteamento Edite – Rua São Valentim e Rua Santa Cecília, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos do Termo de Compromisso nº 192/CONV/2026 e contrapartida de recursos próprios municipais**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Das 08h00min às 08h45min do dia 21 de agosto de 2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de agosto de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R\$ 2.124.474,46 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, pelo telefone **(46) 3191-1364**, pelo e-mail **licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de agosto de 2026.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E8838F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
COMUNICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no uso de minhas atribuições legais, pelo presente termo **RATIFICO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**, relativo a contratação da empresa **SC POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **20.219.883/0001-32** para a realização de serviços de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECUPERAÇÃO, REVESTIMENTO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO**

DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DO CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO, RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES DA ÁGUA, EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS AO RESTABELECIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA PRAIA MUNICIPAL OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso VIII, no valor de Sendo **R\$ 27.900,50 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de agosto de 2026.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:D909CF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 3534, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Promove a progressão horizontal aos servidores públicos municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais n.º 12.06/2005 e 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais n.º 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de agosto de 2026, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Horizontal	Ref.
Cleonice da Silva Moraes Tessaro	029.394.099-19	Técnico Agrícola	11	
Pradelino Pereira dos Santos	053.718.399-09	Auxiliar de Serviços Gerais	8	
Renato Grassi	067.353.109-00	Auxiliar Administrativo	8	
Rubens Dreves	050.735.339-09	Técnico Agropecuário	8	

Art. 2º. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:7F164C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 029/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final nº 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2024.

2º - A candidata deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, nº 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 01/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3º - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e a candidata perderá o direito a vaga a qual foi aprovada no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 01/2024.

Cargo: RECEPCIONISTA

Nome	N.º Inscrição	Classificação
TAISLENE JULIA DOS SANTOS BATISTA	2377219	5º

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Anexo I

Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vínculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 01/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 01/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:8C6B80FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme Edital de Chamamento nº 028/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3565, na data de 03 de julho de 2026 e no site Oficial desta Prefeitura na mesma data, foi convocada a candidata aprovada no Concurso Público 001/2024, para comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sendo que a mesma **não compareceu** para assumir seu cargo, desta forma conforme consta no Edital 001/2024 Item 17.2 “O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado”. Fica assim eliminada a candidata abaixo relacionada:

Cargo: RECEPCIONISTA

Nome	N.º Inscrição	Classificação
SIMONE DE FAVERI	2377008	4º

Boa Esperança do Iguaçu, 06 de agosto de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

MARIZÂNGELA TRUMI
Secretária Recursos Humanos

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:3D7D902A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 120/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR**, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, n. 278, na cidade de Boa Esperança Do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito **GIVANILDO TRUMI**, inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP, RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 120/2024, celebrado com **FOX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.461.054/0001-15, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 922, Vila Buenos Aires, na cidade de Mafra, Santa Catarina, neste ato representada por **LUIZ MARIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 460.128.505-49, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 530860302 SSP/SC, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 120/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2024, cujo objeto consistia na “Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação TST (Tratamento Superficial Triplo) de 26.100,00 m² em estrada rural, através do instrumento de repasse nº 4103024/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente rescisão decorre:

- I** – da decisão proferida pela Administração Municipal nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, que reconheceu a inexecução contratual;
- II** – da rescisão determinada expressamente no item 2 da decisão administrativa;
- III** – da Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 120/2024;
- IV** – dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 120/2024, por inexecução contratual atribuída à contratada, conforme reconhecido no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

- 4.2.** A rescisão produz efeitos a partir da assinatura deste Termo, permanecendo hígidas:
- I** – a multa contratual aplicada;
 - II** – a sanção de impedimento de licitar e contratar;
 - III** – eventual obrigação de reparar danos causados ao Município;
 - IV** – demais responsabilidades da contratada decorrentes da execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PROVIDÊNCIAS

5.1. Determina-se:

- I** – a publicação deste Termo;
- II** – a juntada aos autos do Processo Administrativo nº 001/2026;
- III** – a notificação da empresa;
- IV** – a adoção das providências administrativas para nova contratação do objeto remanescente, observada a Lei nº 14.133/2021.

Boa Esperança do Iguaçu, 06 de agosto de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A5C24D8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 252 DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 455.673,80 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.39 (118)	000	30.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.30 (131)	504	250.000,00
06.05.27.812.0022.1.019.4.4.90.52 (2745)	642	4.100,00
06.05.27.812.0022.1.019.4.4.90.52 (2935)	5644	53.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.33 (322)	504	116.573,80
08.02.08.245.0008.1.035.4.4.90.52 (2945)	5699	2.000,00
TOTAL		455.673,80

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (43)	000	30.000,00
06.02.12.306.0006.2.021.3.3.90.30 (167)	504	366.573,80
TOTAL		396.573,80

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Vinculados a Fundos	5644	53.000,00
Transferências de Outros Programas	5699	2.000,00
TOTAL		55.000,00

III – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.40.00 (218)	642	4.100,00
TOTAL		4.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 6 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:7D7E377B

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao> ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 06 de agosto de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:

Micheli Letícia Dietrich

Código Identificador:63B6B455

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90050/2026 (SRP 987503 - 14/2026). Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 20 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 4.450.533,06 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e seis centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Letícia Dietrich

Código Identificador:2F9B88AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CC 90025-2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90025/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, nº 90025/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
ANDRÉ LUCIANO GATTO	107.783,08

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05 de agosto de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90031/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de agosto do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Construção Centro de Convivência e Rampa	Obra	600,00m²	180 dias

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BE49F6FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº
90025/2026

Extrato do Contrato da Concorrência nº 90025/2026. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM GINÁSIOS MUNICIPAIS, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 2.552,77 M², CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO MECANIZADO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO E CORREÇÃO DE PISO, LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA E PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 579 - Programas Fundo Estadual do Esporte Programa de Trabalho: 2781200222.032 - Manutenção e Fomento ao Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2527 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se Aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 235/2026 – ANDRE LUCIANO GATTO, Valor Total R\$ 107.783,08 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos).. VIGÊNCIA: 180 dias após o término da execução. Chopinzinho - PR, 05 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:826D71A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares no 200 apartamento no 2A2, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG no 7009036166 e do CPF no 632.005.380-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência para 16 de agosto de 2027 estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A282EB07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares no 200 apartamento no 2A2, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG no 7009036166 e do CPF no 632.005.380-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo, conforme o Quarto Termo Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	1/PEUGEOT EXPERT JI MBUS CHASSI: 9V8VBVYHVERA000647 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLACA SEQ-2G04	1	1	1	R\$ 1.868,90
2	1/PEUGEOT EXPERT JI MBUS CHASSI: 9V8VBVYHVERA000647 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLACA SEQ-2E97	1	1	1	R\$ 1.868,90
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 3.737,80 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R\$ 10.873,60 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:C1811E90**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares no 200 apartamento no 2A2, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG no 7009036166 e do CPF no 632.005.380-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Décima Sexta do Contrato Primitivo, fica reajustado os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
1	I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS CHASSI: 9V8VBVHYHVERA000647 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLACA SEQ-2G04	R\$ 1.868,90	R\$ 1.949,77
2	VEICULO GOL I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS CHASSI: 9V8VBVHYHVERA000647 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLACA SEQ-2E97. PLACA BEX9C63	R\$ 1.868,90	R\$ 1.949,77
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 161,74 (sento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R 11.035,34 (onze mil e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:05AF0EC6**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO 001-2026 PSS**

CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL

JEAN CARLOS CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1389/2021, Comissão designada através do Decreto nº 6525/2026 e resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, torna público a Convocação da Candidata Classificada do Processo Seletivo Público, a ser contratada com a respectiva classificação em atendimento Normativa nº **003/2026** para comparecer do dia **07/08/2026** a **14/08/2026**, com apresentação da documentação constante do Item 12.3 da Normativa nº **003/2026**

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome:
1º	PRISCILA KIEKOW

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:0343E62A**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SÚMULA LICENÇA AMBIENTAL****SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, CNPJ 95.589.230/0001-44, torna público que requereu junto ao Instituto de Águas e Terras (IAT), Licença Ambiental Simplificada para construção de um Píer flutuante acima de 50m de comprimento, situado no terreno de Matricula 30.241, junto a Praia Artificial do Distrito de Foz do Chopim, município de Cruzeiro do Iguaçu/Pr. 06/08/2026.

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:ED2CA530**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATO FOMRNT0**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4668/2026

PREÂMBULO**I - PARTES:**

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.589.230/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) JEAN CARLOS CARDOSO, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Construção de barracões industriais.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:

Lei Municipal nº 1598/2025 de 24/07/2025, publicada em 24/07/2025.

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 4/2026 de 29/01/2026.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

23 de julho de 2026

VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO

03/07/2034

VI.4 - CARÊNCIA

Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 23 de julho de 2026.

VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO

6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 23 de julho de 2026.

VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO

Sistema de Amortização Constante (SAC).

VI.7 - INDEXADOR

Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

VI.8 - JUROS

6% a.a.

VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS

Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 6 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de

acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.

VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLENTO

VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS

Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.

VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS

1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLENTO.

VI.10.3 - MULTA

2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLENTO.

VII - GARANTIA

Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS

Publicado por:

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Código Identificador:0FF80E24

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO 6562/2026

DECRETO Nº6562/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632/2025 publicada em 09/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$:**991.397,77** (novecentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados - Excessos de Arrecadação, Superávit Financeiro do Exercício e Remanejamento/Anulação de dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:

Luciane Pavnoski

Código Identificador:513A3AC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 | PROCESSO DIGITAL Nº 944/2026

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma HÍBRIDA (ELETRÔNICA E PRESENCIAL), pelo critério de julgamento MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Enéas Marques/PR, classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis para a Administração Pública.

VALOR MÍNIMO ESTIMADO: R\$ 1.235.250,00 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 10 de agosto de 2026, às 8h.

INÍCIO DA DISPUTA: 08 de setembro de 2026, às 14h.

PLATAFORMA: SUPERBID EXCHANGE - www.superbid.net.

ACESSO AO EDITAL: o edital e seus anexos estarão disponíveis no site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município: <https://eneasmarques.atende.net/>.

INFORMAÇÕES: Departamento de Planejamento e Contratações, Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR; telefone (46) 3544-2100; e-mail adm.eneas@gmail.com.

Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

Enéas Marques/PR, 6 de agosto de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4A35F151

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato
nº 200/2023
Pregão Eletrônico Nº 48/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **OESTECOM**
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de**
equipamentos e sistema de segurança e monitoramento,
contemplando instalação e manutenção, visando a segurança
preventiva e emergencial nas escolas, perímetro urbano e rural do
município, conforme especificações, condições, quantidades e
exigências contidas neste instrumento.

Valor: **R\$ 44.256,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta**
e seis reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Nova vigência: **10/08/2026 à 10/08/2027**

Data Assinatura: **03/08/2026**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 06 de agosto de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:0F2522D0

SETOR DE PESSOAL
EDITAL LUIZ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO
DIRETO A PROJETOS)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Resultado da Análise de Habilitação

A Comissão de Seleção para Avaliação de Mérito Cultural, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 4195/2026, torna público o Resultado da análise de documentos de habilitação referentes ao Edital no 01/2026 — referente à seleção de projetos culturais com recursos da Lei Complementar 14.399/2022 — institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para serem executados no Município de Enéas Marques.

Passado o prazo de recurso, não havendo interposição quanto a documentação apresentada, fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL** quanto aos projetos apresentados.

Os proponentes homologados deverão comparecer no Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Cultura com documentos solicitados incluindo conta bancária para formulação e assinatura do anexo IV — Termo de execução cultural, preenchido de acordo com a sua categoria.

Música:
MAURY ANTONIO TONKELSKI — APROVADO

Criação e confecção de Figurinos:
SOLANGE MARCON CAMERA – APROVADO

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DE MÉRITO
CULTURAL

LUIS HENRIQUE DIAS BALOTIN

EDER ROMANI WAGNO

ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:BB5108C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE
ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, EM
CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA EDUCA JUNTOS,
ESTRATÉGIA ALFABETIZA JUNTOS E COM O
COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA
ALFABETIZADA.

DECRETO Nº 69/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Fênix, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

OPrefeito municipal de Fênix, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
Considerando o contido na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2026, que implementa ações por meio de Projetos de Leitura;
Considerando a Instrução Normativa nº 002/2025 dispõe sobre o processo de acompanhamento da recomposição da aprendizagem;
Considerando a Instrução Normativa nº 003/2025 dispõe sobre a aplicação das avaliações diagnósticas municipais, de recuperação das avaliações externas;

DECRETA:

Art. 1.º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos alunos durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
Formação continuada dos profissionais da educação;
Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização

Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
Garantir estratégias pedagógicas inclusivas e acessíveis aos estudantes público alvo da educação especial.
Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
Promoção da participação das famílias no processo educativo;
Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas;
Promoção de ações pedagógicas integradas entre a Educação Infantil e o 1º do Ensino Fundamental.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

Crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

Gestores municipais;
Equipes pedagógicas;
Gestores escolares;
Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
Adesão às avaliações formativas e externas;
Monitoramento contínuo das aprendizagens;

Recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.
Implantação e execução de ações por meio de Projetos de leitura nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
Instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura em sala de aula, do programa cantinho da leitura nos anos iniciais;
Letramento na Educação Infantil (LEEI) processo de introdução das crianças à cultura escrita, por meio da integração com textos, práticas sociais de leitura escrita, respeitando o tempo do desenvolvimento infantil;
Análise e utilização de indicadores educacionais para o planejamento pedagógico;

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:

Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
Sistematização de dados por estudante, turma e escola;
Avaliação da efetividade das ações implementadas;
Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas;
Acompanhamento dos resultados das avaliações internas e externas.

Art. 9. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Fênix, a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 06 de agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:13E95C84

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº 04/2026 - SMEC

Estabelece as diretrizes sobre a Busca Ativa Escolar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, do município de Nossa Senhora das Graças – Paraná.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições, estabelece normativa visando instituir procedimentos e instrumentos que orientam o planejamento da Busca Ativa aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Considerando:

A necessidade de orientar e instituir procedimentos para as Unidades Educacionais a serem adotados para os casos de identificação de estudantes infrequentes;
A Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 24, Inciso VI, que estabelece o percentual mínimo de frequência para aprovação;
A Lei nº 15.388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação, para a década de 2026/2036;
A Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
A necessidade da participação ativa na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município, que pressupõe a ação integrada, intersetorial e articulada de vários órgãos e instituições da área social e pública para prevenir e intervir, diante das várias situações de violação dos direitos de crianças e adolescentes, dentre os quais se inclui o abandono escolar;
A necessidade de implementação de políticas públicas educacionais de prevenção e combate ao abandono escolar, de modo a efetivar o

direito ao acesso, permanência e direito à aprendizagem de todas as crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino;
O dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
O previsto nos Regimentos Escolares das Instituições Municipais de Ensino no que se refere às ausências não justificadas;
A necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou estudante com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
A necessidade de orientar as Instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do estudante ausente e a padronização dos procedimentos deste processo na Rede Municipal de Ensino;
A necessidade de fortalecer de forma sistemática quanto aos processos da Busca Ativa aos alunos da Rede de Ensino previsto na meta 2 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei 17/2015.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução estabelece procedimentos de Busca Ativa Escolar com vistas a acompanhar, prevenir e combater situações de infrequência escolar e abandono de criança ou educando(a) regularmente matriculado(a) na Rede Municipal de Ensino do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

I - Para a Educação Infantil na etapa de creche – idade não obrigatória, do nascimento aos 03 anos e 11 meses de idade, o trabalho de busca ativa escolar tem como finalidade a garantia de continuidade de acesso à vaga.

II – Para a Educação Infantil – idade obrigatória dos 04 anos até 05 anos e 11 meses, a frequência deve ser de no mínimo 60% do total de dias letivos, sem que isso seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

III – Para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, idade obrigatória dos 06 até 10 anos e 11 meses, a frequência mínima é de 75% do total de dias letivos, para fins de promoção, o trabalho de Busca Ativa Escolar tem a finalidade combater situações de infrequência injustificada e abandono escolar.

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, objetiva o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino, preconizado nesta Instrução Normativa e será organizado através de:

I - Análise sistematizada e anual dos dados do Censo Escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de estudantes que não efetuaram a sua matrícula;

II - Promoção das ações cabíveis para estudantes que abandonaram a escola para reintegrá-los nas instituições de ensino da Rede Municipal;

III - Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no Livro de Registro de Classe Online (LRCOM);

IV - Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade de frequência escolar, efetuando a matrícula imediatamente, junto à instituição de ensino da Rede Municipal.

Art. 3º Os procedimentos de Busca Ativa Escolar previstos acontecerão de modo preventivo, considerando diferentes prazos para realização dos trâmites, que preveem acompanhamento contínuo para todas as faixas etárias.

Art. 4º É de responsabilidade da Equipe Docente e das Equipes Gestoras de todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, realizar o monitoramento da frequência em Livro de Registro de Classe online – LRCOM, assegurando o controle sistemático da frequência da criança ou educando(a).

Art. 5º Caberá à equipe docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes no LRCOM.

Art. 6º Caberá a equipe pedagógica registrar no sistema SERP as faltas justificadas ou não, considerando ausência de 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7(sete) dias alternados, bem como os demais encaminhamentos realizados por consequência.

Art. 7º Em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de até 60 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da instituição de ensino, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Em caso de ausência justificada por motivos particulares, o responsável legal do educando deverá informar à Instituição de Ensino, para que seja realizado o registro em ata, havendo a ciência dos prejuízos pedagógicos que poderão surgir em decorrência das faltas.

Art. 8º Cabe às Equipes Pedagógicas e Gestores Escolares realizar os seguintes procedimentos, quanto às infrequências passíveis de comunicação:

I - Deflagração da Busca Ativa, a partir do comunicado do docente sobre a infrequência da criança ou educando(a), por meio do contato com os pais ou responsáveis legais, a fim de verificar se a falta é justificada ou não.

II - O contato referido no inciso I poderá ser efetuado por meio de: bilhete enviado via agenda (caso a criança ou educando(a) esteja frequentando alternadamente) ou outro meio;

telefone;

e-mail;

mensagens (SMS);

plataforma de mensagens instantâneas WhatsApp.

III - Na impossibilidade de comunicação pelos meios mencionados no inciso II, o coordenador pedagógico deverá informar ao gestor(a) sobre a necessidade de convocação registrada de uma outra forma de entrega na residência dos pais/responsáveis, para ocorrência de reunião presencial na unidade educacional.

IV - Esgotadas as intervenções referenciadas neste artigo, deve ser realizado o encaminhamento para a Rede de Proteção e Atenção Social do município, através de encaminhamento ao Conselho Tutelar.

V - Verificação da existência de justificativa legal para a falta, mediante a solicitação aos pais ou responsáveis de documentos comprobatórios (declarações ou atestados médicos), sendo que se houver tais documentos orienta-se que a coordenação pedagógica escolar repassará o documento à secretaria da unidade para registro do amparo legal no Livro de Registro de Classe Online e na sequência deverá ser arquivado na pasta individual da criança ou educando(a).

VI - No ato da reunião com os pais ou responsáveis legais, estes deverão ser orientados quanto ao cumprimento da legislação educacional no que se refere à frequência escolar. O teor da reunião deverá ser registrado em ata.

VII - Se for observada recorrência da mesma situação, totalizando 07 (sete) ou mais faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas no período mensal, realizar com a família, preenchimento de termo de compromisso, **ANEXO I**.

VIII - Caso ocorram 10 (dez) faltas injustificadas consecutivas, e esgotando-se as tentativas de diálogo e comunicação com a família via convocações, a equipe pedagógica deverá acionar a direção para a realização de Busca Ativa Domiciliar com registro em formulário próprio, **ANEXO II**.

IX - Diante da realidade constatada, comunicar a Secretaria de Educação e Cultura, para em conjunto, analisarem quais procedimentos serão os mais adequados e, se necessário, mobilizar os demais setores especificados no Programa de Busca Ativa escolar.

X - Após o levantamento das informações cabe a Coordenação Pedagógica ou Direção da Instituição de Ensino:

Informar aos docentes do aluno sobre as informações obtidas;

Planejar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da Instituição de Ensino e docentes atuantes com o aluno, visando o enfrentamento da infrequência.

Parágrafo Único. Identificada a ausência injustificada da criança ou educando(a), a equipe pedagógica e/ou gestora deverá realizar o primeiro contato com os pais ou responsáveis legais **no mesmo dia da ocorrência da falta**, por meio dos canais de comunicação disponíveis na instituição de ensino, com a finalidade de verificar o motivo da

ausência, orientar a família quanto à importância da frequência escolar e registrar a ação realizada nos instrumentos próprios da unidade educacional.

Art. 9º Cabe a Direção realizar os seguintes procedimentos:

I - Ciência no formulário (ANEXO II), após o recebimento da comunicação da equipe pedagógica de infrequência, e arquivamento, em caso de retorno às atividades educacionais normais por parte do estudante.

II - Emprego de todos os esforços, já descritos anteriormente, para a localização da criança ou educando(a) e sua família, no caso de insucesso no retorno às atividades educacionais.

III - Cabe à equipe gestora articular as instâncias colegiadas (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF), para que desenvolvam estratégias e mecanismos para o retorno e a permanência da criança ou educando(a) na unidade escolar, inclusive participando da Busca Ativa Domiciliar.

IV - Se constatada a necessidade de registrar denúncia sobre a situação ao Ministério Público, a equipe gestora (Direção e Equipe Pedagógica) deverá realizar a juntada de documentos comprobatórios, demonstrando que foram esgotadas todas as possibilidades de resolução da situação, e reportar ao responsável pelo Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 10 A unidade educacional deverá arquivar na pasta individual da criança ou educando(a) o original dos formulários e documentos de acionamento da Rede de Proteção, bem como, todos os demais registros comprobatórios das medidas tomadas, para resguardo de suas ações.

Art. 11 Os agentes educacionais não devem se omitir à defesa do direito à educação da criança ou educando(a) matriculado(a) em unidade educacional da Rede Municipal, conforme dispõe o inciso I do art. 208 e 216 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 12 A unidade educacional e a Secretaria Municipal da Educação e Cultura deverão acompanhar continuamente as situações de infrequência escolar, o retorno das crianças ou educandos/as, buscando garantir o pleno direito à educação e o sucesso acadêmico.

Art. 13 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica das Instituições de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14 Esta Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR

TERMO DE COMPROMISSO COM A FREQUÊNCIA ESCOLAR

Instituição de Ensino: _____

Eu _____ portador(a) do CPF _____, RG _____,

responsável por _____, estou ciente de que a criança ou educando (a) que está sob minha responsabilidade apresentou _____ faltas no período de ____ dias, sendo que os motivos que ocasionaram estas foram:

assumo o compromisso de zelar pela assiduidade e frequência escolar, cumprindo com as responsabilidades previstas na legislação vigente, principalmente, no que se refere ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, mais especificamente nos artigos:

“Art.4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art.22 Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir as determinações judiciais.

Art. 54 Compete ao poder público, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Art. 56 Os dirigentes de estabelecimento de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos os recursos escolares.”

Nossa Senhora das Graças/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a responsável

Responsável pela convocatória

ANEXO II

PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR RELATÓRIO DE BUSCA ATIVA DOMICILIAR

O(a) servidor(a) _____ do(a) _____, portador da matrícula nº _____ no uso das atribuições legais, referente a Busca Ativa Escolar, acompanhado(a) por _____ por meio da Busca Ativa Domiciliar com a finalidade de verificar os motivos da infrequência escolar, após esgotadas as tentativas de diálogo na unidade educacional, de acordo com a Instrução Normativa 04/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças.

Criança ou educando(a): _____ Ano/turma: _____
Endereço: _____, se atendido, por quem: _____ Relato da situação constatada durante a visita:

Nossa Senhora das Graças/PR, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela visita (nome completo e assinatura)

Quem atendeu (nome completo e assinatura)

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:F160A904

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº 05/2026 - SMEC

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026 - SMEC

Dispõe sobre as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo acompanhamento, orientação, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas nas instituições de ensino da Rede Municipal.

Art. 2º A Equipe de Assessoramento Pedagógico atuará em consonância com as políticas educacionais vigentes, observando os princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão, da qualidade social da educação e da garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades da Equipe de Assessoramento Pedagógico:

- I – Acompanhar a implementação das políticas educacionais da rede municipal;
- II – Orientar as equipes gestoras quanto à organização do trabalho pedagógico;
- III – Promover a melhoria dos indicadores educacionais;
- IV – Apoiar a implementação do currículo da rede municipal;
- V – Fortalecer os processos de ensino e aprendizagem;
- VI – Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – Acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 4º Compete à Equipe de Assessoramento Pedagógico:

- I – Realizar acompanhamento sistemático das instituições de ensino da rede municipal;
- II – Orientar diretores, coordenadores pedagógicos e professores sobre procedimentos pedagógicos e normativos;
- III – Acompanhar a elaboração, execução e avaliação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
- IV – Analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;
- V – Propor estratégias de intervenção pedagógica para superação das dificuldades identificadas;
- VI – Apoiar a implementação de programas, projetos e ações educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VII – Acompanhar o desenvolvimento curricular em todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pela rede;
- VIII – Subsidiar as unidades escolares na elaboração de planos de ação para melhoria da aprendizagem;
- IX – Monitorar indicadores de rendimento escolar, frequência, evasão, reprovação e abandono;
- X – Orientar os processos de busca ativa escolar e combate à evasão;
- XI – Elaborar relatórios técnicos decorrentes das visitas e acompanhamentos realizados;
- XII – Colaborar na elaboração de documentos orientadores, instruções normativas e demais instrumentos pedagógicos da rede;
- XIII – Participar de reuniões, comissões, grupos de trabalho e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 5º São atribuições específicas dos Assessores Pedagógicos:

- I – Realizar visitas técnicas periódicas às instituições de ensino;
- II – Acompanhar o planejamento pedagógico das escolas e centros municipais de educação infantil;
- III – Orientar a organização dos registros pedagógicos e documentação escolar;
- IV – Acompanhar os processos de avaliação da aprendizagem;
- V – Apoiar a implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
- VI – Orientar ações voltadas à recomposição das aprendizagens;
- VII – Acompanhar programas de alfabetização e letramento;

VIII – Monitorar a execução dos planos de ação das unidades escolares;

IX – Orientar a utilização pedagógica dos resultados das avaliações externas;

X – Promover momentos de estudo e formação continuada junto às equipes escolares;

XI – identificar necessidades formativas dos profissionais da educação e propor ações de capacitação;

XII – Acompanhar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual;

XIII – Assessorar as unidades escolares em situações que demandem orientação pedagógica específica.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 6º O acompanhamento das instituições de ensino deverá ocorrer mediante:

- I – Visitas técnicas presenciais;
- II – Reuniões pedagógicas;
- III – Análise documental;
- IV – Monitoramento de indicadores educacionais;
- V – Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- VI – Elaboração de pareceres e relatórios técnicos.

Art. 7º Cada assessor pedagógico deverá manter registro atualizado das ações desenvolvidas junto às unidades sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 8º A Equipe de Assessoramento Pedagógico deverá colaborar na organização, planejamento, execução e avaliação das ações de formação continuada da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º As formações deverão considerar:

- I – As necessidades identificadas nas unidades escolares;
- II – Os resultados das avaliações educacionais;
- III – As metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
- IV – As diretrizes curriculares vigentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**FICHA DE REGISTRO DE VISITA TÉCNICA PEDAGÓGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DADOS DA VISITA**

Data: _____ de _____ de _____

Horário: _____

Instituição de Ensino: _____

Diretor(a): _____

Coordenador(a) Pedagógico(a): _____

Equipe Pedagógica: _____

Assessor(a) Pedagógico(a): _____

OBJETIVO DA VISITA: _____

ASPECTOS OBSERVADOS

ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

DEMANDAS APRESENTADAS PELA ESCOLA

PRAZOS E PROVIDÊNCIAS

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÕES GERAIS: _____

ASSINATURAS: _____

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:9C5AE5BF**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026 – SMEC DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ E ESTABE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026 – SMEC**

Dispõe sobre os parâmetros para organização das turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças – Paraná e estabelece o quantitativo máximo de estudantes por turma.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental;**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar condições adequadas ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, respeitando as especificidades de cada etapa da educação básica;**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece os parâmetros para composição das turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.**Art. 2º** A composição das turmas observará, além da capacidade física das salas de aula e das normas de segurança e acessibilidade, os princípios da qualidade da educação, da inclusão e do atendimento às necessidades dos estudantes.**CAPÍTULO II****DO QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTUDANTES****Art. 3º** O número máximo de estudantes por turma será o seguinte:

Etapa	Número máximo de estudantes
Berçário de 0 (zero) a 12 (doze) meses	05 por educador
Infantil I de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:	08 por educador
Infantil II de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses	12 por educador
Infantil III de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses	18 por educador
Infantil IV (4 anos)	20 por educador
Infantil V (5 anos)	20 por educador
1º Ano	25 por educador
2º Ano	25 por educador
3º Ano	28 por educador
4º Ano	30 por educador
5º Ano	30 por educador

§ 1º O quantitativo previsto neste artigo constitui limite máximo, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer número inferior sempre que as condições pedagógicas, estruturais ou administrativas assim recomendarem.**§ 2º** A capacidade física da sala de aula, as normas de segurança, acessibilidade, ventilação e iluminação deverão ser observadas para definição do número de estudantes matriculados.**CAPÍTULO III****DOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL****Art. 4º** A matrícula de estudantes público-alvo da Educação Especial ocorrerá preferencialmente em classes comuns do ensino regular, com garantia dos serviços e recursos de acessibilidade necessários.**§ 1º** Havendo estudantes que demandem apoio pedagógico intensivo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá autorizar a redução do número de estudantes da turma, mediante parecer técnico da equipe pedagógica e do Conselho Municipal de Educação.**§ 2º** A redução prevista no parágrafo anterior será analisada individualmente, considerando:

I – O nível de apoio necessário ao estudante;

II – O laudo ou relatório técnico, quando houver;

III – A disponibilidade de profissional de apoio escolar, professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais recursos de acessibilidade;

IV – As condições pedagógicas da unidade escolar.

CAPÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS****Art. 5º** A organização das turmas deverá considerar:

I – A faixa etária prevista na legislação;

II – A continuidade do processo de aprendizagem;

III – A equidade na distribuição dos estudantes entre as turmas;

IV – As condições físicas e pedagógicas da unidade escolar;

V – O atendimento às normas de acessibilidade e inclusão.

Art. 6º Excepcionalmente, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá ser autorizada a composição de turmas com quantitativo diferente do estabelecido nesta Instrução Normativa, desde que não haja prejuízo ao atendimento educacional.**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 7º** Compete aos diretores das unidades escolares cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 8º** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:F6153739**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026 - SMEC

Dispõe sobre o Levantamento de Demanda de servidores nas unidades escolares (docentes e não docentes) para o Ano Letivo na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças - Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de garantir o adequado funcionamento das unidades escolares, a organização da rede municipal de ensino e a eficiente alocação de recursos humanos,

RESOLVE:**Art. 1º** Estabelecer procedimentos para a realização do Levantamento de Demanda de servidores nas unidades escolares (docentes e não

docentes) da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao planejamento do quadro de pessoal para o ano letivo subsequente.

Art. 2º O levantamento tem por objetivo:

- I – Mapear a necessidade de professores por etapa, modalidade e componente curricular;
- II – Identificar carências e excedentes de profissionais;
- III – Subsidiar a organização do quadro docente e não docentes das unidades escolares;
- IV – Contribuir para o planejamento de concursos, processos seletivos;
- V – Garantir o atendimento adequado aos estudantes e a continuidade do processo educativo.

Art. 3º Compete à direção das unidades escolares:

- I – Realizar o levantamento com base no número de turmas previstas, matrículas projetadas e organização curricular, Anexo I;
- II – Informar a carga horária necessária por turno e etapa de ensino;
- III – Considerar afastamentos legais, licenças, readaptações e demais situações funcionais;
- IV – Encaminhar os dados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º O levantamento deverá conter:

- I – Número de turmas por etapa e modalidade de ensino;
- II – Quantitativo atual de professores por área;
- III – Necessidade adicional de docentes e não docentes;
- IV – Professores em afastamento ou em funções não regentes;
- V – Previsão de abertura, ampliação ou redução de turmas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará os dados coletados para:

- I – Organizar a distribuição de professores;
- II – Planejar contratações e substituições, quando necessário;
- III – Otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis;
- IV – Garantir o pleno funcionamento das unidades escolares.

Art. 6º O não envio das informações no prazo estabelecido implicará responsabilidade administrativa da unidade escolar, podendo comprometer a organização do ano letivo.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE FORMULÁRIOS –

ANO LETIVO _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da Escola:

Código da Escola (se houver):

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do(a) Diretor(a):

Data da entrega:

2. ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA (PREVISÃO)

Etapa/Modalidade	Nº de Turmas	Turno (M/V/N)	Nº de Alunos (estimado)
Educação Infantil – 0 a 3 anos			
Educação Infantil – 4 e 5 anos			
Ens. Fund. – Anos Iniciais			
EJA			
Educação Especial (AEE)			

3. QUADRO ATUAL DE DOCENTES (REGÊNCIA DE TURMA)

Etapa/Modalidade	Nº de Turmas	Nº de Professores Regentes	Carga Horária Total	Efetivos	Temporários
Educação Infantil – 0 a 3 anos					
Educação Infantil – 4 e 5 anos					
Ensino Fundamental – Anos Iniciais					
EJA					
AEE					

4. NECESSIDADE DE DOCENTES (DEMANDA)

(OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR E LISTA DE ESPERA)

Etapa/Modalidade	Nº de Turmas Previstas	Professores Necessários	Professores Existentes	Déficit (+)	Excedente (-)
Educação Infantil – 0 a 3 anos					
Educação Infantil – 4 e 5 anos					
Ensino Fundamental – Anos Iniciais					
EJA					
AEE					

5. APOIO PEDAGÓGICO E OUTRAS FUNÇÕES DOCENTES

Função	Quantidade Atual	Quantidade Necessária	Déficit/Excedente
Coordenação Pedagógica			
Professor de			
Apoio/Atendimento			
Sala de Recursos (AEE)			
Outros:			

6. SERVIDORES NÃO DOCENTES

Função	Quantidade Atual	Quantidade Necessária	Déficit/Excedente
Secretário(a) Escolar			
Auxiliar Administrativo			
Monitor Trans. Escolar			
Serviços Gerais			
Merendeira			
Vigia/Segurança			
Estagiário			
Auxiliar de Sala			
Outros:			

7. SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES

Situação	Quantidade
Licença médica	
Licença maternidade/paternidade	
Readaptação	
Cedidos	
Afastado	

8. PREVISÕES PARA O PRÓXIMO ANO LETIVO

- () Abertura de novas turmas
- () Ampliação de turmas
- () Redução de turmas
- () Reorganização de atendimento

Descrever:

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

10. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verídicas e correspondem à previsão da unidade escolar.

ASSINATURAS:

Direção: _____

Equipe pedagógica: _____

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:66FDFAA9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 498/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 05/08/2026 à 06/08/2026 para Jacarezinho-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:991D40A3

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 499/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 06/08/2026 a 06/08/2026 para Santa Mariana- PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:0F316565

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 500/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Simone Cristina da Silva Giovedi, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 06/08/2026 a 06/08/2026 para Faxinal-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:1072FC5D

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 502/2026**

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para apuração de suposta má conduta atribuída ao(à) servidor(a) identificado(a) pelas iniciais **M.V.D.J.D.R.**, visando verificar a ocorrência dos fatos, suas circunstâncias, eventual prejuízo ao serviço público.

Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro desta municipalidade:

I – **Maria Fátima Costa de Almeida**, Assistente Administrativo, que atuará como Presidente da Comissão;

II – **Eliane dos Santos Pereira**, Motorista, membro;

III – **Naiani Tizziani**, Psicólogo, membro.

Art. 3º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo do direito a voto nas deliberações.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, devendo apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A Comissão poderá dedicar-se aos trabalhos da sindicância durante o horário de expediente, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 6º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como realizar as diligências que entender pertinentes à completa elucidação.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:EF5BCAB0

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL
Nº 002/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, designada pela Portaria nº 25/2026, **TORNAM PÚBLICA** a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva para Estagiários, conforme disposto no Edital nº 001/2026.

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Pedagogia

Nº	Nome do Candidato	Situação
01	Ana Eloiza da Rocha Pereira	Deferida
02	Analeany Soares de Mesquita	Deferida
03	Maria Izabel Barbosa de Oliveira	Deferida
04	Roberta Oliveira Lima	Deferida

Tecnologia da Informação

Nº	Nome do Candidato	Situação
01	Gustavo Mello Rodrigues	Deferido
02	Murilo Ribeiro Gonzaga dos Santos	Deferido
03	Tainá Bigarani Rocha	Deferida

Contabilidade

Nº	Nome do Candidato	Situação
01	Rodrigo Leonardo Pereira Lima	Deferida

Licenciaturas (Artes Visuais, Português, Matemática, Ciências/Biologia, História e Geografia)

Nº	Nome do Candidato	Curso	Situação
01	Wânia Maria Cavalcante	Português	Deferida

Caso haja inscrições indeferidas, ficam relacionadas abaixo:

Não houve inscrições indeferidas.

2. DOS RECURSOS

Nos termos do Edital nº 001/2026, o candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de expediente.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:E8D7BC40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA Nº 05/2026 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 10h50min, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Contratação, designados pela Portaria nº 146/2026, para proceder à análise da documentação apresentada por empresa interessada no credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2026, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PLANTÕES MÉDICOS**, para atuação junto à Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas, conforme condições estabelecidas no Edital.

Registra-se que, durante a vigência do credenciamento, foi protocolado novo pedido de credenciamento, em observância às disposições previstas no Edital, especialmente quanto ao cadastramento permanente de interessados.

A empresa PVNR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.623.640/0001-75, protocolou seu pedido de credenciamento em 20/07/2026, às 13h54min, sob o Protocolo nº 371/2026.

A Comissão procedeu à conferência da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e das declarações exigidas para a fase de habilitação prevista no instrumento convocatório.

Durante a análise inicial, foram identificadas inconsistências cadastrais e documentais, razão pela qual a Comissão promoveu diligência para esclarecimento e saneamento, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado.

Em atendimento à diligência, a Comissão de Contratação realizou consulta aos sítios oficiais competentes, obtendo comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ e Certificado de Regularidade do FGTS atualizados, verificando a compatibilidade dos

dados cadastrais da empresa com os documentos apresentados. As inconsistências anteriormente apontadas restaram, assim, devidamente sanadas.

Após a análise integral da documentação apresentada e dos documentos complementares juntados em diligência, constatou-se que a empresa PVNR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA atendeu às exigências estabelecidas no Edital para esta fase, encontrando-se apta ao credenciamento.

Diante do exposto, a Comissão Especial de Contratação decide **HABILITAR** e **CREDENCIAR** a empresa abaixo relacionada, observada a ordem cronológica de protocolo e a posição na lista de credenciados do Chamamento Público nº 02/2026:

28. PVNR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A empresa habilitada passa a integrar a lista de credenciados do Chamamento Público nº 02/2026, observada a ordem cronológica de protocolo para fins de futuras convocatórias e contratações, nos termos do Edital.

A eventual convocação para formalização contratual permanecerá condicionada ao atendimento das exigências previstas no subitem 8.2.5 e no item 8.3 do Edital, especialmente quanto à comprovação da qualificação técnica exigida para a execução dos serviços.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de agosto de 2026.

MARLI APARECIDA DOS SANTOS

Matrícula nº 938

ERICA CANDIDA PAZINI

Matrícula nº 923

SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES

Matrícula nº 6670

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:A357C329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com início da disputa no dia 13/08/2026 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de testes psicológicos, instrumentos de avaliação neuropsicológica, psicopedagógica e cognitiva, incluindo manuais técnicos, protocolos de aplicação, escalas, kits e materiais complementares, destinados ao suporte das atividades de avaliação, acompanhamento e intervenção de crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças – Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento. Valor total de referência: **R\$ 9.625,35 (NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.. A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), nº 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo

e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DF8DF981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada, sob demanda, de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha e materiais correlatos, destinados às Secretarias, unidades administrativas e à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.050/2023, e com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município, conforme a Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.140/2025. Valor estimado: R\$ 1.989.358,79. Envio das propostas: das 08h30 de 07/08/2026 até 08h30 de 19/08/2026. Abertura: 09h00 de 19/08/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 05 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9C4FD2BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 501/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premio dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme discriminação:

I - Servidor: Getulio Ribeiro de Oliveira

· Cargo: Borracharia

· Período Aquisitivo: 01/07/2020 a 30/11/2025 (3 meses)

· Período de Gozo: 05/08/2026 a 04/11/2026 (3 meses de gozo)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:F8667DBC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 104/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 104/2026 Concorrência – Eletrônica Nº. 4/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HR CAMARGO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº. 56.443.464/0001-27

Objeto	Contratação a execução de obra de engenharia destinada à construção de Centro de Convivência para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR, com área de 169,68 m², referente emenda Parlamentar 202530410016, contemplando fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica e demais serviços necessários à plena execução do empreendimento, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos em anexo.
Valor	R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
Prazo de execução	09 (nove) meses, até 05/05/2027
Prazo de vigência	até 06/08/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/08/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6071FC5D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 91/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2024, parte integrante do(a) Concorrência nº 9/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MINERPAV LTDA – CNPJ nº. 46.782.494/0001-04
Objeto:	Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo.
Prazo de vigência	10/10/2027
Prazo de execução	06/11/2026
Data assinatura	06/08/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D4B09E6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 34/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026**, de 06/08/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*.

VALOR ESTIMADO - R\$ 178.560,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Contratação da empresa CONSTRUTORA POSSANAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, localizada na R Azaleia, nº 212, galpão, Jardim Eldorado, CEP: 88.133-382, Palhoça/SC, para execução de pisos para revestimento e recuperação da quadra do Ginásio de Esportes do Bairro Nossa Senhora da Lapa, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025, gerenciada pela entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLGIA DE SÃO PAULO – IFSP.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA., CNPJ Nº. 05.725.151/0001-20, aituada na Rua Azaléia, 212 - CEP: 88133382 - BAIRRO: Jadim Eldorado CIDADE/UF: Palhoça/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 06/08/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6F320FAC

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3238 CONCEDER LIC SEM VENC. JULIA
LUISA PICCOLLI**

Portaria n.º 3238/2026

Concede Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares a Servidora Julia Luisa Piccolli.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **JULIA LUISA PICCOLLI**, portadora do CPF. nº.109.430.109-42, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 29567249, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, com início em **17/08/2026** e término em **30/10/2026**:

Art. 2º O período de afastamento de que trata esta Portaria implicará na desobrigação do pagamento da remuneração correspondente e não será computado como tempo de serviço para nenhuma finalidade (férias, décimo terceiro e progressões), ressalvadas as hipóteses de contribuição previdenciária facultativa permitidas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C50738BF

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO Nº 5012/2026 ATUALIZA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
SÃO JORGE D'OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO n.º 5012/2026

Atualiza os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste – PR, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para ocupar cadeira de conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jorge D'Oeste – PR, COMDIM, conforme relação abaixo descrita, as seguintes integrantes:

Representantes da sociedade civil:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Marta Fernandes como titular

Suplente: Anelise Dalmasso

II - Associação das Casas da Amizade (ACA)

Titular: Joana Marafon

Suplente: Erani Guarnieri Siega

III - Associação Comercial de São Jorge d'Oeste (ACESJO)

Titular: Andrieli Carolina Lotti

Suplente: Katia Mazzuti

IV - Comissão das Mulheres do Sindicato Rural

Titular: Mariza Marin

Suplente: Juceli Cucchi

V - Grupo de Mulheres sócias da Cooperativa Coasul

Titular: Marlei de Souza

Suplente: Melania Pissatto

Representantes governamentais:

VI - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lisei Gross

Suplente: Maria Balsan

VII - Representando a Administração Municipal

Titular: Camille Sangaletti

Suplente: Mayla Batistella

VIII – Secretaria de Assistência Social

Titular: Eliane Gattini

Suplente: Gessica Celeski

IX - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Neide Lorençena

Suplente: Mirian Heydt

X – Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Vania Siega

Suplente: Ana Agostini

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois e vinte e seis.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:93B9A118

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO Nº 07 /2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO JORGE
D'OESTE.**

RESOLUÇÃO Nº 07 /2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Jorge D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Jorge D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 330/2009, e pelo seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO JORGE DO OESTE, inscrita no CNPJ nº 78.687.332/0001-83 com sede no Município de São Jorge do Oeste – PR, após análise e aprovação da documentação apresentada, conforme descrito na ata nº 51/2026.

Art. 2º A entidade encontra-se regularmente inscrita e apta a atuar no âmbito da política pública da pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A inscrição terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data desta Resolução, devendo ser renovada conforme as normas estabelecidas pelo Conselho. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Oeste – PR, de 06 de agosto de 2026.

BEATRIZ HORDINA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:2C698781

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Diego Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base nos documentos que instruem o processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de gestão pública, resolve:

1• RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação nº 04/2026, que tem como objeto a contratação da empresa RALSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede na Avenida Tupi, nº 3154, sala 04, Centro, no Município de Pato Branco/PR, para o fornecimento de solução integrada de gestão pública em ambiente de computação em nuvem, compreendendo os módulos de Compras e Contratos, Controle de Frotas, Gestor BI (Business Intelligence) e Contracheque Web Online, incluindo serviços de migração de dados, treinamento e suporte técnico continuado, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2• ADJUDICAR o objeto da presente Dispensa de Licitação à empresa RALSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, pelo valor total global de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo composto pelo valor fixo anual de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) para o licenciamento e hospedagem dos sistemas, somado ao valor estimado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o atendimento sob demanda de horas técnicas especializadas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3• DETERMINAR que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do contrato administrativo correspondente e que o presente termo seja publicado para fins de transparência e publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal
 Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador: 7C073CF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 132/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 132/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.946,39 (dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura

Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais

Fonte: 997 – Termo de Patrocinio 4800006874 ITAIPU

Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições

Valor em R\$: 3.946,39

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos

Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte: 2968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR - Superávit

Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Valor em R\$: 15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 18.946,39.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00

Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral

Fonte de Recurso: 997 – Termo de Patrocinio 4800006874 ITAIPU

Valor Excesso de Arrecadação R\$: 322,79

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 322,79.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR

Valor do Superávit Financeiro R\$: 14.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 14.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura

Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais

Fonte: 997 – Termo de Patrocinio 4800006874 ITAIPU

Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor em R\$: 3.623,60

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos

Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte: 2968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR - Superávit

Despesa: 339030 – Material de Consumo

Valor em R\$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 4.623,60.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F744CA61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
05/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Adm: Nº 55/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e seus serviços complementares, como serviços preliminares, sinalização viária e ensaios tecnológicos, tendo como critérios as orientações e especificações do DER-PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.023.100,00 (dois milhões e vinte e três mil e cem reais); JUPITER SERVIÇOS LTDA (56524802000155) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.023.100,00 (dois milhões e vinte e três mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 6 de agosto de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D52EDA53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 01/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 01/2025

Concedente: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu – APAE, inscrita no CNPJ nº 01.392.357/0001-25.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 01/2025 por 12 (doze) meses, bem como acréscimo de recursos financeiros para continuidade da execução do objeto originalmente pactuado, conforme Plano de Trabalho atualizado.

Prazo de vigência: Até 31 de julho de 2027.

Valor do aditivo: R\$ 191.225,86 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Valor global da parceria: R\$ 367.062,45 (trezentos e sessenta e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamento legal: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 027/2017 e Cláusula Décima Terceira do instrumento originário.

Data da assinatura: 05 de agosto de 2026.

Signatários: Rogério Gallina, Prefeito Municipal; Tiago de Souza, Secretário Municipal de Educação; e Andressa Zatt Peruzzo, Presidente da APAE.

Saudade do Iguaçu/PR, 05 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Dalla Riva
Código Identificador:ED6E9A96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 02/2025

Concedente: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu – APAE, inscrita no CNPJ nº 01.392.357/0001-25.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 02/2025 por 12 (doze) meses, bem como acréscimo de recursos financeiros para a continuidade da execução do objeto originalmente pactuado, conforme Plano de Trabalho e plano de aplicação atualizados.

Prazo de vigência: Até 31 de julho de 2027.

Valor do aditivo: R\$ 221.058,87 (duzentos e vinte e um mil, cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Valor global da parceria: R\$ 418.551,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Dotação orçamentária: Dotações próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2026 e 2027.

Fundamento legal: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 027/2017 e Cláusula Décima Terceira do instrumento originário.

Data da assinatura: 05 de agosto de 2026.

Signatários: Rogério Gallina, Prefeito Municipal; Herondi de Avila Duarte Junior, Secretário Municipal de Assistência Social; e Andressa Zatt Peruzzo, Presidente da APAE.

Saudade do Iguaçu/PR, 05 de agosto de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Dalla Riva
Código Identificador:FCE546B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
77/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 77/2026
Nº PROC. ADM. 273/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 06/08/2026 15:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/08/2026 16:00

FIM REC. PROPOSTA: 13/08/2026 13:00
 INÍCIO DISPUTA: 13/08/2026 13:30
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
 TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
 EXCLUSIVO ME: NÃO
 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.194,7200

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 3 CV, DESTINADO AO ACIONAMENTO DA BOMBA D'AGUA UTILIZADA NA LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DCBYJ1SffrtSACh9uGDzNOmF8ttWok3ml4SK1qGnsOsI9dtB0rf0uxbw1h_c5dumdYa6xKn8lpz%2FgQK5TqaNh1Nv6g5X3euJExSqLyPzVXj0%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 06/08/2026

Publicado por:
 Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:363AD8F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07-2026 DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL N° 001/2023, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL N° 001/2023, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital n° 001/2023 de 19/12/2023, homologado pelo Edital n° 18.01/2023 em 30/04/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2024, Edição 3015. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4 e subitem 20.4.** do Edital n° 001/2023, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	5º	FELIPE DE OLIVEIRA DO CARMO	26/01/1999	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.
 - Cópia do documento de Identificação (RG);
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);
 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.
 - Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
 - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;
 - Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
 - Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - Declaração de bens;
 - número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.
- DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO**
 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
 - não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 - não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Agosto de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:D56B7092

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/2026**

Portaria Nº 156, de 06 de Agosto de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MICHELE APARECIDA DE MORAES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2025/2026**, a partir de **11/08/2026**, com retorno em **10/09/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Agosto de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:15C0007A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157/2026**

PORTARIA Nº 157, de 06 de Agosto de 2026.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:

Lilium de Oliveira, portadora do RG nº 7.952.871-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 050.705.169-65.

Diego de Carvalho, portadora do RG nº 13.120.094-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº. 103.612.849-00

Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:

Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.

Patrícia Gimenes Costa, portadora do RG nº 9.153.964-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 054.477.709-39.

Elisângela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Públicas Viação e transporte:

Clodoaldo Marcelo Gobbo, portador do RG nº 7.031.663-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 007.180.699-78.

Adilson dos Santos, portador do RG nº 5.565.754-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 795.630.669-87.

Waldecyr Batista Castilho, portador do RG nº 2.166.605-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 360.782.399-53.

Administração:

Adriano Duarte Pereira, portadora do RG nº 9.318.445-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 010.446.619-76.

Reginaldo Aparecido Giolo, portador do RG nº 6.561.097-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 918.478.779-15.

Luiz Fernando Sampaio de Oliveira, portadora do RG nº 13.112.566-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 114.782.399-56.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portador do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 057.316-529-70.

Gabriel de Lima, portador do RG nº 14.013.268-3 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 146.423.149-46.

Claudete Teles Fernandes, portadora do RG nº 5.020.798-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 957.822.069-34.

Secretaria da Agricultura:

Eliana Alves Tomba, portadora do RG nº 8.026.335-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 020.412.509-09.

Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.

Adriano Muniz de Carvalho, portadora do RG nº 4.032.019-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob 780.162.409-25.

Secretaria de Obras Públicas, Serviços de Engenharia:

Clayton Cardoso de Siqueira, portador do RG nº 4.483.625-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 565.485.089-04.

José Antônio de Oliveira Netto, portador do RG nº 13.676.187-0 SSP PR, inscrito no CPF sob. Nº 113.404.839-47.

Luiz Henrique Martins, portador do RG nº 15.883.745-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 158.665.439-07.

Secretaria de Saúde, Farmácia:

Priscila Crespo Lourenço, portadora do RG nº 4.866.310-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 838.201.409-72.

Clementina Marques de Paula Pedroso, portadora do RG nº 8.584.514-4 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 051.196.789-63.

Marcela Fernanda A. A. Santos Muniz, portadora do RG 7.867.949-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 037.774.339-93.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 134/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de Agosto de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:6079A756

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 18/2026**

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, férias a **Marcos Leandro de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com período de gozo de 10.08.2026 à 29.08.2026, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:A6AA65B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2026 - REVOGADA A PORTARIA Nº
369/2026 - CELSO DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA nº 414/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre Alteração Funcional e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 369/2026, que nomeava o Sr. **CELSO DE ALMEIDA LIMA** na função de Diretor de Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Agosto de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:5E0D874C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2026 - DIRETOR DE MEIO AMBIENTE -
NICOLAU CORDEIRO DE PONTES

PORTARIA nº 415/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação de função e da outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **NICOLAU CORDEIRO DE PONTES**, portador da RG nº 10.093.210-5 PR, para exercer a função de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**.

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Assessorar o secretário municipal ou o prefeito nas questões ambientais. Coordenar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente. Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Acompanhar processos de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município. Coordenar ações de arborização urbana, recuperação de áreas verdes e proteção de mananciais. Desenvolver o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Integrar as ações ambientais com as demais secretarias, como Agricultura, Obras, Educação e Saúde. Promover o cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal. Elaborar e implementar políticas, programas e projetos de preservação ambiental. Coordenar ações de gestão ambiental e desenvolvimento sustentável. Promover a conservação dos recursos naturais, da biodiversidade e dos ecossistemas. Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e acompanhar processos de licenciamento ambiental, quando aplicável. Desenvolver programas de educação ambiental para a comunidade, escolas e servidores. Planejar e acompanhar ações de gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva e reciclagem. Incentivar a recuperação de áreas degradadas e a proteção de nascentes, rios e áreas de preservação. Coordenar campanhas de combate às queimadas, ao desmatamento e à poluição. Articular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para projetos ambientais. Elaborar relatórios, pareceres técnicos e planos de ação relacionados ao meio ambiente. Gerenciar o orçamento, os recursos humanos e os materiais da área ambiental. Captar recursos por meio de convênios, financiamentos e editais para projetos ambientais. Representar a instituição em reuniões, conselhos, audiências públicas e eventos relacionados ao meio ambiente. Monitorar indicadores ambientais e avaliar os resultados das políticas e projetos desenvolvidos. Assegurar o cumprimento das normas de saúde, segurança e proteção ambiental nas atividades sob sua responsabilidade. Fiscalizar, acompanhar e monitorar as atividades de empresas instaladas ou em operação no território do Município, verificando o cumprimento da legislação ambiental vigente e das condicionantes dos licenciamentos ambientais. Solicitar, quando necessário, relatórios técnicos, estudos ambientais, laudos, planos de monitoramento e demais documentos que permitam avaliar os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas, especialmente aqueles relacionados à flora, à fauna, aos recursos hídricos, ao solo e à qualidade ambiental. Acompanhar e avaliar os impactos ambientais de curto, médio e longo prazo, propondo medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias e corretivas, bem como encaminhar aos órgãos ambientais competentes as situações que demandem providências no âmbito de suas atribuições. Promover o monitoramento contínuo das atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, emitindo pareceres técnicos, relatórios de fiscalização e recomendações necessárias à proteção, conservação e recuperação do patrimônio ambiental do Município.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Agosto de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:E3C678E7

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 140/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2026

RESOLUÇÃO Nº 140/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE MADEIRA.

CONTRATADA: BIANCA TRANSPORTES LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
PRAZO: 05 (cinco) dias.

Adrianópolis, 07 de Agosto de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
 Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
 Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:00B603C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 365, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 365, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº licitação:	41/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E URSINHOS PERSONALIZADOS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD)		
Gestor:	Jaime Junior Ferreira	Cpf:	***.822.009.**
Fiscal:	Lucimara de Camargo	Cpf:	***.044.839.**
Contrato:	88/2026	Vigência:	06/08/2026 A 06/11/2027
Contratado:	D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA - CNPJ 59.783.143/0001-60		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de agosto de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:BD7921F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E URSINHOS PERSONALIZADOS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA

EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD).

CONTRATADA: D H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA
CNPJ: 59.783.143/0001-60
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 187 – Vila Verde III, CEP 86.925-000, Borrazópolis, PR
VALOR GLOBAL: R\$12.163,50 (doze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 05.001.12 – EDUCAÇÃO
 05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.001.12.361.0011 - DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 05.001.12.361.0011.2.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 00107.00107.99.01.00.00.1.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 06 de agosto de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:922ED5B1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, objeto do Edital nº 001/2026, de 12/06/2026, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 07 de agosto de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Gislaine Munhoz Martins	Assistente Social	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Jonatan Paiva dos Santos	Guardião	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
59º	Maira Lina Malinoski	Professor	Afrodscendente
21º	Joseane Hubel Malinoski	Professor	Ampla Concorrência
22º	Tatiane Cristina Tureck Bail	Professor	Ampla Concorrência
23º	Rute Rodrigues da Silva Forato	Professor	Ampla Concorrência
24º	Venilsa de Fatima Armim Muchau	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Hellen Marques da Cruz	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia para os cargos que possui;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Certidão de quitação eleitoral - (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Trabalho Digital;
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Endereço eletrônico e telefone de contato;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Declaração de não demissão do serviço público;
- CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 06 de agosto de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D65C8EBD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 067/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 061/2026, de 30 de julho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, as candidatas ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Ana Regina Corodel	Assistente Social	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
12º	Gislei do Carmo Cardoso	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos, conforme previsão expressa em edital.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 06 de agosto de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7514B269

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 068/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, as candidatas ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Cristiane Benedita Peres dos Santos	Assistente Social	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Marcos de Oliveira Franco	Guardião	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
17º	Gabriela Goeten de Lima	Professor	Ampla Concorrência
19º	Byanka Chaves Alves	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Ediani Peres dos Santos	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos, conforme previsão expressa em edital.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 06 de agosto de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:2AE584B5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO 084/2026 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Prorrogar o prazo de validade do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial nº 044/2024, de 24 de julho de 2024, do Servidor **Ademir Antonio Ferreira**, matrícula nº 3166, em razão do afastamento de auxílio doença pela previdência até dia 30/07/2026.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 24 de julho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:068EF2C9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 086/2026 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Prorrogar o prazo de validade do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial nº 045/2024, de 24 de julho de 2024, da Servidora **Daiane Cristina de Melo Andrade Mickus**, matrícula nº 3170, em razão de estabilidade gestacional.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 30 de julho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5E9B7451

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 078/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	035/2024	3155	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	19/07/2026

Agudos do Sul, em 19 de julho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:56809A25

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 079/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO

001/2024	036/2024	3156	ELIEL VALE DO CARMO	MOTORISTA CARTEIRA D - PSS	22/07/2026

Agudos do Sul, em 22 de julho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:04445E15

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 080/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	038/2024	3158	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	PROFESSOR - PSS	22/07/2026

Agudos do Sul, em 22 de julho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D8134AFA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 081/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	040/2024	3160	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	GUARDIÃO - PSS	22/07/2026

Agudos do Sul, em 22 de julho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F5281A40

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 082/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	041/2024	3161	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	PROFESSOR - PSS	22/07/2026

Agudos do Sul, em 22 de julho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:A2D8B2D0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 083/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	043/2024	3163	TASSIA THAMARA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS- PSS	23/07/2026

Agudos do Sul, em 23 de julho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:11176603

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 085/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Tornar público a rescisão de término de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	044/2024	3166	ADEMIR ANTONIO FERREIRA	GUARDIÃO - PSS	30/07/2026

Agudos do Sul, em 30 de julho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:D82AFDD2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 091/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Tornar público a rescisão de término de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	046/2024	3179	MARCELO MUNHOZ	MOTORISTA CARTEIRA D - PSS	02/08/2026

Agudos do Sul, em 03 de agosto de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:4000DD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 001/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, torna público o **Resultado Preliminar** da análise da documentação de habilitação e da avaliação do Plano de Trabalho apresentado para seleção de Organização da Sociedade Civil visando à celebração de Termo de Colaboração para execução do Projeto "**Fortalecendo Sonhos**", com recursos oriundos da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

Após análise da documentação e avaliação técnica do Plano de Trabalho, obteve-se o seguinte resultado:

Organização da Sociedade Civil	Situação	Pontuação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos do Sul – APAE	Habilitada e Classificada	98 pontos

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, de **07 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2026**, encerrando-se às **17h00** do último dia útil, devendo o recurso ser apresentado na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

Não havendo interposição de recurso, o resultado preliminar tornar-se-á definitivo, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação.

Agudos do Sul/PR, 06 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:

Jennifer Nogueira Bueno

Código Identificador:2A708FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
 ALMIRANTE TAMANDARÉ**
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nº 006/2026**

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 74, Inciso III, alínea F", da Lei Federal nº 14.133/2021, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 no processo administrativo nº 635/2026, cujo objeto é a "Participação de 03 (três) servidores do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no Workshop Licitações na Prática.", em favor da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV (CNPJ nº 05.763.089/0001-61), pelo valor global de R\$ 5.745,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Publique-se.

Almirante Tamandaré, 03 de agosto de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
 Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
 Luana Agner
Código Identificador:D95E63E0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012859/2026.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do pronto atendimento 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Altera-se a cláusula sexta da Ata de Registro de Preço nº 023/2024, item 6.1, do gerenciamento da ata de registro de preço:

6.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a gestão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora LUISE CAROLINA WINHASKI, CPF/MF sob o nº 054.XXX.XXX-XX, já a servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX, será responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços, de acordo com a lei 14.133/2021.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
 Procuradora Geral do Município
 OAB/PR 132.630

Publicado por:
 Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:237E2ECD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012875/2026.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do pronto atendimento 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Altera-se a cláusula sexta da Ata de Registro de Preço nº 025/2024, item 6.1, do gerenciamento da ata de registro de preço:

6.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a gestão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora LUISE CAROLINA WINHASKI, CPF/MF sob o nº 054.XXX.XXX-XX, já a servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX, será responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços, de acordo com a lei 14.133/2021.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
 Procuradora Geral do Município
 OAB/PR 132.630

Publicado por:
 Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:259313E5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
 CONTRATO Nº 024/2021**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012798/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de higienização do enxoval hospitalar (lavanderia) utilizados na unidade de pronto atendimento 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula vigésima nona do contrato 024/2021, item 1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
 Procuradora Geral do Município
 OAB/PR 132.630

Publicado por:
 Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2F72DAF6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
 CONTRATO Nº 134/2026**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013052/2026.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 134/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:6915C7FB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 137/2026**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013056/2026.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA EPG COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 137/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:10EBC4A9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 139/2026**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013065/2026.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CIRURGICA PRIME LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 139/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 13/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:2AE038E5

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 144/2026**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013091/2026.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 144/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:A17FE78C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 145/2026**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013104/2026.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 145/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:5BF8C898

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 146/2026**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013110/2026.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 146/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9C5CAFF7

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 147/2026**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013116/2026.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR. **PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 147/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 13/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8A288DFC

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 148/2026**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013114/2026.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 148/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7837DBBB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 223/2022**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012803/2026.

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima quarta do contrato 223/2022, item 1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D23A36E6

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 227/2022**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012819/2026.

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima quarta do contrato 227/2022, item 1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8ECAD148

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 231/2022**

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012821/2026.

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima quarta do contrato 231/2022, item 1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:45B17F31

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 237/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012970/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de saúde 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 237/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 13/07/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 132.630

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:CEF0BDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2026 – CONCURSO
PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO**, a comparecer no período de **07 à 14 de agosto de 2026**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que

um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 052/2026- SMRH, denominado como **AUSENTE ou DESISTENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2022**

Data: **07 à 14 de agosto de 2026**- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Class. Ampla	Nome do Candidato	R.G.
10º	JENIFFER MERIANE BUZZATTO	12.459.XXX-X / PR

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022****Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO**

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
 Título de Eleitor;
 Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
 Certificado de Reservista;
 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
 Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
 Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
 Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
 Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
 Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); Data da conclusão.
 01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2022
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO – Edital nº 052/2026

Class. Afrodescendente	Nome do Candidato	Resultado
1º	KATIA MARTINS JULIAO	AUSENTE

Publicado por:
 Camila Stelle Rocha
Código Identificador:964EC7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, conforme segue:

OBJETO: objeto da presente licitação é Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.100.912,68 (um milhão e cem mil e novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bll.org.br ("BLL Compras").

DATAS E HORÁRIOS:

Início do Recebimento das Propostas: A partir das 08 horas do dia **07/08/2026**.

Fim do Recebimento das Propostas: Até às 08 horas do dia **19/08/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09 horas do dia **19/08/2026**.

(Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.altamiradoparana.pr.gov.br), no Portal da Transparência e na plataforma BLL Compras.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou telefone (44) 3755-1133.

Altamira do Paraná/PR, 06 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:2B253628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026 EDITAL DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital da dispensa Eletrônica nº 30/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, e demais regulamentações aplicáveis, permanecendo o certame na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, recarga de cilindros, disponibilização de cilindros em regime de comodato e fornecimento dos equipamentos acessórios necessários, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte, da Unidade Básica de Saúde (UBS), das ambulâncias e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná/PR.

DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

04	Regulador de oxigênio com fluxômetro.	UN	12	R\$365,93	R\$4.391,10
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$61.939,10

VALOR ESTIMADO TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO:
 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 61.939,10 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos), conforme levantamento de mercado realizado e consolidado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 37/2025.

3.4. DO VALOR ESTIMADO:

3.4.1. O valor total estimado é de R\$ 61.939,10 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos) da pesquisa de preços, conforme Documento de Formalização da Pesquisa.

LEIA-SE:

04	Regulador de oxigênio com fluxômetro.	UN	12	R\$365,93	R\$4.391,16
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$61.939,16

VALOR ESTIMADO TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO:

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 61.939,16 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), conforme levantamento de mercado realizado e consolidado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 37/2025.

3.4. DO VALOR ESTIMADO:

3.4.1. O valor total estimado é de R\$ 61.939,16 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) da pesquisa de preços, conforme Documento de Formalização da Pesquisa.

LEIA-SE:**DA REABERTURA DO CERTAME:**

Recebimento de Proposta: 10 de Agosto de 2026, às 08h00min.

Fim de Recebimento de Propostas: 12 de Agosto de 2026, às 08h00min.

Início disputa de lances: 12 de Agosto de 2026, às 09h00min.

Encerramento disputa: 12 de Agosto de 2026, às 15h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 06 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jadson Moraes Dos Reis

Código Identificador:F9AEE4C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ERRATA AO CONTRATO Nº 112/2026 PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026****ERRATA AO CONTRATO Nº 112/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do **Lote 75** no Contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2026, em razão da conclusão do julgamento dos recursos administrativos e da homologação complementar.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do valor global do Contrato, em decorrência da inclusão dos referidos lotes.

TORNA PÚBLICA a presente retificação ao Contrato do Pregão Eletrônico nº 17/2026:

1. DA RETIFICAÇÃO: Fica acrescido ao Contrato Administrativo o **Lote 75**, adjudicado e homologado em favor da contratada, passando a integrar o objeto contratual, conforme especificações, quantitativos, valores unitários e totais constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e

equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

Item 24 – Muleta axilar (par) para uso adulto, confeccionada em alumínio, leve e resistente, com altura regulável, apoio axilar e de mão anatômicos, ponteiros em borracha antiderrapante e capacidade mínima de suporte de 110 kg por par. Código CATMAT 447083. Quantidade: 10 (dez) unidades. Valor unitário: R\$ 120,25. Valor total: R\$ 1.202,50.

Item 30 – Cadeira de rodas para banho adulto, destinada ao transporte e banho de pessoas com mobilidade reduzida, estrutura em aço carbono, encosto impermeável, assento anatômico, rodízios com freio, apoio para os pés removível, suporte para comadre, capacidade mínima de 120 kg e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 431108. Quantidade: 05 (cinco) unidades. Valor unitário: R\$ 239,51. Valor total: R\$ 1.197,55.

Item 35 – Carro de curativo hospitalar confeccionado em aço inoxidável, com armação tubular, tampo superior, prateleira inferior, balde, bacia e rodízios giratórios com travamento, destinado ao uso institucional, com garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 415893. Quantidade: 01 (uma) unidade. Valor unitário: R\$ 789,00. Valor total: R\$ 789,00.

Item 36 – Reanimador manual pediátrico confeccionado em silicone autoclavável, composto por bolsa auto inflável, máscara facial, reservatório de oxigênio, válvulas, tubo de conexão e acessórios compatíveis, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 456410. Quantidade: 02 (duas) unidades. Valor unitário: R\$ 135,50. Valor total: R\$ 271,00.

Item 37 – Reanimador manual adulto confeccionado em silicone autoclavável, composto por bolsa auto inflável, máscara facial, reservatório de oxigênio, válvulas, tubo de conexão e acessórios compatíveis, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 456409. Quantidade: 02 (duas) unidades. Valor unitário: R\$ 134,00. Valor total: R\$ 268,00.

Item 39 – Aparelho digital automático para medição de pressão arterial de braço, com detector de arritmia, memória para medições, visor LCD, certificado pelo INMETRO, registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 436498. Quantidade: 02 (duas) unidades. Valor unitário: R\$ 112,00. Valor total: R\$ 224,00.

Item 40 – Esfigmomanômetro aneróide manual modelo obeso, com braceira em nylon, manguito de alta resistência, manômetro de 0 a 300 mmHg, certificado pelo INMETRO, registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 485445. Quantidade: 01 (uma) unidade. Valor unitário: R\$ 98,00. Valor total: R\$ 98,00.

Item 41 – Esfigmomanômetro aneróide manual modelo infantil, com braceira pediátrica, manômetro de 0 a 300 mmHg, certificado pelo INMETRO, registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 485444. Quantidade: 01 (uma) unidade. Valor unitário: R\$ 68,00. Valor total: R\$ 68,00.

Item 42 – Suporte de soro em aço inox com altura regulável, quatro ganchos, base com quatro rodízios e registro na ANVISA, quando aplicável, com garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 482542. Quantidade: 11 (onze) unidades. Valor unitário: R\$ 156,00. Valor total: R\$ 1.716,00.

Item 49 – Suporte para hamper confeccionado em aço inox, destinado a saco de no mínimo 100 litros, com rodízios, saco em algodão cru reforçado e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 473662. Quantidade: 02 (duas) unidades. Valor unitário: R\$ 316,00. Valor total: R\$ 632,00.

Item 50 – Poltrona hospitalar para descanso, reclinável em até quatro posições, estrutura em aço carbono, revestimento impermeável, capacidade mínima de 120 kg e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 468595. Quantidade: 12 (doze) unidades. Valor unitário: R\$ 769,00. Valor total: R\$ 9.228,00.

Item 52 – Banqueta giratória confeccionada em aço inoxidável, com regulagem de altura, apoio para os pés e ponteiros antiderrapantes. Código CATMAT 481483. Quantidade: 01 (uma) unidade. Valor unitário: R\$ 397,00. Valor total: R\$ 397,00.

Item 56 – Bomba de infusão volumétrica destinada a infusões enterais e parenterais, com display LCD, alarmes audiovisuais, memória interna, bateria recarregável, registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 421327. Quantidade: 02 (duas) unidades. Valor unitário: R\$ 2.199,00. Valor total: R\$ 4.398,00.

LEIA-SE:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

Item 24 – Muleta axilar (par) para uso adulto, confeccionada em alumínio, leve e resistente, com altura regulável, apoio axilar e de mão anatômicos, ponteiros em borracha antiderrapante e capacidade mínima de suporte de 110 kg por par. Código CATMAT 447083. Quantidade: 10 (dez) unidades. Valor unitário: R\$ 120,25. Valor total: R\$ 1.202,50.

Item 30 – Cadeira de rodas para banho adulto, destinada ao transporte e banho de pessoas com mobilidade reduzida, estrutura em aço carbono, encosto impermeável, assento anatômico, rodízios com freio, apoio para os pés removível, suporte para comadre, capacidade mínima de 120 kg e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 431108. Quantidade: 05 (cinco) unidades. Valor unitário: R\$ 239,51. Valor total: R\$ 1.197,55.

Item 35 – Carro de curativo hospitalar confeccionado em aço inoxidável, com armação tubular, tampo superior, prateleira inferior, balde, bacia e rodízios giratórios com travamento, destinado ao uso institucional, com garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 415893. Quantidade: 01 (uma) unidade. Valor unitário: R\$ 789,00. Valor total: R\$ 789,00.

Item 36 – Reanimador manual pediátrico confeccionado em silicone autoclavável, composto por bolsa auto inflável, máscara facial, reservatório de oxigênio, válvulas, tubo de conexão e acessórios compatíveis, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 456410. Quantidade: 02 (duas) unidades. Valor unitário: R\$ 135,50. Valor total: R\$ 271,00.

Item 37 – Reanimador manual adulto confeccionado em silicone autoclavável, composto por bolsa auto inflável, máscara facial, reservatório de oxigênio, válvulas, tubo de conexão e acessórios compatíveis, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 456409. Quantidade: 02 (duas) unidades. Valor unitário: R\$ 134,00. Valor total: R\$ 268,00.

Item 39 – Aparelho digital automático para medição de pressão arterial de braço, com detector de arritmia, memória para medições, visor LCD, certificado pelo INMETRO, registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 436498. Quantidade: 02 (duas) unidades. Valor unitário: R\$ 112,00. Valor total: R\$ 224,00.

Item 40 – Esfigmomanômetro aneróide manual modelo obeso, com braçadeira em nylon, manguito de alta resistência, manômetro de 0 a 300 mmHg, certificado pelo INMETRO, registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 485445. Quantidade: 01 (uma) unidade. Valor unitário: R\$ 98,00. Valor total: R\$ 98,00.

Item 41 – Esfigmomanômetro aneróide manual modelo infantil, com braçadeira pediátrica, manômetro de 0 a 300 mmHg, certificado pelo INMETRO, registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 485444. Quantidade: 01 (uma) unidade. Valor unitário: R\$ 68,00. Valor total: R\$ 68,00.

Item 42 – Suporte de soro em aço inox com altura regulável, quatro ganchos, base com quatro rodízios e registro na ANVISA, quando aplicável, com garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 482542. Quantidade: 11 (onze) unidades. Valor unitário: R\$ 156,00. Valor total: R\$ 1.716,00.

Item 49 – Suporte para hamper confeccionado em aço inox, destinado a saco de no mínimo 100 litros, com rodízios, saco em algodão cru reforçado e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 473662. Quantidade: 02 (duas) unidades. Valor unitário: R\$ 316,00. Valor total: R\$ 632,00.

Item 50 – Poltrona hospitalar para descanso, reclinável em até quatro posições, estrutura em aço carbono, revestimento impermeável, capacidade mínima de 120 kg e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 468595. Quantidade: 12 (doze) unidades. Valor unitário: R\$ 769,00. Valor total: R\$ 9.228,00.

Item 52 – Banqueta giratória confeccionada em aço inoxidável, com regulagem de altura, apoio para os pés e ponteiros antiderrapantes. Código CATMAT 481483. Quantidade: 01 (uma) unidade. Valor unitário: R\$ 397,00. Valor total: R\$ 397,00.

Item 56 – Bomba de infusão volumétrica destinada a infusões enterais e parenterais, com display LCD, alarmes audiovisuais, memória

interna, bateria recarregável, registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 421327. Quantidade: 02 (duas) unidades. Valor unitário: R\$ 2.199,00. Valor total: R\$ 4.398,00.

Item 75 – Monitor multiparâmetro para uso intra-hospitalar, com monitoramento simultâneo de ECG, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva, temperatura e frequência respiratória, tela colorida de no mínimo 10 polegadas, alarmes configuráveis, compatibilidade para módulo de capnografia, bateria interna recarregável, memória de tendências e eventos, registro vigente na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. Código CATMAT 610259. Quantidade: 03 (três) unidades. Valor unitário: R\$ 4.499,00. Valor total: R\$ 13.497,00.

ONDE SE LÊ:

“3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 20.489,05 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) sendo fixo e irrevogável pelo período de vigência contratual.”.

LEIA-SE:

“3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 33.986,05 (trinta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) sendo fixo e irrevogável pelo período de vigência contratual.”.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, do Pregão Eletrônico nº 17/2026. Determino ao Agente de Contratação que proceda com as publicações necessárias no PNCP, Diário Oficial e site do Município.

Altamira do Paraná/PR, 05 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:BAF5688B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO CONTRATO Nº 120/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

**ERRATA AO CONTRATO Nº 120/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão dos **Lotes 71 e 73** no Contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2026, em razão da conclusão do julgamento dos recursos administrativos e da homologação complementar.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do valor global do Contrato, em decorrência da inclusão dos referidos lotes.

TORNA PÚBLICA a presente retificação ao Contrato do Pregão Eletrônico nº 17/2026:

1. DA RETIFICAÇÃO: Ficam acrescidos ao Contrato Administrativo os **Lotes 71 e 73**, adjudicados e homologados em favor da contratada, passando a integrar o objeto contratual, conforme especificações, quantitativos, valores unitários e totais constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

ITEM 70 - Oxímetro de pulso portátil, destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e frequência de pulso (FP), para uso hospitalar ou ambulatorial. Deve apresentar faixa de medição de SpO₂ de 0% a 100% e de FP de, no mínimo, 30 a 250

bpm, com exibição simultânea dos valores numéricos e curva pletismográfica. Deve possuir tela de fácil visualização, alarmes audiovisuais ajustáveis para SpO₂ e FP, e indicador de intensidade de pulso. O equipamento deverá funcionar com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas e alimentação bivolt automática (100–240V), com carregador incluso. Deve ser portátil, resistente ao uso clínico e acompanhar, no mínimo, sensor reutilizável adulto e sensor reutilizável pediátrico ou neonatal. Produto com registro na ANVISA e conforme normas aplicáveis a equipamentos eletromédicos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

ITEM 70 -Oxímetro de pulso portátil, destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e frequência de pulso (FP), para uso hospitalar ou ambulatorial. Deve apresentar faixa de medição de SpO₂ de 0% a 100% e de FP de, no mínimo, 30 a 250 bpm, com exibição simultânea dos valores numéricos e curva pletismográfica. Deve possuir tela de fácil visualização, alarmes audiovisuais ajustáveis para SpO₂ e FP, e indicador de intensidade de pulso. O equipamento deverá funcionar com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas e alimentação bivolt automática (100–240V), com carregador incluso. Deve ser portátil, resistente ao uso clínico e acompanhar, no mínimo, sensor reutilizável adulto e sensor reutilizável pediátrico ou neonatal. Produto com registro na ANVISA e conforme normas aplicáveis a equipamentos eletromédicos.

ITEM 71 -Oxímetro de pulso de mesa para monitoramento contínuo da saturação de oxigênio (SpO₂), frequência cardíaca e intensidade do pulso. O equipamento deve possuir tela colorida com, no mínimo, 5 polegadas, com boa resolução e contraste, que permita a visualização clara dos dados em diferentes modos de exibição, incluindo, pelo menos, visualização numérica e gráfica. Deve exibir, no mínimo, SpO₂, frequência cardíaca, intensidade/força de pulso, onda pletismográfica e tendências de medição, possibilitando a visualização em tempo real das ondas pletismográficas, dos valores medidos, das tendências e dos parâmetros de alarme configurados. Os parâmetros de medição devem possuir faixa compatível com uso clínico hospitalar. Deve possuir alarmes sonoros ajustáveis e programáveis, com possibilidade de silenciamento temporário, bem como bateria interna recarregável e operação conectada à rede elétrica (AC), com autonomia mínima de funcionamento por bateria de 4 horas. O equipamento deve dispor de interface para comunicação com computador, quando aplicável ao modelo ofertado, permitindo transferência ou monitoramento de dados (por exemplo, USB, serial ou rede), além de ajustes de brilho da tela, volume de som e parâmetros de funcionamento por meio de comandos de fácil acesso. Deve possuir indicadores visuais de estado de funcionamento, nível de bateria e status dos alarmes, acompanhar, no mínimo, 01 sensor adulto compatível para uso imediato, e ser equipamento novo, com registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.

ITEM 73 -Eletrocardiógrafo digital portátil de 12 derivações, para uso hospitalar e ambulatorial, com registro vigente na ANVISA. Captura e interpretação de 12 derivações simultâneas. Tela colorida LCD ou TFT de no mínimo 4,0 polegadas, com visualização clara das formas de onda e valores numéricos. Modos de operação: automático, manual e ritmo. Impressora térmica integrada compatível com papel padrão de mercado hospitalar (largura aproximada entre 80 mm e 112 mm), ou possibilidade de geração, armazenamento e transferência de exames em formato digital (PDF) por meio de interface USB e/ou rede Ethernet. Memória interna para armazenamento mínimo de 50 exames. Bateria recarregável (ion de lítio ou tecnologia equivalente) com autonomia mínima aproximada de 4 horas em operação contínua ou capacidade para realização de múltiplos exames sem conexão à rede elétrica. Teclado alfanumérico físico ou tela sensível ao toque para inserção de dados do paciente. Alimentação bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), com cabo de alimentação padrão brasileiro. Indicadores visuais, luminosos ou em tela, para no mínimo: equipamento ligado à rede elétrica, funcionamento em bateria, status de recarga, eletrodo solto/desconectado e falta de papel. Filtros

digitais para correção de linha de base, interferência de rede elétrica e interferência muscular. Faixa de medição de frequência cardíaca compatível com uso clínico adulto e pediátrico, com sensibilidade ajustável. Acessórios incluídos obrigatoriamente: 01 cabo paciente de 10 vias; 01 conjunto de eletrodos periféricos reutilizáveis; 01 conjunto de eletrodos precordiais reutilizáveis; 01 cabo de alimentação; 03 rolos de papel térmico compatível (quando aplicável); 01 bateria recarregável; Manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil.

ONDE SE LÊ: “3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** sendo fixo e irrevogável pelo período de vigência contratual.”.

LEIA-SE: “3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 6.995,00 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais)** sendo fixo e irrevogável pelo período de vigência contratual.”.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, do Pregão Eletrônico nº 17/2026. Determino ao Agente de Contratação que proceda com as publicações necessárias no PNCP, Diário Oficial e site do Município.

Altamira do Paraná/PR, 05 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:C9066188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A NAIR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob nº 097.031.359-43, residente e domiciliada na Est Laranjal – Arl653 638577, Rural, CEP nº 85.280-000, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sra. Nair Cavalcante de Albuquerque.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 056/2025, por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de 11 de agosto de 2026 a 10 de fevereiro de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula 2.2 do instrumento contratual, observadas as condições do edital de credenciamento e mantido inalterado o objeto originalmente contratado.

2. DO VALOR.

Para o período prorrogado, fica mantido o valor total de R\$ 10.030,83 (dez mil e trinta reais e oitenta e três centavos), correspondente às mesmas condições econômicas vigentes no período contratual anterior, não havendo alteração do preço praticado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de agosto de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:18EBFA11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná - IPASMAP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representada pelo Superintendente do IPASMAP, Sr Marcelo Penha Gois e;

CONTRATADA: A empresa COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, CEP nº 85.892-000, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Moacir Coppini. Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2023, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 09 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2027, bem como a definição do valor aplicável ao período prorrogado.

2. DO VALOR.

Para o período de 09 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2027, o valor global anual do contrato será de R\$ 4.364,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta comercial apresentada pela contratada).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

12.001.09.272.0001.2.100 – MANTER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de agosto de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:DFB0320C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná - IPASMAP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representada pelo Superintendente do IPASMAP, Sr Marcelo Penha Gois e;

CONTRATADA: A empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, com sede à Avenida Paulista, nº 302, Conj 10, Bela Vista, CEP nº 01.310-000, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, neste ato representado por Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2023, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 09 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2027, bem como a definição do valor aplicável ao período prorrogado.

2. DO VALOR.

O valor global anual do contrato, anteriormente fixado em R\$ 9.205,51, fica reajustado pelo percentual de 4,997190%, correspondente a variação do IPCA entre maio de 2025 e maio de 2026, passando para R\$ 9.665,53 (nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

12.001.09.272.0001.2.100 – MANTER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de agosto de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:322584EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 329/2026

SÚMULA: Constitui e nomeia a Comissão Municipal responsável pelo Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente quanto à observância de critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de gestor escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 069/2025, que regulamenta o processo de seleção, avaliação e designação dos diretores das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 069/2025, que determina a criação de Comissão Municipal para atuação no processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal responsável pela organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 069/2025.

Art. 2º A Comissão Municipal será composta pelos seguintes servidores:

I – GILMARA DO COUTO LOPES, matrícula nº 14063, Secretária de Educação e Cultura – Presidente;

II – SONIA MARIA PEREIRA, matrícula nº 508176, ocupante do cargo de Educador Infantil e exercendo a função de Supervisora Educacional – Secretária;

III – ELISMARI TERESINHA ANTONIO, matrícula nº 508744, ocupante do cargo de Professor – Membro;

IV – SELENY AIKO DA SILVA FUKUDA, matrícula nº 509113, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Inclusão Digital – Membro;

V – MAURA RAINHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14070, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal coordenar, orientar, acompanhar e avaliar o processo seletivo para as funções de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições do Decreto Executivo Municipal nº 069/2025, do respectivo edital e das orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão deverá observar, no desempenho de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios técnicos de mérito, desempenho e competência profissional estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 06 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:934FB425

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 330/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à funcionária **ANDRESSA DAIANE SALVAGNINI**, matrícula funcional nº **508469**, exercendo o cargo de **ENFERMEIRO(A)**, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/05/2024 à 17/05/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 06 de agosto de 2026 à 25 de agosto de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:A07546DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preços nº 054/2026, referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para copa, cantina e merenda escolar, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Amaporã, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaporã/PR.**

CONTRATADA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **54.205.260/0001-22**.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do **Item 09 – Arroz Branco, embalagem 5 kg, arroz branco descascado e polido, marca TIO QUINHA**, visando restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada. Em virtude do comprovado aumento dos custos de aquisição, o preço unitário do item, que era de **R\$ 14,88 (quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, passa a ser de **R\$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Amaporã – PR, 06 de agosto de 2026.

Autoridade Competente:

MARCOS MARIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E2E86CBB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 161/2026

DECRETO Nº 161/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais nº 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:

Art.1º - Nomeia o Sr. **WESLEY RICARDO SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 12.619.804-3 - SESP-SP e inscrito no CPF nº 096.131.189-3, para o cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, previsto na Lei Municipal nº 330/2010 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 035/2026 a partir de **06/08/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:97629245

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (dias) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA**, lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, relativas ao período de:

Matricula 3414: 24/09/2024 a 23/09/2025,
Matricula: 3207: 18/08/2024 a 17/08/2025

a partir de **13/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4A0C3B65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 224/2026

PORTARIA Nº 224/2026

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar o(a) Sr(a). **VAGNER ANTONIO PINHEIRO NOGUEIRA**, servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **MOTORISTA** no Departamento de Viação e Obras de Amaporã, para o Departamento de Educação, Cultura e Esporte, a partir do dia **31/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 31/07/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:BF78E006

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, lotada no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **SERVENTE DE OBRAS**, relativas ao período de 16/09/2016 a 15/09/2017, a partir de **05/08/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao 06 (seis) dia do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D74B432F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026 COM BASE NO ART.
Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL
Nº. 2.192/2023 | DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor **HABILITADO** com a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa devidamente credenciada pela COPEL para a execução de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, destinada ao atendimento da iluminação pública, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto nº 1721783, aprovado pela COPEL.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 011/2026, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ:10.906.818/0001-21	R\$ 16.696,06 (dezesesse mil e seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).
VALOR TOTAL		R\$ 16.696,06 (dezesesse mil e seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Anahy-PR, 06 de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:84466E38

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.138/2026.

Institui no Município de Anahy/PR a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Anahy/PR a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista tem por finalidade promover informação, sensibilização e conscientização da sociedade acerca do TEA, visando à inclusão social, ao respeito, à dignidade e à garantia de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

Art. 3º Durante a Semana Municipal, o Poder Executivo poderá promover e apoiar ações, eventos, campanhas e atividades educativas, culturais e sociais, especialmente:

- I – palestras, seminários, debates e encontros técnicos;
- II – campanhas educativas e de orientação à população;
- III – atividades pedagógicas e de inclusão nas unidades escolares;
- IV – ações integradas de intersetorialidade nas áreas de saúde, educação, assistência social e esporte; *(texto modificado pela Emenda Modificativa nº 02/2026)*
- V – divulgação de informações sobre diagnóstico precoce, tratamento e direitos legais das pessoas com TEA;
- VI – promover capacitações continuadas para os profissionais das áreas da saúde, educação, assistência social e esporte, na qual atuam diretamente no atendimento, acolhimento e acompanhamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. *(texto introduzido pela Emenda Aditiva nº 01/2026)*

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com:

- I – órgãos públicos;
- II – instituições de ensino;
- III – entidades da sociedade civil;
- IV – associações de pais e familiares;
- V – organizações que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EF3CED2D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.504/2026.

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2026, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de agosto:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Adriana Pereira Preto Scandolari	5142-3	VII	VIII
Ana Rita Wagner	5169-1	VII	VIII
Elias Ferreira dos Santos Junior	11266-2	I	II
Jane Balbino de Souza	4820-2	VII	VIII
Paulo Ademir Wagner	4987-4	VII	VIII
Rosinéia dos Santos	12023-1	I	II
Valtair Kruger	5126-1	VII	VIII

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DD2410CC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.505/2026.

Concede Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2026, Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério municipal abaixo relacionada, referente ao mês de agosto;

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Edimara Zanatta	5118-4	VII	VIII
Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo	8869-4	I	II
Rosana Machado dos Santos	8842-2	VII	VIII
Roseli Aparecida Simões Miranda	5096-2	VII	VIII
Vania Andreia Bagatoli Estevão	4928-3	VII	VIII
Leonilda Mendes Goes Soares	6815-1	VII	VIII

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ADDBD00E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026

PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

SERGIO RICARDO BORRI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE 100% WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA, ATENDENDO AO FUNPESPA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 44.304,00** (quarenta e quatro mil e trezentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **01.08.2026** a **31.07.2027**.

DATA: 31.07.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente FUNPESPA

SERGIO RICARDO BORRI
Representante legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:BA0077D3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SERGIO RICARDO BORRI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE 100% WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 137.916,00** (cento e trinta e sete mil novecentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **01.08.2026** a **31.07.2027**.

DATA: 31.07.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SERGIO RICARDO BORRI
Representante legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:477793A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.269 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Gestor Substituto:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Contrato nº	002/2026	VIGÊNCIA:	01.08.2026 A 31.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2026		
Contratado:	SERGIO RICARDO BORRI LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE 100% WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA, ATENDENDO AO FUNPESPA		
Valor:	R\$ 44.304,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir, do dia 01 de agosto de 2026.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:5CBCC1D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.270 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ADRIELE SIMÕES BONANCIN CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CLAYSE DANIELLE MORIMOTO FABIO BIANCARDI BALDINI IVANA APARECIDA COSTA NUNES LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA MARIANA YASMIM GRANATTO MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR SILVANE MARCELA MAZUR TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	ALINE BUENO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANA JULIA FELISBINO DE FREITAS ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO CAMILA NARDONI GONÇALEZ DANIEL LUIZ MILANI DANIEL TAVARES DE ANDRADE EDUARDO FIDELIS DA SILVA FRANCIELE MUNHÃO MARTINS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIANA DE ANGELO SILVA JÚLIO CESAR CARVALHO KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO KEITY NADALINI SIMONI KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARCEL LEMANA MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETTI NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA REGINALDO REINALDO ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO TATIANE APARECIDA MARCHIORI		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	114/2026	VIGÊNCIA:	01.08.2026 A 31.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2026		
Contratado:	SERGIO RICARDO BORRI LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE 100% WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.		
Valor:	R\$ 137.916,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de **1º de agosto de 2026**.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:22E32338

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 217/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06/08/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

FISIOTERAPIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 55.909.512/0001-67 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 57.831.680/0001-02 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 5.343,40** (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

VS COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 05.286.960/0001-83 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 27.050,00** (vinte e sete mil e cinquenta reais).

J FERREIRA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 61.846.187/0001-33 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 12.399,00** (doze mil e trezentos e noventa e nove reais).

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 43.235.370/0001-10 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 94.545,50** (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ: 19.444.651/0001-07 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 1.982,40** (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:946DF417

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO EM ATO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, CONVOCA os(as) leiloeiros(as) devidamente credenciados na Chamada Pública nº 03/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026, cujo objeto é o: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA., para participarem do SORTEIO EM ATO PÚBLICO, que será realizado para definição da ordem de convocação/distribuição dos serviços entre os credenciados, observando-se os critérios estabelecidos no respectivo edital de credenciamento.

Data: 13 de agosto de 2026

Horário: 09h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – PR, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, Barbosa Ferraz – PR.

O sorteio será realizado em sessão pública, facultada a presença dos credenciados ou de seus procuradores devidamente constituídos.

Não é obrigatória a participação do leiloeiro no sorteio, a ausência de representante não impedirá a realização do sorteio, nem implicará em qualquer prejuízo à sua participação, sendo os resultados registrados em ata e disponibilizados aos interessados.

Qualquer cidadão que queira poderá acompanhar o sorteio dos credenciados no dia e local estabelecido.

Para conhecimento de todos os interessados, publica-se a presente convocação no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação utilizados pela Administração Municipal.

Barbosa Ferraz – PR, 06 de agosto de 2026.

HENRIQUE WARKEN
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3B461723

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: WESLEY DE ANDRADE CARDOSO LTDA, CNPJ: 43.583.763/0001-15.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WESLEY DE ANDRADE CARDOSO LTDA, CNPJ nº 43.583.763/0001-15, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “JOÃO NETTO”, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 06 de agosto de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1C5492B2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO POSTERGAÇÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VOLTADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

O prefeito do MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, no uso de suas atribuições, torna público:

POSTERGA-SE SINE DIE o PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 da licitação em epígrafe, para que seja realizada alterações no edital, documentos de habilitação e valor máximo do certame.

A publicação de nova data, se dará pela mesma forma que se deu o texto original:

www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>; atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR

E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 06 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:3A87B8F3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 43/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE; RATIFICA a DISPENSA** em favor das empresas abaixo relacionadas - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO E DECORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.** Pelo **VALOR DE R\$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

FORNECEDOR(A)S

LILIAN PAULA GALAN BUENO 02943176940 - CNPJ: 22.438.080/0001-02 Endereco: JORGE WALTER, 1891 Bairro: JARDIM SOCIAL CONSTANTINO Cidade: Campo Mourão-PR CEP: 87303007

M F XAVIER - CNPJ: 23.761.048/0001-18 Endereco: SANTA CATARINA, 2869 Bairro: CENTRO Cidade: Campo Mourão-PR CEP: 87303170

R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA - CNPJ: 01.861.792/0001-51 Endereco: MELVIN JONES, 615 Bairro: CENTRO Cidade: TERRA BOA -PR CEP: 87240000

FO CAFISSI LTDA, CNPJ 66.174.710/0001-46 Endereco: RUA GUARANI – Nº 224, Bairro: CENTRO Cidade: CORUMBATAI DO SUL/PR - CEP: 86970-000

BARBOSA FERRAZ, PR – 06/08/2026

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 43/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:F0483E58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO DECRETO Nº 061/2026

DECRETO Nº 061/2026

SÚMULA: Institui o Fórum Municipal de Educação de Barbosa Ferraz – FME, estabelece sua natureza, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO as orientações do Guia Metodológico para Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais de Educação, publicado pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática da educação pública, mediante mecanismos permanentes de participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância permanente de acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição das políticas públicas educacionais do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o **Fórum Municipal de Educação de Barbosa Ferraz – FME**, instância permanente de participação social, consulta, articulação, mobilização, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação constitui espaço democrático de participação da sociedade civil e do poder público, sem personalidade jurídica própria, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, preservada sua autonomia de funcionamento.

Art. 3º O Fórum reger-se-á por este Decreto e por seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

- I – promover o diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil sobre as políticas educacionais;
- II – acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação;
- III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- IV – propor estratégias destinadas ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- V – promover estudos, debates e consultas públicas sobre educação;
- VI – convocar, organizar, acompanhar e avaliar as Conferências Municipais de Educação;
- VII – articular-se com o Fórum Estadual de Educação e com outras instâncias de participação social;
- VIII – emitir recomendações e manifestações sobre temas relacionados à educação municipal.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – acompanhar a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação;
- II – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- III – analisar indicadores educacionais;
- IV – promover debates públicos;
- V – incentivar a participação da comunidade escolar;
- VI – acompanhar os relatórios de monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- VII – apreciar os documentos produzidos pela Comissão Gestora e pela Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação;
- VIII – aprovar seu Regimento Interno;
- IX – constituir Grupos de Trabalho quando necessário;
- X – exercer outras atribuições relacionadas às políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será constituído por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

- I – Poder Público Municipal;
 - II – Conselhos Municipais: Educação, FUNDEB, Alimentação Escolar, entre outros;
 - III – profissionais da educação da rede pública municipal;
 - IV – profissionais da educação da rede pública estadual com atuação no Município;
 - V – gestores das instituições de ensino;
 - VI – estudantes;
 - VII – pais ou responsáveis por estudantes;
 - VIII – trabalhadores da educação;
 - IX – instituições de educação privada, quando houver;
 - X – instituições de educação superior com atuação no Município;
 - XI – organizações da sociedade civil com atuação na promoção do direito à educação;
 - XII – outros órgãos, instituições ou segmentos cuja participação seja considerada relevante para o fortalecimento da gestão democrática da educação, mediante aprovação do Plenário do Fórum, observadas as disposições do Regimento Interno.
- § 1º A composição do Fórum observará os princípios da representatividade, da pluralidade, da participação social, da gestão democrática e do equilíbrio entre o Poder Público e a sociedade civil.
- § 2º A definição do número de representantes, dos critérios de escolha, do mandato, da substituição dos membros e da organização interna do Fórum será disciplinada pelo Regimento Interno.
- § 3º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou entidades e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Fórum contará com a seguinte estrutura mínima:

- I – Coordenação;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Plenário;
- IV – Grupos de Trabalho (quando necessário).

Art. 8º A Coordenação será eleita pelo Plenário do Fórum, na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Fórum.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 10. O Fórum reunir-se-á:

- I – ordinariamente, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário;

II – extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação ou por um terço de seus membros.

Art. 11. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum estabelecido no Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Até a instalação do Fórum Municipal de Educação:

- I – a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias à sua implantação;
- II – será instituída Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, por Portaria específica, responsável pela coordenação do processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação;
- III – a Comissão Gestora poderá realizar estudos técnicos, organizar cronogramas, promover levantamentos de dados e preparar os documentos necessários à instalação do Fórum, sem exercer competências deliberativas próprias do Fórum Municipal de Educação.

Art. 13. Após sua instalação, o Fórum apreciará e referendará os atos praticados pela Comissão Gestora relativos ao processo participativo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Regimento Interno do Fórum deverá ser aprovado em sua primeira reunião ordinária.

Art. 15. Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do Fórum, observada a legislação vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 06 de agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:A1F7DB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2026

RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, torno homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, para 02 (duas) inscrições para participação de Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR no curso "As Novas Regras das Emendas Impositivas", em favor da empresa CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, instalada na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Bairro Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, pelo valor de R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, tendo em vista o atendimento de todas as condições previstas no ETP. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação 06/2026 no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 06 de agosto de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO

Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:3C8ACE7F

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 06 de agosto de 2026 via whatsapp, ata nº06/2026,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 25.315.600-7, encaminhado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, para emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo de Assistência Social – ARCPF 2026;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Gestão do SUAS, datado de 30 de junho de 2026, que solicitou adequações no Plano Municipal de Assistência Social, especialmente quanto à atualização do Diagnóstico Socioterritorial, inclusão de dados do Censo IBGE 2022, informações referentes ao Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais, bem como a revisão das metas, objetivos e indicadores do Plano de Ação;

CONSIDERANDO que as adequações solicitadas foram realizadas pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social e submetidas à apreciação deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a versão revisada e atualizada do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Jacaré, contemplando as adequações técnicas solicitadas pela Divisão de Gestão do SUAS da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, conforme Protocolo nº 25.315.600-7.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social revisado passa a integrar os documentos oficiais da Política Municipal de Assistência Social, substituindo a versão anteriormente aprovada, permanecendo inalteradas as demais disposições e vigência do Plano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/ PR, 06 de agosto de 2026.

VIVIANE DA SILVA FRANCELINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD297EA6

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 18/95 de 06/12/1995

Resolve

Art. 1º **Art. 1º** - Apresenta o pedido de desligamento do membro titular representante da Secretaria Municipal da Mulher Família e Assistência Social Paula Ottuzo que será substituída por Rodolfo Rodrigues Lopes que ficara como suplente deste conselho.

Art. - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré/ PR, 06 de agosto de 2026.

VIVIANE DA SILVA FRANCELINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ficando assim constituído o Conselho Municipal de Assistência Social:

01 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: Ana Julia Raganhon Aguiar

SUPLENTE: Liziany Caroline Cândido Silva

02 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Paloma Renata dos Santos Campos

SUPLENTE: Rodolfo Rodrigues Lopes

03 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Suzana Claudia de Oliveira

SUPLENTE: Geovani Nunes Aguiar

04 - REPRESENTANTE DE USUÁRIOS:

TITULAR: Viviane da Silva Francelino

SUPLENTE: Claudio Antonio do Nascimento

05 - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETORES:

TITULAR: Silvania Cristina Dutra Silva

SUPLENTE: Barbara Fernanda Batista dos Santos

06 - REPRESENTANTE DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APAE)

TITULAR: Kelly Suzi Farias Cano

SUPLENTE: Vitor Hugo Moraes

Ficando assim definido a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social: Presidente: Viviane da Silva Francelino

Vice Presidente: Claudio Antonio do Nascimento

1º Secretário: Suzana Claudia de Oliveira

2º Secretário: Ana Julia Raganhon Aguiar

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:067D4613

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1966 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante durante a realização da Agro Fest Frango 2026 e das demais festividades oficiais promovidas pelo Município de Barra do Jacaré, proibindo o exercício da atividade sem a devida autorização da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Município exercer o poder de polícia administrativa para assegurar a ordem pública, a segurança, a mobilidade urbana, o bem-estar coletivo e a adequada utilização dos bens de uso comum do povo, nos termos do Código de Posturas do Município;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas (Lei Municipal nº 815/2023) estabelece que o comércio ambulante somente poderá ser exercido mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal, em caráter pessoal e intransferível, e exclusivamente nos locais previamente determinados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal proíbe o exercício do comércio ambulante fora dos locais autorizados, bem como veda ao vendedor ambulante estacionar em vias públicas ou logradouros não autorizados, impedir ou dificultar o trânsito de veículos e pedestres e utilizar espaços públicos em desacordo com as normas municipais;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas também proíbe qualquer ato que embarace ou impeça o livre trânsito de pessoas e veículos, bem como a ocupação irregular das vias e logradouros públicos, garantindo a segurança da população e a adequada circulação nos espaços públicos;

CONSIDERANDO que, durante a realização da Agro Fest Frango 2026 e das demais festividades oficiais promovidas pelo Município, ocorre significativo aumento do fluxo de pessoas e veículos, exigindo medidas especiais de organização, fiscalização, segurança,

preservação da mobilidade urbana, acesso aos estacionamento, rotas de emergência e adequada utilização dos espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o exercício do comércio ambulante durante a realização desses eventos oficiais, preservando a organização, a segurança dos participantes, a livre circulação de pedestres e veículos e o interesse público, sem prejuízo das autorizações regularmente expedidas pela Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, durante a realização da Agro Fest Frango 2026 e das demais festividades oficiais promovidas pelo Município de Barra do Jacaré, o exercício do comércio ambulante sem a devida autorização da Prefeitura Municipal, nas vias públicas, passeios, calçadas, estacionamento, acessos e demais áreas públicas situadas no entorno e nas dependências dos respectivos eventos.

§ 1º Somente será permitido o exercício do comércio ambulante por pessoas previamente autorizadas pelo Município, observados os locais expressamente definidos pela Administração Municipal e as demais condições estabelecidas no Código de Posturas.

§ 2º É vedada a instalação ou permanência de barracas, tendas, trailers, carrinhos, bancas, caixas térmicas, veículos ou quaisquer outros equipamentos destinados ao comércio ambulante em locais não autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Durante o período mencionado neste Decreto, fica igualmente proibido aos comerciantes ambulantes:

I – ocupar vias públicas, calçadas, passeios, canteiros, áreas verdes, estacionamento ou quaisquer espaços públicos sem autorização municipal;

II – impedir ou dificultar o livre trânsito de pedestres e veículos;

III – obstruir acessos ao recinto da festa, entradas e saídas de emergência, estacionamento, vias de circulação, áreas destinadas aos serviços públicos ou locais reservados à organização do evento;

IV – instalar equipamentos ou estruturas que comprometam a segurança, a mobilidade urbana, a visibilidade ou o fluxo normal de pessoas e veículos.

Art. 3º As autorizações eventualmente concedidas pela Prefeitura Municipal observarão critérios de interesse público, segurança, organização do evento e compatibilidade com a estrutura oficial de cada festividade, podendo ser limitadas quanto ao número de permissionários, aos locais e aos horários de funcionamento.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 815/2023 – Código de Posturas do Município, inclusive apreensão das mercadorias, equipamentos e estruturas utilizadas, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais medidas legais pertinentes.

Art. 5º A fiscalização deste Decreto será exercida pelos servidores municipais competentes, que poderão requisitar apoio das forças de segurança pública sempre que necessário ao cumprimento das disposições deste ato.

Art. 6º As disposições deste Decreto não se aplicam aos comerciantes, expositores, permissionários, patrocinadores, entidades e prestadores de serviços previamente autorizados, credenciados ou contratados pela Comissão Organizadora de cada evento oficial ou pela Prefeitura Municipal para atuação no recinto oficial da festividade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 06 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:096566DF

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 1967/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Declara o término do benefício de pensão por morte da Senhora Aparecida Parisi Pinhoti França em decorrência de seu falecimento e manifesta condolências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a comunicação oficial do óbito formalizada mediante a entrega da respectiva Certidão de Óbito sob o Protocolo nº 0396/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizado o TÉRMINO do benefício previdenciário de pensão por morte pago à Senhora **APARECIDA PARISI PINHOTI FRANÇA**, em razão de seu falecimento ocorrido em **05 de agosto de 2026**, conforme comprovado pelos documentos entregues no protocolo nº 396/2026.

Art. 2º Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a aplicar o desligamento definitivo do benefício a partir da data de ocorrência do óbito, realizando os devidos acertos financeiros previstos na legislação municipal.

Art. 3º O Poder Executivo do Município de Barra do Jacaré manifesta seu profundo pesar e solidariza-se com os familiares e amigos da Senhora Aparecida Parisi Pinhoti França, expressando sinceras condolências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:E14549DE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 119/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o retorno da servidora pública municipal **TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITÓRIO** (Matrícula nº 360814), ocupante do cargo de Arquiteta – 30 horas, às suas funções junto a esta Prefeitura, a contar de **14 de agosto de 2026**.

Parágrafo único. O retorno ocorre em virtude do encerramento da Licença-Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias usufruída pela servidora entre 15 de fevereiro de 2026 e 13 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 22/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, certifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 06 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:77944F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DETERMINAÇÃO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA
05.2026

DETERMINAÇÃO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA
05.2026

Assunto: Justificativa para anulação da concorrência eletrônica nº05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura destinados à elaboração, coordenação, compatibilização, adequação ao terreno, detalhamento técnico e obtenção das aprovações necessárias dos projetos complementares para a implantação de uma Unidade Mista de Saúde (UMS) no Município de Barra do Jacaré – PR.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e observados pela Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando que o Município de Barra do Jacaré foi contemplado com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, por meio da Resolução SESA nº 136/2026, no montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados à implantação de uma Unidade Mista de Saúde – UMS; Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde vem exigindo do Município máxima celeridade na apresentação da documentação técnica necessária para análise, aprovação e posterior autorização para execução da obra, sendo imprescindível que os projetos sejam desenvolvidos e protocolados no menor prazo possível, sob pena de comprometer o cronograma de implantação do empreendimento e a utilização dos recursos públicos disponibilizados;

Considerando que, posteriormente à instauração da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, o Município promoveu a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP, procedimento legalmente admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, visando conferir maior eficiência e celeridade à contratação dos serviços técnicos especializados;

Considerando que, em decorrência da referida adesão, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 149/2026 com a empresa Engeplanti Consultoria Ltda., cujo objeto contempla a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura aptos ao desenvolvimento dos projetos necessários à implantação da Unidade Mista de Saúde no Município;

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando verificada a superveniência de fato que torne o procedimento inconveniente ao interesse público, observando os princípios da autotutela administrativa;

Diante do exposto, fica plenamente justificada a anulação da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, uma vez que a necessidade administrativa que motivou a instauração do certame passou a ser atendida por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP, formalizada pelo Contrato Administrativo nº 149/2026, medida adotada para assegurar maior agilidade na elaboração dos projetos técnicos e atendimento às exigências da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, garantindo a tempestiva aprovação da documentação e a viabilização da execução da Unidade Mista de Saúde.

A presente decisão atende aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, preservando o interesse da Administração e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados pelo Estado do Paraná.

Conclusão

Diante do exposto, resta evidenciado que a continuidade da Concorrência Eletrônica nº 05/2026 deixou de atender ao interesse público, em razão da superveniência de fato devidamente comprovado, consistente na necessidade de conferir máxima celeridade à elaboração dos projetos técnicos destinados à implantação da Unidade Mista de Saúde – UMS, considerando a

disponibilização dos recursos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, por meio da Resolução SESA nº 136/2026, e as exigências para apresentação da documentação técnica necessária à aprovação da obra.

Verifica-se, ainda, que a Administração Municipal já adotou solução administrativa mais eficiente e vantajosa para o atendimento da demanda, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP, culminando na celebração do Contrato Administrativo nº 149/2026 com a empresa Engeplanti Consultoria Ltda., o qual contempla a execução dos serviços técnicos especializados necessários ao empreendimento.

Assim, considerando que o objeto pretendido pela Concorrência Eletrônica nº 05/2026 passou a ser atendido por instrumento contratual regularmente celebrado, inexistindo interesse público na continuidade do certame, **REVOGO a Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por razões de conveniência e oportunidade administrativa decorrentes de fato superveniente, determinando a adoção das providências legais cabíveis, especialmente a publicação do presente ato, a ciência aos interessados e o regular arquivamento do procedimento licitatório.

Atenciosamente

Barra do Jacaré, 06 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E1ECABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** BGD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 59.083.853/0001-87, com sede na Rua Maria de Oliveira Melo, n.º 300, bairro: Califórnia, cidade: Londrina – PR, CEP: 86.040-500.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BGD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CACIO E MARCOS) PARA O EVENTO DO FEST FRANGO 2026.

VALOR TOTAL, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8220	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Fernanda de Jesus Rosa, **GESTOR:** Danilo Mota da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré – PR, 04 de Agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	WESLEY RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Danilo Mota da Silva.	Fernanda de Jesus Rosa
Secretário/Gestor	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:62B5F99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR42/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia 07/08 fica estabelecida nova Data de Abertura:

NOVA DATA DE ABERTURA dia 17/08/2026, às 08:00 horas,
LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba, agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DA19B095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 088/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARCOPOLLO SA
Valor.....: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)
Vigência....: Início: 06/08/2026 Término: 05/08/2027
Objeto.....: Adesão ao Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de (1) ônibus rodoviário novo, conforme especificações técnicas, para atendimento ao Programa Paraná Mais Cidades IV, instituído pelo Decreto nº 9.543/2025, destinar-se-á exclusivamente aos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos municípios do Estado do Paraná que estejam contemplados nos programas e projetos governamentais., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/08/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:18A39FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº285/2026

PORTARIA Nº285/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eroni Kussiniak, Matrícula de Nº 495-1 nomeada através do Decreto nº 105/2005 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 05 (cinco) dias férias do período 08/03/2025 a 07/03/2026 que serão fruídas a partir de 03/08/2026 a 07/08/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101 conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:82E809B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº289/2026

PORTARIA Nº289/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cleverson Gelson dos Santos, Matrícula de Nº 203-1, nomeado através da Portaria nº 039/2001 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, 25 (vinte e cinco) dias de férias do período 31/01/2024 a 30/01/2025 que serão fruídas 10/08/2026 a 03/09/2026 com retorno ao trabalho dia 04/09/2026. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:2E163020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº290/2026

PORTARIA Nº290/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ademir João dos Santos, matrícula de Nº 353-1 nomeado através da portaria 539/2003 para exercer o cargo de Motorista, 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio de 2010 a 2015 que serão fruídas a partir de 27/07/2026 até 04/09/2026 com retorno ao trabalho 08/09/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:8D9216BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2026

PORTARIA Nº 291/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas por meio da Portaria nº 43/2026 ao servidor **Renildo Pires da Silva**, matrícula nº **417998**, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento de Obras**, por meio do Decreto nº 12/2025, fica alterado quanto ao gozo de **05 (cinco) dias**, os quais serão usufruídos no período de **03 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2026**, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 03 de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 06 agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:4802A6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2026

PORTARIA Nº 292/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Nos termos da Lei Municipal nº 307/2006, de 19 de dezembro de 2006, os servidores abaixo relacionados farão jus à progressão de nível.

Relação dos servidores que serão enquadrados em nível superior no mês de Julho de 2026:

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
8661	EVERALDO KRIEGER	I 41	I 42
722-1	MARIZA DAS GRAÇAS DOS NASCIMENTO JACK	U 25	U 26
867-1	SIMONE NARA FERREIRA	N 41	N 42

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 06 de Agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:08809134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2026

PORTARIA Nº 154/2026
DATA: 15/07/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias a Secretária de Saúde, conforme segue:

Nome: ROSELI KLAUSS

Função: SECRETARIA MUNICIPAL

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R\$ 500,00 = R\$ 1.000,00

Data: 15/07/2026 à 17/07/2026.

Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em participação Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Paraná Saúde.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3541C4BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026
DATA: 23/07/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: SERGIO BORGES DA SILVA

Função: MOTORISTA

Cidade: GUARAPUAVA - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R\$ 300,00 = R\$ 150,00

Data: 10/07/2026.

Justificativa: Viagem a GUARAPUAVA/PR, levar paciente em internamento no Hospital Regional Deputado Reinaldo Ribas.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:888DECEE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026**DATA: 23/07/2026****SÚMULA:** Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: SERGIO BORGES DA SILVA

Função: MOTORISTA

Cidade: TERRA ROXA - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R\$ 300,00 = R\$ 150,00

Data: 18/07/2026.

Justificativa: Viagem a TERRA/PR, levar paciente em internamento na Clínica Médica Vida Nova.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:5EAC55C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2026

PORTARIA Nº 163/2026**DATA: 24/07/2026****SÚMULA:** Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: BRUNI FAGUNDES

Função: MOTORISTA

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 350,00

Data: 24/07/2026.

Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, buscar paciente de alta médica ao qual foi solicitado ambulância devido uso de oxigênio terapia.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:ED6813A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2026

PORTARIA Nº 164/2026**DATA: 24/07/2026****SÚMULA:** Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias a servidora Municipal lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Nome: LEILA MARA KUBIAKI

Função: TÉCNICA ÓRGÃO GESTOR

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 1.050,00

Data: 26/07/2026 à 28/07/2026.

Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em participação em capacitação do CNM QUALIFICA – Práticas municipais em execução orçamentária financeira no SUAS, promovido pela CNM e AMP.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:AA3A067B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026**DATA: 24/07/2026****SÚMULA:** Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária a Servidora Municipal lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: SOELI FATIMA ESPRUENCIO

Função: DIRETORA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Cidade: MARAVILHA - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R\$ 300,00 = R\$ 150,00

Data: 24/07/2026.

Justificativa: Viagem a MARAVILHA/PR, quando em acompanhamento de menor acolhido pela Casa Lar em razão de deslocamento em visita destinada ao fortalecimento de vínculos familiares conforme determinação judicial constante no processo nº 0000091-48.2021.8.16.0062.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:F63294D8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº
027/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 027/2026

Contratação: 456578 – **EDITAL** Nº 11/2026 – **Sistema COMPRAS.GOV.BR.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PICOLÉS E SORVETES, BEM COMO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- **DATA DE ABERTURA:** 24/08/2026

- **HORÁRIO:** 09h00min

- **LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:D3687FCC

LICITAÇÃO**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2025****TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2025**

Com base nas correções solicitadas apresentadas pela empresa e corroboração do setor de engenharia, segue as alterações feitas na cláusula nona – do reajustamento de preços para essa retificação:

Onde se lê: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 30/06/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

Leia-se: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 30/06/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

Ficam inalterados os demais termos do presente Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:5F0D7950

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 214/2026****DECRETO Nº 214/2026**

Data: 05/08/2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 63/2026, que concedeu função gratificada à servidora efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EDUARDO JOSÉ HENRICHS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que cessou a vacância temporária do cargo de Chefe da Divisão de Obras Públicas, em razão do retorno da servidora Isabella de Mello ao exercício de suas funções;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 63, de 13 de fevereiro de 2026, que designou a servidora **Ana Flávia Santos Feuser** para o exercício da função gratificada de **Chefe da Divisão de Obras Públicas**.

Art. 2º. Em razão da revogação prevista no artigo anterior, cessam os efeitos da designação, inclusive o pagamento da função gratificada e a ampliação da jornada de trabalho dela decorrentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:20CF555B

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 171/2026****PORTARIA nº 171/2026**

Data: 06/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do Adicional de Insalubridade ao servidor municipal efetivo dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e remunerar a exposição de servidores a condições insalubres no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede adicional de insalubridade ao servidor efetivo, em razão do exercício de suas atividades em condições insalubres, conforme abaixo relacionados:

Servidor (a)	Cargo	%	A Partir
ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	MOTORISTA "D"	20%	03/08/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a data de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:10B0592C

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA nº 173/2026

Data: 06/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta), conforme segue:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Elias Salema	30	10/08/2026 a 08/09/2026	2024/2025
Solange Caroline Dallabrida Antquevicz	30	17/08/2026 a 15/09/2026	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:77BE1013

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 054/2026 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 054/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 054/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 2.235.446,10 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/09/2026.

Braganey – PR, 06 de agosto de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:ACF983C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 057/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 057/2026

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 057/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição futura e eventual de aparelhos de ar-condicionado dos tipos split hi-wall inverter e piso teto, bem como de cortinas de ar elétricas, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades de climatização das diversas Secretarias do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 473.153,06 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/09/2026.

Braganey – PR, 06 de agosto de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:178A8471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 062/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 062/2026

Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 062/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br. O certame deverá

ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de toldos retráteis manuais articulados, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey/PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 114.070,57 (cento e quatorze mil e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/08/2026.

Braganey – PR, 06 de agosto de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C07DA8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 088/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa WM NICOLAU EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 24.069.459/0001-00, sediada na, RUA CARLOS PIEROZAN, 122 NEVA, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85802-320, neste ato representada pelo Sr JORGE NICOLAU, portador do CI/RG Nº. 3.938.531-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 545.735.219-68 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instrução em oficinas de danças coreografadas e oficinas esportivas, destinadas aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) do CREAS do Município de Braganey – PR.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **06/08/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 6 de Agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F89B184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.960.193/0001-44.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência **da Ata de Registro de Preços nº 89/2025**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessórios para veículos da frota municipal**, prorrogando sua vigência por mais **12 (doze) meses**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 262.000,00

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/08/2026.

PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 06/08/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Braganey/PR, 06 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:91D90CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025, VINCULADO AO PREGÃO Nº 038/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025, VINCULADO AO PREGÃO Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA: EMPRESA MICHEL & MARCELO FORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.743.811/0001-70.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 90/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessórios para veículos da frota municipal, bem como a aplicação do reajuste anual dos valores registrados, conforme índice previsto na Ata e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 419.000,00

VALOR COM REAJUSTE: R\$ 437.714,20

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/08/2026.

PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 06/08/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Braganey/PR, 6 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:634A0ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2026

EMENTA: DESIGNAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Djourdan Danillo Effgen, RG. nº 10.479.301-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Termo de Cooperação e como Fiscal fica designado o funcionário Ana Paula Teixeira, RG. nº 8.415.826-7, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Médica Veterinária, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo de Cooperação a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 06 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:BB0B300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2026

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. CARLA NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF: 092.***.159-02, do cargo de Professor Substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 06 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:FEE85A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instrução em oficinas de danças coreografadas e oficinas esportivas, destinadas aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) do CREAS do Município de Braganey – PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº. 43/2026**,

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
WM NICOLAU EMPREENDIMENTOS LTDA	24.069.459/0001-00	R\$ 53.280,00

Braganey, 06 agosto 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:33A652AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2605/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 151.054,22 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R\$
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
300	00501-Receitas de Alienações de Ativos	7.000,51
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0003.2026	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
800	00511-Taxas - Prestação de Serviços	14.780,00
26.782.0003.2030	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00511-Taxas - Prestação de Serviços	11.353,34
	SUBTOTAL	33.133,85
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0005.2043	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2755	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2760	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	227,50
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1895	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	10.000,00
1910	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.000,00
	SUBTOTAL	17.627,50
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0008.2066	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3960	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.123,09
	SUBTOTAL	21.123,09
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6240	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.969,78
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0011.2086	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6310	00751-Transferências de Outros Programas FIA	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6330	00751-Transferências de Outros Programas FIA	56.400,00
6340	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	14.800,00
	SUBTOTAL	79.169,78
	TOTAL	151.054,22

§1º Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	Descrição	Valor R\$
00501	Receitas de Alienações de Ativos	7.000,51
00511	Taxas - Prestação de Serviços	26.133,34
00751	Transferências de Outros Programas FIA	58.400,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.969,78
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.123,09
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	7.627,50
	TOTAL	126.254,22

Excesso de Arrecadação Apurado no Exercício		
Receita	Descrição	Valor R\$
1.3.2.1.01.1.1.01.00.0000.00 Fonte 01021	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL	14.800,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 Fonte 01017	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	10.000,00
	TOTAL	24.800,00

§2º Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2026, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 06 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Querline da Silva

Código Identificador:4DA3B71E

GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº 2619/2026

SÚMULA: Altera a composição dos membros do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, nomeados pelo Decreto nº 2522/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, em razão de alterações na estrutura administrativa e na representação dos órgãos e entidades integrantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, instituído pelo Decreto nº 2522, de 07 de novembro de 2025, passando o art. 2º a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika será composto por membros titulares, representantes dos seguintes órgãos, entidades e setores do Município de Cafeara, ficando designadas, para sua composição, as seguintes pessoas:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- Leonardo Ribeiro Pinheiros – Secretário Municipal de Saúde;
- Willian Saab Galdioli – Fiscal Sanitário;
- Elis Regina Santos Arantes – Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- Sebastião Benedito Pereira – Agente de Combate às Endemias;
- Diego Jose Muniz – Agente de Combate às Endemias;
- João Paulo Novak Padilha – Agente de Combate às Endemias.

II – Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:

- Marinaldo Alves Francisco – Secretário Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura.

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

- Jessica Maiara da Silva – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- Eliane Ferrara Bughi – Diretora da Escola Municipal;
- Regiane de Fátima Carvalho – Diretora do CMEI.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Valéria Turozi Lazaretti – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Gabriele Cristina Rezende Silva Poletto – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

V – Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- Cristiano Aparecido Alves – Chefe da Divisão de Transporte Rodoviário.

VI – Sociedade Civil:

- Maria Aparecida Felix – Representante da Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cafeara – COOPERCAFEARA.

VII – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

- Felipe Gustavo Rissati – Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

VIII – Conselho Municipal de Saúde:

- Maria Solange da Silva Jolli – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 2522, de 07 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:2C564519

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

EXTRATO DE ATA 63/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 04.326.894/0001-65, no valor de R\$ 151.149,68

EXTRATO DE ATA 64/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: INFORMÁTICO COMPUTADORES LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 08.926.084/0001-09, no valor de R\$ 1.239,86

EXTRATO DE ATA 65/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: 62.673.305 ANDREA APARECIDA DE SOUZA.

CNPJ/MF sob o nº 62.673.305/0001-11, no valor de R\$ 1.164,37

EXTRATO DE ATA 66/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: ALLSET TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 55.149.591/0002-36, no valor de R\$ 1.840,00

EXTRATO DE ATA 67/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 28.584.157/0003-92, no valor de R\$ 13.243,69

EXTRATO DE ATA 68/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: CIROX LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 62.108.332/0001-41, no valor de R\$ 573,20

EXTRATO DE ATA 69/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: SJS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 48.462.984/0001-59, no valor de R\$ 999,99

EXTRATO DE ATA 70/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: TICOTECO BRAZIL LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 39.510.411/0001-62, no valor de R\$ 10.549,92

EXTRATO DE ATA 71/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 36.999.842/0001-46, no valor de R\$ 999,90

EXTRATO DE ATA 73/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 08.619.872/0001-44, no valor de R\$ 20.129,00

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Data de Assinatura: 15/07/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e materiais de informática, destinados a suprir as necessidades das secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Cafeara, assegurando o suporte adequado às atividades administrativas, operacionais e técnicas.

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:F223D58F

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratada:

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 08.389.661/0001-62, no valor de R\$ 30.000,00.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput, c/c art. 86, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Data de Assinatura: 06/08/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) kit veicular para acessibilidade em van, tipo dispositivo poltrona móvel, incluindo os serviços de transformação e instalação, correspondente ao item 001 da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Vigência: 12 meses.

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:0929EBC3

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026****Contratante:**

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratada:

Nome: INGÁ CAMINHÕES LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001-00, no valor de R\$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput, c/c art. 86, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Data de Assinatura: 06/08/2026.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor minibus, teto alto, com capacidade para 20 passageiros e 1 motorista, novo, zero quilômetro, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Van Minibus 517, correspondente ao item 003 da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Vigência: 12 meses.

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:6482A3DA

GOVERNO MUNICIPAL**PORTARIA N. 68/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado em face do servidor J. A.F.

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, ELTON FÁBIO LAZARETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os artigos 247 e seguintes da Lei Municipal nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara),

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Comissão Processante, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, em razão da necessidade de continuidade da instrução processual e da adoção de todas as diligências necessárias à completa apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, a pedido da Comissão Processante, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado em face do servidor J. A. F, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos com a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 05 de agosto de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:3DA155E1

GOVERNO MUNICIPAL**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.63/2026

Inexigibilidade Nº. 10/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 10/2026, de 06/08/2026, para o qual tem como objeto: "Aquisição de 01 (um) kit veicular para acessibilidade em van, tipo dispositivo poltrona móvel, incluindo os serviços de transformação e instalação, correspondente ao item 001 da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU" pelo critério de contratação direta por inexigibilidade de licitação, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, com fundamento no art. 74, caput, combinado com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

TCA Transformações Veiculares Ltda. CNPJ Nº 08.389.661/0001-62 no valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Cafeara - PR, seis dias de agosto de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Cafeara –PR

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:DB505AE6

GOVERNO MUNICIPAL**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 64/2026

Inexigibilidade Nº. 11/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 11/2026, de 06/08/2026, para o qual tem como objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor minibus, teto alto, com capacidade para 20 passageiros e 1 motorista, novo, zero quilômetro, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Van Minibus 517, correspondente ao item 003 da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU" pelo critério de contratação direta por inexigibilidade de licitação, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024 do CIRAU, com fundamento no art. 74, caput, combinado com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

INGA CAMINHOES LTDA CNPJ Nº 23.008.729/0001-00 no valor total de R\$403.620,00 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

Cafeara - PR, seis dias de agosto de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Cafeara –PR

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:2F28D905

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005.2026 -
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Cafelândia/PR torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, cujo objeto consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Rio Verde, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A presente retificação tem por finalidade esclarecer a divergência existente entre a numeração do certame adotada pelo Município de Cafelândia e aquela utilizada na plataforma COMPRASGOV, em razão da implantação do módulo "Nova Divulgação de Compras", que

reiniciou a numeração dos procedimentos licitatórios no sistema. O edital retificado passou a consignar expressamente essa informação. Assim, informa-se que: No âmbito do Município de Cafelândia, o procedimento permanece identificado como Concorrência Eletrônica nº 005/2026; Na plataforma COMPRASGOV, o mesmo procedimento encontra-se cadastrado como Concorrência Eletrônica nº 987985 – 7/2026. Esclarece-se que ambas as numerações se referem ao mesmo procedimento licitatório, inexistindo qualquer alteração quanto ao objeto, condições de participação ou demais disposições do Edital, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições não expressamente modificadas pela presente retificação. Em razão da presente retificação, a sessão pública fica redesignada para o **dia 25 de agosto de 2026, às 09h00min**, na plataforma COMPRASGOV – www.gov.br/compras, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

Cafelândia/PR, 06 de agosto de 2026.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:FD9336D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

Interessada: PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Assunto: Apuração de Responsabilidade – descumprimento contratual

Considerando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, de nº 004, regularmente constituída, bem como os fundamentos de fato e de direito nele consignados;

RATIFICO, para todos os efeitos legais, as conclusões e recomendações apresentadas pela Comissão, adotando-as como razões de decidir, nos termos do relatório.

Dessa forma:

I – Declaro a improcedência da imputação de responsabilidade administrativa à empresa PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., determinando o arquivamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, sem aplicação de sanções administrativas;

II – Determino que, em eventual futura contratação da empresa PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. pelo Município de Cafelândia, seja observada a recomendação da Comissão para que a profissional citada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, de nº 004, não seja indicada para a execução dos serviços contratados, em razão das ocorrências registradas durante a execução contratual;

III – Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde, para que proceda à revisão dos protocolos e rotinas adotados na realização de procedimentos ginecológicos, promovendo as orientações técnicas necessárias à equipe envolvida e adotando as medidas administrativas cabíveis para o aprimoramento da assistência prestada;

IV – Dê-se ciência da presente decisão à empresa interessada;

VI – Cumpridas as determinações acima, arquivem-se definitivamente os autos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cafelândia, 06 de agosto de 2026.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA

Secretário Municipal de Administração

Port. Nº 468/2025 – DRH

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:7F41BBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 103 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Decreto nº 103 de 06 de agosto de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a realização do Desfile Cívico de Cafelândia/PR, no dia 5 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a realização do Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento do Desfile Cívico de Cafelândia 2026, a realizar-se no dia 5 de setembro de 2026, com início às 15h, regendo-se pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º. O Desfile Cívico tem por finalidade promover o civismo, valorizar a cidadania e fortalecer a integração entre as instituições e entidades do Município.

Art. 3º. A concentração dos pelotões ocorrerá em local previamente definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/2XqHyJrHPjg8AogE8>, no período de 6 a 19 de agosto de 2026.

Art. 5º. Poderão participar do Desfile Cívico:

I. instituições de ensino públicas e privadas;

II. entidades e associações;

III. Secretarias Municipais.

§ 1º. Não será permitida a participação de empresas com fins lucrativos.

§ 2º. Cada entidade poderá inscrever apenas um pelotão.

Art. 6º. Constituem normas obrigatórias para participação no desfile:

I. apresentar-se de forma padronizada, com uniforme ou vestimenta específica;

II. é permitido o uso de faixas e cartazes alusivos ao tema cívico;

III. é proibida a utilização de veículos de qualquer natureza durante o desfile;

IV. é vedada qualquer manifestação de caráter político-partidário;

V. é proibido o consumo ou porte de bebidas alcoólicas durante todo o evento.

Art. 7º. O apoio à segurança do evento será realizado pelos Vigias Municipais do Município de Cafelândia. Compete a cada entidade participante a organização interna de suas atividades, bem como a responsabilidade pela integridade física de seus respectivos participantes.

Art. 8º. Os representantes das entidades inscritas deverão participar, obrigatoriamente, de reunião preparatória a ser realizada no dia 20 de agosto de 2026, às 14h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Art. 9º. A fanfarra disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Missal acompanhará o desfile, prestando suporte musical durante o evento.

Art. 10. O descumprimento de qualquer disposição deste Decreto poderá implicar a retirada imediata do pelotão do desfile, mediante decisão da organização do evento.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:14B2106E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026 – INEXIGIBILIDADE
Nº 027/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026 – Inexigibilidade nº 027/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SARTHOF ELETRO E SERVICOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.551.602/0001-32, RUA COLETOR PACHECO, 418 QD40 LT15 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: ricardo@infoeletro.com.br, Telefone, 4588086608 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMORARIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, BENEFICIAMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E ACABAMENTO DE PEÇAS EM MÁRMORE, GRANITO, QUARTZO, QUARTZITO, PEDRAS INDUSTRIALIZADAS E DEMAIS MATERIAIS SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor Total: R\$ 713.630,20 (Setecentos e Treze Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Vinte Centavos).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, CLAUDEMIR SARTORI

Vigência: 05/08/2026 a 04/08/2027.

Data da Assinatura: 05/08/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:0DF7EDCD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de

março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 21 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando uma **registro de preço para eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (peça e serviços)**, para atendimento à **manutenção dos veículos de uso exclusivo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Califórnia-PR, que inclui fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins prevista em edital e anexos**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 06 de agosto de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:DF9961CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 20 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Aquisição de medicamentos, fármacos e insumos farmacêuticos diversos para atendimento às demandas assistenciais, ambulatoriais e hospitalares da instituição**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 06 de agosto de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jeniffer Helen Teodoro

Código Identificador:890EECCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 197**

DECRETO 197/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
 04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
 05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
 05.001.10.301.0010.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
 3.3.72.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 106.000,00

Total Suplementação: 117.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
 04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 04.001.15.452.0005.2.015 MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA
 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
 05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
 05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 106.000,00
 Total Redução: 117.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Valdir de Souza

Código Identificador:AEFD5B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 196/2026

DECRETO Nº 196/2026

Dispõe sobre a designação da Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Município de Califórnia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação que institui e regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Rafaelli Ferreira de Almeida, Médica Veterinária, matrícula funcional nº 689, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função

de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Município de Califórnia – Paraná.

Prefeitura Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Aparecido de Ananias

Código Identificador:6D7F9495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/ 2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 10/ 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO, GUARITA E RAMPA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS NO PÁTIO DE MAQUINAS MUNICIPAL.

FORNECEDOR: ECV ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 52.233.886/0001-17

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 617.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 06/08/2026

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:68A2F169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 135-2026 - COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR a servidora BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO matrícula sob nr. 883, para exercer a função de Coordenadora de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Assistência Social e SEMIPCD.

Artº. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de agosto 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Juventino Nunes

Código Identificador:B97C596F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 004/2026 - CMDPCD

RESOLUÇÃO 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Reprogramação para Aglutinação dos Saldos das Deliberações COEDE/PR nº 005/2025 e nº 005/2026 e autoriza seu encaminhamento à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, bem como promover o respeito à sua dignidade inerente;

Considerando que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988 estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas com deficiência;

Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI) estabelece ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

Considerando a Deliberação COEDE/PR nº 005/2026, que autoriza a reprogramação e a aglutinação de saldos remanescentes de deliberações anteriores, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Resolução SEDEF nº 472, de 24 de junho de 2026, que regulamenta os procedimentos para reprogramação e aglutinação de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD;

Considerando a necessidade de promover a aplicação eficiente, planejada e integrada dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.200/2026 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) e dá outras providências;

Considerando a deliberação favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, em reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação de Reprogramação para Aglutinação dos Saldos das Deliberações COEDE/PR nº 005/2025 e nº 005/2026, destinado à continuidade do processo de estruturação do Centro Municipal Multissensorial de Atendimento à Pessoa com Deficiência, mediante a aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD.

Art. 2º. Aprovar a aglutinação dos saldos remanescentes das Deliberações COEDE/PR nº 005/2025 e nº 005/2026, totalizando o montante de R\$79.469,34 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para execução do objeto previsto no Plano de Ação aprovado.

Art. 3º. Autorizar a Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência – SEMIPCD a adotar as providências necessárias ao encaminhamento da documentação à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR, por meio do Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF, bem como à prática dos atos administrativos necessários à execução do Plano, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Califórnia, 05 de agosto de 2026.

VÂNIA APARECIDA ALVES
Presidente CMDPCD

Publicado por:

Luiz Eduardo Aparecido de Ananias

Código Identificador:13079CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

OBJETO: Contratação de serviços cartorários de registro de imóveis para realização de emissão de certidões, unificações, divisões, retificações administrativas, escrituras, registros e demais atos necessários à regularização fundiária, urbanística e patrimonial do município.

REPRESENTANTE LEGAL: DENIS LOURIVALDO CORRER

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 49.435,18

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 06/08/2026

Publicado por:

Jeniffer Helen Teodoro

Código Identificador:2DF5E80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

DO OBJETO: Contratação de serviços cartorários de registro de imóveis para realização de emissão de certidões, unificações, divisões, retificações administrativas, escrituras, registros e demais atos necessários à regularização fundiária, urbanística e patrimonial do município.

CONTRATADO: DENIS LOURIVALDO CORRER

CPF: 017.456.499-64

VALOR: R\$ 49.435,18 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R\$ 49.435,18 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).**

Ratifico a Inexigibilidade da Contratação de serviços cartorários de registro de imóveis para realização de emissão de certidões, unificações, divisões, retificações administrativas, escrituras, registros e demais atos necessários à regularização fundiária, urbanística e patrimonial do município.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeniffer Helen Teodoro

Código Identificador:2B9660A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 114/2026

Nº Licitação: 19/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de serviços cartorários de registro de imóveis para realização de emissão de certidões, unificações, divisões, retificações administrativas, escrituras, registros e demais atos necessários à regularização fundiária, urbanística e patrimonial do município.

CONTRATADO: DENIS LOURIVALDO CORRER

CPF: 017.456.499-64

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	01	Serv.	Serviços Registrais	49.435,18	49.435,18
TOTAL R\$ 49.435,18					

Homologado do Processo: R\$ 49.435,18 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 5

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA E ASSESSORIA JURIDICA

02.002.02.062.0002.2003. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 12

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO

03.003.04.123.0003.2008. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 47

MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.004.04.122.0002.2005. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 67

MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

04.001.15.452.0005.2014. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 132

MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

05.001.10.122.0034.2021. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 303 – Red. 178

MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA

05.001.10.301.0007.2022 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 303 – Red. 192

MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

06.001.08.122.0035.2031. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 250

MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0011.2032. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 266

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.002.08.122.0035.2033. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 281

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.003.08.243.0016.2042. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 332

MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

07.001.12.122.0036.2044. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 103 – Red. 356

07.001.12.122.0036.2044. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 103 – Red. 356

MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

07.002.12.361.0017.2045. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 103 – Red. 381

07.002.12.361.0017.2045. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 104 – Red. 381

MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL

07.003.12.365.0018.2047. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 103 – Red. 407

07.003.12.365.0018.2047. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 104 – Red. 407

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE HABITACAO

08.002.16.482.0024.2056. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 474

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

09.001.20.608.0026.2060. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 535

MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0027.2064. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 574

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.002.27.812.0027.2065. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 590

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INOVACAO E COMUNICACAO SOCIAL

12.001.04.131.0002.2067. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 599

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

12.002.23.122.0028.2068. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 609

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

12.003.23.695.0028.2069. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 624

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

12.005.13.392.0029.2071. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 644

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DA MULHER

13.001.08.122.0032.2073. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 655

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

13.002.08.244.0032.2074. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 667

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

13.004.08.241.0030.2077. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 692

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

13.006.08.242.0031.2079. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 714

Califórnia, 06 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Jeniffer Helen Teodoro

Código Identificador:F403D1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1380, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 1381, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Decreto Luto Oficial no Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, em razão do falecimento de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal **LUANA DE FATIMA ALMEIDA**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Campina do Simão, exercidos com dedicação, compromisso e espírito público;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se abate sobre os familiares, amigos, colegas de trabalho e toda a comunidade campina-simonense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 01 (um) dia, no âmbito do Município de Campina do Simão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública municipal **LUANA DE FÁTIMA ALMEIDA**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão permanecer hasteadas a meio-mastro nos prédios públicos municipais, na forma do protocolo oficial.

Art. 3º O luto oficial de que trata este Decreto não acarretará a suspensão dos serviços públicos municipais, especialmente daqueles considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:3D312C40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 1380, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1380, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R\$ 261.474,03 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R\$ 261.474,03 (cinquenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0010.2069 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

Valor: R\$ 261.474,03

Conta Despesa: 4060

Fonte:000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2018 – Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R\$ 61.474,03

Conta Despesa: 4000

Fonte:000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0010.2069 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R\$ 100.000,00

Conta Despesa: 4000

Fonte:000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS

001 – ENCARGOS ESPECIAIS

28.843.0011.0073 – Amortização da dívida interna do município

3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato

Valor: R\$ 100.000,00

Conta Despesa: 4150

Fonte:000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexxo

Código Identificador:DBF5ED0C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 16/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 16/2026

Processo nº 192/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa nº. 16/2026, que tem por objeto REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO PEUGEOT PARTNER RAPID BUSIPK 2023/2024 COR BRANCA - PLACA SFF1C51, NÚMERO DO CHASSI: 9362651XAR9255793, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LE LAC VEICULOS SA	73.402.711/0001-66	R\$ 1.675,67

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP

(www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 06/08/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrick Cavalli Poli Chiquitti

Código Identificador:D6B3E786

SETOR DE COMPRAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 67/2026**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade nº 67/2026

Processo nº 161/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 67/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
C L C PARAÍSO LTDA	39.774.221/0001-52	R\$ 540.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 06/08/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrick Cavalli Poli Chiquitti

Código Identificador:4D0E10B2

SETOR DE COMPRAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 87/2026**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade nº 87/2026

Processo nº 211/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 87/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
C L C PARAÍSO LTDA	39.774.221/0001-52	R\$ 524.500,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 06/08/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrick Cavalli Poli Chiquitti

Código Identificador:26EE3C3A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 656/2026

Deixar sem efeito o Decreto n.º 546/2026, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Deixa sem efeito o Decreto Municipal n.º 546/2026**, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de agosto de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:AC408FF4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 657/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS			
08.243.1008.2.027 – SUBVENÇÕES SOCIAIS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000	138.000,00
TOTAL			138.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados excesso de arrecadação no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais proveniente da fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:5791015F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 658/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
08.244.1024.2.151 - CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER			
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0866	11.990,00
TOTAL			11.990,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados excesso de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais), proveniente da fonte: 0866.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
08.244.1024.2.151 - CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0866	4.310,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0866	7.680,00
TOTAL			11.990,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C47EF78C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 659/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$

3.295.345,03 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.295.345,03 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1005.2.037 - MANUTENÇÃO DAS UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0860	322.581,21
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0889	16.278,89
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0895	316.324,67
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0891	18.401,52
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0918	462.147,39
TOTAL			1.135.733,68

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.303.1005.2.133 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio Público	0893	25.762,40
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio Público	0892	39.334,45
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio Público	0896	38.514,50
TOTAL			103.611,35

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1005.1.013 - MELHORIA EM INFRAESTRUTURA DAS UBS			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0500	2.056.000,00
TOTAL			2.056.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.295.345,03 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos), provenientes das fontes: 0500, 0860, 0889, 0895, 0891, 0918, 0893, 0892, 0896.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3828B953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2026

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

INSCRIÇÃO DO VEREADOR VALMIR CZARNIESK NO CURSO
TEMA;

“Curso “2º LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE –
Elaboração Legislativa Municipal.”

REALIZAÇÃO: GPB - Gestão Pública Brasil, CNPJ
40.178.961/0001-06

REALIZAÇÃO:

Contratada: – GPB - Gestão Pública Brasil, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ 40.178.961/0001-06, Rua
Francisco Rocha, 198 –Batel Curitiba – PR CEP: 80.420-130, sendo
o valor total de R\$ 52.890,00 (dois mil cento e oitenta e noventa
reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 06 de agosto de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS

Presidente

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:216E0AEE

GABINETE DO PREFEITO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da
publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e
Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de
2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que
realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da
**Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de
2027**, nos seguintes termos:

Data: 24 de agosto de 2026;

Horário: às 10:00H;

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio
Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr.

Candói, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:EA746D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO DIGITAL 1.426/2026 PORTARIA 239/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO DIGITAL 1.426/2026
PORTARIA 239/2026

RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº
39.798.296/0001-73

04 de Agosto de 2026.

Despacho:

Em razão da não entrega dos itens da ordem de compra 37494,
conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico 90.112/2025

DETERMINO:

Da Lei 14.133/2021, as sanções dispostas no **Art. 156: Inciso III -
Impedimento de licitar e contratar:** Com base no parágrafo 4º, pelo
prazo de 2 (dois) anos a Empresa RENOVO COMERCIAL E
SERVICOS LTDA

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº: 386/2025

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO

Secretária de Administração

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:7EF77705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO DIGITAL 1.427/2026 PORTARIA Nº 231/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO
PROCESSO DIGITAL 1.427/2026
Portaria nº 231/2026

QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA CNPJ SOB O Nº 10.939.454/0001-86

04 de Agosto de 2026.

Despacho:

A instauração do presente procedimento decorreu da constatação de
descumprimento contratual relacionado ao atraso na entrega dos itens
constantes da **requisição de compra nº 37502 e requisição de
compra nº 37493**, em desconformidade com os prazos e condições
estabelecidos contratualmente.

DETERMINO:

Da Lei 14.133/2021, as sanções dispostas no **Art. 156: Inciso III -
Impedimento de licitar e contratar:** Com base no parágrafo 4º, pelo
prazo de 2 (dois) anos a Empresa QUANTICA DISTRIBUIDORA E
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 382/2025

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO

Secretária de Administração

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:4D381650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO DIGITAL 3466/2025 PORTARIA 679/2025 E 179/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO
PROCESSO DIGITAL 3466/2025
PORTARIA 679/2025 e 179/2026

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob
o nº 43.219.256/0001-05

04 de Agosto de 2026.

Despacho:

Considerando as informações constantes no memorando 1.197/2025 o
qual consta que a supracitada Empresa **não efetuou a entrega dos itens
solicitados na ordem de compra 35263.**

DETERMINO:

Da Lei 14.133/2021, as sanções dispostas no **Art. 156: Inciso III -
Impedimento de licitar e contratar:** Com base no parágrafo 4º, pelo
prazo de 2 (dois) anos.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO

Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7956D0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO: PROCESSO DIGITAL 620 /2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA 144/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

EMPRESA: PROCESSO DIGITAL 620 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA
144/2026
LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ nº 52.307.066/0001-22

Data: 04 de Agosto de 2026.

Despacho:

Trata-se de Processo Administrativo, referem-se, ao fato da entrega dos itens solicitados na ordem de compra nº 35950, o produto 3607 entregue pela Empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, com marca divergente do Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025 da ata de registro de preço 72/2025 o item 173

DETERMINO:

Multa 10% da ata de Registro de Preço 72/2025 conforme previsto § 3º do art 156 da Lei 14.133/2021.

Aplicar a Empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ nº 52.307.066/0001-22, a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Cândói pelo período de 01 ano em conformidade com o art 156 inciso III da Lei 14.133/2021.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO

Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1664F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO DIGITAL 844/2026 PORTARIA
172/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO DIGITAL 844/2026
PORTARIA 172/2026

EMPRESA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS – CNPJ: 41.157.706/0001-49

Data: 04 de Agosto de 2026.

Despacho:

Trata-se de Processo Administrativo, refere -se, aos itens, constantes nas requisições de compras nº 37226 (11/2025) e 37393 (12/2025), ambas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias. Porém os itens não foram entregues no prazo previsto no edital.

DETERMINO:

Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos, do art. 4º, parágrafo 3º da Lei Municipal 1.431/2018, tendo em base, infração de pequeno porte, e que foi sanada sem prejuízos aos cofres públicos.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO

Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D844C671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO DIGITAL Nº: 1054/2026 PORTARIA Nº
193/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

PROCESSO DIGITAL Nº: 1054/2026

PORTARIA Nº 193/2026

RNG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., o CNPJ nº 10.580.432/0001-72

04 de Agosto de 2026.

Despacho:

Trata-se de Processo Administrativo nº 1.054/2026 instaurado através da Portaria 193/2026, em desfavor da empresa, RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTO- CNPJ: 10.580.432/0001-72, considerando o Memorando nº 417/2026, da Secretaria de Administração, com objetivo apurar os devedores o mesmo não anexar a proposta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 005/2026 Processo Digital 4362

DETERMINO:

Aplicação da penalidade Da Lei 14.133/2021, a sanção disposta no Art. 156 Inciso I – ADVERTÊNCIA a Empresa RNG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO

Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEAA3049

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

CONTRATO Nº 083/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2026. PROCESSO 662/2026. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). CONTRATADO: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (CNPJ nº 23.414.622/0001-61). OBJETO: Fornecimento de tratores agrícolas, com recursos provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 980085/2025 - Transferegov.br nº 049128/2025, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Cândói/PR. VALOR: R\$ 309.800,00 (trezentos e nove mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa dias) dias corridos contados da solicitação formal. DOTAÇÃO: 11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio o Produtor. FISCAL: Rodrigo dos Santos Sauka. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026. FORO: Comarca de Guarapuava – PR. VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS: <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9D0E-F270-3D20-812D>.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0478B075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 29/2026 DATA: 06/08/2026

PORTARIA N.º 29/2026
DATA: 06/08/2026

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base Lei Municipal n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de agosto de 2026, Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal Sra. **JAQUELINE VALENDOLF DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. 9.820.***-*/PR e inscrita no CPF sob n. 074.772.***-**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, passando da referência III para a referência IV do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o Artigo 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 06 de agosto de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7805BA95

GABINETE PREFEITO DECRETO N.º 300/2026 DATA: 06-05-2025

SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 030/2025, de 29 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **Luiz Antônio Nogueira Fernandes**, RG-CPF n.º 101.***.***-30, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde Psicossocial, símbolo CC-02, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o servidor acima mencionado licenciado de seu cargo efetivo de Agente de Administração, em razão da nomeação efetuada no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:44F4BB2D

GABINETE PREFEITO DECRETO N.º 301/2026 DATA: 06-08-2026

SÚMULA: Nomeia os servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 030/2025, de 29 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados para ocuparem Cargos em Comissão, desta municipalidade, conforme especificado:

Servidor(a)	RG-CPF	Cargo	Símbolo
Aurélio Rodrigo Muller	090.***.***-14	Chefe da Divisão Administrativa da Secretária de Saúde	CC-03
Delurdes Biazin	059.***.***-21	Diretor do Departamento de Saúde e Agendamento Geral	CC-02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:45719D97

GABINETE PREFEITO DECRETO N.º 302/2026 DATA: 06-08-2026

SÚMULA: Nomeia servidoras em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012 e n.º 2.358/2018 e no Edital nº 17.001/2025 (Homologação do Concurso Público),

DECRETA

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas nomeadas, em Estágio Probatório, no Cargo, Nível e Classe que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº	CARGO	LF.	Nível	Classe.
Angela Silveira Brum Lodi	082.***.***-26	Professor(a)	01	C	1
Jackieli Cristina da Veiga	080.***.***-27	Professor(a)	01	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FD399A5F

GABINETE PREFEITO DECRETO N.º 303/2026 DATA: 06-08-2026

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Djenifer Larini Vieira Prestes**, RG-CPF. n.º 062.***.***-30, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência 36, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 06 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:4F195AF0

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS Nº 001/2026

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, Município de Capitão Leônidas Marques e Município de Santa Lúcia.

OBJETO: Alteração do item 1.3.2 da Cláusula Primeira do Instrumento de Transferências Intergovernamentais nº 001/2026, com a finalidade de adequar a operacionalização financeira dos repasses destinados à manutenção da Casa Lar Acolhendo Vidas, estabelecendo contas bancárias específicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista da Aparecida para recebimento dos valores correspondentes a cada Município partícipe.

ALTERAÇÃO: O item 1.3.2 passa a prever que os repasses financeiros serão realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante depósito em contas bancárias específicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista da Aparecida, individualizadas conforme o Município responsável pelo repasse.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento de Transferências Intergovernamentais nº 001/2026.

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:5357C975

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.

Referências:

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 222/2026 de 17.06.2026.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026 de 08.06.2026.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda em leiva com folhas estreitas, placas uniformes, isenta de pragas e doenças, cor verde esmeralda e estolões penetrantes, que se enraízam facilmente, incluindo frete, materiais, plantio e serviço de mão de obra, entregues no município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento ao convênio nº 089/2021 com a SEAB, conforme solicitação nº 155/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**; e,

J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA, com sede na Rua Miguel Arcanjo Prevedello, nº 281, Campo da Baixada, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 33.957.177/0001-30, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **SIMONE DE AGUIAR CASTANHA SIGNORINI**, portadora do CPF sob n.º 061.934.269-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração qualitativa e quantitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Parecer do Departamento Jurídico do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado o total de R\$ 2.756,50 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:730731DF

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 284/2026

DATA: 29.07.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 807.000,00 (Oitocentos e Sete Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.1004.2104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$ 35.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 35.000,00

02.001.4.122.1004.2104-3.1.90.13.00.00.00.00 – Cont P R\$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 - DIVISAO DE COMPRAS

03.002.4.122.1004.2118-3.1.90.13.00.00.00.00 – Cont P R\$1.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.01.00.00.00.00 - Apos R\$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00

03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENS R\$13.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 13.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL

06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc R\$ 75.000,00
00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 75.000,00

06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.13.00.00.00.00 – Cont P R\$4.000,00
00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 4.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLICACOES ENSINO FUNDAM

06.006.12.361.1011.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$ 60.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 60.000,00

06.006.12.361.1011.2144-3.1.90.13.00.00.00.00 – Cont R\$15.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 – EDUCAÇÃO BÁSICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL

06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.13.00.00.00.00 – Cont R\$40.000,00
00104/00104.01.01Demais Imp Vinc à Educação 40.000,00

06.006.12.361.1018.2136-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R\$1.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.008 - EDUCAÇÃO BASICA APLICACOES ENSINO CRECHE

06.008.12.365.1019.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc R\$ 60.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vincs à Educação 60.000,00

06.008.12.365.1019.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 – Cont R\$15.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 15.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.13.00.00.00.00 - Cont R\$80.000,00
 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) - 80.000,00
 09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R\$65.000,00
 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) 65.000,00
 09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
 09.002.10.301.1043.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 - Cont R\$30.000,00
 00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serviços 30.000,00
 09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
 09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$50.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Custeio Ações e Serviços 50.000,00
 09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.16.00.00.00.00 - Out D R\$2.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Custeio Ações e Serviços 2.000,00
 09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
 09.002.10.301.1043.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$98.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 98.000,00
 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 15.001.18.541.1017.2211 - 3.1.90.11.00.00.00.00 Venc R\$70.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 70.000,00
 15.001.18.541.1017.2211-3.1.90.13.00.00.00.00 - Cont R\$15.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
 15.001.18.541.1017.2211-3.1.90.16.00.00.00.00 - Out D R\$6.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 6.000,00
 16.000 - SECRETARIA MUNC DESENV ECONOMICO E RENDA
 16.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
 16.001.22.661.1012.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$40.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
 16.001.22.661.1012.2218-3.1.90.13.00.00.00.00 - Cont P R\$7.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
 02.009 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
 02.009.6.182.1006.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - Cont T R\$40.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
 03.001.4.122.1004.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$20.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.002 - DIVISAO DE COMPRAS
 03.002.4.122.1004.2118-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip R\$1.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.000,00
 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 03.003.4.122.1004.2112-3.1.90.94.00.00.00.00 - Inden R\$13.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 13.000,00
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.001 - EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAM - FUNDEB
 06.001.12.361.1021.2130-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contr R\$75.000,00
 00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 75.000,00
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.011 - EDUCAÇÃO BÁSICA PROG/CONV MDE/FNDE/EST
 06.011.12.361.1018.2141-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contr R\$ 4.000,00
 00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 4.000,00
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.007 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO PRE-ESCOLA
 06.007.12.365.1019.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R\$30.000,00
 00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 30.000,00
 06.007.12.365.1069.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras R\$30.000,00
 00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 15.000,00
 00104/00104.01.01Demais Imp Vinc à Educação 15.000,00
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.008 - EDUCAÇÃO BASICA APLICACOES ENSINO CRECHE
 06.008.12.365.1019.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R\$30.000,00
 00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 30.000,00 06.000
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL
 06.006.12.361.1011.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$41.000,00
 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 41.000,00
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.008 - EDUCAÇÃO BASICA APLICACOES ENSINO CRECHE
 06.008.12.365.1019.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R\$60.000,00
 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 60.000,00
 09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.04.00.00.00.00 - Cont R\$105.000,00
 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) - 65.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
 09.001.10.302.1102.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R\$80.000,00
 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) - 80.000,00
 09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
 09.002.10.301.1043.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$82.000,00
 00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv 82.000,00
 09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$30.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
 09.002.10.301.1043.2180-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R\$28.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 28.000,00
 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA
 14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
 14.001.17.511.1098.1132-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras R\$91.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 91.000,00
 16.000 - SECRETARIA MUNC DESENV ECONOMICO E RENDA
 16.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
 16.001.22.661.1012.2219-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$40.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
 16.001.22.661.1083.2220-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip R\$ 7.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:1AFA3628

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 304/2026

Data : 06/08/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 360.000,00, MEDIANTE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E APLICAÇÃO DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na autorização constante da Lei Municipal nº 2.825, de 2025 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, e no Decreto Municipal nº 485, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.004 - GESTÃO E CONTROLE DE ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa 1090 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
Ação Função / Subfunção -28.846 - Encargos Especiais / Outros Encargos Especiais	
0.104 - GESTÃO E CONTROLE DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	

Dotação 174 - 3.1.90.91.00- SENTENÇAS JUDICIAIS Fonte: 2507/002010700001.501. -Cosip -Desvinculação Receitas – DRM	360.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	360.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais):

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
13.000 - SECRETARIA MUNC. OBRAS, INFRAESTRUT. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Programa 1010 - INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função/Subfunção 15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos	
Ação 2.207 - MANUT., AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA ELÉTRICA	360.000,00
Dotação 475 - 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 00507/00507.99.99.00.- COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	60.000,00
Dotação 476 - 3.3.90.47.00- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Fonte: 00507/00507.99.99.00.- COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	360.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto por este Decreto será custeado com recursos decorrentes da Desvinculação de Receitas dos Municípios - DRM incidente sobre as receitas da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, nos termos do Decreto Municipal nº 485, de 23 de dezembro de 2025, expedido em conformidade com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

.Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:592C24C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 122/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Av. Iguaçu, Nº 106, Sala 02, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 21.169.166/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **DRAUCIO PEDRO LORENZETTI**, portador do CPF sob n.º 793.818.989-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:52F05070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE
049/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N.º 327/2026 de 06.08.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 049/2026 de 18.05.2026**, destinado a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e uniforme profissional, para fornecer às zeladoras e cozinheiras escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a solicitação nº 124/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço Por item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **CONFIAR COMÉRCIO DE EPI'S LTDA** com o item nº 01 no valor de R\$ 2.223,00 – **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** com o item nº 02 no valor de R\$ 5.900,00 – **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** com o item nº 03 no valor de R\$ 3.760,00 – **ENEIAS DA SILVA DO NASCIMENTO LTDA** com o item nº 04 no valor de R\$ 1.775,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 13.658,00 (Treze mil seiscientos e cinquenta e oito reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 342/2026 ao 345/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: CONFIAR COMÉRCIO DE EPI'S LTDA – BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA e ENEIAS DA SILVA DO NASCIMENTO LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e uniforme profissional, para fornecer às zeladoras e cozinheiras escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a solicitação nº 124/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 13.658,00 (Treze mil seiscientos e cinquenta e oito reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00 – 103, 104 e livre;**

*** 239 – 06.008.12.365.1019.2138.3.3.90.30.00 – 103, 104 e livre.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:1D6B7549

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação pronta aos integrantes da Fanfarra Municipal, durante as atividades do desfile cívico de 07 de setembro de 2026, em atendimento a solicitação nº 259/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 21.08.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 21.08.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
· **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
· **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5C6CC752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL
Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Edital nº 04/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal, **Maxwell Scapini**, juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo **Edital nº 02/2026**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 003/2025, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para o cargo de **Nutricionista**, conforme Anexo I deste Edital.

Capitão Leônidas Marques, PR, 06 de agosto de 2026.

MARIA LUIZA DE CARLI

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2026 - NUTRICIONISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	JOSEANE PEREIRA	045*****41	80
2	SIMONE LURIKO SAEKI ABREU	830*****72	60
3	MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA	768*****01	55
4	ADAYSE FERNANDA PAIAO	098*****02	50
5	LISIANY DENARDIN	072*****73	50
6	IVANE DALLABRIDA	016*****41	47,5
7	MARIA IVONE DOS SANTOS	022*****86	36,5
8	PAMELA LUIZA TONELLO	111*****36	36
9	VANESSA SOUZA RIPPEL	083*****89	33,5
10	DANIELA DENIZE KLEIN	107*****98	30
11	STEICE NAYARA DOBBS COGO	073*****84	25
12	JAQUELINE DE CAMPOS	113*****33	23,5
13	ANNA CAROLINA GONÇALVES SANTOS	033*****39	20
14	LAISLA BONFATI RAFAEL	012*****65	20
15	DAYSE LILIANE LIMA SIMOES	089*****14	10
16	SILMARA LEILA ALVES FONTES FELCZAK	023*****22	10
17	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	075*****24	Aprovado mediante cumprimento dos requisitos mínimos para habilitação
18	MIGUEL BUENO MACHADO E SILVA	125*****80	Aprovado mediante cumprimento dos requisitos mínimos para habilitação

Capitão Leônidas Marques, PR, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Micheli Zache
Código Identificador:26120E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 44/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - REPUBLICADO

CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO

PREGÃO: 2/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: JORGE NICOLAU 54573521968.

Conforme requerimento em anexo, o qual apresenta justificativa para o cancelamento, e ainda, considerando que não houve qualquer pedido

emitido para empresa até a data do requerimento, declaro que o registro do valor para o lote 4 do contrato nº 44/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2024, firmada com a empresa **JORGE NICOLAU 54573521968**, está cancelado.

Nos termos da lei proceda-se a convocação dos demais classificados sequencialmente.

Ainda, faça-se constar no referido documento que não resta ônus a nenhuma das partes.

Catanduvas, 06 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natielly Santos de Oliveira

Código Identificador:5F416A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária; Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade; Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);

Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa; Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;

Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.

Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenóticos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
VALERIA MARA DE OLIVEIRA	3º	Analista de Tributos

Centenário do Sul/PR, 06 de Agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:AF3771C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 050/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 050/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	2º	Analista de Tributos

Centenário do Sul/PR, 06 de Agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:38A8DC3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 049/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 049/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 046/2026.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
DEISE ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS	7º	ENFERMEIRO(A)

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **07 de Agosto de 2026, às 09h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 06 de Agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:184DA4B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 -
ID Nº 13126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 - ID Nº 13126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto à Copel, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviços (US) determinadas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da Copel.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.240.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026

Publicado por:

Jessica Maria da Silva

Código Identificador:B983F727

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 83/2026

PORTARIA nº 83/2026

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar **Sindicância Administrativa** para apurar os fatos constantes do Ofício nº 0174/Convênios/17RS, referentes à prestação de contas da devolução de recursos.

Artigo 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante responsável pela condução da sindicância:

KEILLA SILVA CAMARGO PEGO

GILSON BARBOSA DA SILVA

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Artigo 3º. Designar a servidora **Keilla Silva Camargo Pego** para exercer a presidência da Comissão Processante.

Artigo 4º. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, mediante a elaboração de relatório conclusivo, que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de agosto de 2026.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:E090D1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
010/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face

aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a montagem de estufas agrícolas destinadas à produção de mudas cítricas certificadas, no âmbito do Programa Rota do Progresso implantado no município de Cerro Azul/PR em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Em favor da empresa:

HG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.347.656/0001-53.

Valor total de R\$ 314.860,00 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta reais).

Cerro Azul, 06 de agosto de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:5C94830D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 028/2026

PORTARIA Nº 028/2026

Institui Comissão Especial para elaboração e revisão do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos – PCCV da Câmara Municipal de Clevelândia/PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Clevelândia;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, mediante a instituição de critérios adequados de carreira, progressão funcional e remuneração;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e valorização do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos técnicos, administrativos e financeiros para instituição do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos – PCCV do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para elaboração, estudo, revisão e proposição do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos – PCCV da Câmara Municipal de Clevelândia/PR.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

- I – Julio Cesar Frosi – Procurador – Presidente;
- II – Juliana Pogogelski Reali – Agente Administrativo I – Membro;
- III – Eliaki Marcell Zanini – Agente Administrativo I – Membro;
- IV – Débora Aline Binotto – Agente Administrativo II – Membro;
- V – Onilda Aparecida Lamp – Contadora – Membro;
- VI – Ariele Aparecida Felipe – Contadora – Membro;
- VII – Alexandra Sant’Ana Kleinubing – Zeladora – Membro;
- VIII – Mauricio Freitas da Silveira – Assessor Jurídico – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I – analisar os cargos existentes, atribuições, níveis de escolaridade, remuneração e progressões funcionais;
- II – propor adequações à estrutura de cargos e vencimentos do Poder Legislativo Municipal;
- III – elaborar minuta de projeto normativo referente ao Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos – PCCV;
- IV – solicitar informações e apoio técnico dos setores da Câmara Municipal sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão poderá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 6º A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 025/2026

Clevelândia/PR, 06 de agosto de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Debora Aline Binotto

Código Identificador:A0B6F8DA

GABINETE

REGULAMENTO PRÓPRIO E NORMAS TÉCNICAS DO SIM – CLEVELÂNDIA

REGULAMENTO PRÓPRIO E NORMAS TÉCNICAS DO SIM – CLEVELÂNDIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR (SIM)

CAPÍTULO I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Regulamento é baseado nas seguintes normas:

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Lei Federal nº 13.680/2018 - que altera a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização e a comercialização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

Decreto Federal nº 11.099/2022 - que regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a elaboração e a comercialização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL DO PARANÁ

Lei Estadual nº 17.773/2013 – Dispõe sobre o **Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-PR**, estabelecendo os requisitos para adesão dos municípios e a comercialização de produtos de origem animal no âmbito do sistema.

Decreto Estadual nº 11.342/2018 – ADAPAR – Regulamenta o SUSAF/PR e define critérios de equivalência.

Instruções Normativas ADAPAR referentes ao SUSAF, ao SIM e aos Programas de Autocontrole.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 2.921/2025 - Institui o **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**

Decreto Municipal nº 512/2025- Regulamenta o SIM regulamenta a Lei nº 2.921/2025 sobre o tema, detalhando os procedimentos e normas para os produtos de origem animal (POA).

NORMAS COMPLEMENTARES

Regulamentos Tecnológicos de Identidade e Qualidade (RTIQs) do MAPA;

Normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF), APPCC, PPHO, IN MAPA nº 60/2019 (Boas Práticas POA).

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Objetivo

Estabelecer normas administrativas e técnicas para a **adesão, manutenção e auditoria** do SUSAF Municipal, garantindo a equivalência com o serviço estadual da ADAPAR.

Art. 2º – Abrangência

Aplica-se às agroindústrias familiares e estabelecimentos de pequeno porte que processem **produtos de origem animal**: Carnes, leite, ovos, pescados, mel, embutidos, produtos cárneos processados e demais produtos de origem animal.

Art. 3º – Competências do SIM

Registrar estabelecimentos e produtos;

Fiscalizar continuamente;

Avaliar Programas de Autocontrole;

Emitir atos administrativos;

Atender auditorias ADAPAR;

Manter banco de dados atualizado;

Executar ações de vigilância e controle sanitário.

CAPÍTULO III – NORMAS TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO – REQUISITOS GERAIS

Os estabelecimentos registrados no SIM devem seguir os seguintes requisitos mínimos:

ESTRUTURA FÍSICA

Pisos:

Impermeáveis, laváveis, antiderrapantes, resistentes a agentes químicos e impacto;

Caimento mínimo de 2% direcionado a ralos sifonados;

Sem fissuras ou áreas de acúmulo de água.

Paredes:

Revestimento liso, impermeável e lavável até o teto;

Cores claras;

Acabamento sem frestas ou materiais deterioráveis;

Proteções nas quinas quando necessário.

Tetos e forros:

Acabamento que impeça condensação e formação de poeira;

Preferencialmente pintura epóxi ou PVC;

Vedação total sem goteiras ou infiltrações.

Portas e janelas:

Superfícies lisas, de material lavável;

Telas milimétricas em janelas, mantidas íntegras;

Fechamento automático ou proteção contra vetores.

Ralos e drenagem:

Ralos sifonados, com telas;

Proibido ralo seco;

Drenagem suficiente para evitar retorno de esgoto para dentro do imóvel (causado por entupimentos – sujidades – ou problemas de ventilação na rede, resultando em transbordamento e mau cheiro).

VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TEMPERATURA

Ventilação:

Natural ou mecânica, evitando fluxo de ar de áreas sujas para áreas limpas;

Exaustão obrigatória em áreas de calor e umidade.

Iluminação:

Iluminação natural ou artificial adequada à atividade:

200 – 300 lux em áreas de manipulação geral;

500 lux em salas de corte fino e embalagem.

Lâmpadas protegidas contra explosão.

Climatização:

Salas de manipulação devem manter temperatura adequada ao tipo de produto de acordo com orientações do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ);

Câmara fria com termômetro digital externo.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Abastecimento de água:

Água potável conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 (Legislação do Ministério da Saúde que estabelece padrões de potabilidade de água para consumo humano);

Caixa d'água protegida, com limpeza e laudo semestral.

Esgotamento sanitário:

Ligação adequada ao sistema público ou fossa séptica normatizada;

Proibido lançamento de efluentes industriais sem tratamento.

Lavatórios

Torneiras de inox com acionamento manual de fechamento automático ou não manual (joelho, sensor ou cotovelo);

Sabonete líquido e papel toalha obrigatórios.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS**Instalações elétricas:**

Embutidas ou canalizadas, com proteção IP (Índice de Proteção) adequada;

Sem fiação exposta;

Tomadas industriais nas áreas de produção.

Equipamentos:

Materiais atóxicos, resistentes à corrosão;

Superfícies de contato em aço inoxidável;

Manutenção e calibragem documentadas.

DIVISÃO E FLUXO DAS DEPENDÊNCIAS**Princípios básicos:**

Fluxo linear: **matéria-prima** → **processamento** → **embalagem** → **armazenamento** → **expedição**;

Separação física entre áreas suja, limpa e de expedição.

Dependências obrigatórias:

Recepção de matéria-prima;

Sala de manipulação/processamento;

Sala de embalagem;

Câmara fria (congelamento e/ou resfriamento);

Depósito de embalagens;

Depósito de produtos acabados;

Depósito de materiais de limpeza (DML);

Sanitários e vestiários separados por sexo;

Escritório ou área administrativa.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR TIPO DE ESTABELECIMENTO**Abatedouro Municipal:****Instalações Físicas (Fluxo Operacional)**

O estabelecimento deve permitir **fluxo linear**, evitando cruzamento entre áreas sujas e limpas.

Área Suja:

Curral de recepção e descanso dos animais;

Área de inspeção ante-mortem;

Box de atordoamento;

Área de sangria;

Escaldagem e depilação (suínos) ou esfolia (bovinos).

Área Limpa:

Evisceração;

Inspeção post-mortem;

Lavagem de carcaças;

Câmara de resfriamento;

Área de expedição.

Exigência: separação física ou barreiras sanitárias entre área suja e limpa.

Estruturas e Materiais

Pisos impermeáveis, antiderrapantes e com inclinação para drenagem;

Paredes lisas, laváveis e de cor clara;

Pé-direito adequado à operação;

Iluminação e ventilação suficientes;

Portas com fechamento automático ou proteção contra pragas;

Equipamentos de material resistente à corrosão (preferencialmente aço inox).

Abastecimento de Água

Água potável em quantidade suficiente;

Reservatório protegido e de fácil higienização;

Sistema de cloração ou controle de potabilidade;

Rede separada para água não potável (quando houver).

Efluentes e Resíduos

Sistema de tratamento de efluentes (ETE ou equivalente);

Coleta adequada de sangue e resíduos sólidos;

Destinação correta de:

Condenações;

Vísceras impróprias;

Animais mortos;

Proibido descarte direto em solo ou cursos d'água.

Equipamentos Obrigatórios

Equipamentos de atordoamento adequados à espécie;

Trilhos aéreos para movimentação de carcaças;

Mesas de inspeção;

Esterilizadores de facas (água a 82°C);

Torneiras de inox com acionamento manual e desligamento automático ou acionamento não manual;

Termômetros nas câmaras frias.

Inspeção Sanitária

Presença de Médico Veterinário responsável pelo SIM;

Inspeção:

Ante-mortem: **documentação** (conferência da Guia de Trânsito Animal (GTA) e certificados de vacinação); **saúde animal** (observação do comportamento e estado físico dos animais nos currais); **isolamento** (Identificação de animais com sintomas de doenças contagiosas, que devem ir para o abate de emergência); **descanso** (verificação do tempo de jejum e dieta hídrica necessários antes da matança).

Post-mortem: **Vísceras** (pulmões, coração, fígado e sistema gastrointestinal); **Cabeça e Língua** (verificação de linfonodos); **Carcaça** (avaliação visual de contaminações, hematomas ou alterações na musculatura); **Destinação - decisão final sobre a carcaça** (**liberação total**; **Condenação parcial**; **Aproveitamento condicional**; **Condenação total**);

Registro das condenações;

A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal será realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, por intermédio de **médicos-veterinários oficiais**, podendo contar com o apoio de fiscais, agentes de inspeção ou outros servidores legalmente designados para a execução das atividades de fiscalização e inspeção, observadas as atribuições de cada cargo e a legislação vigente. As atividades de inspeção que envolvam julgamento técnico-sanitário, inspeção ante mortem e post mortem, condenação de produtos e demais atos privativos serão executados por médico-veterinário oficial do Serviço de Inspeção Municipal.

Câmaras Frias

Capacidade compatível com o volume de abate;

Temperatura:

Resfriamento: 0 a 4°C;

Monitoramento e registro diário.

Higiene e Boas Práticas

Programa de limpeza e sanitização;

Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF);

Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs);

Controle de pragas documentado;

Controle de potabilidade da água.

Funcionários

Uniforme completo (avental, botas, touca, EPI);

Exames de saúde periódicos;

Treinamento em higiene e manipulação;

Proibição de adornos e objetos pessoais.

Documentação Obrigatória

Registro no Serviço de Inspeção Municipal;

Responsável técnico (Médico Veterinário);

Licença ambiental;

Alvará de funcionamento;

Registros de:

Abate diário;

Origem dos animais (GTA);

Condenações;

Limpeza e controle sanitário.

Bem-Estar Animal

Manejo sem maus-tratos;

Jejum adequado antes do abate;

Atordoamento eficaz antes da sangria;

Área de descanso com água e sombra.

Biossegurança

Controle de acesso;

Rodolúvio e pedilúvio (quando aplicável);

Fluxo controlado de pessoas e materiais;

Vazio sanitário quando necessário.

Laticínios:

Sala exclusiva para recepção e filtração do leite;

Pasteurização com registro e validação;

Câmara fria conforme tipo de produto;

Sala exclusiva para queijos maturados.

Agroindústria de embutidos:

Maquinários (moedores, misturadores, embutadeiras, etc.) de aço inox;

Sala exclusiva para cocção/defumação;

Controle estrito de temperatura.

Mel, ovos e pescados:

Áreas específicas e segregadas conforme Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ);

Tanques de lavagem e classificação quando aplicável.

DISPOSIÇÕES SOBRE CONTROLE SANITÁRIO

Saneamento e higienização:

Depósito de Materiais de Limpeza (DML) com tanque exclusivo;

Produtos saneantes aprovados com Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);

Monitoramento ambiental mensal.

Controle de pragas

Programa obrigatório com empresa credenciada;

Mapa de controle sempre atualizado.

INTERNALIZAÇÃO FORMAL DAS NORMAS (ATO COMPLEMENTAR)

O presente documento **internaliza**, no âmbito do SIM, as seguintes normativas:

Decreto Estadual **11.342/2018** – ADAPAR (equivalência SUSAF);

Decreto Federal **9.013/2017** – RIISPOA;

IN MAPA **60/2019** – Boas Práticas de Fabricação e Programas de Auto Controle;

Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal (RTIQ's) específicos conforme produto;

Normas ambientais do estado do Paraná (IAT);

Portarias GM/MS **888/2021** (padrão de potabilidade da água);

Normas AFIS/CBMPR para prevenção de incêndios;

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis (instalações elétricas, revestimentos, acessibilidade e edificações industriais) – Garantem a segurança, funcionalidade e durabilidade de sistemas elétricos em edifícios.

Estas normas passam a vigorar como **requisitos mínimos obrigatórios** para registro e manutenção da equivalência sanitária dos estabelecimentos no SIM e no SUSAF Municipal.

Esta listagem será utilizada como **instrumento técnico obrigatório** para avaliação de projetos, licenciamento, inspeção e auditorias de equivalência.

Atualizações legais serão automaticamente incorporadas por meio de **atos complementares posteriores**.

O descumprimento acarretará aplicação de medidas administrativas conforme legislação municipal e estadual.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 4º – Documentação obrigatória

Requerimento formal;

Projeto arquitetônico (planta baixa aprovada);

Memorial descritivo;

Fluxograma de processos e mapa de risco;

Relação de equipamentos;

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Licenciamento ambiental quando aplicável;

Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO);

PAC implementado;

Documentação do produtor familiar (DAP/CAF ou equivalente).

Art. 5º – Etapas de registro

Protocolo do pedido;

Análise documental;

Inspeção inicial;

Relatório técnico do SIM;

Ajustes e correções;

Aprovação final;

Emissão do Certificado de Registro do Estabelecimento.

CAPÍTULO V – PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 6º – Documentação necessária

Formulário padrão do SIM;

RTIQ aplicável;

Lista de ingredientes;

Fórmula padrão;

Descrição tecnológica;

Estudo de rotulagem conforme legislação;

Registro de validade e estudo de vida útil;

Layout de rótulo com selo SIM/SUSAF após habilitação.

Art. 7º – Análise e aprovação

A equipe técnica do SIM deverá verificar:

conformidade com RTIQ;

padrões microbiológicos;

padrões físico-químicos;

alegações permitidas;

padronização de processo.

CAPÍTULO VI – INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º – Frequência das inspeções

Inspeções ordinárias: **mensais**;

Inspeções extraordinárias: a qualquer tempo;

Auditorias internas: **semestrais**;

Auditorias ADAPAR: conforme cronograma estadual.

Art. 9º – Procedimentos de fiscalização

Verificação das condições higiênico-sanitárias;

Avaliação de Programas de Auto Controle (PAC);

Revisão de registros e documentos;

Avaliação de temperaturas;

Avaliação da rastreabilidade;

Avaliação da qualidade da água.

CAPÍTULO VII – COLETA DE AMOSTRA FISCAL

Art. 10º – Procedimentos

Realizada apenas por servidor designado;

Amostras lacradas com termo próprio;

Três amostras:

Oficial (LABORATÓRIO ADAPAR/MAPA);

Contraprova (entregue ao estabelecimento);

Testemunho (mantida pelo SIM)

Transporte em caixa térmica, com ficha de controle de temperatura;

Envio ao laboratório credenciado.

Art. 11º – Critérios

Seleção aleatória ou motivada;

Amostras representativas do lote;

Coleta estéril quando necessário;

Registro fotográfico quando aplicável.

CAPÍTULO VIII – VERIFICAÇÃO OFICIAL DE PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE (PAC)

Art. 12º – Itens auditados

BPF – Boas Práticas de Fabricação;

PPHO – Procedimentos Padrão de Higiene Operacional;

ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS D CONTROLE (APCC) – quando aplicável;

Análise de Perigos;

Rastreabilidade;

Controle de pragas – IPP;

Controle de água;

Controle de temperatura;

Treinamento de colaboradores;

Registros obrigatórios;

Art. 13º – Níveis de não conformidade e Ações corretivas:

NÃO CONFORMIDADES LEVES (NCL): Desvios pontuais em procedimentos, registros incompletos, ou não cumprimento de itens menos críticos dos PACs, que não representam um risco imediato, mas indicam falhas no sistema de gestão.

Exemplos: Registros de PAC incompletos; pequenos danos em revestimentos que não geram risco imediato; Falta de atualização de fluxogramas.; Lâmpadas sem proteção fora da área de manipulação direta.

Prazo para correção: Até 30 dias corridos, salvo determinação específica do auditor.

NÃO CONFORMIDADE MODERADA (NCM): Falhas que podem prejudicar, ainda que indiretamente, a higiene, organização do fluxo ou os controles de qualidade, oferecendo risco potencial ao produto, mas não imediato.

Exemplos: Equipamentos com manutenção atrasada; falhas de rastreabilidade não críticas; não conformidades no controle de pragas sem evidência de infestação; áreas com ventilação inadequada que não comprometem o produto.

Prazo para correção: Até 15 dias corridos, podendo ser reduzido a critério do auditor.

NÃO CONFORMIDADE GRAVE (NCG): Não conformidade que compromete diretamente a segurança do alimento, podendo causar riscos imediatos à saúde pública.

Exemplos: Presença de pragas na área de manipulação; manipulação de produtos fora da temperatura regulamentar; equipamentos críticos quebrados (câmara fria, autoclave, pasteurizador); manipulação de

matéria-prima contaminada; falta de água potável ou abastecimento inseguro.

Prazo para correção: Correção imediata (no ato da auditoria), sempre que possível.

O auditor pode determinar **suspensão parcial ou total de atividades** até regularização.

Para algumas NCG, a ADAPAR determina prazo **máximo de 48 a 72 horas**, dependendo da gravidade.

CAPÍTULO IX – ATOS COMPLEMENTARES

Art. 14º – Atos administrativos do SIM

Termo de registro;

Termo de aprovação de rótulo;

Auto de infração;

Termo de apreensão;

Termo de coleta de amostra;

Relatório de inspeção;

Certificado de equivalência ao SUSAF.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Sigilo e proteção de dados

Todos os documentos seguem a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 16º – Atualização

Este regulamento será atualizado sempre que houver novas normas da ADAPAR ou MAPA.

Art. 17º – Vigência

Entra em vigor na data da publicação por meio de portaria municipal.

Clevelândia, 28 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita

ZEIDEVANDRO RIZZO

Secretário de Desenvolvimento Rural Sustentável

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:ED9D09A4

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026

A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir de 07/08/2026 está aberto o credenciamento da Inexigibilidade 013/2026. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação Conforme o que determina a Lei 14.133/21 Finalidade: Edital de chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis que tenham interesse em firmar termo de exploração Mineral por meio de contrato de arrendamento de superfície para o Fornecimento de jazida de cascalho destinados aos serviços de recuperação e Conservação de estradas rurais e urbanas.

Clevelândia - PR, 06 de agosto de 2026

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Agente De Contratação

Publicado por:

Rodrigo Antonio Mendes da Silva

Código Identificador:F359E0BD

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – PROCESSO Nº. 36/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026 – PROCESSO Nº. 36/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de construção (areia, pó de pedra, pedra brita e cimento) para utilização das Secretarias municipais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.

2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.

3. VALOR TOTAL DA ATA:

3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. 50.336,00 (Cinquenta mil trezentos e trinta e seis reais).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 06 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Antonio Mendes da Silva

Código Identificador:07CE7C7C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 017/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal da Inexigibilidade nº 10/2026 cujo objeto é a contratação de Curso IA para RPPS – Otimizando Processos com a Inteligência Artificial para os servidores da Colombo Previdência:

Gestor de Contrato: Joice Lagos Marone - RG. 8.XXX.XXX-0/PR

Fiscal de Contrato: Aline Pessini de Almeida - RG. 13.XXX.XXX-0/PR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de Agosto de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

Publicado por:

Joice Lagos Marone

Código Identificador:DFD17E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Processo: 8880/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: N M LICITAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 52.339.425/0001-23

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839

Objeto: Aquisição de dietas, fórmulas e leites especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND).

Valor: O valor total é de R\$ 40.264,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 06 de agosto de 2026

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:10ED1790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Processo: 8880/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA S/A, CNPJ n.º 08.183.359/0001-53

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839

Objeto: Aquisição de dietas, fórmulas e leites especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND).

Valor: O valor total é de R\$ 498.957,90 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 06 de agosto de 2026

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2F19268C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Processo: 8880/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 03.612.312/0004-97

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839

Objeto: Aquisição de dietas, fórmulas e leites especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND).

Valor: O valor total é de R\$ 623.452,00 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 06 de agosto de 2026

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9592DD28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Processo: 8880/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ n.º 39.835.028/0001-84

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839

Objeto: Aquisição de dietas, fórmulas e leites especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND).

Valor: O valor total é de R\$ 2.948,00 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 06 de agosto de 2026

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8445A52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 257/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**

PROCESSO: 28801/2026

Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Controladoria Geral do Município.

Locador: Luis Rogerio Busato e Maria Clara Busato.

Fiscalização: 14.1. A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Vitor dos Santos França, matrícula nº 20628 e Fiscal de Contrato a Sra. Andréia Inácio Nunes, matrícula: 7137.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado à Rua XV de Novembro, Nº118 – 1º andar, Colombo/P /PR, com área de 60,66m², destinado as instalações da Controladoria Geral do Município.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) referente ao aluguel mensal.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.

Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, observado o disposto nos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data de emissão: Colombo, 06 de agosto de 2026.

Assinatura: Riolando Fransolino Junior

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1F551442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2026 (ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 430/2024)– PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
060/2024.**

Processo: 24582/2026.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Gilvan Gomes e o fiscal técnico Sr. Robson Luiz Aleixo.

Contratada: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.038.864/0001-51

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.

Valor: R\$ 40.941,80 (quarenta mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/25.

Prazos: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP.

Local e data de emissão: Colombo, 03 de julho de 2026.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:EB95A041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2026 (ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 429/2024)– PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
060/2024.**

Processo: 24582/2026.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilvan Gomes e o fiscal técnico Sr. Robson Luiz Aleixo.

Contratada: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.743.361/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.

Valor: R\$ 88.615,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e quinze reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/25.

Prazos: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP.

Local e data de emissão: Colombo, 03 de julho de 2026.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DBC08810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 -CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 332/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
083/2022**

PROCESSO: 26519/2026

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.

Locador: Sra. Greice Bodziak dos Santos.

Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Anderson Rogerio Bonatto, Matrícula 16943 e do Fiscal de Contrato Sr. Marcelo Vidolin.

Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua do Juazeiro, 77 – Parque Embu – Colombo/PR, com área de 436 m², para utilização do CMEI Balão Mágico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo/PR.

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor mensal do aluguel em R\$ 7.021,62 (sete mil e vinte e um reais e sessenta e dois centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R\$ 84.259,44 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da classificação orçamentária 1882/2025.

Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027.

Local e Data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2026.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CF8654DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2026 DO
CONTRATO Nº015/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 015/2025**

Processo: 27683/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.322.885/0001-39.

Objeto O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do Contrato nº 015/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 015/2025, cujo objeto consiste em: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Retomada da Construção do CMEI Monza, localizado na Rua Ângelo Francisco Borato, 1.169, Jardim Monza, Colombo-PR, compreendendo 891,68 m² de área de intervenção a retomar, compreendendo serviços preliminares, fundações, sistema de vedação das paredes, drenagem, estrutura, alvenarias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, climatização, sistema de proteção contra incêndio, sistema de exaustão mecânica, e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo, determina-se a rescisão do referido contrato na data de 23/07/2026.

Local e data da Rescisão: Colombo, 23 de julho de 2026.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:2020E7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 01094

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Izildeti Alves Pereira, CPF/CNPJ nº 470.007.728-08 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 62, V no Processo Administrativo Ambiental xxxxx/xxxx.

O valor da multa foi arbitrado em: 15UFC (quinze unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover a coleta e correta destinação dos resíduos.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:17973036

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 01095

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Maria de Lourdes Muniz Farrapo, CPF/CNPJ nº 019.226.928-32 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9 no Processo Administrativo Ambiental xxxxx/xxxx.

O valor da multa foi arbitrado em: 10 UFC (dez unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover a limpeza e cercamento do lote.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:B13AB3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 01106

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Osmar Soares de Gouvea, CPF/CNPJ nº 357.718.959-20 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9 no Processo Administrativo Ambiental xxxxx/xxxx.

O valor da multa foi arbitrado em: 13,2UFC (treze vírgula duas unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover a limpeza e cercamento do imóvel

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:3892D8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 01162

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Aldo Roberto da Rocha, CPF/CNPJ nº 173.011.490-34 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 no Processo Administrativo Ambiental xxxxx/xxxx.

O valor da multa foi arbitrado em: 6,4 UFC (seis vírgula quatro unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover a dosobstrução do passeio fronteiro ao imóvel.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:FB333BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 01163

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Anália Pupo, CPF/CNPJ nº 318.642.799-15 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 no Processo Administrativo Ambiental 28209/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 6,12UFC (seis vírgula doze unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover a limpeza do passeio fronteiro ao imóvel e mante-lo cercado, limpo e roçado

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:BFA3F903

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 01180

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). OM3 Arquitetura, Construtora e Incorporadora, CPF/CNPJ nº 07.863.514/0001-10 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9 no Processo Administrativo Ambiental 29167/2026

O valor da multa foi arbitrado em: 20 UFC (Vinte unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover e manter a limpeza e cercamento do lote.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:6FDD02CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 01181

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Vilmar José Siqueira, CPF/CNPJ nº 567.964.479-72 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 no Processo Administrativo Ambiental 29168/2026

O valor da multa foi arbitrado em: 10, 2UFC (Dez vírgula duas unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Prmover o cercamento e limpeza do lote

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:EAD0DFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 01200

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). TR LOG LTDA ME, CPF/CNPJ nº 22.045.094/0001-58 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 62, V no Processo Administrativo Ambiental 30999/2026

O valor da multa foi arbitrado em: 15UFC (quinze unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover o recolhimento de devida destinação dos resíduos

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:CD1F1FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 01204

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Wanderlei Turassa, CPF/CNPJ nº 359.536.599-20 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9 no Processo Administrativo Ambiental 31517/2026

O valor da multa foi arbitrado em: 9,3UFC (Nove vírgula três unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover roçada, limpeza e cercamento do lote

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:C2E37B09

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 01208

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Jonuir Franceschi, CPF/CNPJ nº 059.209.069-87 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 no Processo Administrativo Ambiental 31612/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 29 UFC (vinte e nove unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover a roçada, limpeza e cercamento do imóvel.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:BDDDFB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 01312

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). João Dalto Motin, CPF/CNPJ nº 389.809.089-20 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s)50 no Processo Administrativo Ambiental 31574/2026

O valor da multa foi arbitrado em: 15UFC (quinze unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover a doação de dez mudas de espécies nativas

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:31F28E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO 003182

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a).Felipe Rodrigo Bini, CPF/CNPJ nº042.796.079-74que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80 no Processo Administrativo Ambiental xxxxx/xxxx.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Promover a canalização de forma correta; Promover a retirada dos canos do muro; Destinar de forma correta todos os resíduos

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:1684BD52

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO 003290

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). SS Brasil Administradora de Bens Próprios LTDA, CPF/CNPJ nº 21.217.246/0001-90que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9no Processo Administrativo Ambiental 27763/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Promover a readequação da lixeira e realizar organização dos resíduos.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:D9691FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO 003306

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Tereza dos Santos, CPF/CNPJ nº 032.254.909-45que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 66no Processo Administrativo Ambiental 15245/2026

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Apresentar a SEMMA as licenças de funcionamento no período noturno.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:6DB9067F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO Nº 3240

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Vania das Graças da Silva, CPF/CNPJ nº 919.362.419-00 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 15467/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Realocar os cães para imóvel habitado por responsável e envio da localização nova e mídias comprovando as determinações ao 41 9867-2540.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:41F6638D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO Nº 3245

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Liliane de Lima Melo, CPF/CNPJ nº 408.826.639-45 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 18548/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Realocar os animais para imóvel habitado por responsável, atualizar vacinação do animal e encaminhar comprovantes ao departamento 41 9867-2540.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:17DBAA43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 171/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/08/2026 as 08h30m do dia 24/08/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 24/08/2026 as 09h:00m do dia 24/08/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 24/08/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 06 de agosto de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:
 Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:84666647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 127/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente

VALOR: R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)

CONTRATADA: SONIA MARIA DOS SANTOS - CNPJ: 61.520.070/0001-65

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA: 06/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador:C2699021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 128/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente

VALOR: R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)

CONTRATADA: SIRLEI FERREIRA MARTINS CNPJ: 66.133.277/0001-09

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA: 06/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador:B8EFCAFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO
DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
APOIO ESCOLAR	1º	BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELVINO.

Contenda, 06 de agosto de 2026

JAIME KFIATKOSKI

Presidente Da Comissão De Licitações

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador:42CA73AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 277/2026

SÚMULA: Exonera servidor (a) efetivo (a).

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
BRUNO FERREIRA BORGES	009.961.089-20	Educador Social	37852	04/08/2026
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinowski Padilha

Código Identificador:A93DC895

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N.º 01 – DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como à prerrogativa de rever seus próprios atos por motivo de interesse público, e considerando as demais disposições do Edital nº 01.002/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **ADIADA** a data de aplicação das provas do Concurso para Emprego Público. Em decorrência, ficam **RETIFICADAS** as demais datas do cronograma de execução do certame:

ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	06/10/2026
Aplicação da prova objetiva	11/10/2026
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	12/10/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	13/10/2026 a 14/10/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	04/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	04/11/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	04/11/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	05/11/2026 a 06/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	10/11/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	10/11/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	11/11/2026 a 12/11/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	17/11/2026

Art.2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Contenda (PR), 06 de agosto de 2026

Publicado por:

Fabio Luis Malinowski Padilha

Código Identificador:B77A719F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N.º 01 – DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ALTERAÇÃO DA
ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE
ODONTOLOGIA**

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como à prerrogativa de rever seus próprios atos por motivo de interesse público, e considerando as demais disposições do Edital nº 01.001/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **ADIADA** a data de aplicação das provas do Concurso Público. Em decorrência, ficam **RETIFICADAS** as demais datas do cronograma de execução do certame:

ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	06/10/2026
Aplicação da prova objetiva	11/10/2026
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	12/10/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	13/10/2026 a 14/10/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	04/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	04/11/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	04/11/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	05/11/2026 a 06/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	10/11/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	

Convocação para prova de títulos	10/11/2026
Período para upload da titulação no formulário online	11/11/2026 a 15/11/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	08/12/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	09/12/2026 a 10/12/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	15/12/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	15/12/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	16/12/2026 a 17/12/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	22/12/2026

Art.2º Fica **RETIFICADO** a atribuição do cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, passando a vigorar as seguintes disposições:

TABE**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES****AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepcionar e acolher pacientes dentro do consultório, preparando-o para o atendimento, organizando o consultório após cada atendimento.

Auxiliar, sob supervisão, no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, ambulatoriais e de saúde pública, levantando dados biomédicos e outros. Preparar pacientes para consultas e exames. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Preparar e aplicar injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários, segundo instruções. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes. Auxiliar em intervenções cirúrgicas. Prestar assistência no atendimento odontológico. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Contenda (PR), 06 de agosto de 2026

Publicado por:

Fabio Luis Malinowski Padilha

Código Identificador:4FA7AD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
DECRETO Nº 278/2026**

Dispõe sobre a adequação da organização e do funcionamento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Contenda/PR, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da organização administrativa e pedagógica do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE;

CONSIDERANDO a ampliação da equipe multiprofissional e dos serviços especializados ofertados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015 e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica adequada a organização e o funcionamento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, já instituído no âmbito do Município de Contenda/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, passando a funcionar na forma estabelecida neste Decreto, observando o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE tem por finalidade prestar atendimento multiprofissional aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, a partir dos 4 (quatro) anos de idade, com transtornos de aprendizagem/neurodesenvolvimento. E em processo de Avaliação para investigação de transtornos de aprendizagem/neurodesenvolvimento.

Art. 3º O CMAEE conta com equipe multiprofissional composta, no mínimo, por:

- I - Psicólogo (a);
- II - Fonoaudiólogo (a);
- III – Terapeuta Ocupacional;
- IV – Psicopedagogos (a);
- V - Outros profissionais de acordo com as necessidades identificadas.

Art. 4º O acesso aos serviços do CMAEE ocorrerá mediante encaminhamento realizado pela unidade escolar, observados os seguintes critérios:

- I – estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, a partir dos 4 (quatro) anos de idade, com indícios ou diagnóstico de transtornos do neurodesenvolvimento e/ou transtornos de aprendizagem, mediante apresentação de relatório pedagógico e ficha de encaminhamento;
- II – estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino que apresentem dificuldades significativas no processo de aprendizagem, para fins de avaliação especializada, mediante relatório pedagógico e ficha de encaminhamento;
- III – Os estudantes serão atendidos de acordo com a lista de espera que será rigorosamente seguida pela ordem de chegada dos encaminhamentos.

Art.5º O tempo de permanência nos atendimentos e avaliações será de acordo com a necessidade de cada estudante, com o prazo mínimo de 6 sessões para psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia. O tempo de duração de cada sessão será de 30 a 50 minutos.

Art.6º A avaliação realizada pela equipe multiprofissional, contempla: entrevista com responsáveis, observação pedagógica e Aplicação de instrumentos avaliativos específicos.

Art.7º Com base na avaliação, será definido:

- I - Ingresso no AEE;
- II - Encaminhamento para outros serviços da rede (quando não elegível);
- III - Encaminhamento sala de recursos multifuncionais.

Art. 8º Os atendimentos observarão as seguintes normas de frequência:

- I – ocorrerão de uma a duas vezes por semana, conforme plano de atendimento individual;
- II – terão duração média de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos por sessão;
- III – o estudante será considerado desistente após 3 (três) faltas consecutivas ou alternadas sem justificativa, sendo desligado da agenda de atendimentos e cedendo a vaga ao próximo da lista de espera;
- IV – serão consideradas justificadas as ausências mediante apresentação de atestado médico, declaração de comparecimento, certidão de óbito de familiar ou outras situações excepcionais, analisadas pela equipe multiprofissional, devendo a justificativa ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas após a ausência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Feitosa Verastegui

Código Identificador:9E0F7D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 046/2026 DE 06/08/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 046/2026, de 06 de agosto de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;

Considerando a necessidade do Município de Coronel Vívda, **RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Fernanda Silva Duarte	101º	1334/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **07 (sete) de agosto de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:2A AFC657

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 198/2026 DE 06/08/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 198/2026, de 06 de agosto de 2026.**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e, **Considerando** a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **07 (sete) de agosto de 2026**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei nº. 3.514 de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vívda – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (sete) dia do mês de agosto de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 198/2026 de 06/08/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Agente Administrativo

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	75º	ELISANDRA DA SILVA DE MATTOS	175906	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

EDITAL Nº 198/2026 de 06/08/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:B857E09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 18/2026 Processo Licitatório nº 90/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, inciso III, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Contratação de Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Coronel Vívda. Contratada: LEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35. Valor total R\$ R\$ 48.102,00 (quarenta e oito mil, e cento e dois reais). Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Publique-se. Coronel Vívda, 05 de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:2F5E4151

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 08 CT 91-2023**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 08 ao Contrato nº 91/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no contrato nº 91/2023, na cláusula sétima junto ao subitem 10.1.2. Do termo de referência – anexo I, considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do processo adm. 1doc nº 6.670/2026, parecer jurídico e deliberação superior, fica autorizado a instalação de mais 01 (uma) impressora tipo III. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:52CD60D6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2916/2026**

DECRETO Nº 2916/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual não onerosa, de área rural destinada a expansão da malha viária.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII e art. 82, incisos IX e XI da Lei Orgânica Municipal, combinados com o art. 2º e alínea 'i' do art. 5º, ambos da Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação consensual não onerosa, uma Área de Terras Rural – Parte C, destinada a Estrada Municipal, com a superfície de 2.111,00m2 (dois mil, cento e onze metros quadrados), constituída de Parte do Lote Rural nº 83-C (oitenta e três – C), da Gleba nº 05 (cinco), localizada no imóvel denominado Rio Paraná, no Município de Diamante D'Oeste – Pr, nesta Comarca, compreendida dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da Matrícula nº 2 do CRI de Santa Helena – Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo, destina-se exclusivamente a expansão da malha viária, estrada municipal na área rural do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D9B35164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2914/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024	Atividades do Ensino Fundamental
387 - 3.3.90.30.00.00	3107 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 50.000,00.
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041	Manutenção da Política de Assistência Social
415 - 3.3.90.30.00.00	3382 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 1.250,00.
416 - 3.3.90.30.00.00	3901 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 4.000,00.

Total Suplementação..... R\$ 55.250,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F7784D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2915/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.493,90 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065	Devolução e Restituição de Valores
411 - 3.3.90.93.00.00	1053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 3.910,01.
413 - 3.3.90.93.00.00	1054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 1.583,89.

Total Suplementação..... R\$ 5.493,90.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
 Receita 1.3.2.1.01.11.03.0700 Fonte 1054..... R\$ 1.583,89.
 Receita 1.3.2.1.01.11.03.1300 Fonte 1053..... R\$ 3.910,01.
Total da Receita..... R\$ 5.493,90.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriane Hilgert
Código Identificador:89DB6B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO INTERNO Nº 269/2026

Diamante D'Oeste, 06 de Agosto de 2026.

Ofício interno Nº 269/2026
 Processo Licitatório Nº 91/2026
 Pregão Eletrônico Nº 25/2026

Ao Prefeito Municipal,
 Câmara de Vereadores,
 Secretários Municipais e interessados:

Faz saber através deste, no que tange o certame acima descrito, sobretudo no item 9 do edital, o cronograma de demonstração dos softwares para fins de aprovação do mesmo.
 O cronograma é uma previsão. Mas seu início será: 10/08/2026 às 9:30 horas, horário de Brasília.
 A apresentação será através do Google Meet, link da videochamada será disponibilizado, caso o representante da sua secretaria/departamento/divisão não comparecer (videochamada) conforme cronograma, a equipe administrativa presente no momento irá responder pelo ato.

Em Anexo:
 - Item 9 do edital.
 - Cronograma de apresentação.

Publicado por:
 Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:57368C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Helio Tomasi, motorista, lotado na secretaria de assistência Social referente à viagem para a cidade de Ponta Grossa – PR; no dia 06 de agosto de 2026, para levar familiares de uma paciente que se encontra internado no hospital São Camilo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
 Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriane Hilgert
Código Identificador:CAA1837F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ADITIVO PRAZO PR 41/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.298/2025, decorrente de Pregão nº 41/2025 de CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA TRATORES, ENSILADEIRAS, GRADES, ESCARIFICADORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM

O OBJETIVO DE GARANTIR A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS

UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,

CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa J & F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME ,

inscrita no CNPJ sob nº. 23.811.333/0001-04, com sede no endereço RUA AMADEU BORTOLIN,

641, CENTRO, CIDADE ALTA SANTA HELENA-MA neste ato representada por VITOR EDUARDO

KLERING, portador do RG nº 144553233, portador do CPF sob nº 104.829.799-33, acordam por

meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/02/2027

com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 298/2025, referente à

licitação Pregão Eletrônico sob nº 41/2025, com base na cláusula quinta e décima primeira, do

contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato,

renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta do contrato supra descrito, para o dia 20 do mês

de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e sete (20-02-2027).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE J & F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:238.113.330-00104

VITOR EDUARDO KLERING

PREFEITO MUNICIPAL RG:144553233

CPF:104.829.799-33

DIAMANTE DO OESTE 06 de agosto de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:15408D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 27/2025**

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.271/2025, decorrente de Pregão nº 27/2025 de AQUISIÇÃO DE

PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE

VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE E PESADOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL,

ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,

CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa J. A. GUIMARAES - ME , inscrita no CNPJ sob nº.

06.025.031/0001-83, com sede no endereço RODOVIA PR 488, S/N, CENTRO, ZONA RURAL

DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por JAIME APARECIDO GUIMARAES,

portador do RG nº 57965460, portador do CPF sob nº 937.131.859-72, acordam por meio deste o

que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/08/2027

com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 271/2025, referente à

licitação Pregão Eletrônico sob nº 27/2025, com base na cláusula quarta, do contrato primitivo e na

lei 14.133/21, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento

primitivo da cláusula sexta do contrato supra descrito, para o dia 05 do mês de fevereiro do ano de

dois mil e vinte e sete (05-02-2027).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE J. A. GUIMARAES - ME

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:060.250.310-00183

JAIME APARECIDO GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL RG:57965460

CPF:937.131.859-72

DIAMANTE DO OESTE 05 de agosto de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:75423111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 27/2025**

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.270/2025, decorrente de Pregão nº 27/2025 de AQUISIÇÃO DE

PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE

VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE E PESADOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL,

ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,

CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa FRANCIELE APARECIDA UTIKOSKI PONCIANO DOS

SANTOS - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 36.496.951/0001-40, com sede no endereço , 397,

CENTRO, VERA CRUZ DO OESTE-PR neste ato representada por FRANCIELE APARECIDA

UTIKOSKI PONCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 95830889, portador do CPF sob nº

052.555.619-24, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/02/2027

com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 270/2025, referente à

licitação Pregão Eletrônico sob nº 27/2025, com base na cláusula quarta, do contrato primitivo e na

lei 14.133/21, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento

primitivo da cláusula sexta do contrato supra descrito, para o dia 05 do mês de fevereiro do ano de

dois mil e vinte e sete (05-02-2027).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

FRANCIELE APARECIDA UTIKOSKI PONCIANO DOS

SANTOS - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:364.969.510-00140

FRANCIELE APARECIDA UTIKOSKI PONCIANO DOS

PREFEITO MUNICIPAL RGS:9A5N8T3O08S89

CPF:052.555.619-24

DIAMANTE DO OESTE 05 de agosto de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A78054A8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022
 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A
 CONSULFARMA – INFORMÁTICA E
 ASSESSORIA EM SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu **Prefeito Municipal, Darci Tirelli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa a Rua Faria Santos, 47, Conj. 505, Petrópolis, Porto Alegre-RS, CEP: 90.670-150, inscrita no CNPJ/MF nº 03.191.328/0001-20, CEP: 90.670-150, neste ato representada por **Luiz André de Carvalho**, portador do RG nº 8034415797/SSP/RS e inscrita no CPF do MF sob o nº 426.412.330-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e **TERMO ADITIVO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Pregão Presencial nº 042/2022, Contrato nº 47/2022, firmado entre as partes para **CONCESSÃO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, conforme solicitação da Empresa, justificativa da Secretaria de Saúde e Parecer Contábil **RESOLVEM**:

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam alteradas a Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato original, tendo seu **REAJUSTE**, conforme o **INPC**, como segue:
 SERVIÇOS: Manutenção Mensal E Suporte Técnico De Sistema De Computadores (Software) Gestão Pública De Saúde E Afins - QTD: 12 - UND: MÊS – VALOR PARCELAS: R\$ 4.195,00, VALOR TOTAL: R\$ 50.340,00
 HORAS TÉCNICAS SOB DEMANDA PARA CONSULTORIA OU CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE – QTD: 100 – UND: HORAS – VALOR PARCELAS: R\$ 284,50 – VALOR TOTAL: R\$ 28.450,00 – VALOR TOTAL ADITIVO: R\$ 78.790,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Conforme a Cláusula Sétima do Contrato Original, fica renovado o Prazo de Vigência para mais 12(doze) meses, conforme previsto no Art. 57 da Lei nº 8666/93 passando para **06/08/2027**.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 05 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratante

CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE

Contratado

Publicado por:

Valmir Neneve Carvalho

Código Identificador: C227E7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 007/2026

DELIBERAÇÃO 007/2026

Dispõem o sobre a 1- Fluxos da Assistência Social. 2- Metas junto ao órgão gestor da política de Assistência Social; 3- Comitê do PAS; 4- Explanação do Plano de monitoramento/2026. 5-Relatório do Cadastro único e Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 29 de Julho de 2026, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Aprovado o Fluxo de Assistência Social que envolve: Fluxo da Vigilância socioassistencial, fluxo de atendimento PAIF no CRAS, Fluxo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Fluxo de Atendimento do Cadastro Único, Fluxo de Atendimento do CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, Fluxo de Atendimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Fluxo de Acesso ao Serviço de Família Acolhedora.

Art. 2º Aprovada a Constituição do Grupo de Estudos da equipe técnica do SUAS; Calendário de Encontros; Temáticas Prioritárias; Monitoramento e Avaliação do grupo de estudos.

Art. 3º Aprovada a instituição do Comitê de Monitoramento e Fiscalização do Plano Municipal de Assistência Social sendo os responsáveis: Gabriela Daniel de Campos, Juliana Cavalheiro Cambrussi e Thiago Dambros.

Artº 4º Apreciação e Aprovação do Plano de Aprimoramento – 2026/Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art.5º Aprovada a explanação da gestora do Cadastro único quanto ao relatório dos índices de pessoas vinculadas ao Cadastro único e Bolsa Família deste município.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 06 de Agosto de 2026.

Atenciosamente,

HELENA HORBATEI

Presidente do CMAS

Dois Vizinhos-PR

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador: 0FA599F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

Alterações: Lote 02 do termo de referência

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a retificação da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços educacionais, culturais e artísticos, para execução de oficinas de ballet, dança, teoria musical e prática vocal voltadas à formação de corais e demais atividades correlatas, mediante disponibilização de profissionais tecnicamente qualificados.

Que devido a necessidade de alterações no termo de referência do edital, serão efetuadas as correções necessárias, ficando assim informado:

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

CREDENCIAMENTO: Aberto a partir do dia 10 de agosto de 2026

PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR

ENDEREÇO: Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CEP: 84535-000

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, www.fernandespinheiro.pr.gov.br, no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro- Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: 42 3570-0106
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000

Fernandes Pinheiro, 06 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8CC20C14

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado com e sem bombeamento.

Forma de Julgamento: Menor preço por item;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 10/08/2026 às 08:30h do dia 21/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do dia 21/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 21/08/2026, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 06 de agosto de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Agente de Contratação
Portaria 088/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AFA05B01

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

DO OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

Forma de Julgamento: Menor preço por item;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 10/08/2026 às 08:30h do dia 24/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09h do 24/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 24/08/2026, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 06 de agosto de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Agente de Contratação
Portaria 088/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:115F766C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 37/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, até o dia 11/08/2026, das 17h, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Nome	Pontuação
40º	Paula Izabella Chagas	50
41º	Marisa Alessi	49,50

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 06 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Anexo único- Edital nº 37/2026 PSS 01/2026

A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;

- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjugado (CPF e RG), OU;

- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia simples), OU;

- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado (cópia simples);

- Comprovante de Residência atual (cópia simples);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF (cópia simples);

- Cópia da CTPS (1º e 2º páginas, opcional caso tenha modelo físico)

- Comprovante inscrição do PIS/PASEP, o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

- Comprovante de Escolaridade (cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.

- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar (cópia simples);

- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo, conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2026, para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data: _____ Nome: _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

_____, cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais, das _____ as _____, junto a _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2026.

Declarante _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s): _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2026.

Declarante _____

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG UF: CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: ____

Função Pretendida: _____

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental.

() INAPTO para exercer a função de _____.

Local: _____ Data: ____/____/2026

Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG: _____

Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato _____

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal nº 099/2020, Declaro:

() Não possuo bens ou valores a serem informados;

() Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
() Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

Assinatura

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1A5497D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 075/2024 REF.: A
CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Objeto: Pavimentação das Ruas João Calixto e Manduca em Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 52.317.485/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de Glosa de serviços não executados no contrato de Pavimentação das Ruas João Calixto e Manduca em Fernandes Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R\$ 55.510,31 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dez reais e trinta e um centavos), correspondente ao percentual de 6,64% do valor original contratado e acumulado de 31,21%.

§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global do contrato, passando de R\$ 1.041.430,99 (um milhão quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos) para R\$ 985.920,68 (novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 06 de agosto de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Nova Era Construtora LTDA
JOÃO ANCIUTTI NETO
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A69664EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DIÁRIAS

LEI Nº 996/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 921, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos V dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 921, de 25 de junho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ... V - para deslocamentos ao município de Francisco Beltrão, e cidades com distância de até 90 (noventa) quilômetros, as despesas com alimentação serão indenizadas mediante reembolso, nos termos do Art. 6º-A desta Lei.

Art. 4º ... V - para deslocamentos ao município de Francisco Beltrão, e cidades com distância de até 90 (noventa) quilômetros as despesas com alimentação serão indenizadas mediante reembolso, nos termos do Art. 6º-A desta Lei.

Art. 5º ... V - para deslocamentos ao município de Francisco Beltrão, e cidades com distância de até 90 (noventa) quilômetros as despesas com alimentação serão indenizadas mediante reembolso, nos termos do Art. 6º-A desta Lei."

Art. 2º A Lei Municipal nº 921, de 25 de junho de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 6º-A:

"Art. 6º-A. O reembolso de despesas com alimentação para deslocamentos ao município de Francisco Beltrão, e cidades com distância de até 90 (noventa) quilômetros conforme previsto nos incisos V dos artigos 3º, 4º e 5º, observará os seguintes critérios:

I - O servidor ou agente político deverá apresentar nota fiscal com CPF na nota, da refeição (café e/ou, almoço e/ou jantar), emitida por estabelecimento comercial do ramo alimentício.

II - O valor máximo para o reembolso será fixado por Decreto do Poder Executivo, sendo reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro que venha a substituí-lo.

III - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o credenciamento de estabelecimentos para o fornecimento direto de refeições, sendo que nos municípios que houver estabelecimento credenciado, esta modalidade irá substituir o reembolso previsto neste artigo.

Art. 3º Fica revogado o inciso V do Art. 7º da Lei Municipal nº 921, de 25 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 06 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:0AA54D46

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 40

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 80/2026.
ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP, E ITEM DESTINADO A
AMPLA CONCORRÊNCIA

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 14/2026

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 27 de Agosto de 2026**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia e reabilitação funcional, destinados à continuidade do tratamento de pacientes com sequelas da COVID-19, no Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntltw-A==>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br. Flor da Serra do Sul, 06 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:F255DCC5

LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE39

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Município de Flor da Serra do Sul/PR, por meio do Prefeito Municipal, torna público a **retificação parcial do Edital de Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 78/2026, Pregão Eletrônico nº 39/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, sob o regime de fretamento, com fornecimento de ônibus e micro-ônibus, motorista devidamente habilitado, combustível e manutenção dos veículos, mediante remuneração por quilômetro rodado, para atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Flor da Serra do Sul/PR..**

O edital foi **parcialmente retificado, ficando assim corrigido:**

- a exclusão das exigências previstas nos subitens II e III, do item 12.3, alínea "c", do Termo de Referência, bem como dos subitens 1.4.2 e 1.4.3 do Anexo II (Documentos de Habilitação), e dos itens 8.5.4.2 e 8.5.4.3 do Edital, todos referentes à apresentação, como requisito de habilitação, das autorizações, inscrições e cadastros perante a ANTT, DER/PR, AGEPAR e CADASTUR;
- a inclusão das cláusulas 9.1.3.1 e 9.1.3.2 no Termo de Referência, estabelecendo que tais documentos deverão ser apresentados durante a execução contratual, sempre que exigidos pela legislação aplicável à modalidade de transporte objeto da respectiva Ordem de Serviço;
- a alteração da cláusula 9.1.1 do Termo de Referência, ampliando o prazo para emissão da Ordem de Serviço de 48 (quarenta e oito) horas para 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
- a adequação do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar às alterações acima descritas;

Em razão das alterações promovidas, a data de realização do certame foi **reagendada para o dia 24 de agosto de 2026, às 09h00**. As demais condições, bem como o local e o horário de realização do pregão, permanecem inalterados.

O edital retificado encontra-se disponível para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

Sítio da Prefeitura Municipal: <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntltw-A==>
PNCp: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Comprasnet: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Flor da Serra do Sul/PR, 06 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:710F4B56

RH

EDITAL 002/2026 PSS 01/2026 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO - EDITAL 02/2026

PSS 001/2026 – ESTAGIÁRIOS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições referentes ao Edital nº 02/2026 - PSS nº 001/2026, do Processo Seletivo para Estágio, publicado em 14 de julho de 2026, nos sítios eletrônicos do Município de Flor da Serra do Sul e do CIEE/PR.

INSCRITOS - LISTAGEM GERAL

Nº	Nome	Curso
1	AIMEE ALVES ZANDONA	PEDAGOGIA
2	KELI FABIANA FORTUNA	PEDAGOGIA
3	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	PEDAGOGIA - EAD
4	RENATO PRA JUNIOR	ENFERMAGEM
5	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	FARMÁCIA - EAD

INSCRITOS - COTISTAS NEGROS E PARDOS

Nº	Nome	Curso
1	KELI FABIANA FORTUNA	PEDAGOGIA
2	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	PEDAGOGIA

Flor da Serra do Sul, 06 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:D650B38F

RH

PORTARIA 292/2026

PORTARIA Nº 292/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL,

Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Contrato nº 49/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 36/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 20 (vinte) contêineres móveis de 1.100 litros para utilização na coleta seletiva urbana e serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a emissão da Solicitação de Fornecimento nº 1257/2026, em 27 de maio de 2026, iniciando o prazo para cumprimento da obrigação contratual;

CONSIDERANDO que a contratada SDC Materiais e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 63.084.824/0001-07, não efetuou a entrega dos bens no prazo inicialmente estabelecido;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, visando prestigiar os princípios da boa-fé, da razoabilidade e da continuidade do serviço

público, concedeu prazo adicional para cumprimento da obrigação, atendendo solicitação formulada pela contratada;

CONSIDERANDO que, mesmo após a concessão da prorrogação excepcional e após regular notificação administrativa para cumprimento da obrigação, a contratada permaneceu inadimplente, informando apenas nova previsão de entrega, sem que os bens tenham sido efetivamente fornecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13/2024, que regulamenta o procedimento para aplicação das sanções administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO**, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13/2024, para apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **SDC Materiais e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 63.084.824/0001-07, decorrentes do Contrato nº 49/2026 e da Solicitação de Fornecimento nº 1257/2026, bem como para verificação da incidência das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva **ANDRESSA IURKO**, para atuar como responsável pela instrução do Processo Administrativo Simplificado, competindo-lhe:

I – promover a autuação e organização dos autos;

II – reunir toda a documentação pertinente ao procedimento;

III – proceder à notificação da contratada para apresentação de defesa, observado o prazo previsto no Decreto Municipal nº 13/2024;

IV – analisar os documentos e argumentos eventualmente apresentados;

V – elaborar Relatório Final conclusivo, contendo resumo das principais peças dos autos, manifestação acerca da licitude da conduta e indicação dos dispositivos legais eventualmente violados, submetendo-o à autoridade competente para julgamento, nos termos do art. 8º, §2º, do Decreto Municipal nº 13/2024.

Art. 3º Deverão ser juntados aos autos, dentre outros documentos pertinentes:

I – cópia do Contrato nº 49/2026;

II – cópia da Solicitação de Fornecimento nº 1257/2026;

III – comprovantes da concessão de prorrogação do prazo para entrega;

IV – cópia da notificação administrativa expedida à contratada;

Art. 4º Após a autuação e instrução inicial, deverá a empresa ser regularmente notificada para apresentar defesa escrita, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 8º do Decreto Municipal nº 13/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 06 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella

Código Identificador:7B16A2A4

PORTARIA Nº 293/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SIMPLIFICADO PARA APURAÇÃO DE
EVENTUAL DESCUMPRIMENTO
CONTRATUAL E DESIGNA SERVIDORA
RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO
PROCESSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento das obrigações assumidas em procedimentos licitatórios e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, caput, do Decreto Municipal nº 13/2023, que estabelece que a apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa será realizada mediante Processo Administrativo Simplificado, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 13/2023, que autoriza que a apuração dos fatos e apreciação da defesa seja realizada por servidor efetivo designado, incumbindo-lhe a elaboração de Relatório Final conclusivo;

CONSIDERANDO a Solicitação de Fornecimento nº 1322/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 55/2026 e do Contrato Administrativo nº 69/2026, celebrado com a empresa **MARINARI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 62.950.454/0001-80;

CONSIDERANDO que a Ordem de Fornecimento foi emitida em 08 de junho de 2026, estabelecendo prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto contratado;

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo contratual, o objeto não foi entregue ao Município, havendo indícios de atraso injustificado na execução contratual, situação que demanda regular apuração administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO**, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 13/2023, destinado à apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa **MARINARI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 62.950.454/0001-80, em razão do possível atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 69/2026.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva **ANDRESSA IURKO** para promover a instrução do presente Processo Administrativo Simplificado, competindo-lhe:

I – proceder à instrução processual;

II – promover a juntada de documentos e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos;

III – analisar a defesa eventualmente apresentada pela contratada;

IV – elaborar Relatório Final Conclusivo, contendo o resumo dos fatos, análise da defesa, indicação dos dispositivos legais e contratuais eventualmente violados e manifestação acerca da responsabilidade administrativa da empresa, na forma do artigo 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 13/2023.

Art. 3º Determina-se a autuação do Processo Administrativo Simplificado, devendo ser juntados aos autos, dentre outros documentos pertinentes:

I – Solicitação de Fornecimento nº 1322/2026;

II – Contrato Administrativo nº 69/2026;

III – Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2026 e respectivos anexos;

IV – comprovante de rastreamento da mercadoria encaminhado pela empresa;

Art. 4º A empresa MARINARI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. deverá ser notificada para, querendo, apresentar defesa escrita e juntar os documentos que entender pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do artigo 8º, caput, do Decreto Municipal nº 13/2023.

Art. 5º Concluída a instrução, a servidora designada apresentará Relatório Final, após o qual, havendo apresentação de defesa, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, seguindo posteriormente à autoridade competente para julgamento, conforme dispõe o artigo 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 13/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 06 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:35EEE550

RH PORTARIA 294/2026

PORTARIA Nº 294/2026

CONCEDER FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **JOSÉ ERNANI DOS SANTOS**, inscrito no RG sob nº 12/R1129299 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 18/08/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03/08/2026.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:71792BEF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 024.2026

RESOLUÇÃO Nº 024/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Conceder férias à Servidora **Suelen Gutierrez Vogler**, ocupante do cargo efetivo de Advogada deste Legislativo Municipal, interrompida pela Resolução nº 004/2026 referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 à 20/02/2024, para ser usufruído no período de 11/08/2026 à 18/08/2026.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se*

Flórida, 05 de agosto de 2026

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhuzzi
Código Identificador:1E537187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: MGX HYDROTECH LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cloreto de sódio, destinado ao sistema municipal de tratamento de água, visando atender às necessidades da Divisão de Água do Município de Flórida/PR.

Valor total da Ata: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:16C88261

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (51.684.924/0001-95)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE 02 SERVIDORES MUNICIPAIS NO 6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUE SERÁ REALIZADO PELO IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA NOS DIAS DE 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR" VALOR TOTAL: R\$ 6.780,00 (Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura. PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
OdyCleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A0419D65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA Nº ONDE LE-SE 20/2026 LEIA-SE 19/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 75, INCISO II e § 1º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 05 de agosto de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 429/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 11/08/2026, às 23h:59min
DATA E HORA DE ABERTURA	12/08/2026 às 09h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR** -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TELA MODELO ALAMBRADO REVESTIDA EM PVC DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CERCAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL TONE ALEXANDRO DE SOUZA.

ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO

Sítio Eletrônico:

<https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes>

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta Contrato

Foz do Jordão-PR, 05 de agosto de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto 035/2025

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos

Código Identificador:66F2CEF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
Processo Administrativo: Nº 420/2026

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE 02 SERVIDORES MUNICIPAIS NO 6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUE SERÁ REALIZADO PELO IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA NOS DIAS DE 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR.

Empresa vencedora: onde lê-se **IAGP -INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 32.651.451/0001-85, leia -se**

Empresa vencedora:

IAGP -CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **51.684.924/000195**, vencedora com valor de R\$ **6.780,00**(seis mil setecentos e oitenta) para capacitar servidores no simpósio de licitações e contratos.

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III

alínea “P” e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Terça-feira, 21 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos

Código Identificador:48DF6906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 066/2026

DECRETO Nº66/2026

SÚMULA: Nomeia os membros representantes da Comissão Avaliadora dos Projetos da LEI ALDIR BLANC CICLO 2

O prefeito do município de Foz do Jordão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei PNAB(14.399/2022) – LEI ALDIR BLANC,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a comissão avaliadora dos Projetos da Lei Aldir Blanc CICLO 2, conforme segue:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular

GRACI SOARES

RG.. 3.222.340-0

CPF. 858523099-15

Suplente

LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA

RG.9.832.805-0

CPF. 064.226.229-29

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR

MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA

RG. 4.679.876-7

CPF. 700.572.579-49

SUPLENTE

SUELLEN BORDINHÃO BATISTA

RG. 9.651.434-4

CPF. 055.528.679-71

II - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR

FRANCIELE DA SILVA

RG. 11.167.524-4

CPF. 082.889.709-31

SUPLENTE

SUPLENTE

SONIA MARA PEREIRA

RG. 9.131.139-9

CPF. 053.260.679-51

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na forma de legislação vigente.

Foz do Jordão, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:63FEDFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SORTEIO PÚBLICO

ATA DE SORTEIO PÚBLICO

Referente ao Chamamento Público nº 010/2026

Data: 06 de agosto de 2026

Horário: 09h00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, reuniram-se a Agente de Contratação Sra. Kimberly de Moura da Rosa e os membros da equipe de apoio, a Sra. Daiane Aparecida Chass e o Sr. Mateus Mussio Fernandes, com a finalidade de realizar o sorteio público previsto no item 3.5 do Edital de Chamamento Público nº 010/2026.

O referido Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de profissionais para a prestação de serviços de Psicólogo Clínico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e de Psicólogo Escolar e Educacional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro/PR.

O sorteio tem por finalidade definir a ordem de convocação dos profissionais devidamente habilitados, considerando que o número de interessados é superior ao quantitativo de vagas inicialmente disponibilizadas, sendo:

01 (uma) vaga para Psicólogo Clínico; e

01 (uma) vaga para Psicólogo Escolar e Educacional.

MÉTODO DO SORTEIO:

Considerando que os profissionais se credenciaram para diferentes especialidades, o sorteio será realizado separadamente para cada especialidade, de modo que cada participante concorra exclusivamente à vaga para a qual apresentou pedido de credenciamento.

Para cada especialidade, foram utilizadas bolinhas numeradas de 01 a 06, sendo que o número atribuído a cada participante corresponderá ao respectivo número de protocolo de credenciamento, conforme registrado no Edital de Convocação para o Sorteio. As bolinhas serão inseridas em envelope opaco e retiradas aleatoriamente, definindo-se, para cada especialidade, a ordem de convocação das empresas para contratação.

PSICÓLOGO CLÍNICO

Concorrem à **01 (uma) vaga para Psicólogo Clínico**, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes profissionais:

- 1. REBECA GABRIELA DE AGUIAR – CPF nº 115.359.839-65**
- 3. SABRINA PERUZZO - CPF nº 080.748.869-05**
- 4. TAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF nº 078.775.279-99**
- 5. BERENICE ROLINSKI - CPF nº 060.911.359-37**
- 6. FLÁVIA SABRINA DE MOURA - CPF nº 058.083.139-61**

PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL

Concorrem à **01 (uma) vaga para Psicólogo Escolar e Educacional**, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes profissionais:

- 1. REBECA GABRIELA DE AGUIAR – CPF nº 115.359.839-65;**
- 2. VITÓRIA NAKALSKI DE CAMPOS – CPF nº 120.038.939-54.**

As bolinhas e o envelope foram devidamente apresentados a todos os presentes antes do início do procedimento, sendo repassado a todos representantes para fazer visto, assegurando-se a transparência e publicidade do ato.

Durante a realização do procedimento, o Sr. João Vitor Correa, integrante do Departamento de Frotas, auxiliou na condução do sorteio, especialmente na retirada das bolinhas, contribuindo para a transparência e regularidade do ato.

Ressalta-se que a participação dos representantes legais das empresas foi facultativa, conforme previsto no edital. A seguir, registram-se os nomes e assinaturas dos representantes que compareceram à sessão:

REPRESENTANTES PRESENTES

Registra-se, a seguir, o nome e o documento dos representantes que compareceram à sessão pública:

Nome	Documento	Qualificação/Função
REBECA GABRIELA DE AGUIAR	115.359.839-65	Participante
LUCAS EDUARDO SWIRSKI	092.372.659-48	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO DO SORTEIO:

Após a realização dos sorteios, a ordem de convocação para preenchimento das vagas inicialmente disponibilizadas e a classificação para composição dos respectivos cadastros de reserva ficaram definidas separadamente por área de atuação, conforme segue:

PSICÓLOGO CLÍNICO

Participante classificada para a 01 (uma) vaga disponível:

1º SABRINA PERUZZO - CPF nº 080.748.869-05

Cadastro de reserva – Psicólogo Clínico:

2º REBECA GABRIELA DE AGUIAR – CPF nº 115.359.839-65

3º FLÁVIA SABRINA DE MOURA - CPF nº 058.083.139-61

4º BERENICE ROLINSKI - CPF nº 060.911.359-37

5º TAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF nº 078.775.279-99

PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL

Participante classificada para a 01 (uma) vaga disponível:

1º REBECA GABRIELA DE AGUIAR – CPF nº 115.359.839-65

Cadastro de reserva – Psicólogo Escolar e Educacional:

2º VITÓRIA NAKALSKI DE CAMPOS – CPF nº 120.038.939-54

As participantes classificadas além do número de vagas inicialmente disponibilizadas comporão o respectivo cadastro de reserva, podendo ser convocadas, observada rigorosamente a ordem resultante do sorteio, em caso de desistência, descredenciamento, surgimento de novas vagas ou aumento da demanda da respectiva Secretaria Municipal, durante o prazo de validade do credenciamento.

A classificação obtida no sorteio estabelece exclusivamente a ordem de convocação das profissionais credenciadas, não gerando direito automático à contratação além do quantitativo de vagas inicialmente disponibilizado, ficando eventuais convocações posteriores condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 010/2026.

Considerando que o credenciamento permanecerá aberto durante o período de sua vigência, os profissionais que vierem a se credenciar após a realização deste sorteio não integrarão automaticamente a ordem de classificação já estabelecida.

Havendo necessidade administrativa de convocação dos novos profissionais credenciados, poderá ser realizado sorteio complementar entre os participantes devidamente habilitados, observada a respectiva área de atuação. A ordem definida no sorteio complementar será posicionada após a lista já existente para a área correspondente, preservando-se integralmente a classificação anteriormente estabelecida e assegurando-se a continuidade da ordem de convocação.

Por fim, registra-se que não houve manifestação de ocorrência, impugnação ou objeção quanto à realização e ao resultado do sorteio pelas participantes presentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

General Carneiro – PR, 06 de agosto de 2026

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA

Agente de Contratação

DAIANE APARECIDA CHASS

Membro da Equipe de Apoio

MATEUS MUSSIO FERNANDES

Membro da Equipe de Apoio

REBECA GABRIELA DE AGUIAR

Participante Credenciada

LUCAS EDUARDO SWIRSKI

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JOÃO VITOR CORREA

Auxiliar do Sorteio – Departamento de Frotas

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:F8F8C5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 126/2026

Pregão Eletrônico Nº 046/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de agosto de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **046/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de recipientes para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado e lixeira dupla tipo container, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de General Carneiro – PR

General Carneiro - PR, 06 de agosto de 2026.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:5CD63276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 127/2026

Pregão Eletrônico Nº 047/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de agosto de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **047/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação em eventos promovidos pelo Município de General Carneiro/PR, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais durante a realização de eventos culturais, esportivos, institucionais, recreativos, comunitários e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal

General Carneiro - PR, 06 de agosto de 2026.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:5F9EBA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025

Processo Licitatório nº 191/2025

Adjudicação/Homologação: 06/08/2026

Credenciadas: **60.791.128 JOAO GILMAR GRENAT**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.”

Valor Estimado da Despesa: R\$ 1.626.600,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:9F4717A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026

Processo Licitatório nº 112/2026

Adjudicação/Homologação: 06/08/2026

Credenciadas:

REBECA GABRIELA DE AGUIAR – CPF nº 115.359.839-65

SABRINA PERUZZO - CPF nº 080.748.869-05

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Psicólogo Escolar e Educacional e Psicólogo Clínico, destinados ao atendimento das

demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.”

Valor estimado da Despesa: **R\$ 99.440,00** (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E97DB95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2026
Processo Licitatório nº 128/2026
Adjudicação/Homologação: 06/08/2026
Contratada:

MARIA EDUARDA DE PAULA
ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA
JULIANA APARECIDA NICOLAICA HOLUB
FABIELE APARECIDA DE SOUZA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Contratação emergencial de 04 (quatro) Técnicas de Enfermagem, pessoas físicas, para prestação de serviços de assistência e acompanhamento contínuo à adolescente G. M. B. O, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0002191-55.2023.8.16.0207, garantindo cobertura de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 03 (três) meses.”

Fundamentação legal: A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pela necessidade de cumprimento imediato da decisão judicial proferida nos autos nº 0002191-55.2023.8.16.0207.

Valor da Despesa: **R\$ 37.037,40** (trinta e sete mil, trinta e sete reais e quarenta centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:985C3AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 118/2026

Pregão Eletrônico: 042/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Vigência dos Contratos: 07/08/2026 à 07/08/2027

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição do telhado da Prefeitura Municipal de General Carneiro PR, incluindo fornecimento, instalação, mão de obra e todos os insumos necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

--

Contratada: CONSTRUTORA MIL PONTES LTDA

Contrato: 256/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Fonte de Recurso
34	000

Valor Estimado da Despesa: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0058D078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 053/2026
Processo Licitatório nº 128/2026
Homologação: 06/08/2026
Contrato nº 261/2026
Contratada: **MARIA EDUARDA DE PAULA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.
Vigência: 07/08/2026 à 07/11/2026

Objeto: “Contratação emergencial de 04 (quatro) Técnicas de Enfermagem, pessoas físicas, para prestação de serviços de assistência e acompanhamento contínuo à adolescente G. M. B. O, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0002191-55.2023.8.16.0207, garantindo cobertura de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 03 (três) meses.”

Valor da Despesa: **R\$ 9.259,35** (nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A2D7A568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 053/2026
Processo Licitatório nº 128/2026
Homologação: 06/08/2026
Contrato nº 260/2026
Contratada: **ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.
Vigência: 07/08/2026 à 07/11/2026

Objeto: “Contratação emergencial de 04 (quatro) Técnicas de Enfermagem, pessoas físicas, para prestação de serviços de assistência e acompanhamento contínuo à adolescente G. M. B. O, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0002191-55.2023.8.16.0207, garantindo cobertura de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 03 (três) meses.”

Valor da Despesa: **R\$ 9.259,35** (nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:72769C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 053/2026
Processo Licitatório nº 128/2026
Homologação: 06/08/2026
Contrato nº 259/2026
Contratada: **JULIANA APARECIDA NICOLAICO HOLUB**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.
Vigência: 07/08/2026 à 07/11/2026

Objeto: “Contratação emergencial de 04 (quatro) Técnicas de Enfermagem, pessoas físicas, para prestação de serviços de assistência e acompanhamento contínuo à adolescente G. M. B. O, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0002191-55.2023.8.16.0207, garantindo cobertura de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 03 (três) meses.”

Valor da Despesa: **R\$ 9.259,35 (nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:89D42640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 053/2026
Processo Licitatório nº 128/2026
Homologação: 06/08/2026
Contrato nº 262/2026
Contratada: **FABIELE APARECIDA DE SOUZA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.
Vigência: 07/08/2026 à 07/11/2026

Objeto: “Contratação emergencial de 04 (quatro) Técnicas de Enfermagem, pessoas físicas, para prestação de serviços de assistência e acompanhamento contínuo à adolescente G. M. B. O, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0002191-55.2023.8.16.0207, garantindo cobertura de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 03 (três) meses.”

Valor da Despesa: **R\$ 9.259,35 (nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:74883262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 118/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026
Adjudicação e Homologação: 06/08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição do telhado da Prefeitura Municipal de General Carneiro PR, incluindo fornecimento, instalação, mão de obra e todos os insumos necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CONSTRUTORA MIL PONTES LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 06 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:353E6A2C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê.

INSCRIÇÃO Nº 007/2024.

A entidade CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, CNPJ 07.206.241/0001-30, com sede na Av. Contorno Norte, 200, Vila Nossa Senhora das Candeias, Goioerê-Pr, estava inscrita neste Conselho sob o nº 007 de 2017, e passa a ter inscrição, sob número 007/2024, conforme redação da Resolução 019/2024 de 23 de outubro de 2024, devido a reestruturação deliberada em Sessão Plenária, Ata nº 424/2024 do dia 16 de outubro de 2024.

A entidade executará Serviço, Programa e Projeto de atendimento às crianças, adolescentes e a familiares voltados: Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Goioerê-Pr, 23 de outubro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7F262C16

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê.

INSCRIÇÃO Nº 007/2024.

A entidade CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, CNPJ 07.206.241/0001-30, com sede na Av. Contorno Norte, 200, Vila Nossa Senhora das Candeias, Goioerê-Pr, estava inscrita neste Conselho sob o nº 007 de 2017, e passa a ter inscrição, sob número 007/2024, conforme redação da Resolução 019/2024 de 23 de outubro de 2024, devido a reestruturação deliberada em Sessão Plenária, Ata nº 424/2024 do dia 16 de outubro de 2024.

A entidade executará Serviço, Programa e Projeto de atendimento às crianças, adolescentes e a familiares voltados: Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Goioerê-Pr, 23 de outubro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E75FC7B8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.221/2026

ALTERA O ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.455, DE 14 DE MARÇO DE 2017, PARA INCLUIR O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND NO ROL DE LOCALIDADES ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 2.º da Lei Municipal nº 2.455, de 14 de março de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo Municipal de Goioerê fica autorizado a disponibilizar o transporte de estudantes de ensino superior e técnicos profissionalizantes residentes no Município de Goioerê e matriculados em instituições de ensino localizadas nos Municípios de Campo Mourão, Umuarama e Assis Chateaubriand." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 06 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:52A33A08

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 495/2026

DETERMINA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO 93/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o fiscal do convênio firmado com a Companhia de Habitação do Paraná, através do Programa Viver Mais.

Art. 2º Fica substituído para responder como fiscal do Convênio nº 93/2023, a Srª. Regina Márcia Cruz, em substituição a João Paulo Alba Mignaca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6AC234C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, MARIA APARECIDA CAETANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1EE29CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, PEDRO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F3A2143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498/2026

Interrompe horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a jornada de Regime dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024:

Nome do servidor:	a partir de:
Michele Aparecida Barros	03/08/2026
Eliete Raquel de Souza	03/08/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 06 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:E4A5E66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 500/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Cassia Romão Pereira	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Graciele Giopato Lima Rosa	Auxiliar Administrativo	GOM2-06	GOM2-07
Luciana Scudeler Barradas	Auxiliar Administrativo	GOM2-03	GOM2-04
Patricia Zamprone	Auxiliar Administrativo	GOM2-05	GOM2-06
Tatiana Lea da Silva	Auxiliar Administrativo	GOM2-04	GOM2-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 06 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:5AE5BE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO 3º BIMESTRE/2026- MAIO E JUNHO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GOIOERE/PR

Elaboração:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Informações:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das

públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 28.437 (Dados do IBGE – Censo 2022) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborados pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.

A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.

As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Benéficas estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.

O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Av. Santa Catarina, s/nº Jardim Lindóia– Goioerê

Contato Telefônico: (44) 3522-8357

E-mail: cras.goioere@hotmail.com

PROGRAMAS E OBJETIVOS:

Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxílio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
- Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:

Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

1. Programa Criança Feliz

Objetivos:

Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando o ambiente familiar e comunitário.

Estimular práticas de cuidado e educação das crianças por meio do acompanhamento e orientação às famílias.

Fortalecer os vínculos afetivos e sociais, promovendo a saúde e o bem-estar das crianças.

Metas:

Realizar visitas domiciliares regulares para acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

Oferecer orientações e capacitações às famílias sobre práticas de cuidado e desenvolvimento infantil.

Monitorar e avaliar o progresso das crianças e suas famílias ao longo do período de acompanhamento.

Resultados Alcançados:

Foram realizadas 430 visitas domiciliares, nos meses de janeiro e fevereiro

Houve um aumento significativo de atendimento nos últimos 4 meses. Referente aos indicadores de desenvolvimento infantil, como atividades motora, linguagem, fortalecimento de vínculos entre responsáveis e as crianças acompanhadas.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

1 Coordenadora, 4 Assistentes Sociais, 1 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Maio	De 00 a 17 anos	104	----
Junho	De 00 a 17 anos	104	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR

Contato Telefônico: (44) 3522-3190

e-mail: creasgre@gmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO

O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.

PROGRAMAS E OBJETIVO

Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual

Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitário.

Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentido de conscientizar a população para a gravidade deste tema.

Programa de Atendimento Psicossocial

Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de

identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.

Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE

A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 2 Psicólogas, 1 advogada 1 serviços gerais, e 2 Estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Maio	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	25	00
Junho	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	17	00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba

Contato: 44- 3522-8250

E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:

Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Maio	De 00 a 18 anos	167	00
Junho	De 00 a 18 anos	140	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)

Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129

E-mail: secretariadesportegre@gmail.com

(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).

Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:

(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma específica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 08 técnicos concursados, 04 comissionados e também 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO MÊS
Maio	07 a 17 anos	290 pessoas entre masc. e feminino	00
Junho	07 a 17 anos	290 pessoas entre masc. e feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço: R. Cuiabá s/nº

Contatos: 3522-2266

E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todas as formas de expressão artística para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma específica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO MÊS
Maio	De 05 a 16 anos	234	00
Junho	De 05 a 16 anos	250	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Bonifácio, 840 – Centro

Fone/Fax: (44) 3909-3048

E-mail: decgoioere@gmail.com

Atendimento ao Público

De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Programas e Objetivos

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do

desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.

COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.

Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.

AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.

Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.

Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)

Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.

Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.

Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos

Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:

Quantidade Profissionais

218 Professor(a)

10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos

11 Coordenadores(as) Pedagógicos(as)

01 Psicólogo(a)

01 Assistente Social

01 Nutricionista

01 Psicopedagogo(a)

08 Bibliotecários(as)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA	
Maio	00-05	1.150	20	
	06-10	1.531	-----	
Junho	00-05	1.147	20	
	06-10	1.546	-----	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite

Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto

Telefone: 3521-8950

E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentária.

A Pesagem do Leite é realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite é uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.

Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal ACS (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os ACS (Agente Comunitário de Saúde).

Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção

da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Maio	De 00 a 17 anos	1.667	00
Junho	De 00 a 17 anos	1.405	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandalplazza@hotmail.com

A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntário e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.

AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e

Assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Maio	De 00 a 06 anos	124	00
Junho	De 00 a 06 anos	111	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:

A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n.º 7.644, de 18, dezembro de 1987.

Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,

que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.

A Aldeias SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos

Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:

Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.

Os principais fatores identificados são: Negligência parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção específica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.

Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.

Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.

Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.

Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.

Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos

são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.

Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a

diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.

Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.

Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.

Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.

Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.

Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento

com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;

Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;

Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;

Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.

Roda- Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo- Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.

Trilhas do saber- As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.

Memória da Comunidade- Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.

Ambiência- É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras- Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.

As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:

A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.

Estrutura e Funcionamento:

Espaço Físico

02 casas Lares

01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:

01 Coordenador de Serviço do Acolhimento

01 Assistente Social;

01 Psicólogo;

01 Assistente Administrativa;

04 Cuidadoras;

01 Zelador.

Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Maio	0 a 18 anos	16	00
Junho	0 a 18 anos	11	00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê (APAE).
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.

Contato telefônico: 44 3522 2702

E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br

Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.

Programas e Objetivos:

Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Maio	0 a 18 anos	987	0
Junho	0 a 18 anos	1308	0

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA

Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná

Contato Telefônico: (44) 3522-3088

E-mail: centrosantaclara@hotmail.com

O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.

PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.

Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.

AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Maio	De 01 a 17 anos	179	00
Junho	De 01 a 17 anos	186	00

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias

Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar às crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,

buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Maio	De 05 a 17 anos	54	00
Junho	De 05 a 17 anos	54	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR

Telefone: 44-3522-4568

E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 a 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginástica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginástica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a prática esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Maio	De 05 a 17 anos	62	00
Junho	De 05 a 17 anos	64	00

Goioere 17 de Julho de 2026

ELIANE VALENCIO SILVA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº168/2026

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:02F5AA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.191.505/0001-68, situada na Rua General Osorio nº 1330, Parque São Paulo, CEP 85.803-860, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca Fabricante	Vlr unitário R\$
6	FR	1.380	BRILHO ALUMÍNIO E INOX NEUTRO (FRASCO 500ML) - Composição: detergente de alta umectação associados a componentes ácidos. Com tampa push pull. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ALPES	3,90
33	FR	996	ODORIZADOR DE AMBIENTE (FRS DE 360ML) Fragrância de lavanda, talco ou pétalas de rosa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LEV USE	6,95

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
Alimentex Distribuidora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0B953DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009,

residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANA MARIA PEREIRA CARDOSO DA SILVA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES NATURAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 62.457.649/0001-93, situada na Est. Francisco da Cruz Nunes nº 5982, Piratininga, CEP 24.350-310, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Srª **ANA MARIA PEREIRA CARDOSO DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca Fabricante	Vlr unitário R\$
30	UN	1.121	INSETICIDA AEROSOL C/CITRONELA (FRS DE 300ML) Multi-inseticida aerossol à base de água c/óleo de citronela, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PRO INSET	7,09

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANA MARIA PEREIRA CARDOSO DA SILVA
Ana Maria Pereira Cardoso da Silva Comercio de Plantas e Flores Naturais LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:27963C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 58.873.271/0001-31, situada na Rua Israel D nº 400, Santa Maria, CEP 89.812-500, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **CLECI TERESINHA CASTILHO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca Fabricante	Vlr unitário RS
43	UN	247	RODO DE ESPUMA BASE DE MADEIRA 60CM (C/CABO)	STAR	6,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLECI TERESINHA CASTILHO
Duque Distribuidora de Produtos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E3BD7213

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, situada na Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araca, CEP 85.935-000, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca Fabricante	Vlr unitário RS
2	GRF	7.340	ÁGUA SANITÁRIA MULTIPLO USO (EMBALAGEM DE 02 LITROS) – Produto elaborado a base de cloro. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Deve possuir função bactericida com cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro de 2,0% a 2,5 % p/p. Embalagem em material plástico com gramatura mínima de 150g. Bico dosador/direcionador e tampa com lacre. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	SO AROMA	4,02

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELEANDRO PAULA DE SOUZA
E P Souza & J M Souza Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:19DF8A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.613/0001-11, situada na Rua Paulo Nadolny nº 29, Bacacheri, CEP 82.540-410, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca Fabricante	Vlr unitário RS
13	FR	11.682	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO (EMBALAGEM DE 500 ML) – Fórmula biodegradável. Conter glicerina. Possuir ação antiodor. Testado dermatologicamente. Embalagem de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ARCHOTE AGI FACIL	1,59
25	UN	198	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA - Para vaso sanitário c/estopo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica resistente. Na cabeça, c/63 mm de comprimento, fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	ESPONFLORA	6,98
48	FR	729	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO (FRS DE 1 LT) VÁLVULA TUMP. Elimina 99,99% das bactérias (salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus). Não agride a pele, pois possui PH fisiológico. Com emolientes que amaciam e suavizam a pele. Embalagem plástica transparente.	CLARILIMP	9,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA

Gabriel Henrique Borja Schalsina LTDA

Publicado por:

Luciana Scudeler Barradas

Código Identificador:775EE10C**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09, situada na Est. Frederico Wastner S/N, Rural, CEP 89.990-000, no Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Srº **AMARILDO PAIM HENRIQUE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca Fabricante	Vlr unitário R\$
27	UN	1.692	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA (TAM 38x58CM)	NEOTEX	2,09
34	UN	212	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/ (CABO DE 120CM) Tam. mínimo 26cm A x 25cm L x 8,5cm C.	MIMAS	6,28
42	UN	117	RODO DE BORRACHA (DUPLO) BASE DE MADEIRA 40CM (C/CABO)	BACH	5,98
46	UN	619	RODO ESFREGÃO C/ESPUMA BASE MÍNIMO 30CM (CABO DE 1,20MT) Rodo de limpeza c/espuma e fibra abrasiva, base e cabo de madeira.	BACH	7,19
51	UN	2.808	SACO PARA LIXO (30 LTS) ROLO C/50 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 30 litros / 6 kg. Micras: 0,5. Medidas mínimas: 59x62 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	7,43
52	UN	2.944	SACO PARA LIXO (50 LTS) ROLO C/50 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 50 litros / 10 kg. Micras: 0,6. Medidas mínimas: 63x80 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	7,43
54	UN	905	VASSOURA DE NYLON MACIA (TAM. MÍNIMO DA BASE 31X19X6,5CM). Cerdas em leque, c/no mínimo 200 cerdas por furo, base em polipropileno, fixação do cabo c/sistema de rosca, tamanho mínimo do cabo 1,20cm, cabo de madeira revestido de polipropileno.	DONNA	6,99
55	UN	981	SACO PARA LIXO (50 LTS) ROLO C/50 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 50 litros / 10 kg. Micras: 0,6. Medidas mínimas: 63x80 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	7,43

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

AMARILDO PAIM HENRIQUE

HB Sul Comercio de Alimentos LTDA

Publicado por:

Luciana Scudeler Barradas

Código Identificador:71371AEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. J. VITALLI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/0001-13, situada na Rua Maurício Cardoso nº 737, Centro, CEP 98.400-000, no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Srº **JAIME JOSE VITALLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca Fabricante	Vlr unitário R\$
39	UN	28	PLACA DE SINALIZAÇÃO P/LIMPEZA (TAM 88x33x27CM) Para alerta de limpeza em andamento, escrito o aviso Cuidado, piso molhado, confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela.	KALA	30,00
40	UN	70	PILHA C ALCALINA (CARTELA C/2 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituído por ele credenciado.	ELGIN	6,79

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

JAIME JOSE VITALLI

J. J. Vitalli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CD5279B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2.026**

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **R V DE SOUZA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.081.390/0001-98, situada na Rua Vitoria nº 61, Centro, CEP 85.830-000, no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **REGINALDO VIEIRA DE SOUZA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca Fabricante	Vlr unitário R\$
14	UN	76	DISPENSER DE COPOS DE ÁGUA DESCARTÁVEIS (COPOS DE 150 A 200ML) – Material: acrílico transparente. Base superior e inferior injetado em plástico ABS. Capacidade de até 100 copos. Fixação por parafuso ou fita dupla face	TRILHA	37,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R V de Souza

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BE5AB02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2.026**

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.269.743/0001-10, situada na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 692, Centro, CEP 87.301-000, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca Fabricante	Vlr unitário R\$
12	L	5.850	DESINFETANTE (EMBALAGEM DE 2 LITROS) – Deve possuir ação bactericida e germicida. Aromatizar o ambiente após aplicação. Fragrância floral ou lavanda. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	MIRELLE BRASIL	3,05
28	CX	1.116	FÓSFORO EXTRA LONGO (PALITO MÍNIMO DE 9,5CM) CX C/ 50 UND. Madeira 100% reflorestada.	PARANA	2,90
32	FR	880	LIMPADOR TIRA-LIMO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Com cloro e com ação desinfetante.	AZULIM	4,45
50	UN	19.360	SACO PARA LIXO (100 LTS) REFORÇADO COR PRETA (8 MICRAS) Tamanho mínimo 84x84 CM, indicado para lixos de grande volume e peso, solda dupla.	CANPAVI	0,31

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Raimundo Vieira dos Santos Filho

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A2EAF829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 84/2025**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 16.514.870/0001-19, sediada na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, neste ato representada pelo senhor **ANDRÉ LONGUINI JUNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 68/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 84/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 84/2025, de acordo com o parecer técnico nº 011/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Com a alteração do Contrato o prazo passará a ser:

2.1.1. Execução: 06 (seis) meses a partir de 19/08/2026.

2.1.2. Vigência: 04 (quatro) meses a partir de 02/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Goioerê-Pr, 05 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Construtora Longuini LTDA

Publicado por:

Elen Caroline Bezerra Muniz

Código Identificador:1C3FE5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa MJB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.681.576/0001-23, sediada na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, nº 112ª, Centro, CEP: 86.181-100, neste ato representada pelo senhor ALEXSSANDRO SARAIVA DE LIMA, tendo em vista o que consta no Processo nº 87/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 94/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 94/2025, de acordo com o parecer técnico nº 016/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Com a alteração do Contrato o prazo passará a ser:

2.1.1. Execução: 90 (noventa) dias a partir de 07/08/2026.

2.1.2. Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 18/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Goioerê-Pr, 06 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

ALEXSSANDRO SARAIVA DE LIMA

MJB Construtora e Incorporadora LTDA

Publicado por:

Elen Caroline Bezerra Muniz

Código Identificador:7339AC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DECORATIVAS DA PREFEITURINHA E DO PAVILHÃO DOS EMPREENDEDORES, a fim de atender às necessidades da realização da EXPOGOIO 2026 do Município de Goioerê/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CONTRATADO: 47.569.392 JOAS GABRIEL MONTANHA DA SILVA

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.649,96

06/08/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:C1D1AC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Média e Alta Complexidade), destinada ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, conforme PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 10.439, DE 25 DE MARÇO DE 2026, por intermédio Propostas de Incremento MAC nº 36000760279202600, nº 36000759984202600 e nº 36000760219202600, oriundas, respectivamente, das Emenda Parlamentares Individuais nº 202642770003, nº 202620380010, e nº 202640890019, Plano de Trabalho, Documentos e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.050.000,00

06/08/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:D825054F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.918/2.026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI
MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$
554.327,98 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e
sete reais e noventa e oito centavos), para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.3001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.3001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$7,00
02055.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 2193/2025 - AQUIS. VEÍCULO SEDAN	7,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.3001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$181.252,99
02069.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SETU 296/2026 - PARANÁ MAIS EVENTOS	181.252,99
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$57.208,90
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	57.208,90
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$218.200,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	218.200,73
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$50.480,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.480,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$6.063,36
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	6.063,36
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST.COM/TURISMO	
17.001.22.122.3.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$9.115,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.115,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST.COM/TURISMO	
17.001.22.122.3.2074-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.640,00
02069.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SETU 296/2026 - PARANÁ MAIS EVENTOS	1.640,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.2.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$7,00
02055.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 2193/2025 - AQUIS. VEÍCULO SEDAN	7,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.843.0.3002-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R\$218.200,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	218.200,73
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$57.208,90
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	57.208,90
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.480,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.480,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.063,36
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	6.063,36
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.3.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$9.115,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.115,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.3.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.3.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$179.612,99
02069.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SETU 296/2026 - PARANÁ MAIS EVENTOS	179.612,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de agosto de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:B0EEE88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.927/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI
MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$
500.000,00 (quinhentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$500.000,00
02071.01050.99.99.00.00.1.759.0000 Deliberação 01/2026 - Investimentos - Conselho Estadual do Esporte - CEE	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
02071.01050.99.99.00.00.1.759.0000 Deliberação 01/2026 - Investimentos - Conselho Estadual do Esporte - CEE	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 06 de agosto de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Israel Assunção Cancio

Código Identificador:F8B542B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL TESOUREIRO	SIMPLES NACIONAL	06/08/2026	R\$ 580,96

Goioerê, 06 de agosto de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Hellen Izzo Palicer Cairos

Código Identificador:617F8487**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02, DE 06 DE AGOSTO DE 2026****RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Municipal de Goioxim -PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.742, de 1993(Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e suas atualizações, a Assistência Social foi elevada ao estatuto de política pública integrante da Seguridade Social e, portanto, direito do cidadão e dever do Estado.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social -NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO o Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, estabelecido na Resolução nº 5 de 2006, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que prevê a formulação de Planos Estaduais de Capacitação, e pela Portaria nº 350 de 2007, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS, e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos Estados e do Distrito Federal ao cofinanciamento federal do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4, de 13 de março de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social -PNEP/SUAS;

RESOLVE

Art. 1º Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS;

Art. 2º O presente plano contempla as ações que serão desenvolvidas visando a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e as políticas transversais que estão sob sua responsabilidade;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim 06 de agosto 2026**CLECIELE RIBAS DA CRUZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ELITON LEITE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Kauany Adamowski

Código Identificador:630EFE65**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA****COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 220/2026**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **empresa MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934, CNPJ nº 41.533.718/0001-20**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (artesanato), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **3 (três) meses, até 31 de outubro de 2026.**

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **R\$ 49,84 (quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 254.184,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:72221E3E**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 141/2026****Tipo:** Maior Desconto**Tipo de Julgamento:** Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/08/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de agosto de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:4EC5EBBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 142/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de caçambas estacionárias metálicas com capacidade de 5 m³, novas, sem uso, destinadas a utilização com caminhão polinguindaste, pertencente a administração municipal de Guaíra-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 20/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 20/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 20/08/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de agosto de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:E6C222D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2026

Pregão Eletrônico nº 126/2026

Processo Administrativo nº 214/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.997.262/0001-97.

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento fornecimento de 01 (uma) Capinadeira Varredora para Trator Agrícola, nova, ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou superior, destinada à execução de serviços de capina e limpeza mecanizada de vias públicas, acompanhada de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:7ED31F82

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19

Objeto do Contrato: contratação da empresa especializada para a prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo serviços de caixas postais de correio eletrônico institucional, integrados à solução de comunicação e colaboração em nuvem da CELEPAR, contemplando correio eletrônico, mensageiro instantâneo, agenda corporativa e catálogo de endereços, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR.

Fundamentação: artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 41.108,64 (quarenta e um mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Recursos Orçamentários:

Dotação: [2026] 168 - 04.001.2016.3339040060000000000.00000505 - Locação de software

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início em 4 de agosto de 2026 e término em **4 de agosto de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 4 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 4 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:DAA4F5F3

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 524/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO JOSE, CNPJ nº 18.586.371/0001-62

Objeto do Contrato: Credenciamento de de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos do **Chamamento Público nº 005/2026**.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo estimado em **R\$ 622.200,00 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais)**, conforme item 2.1 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sétima do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2066.3339039503000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:C1D6EFD3

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 381/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

Contratada: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.997.262/0001-97.

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento fornecimento de 01 (uma) Capinadeira Varredora para Trator Agrícola, nova, ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou superior, destinada à execução de serviços de capina e limpeza mecanizada de vias públicas, acompanhada de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:737A60DB

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0008-68

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van de transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 (15 passageiros + 1 motorista), mediante adesão ("carona"), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2025 - SECID, Lote 05, gerenciada pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID, destinado a atender ao objeto do Termo de Convênio nº 935/2025-SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SECID (concedente), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (interveniente) e o Município de Guaíra/PR (conveniente), constante do protocolo nº 24.118.176-6.

Fundamentação: artigo 74, caput e artigo 86 §2º, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 295.658,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais), Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: **R\$ 270.560,00**; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: **R\$ 25.098,00**.

Recursos Orçamentários:

1378.10.02.6002.3449052520000000000.505

1953.10.02.6002.3449052520000000000.547

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 03 de novembro de 2025 e término em **06 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:086782A6

COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 476/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Objetivando a aquisição de 01 (uma) Capinadeira Varredora para Trator Agrícola, nova, ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou superior, destinada à execução de serviços de capina e limpeza mecanizada de vias públicas, acompanhada de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora:

WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.997.262/0001-97, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:B500C2E4

CONSAMU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponibilização de 1 (um) profissional técnico coletador durante 24 horas por dia, realização de exames de rotina e de urgência, processamento, bem como a emissão e disponibilização dos laudos por meio de sistema informatizado do laboratório, com interface de integração ao sistema de gestão hospitalar informatizado já existente, e regime de empreitada por preço unitário”.

RESULTADO – Licitação fracassada.

Cascavel – PR, 06 de agosto de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA

Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Gustavo Nobre Fiuza

Código Identificador:0729E470

CONSAMU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: “Aquisição de higienização e consertos/reparos de uniformes, e higienização de botas visando atender as necessidades do CONSAMU”.

RESULTADO:

Empresa: F DE ARAUJO CANDIDO no lote único com valor total de **R\$ 87.942,50 (oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Cascavel – PR, 06 de agosto de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA

Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Gustavo Nobre Fiuza

Código Identificador:8420D56E

PROJUR

DECRETO Nº 384/2026 DATA: 06.08.2026 EMENTA: NOMEIA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Convocação nº 024/2026, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 17 de agosto de 2026, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 024/2026, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Técnico de Enfermagem - Afrodescendente

Candidato	Referência
Rosilda Moreira	19

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 17 de agosto de 2026, imprerivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:3A46A1F5

PROJUR

DECRETO Nº 385/2026 DATA: 06.08.2026 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, A CANDIDATA POR DESISTÊNCIA DE SUA CONVOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,

Considerando que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de sua convocação no prazo estipulado no Edital de Convocação nº 026/2026, do edital de abertura nº 001/2024, do concurso público nº 001/2024, sob o requerimento nº 27610/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência de sua convocação, a candidata a seguir mencionada:

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
158628	Tâmara Lorraine Scatolin Inocencio	8º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:886DE9E7

PROJUR

EDITAL Nº 027/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, imprerterivelmente, no período de **10/08/2026 a 24/08/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
154919	Talita Prates Pigari	9º

A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

- I.** Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- II.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
- III.** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- IV.** Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- V.** Registro Civil de nascimento ou casamento;
- VI.** Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
- VII.** Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
- VIII.** Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- IX.** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;

XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3835E2E6

PROJUR

PORTARIA Nº 477/2026 DATA: 06.08.2026 EMENTA:
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS
TRABALHOS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO,
AValiação E VALORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS
MUNICIPAIS INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS, PARA FINS
DE ALIENAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E/OU
DOAÇÃO, I

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 077/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Levantamento, Avaliação e Valoração de Bens Públicos Municipais Inservíveis ou Obsoletos, para fins de alienação na Modalidade Leilão e/ou Doação, instituída pela Portaria nº 076/2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5DD34DB9

PROJUR

PORTARIA Nº 478/2026 DATA: 06.08.2026 EMENTA:
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS
TRABALHOS DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – SINVE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online nº 3.426/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa – SINVE instaurada por meio da Portaria nº 019/2026, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de junho de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FCD2D449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 116/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACI/PR, INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas **pela Lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o direito social à educação e o dever do Estado e da família na promoção do pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO as Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, que tratam da adesão, pactuação, diretrizes e organização da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 12/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que instituem as Diretrizes Nacionais Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, a Orientação Conjunta nº 005/2024 – DEDUC/SEED e a Deliberação CEE/PR nº 09/2025;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Guaraci, aprovado pela Lei Municipal nº 1.367/2015, enquanto marco local de planejamento educacional, sem prejuízo de sua atualização em alinhamento ao novo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Guaraci – PR, aprovada no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a organização, o funcionamento, o acompanhamento e o monitoramento da Educação Infantil em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, bem como disciplinar ações de escuta e consulta pública no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política

Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, por meio de instância colegiada vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Guaraci – PR, estabelecendo normas para sua organização, implementação, governança, acompanhamento, monitoramento e avaliação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Educação Infantil em Tempo Integral constitui eixo prioritário da Política Municipal, considerando a oferta já existente nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino, devendo ser consolidada, qualificada e acompanhada de forma contínua.

Art. 3º - No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o presente Decreto não estabelece implantação da jornada em tempo integral neste momento, restringindo-se à organização de ações de escuta, diálogo e consulta pública junto à comunidade escolar, com caráter participativo, diagnóstico e orientador.

Art. 4º - Entende-se por Educação Integral em Tempo Integral a concepção educacional comprometida com o desenvolvimento pleno das crianças, considerando suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã, articuladas à justiça curricular, à equidade, à proteção integral, à participação social e à qualidade da educação pública.

Art. 5º - Considera-se jornada em tempo integral aquela em que a criança permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, sem sobreposição entre turnos, durante o período letivo.

Art. 6º - A organização da jornada em tempo integral deverá estar vinculada à intencionalidade pedagógica, à organização curricular, ao planejamento dos tempos e espaços, à formação dos profissionais, à alimentação escolar, à avaliação formativa, ao cuidado, à proteção integral, à justiça curricular, à equidade e à articulação com o território.

Art. 7º - A justiça curricular orientará a organização da Educação Infantil em Tempo Integral, assegurando que todas as crianças tenham acesso a experiências educativas significativas, inclusivas, contextualizadas e adequadas à faixa etária, aos ritmos, interesses, necessidades, culturas, territórios e formas de expressão.

CAPÍTULO II – DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 8º - A implementação, consolidação e qualificação da Educação Infantil em Tempo Integral observará dimensões estratégicas que orientarão o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

I - acesso e permanência com equidade, considerando dados de matrícula, demanda por vagas, vulnerabilidades, localização das unidades, transporte escolar, condições familiares e capacidade física da rede;

II - gestão da política, com coordenação da Secretaria Municipal de Educação, participação das unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, famílias e rede intersetorial;

III - currículo e avaliação, compreendendo a jornada ampliada como reorganização qualificada dos tempos, espaços e experiências educativas, com avaliação formativa e uso de evidências para melhoria da prática pedagógica;

IV - valorização e formação dos profissionais, com ações de formação continuada, planejamento coletivo, acompanhamento pedagógico e utilização da hora-atividade como espaço de estudo e reflexão;

V - monitoramento e avaliação da política, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, equipes escolares, famílias, Conselho Municipal de Educação e, quando necessário, a rede intersetorial;

VI - qualidade educacional e uso de indicadores, considerando dados de frequência, permanência, desenvolvimento infantil, registros pedagógicos, avaliações internas e externas, Indicador Criança Alfabetizada – ICA, avaliação de fluência, Prova Paraná Mais e demais instrumentos disponíveis.

Art. 9 - Como eixo transversal, a computação, o letramento digital e as tecnologias educacionais serão consideradas no planejamento pedagógico, de forma adequada à faixa etária e às especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, as experiências relacionadas à cultura digital e ao pensamento computacional deverão ocorrer de forma lúdica, concreta, investigativa e mediada, sem substituir as experiências corporais, sensoriais, brincantes, artísticas, culturais, sociais e de convivência.

CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 10 - A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida de forma integrada, por meio de instâncias de planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, observados os princípios da gestão democrática, da justiça curricular, da equidade, da participação social, da proteção integral e da melhoria contínua da qualidade da oferta educacional.

Art. 11 - Constituem instâncias de governança da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - o Comitê Estratégico Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II - a Secretaria Municipal de Educação, como órgão gestor da política;

III - as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

IV - o Conselho Municipal de Educação, quando cabível;

V - a rede intersetorial, quando necessária.

Art. 12 - As instâncias de governança atuarão de forma articulada, promovendo o planejamento, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Guaraci – PR.

CAPÍTULO IV – DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 13 - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, estratégica e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II - acompanhar a consolidação e qualificação da Educação Infantil em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;

III - analisar registros, relatórios, indicadores e evidências relacionados à organização da jornada, rotina, frequência, permanência, desenvolvimento infantil, infraestrutura, alimentação escolar, formação dos profissionais, participação das famílias e ações intersetoriais;

IV - acompanhar as ações de escuta, diálogo e consulta pública no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sem configurar implantação da jornada em tempo integral nessa etapa;

V - propor estratégias para o aprimoramento da política, considerando a realidade territorial, pedagógica, administrativa e financeira do Município de Guaraci;

VI - apoiar a Secretaria Municipal de Educação na sistematização de informações, relatórios, registros e evidências da política;

VII - acompanhar a adequação dos documentos escolares à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
 VIII - contribuir para a articulação entre as unidades escolares, famílias, Conselho Municipal de Educação e rede intersetorial;
 IX - apreciar relatórios de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
 X - emitir recomendações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 - O Comitê Estratégico Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será composto por representantes designados por Portaria do Prefeito, assegurada, sempre que possível, a participação dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação;
 II - Conselho Municipal de Educação;
 III - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
 IV - Secretaria Municipal de Saúde;
 V - Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;
 VI - Representantes do FUNDEB;
 VII - Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI;
 VIII - Representante da Educação Especial, podendo ser indicado por instituição especializada parceira do Município.
 § 1º A Presidência e a Secretaria-Executiva do Comitê serão definidas na Portaria de designação de seus membros.
 § 2º Os membros titulares poderão contar com respectivos suplentes, designados no mesmo ato.
 § 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e demais parceiros, sempre que a matéria em discussão assim o justificar.

Art. 16 - O Comitê reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre;
 II - extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
 § 1º As reuniões serão registradas em ata.
 § 2º As manifestações, encaminhamentos e recomendações do Comitê terão caráter consultivo e propositivo, subsidiando as decisões da Secretaria Municipal de Educação e do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - A participação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional.

CAPÍTULO V – DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 18 - A Educação Infantil em Tempo Integral será organizada nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, observando a capacidade física das unidades, o número de matrículas, o quadro de profissionais, a organização das turmas, a infraestrutura disponível, a alimentação escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - A organização da Educação Infantil em Tempo Integral deverá assegurar a indissociabilidade entre cuidar e educar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiência, as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes do trabalho pedagógico.

Art. 20 - Todos os momentos da rotina da Educação Infantil em Tempo Integral possuem valor educativo e deverão ser planejados, acompanhados e avaliados com intencionalidade pedagógica, incluindo acolhimento, alimentação, higiene, repouso, brincadeiras, interações, experiências pedagógicas, movimento, escuta e convivência.

Art. 21 - A rotina da Educação Infantil em Tempo Integral deverá contemplar, de forma planejada e adequada à faixa etária:

I - acolhimento das crianças;
 II - alimentação escolar;
 III - higiene e cuidados pessoais;

IV - repouso e descanso;
 V - brincadeiras livres e orientadas;
 VI - interações entre crianças e adultos;
 VII - experiências com diferentes linguagens;
 VIII - atividades de movimento, expressão corporal, música, literatura, arte e cultura;
 IX - exploração dos espaços internos e externos;
 X - contato com a natureza;
 XI - escuta, participação e expressão das crianças;
 XII - registros pedagógicos e acompanhamento do desenvolvimento infantil;
 XIII - diálogo com as famílias.

Art. 22 - Os momentos de alimentação, higiene, descanso e cuidado pessoal deverão ser compreendidos como práticas educativas intencionais, planejadas e acompanhadas por profissionais qualificados, favorecendo autonomia progressiva, hábitos saudáveis, convivência, linguagem, respeito ao corpo, segurança, vínculo afetivo, cuidado de si e cuidado com o outro.

Art. 23 - É vedada a antecipação de práticas escolarizantes inadequadas à Educação Infantil, devendo ser garantida a centralidade das interações, das brincadeiras, do cuidado, da escuta, da participação e das experiências próprias da infância.

CAPÍTULO VI – DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E DAS ESCUTAS PÚBLICAS)

Art. 24 - O Ensino Fundamental – Anos Iniciais permanecerá, neste momento, organizado em jornada de tempo parcial na Rede Municipal de Ensino de Guaraci.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Educação realizará ações de escuta, diálogo e consulta pública junto à comunidade escolar do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com a finalidade de conhecer percepções, demandas, necessidades e sugestões relacionadas à organização da jornada escolar, ao transporte, à alimentação, aos espaços escolares, ao currículo, à aprendizagem, à cultura digital, à rotina das famílias e à realidade local.

Art. 26 - As ações de escuta e consulta pública poderão ocorrer por meio de:

I - reuniões com famílias;
 II - reuniões com profissionais da educação;
 III - rodas de conversa com estudantes, quando adequado à faixa etária;
 IV - formulários físicos ou digitais;
 V - questionários;
 VI - registros em ata;
 VII - relatórios técnicos;
 VIII - outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 - As escutas e consultas públicas deverão ser formalmente registradas, com identificação da unidade escolar, data, participantes, principais manifestações, demandas apresentadas e encaminhamentos propostos.

Parágrafo único. As ações previstas neste Capítulo possuem caráter participativo, diagnóstico e orientador, não configurando implantação da jornada em tempo integral no Ensino Fundamental (anos iniciais).

CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS, ESPAÇOS E ROTINA ESCOLAR

Art. 28 - A organização dos tempos e espaços da Educação Infantil em Tempo Integral deverá garantir ambiente seguro, acolhedor, acessível, limpo, adequado à faixa etária e pedagogicamente planejado.

Art. 29 - Os CMEIs deverão organizar seus tempos de atendimento considerando:

I - horários de entrada e saída;
 II - momentos de alimentação;
 III - higiene e cuidados pessoais;
 IV - repouso;

V - brincadeiras e experiências pedagógicas;
 VI - uso de espaços internos e externos;
 VII - comunicação com as famílias;
 VIII - registros de frequência, rotina e desenvolvimento.

Art. 30 - Os espaços utilizados na Educação Infantil em Tempo Integral deverão favorecer o brincar, o movimento, o repouso, a alimentação, a higiene, a autonomia, a convivência, a expressão, a inclusão, a acessibilidade e o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Educação acompanhará, de forma gradual e planejada, as necessidades de melhoria da infraestrutura das unidades, especialmente quanto a:

I - salas de referência;
 II - espaços de alimentação;
 III - banheiros e espaços de higiene;
 IV - locais de repouso;
 V - áreas externas e espaços de brincadeira;
 VI - acessibilidade;
 VII - mobiliário adequado;
 VIII - brinquedos, livros, jogos e materiais pedagógicos;
 IX - tecnologia e conectividade para uso pedagógico e administrativo;
 X - segurança, manutenção e conservação.

CAPÍTULO VIII – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 32 - A Educação Infantil em Tempo Integral será desenvolvida por profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme suas atribuições legais, formação, vínculo funcional, carga horária e organização administrativa do Município.

Art. 33 - Compõem a equipe envolvida na Educação Infantil em Tempo Integral, conforme a realidade de cada unidade:

I - professores da Educação Infantil;
 II - profissionais de apoio, auxiliares ou educadores infantis, quando houver;
 III - direção escolar;
 IV - coordenação pedagógica;
 V - equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
 VI - profissionais da alimentação escolar;
 VII - profissionais de limpeza e conservação;
 VIII - profissionais do transporte escolar, quando aplicável;
 IX - profissionais de apoio à inclusão, quando necessário;
 X - demais servidores que atuem no atendimento educacional, administrativo ou operacional.

Art. 34 - Compete aos professores da Educação Infantil:

I - planejar experiências pedagógicas alinhadas aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
 II - organizar práticas com base nos campos de experiência;
 III - assegurar as interações e brincadeiras como eixos estruturantes;
 IV - integrar cuidado e educação na rotina diária;
 V - planejar com intencionalidade pedagógica os momentos de alimentação, higiene, repouso, brincadeiras e convivência;
 VI - realizar observações, registros e documentação pedagógica;
 VII - acompanhar o desenvolvimento infantil;
 VIII - dialogar com as famílias;
 IX - participar de formações continuadas, hora-atividade, estudos e planejamento coletivo.

Art. 35 - Compete à direção escolar e à coordenação pedagógica:

I - organizar o funcionamento da unidade;
 II - acompanhar a rotina em tempo integral;
 III - orientar o planejamento pedagógico;
 IV - acompanhar registros e documentação pedagógica;
 V - promover reuniões com profissionais e famílias;
 VI - articular demandas com a Secretaria Municipal de Educação;
 VII - acompanhar alimentação, segurança, infraestrutura e cuidado;
 VIII - organizar momentos de estudo, planejamento coletivo e análise de evidências;
 IX - encaminhar situações à rede de proteção, quando necessário.

Art. 36 - A jornada de trabalho dos profissionais observará a legislação municipal, o vínculo funcional, a carga horária contratada,

as atribuições do cargo e as necessidades de organização da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX – DA MATRIZ CURRICULAR E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 37 - A organização pedagógica da Educação Infantil em Tempo Integral deverá observar a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná, o Plano Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, as normas nacionais e estaduais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral e demais documentos orientadores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 38 - O currículo da Educação Infantil em Tempo Integral será organizado a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento:

I - conviver;
 II - brincar;
 III - participar;
 IV - explorar;
 V - expressar;
 VI - conhecer-se.

Art. 39 - A organização curricular deverá contemplar os campos de experiência:

I - o eu, o outro e o nós;
 II - corpo, gestos e movimentos;
 III - traços, sons, cores e formas;
 IV - escuta, fala, pensamento e imaginação;
 V - espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 40 - As práticas pedagógicas deverão ser planejadas de forma integrada, evitando a fragmentação da rotina e garantindo que todos os momentos da jornada tenham valor educativo, com justiça curricular, inclusão, equidade e respeito às especificidades da infância.

Art. 41 - No campo da cultura digital e da Computação na Educação Básica, a Educação Infantil deverá contemplar experiências adequadas à faixa etária, priorizando situações lúdicas, concretas, investigativas e mediadas, que favoreçam curiosidade, criatividade, pensamento lógico, resolução de problemas, organização de ideias, exploração de linguagens e uso responsável das tecnologias.

Art. 42 - No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a organização curricular vigente permanece em tempo parcial, observando a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná e os documentos curriculares da Rede Municipal, podendo a temática da Computação e do letramento digital ser considerada no planejamento curricular regular da rede e nas escutas públicas, sem vinculação à implantação da jornada em tempo integral.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 43 - Na Educação Infantil, a avaliação ocorrerá de forma processual, contínua, diagnóstica e formativa, por meio de observações, registros, escuta das crianças, documentação pedagógica e acompanhamento do desenvolvimento infantil, sem caráter de promoção, classificação ou retenção.

Art. 44 - A avaliação deverá considerar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiência, as interações, as brincadeiras, a participação das crianças, seus avanços, interesses, necessidades, formas de expressão e singularidades próprias da infância.

Art. 45 - A avaliação deverá produzir dados, registros e evidências que subsidiem a melhoria da ação docente, o replanejamento das práticas pedagógicas, o acompanhamento do desenvolvimento integral das crianças, o diálogo com as famílias e a tomada de decisões pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46 - O monitoramento da Educação Infantil em Tempo Integral será realizado de forma contínua, sistemática e participativa pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio das equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, famílias, Conselho Municipal de

Educação, Comitê Estratégico Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e, quando necessário, rede intersetorial.

Art. 47 - O monitoramento contemplará, entre outras dimensões:

- I - matrículas em tempo integral;
- II - frequência e permanência das crianças;
- III - organização da rotina;
- IV - alimentação escolar;
- V - higiene, repouso e bem-estar;
- VI - brincadeiras, interações e experiências pedagógicas;
- VII - registros pedagógicos e documentação pedagógica;
- VIII - desenvolvimento infantil;
- IX - infraestrutura, acessibilidade e segurança;
- X - formação continuada dos profissionais;
- XI - participação das famílias;
- XII - ações intersetoriais;
- XIII - adequação dos documentos escolares;
- XIV - justiça curricular, equidade e inclusão;
- XV - uso de dados e evidências para planejamento e tomada de decisão.

Art. 48 - As unidades escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação própria, informações e registros necessários ao acompanhamento da Política.

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará, preferencialmente ao final de cada ano letivo, com apoio e acompanhamento do Comitê Estratégico Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, relatório anual de monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo avanços, desafios, necessidades de melhoria e encaminhamentos para o ano seguinte.

Art. 50 - No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o monitoramento relacionado a este Decreto consistirá no registro, sistematização e análise das ações de escuta e consulta pública realizadas junto à comunidade escolar, podendo utilizar dados de aprendizagem, frequência, fluxo, fluência leitora, Indicador Criança Alfabetizada – ICA, Prova Paraná Mais e demais indicadores disponíveis como subsídios para o planejamento educacional da rede.

CAPÍTULO XI – DA INTERSETORIALIDADE E DO TERRITÓRIO EDUCATIVO

Art. 51 - A Educação Integral em Tempo Integral deverá ser articulada com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, alimentação escolar, transporte, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção.

Art. 52 - A articulação intersetorial poderá contemplar:

- I - acompanhamento vacinal;
- II - saúde bucal;
- III - acompanhamento nutricional;
- IV - orientações de higiene e prevenção;
- V - identificação de situações de vulnerabilidade;
- VI - encaminhamentos à rede socioassistencial;
- VII - busca ativa;
- VIII - fortalecimento dos vínculos familiares;
- IX - atividades culturais e lúdicas;
- X - práticas corporais e psicomotoras;
- XI - ações de proteção integral e garantia de direitos.

Art. 53 - O Município adotará o princípio do território educativo, reconhecendo espaços públicos, culturais, esportivos, ambientais e comunitários como possibilidades de ampliação das experiências educativas, desde que haja planejamento pedagógico, segurança, autorização da Secretaria Municipal de Educação e acompanhamento adequado.

CAPÍTULO XII – DO FINANCIAMENTO, INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 54 - A implementação do presente Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as dotações

consignadas na Lei Orçamentária Anual, os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, os recursos do FUNDEB, FNDE, salário-educação, transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares e demais fontes legalmente vinculadas à educação.

Art. 55 - A utilização dos recursos deverá observar a finalidade de cada fonte, as normas de execução financeira, a legislação vigente e as regras de prestação de contas.

Art. 56 - As melhorias de infraestrutura necessárias à qualificação da Educação Infantil em Tempo Integral serão planejadas de forma gradual, responsável e compatível com a capacidade administrativa, pedagógica, financeira e estrutural do Município.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - As unidades escolares que ofertam Educação Infantil em Tempo Integral deverão adequar, quando necessário, seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, rotinas, instrumentos de avaliação, registros pedagógicos e demais documentos institucionais à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e ao presente Decreto.

Art. 58 - Os documentos escolares deverão contemplar a concepção de Educação Integral em Tempo Integral, a indissociabilidade entre cuidar e educar, a justiça curricular, a intencionalidade pedagógica da rotina, o monitoramento da política, a participação das famílias, a intersetorialidade e o acompanhamento do desenvolvimento infantil.

Art. 59 - No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, os documentos escolares deverão manter a organização da jornada em tempo parcial, podendo registrar as ações de escuta, diálogo e consulta pública realizadas junto à comunidade escolar, sem configurar implantação da jornada em tempo integral nessa etapa.

Art. 60 - A composição nominal do Comitê Estratégico Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será formalizada por Portaria do Prefeito, podendo ser alterada sempre que necessário, sem prejuízo da continuidade das ações.

Art. 61 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando cabível, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 62 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Guaraci/PR**, aos **06** dias do mês de **agosto** de **2026**.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:C8A83324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para buscar artistas da banda de forró para apresentação durante evento “Arriá do guará”, com saída às 16:00h do dia 01 e retorno às 03:00h do dia 02 de agosto de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 03 (três) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para realizar transportes pelo departamento de administração municipal (transporte de professores e

alunos do CECD ao NRE; assim como transportar munícipe para visita a familiar em hospital), nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 06 dias do mês de agosto de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BC87197E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06-E, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do resultado dos recursos quanto a relação provisória das inscrições, referente ao Processo de Progressão Horizontal de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa/PR, Edital nº 06 A/2026.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 24, de 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Abertura nº 06-A/2026;

CONSIDERANDO o cronograma previsto para o Processo de Progressão por Subida de Nível;

TORNA PÚBLICO o que segue:

O presente Edital torna público que **não houve** interposição de recursos quanto a relação provisória de Inscrições das inscrições, referente ao Processo de Progressão Horizontal de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa/PR, Edital nº 06-A/2026.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2026.

MICHELE NEGRI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº 24, de 29 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:1B9F0404

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 33, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Designa os membros, dispõe sobre o funcionamento e estabelece atribuições complementares da Comissão Permanente de Avaliação de Informações - CPAI, instituída pelo Decreto Municipal nº 137/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 46, incisos VI e XXVII;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 137, de 07 de julho de 2026, especialmente os arts. 47, 48 e 49, que instituíram e

disciplinaram a Comissão Permanente de Avaliação de Informações - CPAI;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição, o funcionamento e as atribuições complementares da CPAI, assegurando apoio técnico à aplicação da política municipal de acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Informações - CPAI, instituída pelo art. 47 do Decreto Municipal nº 137/2026:

I - LÚCIO DIEGO GUERRA, Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, na função de PRESIDENTE;

II - JEFERSON CORONETTI, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, na função de MEMBRO; e

III - ANA LUIZA PEDROZO QUIRINO, Chefe da Divisão de Documentação Oficial e responsável pelas atividades de arquivo, documentação e protocolo, nas funções de MEMBRO e SECRETÁRIA.

Parágrafo único. Os membros permanecerão designados enquanto estiverem no exercício dos respectivos cargos ou funções, ressalvada a substituição por portaria específica.

Art. 2º Compete à CPAI, em caráter consultivo e de assessoramento:

I - auxiliar na análise de informações submetidas a classificação, reavaliação, desclassificação ou redução do prazo de sigilo;

II - emitir manifestação técnica nos recursos administrativos que envolvam informação classificada como sigilosa, quando solicitada pela autoridade competente;

III - promover ou apoiar a reavaliação periódica das classificações de sigilo, de ofício ou mediante provocação, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal nº 137/2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpidio dos Santos, nº 541 – Fone (46) 3245-1130

CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone (46) 3245 1130

CEP – 85548-000 Honório Serpa – Pr

IV - propor medidas, orientações, procedimentos e modelos destinados ao aperfeiçoamento da política municipal de acesso à informação;

V - orientar os órgãos e unidades administrativas quanto à adequada proteção, custódia, controle de acesso e tratamento das informações classificadas;

VI - solicitar aos órgãos municipais os documentos, esclarecimentos e subsídios necessários à análise das matérias submetidas à Comissão;

VII - manter registro das matérias analisadas, das manifestações emitidas e das reavaliações realizadas, observadas as restrições legais de acesso; e

VIII - colaborar com a elaboração e a atualização anual do rol de informações classificadas e desclassificadas a ser publicado no Portal da Transparência.

§ 1º As manifestações da CPAI não substituem a competência das autoridades classificadoras previstas no art. 36 do Decreto Municipal nº 137/2026 nem a competência da autoridade responsável pela decisão do recurso administrativo.

§ 2º As informações pessoais protegidas pelos arts. 39 a 42 do Decreto Municipal nº 137/2026 serão tratadas conforme a legislação específica, independentemente de classificação de sigilo.

Art. 3º Compete ao Presidente da CPAI:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - definir a pauta, distribuir matérias e designar relator, quando necessário;

III - orientar os trabalhos e assegurar o cumprimento dos prazos;

IV - exercer o voto comum e, em caso de empate, o voto de qualidade; e

V - encaminhar as manifestações e recomendações da Comissão às autoridades competentes.

Art. 4º Compete à Secretária da CPAI:

I - organizar as pautas, os documentos e os processos submetidos à Comissão;

II - lavrar as atas e manter os registros das reuniões e deliberações;

III - expedir comunicações e acompanhar as providências determinadas pela Comissão; e

IV - adotar medidas para a guarda segura dos documentos, inclusive daqueles sujeitos a restrição de acesso.

Art. 5º A CPAI reunir-se-á sempre que houver matéria submetida à sua análise, mediante convocação do Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ressalvadas as situações urgentes devidamente justificadas.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico que permita a identificação dos participantes e o registro das manifestações.

§ 2º O quórum de reunião e de deliberação será o da maioria absoluta dos membros, e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpidio dos Santos, nº 541 – Fone (46) 3245-1130

CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone (46) 3245 1130

CEP – 85548-000 Honório Serpa – Pr

§ 3º Na ausência do Presidente, a reunião será conduzida por membro escolhido pelos presentes e registrado em ata.

§ 4º As manifestações da CPAI serão formalizadas por ata, parecer, nota técnica ou despacho, conforme a natureza da matéria.

Art. 6º A CPAI poderá solicitar manifestação da Controladoria Interna, da Procuradoria Municipal ou de outros órgãos e unidades administrativas, bem como convidar seus representantes para participar de reunião, sem direito a voto, quando a matéria exigir conhecimento específico.

Art. 7º Os membros da CPAI e os participantes convidados deverão preservar o sigilo das informações a que tiverem acesso e observar as normas de proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pelo uso, guarda e tratamento adequado dos documentos.

Art. 8º A participação na CPAI não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 06 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elessandra de Oliveira

Código Identificador:88A4EA98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 28/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 69/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 28/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação segundo o art 75 inciso IV alínea “a” de serviços de REVISÃO ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DOS VEICULOS STRADA UBH3G42 - FIAT**, que se encontra dentro do prazo de garantia legal. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 77.396.810/0008-00 situada na Avenida Tupi, Centro, Nº 3665, Pato Branco – PR. Valor da contratação: **R\$ 2.017,83 (dois mil dezessete reais e oitenta e três centavos)**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador:759B7735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 70/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 29/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação segundo o art 75 inciso IV alínea “a” de serviços de REVISÃO ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DOS VEICULOS STRADA UBH3G44 - FIAT**, que se encontra dentro do prazo de garantia legal. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 77.396.810/0008-00 situada na Avenida Tupi, Centro, Nº 3665, Pato Branco – PR. Valor da contratação: **R\$ 1.147,83 (um mil cento e quarenta e sete reais, oitenta e três centavos)**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador:93F2F933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 27/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 68/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 27/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação segundo o art 75 inciso IV alínea “a” de serviços de REVISÃO ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DOS VEICULOS STRADA UBH3G41 - FIAT**, que se encontra dentro do prazo de garantia legal. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 77.396.810/0008-00 situada na Avenida Tupi, Centro, Nº 3665, Pato Branco – PR. Valor da contratação: **R\$ 1.147,83 (um mil cento e quarenta e sete reais, oitenta e três centavos)**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador:8554DA39

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO

PODER LEGISLATIVO DE IGUAUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO

Mês/Ano de referência: Julho/2026

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, na qualidade de **chefia imediata e autoridade administrativa**, **CERTIFICO**, para fins administrativos e de regularidade funcional, que os servidores abaixo relacionados **encontram-se em efetivo exercício de suas atribuições**, tendo desempenhado regularmente as atividades inerentes aos respectivos cargos durante o período acima indicado, conforme acompanhamento direto das rotinas administrativas, participação em sessões, reuniões, comissões e demais atividades legislativas.

Declaro, ainda, que não houve registro de ausências injustificadas, descumprimento funcional ou irregularidade no exercício das funções no período certificado, ressalvados os afastamentos legais por férias regulamentares devidamente concedidas e documentadas, razão pela qual resta validado o pagamento da remuneração correspondente."

SERVIDORES EFETIVOS	CARGO	Situação Funcional
Décio Vicente Galdino Cardin	Contador	Em efetivo exercício
Rafael Vieira Ramalho	Advogado	Em efetivo exercício
Rosimara de Oliveira	Oficial Administrativo	Em efetivo exercício
Fabiana Borgo Fernandes	Agente de Asseio e Conservação	Em efetivo exercício

Servidores Comissionados	Cargo	Situação Funcional
Drieli Cristina Lopes	Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	Em efetivo exercício até 12/07/2026, entrando em férias regulamentares no período de 13/07/2026 a 01/08/2026.
Guilherme Ribeiro Rui	Chefe de Divisão de Comunicação Institucional	Em efetivo exercício até 12/07/2026, entrando em férias regulamentares no período de 13/07/2026 a 01/08/2026.
José da Silva Costa	Assessor Legislativo	Em efetivo exercício
Sérgio Costa	Assessor Jurídico	Em efetivo exercício
Simone Bernardo da Silva	Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças	Em efetivo exercício
Wanderson dos Santos Goulart	Encarregado de Seção de Protocolo e Arquivo	Em efetivo exercício

A presente certificação **não constitui controle de ponto**, mas instrumento de **responsabilização administrativa da chefia**, em conformidade com a autonomia do Poder Legislativo e com a legislação vigentes

Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná,
08 de agosto de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO

Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Decio Vicente Galdino Cardin

Código Identificador:3A4E07CD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 167/2026**

PORTARIA Nº 167/2026

SÚMULA - Recompõe a Comissão Especial para acompanhar o Processamento do Reenquadramento e avaliação de Estágio Probatório, prevista na Lei nº 002/2014, em razão do retorno de membro titular, e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BENIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas previstas na Lei nº 002/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2026, que promoveu a substituição temporária de membro em virtude de licença;

CONSIDERANDO o término do período de afastamento e o efetivo retorno das atividades funcionais da servidora titular Kellen Dantas Alexandre;

RESOLVE

Art. 1º - Reconduzir a servidora **KELLEN DANTAS ALEXANDRE** à composição da Comissão Especial instituída para acompanhar o processamento do Reenquadramento e avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Efetivos, cessando os efeitos da designação temporária estabelecida na Portaria nº 004/2026.

Art. 2º - A Comissão Especial passa a vigorar com a seguinte composição:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
JHONATAS BUENO BARBOSA	PSICOLOGO	Presidente
KELLEN DANTAS ALEXANDRE	PROFESSOR - 20HRS	Membro
JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	Membro

Art. 3º - A Comissão Especial deverá conduzir seus trabalhos conforme os princípios da legalidade, eficiência, transparência e publicidade, observando:

I. A criteriosa análise de cada caso individual à luz dos critérios técnicos previstos na Lei nº 002/2014;

II. A inclusão de servidores em estágio probatório apenas quando respeitados os requisitos legais específicos, em consonância com o estágio provisório de seus vínculos;

III. A elaboração de relatórios regulares para acompanhamento do controle interno ou órgão fiscalizador, promovendo o monitoramento contínuo do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 004/2026

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BENIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:CF73A782

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
019/2024**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
019/2024**

Início: 02/07/2026 Validade/Término: 09/09/2026

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel, Comum e S 10, para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR.

Razão Social: POSTO POSECOL LTDA

CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.

Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR

Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇO

Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
2	DIESEL S10	R\$ 6,09	R\$ 6,63

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 02 de julho de 2026

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

POSTO POSECOL LTDA

CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:1DEA8A56**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR****EXTRATO DE 65º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
010/2022****EXTRATO DE 65º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
010/2022****Início:** 02/07/2026 Validade/Término: 21/02/2027**Objeto:** Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para
veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**

CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.

Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR

Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo
Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.**CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇO**Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de
pedido da contratada de reequilíbrio de preço, devidamente
comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R\$ 6,79	R\$ 6,39

CLÁUSULA SEGUNDAPermanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de
registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo
aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus
sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 02 de julho de 2026

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

POSTO POSECOL LTDA

CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:6C7723A2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 21º - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2025 – PROFESSOR****CONVOCAÇÃO Nº 21º - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2025 –
PROFESSOR**A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins
convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2025 para o cargo de
Professor.

Vagas Ampla concorrência

Nome Completo	Data de Nascimento	Classificação
Mariane Druciaki	04/12/2008	103º
Daniele dos Santos	13/11/1993	104º
Schaiane Antunes Ribeiro	06/06/2007	105º

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de
Recursos Humanos nos dias 07 a 11/08/2026 a partir das 08:00 as
12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentosrelacionados no item 10,7 do Edital (caso tenham intenção de assumir
a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a
desistência.

Inácio Martins, 06 de agosto de 2026.

MARINALDA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 001/2025

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:5A35720D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375/2026****PORTARIA Nº 375/2026**O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE**Art. 1º Transferir o servidor **RODRIGO ANTONIO CORDEIRO –
MATRICULA 80000550**, ocupante do cargo efetivo de Motorista
DE, lotado no de Departamento de Ensino, para prestar serviços junto
ao Departamento de Obras, com percentual total de 58,98%
(cinquenta e oito virgula noventa e oito por cento) de seu salário base,
a Título de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:5ADBD9A4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376/2026****PORTARIA Nº 376/2026**O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o
artigo 109-A, do Capítulo IX, da Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de
novembro de 1993,**RESOLVE**Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, a servidora
CLAUDETE CABRAL DA SILVA – MATRICULA 1007-1,
ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Escola Luiz
Scheleder, no **período de 06/08/2026 a 04/08/2028 - (02 dois anos)** -
Conforme Requerimento protocolado.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:BD5F21BF**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2026****PORTARIA Nº 377/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 109-A, do Capítulo IX, da Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao servidor **JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS – MATRICULA 1025-1**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA D/E, lotado no Departamento de Ensino, no **período de 10/08/2026 a 08/08/2028 - (02 dois anos)** - Conforme Requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:56610A10

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e configuração de cobrança registrada híbrida, para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Catuzzo Informática Ltda. Me - CNPJ nº 00.091.222/0001-67. Valor Contratado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 04 de Agosto de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Goncalves

Código Identificador:A35B572E

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 186/2026

DECRETO Nº 186/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento à Lei Federal nº 1036/2022,

DECRETA: Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos da Lei Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), os seguintes membros:

I – Marinalda Fernandes

II – Elis Daniele Fernandes

III – Silvana Nordt

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Inácio Martins, 05 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal de Inácio Martins

Publicado por:

Eloyse Goncalves

Código Identificador:401D5D81

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 061/2026

SÚMULA: ANTECIPA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19H30MIN, PARA O DIA 07 DE AGOSTO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), ÀS 09H00MIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente aquelas inerentes à direção dos trabalhos legislativos, à organização administrativa da Casa e à preservação da regularidade das sessões plenárias,

CONSIDERANDO que a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Iporã encontra-se regimentalmente prevista para o dia 10 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 19h30min;

CONSIDERANDO que os Vereadores JULIO CEZAR CADORIN, MARCOS ROBERTO PEREIRA, DANIEL JOSÉ NEVES e LEONARDO FLORES DOS SANTOS participarão, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, de missão institucional oficial na cidade de Brasília/DF, destinada ao cumprimento de agenda legislativa junto ao Congresso Nacional e demais órgãos federais, visando à viabilização de emendas parlamentares, à obtenção de recursos federais, ao fortalecimento do diálogo institucional entre o Poder Legislativo Municipal e a bancada paranaense, bem como à defesa dos interesses do Município de Iporã;

CONSIDERANDO que a participação dos referidos Vereadores representa relevante atividade institucional, voltada à consecução do interesse público e ao fortalecimento das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal comunicou previamente que estará ausente do Município no período de 10 a 14 de agosto de 2026, por motivo de ordem particular, sem qualquer ônus financeiro para o Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a ausência simultânea dos cinco parlamentares acima mencionados inviabiliza a formação do quórum regimental necessário para a instalação da Sessão Ordinária originalmente designada para o dia 10 de agosto de 2026, circunstância que comprometeria a regular apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da economicidade, da razoabilidade, da publicidade e da supremacia do interesse público, recomendando-se a adoção de medida excepcional apta a assegurar a regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO que a antecipação da Sessão Ordinária preserva a regularidade dos trabalhos legislativos, não ocasionando prejuízo à apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia nem ao exercício das funções legislativas desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipada, em caráter excepcional, para o dia 07 de agosto de 2026 (sexta-feira), às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, a realização da Sessão Ordinária que regimentalmente seria realizada no dia 10 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 19h30min.

Art. 2º A antecipação de que trata este Ato não altera a natureza ordinária da sessão, permanecendo integralmente observadas as

disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e a pauta regularmente elaborada.

Art. 3º A Secretaria da Câmara promoverá a ampla divulgação da alteração da data e horário da Sessão Ordinária, mediante publicação deste Ato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal da Transparência, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e demais meios de comunicação institucional.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JUBINEIS ALVES DOS REIS – KELÉ
Vice-Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi

Código Identificador:BE5C77CA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ **ATO DA MESA Nº 057/2026**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA A VIAJAR A CIDADE DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **MARCOS ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Agricultor, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF Nº 067.XXX.XXX-99, Matrícula 62, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a deslocar-se à Brasília/DF, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, para cumprimento de agenda oficial em Brasília/DF, para o cumprimento de reuniões institucionais junto ao Congresso Nacional e órgãos da Administração Pública Federal, com vistas à apresentação de demandas do Município

Nos termos do artigo 282, caput e § 3º, da Resolução nº 002/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã/PR, o valor das diárias fixadas para os Senhores Vereadores é de R\$ 850,15 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos). Entretanto, para viagens realizadas à Brasília/DF, o referido dispositivo prevê acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor base, razão pela qual ficam autorizadas 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.275,22 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 5.100,90 (cinco mil, e cem reais e noventa centavos), observadas as demais disposições regimentais e legais aplicáveis.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias”.

“§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor no dia 10/08/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:

Fabiane Sardims

Código Identificador:814BD537

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ **ATO DA MESA Nº 058/2026**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF Nº 052.XXX.XXX-79 Matrícula 43, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a deslocar-se à Brasília/DF, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, para cumprimento de agenda oficial em Brasília/DF, para o cumprimento de reuniões institucionais junto ao Congresso Nacional e órgãos da Administração Pública Federal, com vistas à apresentação de demandas do Município

Nos termos do artigo 282, caput e § 3º, da Resolução nº 002/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã/PR, o valor das diárias fixadas para os Senhores Vereadores é de R\$ 850,15 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos). Entretanto, para viagens realizadas à Brasília/DF, o referido dispositivo prevê acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor base, razão pela qual ficam autorizadas 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.275,22 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 5.100,90 (cinco mil, e cem reais e noventa centavos), observadas as demais disposições regimentais e legais aplicáveis.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias”.

“§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor no dia 10/08/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:96C978D7

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 059//2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR A CIDADE DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF Nº 663.XXX.XXX-91, Matrícula 46, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a deslocar-se à Brasília/DF, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, para cumprimento de agenda oficial em Brasília/DF, para o cumprimento de reuniões institucionais junto ao Congresso Nacional e órgãos da Administração Pública Federal, com vistas à apresentação de demandas do Município

Nos termos do artigo 282, caput e § 3º, da Resolução nº 002/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã/PR, o valor das diárias fixadas para os Senhores Vereadores é de R\$ 850,15 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos). Entretanto, para viagens realizadas à Brasília/DF, o referido dispositivo prevê acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor base, razão pela qual ficam autorizadas 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.275,22 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 5.100,90 (cinco mil, e cem reais e noventa centavos), observadas as demais disposições regimentais e legais aplicáveis.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias”.

“§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor no dia 10/08/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:FD1C23D0

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 060//2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR DANIEL JOSÉ NEVES A VIAJAR A CIDADE DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **DANIEL JOSÉ NEVES**, brasileiro, casado, Produtor Rural, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF Nº 010.XXX.XXX-54, Matrícula 61, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a deslocar-se à Brasília/DF, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, para cumprimento de agenda oficial em Brasília/DF, para o cumprimento de reuniões institucionais junto ao Congresso Nacional e órgãos da Administração Pública Federal, com vistas à apresentação de demandas do Município

Nos termos do artigo 282, caput e § 3º, da Resolução nº 002/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã/PR, o valor das diárias fixadas para os Senhores Vereadores é de R\$ 850,15 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos). Entretanto, para viagens realizadas à Brasília/DF, o referido dispositivo prevê acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor base, razão pela qual ficam autorizadas 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.275,22 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 5.100,90 (cinco mil, e cem reais e noventa centavos), observadas as demais disposições regimentais e legais aplicáveis.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias”.

“§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor no dia 10/08/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:9DF7B8C9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 007/2026

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador ALEX SANDRO FERNANDES irá ausentar-se do Município no período de 10 a 14 de agosto de 2026;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ.

RESOLVE:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, devidamente constituído, no período de 10 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 10 de agosto de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi

Código Identificador:4DE5100F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 03/2026

TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR e a empresa SILVA & POLLI LTDA, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada por seu Presidente, Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SILVIPOL LTDA, inscrita no CNPJ nº , com sede à , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da redução do preço de mercado da gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica alterado o valor do litro da gasolina comum de:

R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos)

para

R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos),

correspondendo a uma redução de aproximadamente **4,55%**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo justifica-se pela redução do preço da gasolina comum praticado no mercado, circunstância que altera os custos da contratação, tornando necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, preservando o equilíbrio entre as partes e observando os princípios da economicidade e da vantagem para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2026, não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **06 de agosto de 2026**.

Iporã/PR, 06 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Iporã
ALEX SANDRO FERNANDES
Contrante

Silva & Polli LTDA
EDILTON PEREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:887F54DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2026-PMI**PROCESSO: 110/2026-PMI**

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo Licitatório, que ocorreu no dia 23/06/2026, às 09:00h, na plataforma BLL Compras, foi declarada fracassada parcialmente no item 2, tendo em vista que nenhuma das empresas participantes atendeu às exigências de habilitação e/ou aos requisitos estabelecidos no edital.

Iporã-PR, 06 de agosto de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B25CF57F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISODE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026**

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 014/2026, destinado ao credenciamento e classificação de pessoas jurídicas interessadas na apresentação de propostas técnicas para concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação futura de imóveis públicos municipais com encargos, visando à implantação, ampliação ou instalação de atividades econômicas no Município de Iporã/PR, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, o fortalecimento da atividade empresarial e a função social do patrimônio público municipal.

O procedimento observará sistema de classificação por pontuação técnica, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital, sendo a ordem classificatória definida pela maior pontuação obtida pelas empresas participantes. Em caso de empate, será realizado sorteio público entre as empresas empatadas.

NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÕES:

• **Data para inscrição:** de 03/08/2026 até 31/12/2026;

• **Horário:** das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00min;

• Local para protocolo: Prefeitura Municipal de Iporã/PR – Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR.

As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, bem como atender integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, econômicos e demais condições previstas no instrumento convocatório.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Iporã/PR, no endereço eletrônico www.ipora.pr.gov.br, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ainda ser solicitados através do e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

PUBLIQUE - S E.

Iporã/PR, 03 de AGOSTO de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:5DCBAE48

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Execução Cultural nº 001/2026

Credenciamento Nº 017/2026

Inexigibilidade Nº 022/2026

Processo nº 100/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70

Contratada: JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906 - CNPJ: 25.684.274/0001-78

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Valor total: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Vigência: 05/08/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:5B69D57B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Execução Cultural nº 002/2026

Credenciamento Nº 017/2026

Inexigibilidade Nº 022/2026

Processo nº 100/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70

Contratada: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 815.577.959-91

Objeto: CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS

CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA REGIÃO.

Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Vigência: 06/08/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:A873FDB7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Execução Cultural nº 003/2026

Credenciamento Nº 017/2026

Inexigibilidade Nº 022/2026

Processo nº 100/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70

Contratada: LAINE ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA- ESPAÇO SOU ARTE - CNPJ: 08.245.733/0001-06

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Valor total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Vigência: 06/08/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:C280419E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO PARCIAL DOS ITENS
111, 112, 113, 114 E 115 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2026**

No curso da análise dos atos preparatórios do Pregão Eletrônico nº 056/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas das Secretarias que integram a Administração Municipal de Iporã/PR, constatou-se a existência de equívoco na pesquisa de preços utilizada para formação do valor estimado dos **itens 111, 112, 113, 114 e 115**.

Verificou-se que tais itens apresentam inconsistências na composição dos valores de referência, circunstância que compromete a adequada formação do preço estimado e, por consequência, a regularidade da futura contratação desses objetos específicos.

Diante dessa constatação, a Administração, em observância ao princípio da autotutela administrativa e ao dever de assegurar a estrita legalidade dos procedimentos licitatórios, entende necessária a anulação exclusivamente dos itens 111, 112, 113, 114 e 115, preservando-se a realização da sessão pública quanto aos demais itens, os quais permanecem hígidos e regularmente instruídos.

A medida encontra amparo no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

Embora o dispositivo trate da anulação da licitação, a doutrina e a jurisprudência admitem que, nas licitações processadas por itens ou

lotes independentes, a Administração promova a anulação parcial, restringindo seus efeitos apenas aos itens atingidos pelo vício, preservando os demais atos válidos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do aproveitamento dos atos administrativos.

A pesquisa de preços constitui etapa essencial da fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a estimativa do valor da contratação. Verificada falha nessa etapa relativamente a determinados itens, mostra-se imprescindível sua correção antes da futura contratação, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa e evitar potenciais prejuízos ao interesse público.

Ressalte-se que a presente decisão não ocasiona qualquer prejuízo aos licitantes, uma vez que:

- a sessão pública será regularmente realizada em relação aos demais itens do certame;
- os itens anulados não serão objeto de julgamento nem adjudicação;
- após a devida correção da pesquisa de preços e readequação dos valores estimados, tais itens serão oportunamente republicados em novo procedimento licitatório ou por meio da reabertura específica, assegurando-se ampla competitividade entre todos os interessados.

Também não há que se falar em necessidade de instauração de contraditório ou ampla defesa, pois a presente decisão não aplica sanção, não declara inidoneidade, não promove desclassificação de licitantes nem retira qualquer direito adquirido, tratando-se de ato administrativo praticado antes da seleção de proposta vencedora e antes da constituição de qualquer relação jurídica individualizada. A Administração exerce, nessa hipótese, seu poder-dever de autotutela para sanar vício identificado na fase interna da licitação, preservando a legalidade do procedimento.

Assim, considerando o interesse público, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, determina-se a anulação exclusivamente dos itens 111, 112, 113, 114 e 115 do Pregão Eletrônico nº 056/2026, prosseguindo-se normalmente a sessão pública em relação aos demais itens do certame, permanecendo aqueles suspensos para posterior correção da pesquisa de preços e futura republicação, em momento oportuno.

Iporã/PR, 06 de agosto de 2026.

Agente de Contratação
Município de Iporã/PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD3BEFFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1240/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FFD2205D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1241/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-06, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 016/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A80D014A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1242/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 036/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F8D9B93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1243/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 04 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº. 746.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2024D589

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1244/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 034.xxx.xxx-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:95778381

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1245/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATHALY CRISTINA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 04 de agosto de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATHALY CRISTINA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 142.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, designada, exercendo a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Ionta Abreu, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6EBE866

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1246/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA MICAELA FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 31 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA MICAELA FANTIN**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 104.xxx.xxx-86, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 010/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVEENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:98554AFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1247/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 105.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8E07CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 42/2026

PORTARIA nº 042/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Irati/PR, a Comissão Especial para acompanhamento da implantação dos atos normativos e administrativos para adequação às exigências do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Compõem a Comissão Especial referida no artigo 1º:

I - Presidente: Silvana Teresinha Rzepka – Vereadora;
II - Secretário: Eliton José Laroca – Servidor (Técnico de Informática);

III - Membro: Teresinha Miranda Veres – Vereadora;
IV - Membro: Leomar Jacumasso – Vereador;
V - Membro: Gerson Luís Domingues – Servidor (Contador);
VI - Membro: Eduardo Freire Gameiro Zanicotti – Servidor (Assessor Jurídico).

Art. 3º - A Comissão Especial referida no artigo 1º, sempre que entender necessário, poderá agendar reuniões e audiências públicas para discussão de assuntos de interesse público relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a publicação das normas constantes do artigo 1º.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de agosto de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:D095F68B

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 43/2026

PORTARIA nº 43/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matrícula nr. 29 – Cargo: Contador

Data Início: 03/08/2026 - Data Fim: 05/08/2026

Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R\$ 626,35 - Valor Total: R\$ 1.565,87

Município Destino/UF: Curitiba – PR

Processo Administrativo nr. 36/2026

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar do curso Seminário Paranaense de Boas Práticas em RPPS 2ª Edição, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 04 de agosto de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:2E1D15DB

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 44/2026

PORTARIA N.º. 44/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4681/2019 do Município de Irati, no art. 28 da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes à espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor ELITON JOSÉ LAROCA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, admitido em 01/08/2016, adicional por tempo de serviço – quinquênio – na proporção de 5,0% (cinco por cento), na forma prevista nos anexos integrantes da Lei Municipal nº 4681/2019 e Lei Municipal nº 1045/1991 Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 04 de agosto de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Gerson Vicente Domingues

Código Identificador:C1D94625

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 45/2026**

PORTARIA N.º. 45/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4681/2019 do Município de Irati, no art. 28 da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes à espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor MICHELL ADALBERTO SZCZPANIK, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo em Informática, admitido em 01/08/2016, adicional por tempo de serviço – quinquênio – na proporção de 5,0% (cinco por cento), na forma prevista nos anexos integrantes da Lei Municipal nº 4681/2019 e Lei Municipal nº 1045/1991 Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 04 de agosto de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Gerson Vicente Domingues

Código Identificador:86F865B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face de M. S., para apuração dos fatos descritos no Processo eletrônico nº 507396/2026, encaminhados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão processante, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar, até a elaboração de Relatório Final:

GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, advogado, matrícula nº 5062825.

SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, assistente administrativo, matrícula nº 2680380.

JOSIANE RAMOS, assistente administrativo, matrícula nº 2587250.

Art. 3º- Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

Art. 4º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 5º - Cautelamente, ainda, determina-se o afastamento da parte processada de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo à remuneração do(a) servidor(a).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:8A75E00A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.249-40	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 07 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:C9F962D3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - **NOMEAR e CONTRATAR**, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Auxiliar de cozinha

MIRIAM CUSTODIO CARDOSO	XXX.XXX.919-05
SABRINA LISLAINE DA ROCHA	XXX.XXX.539-80

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 05 de agosto de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:22AFF1CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Entrevistador Social Pss 2025

Nome	CPF
ANDREA BUENO	XXX.XXX.139-72

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 05 de agosto de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F80FE5F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Faxineira

Nome	CPF
TALITA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.XXX.669-26

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 05 de agosto de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:40CD56C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Faxineira

Nome	CPF
DANIELLA LOPES BORTOLUZZE	XXX.XXX.769-51
SARA SZWAIDAK	XXX.XXX.479-35

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 06 de agosto de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CBABE82D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Pedagogo Pss 2025 AS

Nome	CPF
SOLANGE APARECIDA TORRENS	XXX.XXX.569-11

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:74705912

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Professor - Pss 40 H/S

DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	XXX.XXX.739-64
ANGELITA DE ALMEIDA ROCHA	XXX.XXX.239-05
LIRIANE APARECIDA LOURES	XXX.XXX.139-07

Professor - Pss 20 H/S

SIBELE PRADÉ SABAKEVSKI	XXX.XXX.709-66

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:24D1692B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Saúde, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Recepcionista PA 2026

ELISANGELA KUSPIOSZ	XXX.XXX.739-52
JULIANA KUSPIOSZ BATISTA	XXX.XXX.809-84

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 05 de agosto de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:0C3ACB9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida ao servidor público municipal **Everton Mateus Zarpellon**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, regime estatutário, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo **período de 12 (doze) meses**, a partir de 05/08/2026.

Art. 2º – Ressalta-se que, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (com redação dada pela Lei nº 1.210/1993), a licença tem prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme as normas aplicáveis e análise do caso concreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 05/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:F1C7D518

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2026, regulamentado pelos Decretos 443 e 444/2026, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, **no dia 10 de agosto de 2026** impreterivelmente no horário das 08h30. Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2026, item 9.3 “O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios”; e item 9.7 “O candidato que deixar de comparecer em 03 (três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação”.

CARGO: RECEPCIONISTA (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRATI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
05º	CAMILA VASCONSELLOS PEPE	424.XXX.XXX-32	40

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:93AA4CDA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 569/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 40 hr

CRISTIANE DE SOUZA DE LIMA	XXX.XXX.899-46

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2B684203

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - IRATI - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 28 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)

IVAN PAZINATTO CIA LTDA ME	05.XXX.XXX/0001-XX	7607/00001/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária	Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOBY AYUB	Matrícula: 02957950	
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 3742025	Assinatura:	
Data de afixação: 28/07/2026		
Data de desafixação: 12/08/2026		

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:24D3F04C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 162/2024, Concorrência Eletrônica nº 020/2024 – PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Execução de Pavimentação de estrada vicinal em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 12.936,53 m². Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado ao valor do contrato original, a importância de R\$ 190.096,95 (cento e noventa mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos.), conforme o Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:355CDFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 57/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Matheus Carvalho	Motorista	Cambé	03/08/2026	Levar veículo do transporte escolar para manutenção (revisão mecânica)	R\$ 60,00
Rogério Aparecido Azevedo	de Motorista	Cornélio Procopio	05/08/2026	Transporte universitários	de R\$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:F45DF84B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026
Procedimento Administrativo: 023/2026
Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADA: H2T Tecnologia LTDA, CNPJ 58.971.574/0001-97
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 14.629,51 (quatorze mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2027
Itambaracá Pr, 05 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F9C1AD5B

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

Procedimento Administrativo: 023/2026

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08

CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ:16.847.666/0001-10

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.864,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2027

Itambaracá Pr, 05 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:987EB8D5

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

Procedimento Administrativo: 023/2026

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08

CONTRATADA: P H NOTARIZE, CNPJ: 27.982.147/0001-80

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2027

Itambaracá Pr, 05 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:49A375FC

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

Procedimento Administrativo: 023/2026

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08

CONTRATADA: SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 49.967,50 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2027

Itambaracá Pr, 05 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:15F34300

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

Procedimento Administrativo: 023/2026

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08

CONTRATADA: TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 35.483.129/0002-63

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2027

Itambaracá Pr, 05 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:457E47A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2026

SÚMULA: Institui o Mecanismo Periódico de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Itambaracá/PR e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde (APS), fortalecer a gestão do trabalho e valorizar o desempenho dos profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Mecanismo Periódico de Avaliação de Desempenho dos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde do Município de Itambaracá/PR.

Art. 2º - A avaliação terá como objetivos:

- I – aprimorar a qualidade da assistência prestada à população;
- II – incentivar o desenvolvimento profissional;
- III – identificar necessidades de capacitação;
- IV – subsidiar o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – fortalecer a gestão do desempenho das equipes.

Art. 3º- Serão avaliados todos os profissionais vinculados às equipes da Atenção Primária à Saúde, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal, agentes comunitários de saúde, profissionais das equipes multiprofissionais e demais servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º- A avaliação ocorrerá semestralmente, podendo ser realizada avaliação extraordinária quando houver justificativa técnica.

Art. 5º- A avaliação será conduzida pela Coordenação da Atenção Primária, juntamente com a chefia imediata e a Secretaria Municipal

de Saúde, Responsável Técnico, podendo ser instituída Comissão de Avaliação quando necessário.

Art. 6º - Serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I – Ficha de Avaliação de Desempenho;
- II – Autoavaliação do servidor;
- III – Indicadores assistenciais;
- IV – Frequência funcional;
- V – Relatórios de supervisão;
- VI – Registros dos sistemas oficiais de informação em saúde.

Art. 7º - Os critérios de avaliação compreenderão:

- Assiduidade e pontualidade;
- Ética e compromisso profissional;
- Qualidade da assistência;
- Trabalho em equipe;
- Cumprimento das metas da APS;
- Participação em ações de educação permanente;
- Relacionamento com usuários e colegas;
- Organização do processo de trabalho;
- Cumprimento das normas institucionais.

Art. 8º - Após cada avaliação será elaborado relatório contendo:

- pontuação obtida;
- pontos fortes;
- oportunidades de melhoria;
- plano de desenvolvimento profissional, quando necessário.

Art. 9º - Os resultados individuais possuirão caráter sigiloso, sendo de conhecimento apenas do servidor avaliado, da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º - Quando identificadas necessidades de aperfeiçoamento, poderão ser adotadas medidas como:

- capacitações;
- educação permanente;
- supervisão técnica;
- acompanhamento pela coordenação;
- reavaliação.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Servidor: _____

Cargo: _____

Unidade: _____

Período Avaliado: _____

Avaliador: _____

Critérios

Critério	Nota (1 a 5)
Assiduidade	
Pontualidade	
Ética profissional	
Responsabilidade	
Qualidade técnica	
Humanização do atendimento	
Trabalho em equipe	
Comunicação	
Cumprimento das metas	
Organização do trabalho	
Participação em capacitações	
Relacionamento com usuários	

Pontuação Total: _____/60

Classificação

- 54 a 60 pontos – Excelente

- 48 a 53 pontos – Muito Bom
- 36 a 47 pontos – Bom
- 24 a 35 pontos – Regular
- Até 23 pontos – Necessita Melhoria

Pontos Fortes

Aspectos a Melhorar

Plano de Desenvolvimento

Assinatura do Avaliador: _____

Assinatura do Servidor: _____

ANEXO II

AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____

Cargo: _____

- Quais foram suas principais realizações no período?

- Quais dificuldades encontrou?

- Em quais aspectos pretende melhorar?

- Quais capacitações considera importantes?

- Sugestões para melhorar os serviços da unidade:

ANEXO III

PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Servidor	Cargo	Unidade	Pontuação	Classificação	Necessita Plano de Melhoria

ANEXO IV

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI)

Servidor: _____

Período: _____

Fragilidades Identificadas

Objetivos

Ações Propostas

- Capacitação;
- Educação Permanente;
- Supervisão Técnica;
- Acompanhamento da Coordenação;
- Avaliação de Retorno.

Prazo para Reavaliação

() 60 dias

() 120 dias

() 360 dias

Responsável pelo acompanhamento:

Servidor: _____

Publicado por:

Jheniffer Milena Aparecida do Vale

Código Identificador:3EFBC5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 45/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão do Leiloeiro e respectiva Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, designada pela Portaria Nº 132/2026 de 30/06/2026, referente ao procedimento de **Leilão Público nº 01/2026** para alienação de bens móveis inservíveis e sucatas, e ADJUDICO os respectivos lotes aos arrematantes vencedores:

Lote	Arrematante	CPF	Valor Arrematado
01	Sergio Henrique Ferreira Charotto	xxx.834.979-xx	6.400,00
02	Antonio Sergio Vitorio Batista	xxx.848.369-xx	31.100,00
03	Paulo Eduardo Gomes	xxx.880.639-xx	80.000,00
04	Eduardo Silvio Franciscato	xxx.639.319-xx	38.600,00
05	Vanderlei Frez Luis	xxx.652.489-xx	56.500,00
06	Anderson Fiaux Marques	xxx.695.239-xx	40.300,00
07	Vanderlei Frez Luis	xxx.652.489-xx	80.000,00
08	Anderson Carlos Simões Ferreira	xxx.388.507-xx	36.800,00
09	Anderson Carlos Simões Ferreira	xxx.388.507-xx	62.000,00
10	Kleber Henrique dos Santos	xxx.226.041-xx	95.500,00
11	Guilherme Henrique Barreto	xxx.628.149-xx	108.500,00
12	Gerson Paulo Cottica	xxx.481.469-xx	95.500,00
13	"sem arrematante"	xxx	xxx
14	Gideon Jose de Oliveira	xxx.332.339-xx	2.700,00
15	José Adauto Gonçalves	xxx.127.371-xx	400,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:BD9534B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026

CONTRATO Nº 184/2026

MODALIDADE DISPENSA Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: MAC LED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 45.937.427/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

DO VALOR: R\$ 11.990,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:FAAB8016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EPP

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 20/08/2026 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de Disputa: 20/08/2026 às 09h00min.

Objeto: *Contratação de empresa, para aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar descartável estéril ou não estéril, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaperuçu-PR, Departamento de Proteção Animal.*

VALOR MÁXIMO: R\$133.820,27 (cento e trinta e três mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos)

Local de Abertura: *Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por*

meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu/PR, 06 de agosto de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 380/2025

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:974D332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 21/08/2026 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de Disputa: 21/08/2026 às 09h00min.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, destinados à premiação dos participantes de eventos esportivos, culturais e sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Itaperuçu/PR”.*

VALOR MÁXIMO: Valor Total R\$135.290,82 (cento e trinta e cinco mil duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

Local de Abertura: *Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.*

Itaperuçu/PR, 06 de agosto de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 380/2025

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:A82869B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 015/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para a realização do Dia do Evangélico, a ser realizado em 08/08/2026, declarando vencedora a empresa **MAC LED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.937.427/0001-59**, no valor de **R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)**, com prazo de execução de **60 (sessenta) dias**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Itaperuçu, 06 de agosto de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:7B266C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026**, que tem como objeto

“Aquisição de 01 (um) veículo tipo **UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL**, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90105/2024, cuja unidade gerenciadora é a União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde”, no Valor R\$399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), junto A Empresa IVG BRASIL LTDA, CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu/PR, 06 de agosto de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:78275D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO” PORTARIA Nº
300/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rubiene Fatima Costa Pereira**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 4*****1/PR**, matrícula **65051**, ocupante do Cargo de **Secretária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2025 a 2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **17 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:45C2DCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 15/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares à servidora **ANAPÁULA VIANNA DA SILVA**.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **ANAPÁULA VIANNA DA SILVA**, RG. Nº *.767.541-*, período aquisitivo 2024/2025, no cargo de Contador.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 17/08/2026 a 31/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:A3857BBD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MEMBROS CPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026

Homologa o resultado do processo de seleção dos representantes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Itaúna do Sul/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 1.105/2015 de criação do CMDCA e pela Resolução CMDCA nº 03/2026, que instituiu o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA,

CONSIDERANDO a realização do processo de inscrição e seleção dos adolescentes interessados em compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;

CONSIDERANDO a análise das inscrições e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada na reunião extraordinária do dia 05 de Agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de seleção dos adolescentes representantes do Município de Itaúna do Sul para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

Art. 2º Ficam homologados como representantes do Município os seguintes adolescentes:

I – Representantes Titulares:

Membros Titulares:

- Kiara Padilha Almeida;
- Miguel Lucas Ribeiro da Cruz.

Membros Suplentes:

- Pamella de Lima Fioramonte;
- Miguel Antônio Carnevalli.

Art. 3º Os adolescentes homologados exercerão mandato na forma prevista na Resolução CMDCA nº 03/2026, representando o Município de Itaúna do Sul nas atividades, reuniões, capacitações, conferências e demais eventos relacionados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sempre acompanhados por representante designado pelo CMDCA, quando necessário.

Art. 4º O exercício da representação possui caráter voluntário, não remunerado e de relevante interesse público.

Art. 5º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.
Itaúna do Sul/PR, 05 de Agosto de 2026.

DÉBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:DC36FD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brigadistas para eventos do município.

Valor estimado: R\$ 238.929,60 (Duzentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Data de início de acolhimento de PROPOSTAS: **10/08/2026 a partir das 08h00min.**

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **24/08/2026 – 08h15min.**

Data de início da fase de LANCES: **24/08/2026 – a partir das 08h30min.**

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 06 de Agosto de 2026

ALVARO SOMER
Agente de contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:807FDDEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2026

PORTARIA Nº 222/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal Sra. **PAOLA PADILHA RAMOS**, Assessora de Gabinete, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, para o período concessivo de 18 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 06 de agosto de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:209A9536

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2026

PORTARIA Nº 223/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIELE CHUSTAKE**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, período aquisitivo de 03/06/2025 a 02/06/2026 referente o período concessivo de 04 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 06 de agosto de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9A55AD8C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2026

PORTARIA Nº 224/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Sra. **TANIA KIELT**, Técnica em enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, período aquisitivo de 06/07/2024 a 05/07/2025 no período concessivo de 03 de agosto de 2026 à 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 06 de agosto de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:060B413F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais constantes no inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1008 de 10 de abril de 2026, que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, instituiu a conferência municipal de Esportes e Lazer e a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, para o mandato correspondente ao biênio 2026–2028, consoante as seguintes representações:

Representantes do Poder Público:

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Rafael Gomes Floriano

Suplente: Kaic de Oliveira Amaral

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Luciane Grazielli Lopes Vercezi

Suplente: Janylla Heloíse dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Claudete Ghelere dos Santos

Suplente: Karoline Alves da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Representante das Entidades Esportivas e/ou Recreativas do Município

Titular: Donizetti Martins de Oliveira

Suplente: Leneilsson Pereira Batista

Representante da Associação da Terceira Idade

Titular: Ana Maria Barbosa Kaminski

Suplente: Maria Bispo de Oliveira

Representante da Associação dos Estudantes Universitários de Ivatuba

Titular: Luis Otavio Severino Silva

Suplente: João Gustavo Zanoni Gonçalves

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.008, de 10 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 06 de agosto de 2026

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:565CBA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PSS EDITAL Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que a candidata abaixo relacionada, inscrita e classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025, convocada por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 28/07/2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29/07/2026, **não compareceu** no prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, conforme previsto no edital, para fins de comprovação dos requisitos e efetivação da contratação. Larissa Buzetti Marcusso, inscrita sob o número 149 e classificada em 20º lugar para o cargo de Professora (temporário).

Considerando o disposto no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e considerando o não comparecimento da candidata no prazo legal, **fica a Senhorita Larissa Buzetti Marcusso, remetida para o fim da lista de candidatos.**

Ivatuba (PR), 06 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:814802B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PSS EDITAL Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que o candidato abaixo relacionado, inscrito e classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025, convocado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 28/07/2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29/07/2026, **não compareceu** no prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, conforme previsto no edital, para fins de comprovação dos requisitos e efetivação da contratação. Daniel Artmann, inscrito sob o número 053 e classificado em 21º lugar para o cargo de Professor (temporário).

Considerando o disposto no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e considerando o não comparecimento do candidato no prazo legal, **fica a Senhor Daniel Artmann, remetido para o fim da lista de candidatos.**

Ivatuba (PR), 06 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:F22DAE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionada, aprovadas e classificadas, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Professora (temporário)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome
22º	178	Ana Maria Teixeira de Mendonça Servilheri
23º	095	Eliane Litteroni

As candidatas convocadas deverão apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Carteira de identidade (RG);

CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral;

Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

Número do PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;

Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
 Comprovante de residência;
 Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
 Comprovante de aptidão física e mental;
 Uma foto 3X4 recente;
 Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
 Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perda da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FA9C92A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
 CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.558.611/0001-52.
 OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 003/2025, firmado com a empresa SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES LTDA para a Contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura para eventos.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.
 VALOR: Inalterado.
 VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias.
 INICIO DA VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2026.
 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2026.
 FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba - Pr, 06 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:24436B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
026/2026-PMI

CONTRATO Nº. 094/2026.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
 CONTRATADA: BHR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.885.067/0001-71.
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de construção, insumos, equipamentos, materiais permanentes e demais itens correlatos constantes na Tabela SINAPI, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: Aland Nehring Wunderlich, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de desconto ofertado (%)
1.1	Undd	01	Percentual de Desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%). Percentual de Desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS: Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICA). Materiais para manutenção geral (PINTURA). Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS). Materiais para manutenção geral (MADEIRAS). Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). Materiais para manutenção geral (COBERTURA). Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CONCRETO). Materiais para manutenção geral (METALURGIA E FUNILARIA). Materiais para manutenção geral (BRUTOS) e DEMAIS ITENS CORRELATOS E CONSTANTES NA TABELA, INCLUINDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL.	R\$ 200.000,00	39,99%

VALOR: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.
 INICIO DE VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2026.
 TERMINO DA VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2027.
 FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 06 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:48540BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
026/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 026/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de construção, insumos, equipamentos, materiais permanentes e demais itens correlatos constantes na Tabela SINAPI, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa: BHR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.885.067/0001-71, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 06 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BB0CF71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Aprova o Plano de Ação do Programa Municipal de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ivatuba – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a **Constituição Federal**, a **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, a **Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**, a **Lei Municipal nº 694/2016**, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** os artigos 86, 88, 90 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO os artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE);

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e acompanhar a execução dos programas de atendimento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Plano de Ação do Programa Municipal de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, contemplando as modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Programa Municipal de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ivatuba.

Art. 2º O Plano de Ação aprovado passa a constituir o instrumento técnico orientador da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social promover a execução do Plano de Ação, podendo este ser atualizado sempre que necessário, mediante apreciação e aprovação do CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 05 de Agosto de 2026.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM

Presidente CMDCA

Ivatuba – Paraná

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:87179AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Dispõe sobre a inscrição do Programa Municipal de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivatuba – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.069/1990**, a **Lei Federal nº 12.594/2012 – SINASE**, a **Lei Municipal nº 694/2016**, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e reorganiza o

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO os artigos 90, 91 e 95 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO os artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 12.594/2012, que atribuem ao CMDCA a competência para inscrever programas de atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO as competências previstas na Lei Municipal nº 694/2016 para registro, acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre programas de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto será executado diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da equipe técnica da Proteção Social Especial;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação do referido Programa foi aprovado por meio da Resolução CMDCA nº 07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição do **Programa Municipal de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**, nas modalidades de **Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ivatuba, por intermédio da equipe técnica da Proteção Social Especial.

Art. 2º A inscrição do Programa é realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), a Lei Municipal nº 694/2016 e as demais normas aplicáveis à política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter atualizadas junto ao CMDCA todas as informações relativas ao funcionamento do Programa, especialmente quanto à equipe técnica, metodologia de atendimento, Plano de Ação e demais documentos institucionais.

Art. 4º O Programa permanecerá inscrito junto ao CMDCA enquanto mantiver as condições que fundamentaram sua aprovação, ficando sujeito ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 694/2016.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 05 de Agosto de 2026.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM

Presidente CMDCA

Ivatuba - Paraná

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:CBDFFA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Institui Comissão Especial para coordenar a avaliação da política municipal de atendimento socioeducativo e a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ivatuba – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a **Constituição Federal**, a **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, a **Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**, a **Lei Municipal nº 694/2016**, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO os artigos 86, 88 e 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que estabelece a

necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas ao atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar e controlar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de construir um instrumento de planejamento de longo prazo para qualificar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Ivatuba;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir a **Comissão Especial de Avaliação e Elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2026-2036**, responsável por coordenar os trabalhos técnicos necessários à elaboração da proposta do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ivatuba.

Art. 2º

Compete à Comissão Especial:

I – realizar diagnóstico da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município;

II – levantar dados quantitativos e qualitativos referentes aos adolescentes atendidos;

III – avaliar a estrutura administrativa destinada à execução das medidas socioeducativas;

IV – identificar potencialidades, fragilidades, desafios e necessidades do atendimento socioeducativo municipal;

V – promover reuniões técnicas e intersetoriais com os órgãos integrantes da rede de proteção;

VI – propor diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações para o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;

VII – elaborar a minuta do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;

VIII – submeter a minuta à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – acompanhar, quando solicitado pelo CMDCA, o processo de implementação do Plano aprovado.

Art. 3º

A Comissão Especial será composta pelos seguintes representantes:

I – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Eliane Aparecida Bonin Semprebom.

II – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Nalígia de Fátima Mori.

III – representante da equipe técnica da Proteção Social Especial;

Maíra Cristina dos Santos.

IV – representante da Secretaria Municipal de Educação;

Luciane Grazielli Lopes Vercezi.

V – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Silvana Aparecida Mori Padovan.

VI – representante do Conselho Tutelar;

Luciana de Freitas França Schimit.

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida por membro eleito entre seus integrantes na primeira reunião.

§ 2º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Pública Municipal e às instituições integrantes da rede de atendimento.

Art. 4º

Os trabalhos da Comissão observarão, entre outros, os seguintes eixos:

I – gestão do atendimento socioeducativo;

II – qualificação da execução das medidas em meio aberto;

III – fortalecimento da intersectorialidade;

IV – garantia de direitos;

V – participação da família;

VI – educação;

VII – saúde;

VIII – profissionalização;

IX – cultura, esporte e lazer;

X – monitoramento e avaliação.

Art. 5º

Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará ao CMDCA relatório circunstanciado contendo:

I – diagnóstico municipal;

II – avaliação da situação atual;

III – proposta do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;

IV – metas, indicadores e plano de monitoramento.

Art. 6º

A Comissão exercerá suas atividades pelo período necessário à conclusão dos trabalhos, extinguindo-se automaticamente após a aprovação do Plano Municipal Decenal pelo CMDCA, salvo deliberação em contrário do Conselho.

Art. 7º

A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 05 de Agosto de 2026.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM

Presidente CMDCA

Ivatuba - Paraná

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:8A59CCCC7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: EDNA DA SILVA, inscrita no CPF nº 017.755.669-27.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 979/2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Credenciamento nº 002/2025.

CONTRATO: nº 100/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Cuidador Social**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Chamamento Público (Credenciamento) nº 002/2025.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 100/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para **07 de julho de 2027**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de Cuidador Social, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Jaguapitã - PR, 10 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:528EBE19

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: EDNA DA SILVA, inscrita no CPF nº 017.755.669-27.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 979/2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Credenciamento nº 002/2025.

CONTRATO: nº 100/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de profissional para prestação de serviços de **Cuidador Social**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Chamamento Público (Credenciamento) nº 002/2025.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste dos valores do Contrato nº 100/2025, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis, visando à atualização da remuneração da profissional credenciada para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.107,68 (vinte e nove mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cláusulas do Contrato nº 100/2025.

Jaguapitã - PR, 10 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:7D6AE199

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Inexigibilidade de Licitação: nº 050/2026

Processo Administrativo: nº 117/2026

Contratante: Município de Jaguapitã, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

Contratada: Ultra Veículos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.441.004/0001-64, com sede no Município de Londrina/PR.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, zero quilômetro, com capacidade para 11 (onze) lugares, motorização mínima de 120 CV, destinado ao fortalecimento da Rede Municipal de Saúde de Jaguapitã/PR, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1.357/2025, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

Valor Total do Contrato: R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Jaguapitã - PR, 06 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:7AA3D592

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

Pregão Eletrônico: nº 020/2026

Processo Administrativo: nº 081/2026

Contratante: Município de Jaguapitã, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

Contratada: 59.387.170 Carlos Eduardo Campaner, inscrita no CNPJ nº 59.387.170/0001-13.

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à prática de atividades físicas, compreendendo 100 (cem) unidades de Step de Funcional/Ginástica, marca Terra Fitness (60x30x10 cm), e 200 (duzentas) unidades de Colchonete de Academia Impermeável, marca Forte Espumas (90x40x3 cm, cor preta), conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.

Valor Total do Contrato: R\$ 12.461,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, compreendendo o período de 07/08/2026 a 07/08/2027, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Jaguapitã – PR, 06 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:26D7122E

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

Pregão Eletrônico: nº 020/2026

Processo Administrativo: nº 081/2026

Contratante: Município de Jaguapitã, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

Contratada: Licitafisio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.235.370/0001-10, com sede no Município de Caxias do Sul/RS.

Objeto: Aquisição de equipamentos para atividades físicas, compreendendo Faixa Elástica para Exercício Físico de Alta Resistência, Par de Halteres de 1 kg, Kit Cone Demarcatório Furado Funcional com 10 unidades, Escada de Agilidade com 10 degraus e Anel de Pilates/Yoga Tonificador Flexível com Alças, destinados às atividades esportivas e institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.

Valor Total do Contrato: R\$ 16.143,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e três reais).

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, compreendendo o período de 07/08/2026 a 07/08/2027, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Jaguapitã – PR, 06 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:E9743365

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.499/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

AUTORIZAR as professoras desta municipalidade abaixo relacionadas, a assumirem 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, face atestado médico da servidora, no período de 03/08/2026 a 03/09/2026.

PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR	SERVIDORA SUBSTITUIDA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
BRUNA NATANE ALVES- Matricula 8147605	MAURA DOS SANTOS- Matricula 76801	Escola Municipal Paulo Freire
JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS- Matricula 8148572	MAURA DOS SANTOS- Matricula 78593	Escola Municipal Paulo Freire

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, Em 03 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:5075431B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 500/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, face licença maternidade da servidora, no período de 03/08 a 18/12/2026.

PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR	SERVIDORA SUBSTITUIDA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
MARIA CRISTINA GOLFETO- Matricula 8148278	FLAVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS- Matricula 8147625	Escola Municipal Paulo Freire

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, Em 03 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:608FA350

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.501/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, face licença-prêmio da servidora, no período de 03/08 a 01/11/2026.

PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR	SERVIDORA SUBSTITUIDA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA- Matricula 8147578	CONCEICAO APARECIDA FROIS- Matricula 44702	C.M.E.I. Maria Aparecida da Silva Nascimento

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, Em 03 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:3845D63F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 512/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal **Sra. EUNICE PEQUENO ALVES DA COSTA**, matricula nº 786388, para desempenhar suas funções na **Biblioteca da Escola Municipal Paulo Freire**, a partir de **06/08/2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:F2042313

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 513/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, face licença-prêmio da servidora, no período de 03/08 a 18/12/2026.

PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR	SERVIDORA SUBSTITUIDA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
MARINA FROIS LEMOS - Matrícula 8147844	TAIS MARIA DA SILVA - Matrícula 8147630	C.M.E.I. Rita de Cássia Nóbrega Vieira

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:DDC8F5CE**GOVERNO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº. 514/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 19/08/2026, o aprovado no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Educador Social, desta Municipalidade com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
EDUARDO DE BRITO PEREIRA	***.095.299-**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:3788DEEF**GOVERNO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº. 516/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

EXONERAR, NATANI ISABELI DE MOURA DE SOUZA, CPF ***.684.579-**, do cargo de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas semanais, Contrato temporário de Excepcional Interesse Público,

Processo Seletivo Simplificado, a pedido, a partir de 03/08/2026, conforme Processo 3485/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:02EF9F6D**GOVERNO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº. 519/2026

“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE E OS SECRETÁRIOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS – CMJR, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 137 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos arts. 12, 13, 19, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 064/2026, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 05/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos do quadro permanente do Município de Jaguapitã para compor a Comissão Municipal de Julgamento de Recursos – CMJR:

Item	Função	Indicação/Lotação	Nome	Matrícula	Cargo efetivo
I	Presidente titular	Secretaria Municipal de Finanças	VINICIUS HENRIQUE NUNES PAIVA	8148611	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS
II	Suplente da Presidência	Secretaria Municipal de Finanças	LAERCIO SOARES JUNIOR	78618	FISCAL DE TRIBUTOS
III	Membro titular	Secretaria Municipal de Saúde	EDNALDO SILVA SANTOS	8147574	AGENTE DE ENDEMIAS
IV	Membro suplente	Secretaria Municipal de Saúde	BRUNO PEREIRA DE OLIVO	8147500	AGENTE DE ENDEMIAS
V	Membro titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou de Obras	ADRIANO DAMASCENO SILVA	78629	AGENTE AMBIENTAL
VI	Membro suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou de Obras	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	8148249	ENGENHEIRO CIVIL
VII	Secretário titular	Secretaria Municipal de Administração	AILTON DE JESUS	8148644	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
VIII	Secretário suplente	Secretaria Municipal de Administração	GEOVANI PEQUENO ALVES	814082	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

§ 1º Na ausência, impedimento ou suspeição de membro titular, será convocado o respectivo suplente, na forma do Decreto Municipal n.º 064/2026.

§ 2º Os membros nomeados deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas no art. 19 do Decreto Municipal n.º 064/2026.

Art. 2º O mandato dos membros da CMJR será de 3 (três) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Compete à CMJR apreciar e julgar as defesas administrativas e os recursos interpostos contra autos de infração lavrados com fundamento no Decreto Municipal n.º 064/2026 e na Lei Complementar Municipal n.º 05/2023, observadas as atribuições, o procedimento e os prazos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º As atividades da Comissão serão exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos efetivos de seus integrantes, toda segunda-feira, na sala de reunião da Assistência Social, por período não superior a 1 (uma) hora, observada a regulamentação específica aplicável.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e a Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação prestarão o suporte administrativo

necessário ao funcionamento da CMJR, nos limites das competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 064/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Jaguapitã - PR, 07 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Jaguapitã

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:5350775B

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 029/2026**

PORTARIA Nº 029/2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor Vergílio Marchi Neto Júnior, ocupante do cargo de Agente de Operação de Água e Esgoto, no período de 17/08/2026 a 16/09/2026, referente ao período aquisitivo de 13/08/2025 a 12/08/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO

Diretor

Publicado por:

Sueli Dos Santos Carrara

Código Identificador:20F49D10

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2026 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 314/2026 publicado no Diário Oficial do Município em 25 de junho de 2026, **CONVOCA** os candidatos (as) aprovados (as) de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, abaixo relacionado, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o **CAPÍTULO XVII – DA POSSE** do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº Inscrição	da
2º Classificado	ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA	91272	

Cargo: **PSICÓLOGO**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº Inscrição	da
3º Classificado	EDUARDA AKEMI OTAKE	97447	

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PSEP;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
- Atestado de aptidão física e mental, emitido por médicos integrantes do quadro de servidores do Município de Jardim Olinda/PR.

A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 06 de agosto de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:050A7414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026 (EXCLUSIVO MPE–LCN.147/2014)

Processo Administrativo nº 056/2026

Processo Eletrônico nº 1554/2026

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Aquisição de materiais de construção diversos a serem utilizados em prédios públicos, estradas, pontes e demais locais, conforme a necessidade do município por um período de até 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiaí do Sul/Pr, o valor máximo de R\$ 2.122.252,11 (dois milhões cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 007/2026 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 21/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 21/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 21/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone 37710880 – Ramal 206 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Agente de Contratação / Pregoeiro

Port. Nº 002/2026

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Francisca Fernandes

Código Identificador:63E9B082

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2026

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1048-2026.

CONVENIENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 800, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 025/2026, nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Lei Federal do FUNDEB nº. 14.113/2020, Portaria Interministerial/MEC nº 06 de 29 de abril de 2026, Decreto nº. 10.653 de 22 de março de 2021, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de

abril de 2021, Lei Orçamentária Anual para 2026, sob o nº. 802/2025, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

OBJETO: Transferência de recursos para atender despesas com atividades ínsitas no Plano de Trabalho visando ao atendimento educacional a estudantes com deficiência Mental ou Múltipla Deficiência (Deficiência Mental + Física + Auditiva).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em conformidade com a Lei Orçamentária nº 802/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 367.069,92 (trezentos e sessenta e sete mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:CAABD700

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
053/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante licença/locação de uso, de software de orçamentação eletrônica denominado TRAZ VALOR, destinado a parametrização e consulta de valores de peças, pneus, componentes, ma o de obra e serviços aplicados a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Jundiaí do Sul/PR, incluindo treinamento, suporte técnico e atualizações do sistema, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Administração Geral**, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 23.932,56** (vinte e três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), em favor da **Empresa EMPRESAS FL LTDA, com CNPJ nº 17.922.286/0001-65**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 06 de agosto 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:6E248966

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Élvero Arantes Pereira, ocupante do cargo de Motorista, do dia 05 de agosto de 2026 à 05 de novembro de 2026, referente ao período trabalhado 26/06/2017 à 26/06/2021.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 05 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:C51D8A88

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 291/2026

DADOS DO SERVIDOR	
Nome WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	Matrícula 1618
TÉCNICO DE HABITAÇÃO	CPF 940.262.629-87
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ SETOR DE HABITAÇÃO	Conta corrente/poupança 3745-8
	Banco/ NºAgência SICREDI 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 8604078	
Destino(Dist. Aprox.) ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO 238 KM	Período 30/07/2026 A 30/07/2026
Hora de Saída 08:00h (aproximado)	Hora de Retorno 17:00h (aproximado)
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros ()	
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 60,00 (sessenta reais)	Total a Receber(R\$) R\$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 8604078 do dia 30/07/2026. Despesas com alimentação, referente a visitas do setor de habilitação para Auxílio do benefício para banheiros. Sendo realizado visitas nas comunidades da Água Azul, Canoeiro, Carqueja, Mato Preto, Passa Dois, 2ª Faxinal e São Bento.	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.	
03/08/2026 Data Assinatura Servidor	
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.	
03/08/2026 Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
03/08/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal	

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:17078CDF

GABINETE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 292/2026

DADOS DO SERVIDOR	
Nome ADRIANO FERREIRA COSTA	Matrícula 52567
MOTORISTA	CPF 075.765.839-32
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ VIDA SAUDÁVEL	Conta corrente/poupança 126.069-3
	Banco/ NºAgência BANCO SICOOB 3031
INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000.001.489	
Destino(Dist. Aprox.) CAMPINA GRANDE DO SUL 88 KM	Período 29/07/2026 A 29/07/2026
Hora de Saída	Hora de Retorno

05:30h (aproximado)	17:45h (aproximado)
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros ()	
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 50,00 (cinquenta reais)	Total a Receber(R\$) R\$ 38,66 (trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000.001.489 do dia 29/07/2026. Despesas com alimentação, referente a realizar o transporte dos idosos para os Jogos de Integração Metropolitana do Idoso, no dia 29 de julho de 2026.	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.	
03/08/2026 Data Assinatura Servidor	
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.	
03/08/2026 Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
03/08/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal	

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:981D3D7B

GABINETE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 308/2026

DADOS DO SERVIDOR	
Nome: JOÃO DARDAQUE NETO	Matrícula: 5041
Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR	CPF: 020.649.989-26
RG: 3.380.361-3	
Setor/Órgão: INFORMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Conta Corrente: 584710942-0
	Banco/ NºAgência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –60KM	Período: 01 de julho
Hora de Saída: 07h00m	Hora de Retorno: 16h15m
Transporte	
Veículo Oficial: (x)	Ônibus: ()
	Aéreo: () Outros
Valor Diária (s)R\$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	Total a Receber R\$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Curso Paraná Saúde Digital.	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.	
15 / 07 / 2026_Data Assinatura Servidor	
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.	
15 / 07 / 2026_Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
15/07/2026 Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal	

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:9AE3B67E

GABINETE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 309/2026

DADOS DO SERVIDOR	
Nome: LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	Matrícula: 10081
Cargo: ENFERMEIRO	CPF: 094.014.019-50
RG: 12.469.286-5	
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Conta Corrente: 595854812-0
	Banco/ NºAgência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR –60 KM	Período: 01 de julho
Hora de Saída: 07h00m	Hora de Retorno: 16h15m
Transporte	
Veículo Oficial: (x)	Ônibus: ()
	Aéreo: () Outros
Valor Diária (s)R\$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	Total a Receber R\$48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Curso Paraná Saúde Digital.	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.	
15 / 07 / 2026_Data Assinatura Servidor	
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.	
15 / 07 / 2026_Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	

15/07/2026
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FF365F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro, Lapa/PR;

CONTRATADO(A): KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 9.738.879-2/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.886.559-38, residente em RUA DUQUE DE CAXIAS, 1623, BAIXO DA LAPA, LAPA - PARANÁ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 3.264,33, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 03 de agosto de 2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, com término em 03 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

- I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
- II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
- IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
- V - licença à gestante;
- VI - licença-paternidade;
- VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- VIII - afastamentos decorrentes de:
 - a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
- X – tratar com urbanidade as pessoas;
- XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III – recusar fé a documentos públicos;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XIV – proceder de forma desidiosa;
- XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
- XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
- XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

- I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
- II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
- III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN

Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

RG: 9103938-9/PR

JANAINA PIOVEZAN RIBAS

RG: 9478347-0/PR

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F4053172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro, Lapa/PR;

CONTRATADO(A): LUCIANA MANUEL DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 607.502.352-68, inscrito (a) no CPF sob o nº 607.502.352-68, residente em RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 975, JARDIM AMELIA, PINHAIS - PARANÁ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PSICOLOGO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PSICOLOGO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a

ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R\$ 3.264,33, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 03 de agosto de 2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, com término em 03 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil; IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

LUCIANA MANUEL DOS SANTOS

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO

RG: 6151742-1/PR

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:EF39D7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2026, de 18 de maio de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	PSICOLOGO

Lapa, 06 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)

CPF (Cadastro de Pessoa Física)

Título de Eleitor

Inscrição no órgão de classe

Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais

Carteira de reservista se do sexo masculino

Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo

Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso

Certidão de casamento

Certidão de nascimento filho(s)

CPF filho(s)

RG filho(s), se possuir

Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos

RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir

Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros

Comprovante de inscrição PIS/PASEP

Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.

Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente

Atestado de Antecedentes criminais

(<https://www.policiacivil.pr.gov.br/>)

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

Declaração se possui outro cargo público

Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008

Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR

Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2º grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região

Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)** Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral

Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.

Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:56CF1D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DANIELE OLIVEIRA MELO	COZINHEIRA

Lapa, 06 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:B2820577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Retifica a Portaria nº 52, de 31 de julho de 2026, que dispõe sobre a indicação de servidora para futura designação à função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Dirceu Batista da Luz – Tiziu.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a necessidade de retificação da data prevista para o cumprimento dos requisitos constantes da Portaria nº 52, de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 52, de 31 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único. Todas as etapas previstas nesta Portaria deverão ser integralmente cumpridas até 07 de agosto de 2026.

LEIA-SE:

Parágrafo único. Todas as etapas previstas nesta Portaria deverão ser integralmente cumpridas até 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa/PR, 06 de agosto de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:CAA2345D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 058/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2025 (PROCESSO DIGITAL Nº 18808/2024).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.

CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURO DE PAVIMENTO RÍGIDO E FLEXÍVEL NA ESTRADA DE LIGAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO MONGE, NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM, POR OBJETIVO REGISTRAR A ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 058/2026 EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO ENDOSSO DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 012792026000107757048469 ENDOSSO 00001 DA SOMBRERO SEGUROS S.A COM VIGÊNCIA DE 23/02/2026 À 19/06/2027, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 031/2026, QUE PASSA A INTEGRAR O CONTRATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. O REGISTRO DESTA APOSTILA ENCONTRA RESPALDO NO ART. 97, INCISO I, E NO ART. 136 DA LEI 14.133/2021, CONSIDERANDO QUE A APÓLICE DE SEGURO GARANTIA DEVE ACOMPANHAR AS MODIFICAÇÕES DA VIGÊNCIA CONTRATUAL MEDIANTE EMISSÃO DO RESPECTIVO ENDOSSO, NÃO CARACTERIZANDO ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

DATA: 06/08/2026

DATA ASSINATURA: 06/08/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:44BEDDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 130/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 (PD Nº 7815/2025).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.

CONTRATADO: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 06.019.646/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. LUCIANO DA ROSA HOFFMANN.

OBJETO: CONSIDERANDO O PROCESSO DIGITAL Nº 29127/2025, DA CONTRATADA, DATADO DE 26.11.2025;

CONSIDERANDO O PROCESSO DIGITAL Nº 24160/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE (PAR) DE Nº 07-11-2025;

CONSIDERANDO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, DATADA DE 03.07.2026;

CONSIDERANDO O PARECER Nº 617/2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O OFÍCIO 22/2026 DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO, DATADO DE 28.07.2026, E

CONSIDERANDO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, DATADA DE 03.07.2026, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 04.08.2026, EDIÇÃO 3587.

AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 06.08.2026, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE EMPREITADA Nº 130/2025, ASSINADO EM 03.09.2025, COM VIGÊNCIA CONTRATUAL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP DE 08.09.2025 À 03.09.2026, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 (PD Nº 7815/2025), EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DENOMINADA PAIQUERÊ NO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), BEM COMO, O EDITAL DA LICITAÇÃO, A PROPOSTA DA CONTRATADA E EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS, QUE VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 130/2025.

AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.

AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.

A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.

DATA: 06/08/2026

DATA ASSINATURA: 06/08/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C5096A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 (PD Nº 441/2026).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 35.959.514/0001-53, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SIMONE POZZEBON.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 10, 26, 27, 43, 44, 52, 55, 63, 66, 75, 89 E 130.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.735,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEREM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).

OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.

NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL). NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

DATA: 22/07/2026

DATA ASSINATURA: 06/08/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8BA673C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 (PD Nº 441/2026).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

FORNECEDOR: DROGA FONTE LTDA, CNPJ SOB Nº 08.778.201/0001-26, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 28, 51, 86, 108, 116 E 133.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.510,00 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEREM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).

OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.

NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL). NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

DATA: 22/07/2026

DATA ASSINATURA: 05/08/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador: 73648BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 71, inciso IV da mesma Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório;

II – AUTORIZAR, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,

III – ADJUDICAR o objeto.

IV – HOMOLOGAR a presente licitação, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, a fim de promover a inscrição do vereador LUIZ FERNANDO NUNES no curso: "MANDATO SEGURO EM ANO ELEITORAL: TUDO O QUE VEREADORES E SERVIDORES PRECISAM SABER PARA ATUAR COM SEGURANÇA NAS ELEIÇÕES 2026", que será realizado nos dias 18 a 21 de AGOSTO de 2026, em Curitiba/PR, com carga horária de 20 horas evento e 12 horas aula, com o Palestrante Professor Dr. Rafael de Oliveira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da empresa CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, a fim de promover a inscrição do vereador LUIZ FERNANDO NUNES no curso: "MANDATO SEGURO EM ANO ELEITORAL: TUDO O QUE VEREADORES E SERVIDORES PRECISAM SABER PARA ATUAR COM SEGURANÇA NAS ELEIÇÕES 2026", que será realizado nos dias 18 a 21 de AGOSTO de 2026, em Curitiba/PR, com carga horária de 20 horas evento e 12 horas aula, com o Palestrante Professor Dr. Rafael de Oliveira.	01 participante	R\$1.997,00	R\$ 1.997,00

Participarão do referido curso o Vereador LUIZ FERNANDO NUNES.

Razão Social: CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 36.282.191/0001-79

Endereço: Euro hotel Batel

R. Benjamin Lins, 513 - Batel, Curitiba - PR, 80420-100

E-mail: contato@ccgp.com.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme disposições contidas no Termo de Referência, ante ao exposto, autorizo a emissão da Autorização de Compra ou documento

equivalente para cobertura da despesa e determino a publicação deste termo para que produza os efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

Laranjal, 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira Santos

Código Identificador: 5EF29785

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1.1 – Descrição do Objeto

Contratação da empresa CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, a fim de promover a inscrição do vereador LUIZ FERNANDO NUNES no curso: “MANDATO SEGURO EM ANO ELEITORAL: TUDO O QUE VEREADORES E SERVIDORES PRECISAM SABER PARA ATUAR COM SEGURANÇA NAS ELEIÇÕES 2026”, que será realizado nos dias 18 a 21 de AGOSTO de 2026, em Curitiba/PR, com carga horária de 20 horas evento e 12 horas aula, com o Palestrante Professor Dr. Rafael de Oliveira.

Participará do curso o Vereador LUIZ FERNANDO NUNES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da empresa CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, a fim de promover a inscrição do vereador LUIZ FERNANDO NUNES no curso: “MANDATO SEGURO EM ANO ELEITORAL: TUDO O QUE VEREADORES E SERVIDORES PRECISAM SABER PARA ATUAR COM SEGURANÇA NAS ELEIÇÕES 2026”, que será realizado nos dias 18 a 21 de AGOSTO de 2026, em Curitiba/PR, com carga horária de 20 horas evento e 12 horas aula, com o Palestrante Professor Dr. Rafael de Oliveira..	01 participantes	R\$1.997,00	R\$ 1.997,00

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) mês, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.997,00 (um mil, novecentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 O curso, objeto da contratação, tratará temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelo vereador em exercício na Câmara Municipal de Laranjal/PR.

2.2 A participação em cursos agrega conhecimento para aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Laranjal. Ainda, a constante atualização e acompanhamento em cursos e congressos que abordam temas específicos do cotidiano desta Casa de Leis é essencial para a qualidade dos trabalhos realizados.

2.3 Importante destacar que o ambiente de curso também permite a troca de experiências com colegas de outros órgãos e instituições que compartilham situações vivenciadas e seus conhecimentos.

2.4 Assegurar a formação dos vereadores por meio da participação em cursos e congressos é medida que prestigia a boa governança pública.

2.5 De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a capacitação profissional exercida pela IBDA se enquadra nas

disposições do seu artigo 74, alínea “f” - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

2.6 A Instituição escolhida, propõe temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos vereadores que irão atuar na gestão pública, principalmente envolvidos em atividades correcionais, desempenhando funções disciplinares exercidas, mediante a instrução de processos administrativos regidos pelas normas de Direito Administrativo Brasileiro, cuja observância é imprescindível à validade e efetividade dos atos efetuados no exercício da atividade correcional.

2.7 Ademais, cumpre asseverar que a atribuição legal da Câmara, pela sua própria natureza, necessita de conhecimento aprofundado das normas, alcances e limites da função administrativa, requerendo-se o domínio de temas multifacetados de Direito Administrativo, que, por seu turno, estão abrangidos pelo conteúdo programático do evento supramencionado.

2.8 A escolha da Câmara Municipal de Laranjal pela inscrição no presente curso, objeto deste Termo de Referência, foi dada com base nos seguintes fatores:

Palestrante: Professor Dr. Rafael de Oliveira

Advogado, mais de 16 anos de experiência no direito e administração pública. Vereador por dois mandatos, sendo presidente da Câmara por um mandato e presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça por sete anos. Ex-servidor público do Legislativo, Executivo e Judiciário. Ex-Diretor-Geral da Câmara de Vereadores de Bom Jesus, RS.

2.9 Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configuradas, autorizando-se a contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”)

3.1 A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte: 01 (uma) vaga para o curso: “MANDATO SEGURO EM ANO ELEITORAL: TUDO O QUE VEREADORES E SERVIDORES PRECISAM SABER PARA ATUAR COM SEGURANÇA NAS ELEIÇÕES 2026”.

3.1.1 Período: 18 a 21 de agosto de 2026.

3.1.2 Conteúdo programático, dentre outros, relacionados ao tema já citado, encontra-se em anexo ao processo, conforme cronograma publicado pela instituição de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI Nº 14.133/21)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para que o objeto da contratação seja atendido, a instituição deverá disponibilizar acesso ao curso “MANDATO SEGURO EM ANO ELEITORAL: TUDO O QUE VEREADORES E SERVIDORES PRECISAM SABER PARA ATUAR COM SEGURANÇA NAS ELEIÇÕES 2026”, na cidade de Curitiba – PR.

4.1.1 Deverá conter, carga horária, tema, certificado de participação, período de realização e conteúdo programático, conforme mencionada na proposta e no site do evento;

4.1.2 Além da equipe multidisciplinar de professores considerados referências em suas áreas de atuação; Conteúdos atuais e alinhados à realidade da Administração Pública; Organização e pontualidade.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será nos dias 18 a 21 de agosto de 2026.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica disposta no documento (Programação do Curso) onde dispõe do conteúdo programático a ser ministrado.

5.3 Após a realização da capacitação, o certificado de participação será disponibilizado.

Local da prestação dos serviços

5.4 O curso será realizado presencialmente no Euro Hotel Batel, R. Benjamin Lins, 513 - Batel, Curitiba - PR, 80420-100, entre os dias 18 a 21 de agosto de 2026.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1 Espaço físico; e

6.1.2 Credenciamento.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1 O aprimoramento e desenvolvimento dos Vereadores nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência - a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, administrando-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2. Não produziu os resultados acordados;

8.2.3. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

8.3. Os serviços serão recebidos conforme disposto na proposta, conforme dinâmica disposta na programação do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2.No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.3.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.5.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.6.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.7.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.8.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.9.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.2.O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

9.3.Justifica-se a escolha da contratada, considerando a credibilidade do Centro de Capacitação em Gestão Pública LTDA, pois é uma conceituada Escola de Gestão Pública do Sul do País, Especializada na Capacitação e Aperfeiçoamento dos agentes que atuam nas áreas técnicas e administrativas dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta.

9.4.Seu corpo técnico conta com palestrantes que possuem titulação e vivência na área, trazendo desta forma, um trabalho que vise alcançar de maneira eficiente às várias demandas existentes na esfera governamental e parlamentar. No caso específico da contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a realização de licitação apresenta uma dificuldade, na medida em que não é possível aferir com segurança, apenas pelo critério de menor preço, a proposta efetivamente mais vantajosa, o que eleva sobremaneira o risco de insucesso na contratação. Essa impossibilidade decorre da natureza do objeto, seja porque único, como nos casos de curso exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas.

9.5.Assim, a legislação reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

9.6.Centro de Capacitação em Gestão Pública LTDA, por sua vez, é uma organização dedicada à pesquisa, análise e promoção do

conhecimento relacionado ao campo do serviço público. Toda a documentação atestando a regularidade tributária e trabalhista da entidade está disponível no site <https://ccgp.com.br/cnd/>

9.7.A singularidade do profissional que ministrará o curso de formação, bem como suas notórias especializações, pode ser verificada junto ao Requerimento para participação de Curso, uma vez que traz anexo toda a programação do evento e o curriculum do palestrante e sua área de atuação profissional.

9.8.Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.9.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.14. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

9.19.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato consecutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.21.prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.25.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.26.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.28.prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.DO PAGAMENTO

10.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será realizado imediatamente após a verificação da referida nota.

10.2.A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter o detalhamento do serviço, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.o prazo de validade/ data de emissão/dados do contrato e do órgão contratante/ período de prestação dos serviços/ valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.10.Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste

exercício, conforme disponibilidade orçamentária apresentada pela unidade demandante.

11.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Laranjal, 06 de agosto de 2026.

Posto isto, encaminho o processo para aprovação superior retornando ao Setor de Licitações para prosseguimento da contratação.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira Santos

Código Identificador:59055FA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, combinado com o poder-dever de autotutela da Administração Pública; e

CONSIDERANDO que o Município de Laranjal instaurou o Processo Administrativo nº 89/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no exercício de sua competência constitucional de controle externo, examinou o edital do certame supracitado e apontou, em sede de exame preliminar, os seguintes achados de irregularidade:

a) Achado 1 (Rastreabilidade) – ausência, no edital, da exigência de preenchimento do Código GTIN e dos grupos "Rastreabilidade" e "Detalhamento de Medicamentos" nas Notas Fiscais Eletrônicas, em desacordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA e do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná – RICMS/PR;

b) Achado 2 (Isenção de ICMS) – omissão do edital quanto à exigência de que as propostas comerciais contemplem a isenção do ICMS aplicável aos medicamentos alcançados pelo Convênio ICMS nº 87/02 do CONFAZ, comprometendo a correta formação de preços e a isonomia entre licitantes;

c) Achado 3 (Tratamento diferenciado ME/EPP) – ausência de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e ausência de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens de natureza divisível, em descumprimento aos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Achado 4 (Caracterização inadequada do objeto) – ausência de Código BR (CATMAT) em 35 (trinta e cinco) itens do edital (dentre os quais os itens 8, 14, 21, 28 e 34) e ausência de definição de volume/unidade de medida (L, ml, g) em 9 (nove) itens (itens 26, 39, 44, 46, 58, 118, 138, 139 e 221), em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

e) Achado 5 (Publicidade e transparência) – ausência de divulgação, no portal de transparência do Município, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da pesquisa de preços e da planilha de custos na fase interna do processo, e ausência de envio/registro das compras homologadas ao Banco de Preços em Saúde (BPS);

f) Achado 6 (Dimensionamento inadequado) – ausência de justificativa técnica para o aumento expressivo dos quantitativos licitados em relação ao consumo histórico do Município no período de 2023 a 2026, notadamente quanto ao item 25 (Beclometasona); ao item 135 (Heparina Sódica); e ao item 139 (Hidrocortisona 500mg), em contrariedade aos princípios do planejamento e da economicidade;

CONSIDERANDO que os vícios acima descritos atingem elementos essenciais do procedimento licitatório, especificação do objeto, formação de preços, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, transparência da fase interna e planejamento da contratação, comprometendo a legalidade, a competitividade, a isonomia e a economicidade do certame;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que faculta à Administração declarar a nulidade do processo licitatório quando eivado de vício insanável;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, por deles não se originarem direitos, ressalvada em todos os casos a apreciação judicial;

CONSIDERANDO os arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que impõem tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas;

CONSIDERANDO o Convênio ICMS nº 87/02 do CONFAZ, o Regulamento do ICMS do Estado do Paraná (RICMS/PR) e as normas da ANVISA relativas à rastreabilidade de medicamentos;

CONSIDERANDO que a anulação ora determinada se dá em fase prévia à abertura da fase de lances, não havendo direitos adquiridos de terceiros a serem preservados, ficando ainda assim assegurada a cientificação dos licitantes participantes e observado o contraditório e a ampla defesa no que couber, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o dever de a Administração Pública observar os princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DETERMINO:

a) Fica ANULADO, em todos os seus termos e efeitos, o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, Estado do Paraná, em razão dos vícios de legalidade apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, discriminados na fundamentação deste Despacho.

b) Determinar o retorno dos autos do Processo Administrativo nº 89/2026 à fase interna (preparatória), para que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Setor de Licitações e Contratos e a Procuradoria-Geral do Município, promovam o saneamento integral das irregularidades apontadas, especialmente:

I – a inclusão, no futuro instrumento convocatório, da exigência de preenchimento do Código GTIN e dos grupos "Rastreabilidade" e "Detalhamento de Medicamentos" nas Notas Fiscais Eletrônicas, em conformidade com as normas da ANVISA e do RICMS/PR;

II – a inclusão de cláusula exigindo que as propostas comerciais contemplem a isenção do ICMS incidente sobre os medicamentos alcançados pelo Convênio ICMS nº 87/02 do CONFAZ;

III – a reserva de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a instituição de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens de natureza divisível, em atendimento aos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – a correção da especificação técnica dos itens do futuro Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, com inclusão do Código BR (CATMAT) em todos os itens e definição precisa de volume/unidade de medida para os itens atualmente carentes dessa informação;

V – a divulgação, no portal de transparência do Município, do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de preços e da planilha de custos, previamente à publicação de novo edital, bem como o registro das futuras compras homologadas no Banco de Preços em Saúde (BPS);

VI – a elaboração de justificativa técnica fundamentada para o dimensionamento dos quantitativos a serem licitados, com base no consumo histórico do Município (2023–2026), na demanda projetada e no prazo de validade dos medicamentos, especialmente quanto aos itens correspondentes a Beclometasona (item 25), Heparina Sódica (item 135) e Hidrocortisona 500mg (item 139), e demais itens em que se identifique o mesmo vício.

c) O novo procedimento licitatório somente poderá ser deflagrado após a integral correção das falhas apontadas neste Despacho e a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município/Assessoria Jurídica quanto à regularidade do novo edital.

d) Determinar à Procuradoria-Geral do Município/Controladoria Interna que comunique o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR acerca do integral cumprimento das determinações contidas neste Despacho, no prazo regimental, instruindo a comunicação com os documentos comprobatórios do saneamento das irregularidades.

e) Determinar a publicação deste Despacho, bem como a comunicação formal aos licitantes participantes do certame ora anulado.

Laranjal-PR, em 06 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:56F72F04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

Procedimento Licitatório nº 083/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME, inscrita no CNPJ: 59.855.863/0001--93, com o endereço na Avenida Jose Iastrenski nº 543 Bairro: Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão Paraná, Rui Alves Ferreira Junior, brasileiro, enfermeiro empresário, inscrito no CPF: 073.914.449-95, residente e domiciliado no endereço descrito acima, conforme atos constitutivos da empresa;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA (CLÍNICO GERAL), ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R\$ 136.794,24 para o período de vigência de 12 (doze) meses, referente ao lote 07, 09 e 10.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:E4E9CBA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

Procedimento Licitatório nº 083/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: J FERREIRA DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 68.096.794/0001-72, com o endereço na Rua Getúlio Vargas S/N Centro, Laranjal Paraná CEP 85.275-000 Representante legal, Jailson Ferreira de Lima, inscrito no CPF 004.047.849-17.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA (CLÍNICO GERAL), ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R\$ 39.895,68 para o período de vigência de 12 (doze) meses, referente ao lote 11.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:552F17D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: MEDEIROS VETERINARIA LTDA inscrito no CNPJ: 59.786.602/0001-69 com sede na Avenida Paraná SN saída para Altamira Laranjal Paraná CEP 85.275-000, neste ato representado pela Socia Administradora Maria Estela Rodrigues Medeiros.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAR JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

1º Termo Aditivo Contratual, Procedimento Licitatório 98/2025 INEXIGIBILIDADE 16/2025

DATA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2026

VIGÊNCIA: 30 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:178D8B97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. Saldanha Marinho, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - Bairro: Trianon cidade de Guarapuava/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.

DATA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2026

VIGÊNCIA: 90 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:C19E39A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 94-2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº ***.805.019. **.

CONTRATADA: PITANBASE LTDA, inscrita no CNPJ: 55.536.538/0001-07, com endereço Rua Caetano Munhoz da Rocha, 350 SLA B – Centro CEP: 85200-033 na Cidade de Pitanga Paraná, neste ato representado pelo Srº EDERALDO DE ANDRADE, empresário, inscrito no CPF: 796.208.259-34, Residente e domiciliado na cidade de cidade de Pitanga - PR, na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 350, Centro, CEP: 85200-033;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE.

VALOR: Permanece Inalterado.

PRAZO DE EXECUÇÃO:270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 20 de junho de 2026

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:9CD2EB6E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 10/2026

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de painel decorativo para revestimento de paredes com sistema de iluminação em LED integrado, destinado à composição da galeria de ex-Presidentes desta Casa de Leis.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 10/08/2026 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 12/08/2026 às 17:00 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:licitacaocamaraloanda@uol.com.br e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda/PR, 06 de agosto de 2026.

RENATO YUJI OBANA

Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A43F8229

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2026

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 15 de 10 de março de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2026.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) fogão e 01 (uma) geladeira, destinados ao atendimento das necessidades da cozinha da Câmara Municipal de Loanda, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 11/2024, conforme termo de referência.

MELHOR PROPOSTA APRESENTADA: DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 58.892.523/0001-70)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.371,00 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital bem como Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Loanda, 06 de agosto de 2026.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E56A59CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 013/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026-PML
PROCESSO Nº. 111/2026-PML
INVERSÃO DE FASES

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Recapeamento asfáltico em vias urbanas em C.B.U.Q, com área total de 5.474,07 m², recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202628490007, a serem realizadas no Município de Loanda-PR, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de agosto de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 476.707,55 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://comprasbr.com.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:539D7552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026-PML
PROCESSO Nº. 107/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) veículos do tipo Van, 16 lugares, teto alto (TA), zero km, ano 2026/2026, em conformidade com as Resoluções SESA nº 1039/2025 e nº 1357/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de agosto de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.028.389,98 (um milhão e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28E5ABA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
046/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos, carregados, com validade de 01 ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação do solo para extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- **F.G.S. COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº39.988.022/0001-47, vencedora dos itens 01, 02, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 25, perfazendo o valor global de R\$26.290,00(vinte e seis mil, duzentos e noventa reais);
- **EXTINTORES ABC LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.595.145/0001-39, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, perfazendo o valor global de R\$47.655,00(quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);

- **GENESIS GLOBAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº60.480.195/0001-46, vencedora dos itens 22, 23, 24, perfazendo o valor global de R\$3.279,63(três mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos);
- **FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº37.252.887/0001-15, vencedora do item 21, perfazendo o valor global de R\$900,00(novecentos reais);
- **FORMAIO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº66.729.608/0001-60, vencedora do item 14, perfazendo o valor global de R\$5.000,00(cinco mil reais);
- **VELHA GRÁFICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº04.664.811/0001-48, vencedora do item 26, perfazendo o valor global de R\$4.000,00(quatro mil reais);

Loanda, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:C48739A9

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - PE. 48/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico nº 48/2026-PML

Processo Administrativo nº 87/2026

OBJETO: Contratação de solução tecnológica integrada de gestão pública (ERP) em modelo SaaS (Software as a Service), com hospedagem em nuvem pelo fornecedor, abrangendo licenciamento de uso, implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo de Previdência do Município de Loanda - PR.

CONVOCA

O Município de Loanda-PR, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico nº 48/2026, que CONVOCA a licitante **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 80.896.194/0001-94, classificada em segundo lugar, para a realização da Prova de Conceito, com o objetivo de certificar-se que a solução apresentada satisfaz às exigências constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, no que tange as características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho ao Município.

A Prova de Conceito terá início no dia 14 de agosto de 2026, sexta-feira, às 09h, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, 87.900-000, neste Município, e será conduzido pela Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, designada pela Portaria nº 521/2026, de 05 de agosto de 2026.

Loanda, 06 de agosto de 2025.

RENAN JANUARIO SCANACAPRA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador:9B64BFEC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/2026

DECRETO Nº 155/2026

SÚMULA: Institui o Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Loanda e dá outras providências.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional da Pessoa Idosa, e da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, o planejamento, a coordenação e a articulação das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o caráter transversal e intersetorial da política dos direitos da pessoa idosa, cuja execução demanda a atuação integrada das diversas áreas da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, o Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa, destinado ao planejamento, à coordenação, à articulação, ao acompanhamento e à promoção das políticas públicas municipais voltadas à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º A vinculação administrativa prevista no caput não atribui caráter exclusivo à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres na execução das políticas destinadas à pessoa idosa, nem afasta ou restringe as competências da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º As políticas, os programas, os projetos, os serviços e as ações destinados à pessoa idosa serão desenvolvidos de forma transversal, intersetorial e integrada, respeitadas as atribuições legais e administrativas de cada órgão municipal.

§ 3º O Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa exercerá função de referência, articulação e coordenação institucional, sem prejuízo da execução direta das ações e dos serviços pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Compete ao Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – promover o planejamento, a coordenação, a articulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa;

II – propor, elaborar e acompanhar, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e com os órgãos municipais competentes, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – articular a Rede Municipal de Proteção à Pessoa Idosa, promovendo a integração das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, mobilidade urbana, segurança pública, planejamento urbano e demais áreas relacionadas;

IV – desenvolver ou apoiar programas, projetos, campanhas e ações voltados à promoção da dignidade, da autonomia, do envelhecimento ativo, da inclusão social, da participação comunitária e da qualidade de vida da pessoa idosa;

V – promover ações de prevenção e enfrentamento à violência, à negligência, ao abandono, à discriminação, ao abuso financeiro, aos maus-tratos e às demais formas de violação dos direitos da pessoa idosa;

VI – orientar, acolher e encaminhar pessoas idosas e seus familiares aos órgãos e serviços integrantes da rede municipal de proteção, observadas as competências dos serviços especializados;

VII – promover palestras, campanhas, seminários, conferências, oficinas e outras ações educativas destinadas à divulgação e à conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

VIII – desenvolver estudos, diagnósticos, pesquisas e levantamentos estatísticos que subsidiem o planejamento das políticas públicas municipais relacionadas ao envelhecimento;

IX – incentivar a acessibilidade, a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o exercício da cidadania pela pessoa idosa;

X – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, respeitadas sua autonomia, suas competências legais e seu caráter deliberativo;

XI – articular parcerias, convênios, termos de cooperação e outras formas de atuação conjunta com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil;

XII – promover a interlocução do Município com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI-PR e com os demais órgãos estaduais e federais responsáveis pelas políticas destinadas à pessoa idosa;

XIII – propor e apoiar a captação de recursos públicos e privados destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa; e

XIV – desenvolver outras atividades correlatas necessárias à promoção e à efetivação dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º A gestão administrativa do Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculada à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, à qual caberá estabelecer suas diretrizes de funcionamento e promover sua articulação com os demais órgãos municipais.

§ 1º A vinculação administrativa prevista no caput compreende a organização interna, a coordenação institucional e o suporte administrativo necessário ao funcionamento do Departamento.

§ 2º As decisões, os programas e as ações que repercutam sobre atribuições específicas de outros órgãos municipais deverão ser planejados e executados conjuntamente com o respectivo órgão responsável.

§ 3º A execução dos serviços socioassistenciais destinados à pessoa idosa permanecerá sob a responsabilidade do órgão municipal competente pela política de assistência social, observadas a Lei Orgânica da Assistência Social, as normas do Sistema Único de Assistência Social e as deliberações dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 4º O Departamento dos Direitos da Pessoa Idosa atuará de forma integrada com as Secretarias Municipais, os Conselhos Municipais, os órgãos de defesa de direitos, as instituições públicas e privadas e as organizações da sociedade civil.

§ 1º O fluxo de atendimento, acolhimento e encaminhamento das pessoas idosas será organizado conjuntamente com os órgãos e serviços integrantes da rede municipal de proteção, respeitadas suas respectivas competências.

§ 2º Os dados e registros produzidos no exercício das atividades do Departamento observarão a legislação de proteção de dados pessoais, o dever de sigilo e a proteção das informações de caráter pessoal.

Art. 5º Para o desenvolvimento de suas atividades, o Departamento poderá contar com a colaboração de servidores municipais designados pelos respectivos órgãos de lotação, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Parágrafo único. A instituição do Departamento, por si só, não implica a criação de cargos, funções gratificadas ou vantagens remuneratórias, as quais dependerão de autorização legal específica.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis pela execução das respectivas políticas, programas, projetos, serviços e ações, observada a vinculação administrativa do Departamento à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:C73F1832

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 156/2026

DECRETO Nº 156/2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Loanda, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº [Nº do decreto que instituiu a estrutura], de [DATA], que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Loanda;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Loanda, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº [Nº], de [DATA]:

I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:

Titular: Sílvia Cristiana Rossin Norte

Suplente: Alexandra Pereira de Souza Scalianda

II — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eduardo de Souza Padovini

Suplente: Diego Marques Ribeiro

III — como representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Josilene Ferreira Gomes

Suplente: Dayane Ramos da Silva

IV — como representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Cleuseli Aparecida Rodrigues

Suplente: Lígia Godoy da Cruz

V — como representantes da Comissão da Câmara Municipal:

Titular: Gabriel Feitoza Norte

Suplente: José Sidenir Pereira

VI — como representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

Titular: Renan Januário Scanacapa

Suplente: Edgar Moreira de Andrade

VII — como representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Isabelle Ortiz Padovini

Suplente: Fernanda Seleguini Bertapelli

VIII — como representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Thais Sartori Romero

Suplente: Maria de Lourdes Ferreira Castro

IX — como representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Lusmir Fernandes

Suplente: Ana Paula Ribeiro Pinto

X — como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cássia Gama Bragante

Suplente: Maria de Almeida Leão Spessia

XI — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:

Titular: Verônica Farias Neves de Lima

Suplente: Danielle Conde Mendes

XII — como representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Danusa Costa Foschiani

Suplente: Talita Regina Zanuni Padovini

XIII — como representantes da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE:

Titular: Sueli Augusti Lira Machado

Suplente: Ana Paula Ferreira Machado

XIV — como representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Loanda:

Titular: Gislaïne da Silva Tosse Nakano

Suplente: Osmair Barbosa de Oliveira

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº [Nº], de [DATA].

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:DB1F5E74

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 05/2026- 06/08/2026

Dá Parecer favorável ao 1º Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O conselho Municipal de Saúde de Loanda, Estado do Paraná e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor de R\$ 268.800,00, objetivando o atendimento a pessoas com atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, deficiências e transtornos globais do desenvolvimento conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 06 de agosto de 2026.

MARIA JOSE PEGORARO

Vice- Presidente

VERA LUCIA AUGUSTI

Secretária

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:6DD34EFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 518

PORTARIA Nº 518/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 097/2026, protocolado sob o nº 5685/2026 de 04/08/2026.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de agosto de 2026, conforme segue:

Matric.	Educadora Infantil	Nível ocupa	que	Nível a ser promovido
9670110	Juliana Martins	I		II

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:D0A8D86B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 519

PORTARIA Nº 519/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria 365/2026 da servidora Silvia Cristiana Rossin Norte, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula nº 966539, nomeada no cargo de provimento em comissão de secretária de educação, cc.1 – SEC, referente aos 15 (quinze) dias de gozo de 14/10/2026 a 28/10/2026, para a data de 26/10/2026 a 09/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:8F0DBCFO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 520

PORTARIA Nº 520/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 093/2026, protocolado sob o nº 5592/2026 de 31.07.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Fernanda de Fatima Fuseti, matrícula nº. 966536, ocupante do cargo efetivo de professora, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil – Práticas em Sala de Aula, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de agosto de 2026. Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:5C5CFBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº50/2025

Contrato:
Fornecedor:
50/2025 - Seq. 5741
IVONE ALVES LUCIO DA SILVA
CPF: 723.749.269-15
Objeto da contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL: 02 (DOIS) BARRACÕES COMERCIAIS PARA FINS DE INCENTIVO FISCAL - LEI MUNICIPAL 931/2006 - E - ALTERADA PELAS LEIS 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E E PELA LEI Nº 1.512, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Apostilamento: Sequencial 1 - 05/08/2026
Item Descrição Unid. Valor Unit. Atual Novo Valor Unit. Diferença
Descrição do apostilamento: REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NO CONTRATO Nº 50 - 2025: Locação de um imóvel (Barracão Comercial), 728,20 m², localizado na Rua Wilson de Lima Lemos, nº. 161, Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000, de propriedade da Sra. IVONE ALVES LUCIO DA SILVA. (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 12.075 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé),

1 Locação de um imóvel (Barracão Comercial), 728,20 m², UN 50.832,0000 53.031,6000 2.199,6000
53.031,6000
2.199,6000
Total do novo valor unit.:
Total da diferença:

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:6C56C270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA N.º 84/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) EM FACE DO SERVIDOR GUSTAVO GONÇALVES MACHADO VIDAL, PARA APURAÇÃO DE INAPTIDÃO COMPORTAMENTAL E DESCUMPRIMENTO DE DEVERES ESTATUTÁRIOS DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 19/2016),

CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado datado de 05 de agosto de 2026 (anexo I), que aponta indícios de inaptidão comportamental e funcional do servidor no exercício do cargo de Advogado;

CONSIDERANDO as evidências de insubordinação estratégica e desrespeito à hierarquia administrativa, manifestadas especialmente no expediente de 21 de abril de 2026, onde o servidor teria usurpado competências decisórias do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO os indícios de conduta desleal e falta de urbanidade, manifestados pela formulação de acusações sabidamente inverídicas contra outros servidores, tais como a denúncia de bloqueio sistêmico do contador (desmentida por logs técnicos) e a falsa acusação de "roubo de processos" contra o Procurador Comissionado;

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento deliberado da jornada de trabalho e das normas de assiduidade previstas na Portaria nº 55/2026 e na Lei Municipal nº 04/2016, resultando em faltas não justificadas no mês de junho e julho de 2026;

CONSIDERANDO o uso de "armadilhas telemáticas" e gravações de conversas informais com o intuito de fabricar provas contra colegas e superiores, conduta que, em tese, destrói as relações humanas no trabalho e a harmonia da unidade administrativa;

CONSIDERANDO a conduta processual do servidor, que teria omitido informações financeiras relevantes (empréstimo consignado SICOOB) para induzir o Poder Judiciário a erro, ferindo, em tese, o dever de lealdade às instituições;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor GUSTAVO GONÇALVES MACHADO VIDAL - MATRÍCULA 1152 - RG 8.015.803-3 - CPF 052.205.889-23 - ADVOGADO, para apurar condutas que, em tese, se amoldam ao descumprimento dos deveres funcionais dos servidores previstos na Lei Municipal n.º 04/2016, bem como descumprimento de requisitos do estágio probatório, especificamente no que tange aos quesitos de disciplina, assiduidade e relações humanas no trabalho, previstos nos Artigos 31 e 58, inciso I, da Lei Municipal nº 19/2016.

Art. 2º – Designar a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis:

- GLAUCILENE AGOSTINHO - MATRÍCULA 238 - RG 58729523 - CPF 879.181.709-97 – PROFESSORA – Presidente;

• RAFAEL LUCAS MONTEIRO - MATRÍCULA 406 - RG 7.527.206-5 - CPF 039.226.819-13 – FISIOTERAPEUTA – Membro;
 • ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS - MATRÍCULA 867 - RG 13.654.571-0 - CPF 082.847.109-60 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Secretário.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada à autoridade instauradora.

Art. 4º – Fica assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo a Comissão observar rigorosamente os ritos estabelecidos na legislação municipal, sempre com posturas e decisões condizentes com Devido Processo Legal.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis/PR, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Henrique Santos de Oliveira

Código Identificador:065ED03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2026

Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 000002497/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, **Pedro Kowalczyk**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 000002497/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99 e arts. 11, 12, 14, 15 e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mallet, que foi nomeada pelo Decreto nº 689, de 29 de maio de 2023, alterada pelo Decreto nº 740 de 02 de agosto de 2023, tendo como presidente Marcelo Klein Gierez, Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 2.570 e membros Rodrigo Eduardo Mryczka, Auxiliar de Tesouraria, matrícula funcional nº 164 e Camila Pirog, Auxiliar Administrativa, Matrícula funcional nº 2.566, para, constituírem a Comissão de Sindicância, com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 000002497/2026, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Dê-se ciência à Comissão para inícios dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 06 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Kowalczyk

Código Identificador:19F52A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de manutenção preventiva com fornecimento de peças genuínas de 10.000 km dos veículos Ônix Hatch e Ônix plus, placas UBV 1H37, UBV 1H39, UBV 1H35 e UCC 6I85, em período de garantia de fábrica.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, trata-se da contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva de 10.000 km dos veículos Ônix Hatch e Ônix plus, placas UBV 1H37, UBV 1H39, UBV 1H35 e UCC 6I85, em período de garantia de fábrica, em atendimento às normas e ao cronograma de revisões estabelecidos pelo fabricante.

A contratação se mostra necessária e de extrema importância para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços públicos prestados, uma vez que os veículos são utilizados no apoio logístico das ações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o transporte de pacientes, equipes e insumos. A manutenção preventiva de 10.000 km é indispensável para preservar a garantia de fábrica, evitar falhas mecânicas que possam comprometer a operação do veículo e assegurar maior durabilidade, prevenindo gastos desnecessários com manutenções corretivas.

Com a execução desta manutenção preventiva, pretende-se assegurar a plena disponibilidade do veículo para a realização de suas atividades em condições seguras e confiáveis, garantindo a continuidade dos serviços de saúde no município. Do ponto de vista do interesse público, a medida fortalece os objetivos estratégicos de governança, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a qualidade e regularidade dos serviços prestados à população.

Levando em consideração que a revisão é indispensável para preservar a garantia de fábrica, evitar falhas mecânicas que possam comprometer a operação do veículo e assegurar maior durabilidade, prevenindo gastos desnecessários com manutenções corretivas.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **GUARA AUTO PECAS S/A, CNPJ: 77.882.579/0002-79**. A escolha do proponente decorre da apresentação, por parte da Concessionária de orçamento com valores compatíveis e coerentes com aqueles praticados no mercado especializado.

Destaca-se que, conforme Manual do Veículo apresentado pela empresa fornecedora do veículo, a manutenção preventiva deve ser realizada obrigatoriamente em concessionárias autorizadas pela fabricante, sob pena de perda da garantia de fábrica, a qual possui vigência de 12 (doze) meses. Tal condição restringe a execução dos serviços às empresas credenciadas, dentre as quais se encontra a Concessionária GUARA AUTO PECAS S/A - IRATI, apta a realizar a assistência técnica no Estado do Paraná.

Embora tenham sido encaminhadas solicitações de cotação a outras concessionárias autorizadas Chevrolet, apenas a empresa GUARA AUTO PECAS S/A – IRATI apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, o valor foi confrontado com os preços públicos divulgados pela fabricante Chevrolet para a revisão de 10.000 km dos modelos Onix Hatch e Onix Plus, verificando-se que o orçamento é inclusive inferior ao parâmetro oficial.

Assim, ainda que não tenha havido a comparação entre três fornecedores distintos, a proposta apresentada é considerada adequada, idônea e compatível com os parâmetros de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por Ônix Hatch e Ônix plus, placas UBV 1H37, UBV 1H39, UBV 1H35 e UCC 6I85, em período de garantia de fábrica, cuja execução deve obrigatoriamente ocorrer em concessionária autorizada pela fabricante, conforme disposto no termo de garantia, de modo a assegurar a preservação da garantia do bem, bem como a segurança e confiabilidade de sua operação.

A escolha fundamenta-se na obrigatoriedade de execução do serviço em concessionária credenciada, fator que assegura maior economicidade, celeridade e eficiência na execução contratual.

Diante da análise, resta justificada a escolha da Concessionária como proponente vencedora, por ser a unidade credenciada mais próxima e

plenamente habilitada para a execução dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sem prejuízo da preservação da garantia de fábrica do veículo.

Ressalta-se que a GUARA AUTO PEÇAS S/A – IRATI, está localizada no município mais próximo da sede da Secretaria Municipal de Saúde dentre as autorizadas Chevrolet consultadas, circunstância que proporciona significativa redução dos custos indiretos da contratação. Além de que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde realizam rotineiramente o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em municípios da região, as revisões preventivas poderão, sempre que operacionalmente possível, ser programadas para ocorrer durante o período em que os motoristas aguardam o atendimento dos pacientes. Dessa forma, evita-se a realização de deslocamentos exclusivos para manutenção, reduzindo despesas com combustível, desgaste dos veículos, tempo de indisponibilidade da frota e demais custos operacionais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.885,24 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **02 (dois) meses após**. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

286 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.12494 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:C16F8D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

I – OBJETO:

Aquisição de mudas de kiwi para distribuição gratuita a produtores rurais do Município de Mallet/PR, como medida de fomento à fruticultura local e de apoio à cadeia produtiva do kiwi em Mallet, reconhecido como Capital Estadual do Kiwi, no âmbito das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento da agricultura familiar.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente contratação decorre da necessidade de apoio direto à fruticultura local, por meio da aquisição de mudas de kiwi destinadas à distribuição gratuita a produtores rurais do Município de Mallet/PR, como medida de fomento à cadeia produtiva do kiwi e de fortalecimento da agricultura familiar, em consonância com as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento econômico rural.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de Mallet possui tradição consolidada na produção de kiwi, atividade que integra a base econômica rural local e reforça sua identidade como Capital Estadual do Kiwi. A manutenção e o fortalecimento dessa cadeia produtiva dependem da renovação e expansão dos pomares, da inserção de novos produtores na atividade e da utilização de mudas com padrão técnico e fitossanitário adequado, sendo que o custo de aquisição desse material propagativo representa obstáculo relevante para muitos produtores, especialmente os de pequeno porte.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de atuação do Poder Público municipal mediante a aquisição de mudas de kiwi para posterior distribuição gratuita aos produtores rurais locais, como forma de reduzir barreiras econômicas à implantação, renovação e ampliação de pomares, fomentar a continuidade da atividade frutícola e fortalecer a economia rural do Município.

O Estudo Técnico Preliminar analisou alternativas para atendimento da demanda, tais como a não realização da aquisição, a concessão de auxílio financeiro aos produtores, a produção própria de mudas pelo Município, a formalização de parcerias com viveiros institucionais e a aquisição direta das mudas pela Administração. Ao final, concluiu-se que a aquisição direta de mudas de kiwi pelo Município constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, por permitir a definição prévia de requisitos varietais e fitossanitários, a padronização do material vegetal, o controle quantitativo e qualitativo do objeto e a execução da política pública em prazo oportuno.

A pesquisa de preços realizada para instrução da contratação utilizou referências de contratação similar constante do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, propostas de fornecedores especializados e notas fiscais eletrônicas de aquisições recentes, consolidadas por meio da plataforma Banco de Preços, tendo sido apurado preço estimado unitário de R\$ 24,95 e valor global estimado de R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) para o quantitativo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) mudas de kiwi, evidenciando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Assim, a elaboração do presente Termo de Referência fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda, no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços e nas normas aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se necessária e viável a contratação pretendida para atendimento do interesse público envolvido.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **COMERCIO DE MUDAS SOMACAL LTDA, CNPJ: 08.663.749/0001-20**, e a escolha da proponente decorre da apresentação, por parte desta, do menor preço entre os fornecedores consultados diretamente, bem como de todos os documentos exigidos para sua habilitação no processo.

Para a formação do preço da contratação, foram consideradas contratações similares realizadas por outros entes públicos, notas fiscais eletrônicas e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, conforme Relatório de Cotação "Mudas Kiwi", emitido pela plataforma Banco de Preços, no qual constam as seguintes propostas obtidas diretamente de fornecedores:

Comércio de Mudas Somacal Ltda. (CNPJ 08.663.749/0001-20), no valor unitário de R\$ 26,50.

Debora Suelen Kutianski & Cia. Ltda. — Casa do Criador (CNPJ 14.939.372/0001-92), no valor unitário de R\$ 29,00.

Comercial Agropecuária Boi Crioulo Ltda. — Casa do Colono (CNPJ 82.505.074/0001-44), no valor unitário de R\$ 39,00.

Após a análise comparativa das propostas obtidas diretamente, verificou-se que a empresa Comércio de Mudas Somacal Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.663.749/0001-20, apresentou o menor preço unitário entre os fornecedores consultados, revelando-se a opção mais vantajosa para a Administração quanto ao fornecimento pretendido.

Além do menor valor apresentado, a proposta da empresa escolhida mostra-se compatível com o objeto da contratação, atendendo à descrição técnica do item pesquisado — muda de kiwi (*Actinidia* spp.), tipo frutífera, com altura mínima de 40 cm, produzida em viveiro, de cultivares adaptadas à região Sul, sadia, com padrão técnico e fitossanitário adequado, sistema radicular bem desenvolvido, identificada quanto à variedade e ao sexo (macho/fêmea). Cumpre destacar que, conforme documentação do fornecedor, consta em seu registro no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas a espécie "*Actinidia chinensis* Planch", a qual se enquadra na demanda de compra, uma vez que a espécie *Actinidia chinensis* Planch está compreendida no gênero *Actinidia* spp. objeto da contratação, correspondendo à muda de kiwi pretendida. Dessa forma, verificada a conformidade da proposta com a descrição técnica e com os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, a empresa foi selecionada para a contratação.

Registra-se que o valor da proposta selecionada (R\$ 26,50) supera a média aritmética apurada na pesquisa de preços (R\$ 24,95), porém mantém-se dentro da variação de mercado identificada na série de preços coletados (R\$ 19,00 a R\$ 39,00), sendo inferior ao valor estimado constante do Estudo Técnico Preliminar (R\$ 65.000,00) e o menor valor dentre as cotações obtidas diretamente com fornecedores. Cumpre destacar que os valores inferiores da série decorrem, em sua maioria, de contratações por registro de preços e operações de maior escala realizadas por outros entes públicos, bem como de notas fiscais de aquisições em volume, condições não replicáveis na presente aquisição. A Administração optou, assim, pela contratação com o fornecedor de menor preço dentre os consultados diretamente, considerando a conveniência da contratação — com reflexos na agilidade da entrega, na assistência e na economia com deslocamento e frete —, o prazo de entrega proposto e a plena conformidade técnica da proposta com as especificações do objeto.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil seiscentos reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**. Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

367 02.008.20.606.0010.2.023.3.3.90.32.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

RENASEM.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo

máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:8B4B1D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

O Pregoeiro Oficial do **MUNICÍPIO DE MALLET/PR** vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e <https://bllcompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 24/08/2026 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 06/08/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal Mallet, 06 de agosto de 2026.

FELIPE ZOLONDEK

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:E86CF339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos de 7 (sete) lugares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTORES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

PROVENCE VEICULOS S/A (07.681.092/0001-61) – R\$ 246.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:872433B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014.001/2026 – PSS 001/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014.001/2026 –
PSS 001/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.330/2017;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 restou homologado pelo Decreto nº 634/2025;

CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000002649/2026;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 634 de 08 de setembro de 2025.

I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2780/2025	ADRIANE SOARES APARECIDA	71	28º

II – A candidata deverá comparecer, até o dia **13 de agosto de 2026**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade

portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. O candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

PIS ou PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;

Título de Eleitor (fotocópia);

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

Certidão de Casamento, quando couber (cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);

Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

Comprovante de endereço (cópia);

Foto 3x4;

Laudo Médico (Anexo V);

Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;

Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;

Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).

Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição;

Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.

Comprovações da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.

Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;

Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:FDF829C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2026**

PORTARIA Nº 044/2026

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº 000002725/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a **DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK**, pertencente ao cargo Agente de Apoio Educacional - 20h, matrícula nº 60841, no período de 01/08/2026 até 28/11/2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog

Código Identificador:5B2628D1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 23/2026- CMDCA

Resolução nº 23/2026

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Ação da Deliberação FIA – Incentivo ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015, de 12 de maio de 2015; Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93;

Considerando a deliberação 13/2024 do CEDCA/PR- Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de agosto de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação da Deliberação FIA – Incentivo ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme deliberação aprovada pela plenária do CMDCA em 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de agosto de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes

Código Identificador:87DF0FF7

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2026

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **MASTER 24 HORAS MANDAGUARI LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 55.197.517/0001-04 com sede na Rua Professor Joao Ernesto Ferreira, n. 1150, Sala 2, Centro, na cidade de Mandaguari – PR, representada neste ato pelo representante legal **EMANUEL ALBERTO BAIRROS DE ANDRADE**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 128990500, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 044.861.499-55,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de controle de acesso facial, incluindo equipamentos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, destinado ao atendimento das necessidades de segurança e controle de acesso da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 06 de agosto de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:99451368

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2026

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 04.727.713/0001-02, com sede na Rua Doutor João Colin, nº. 1285, Sala 04, Jardim América, Cep 89.204-0001, na cidade de Joinville - Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo representante legal **Anderson Carvalho da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 4.823.200-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 871.091.829-01,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema “Novo Controle da Administração Pública Municipal e os Desafios das Estruturas de Comunicação Institucional”.

Valor total: **R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 06 de julho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E54724F8

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO N.º 10/2026 – CAD**

RESOLUÇÃO N.º 10/2026 – CAD

SÚMULA: Ratifica as tratativas de desdobra da área total do *Campus* da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, autoriza a incorporação de matrículas ao patrimônio institucional e determina a abertura dos procedimentos para alienação por leilão do lote n.º 27.707 com fulcro na Lei de Responsabilidade Fiscal e da outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a deliberação e a votação unânime de seus membros em reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, por unanimidade, todas as tratativas e trâmites operacionais referentes ao processo de desdobra da área total de 30.414,84 m² (trinta mil, quatrocentos e quatorze vírgula oitenta e quatro metros quadrados) do terreno onde está localizado o *Campus* da Faculdade FAFIMAN.

Art. 2º Validar a transferência direta para o patrimônio imobiliário definitivo da Fundação das seguintes áreas resultantes do desdobra:

I – Matrícula n.º 27.705: área de 17.127,84 m² (dezesete mil, cento e vinte e sete vírgula oitenta e quatro metros quadrados), local onde encontram-se devidamente edificadas os blocos educacionais e a estrutura administrativa da instituição;

II – Matrícula n.º 27.707: área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), a ser integralmente incorporada ao patrimônio da Instituição.

Art. 3º Tomar ciência do andamento da regularização e transferência da Matrícula n.º 27.706, que totaliza 10.787,00 m² (dez mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados), cuja titularidade ficará sob a responsabilidade da Companhia de Melhoramentos do Norte do Paraná.

Art. 4º Autorizar, por unanimidade, a lavratura de atos regulamentares para dar início imediato aos procedimentos administrativos de alienação por meio de licitação na modalidade Leilão do lote sob a Matrícula n.º 27.707 (2.500,00 m²), respeitando as prioridades da demanda de licitações institucionais.

Parágrafo único. O processo licitatório autorizado no *caput* fica estritamente condicionado ao cumprimento sequencial dos seguintes requisitos legais e operacionais:

- a)** realização prévia de 03 (três) avaliações mercadológicas formais por profissionais ou órgãos competentes para fixação do preço mínimo;
- b)** obtenção de autorização e aprovação legislativa junto à Câmara Municipal de Mandaguari para a venda do bem, incluindo a previsão expressa de permissibilidade de uso dos recursos obtidos para o pagamento de despesa corrente, ressalvadas as vedações do artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos regimes de previdência social;
- c)** autorização final da mesa executiva deste Conselho para a publicação do edital do processo licitatório.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos para o dia 06 de agosto de 2026.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (06/08/2026).

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA

Presidente do CAD

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:5BA72F2E

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO N.º 11/2026 – CAD**

RESOLUÇÃO N.º 11/2026 – CAD

SÚMULA: Ratifica as tratativas de desdobra da área total do *Campus* da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, autoriza a incorporação de matrículas ao patrimônio institucional e determina a abertura dos procedimentos para alienação por leilão do lote n.º 27.707 com fulcro na Lei de Responsabilidade Fiscal e da outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a deliberação e a votação unânime de seus membros em reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, por unanimidade, todas as tratativas e trâmites operacionais referentes ao processo de desdobra da área total de 30.414,84 m² (trinta mil, quatrocentos e quatorze vírgula oitenta e quatro metros quadrados) do terreno onde está localizado o *Campus* da Faculdade FAFIMAN.

Art. 2º Validar a transferência direta para o patrimônio imobiliário definitivo da Fundação das seguintes áreas resultantes do desdobra:

I – Matrícula n.º 27.705: área de 17.127,84 m² (dezesete mil, cento e vinte e sete vírgula oitenta e quatro metros quadrados), local onde encontram-se devidamente edificadas os blocos educacionais e a estrutura administrativa da instituição;

II – Matrícula n.º 27.707: área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), a ser integralmente incorporada ao patrimônio da Instituição.

Art. 3º Tomar ciência do andamento da regularização e transferência da Matrícula n.º 27.706, que totaliza 10.787,00 m² (dez mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados), cuja titularidade ficará sob a responsabilidade da Companhia de Melhoramentos do Norte do Paraná.

Art. 4º Autorizar, por unanimidade, a lavratura de atos regulamentares para dar início imediato aos procedimentos administrativos de alienação por meio de licitação na modalidade Leilão do lote sob a Matrícula n.º 27.707 (2.500,00 m²), respeitando as prioridades da demanda de licitações institucionais.

Parágrafo único. O processo licitatório autorizado no *caput* fica estritamente condicionado ao cumprimento sequencial dos seguintes requisitos legais e operacionais:

- a)** realização prévia de 03 (três) avaliações mercadológicas formais por profissionais ou órgãos competentes para fixação do preço mínimo;
- b)** obtenção de autorização e aprovação legislativa junto à Câmara Municipal de Mandaguari para a venda do bem, incluindo a previsão expressa de permissibilidade de uso dos recursos obtidos para o

pagamento de despesa corrente, ressalvadas as vedações do artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos regimes de previdência social;

c) autorização final da mesa executiva deste Conselho para a publicação do edital do processo licitatório.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos para o dia 06 de agosto de 2026.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (06/08/2026).

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:5AF12F99

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI RESOLUÇÃO N.º 12/2026 – CAD

RESOLUÇÃO N.º 12/2026 – CAD

SÚMULA: Aprova o reajuste do valor das mensalidades dos cursos de graduação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a deliberação e a votação unânime de seus membros em reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a aplicação do índice de reajuste de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) sobre as mensalidades de todos os cursos de graduação ofertados pela FAFIMAN, válido para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. O percentual adotado corresponde à reposição inflacionária integral medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 12 (doze) meses até junho de 2026, conforme planilha de valores atuais e reajustados apresentada pela Presidência e homologada por este Conselho.

Art. 2º A aplicação do reajuste justifica-se formalmente pela necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro institucional, considerando a defasagem acumulada decorrente do congelamento dos valores das mensalidades praticado desde o ano letivo de 2022.

Art. 3º Os novos valores reajustados integrarão os editais de matrícula e rematrícula para o exercício de 2027, bem como os contratos de prestação de serviços educacionais a serem firmados com os acadêmicos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir do início do período letivo de 2027.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (06/08/2026).

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:56177D21

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI RESOLUÇÃO N.º 13/2026 – CAD

RESOLUÇÃO N.º 13/2026 – CAD

SÚMULA: Aprova a manutenção e as diretrizes do Programa de Desconto FAFIMAN 50% integrado aos valores reajustados para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a deliberação e a votação unânime de seus membros em reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a manutenção do Programa de Desconto FAFIMAN 50% (cinquenta por cento) para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. O benefício do desconto autorizado no *caput* será aplicado de forma integrada e incidente sobre os novos valores das mensalidades já reajustados para o exercício de 2027.

Art. 2º A continuidade da política de concessão de desconto fundamenta-se nos seguintes objetivos institucionais e sociais:

I – Assegurar a sustentabilidade e a acessibilidade financeira dos acadêmicos para a permanência e a conclusão dos cursos superiores;

II – Preservar e ampliar a competitividade mercadológica da FAFIMAN no cenário educacional local e regional.

Art. 3º A necessidade da manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento) visa, prioritariamente, a prospecção de novos acadêmicos e o posicionamento estratégico frente à concorrência de mercado, com foco especial no enfrentamento comercial com as plataformas e cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros vinculados ao período letivo de 2027.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (06/08/2026).

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:5D14843C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 384/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 384/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.007		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
03.007.04.122.0002.2.021		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
198 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
203 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.2.188		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
981 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total Suplementação:			126.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.007		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
03.007.04.122.0002.2.021		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
199 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.2.188		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
981 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total Redução:			126.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (06/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D0FD48FD

inscrito no CPF sob o nº 628.072.779-34, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026**, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado o item abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote	Descrição	Unid.	Valor homologado	Unit.	Valor reequilibrado	Unit.
122	ROLO DE TNT - Contendo 50m de comprimento.	UNID	R\$ 48,50		R\$ 89,50	

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 31 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4D7151FA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RESOLUÇÃO 08/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação das Resoluções nº 01/2026 e nº 06/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e as Leis Municipais nº 1.446, de 26 de fevereiro de 2025 e nº 1.533/2026.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 31 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogadas, em sua integralidade, as Resoluções nº 01/2026 e nº 06/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 2º Os atos administrativos e deliberações praticados com fundamento nas referidas resoluções permanecem válidos, desde que não contrariem a legislação vigente e as novas deliberações deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de agosto de 2026.

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 PROCESSO Nº 274/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeito Municipal, Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **TECELAGEM MADRYTEX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.816.867/0001-00, com endereço na Rua Mauá, 2929, Centro, CEP: 85770-000, na cidade de Realeza/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **REGIS PAULO RECKZIEGEL**,

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO

Presidente do CMDPD

Publicado por:João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador: D58DE402**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22-2026****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 de 2026.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha GLP para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão - Eletrônico nº 27/2026.

DETENTOR DA ATA: RENATO MACHADO MERCADO.
CNPJ: 24.261.360/0001-05

VALOR REGISTRADO: 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 06/08/2026

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Mensalmente, conforme entrega do objeto e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/08/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jozinei Dos Santos
Código Identificador: B0938478**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27-2026****TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão - Eletrônico Nº 27/2026**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4380/2026 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão - Eletrônico nº 27/2026 referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha GLP para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

Lote	Item	Produto/Serviço	Percentual de Desconto (%)	Valor do item Estimado para meses
01	01	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	0,25%	36.600,00
TOTAL				R\$ 36.600,00

O percentual de desconto proposto (REGISTRADO) deverá ser aplicado sobre o valor referencial obtido nas atualizações de preços feita semanalmente utilizando a média da última semana apurada no município de Franciso Beltrão-PR, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível – ANP.

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão - Eletrônico 27/2026 datada de 03/08/2026. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato e emissão de requisição de compras.

Manfrinópolis, 06/08/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jozinei Dos Santos
Código Identificador: 6048F365**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA****CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO
LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (10/08/2026).**

Pauta da 26ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Manguairinha (10/08/2026).

-Matérias a apresentar:

-Moção de Aplausos n.º 009/2026- Moção de Aplausos aos Motoristas da Secretaria de Saúde. **(Doca)**

-Moção de Aplausos n.º 010/2026- Moção de Aplausos aos Motoristas da Secretaria de Educação. **(Doca)**

-Moção de Aplausos n.º 011/2026- Moção de Aplausos aos Motoristas e Operadores da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural e de Urbanismo e Limpeza Pública Educação. **(Doca)**

-Moção de Aplausos n.º 012/2026- Moção de Aplausos aos atletas corredores que representaram o município na Meia Maratona de Porto Alegre. **(Doca)**

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:

-Indicação n.º 059/2026- Que o Poder Executivo Municipal conduza estudos para reduzir a área não edificante na margem da rodovia Miguel Aguiar (PR-280), possibilitando a ampliação de infraestrutura das empresas instaladas no local. **(Xandão Manelli)**

-Indicação n.º 060/2026- Que o Poder Executivo Municipal faça a reposição da areia na quadra no Distrito do Covó. **(Doca)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:

-Em primeira votação.

-Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2026- Acolhe o veto parcial aposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 046/2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara Municipal de Manguairinha

Publicado por:Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador: 706FEC69**PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PNAB2
MANGUEIRINHA****ETAPA DE SELEÇÃO-PÓS RECURSO**

O Município de Manguairinha, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, torna público a lista dos projetos INSCRITOS, com resultados na Etapa de Seleção-Pós Recurso, com lista de projetos SELECIONADOS, que seguem para etapa de HABILITAÇÃO, conforme EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PNAB2 MANGUEIRINHA.

PROJETO INSCRITO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
DA IMAGINAÇÃO AO PALCO	MARCIA CHAVES SANTOS	87,16	HABILITADO
PALCO DA ALEGRIA	ARIANE GRUIMARÃES	85	HABILITADO
MÚSICA PARA TODOS	ALEX COLLES	64,33	HABILITADO

OLHARES MANGUEIRINHA	DE VANESSA BORGES	SAMARA	62,66	HABILITADO
TARDE CULTURAL	KARINE RIBEIRO	AUGUSTO	58,33	HABILITADO

Os proponentes selecionados para Etapa de Habilitação terão 3 (três) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil à publicação, para encaminhar no e-mail: pnab2mangueirinha@gmail.com, **com o nome do projeto como título do e-mail**, documentos necessários conforme o item 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - PNAB2 MANGUEIRINHA.

Os agentes culturais devem encaminhar junto aos documentos de habilitação uma Declaração de Conta Bancária (modelo abaixo) onde o titular seja o mesmo CPF ou CNPJ da inscrição do projeto, juntamente com cópia de um cabeçalho de extrato de conta corrente que comprovem os dados bancários mencionados. Em nenhuma hipótese pode ser utilizada conta de terceiros.

O não envio de qualquer um dos documentos à etapa de habilitação, enseja na desclassificação do proponente, sem direito a recurso. O prazo previsto para envio de TODOS os documentos (em PDF) necessários não será prorrogado, constatado data e horário de envio do e-mail.

Mangueirinha, 06 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE GESTÃO, ESTRATÉGIA, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Eu, _____, selecionado com o projeto _____,

no Edital de Chamamento Público 002/2026 – PNAB MANGUEIRINHA 2026, declaro que as informações abaixo são de Conta Bancária de minha titularidade, para recebimento dos valores referentes à execução do projeto inscrito e sujeito à aprovação.

Nome Completo:
Nome do Banco:
Número da Agência:
Operação Conta:
Chave PIX dessa conta:

Mangueirinha, de de 2025.

Assinatura

1- Anexar a esta: Cópia do Comprovante da Conta;

Publicado por:
Raiane Colla

Código Identificador:B9FD7587

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios e demais bens permanentes e de consumo destinados ao atendimento das necessidades dos centros municipais de educação infantil José Henrique Palma e Anjo da guarda, das escolas municipais Padre Nelson Ângelo Rech e Naymi Abrão Nasser, bem como de equipamentos e utensílios para a cozinha piloto do município de Marilena, estado do Paraná, visando à melhoria da infraestrutura, ao adequado funcionamento das unidades e ao fortalecimento das atividades educacionais e de preparo da alimentação escolar.

Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 07 de Agosto de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 20/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 20/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.comprasbr.com.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910

E-mail: marilenalicitacao@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Spila da Silva

Código Identificador:8F54F924

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2026

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ORIANA APARECIDA DOS SANTOS – CPF: xxx.223.369-xx**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AUXILIAR DE CLASSE.**

Cláusula 2ª - Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. • Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar

de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 10/2025 até do dia 03/08/2027.

Cláusula 4ª - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 04 de Agosto de 2026

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

ORIANA APARECIDA DOS SANTOS

Auxiliar de Classe

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:7D7EDE1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2026

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **SUELI DA SILVA GUEDES – CPF: xxx.928.978-xx**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: COZINHEIRO.

Cláusula 2ª - Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar à Secretaria Municipal, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos atendidos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2025 até do dia 04/08/2027.

Cláusula 4ª - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 05 de Agosto de 2026

CELIO LELIS DA MATA SUELI DA SILVA GUEDES

Prefeito Municipal Cozinheiro(a)

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:CA234689

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2026

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **NATANAEL CANDIDO DA FONSECA – CPF: xxx.517.839-xx**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: ELETRICISTA.

Cláusula 2ª - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequados; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção, reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ ou reformas; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; acompanhar intervenções eletromecânicas, moto bombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2025 até do dia 04/08/2027.

Cláusula 4ª - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 05 de Agosto de 2026

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

NATANAEL CANDIDO DA FONSECA

Eletricista

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:92C3C1AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO

DETERMINADO Nº 11/2026

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CONTRATADO(A): **MAURILIO TAVARES BARIANI – CPF: 911.507.609-15**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MOTORISTA.**

Cláusula 2ª - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2025 até do dia 04/08/2027.

Cláusula 4ª - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 05 de Agosto de 2026

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

MAURILIO TAVARES BARIANI

Motorista

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:804B53F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO

DETERMINADO Nº 12/2026

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade

temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CONTRATADO(A): **GILSON PEDRO DA SILVA – CPF: 023.044.649-39**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula 2ª - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Aduar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratamentos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldios, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manter instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 14/2025 até do dia 05/08/2027.

Cláusula 4ª - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 06 de Agosto de 2026

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

GILSON PEDRO DA SILVA

Agente de Serviços Gerais

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:418FF6AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 075/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 095/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 037/2026, Credenciamento 014/2026 e Processo Administrativo nº 060/2026, firmado com a empresa **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.933.664/0001-68;**

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o servidor Luiz Maurilio Antuniazzi, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, como GESTOR do contrato acima.

Art. 2º

DESIGNAR o senhor Osmar dos Santos, matrícula nº 5657, ocupante do cargo de Motorista, como FISCAL do contrato acima.

Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;

II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;

III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;

V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;

VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;

VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;

II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;

IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;

V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:3692F8C9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 273/2026**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO Nº 014/2026.

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 037/2026, Processo Administrativo nº 060/2026, através do Edital de Credenciamento nº 014/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **credenciamento de empresas para aquisição** de pneus novos destinados à manutenção e atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Marilena – PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 037/2026 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.933.664/0001-68**, com sua proposta no valor de **R\$ 1.125.900,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
06 DE AGOSTO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:C7ABF570

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 56.933.664/0001-68;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R\$ 1.125.900,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS);

FONTE DE RECURSOS:

11 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

37 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

38 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA

39 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

121 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

122 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

151 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

152 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE

153 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE

191 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

192 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

216 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

278 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

279 – 1494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

280 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA

553 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 281 – 4494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
 612 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
 616 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
 618 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
 624 – 1017 – EMENDAS DE BANCADAS
 625 – 1017 – EMENDAS DE BANCADAS
 336 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
 337 – 1497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 335 – 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 532 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
 534 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
 372 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
 373 – 31938 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 374 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
 536 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
 393 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
 394 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
 395 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1
 396 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04. ART. 1ºB) – EXERCÍCIOS CORRENTE
 414 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
 442 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
 443 – 01556 – TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
 464 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
 478 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

ESTE EXTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 06 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
 Contratante

Publicado por:
 Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:11E62173

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 219/2026**

De 06 de Agosto de 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno da Licença sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal Sr. Anderson Lucas Silva de Paula, matrícula 5934, a partir do dia 06/08/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 06 DE AGOSTO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amaurino Alves Correia
Código Identificador:83D5DDAA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 220/2026**

De 06 de Agosto 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Jaqueline Maiara Ferreira, matrícula 5639, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 03/06/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 06 DE AGOSTO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amaurino Alves Correia
Código Identificador:725503DE

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 622/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 31 de AGOSTO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 622/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, sopradores, lavadoras e afins, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS -

ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 31/08/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 06 de Agosto de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:642404A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 583/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 31 de AGOSTO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 583/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças (linha pesada) para a frota de máquinas do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.).** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 31/08/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br,

na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 06 de Agosto de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CC8B9359

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS PORTARIA Nº 093/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **ROSANA BALDUINO DA SILVA**, portadora do RG nº 5.986.666-4, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/8/2025 a 01/8/2026 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, sendo: dez dias a contar de 08 a 17 de setembro e dez dias a contar 13 a 22 de dezembro de 2026;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1º, §3º da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 05 de agosto de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:ED3375D6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS PORTARIA Nº 094/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **ROSANA BALDUINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Progressão por Conhecimento, a partir de 01 de setembro de 2026, nos termos do Art. 19, §3º, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Matinhos, 05 de agosto de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:F881584B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 095/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Em consequência à ordem judicial pelo afastamento do cargo da Vereadora Hirman Ramos Eglemeier, fica exonerado o Sr. LUCAS FELIPE CLAUDINO, portador do RG nº 09318274939, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER.HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.

Matinhos, 05 de agosto de 2026

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:FCE381C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 096/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Em consequência à ordem judicial pelo afastamento do cargo da Vereadora Hirman Ramos Eglemeier, fica exonerada a Sra. NICOLE CRISTINE MARQUES DA ROZA, portadora do RG nº 143613437, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER.HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.

Matinhos, 05 de agosto de 2026

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:31F17051

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 097/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Em consequência à ordem judicial pelo afastamento do cargo da Vereadora Hirman Ramos Eglemeier, fica exonerada a Sra. ANDREA DE FÁTIMA MORONA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER.HIRMAN RAMOS

EIGLMEIER FERREIRA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.

Matinhos, 05 de agosto de 2026

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:93E383A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	008/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED
Nome do Credor:	M C SOLUÇÕES EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF:	41.215.919/0001-80
Valor:	R\$ 990,00

Matinhos, 29 de julho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:D8A59714

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	009/2025
Objeto:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NO PRÉDIO POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL
Nome do Credor:	ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF:	44.719.519/0001-08
Valor:	R\$ 14.600,00

Matinhos, 20 de julho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:289F0988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$18.673.333,42 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/08/2026 às 09h00min
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA
 CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI
 COMPLEMENTAR Nº123/2006
 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
 licitacao@matinhos.pr.gov.br
 CONTATO: Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
 Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5B52F280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA SESSÃO DISPENSA Nº30/2026

ATA DA SESSÃO DE CONFERÊNCIA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2026

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Mato Rico, na prefeitura de Mato Rico Estado do Paraná, paco municipal Luís Bini, situada na Avenida das Araucárias, 1530 – centro – cep:85240-100, reuniram-se a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação – CPL abaixo assinados, encarregada nos termos do Processo nº 93/2026, de dirigir e julgar a Dispensa de Licitação n.º30/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a implantação de Sistema de Gestão Pública de Assistência Social para Secretaria Municipal de Mato Rico – PR.

Valor estimado para o aviso de Dispensa de licitação foi de R\$ 35.694,45 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, em 28/07/2026, o Município de Mato Rico Estado do Paraná, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, publicou no site oficial www.matorico.pr.gov.br e AMP Diário oficial dos Municípios de Paraná, aviso de dispensa de licitação, e republicou no dia 31/07/2026 a mesma devido a correções no aviso de dispensa de licitação, em busca de propostas mais vantajosas.

Data final para envio das propostas 17:00 h do dia 05 de agosto de 2026.

Abertura da sessão 14:00 h do dia 06 de agosto de 2026.

Na data e horário estabelecido para o início dos trabalhos, a Comissão analisou as propostas recebidas, entregues via e-mail, Proponente **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ: 48.359.260/0001-84**, encaminhou a proposta e habilitação através de e-mail no dia 04/08/2026 às 16:38 horas; Proponente **Via Nova Tecnologia LTDA – inscrita CNPJ nº: 34.819.788/0001-84**, encaminhou proposta e habilitação através de e-mail no dia 05/08/2026 às 14:09 horas; as propostas apresentadas dentro dos prazos estabelecidos no aviso de dispensa nº30-2026.

A comissão analisou as habilitações das proponentes conforme às disposições contidas no edital, estando todas as concorrentes de acordo portanto habilitadas.

Após as análises das propostas foi enumerada em ordem decrescente as propostas com seus respectivos valores, conforme abaixo:

Classificação	Proponente	Valor global da proposta	Habilitada
1º	Via Nova Tecnologia Ltda	R\$ 21.180,00	sim
2	Plenus Gestao Publica Ltda	R\$ 21.480,00	Sim

A comissão de licitação através de seu agente de contratação tornará público as proposta e habilitações para a ciência de todos os interessados.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai por todos assinada.

Mato Rico, Pr 06 de agosto de 2026.

MARCELO BEDNARCZUK
 Presidente da Comissão

STÊNIO CESAR DA SILVA
 Agente de contratação

BRUNO BINI
 Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
 Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:53D06C36

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº161/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº161/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO,
 CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA TECFERT AGRICOLA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 26.606.226/0001-24.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 10 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/08/2026 e terá vigência até 05/08/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 367.840,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
 Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2133C908

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA KCM ZUCOLOTO E CIA LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato

Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.***12-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.***.919-**, e de outro lado **KCM ZUCOLOTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.358.680/0001-88, com sede na Avenida Hipólito Ayres de Arruda, nº 03, Bairro Lindouro, Pinhão/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Angelo Manuel Zucoloto Korchak**, inscrito no CPF sob n.º 076.023.***-07, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 56/2026, referente a Concorrência Eletrônica nº 01/2025, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, em especial no seu artigo 124, inciso II, conforme contrato original cláusula quinta e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de obra - Ginásio de Esportes, conforme projeto, obra a ser construído na área urbana do município de Mato Rico, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos e Termo de Referência da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

Cláusula Segunda – prazo de vigência e execução

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por 180 (cento e oitenta) dias, passando o prazo para 10/01/2027.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 240 (duzentos e quarenta) dias, passando sua vigência para 08/03/2027, com fundamento nos arts. 111, 124 III da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente. Mato Rico, 10 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Município de Mato Rico
Contratante

ANGELO MANUEL ZUCOLOTO KORCHAK

KCM Zucoloto E Cia LTDA
Contratada

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:4D30FA18

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL EDITAL Nº 14/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 9º, PARAGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), PELO PRESENTE,

CONVOCA

OS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO, VEREADORES, LIDERANÇAS E A COMUNIDADE EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, A SER REALIZADA NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, LOCALIZADA NA AVENIDA DONA MADALENA, Nº 31, CENTRO.

PUBLIQUE-SE

AFIXE-SE

Miraselva, 06 de agosto de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquiçati

Código Identificador:D834284D

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2026 DISPENSA N. 38/2026

Adjudica e homologa a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para fornecimento de um Bebedouro Industrial para ser instalado no Centro de Eventos do Município de Miraselva/PR.

DO FAVORECIDO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº. 85.515.542/0001-50

OBJETO: Aquisição de uma caixa de som com dois microfones e dois Bebedouro Industrial de 100 litros cada, um para o Centro de Convivência do Idoso e um para Projeto Casa Infantil/Cras.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 06 de agosto de 2026

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:8A46E9AD

LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 DISPENSA N.: 38/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de uma caixa de som com dois microfones e dois Bebedouro Industrial de 100 litros cada, um para o Centro de Convivência do Idoso e um para Projeto Casa Infantil/Cras, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDO que o Município de Miraselva necessita adquirir uma caixa de som com dois microfones e dois Bebedouro Industrial de 100 litros cada, um para o Centro de Convivência do Idoso e um para Projeto Casa Infantil/Cras

CONSIDERANDO que esta aquisição é de extrema pela necessidade de oferecer água potável e refrigerada aos frequentadores, promovendo a saúde e o bem-estar, além de melhorar a infraestrutura do local e evitar o uso de outras fontes alternativas de água, potencialmente menos seguras ou adequadas;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº. 85.515.542/0001-50, para aquisição de uma caixa de som com dois microfones e dois Bebedouro Industrial de 100 litros cada, um para o Centro de Convivência do Idoso e um para Projeto Casa Infantil/Cras, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:9F6B2FB5

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 09/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:COWBOY 2.0 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.247.639/0001-23, sediada na rua João Guilherme, 344, parque industrial Kuigo Takata, na cidade de Londrina - PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NELORE E TEXANO, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 65º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, DENOMINADA 1ª EXPOMIRA 2026, NO DIA 07/11/2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:até 31 de dezembro de 2026.

EXECUÇÃO: Dia 07/11/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 06/08/2026.

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:3B08279A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2904, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 2904, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“Institui e nomeia o Comitê Gestor sobre o Programa Leite das Crianças no âmbito deste Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 16.385/2010 que institui o Programa Leite das Crianças no âmbito do Estado do Paraná, reconhecendo-o como um dos direitos e garantias fundamentais das crianças de 6 (seis) a 36 (trinta e seis) meses de idade, bem como das gestantes e nutrízes;

CONSIDERANDO que o Programa Leite das Crianças consiste na distribuição gratuita, pelo Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, de 1 (um) litro diário de leite pasteurizado integral ou padronizado, enriquecido com ferro quelado e vitaminas A e D, destinado às crianças de 6 (seis) a 36 (trinta e seis) meses de idade, gestantes e nutrízes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Estadual determina que a distribuição do leite seja destinada às crianças e famílias previamente cadastradas por órgão indicado pelo Poder Público, em parceria com a sociedade civil organizada, cuja renda familiar per capita seja de até meio salário-mínimo regional, devidamente comprovada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Morretes, os procedimentos administrativos para execução, acompanhamento e fiscalização do Programa Leite das Crianças, em conformidade com a legislação estadual aplicável;

DECRETA:

Art. 1º. Institui e nomeia os membros do Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças no âmbito do Município de Morretes.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor:

I – Planejar e acompanhar a execução das ações relacionadas à sua finalidade;

II – Promover a integração entre os órgãos e entidades envolvidos;

III – Propor diretrizes, estratégias e medidas para o aprimoramento das ações desenvolvidas;

IV – Acompanhar metas, cronogramas e resultados;

V – Emitir recomendações e relatórios quando necessário;

VI – Deliberar sobre questões de sua competência e resolver casos omissos, observada a legislação aplicável.

Art. 3º.O Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças - CGM/LP, no Município de Morretes, será composto pelos seguintes representantes:

I – Representante do Poder Público Municipal:

a) Vânia Stopinski, registrada na Matrícula Funcional nº 115.698;

II – Representante do Poder Público Estadual:

a) Ivy Caron, com vínculo funcional com a Secretaria Estadual de Educação.

Art.4º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 1.492, de 26 de abril de 2024 e o Decreto Municipal nº 304, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:539BAE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 80/2026
Dispensa de Licitação n.º 13/2026

OBJETO: Trata-se de aquisição de 20 (vinte) espelhos convexos de segurança, com diâmetro de 60 cm, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Morretes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela Contratada, que integram este instrumento para todos os fins.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Mariana Meduna Moscardi Charello, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 99/2026 – ID 227/2026
ABC SINALIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ n.º 33.788.620/0001-96.
Lote Único.
Valor total de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).
Assinatura: Raquel da Cunha Barbosa, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Espelho convexo para segurança e ampla visualização, com diâmetro de 60 cm, fabricado em material resistente, com superfície refletiva de alta qualidade e suporte para fixação.	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:496D9698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 74/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 26/2026 (Critério: Menor Preço Global)

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)

CONTRATADA: GERENCIARE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 03.059.231/0001-69)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública (mão de obra especializada), de forma continuada, para suporte, acompanhamento, execução e atendimento das exigências contábeis, fiscais, orçamentárias e patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 8.900,00 mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses — de 06/08/2026 a 06/08/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional-Programática: 04.001.4.122.4.2.009.33.90.34

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.33.90.34 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Livre

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15/2023.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor: Mariano Bezerra de Melo (Portaria nº 97/2026)

Fiscal Titular: Rubens Barreto (Portaria nº 97/2026)

FORO: Comarca de Assaí/PR.

Nova América da Colina - PR, 06 de agosto de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:55E790A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
27/2026 Nº PROC. ADM. 76/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o **órgão MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA**, de acordo com a **regulamentação 14.133/21** realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido por **LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**.

PUBLICAÇÃO: 06/08/2026 08:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/08/2026 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/09/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 01/09/2026 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.724.787,2000

OBJETO DO PROCESSO

contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova América da Colina/PR

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNeNVdl6HeDS8XAiWR5c5GI41CHwkIJ_ZLiG4wEQZYtL7RRJYMPeUoCBYREgfe1kxmJT07wxUBsTrw1z4kosWAVP trrA52LNrWlwIcI5FhtM%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:EEB1DE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Jancer José Pastório - CNPJ nº 24.612,584/0001-14. Nova Prata do Iguaçu – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, Casa Familiar Rural, APAE, Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação o acréscimo é embasado conforme preceito o artigos nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação da Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa no banco de preço demonstrando ser vantajoso e atendendo ao princípio da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 16.521,11 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens:

Item	Descrição do Produto	Quant.	25%	Valor Unitário	Valor Total
69	Cuca caseira	3.350	837	8,03	6.721,11
144	Pão de sanduiche – 60 gramas cada	2.500	625	15,68	9.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:24359ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6365/2026

PORTARIA Nº 6365/2026

DATA: 06/08/2026

Súmula: Designa a Coordenadora e o Secretário da Comissão Multiprofissional de Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

Elizete Cavazin, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1658/2021 de 22 de julho de 2021, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 5849/2025, que estabelece a composição executiva da Comissão, composta prioritariamente por um Coordenador e um Secretário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada como Coordenadora da Comissão Multiprofissional de Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE a Senhora MARISTELA RODRIGUES DE LIMA, Assistente Social, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica designado como Secretário da Comissão Multiprofissional de Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE o Senhor ELOIR FILIPINI, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Compete à Coordenadora coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir as reuniões, promover a articulação entre os membros e acompanhar a execução das ações previstas no âmbito do SIMASE.

Art. 4º - Compete ao Secretário prestar apoio administrativo aos trabalhos e auxiliar a Coordenadora no desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8F95FEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

DATA: 06/08/2026

SÚMULA: Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLEONICE GENUÍNO VISSOTO, Secretária Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Portaria nº 478/2023, exarada pelo Ministério da Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, de caráter permanente, com a finalidade de:

- I - Coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações;
- II - Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas; e
- III - Acompanhar e articular com os demais Fóruns de Educação, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais as políticas relativas à Educação.

Art. 2º - Compete ao FME:

I - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e divulgar as suas deliberações;
 II - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
 III - Zelar para que a Conferência de Educação do Município esteja articulada à Conferência Estadual e Nacional de Educação;
 IV - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional de educação;
 V - Promover o monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução do PME e do cumprimento de suas metas;
 VI - Acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno-qualidade - CAQ;
 VII - Revisar o seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
 VIII - Acompanhar junto ao Congresso Nacional e Assembléia Legislativa do Paraná, a tramitação de projetos legislativos relativos à política nacional e estadual de educação, manifestando-se sobre elas, quando for o caso; e
 IX - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação do Paraná e do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal da Educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, será integrado por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

- Secretaria Municipal de Educação – SMED;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- Representantes dos Estabelecimentos de Ensino;
- Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais;
- Associação de Pais Mestres e Funcionários – Pais de Alunos;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal do FUNDEB.

§ 1º - Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A coordenação do Fórum Municipal de Educação ficará a cargo do titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu coordenador, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 5º - As competências, estrutura administrativa, procedimentos operacionais e indicações de titulares da composição do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, proposto ao Fórum e aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Resolução.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação vincular-se-ão a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação.

Art. 8º - A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

CLEONICE GENUÍNO VISSOTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Janildes Sueli Metz Machado

Código Identificador:32B17015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO - I9 AR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: I9 AR LTDA inscrita no CNPJ sob n. 13.577.649/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 27/08/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do ARP nº 70/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município.

DESCRIÇÃO:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva NO GERAL: **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, AUTO VIDROS E TAPEÇARIA** para a frota de veículos da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO**. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS, LATARIA, FARÓIS E LANTERNAS E INJEÇÃO ELETRÔNICA** a serem utilizados na frota de veículos. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota de veículos.

LOTE 02: Linha pesada:

MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA DIESEL: R\$ 110,40	PORCENTAGEM ÚNICA DE DESCONTO (%): 16%

VALOR: O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais)** em peças e **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em serviços para **LINHA LEVE**.

Sem mais alterações.

Paçandu – PR, 05 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
 Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:DEDA3715

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
RENOVAÇÃO QUANTITATIVO EMPRESA MARINGÁ
COMÉRCIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
18/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,
inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n.
15.021.308/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e
32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12
MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM
VENCIMENTO PREVISTO PARA 27/08/2027, nos termos do art.
125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024
do ARP nº 70/2025, cujo objeto é a contratação de empresa
especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a
atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros
Municipais de Educação Infantil e Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais deste Município.

DESCRIÇÃO:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva NO GERAL: **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELÉTRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, AUTO VIDROS E TAPEÇARIA** para a frota de veículos da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO**. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS, LATARIA, FARÓIS E LANTERNAS E INJEÇÃO ELÉTRÔNICA** a serem utilizados na frota de veículos. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota de veículos.

LOTE 02: Linha pesada:

MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA DIESEL; R\$165,00	PORCENTAGEM ÚNICA DE DESCONTO (%):15,50%

VALOR: O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** em peças e **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em serviços para **LINHA PESADA**.

Sem mais alterações.

Paçandu – PR, 05 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:4CAFFC3E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 41/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 17/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - ME**, CNPJ nº 05.928.124/0001-55, com endereço AV. EUCLIDES DA CUNHA, 694, CEP 87014250, representada por **OSMAR SANTANA**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 621.899.649-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paçandu**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

PARANA EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 512	6,80	Total: 204,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Descrição: EMENDA COM ROSCA INTERNA EM PLÁSTICO ABS PARA MANGUEIRA ½ - Emenda com rosca interna em plástico ABS para mangueira ½.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,80			Total Item: 204,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 884	12,40	Total: 496,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: BRUBALAR	Modelo: BRUBALAR	
Descrição: ESGUICHO PARA MANGUEIRA EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE COMPRIMENTO - Esguicho para mangueira em plástico, medindo aproximadamente 13 cm de comprimento, podendo ser conectado em mangueiras de 1/2 e 3/4 através de engate rápido.				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 12,40			Total Item: 496,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 186	29,02	Total: 580,40
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: LOCATELLI	Modelo: LOCATELLI	
Descrição: VASSOURA LIMPA TETO COM CERDAS DE NYLON - Vassoura limpa teto com cerdas de nylon, acompanha 2 cabos com prolongador totalizando aproximadamente 2,50mts de comprimento.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 29,02			Total Item: 580,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				1.280,40

Publicado por:

Bruna Boza Pires

Código Identificador:D3955025

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

PROCESSO Nº 27/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: FIRST ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.336.560/0001-54.

OBJETO: para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para alojar a Farmácia Municipal, atendendo as necessidades desta Fundação de Saúde, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, § 5º, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação de imóvel para alojar a Farmácia Municipal – Avenida Cônego José Jesu Flor, 103 - CENTRO, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.	01	12 meses (podendo ser prorrogado por igual período)	R\$ 6.058,00	R\$ 72.696,00
FG Total:					R\$ 72.696,00

VALOR: R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:

Bruna Boza Pires

Código Identificador:FD21269A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CONTRATO Nº 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO ERIELI, sob o CNPJ nº 22.069.616/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVACÃO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 42/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 05/08/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 42/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu. Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 27 de julho de 2026.

Presidente da Fundação de Saude

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:

Bruna Boza Pires

Código Identificador:EBD80799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, tendo como objetivo a celebração de Contrato de Rateio entre o município de Paiçandu e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG, por meio da Lei Autorizativa 3482/2026, visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, no valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Paiçandu, 06 de agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:AC348912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211/2026**

de 5 de agosto de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de agosto de 2026, às 09h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS**.

Nome dos candidatos	Classificação
HELENA CRISTINA BORGES	46ª
LUCILEIDE NASCIMENTO PEREIRA MARTINS	47ª
WILLIAN DIAS DOS SANTOS	48ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

- l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Aline de Fatima Cavalcante e dos termos de contrato de Luiza Casagrande Cavalcante e Kattiely Rodrigues Pereira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 5 de agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador: B4284A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 212/2026

de 5 de agosto de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de agosto de 2026, às 13h25min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **PSICÓLOGO PSS**.

Nome da candidata	Classificação
TAISE SILVA DE OLIVEIRA BENITES	16ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRP, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Francielle Beatriz de Lima.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 5 de agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador: 0DF02635

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213/2026

de 5 de agosto de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de agosto de 2026, às 10h40min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria “D” ou “E” 40 horas**.

Nome dos candidatos	Classificação
WAGNER DE SOUZA GOMES	51º
JAMIL ALVES EL ALAM	52º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Sebastião Siqueira e do término de contrato de Adenilço Alves.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 5 de agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:AA0ECADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº61/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2026

Nome do Beneficiário: Tatiane Alves Dos Santos

Nº RG: 7.837.500-00

Nº CPF: 062.643.629-05

Cargo/Função: Secretária de assistência social

Cidade de Origem: Paçandu -PR

Cidade de Destino: Maringá/PR

Dia e Hora da Partida: 07/07/2026 às 09h00min.

Dia e Hora da Chegada: 07/07/2026 as 17:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 01

Valor unitário da diária: R\$ 120,00

Valor total das diárias recebidas: R\$ 120,00

Objetivo da viagem: Participar do evento de Alinhamento Estratégico Regional-Operação EL Ninõ 2026-2027, na cidade de Maringá/PR, no dia 07 de julho do corrente ano. Documentos em anexos.

PAIÇANDU – PR, 13 De julho de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:B58E15D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº62/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2026

Nome do Beneficiário: Ismael Batista

Nº RG: 5028456-5

Nº CPF: 634.229.219-15

Cargo/Função: Prefeito

Cidade de/Origem: Paçandu –PR

Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e Hora da Partida: 14/07/2026 as 09:00

Dia e Hora da Chegada:16/07/2026 as 17:00

Quantidade de diárias deferidas: 2,5

Valor unitário da diária: R\$ 650,00

Valor total das diárias recebidas: 1.625,00

Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba, na SECID Assembleia Legislativa ,Casa Civil e AMEP.

PAIÇANDU – PR, 21 de julho de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:A362EFEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº63/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2026

Nome do Beneficiário: Ana Tereza Barboza

Nº RG: 6.164.308-7

Nº CPF: 022.523.469-65

Cargo/Função: Controle Interno

Cidade de Origem: Paçandu -PR

Cidade de Destino: Curitiba/Pr

Dia e Hora da Partida: 24/07/2026 as 5:00hrs

Dia e Hora da Chegada 25/07/2026 as 18:30hrs

Quantidade de diárias deferidas: 1

Valor unitário da diária: R\$ 650,00

Valor total das diárias recebidas: R\$ 650,00

Objetivo da viagem:. Um retrato do nível de maturidade do controle interno no Paraná Política pública: Lançamento do Programa Smart Futures MPC/PR.

PAIÇANDU – PR, 27 De julho de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:3CFB1346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

Nome do Beneficiário: Natalia Caroline Pereira Casarotto

Nº RG: 13.166.058-0

Nº CPF: 080.335.309-01

Cargo/Função: Secretária de Planejamento

Cidade de Origem: Paçandu -PR

Cidade de Destino: Curitiba/Pr

Dia e Hora da Partida: 24/07/2026 5:00hrs

Dia e Hora da Chegada: 25/07/2026 18:30hrs

Quantidade de diárias deferidas: 1

Valor unitário da diária: R\$ 650,00

Valor total das diárias recebidas: R\$ 650,00

Objetivo da viagem: Evento institucional (Lançamento do Programa Smart Futures MPC/PR), voltado ao fortalecimento do controle interno municipal de inovação e gestão pública, público alvo servidores públicos e gestores.

PAIÇANDU / PR, 27 de julho de 2026

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:7842ABBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 456/2026

de 28 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de agosto de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Senhora SERLI MACIEL DOS SANTOS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.198.518-**, aprovada em Processo

Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 28 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:47F8938B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 457/2026

de 28 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de agosto de 2026, para exercer o Emprego Público de Educador Social - PSS, o Senhor JEFFERSON JOSE DE SOUSA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.455.054-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 28 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5EA884BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 462/2026

31 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 31 de julho de 2026, a redistribuição de Cargo da servidora SUELI CLEMENTINO DELMONDES, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.769-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 904.***.609-**, ocupante do Cargo de PSICOLOGA PSS, desde 1 de agosto de 2024, para a Fundação de Saúde, do Município de Paçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paçandu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5954264A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 463/2026

31 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 31 de julho de 2026, do Emprego Público de PSICOLOGA PSS, desde 1 de agosto de 2024, a Servidora SUELI CLEMENTINO DELMONDES, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.769-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 904.***.609-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paçandu, Estado do Paraná, 31 de julho 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:A1353FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.522.047/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 POR MAIS 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA DIA 21/08/2027**, dada a vantajosidade na referida contratação tendo em vista orçamentos de preços atuais em anexo estarem acima dos preços registrados e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer

n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto a prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (NÃO HUMANOS) PROVENIENTES DE PROCESSOS DE EXUMAÇÕES. Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Sem mais alterações.

Paçandu – PR, 28 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Paçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:346C8704

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 035/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 03/07/2027**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Link dedicado, Simétrico com 100% de Garantia de Banda e com pelo menos um IP Válido/Fixo em fibra óptica, com velocidade 700 Mbps de Download/Upload, com fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

§ 2º O valor inicialmente contratado foi de R\$ 18.000,00 reais para um período de 12 meses de prestação de serviços, passou com o 1º termo aditivo de prorrogação de prazo, passará para o valor total acumulado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para mais 12 meses, passou com o 2º termo aditivo de prorrogação de prazo, passará a perfazer um valor total acumulado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para mais 12 meses e com este 3º termo aditivo de prorrogação de prazo, passará a perfazer um valor total acumulado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para mais 12 meses.

Sem mais alterações

Paçandu – PR, 01 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paçandu

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:BC27D467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 036/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ nº 01.371.416/0001-89.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 03/07/2027 E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IGMP-FGV- 3,177% (TRÊS VIRGULA CENTO E SETENTA E SETE POR CENTO)**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Link dedicado, Simétrico com 100% de Garantia de Banda e com pelo menos um IP Válido/Fixo em fibra óptica, com velocidade 700 Mbps de Download/Upload, com fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

§ 2º O valor inicialmente contratado foi de R\$ 5.400,00 reais para um período de 12 meses de prestação de serviços, com o 1º termo aditivo de prorrogação de prazo, passará a um valor total acumulado de R\$ 10.800,00 (trinta e seis mil reais) para mais 12 meses, com este 2º termo aditivo de prorrogação de prazo, passará a perfazer um valor total acumulado de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) para mais 12 meses e com este 3º termo aditivo de prorrogação de prazo,

passará a perfazer um valor total acumulado de R\$ 21.771,60 (vinte e um mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para mais 12 meses.

§ 3º O valor mensal do fornecimento permanece em R\$ 464,30 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) por mês. Sem mais alterações

Paiçandu – PR, 01 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:444408A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 2498/2026

Objeto: Aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido: 582 – 1500210301004261103390320000 **Fonte:** 1001 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA.

Contratada: - ROCI DO CARMO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 50.124.605/0001-62, com o valor de R\$ 17.448,60 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de agosto de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:221175AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº.
07/2026 J.L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA PROCESSO
DIGITAL Nº 4828/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3230/2026

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 07/2026, cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
J.L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	37.538.558/0001-35	4828/2026	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:CF5ABECE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26.412, DE 06/08/2026 - PRORROGA POR 15
DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA,
DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 26.363, DE 23 DE JULHO
DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando a solicitação formulada no Processo Administrativo nº 1714/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância designada pela Portaria nº 26.363, de 23 de julho de 2026, contados a partir de 11/08/2026.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 25/08/2026.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026. .

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FE9BE835

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2026

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira torna público que às 9 horas do dia 13/08/2026 realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou através do Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/29/licitacoes>.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42 3252-6798 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@rppspalmeira.com.br

Palmeira, 06 de agosto de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Autoridade Competente

Publicado por:

Allyne Alves de Paula

Código Identificador:1E864DAA

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
16/2026**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2026
PROCESSO DIGITAL 3650/2026

Objeto: Contratação da Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias – APEPREV para a realização do Workshop "Licitações na Prática", na modalidade presencial, destinado à capacitação de servidores do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira nas áreas de licitações, contratos administrativos e compras públicas.

Fundamentação: inciso III, alínea “f”, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.

Dotação Orçamentária: 1900109128001320043390390000

Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com o valor total de R\$3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de agosto de 2026

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Diretora Presidente

Publicado por:

Allyne Alves de Paula

Código Identificador:0E2F0324

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
- ATA 07/2026**

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO -
ATA 07/2026

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 16h (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, com a presença dos Conselheiros Cinthia Liberto, Tarcísio Delfrate, Jociane Hartmann e Michele Aparecida Batista. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal, Murilo Orlando Klass e Claudia Breda, bem como com a Diretora-Presidente, Francine Albuquerque Cruz.

No horário determinado, a reunião teve início. A pauta foi iniciada com o julgamento de recurso administrativo ao conselho, referente ao Processo 18/2026, de interesse de Valter Jose Ramos, ocasião em que foi oportunizado ao advogado da parte, Dr. Valter Palmeira Ramos, prestar os esclarecimentos referentes ao recurso impetrado. Após a saída do Dr. Valter, o conselho contou com o apoio jurídico da Dra. Marina Vida, procuradora do RPPS. Após ouvir tanto a parte

recorrente quanto as razões do RPPS, o conselho decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso no mérito, mantendo-se, assim, a decisão de primeira instância do RPPS de Palmeira.

Na sequência, houve a apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação, o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial; e 3. O pagamento do parcelamento previdenciário do Executivo junto ao Regime Próprio de Previdência.

A apresentação contou com o resumo dos investimentos, que registraram rentabilidade de 0,57% no mês de junho, acumulando um retorno no ano de 5,20%. Na apresentação, constou o relato de uma irregularidade no CADPrev, devida à expiração ou pendência no certificado de um dos membros do comitê de investimentos, assunto que já está sendo tratado pela diretoria por meio de PA (Processo Administrativo), que terá publicação da decisão nos próximos dias.

Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para tudo constar, foi redigida esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:

Lucas Herique Fonseca

Código Identificador:DAAA9C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.407, DE 06/08/2026 - ADIANTAMENTO
DOUGLAS CAMARGO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4637/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.122.0014.2041.3.3.90.39.00.00 .

Fonte: 21000

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Douglas Camargo	643.xxx.xxx-20	R\$ 1000,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B2FA3986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO
TORNA PUBLICO A RELAÇÃO DE PROJETOS COM
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – LEI PAULO GUSTAVO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação torna pública a relação dos projetos contemplados pelos Editais nº 001/2024 e nº 002/2024, da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, cujos pedidos de prorrogação de prazo foram devidamente analisados e deferidos.

Nos termos dos respectivos Termos de Execução, fica concedido prazo adicional de 90 (noventa) dias para a execução dos projetos, contado a partir de 1º de agosto de 2026.

Edital LPG nº 001/2024 – Audiovisual

- Furdunço na Roça 2 – Meline de Freitas Hartmann;
- Educação e Esporte: agente transformador – Willian Ferrando;
- Filhos do Rio – Waldir dos Santos Joanassi;
- Assombrado Retumbante – Michelle Fiorucci;
- Cecilianos na Greve de 1917 – Rogério Lima;
- Fita – Fábio Gurski;
- Videoclípe: "Me Ajude a Escolher" – Adriano Fiorucci da Costa Silva;
- Matriz em Movimento: um olhar sonoro – Irapuan Luiz da Costa Silva;
- Oficina de Cinema para Iniciantes – Jeicieli Stadler.

Edital LPG nº 002/2024 – Demais Áreas

- Arte sobre Lambrequins – Layla Rafaela Kreusch;
- O Xixi do Imperador e outras crônicas com história – Rogério Lima MEI – Editora Geraes;
- Livro Ilustrado: Pequenas Lembranças de Palmeira – Irapuan Luiz da Costa Silva;
- Várias Folhas da Palmeira: Exposição e Instalação do Artista Didi Fiorucci na Praça da Matriz – Adriano Fiorucci.

Palmeira, 06 de agosto de 2026.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador: BDED1846

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1778/2026 – J F G R FERNANDES INFORMATICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1778/2026 –
J F G R FERNANDES INFORMATICA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: **J F G R FERNANDES INFORMATICA**

CNPJ/CPF: 43.795.628/0001-33

Processo Administrativo: 12004/2026

Modalidade de Licitação: **PREGÃO nº 39/2026**

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição Chromebooks destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a inclusão digital, ampliar o acesso às tecnologias educacionais e apoiar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras.

Valor da contratação: O valor total da presente contratação é de R\$ 45.900,0000 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/08/2026

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador: 2F1FBDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 26.413, DE 06/08/2026 - ADIANTAMENTO FÁBIO HENRIQUE DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

4734/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de Esporte e Recreação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.39.00.00

Fonte: 21000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fábio Henrique da Silva	049.xxx.xxx-39	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador: E7CD4957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1641/2025

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Thiago Henrique Rigoni de Pontes, portador do RG sob nº. 7.318.184-4, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.805 DE 19/12/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MATSUMOTO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.859.824/0001-30, com sede localizada na RUA DOS FRANCAS 220 -TELEMACO BORBA - PR, por seu representante legal, Sra. THAIS AKEMI MATSUMOTO COSTA, do CPF nº 066731379-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Digital nº. 3192/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1629/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 12/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: Quanto à execução do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 26/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Fica retificada a qualificação do representante legal da CONTRATADA constante do preâmbulo do Contrato, onde consta o RG no campo destinado ao nome do representante legal, passe a constar **THAIS AKEMI MATSUMOTO COSTA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato n.º 1641/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5AB57D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 06 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de agosto do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo n.º. 7315/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

LUIZ GUILHERME DE GOES

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:14158264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 01/2026**

Palmeira, 06 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo n.º. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ÉRICA FERREIRA ALMEIDA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:FED58743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 06 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de agosto do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de

Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo n.º. 12637/2026.

PROFESSOR 40H:

AMANDA RAMOS GUIMARÃES

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:E198E6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.467 DE 06/08/2026 - NOMEAÇÃO DE
FERNANDO LUIS ROCHA, PARA O CARGO EM COMISSÃO
DE DIRETOR DE INOVAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob n.º. 2005/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **FERNANDO LUIS ROCHA**, portador do RG n.º 16.xx.xx1-1, inscrito no CPF sob n.º. 044.xxx.xxx-09, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE INOVAÇÃO**, matrícula n.º 301607, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 07/08/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:2BD31116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.405 DE 06/08/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILY
BURGINSKI CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo n.º. 4265/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 08/09/2026 à 22/09/2026 referente ao período aquisitivo de 16/04/2025 à 15/04/2026, a servidora **CAMILY BURGINSKI CRUZ**, matrícula 204431, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salette Guimaraes
Código Identificador:ACF6229F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.408 DE 06/08/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR GILMAR FERREIRA, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3582/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/07/2026 a 31/07/2029, ao servidor público municipal **GILMAR FERREIRA**, matrícula 203249, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:237437F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.409 DE 06/08/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR, RAPHAEL JOSEPH CABRAL,
LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7958/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/07/2026 à 24/10/2026, ao servidor público municipal **RAPHAEL JOSEPH CABRAL**, matrícula 203666, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:AACA117E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.410 DE 06/08/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, TELESMERI CZELUSNIAK, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9155/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/07/2026 à 30/09/2026, a servidora pública municipal **TELESMERI CZELUSNIAK**, matrícula 204032, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:35D5E4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.411 DE 06/08/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS
ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO A SERVIDORA WALKIRIA
SANTOS PONIJALSKI, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3916/2026, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir Gratificação por Encargos Especiais da Educação correspondente a 40 (VRM's), com fundamento no artigo 18-A da Lei nº 4.133/2016, sobre o vencimento básico, a partir de 04/08/2026, a servidora **WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI**, matrícula 204192, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:E60D7F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.414 DE 06/08/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR MARIO
TUREK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 3854/2026, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **MARIO TUREK**, matrícula 201291, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**,

lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com efeitos desde 24/07/2026, encerrando em 10/08/2026.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:A085BD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.415 DE 06/08/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4854/2026, e
RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 06/08/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde

MATRICULA	NOME	ADICIONAL	CARGO
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	20%	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
203797	CASSIELI COELHO	20%	PSICOLOGO
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	20%	PSICÓLOGO
204448	GABRIELA CAROLINE ROTH	20%	NUTRICIONISTA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	20%	ASSISTENTE SOCIAL
204336	JOILDA SCOLIMOSKI	20%	ASSISTENTE SOCIAL
204446	KAMILA DUSI BOCHENEK	20%	PSICÓLOGO
204492	KARINA HASS	20%	NUTRICIONISTA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	20%	PSICÓLOGO
204496	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	20%	PEDAGOGO
204463	NATALY VALERIA DE RAMOS BEDIN	20%	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:5AF7A6A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1599/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº **5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 22.069.616/0001-51 com sede na Rua Coronel Carlos Pioli 109, apto 103, Centro Rio Branco do Sul/PR neste ato representado pelo Sr. Marcos Flavio De Oliveira, inscrito no CPF nº.º 019.728.537-67 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem,

entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo digital nº 3543/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1599/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses contando a partir do dia 06/08/2026 até a data de 06/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Com fundamento na cláusula de reajustamento prevista no Contrato nº 1599/2025, bem como no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica o valor contratual reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de referência, correspondente a 2,961980 %. Em decorrência do reajuste, o valor do item passa de R\$ 312,17 para R\$ 321,42.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato nº 1599/2025 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8B6C70D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 05 de agosto de 2026.

REBECA NUNES
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:849AB3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR
ADMINISTRATIVO**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo **MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ**, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de julho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: DANIELE WROBEL SILVA
Inscrição: 1555
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DANIELE WROBEL SILVA
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:EB85C285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03 de agosto de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ANE ELIZE POLETTTO
Inscrição: 724
Emprego público: Professor 40H

ANE ELIZE POLETTTO
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:0C4EAAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1777/2026 – GENTE
SEGURADORA S/A

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Processo Administrativo: 2008/2026

Modalidade de Licitação: **DISPENSA nº 32/2026**

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Valor da contratação: O valor total da presente contratação é de R\$ 788,87 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Período de vigência:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/08/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E2153481

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1655/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. Joslei Sequineli**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 053.236.059.10**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 9.688.925-9**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18837/2026**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FEDALTO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.587.674/0001-13, por seu representante legal, Sr. Diego Vinícius Fedalto, brasileiro, inscrito no CPF nº 072.103.979-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo digital nº 3189/2026, por força do presente instrumento e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1665/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 12/09/2026 até a data de 12/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato nº 1661/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F95FB128

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 163/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sr. Geraldo Vasco**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18.807 /2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **KNAPP&CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.376.375/0001-12, por seu representante legal, Sr. Celso Knapp Junior, inscrito no CPF sob nº 059.389.199-67 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº 3214/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações, o presente **TERMO ADITIVO A ATA Nº 163/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 26/08/2026 até a data de 26/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata nº 163/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas:

Rafael Dzierva
R.G n.º 10.373.872-5
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EBFD6302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.406, DE 06/08/2026 - CONCESSÃO DE
DIARIAS A SERVIDORA BEATRIZ APARECIDA MENDES
BELO STELLE

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4495/2026 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação no evento: Congresso Internacional de Otorrinolaringologia em Pediatra e Fórum de Fonoaudiologia em Curitiba na Associação Médica do Paraná, a realizar-se nos dias 13 a 15 de agosto de 2026, em Curitiba/PR.

a) Beatriz Aparecida Mendes Belo Stelle – Fonoaudiólogo(a) – CPF: 050.xxx.xxx-74, uma diária e meia, no valor total de R\$ 680,79 (seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1039

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7BFB4BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
17/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 53.152/2026
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 6ITD1BV0
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Contrato nº 17/2021 – “Prestação de serviços de telefonia móvel e comunicação móvel de dados, com disponibilização de aparelhos em regime de comodato”.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 322,26 mensal unitário, total mensal para 31 linhas de R\$ 9.990,06 e total para 12 meses de R\$ 119.880,72
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula 7ª do contrato originário.
Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:7DF9F85F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 04/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 12/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM - DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ
Justificativa	O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da numeração atribuída ao Contrato Administrativo celebrado entre o CISLIPA e a empresa PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, decorrente do Chamamento Público nº 001/2025 e da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025. Verificou-se que o número inicialmente atribuído ao instrumento contratual como Contrato nº 04/2026 já havia sido utilizado para outro contratado, ocasionando duplicidade de numeração no controle administrativo dos instrumentos contratuais. Dessa forma, fica retificada a identificação do instrumento, passando a constar como: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações, valores, vigência e demais disposições originalmente pactuadas.

Paranaguá, 06 de agosto de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:624E34B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de agosto (quinta-feira) de 2026, às 11 horas, na modalidade híbrida: presencial, no gabinete do Prefeito do Município de Paranaguá, e on-line, por meio de link a ser disponibilizado em tempo hábil.

Observa-se o respeito à antecedência mínima de cinco dias, consoante o disposto no Capítulo VI da Oitava Alteração do Protocolo de Intenções, e no Capítulo XII do Estatuto Social, ambos documentos oficiais do CISLIPA.

A pauta da reunião está especificada a seguir:

- 1 – Deliberação acerca do novo rateio municipal por parte dos municípios consorciados; e
- 2 – Assuntos gerais.

Destaca a importância do comparecimento dos chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados ou, em sua ausência, secretários ou procuradores munidos de procuração para os representar.

Paranaguá, 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:66A2EA7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM - DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	40.388.611/0001-73
Responsável pela assinatura:	CLAUDIR LOURENÇO
Objeto:	CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R\$ 312.276,00 (Trezentos e doze mil, duzentos e setenta e seis reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	16/07/2026

Paranaguá, 16 de julho de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:70D46AAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM - DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R\$ 312.417,00 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e dezessete reais.)
Prazo/Vigência	06 (seis) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	01/07/2026

Paranaguá, 01 de julho de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:FE8FC17A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025 CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM - DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA

Objeto:	CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R\$ 32.670,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais)
Prazo/Vigência	06 (seis) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	25/06/2026

Paranaguá, 25 de junho de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:8D3A2456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.053

DECRETO Nº 2.053

“Renova a Concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada “Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho”.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.323, de 30 de junho de 2023, e o contido no protocolado sob nº 9.318/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 4.575, de 30 de junho de 2023, à entidade denominada “CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO”, inscrita no CNPJ sob o nº 23.797.355/0001-59, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AC7D04BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.056

DECRETO Nº 2.056

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 81.650,31 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de

acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 81.650,31 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01887 - M. Pesca Aquicultura Convênio nº 948410/2023 - Equipamento - CEF 71.197-1 Alterada para conta CEF 574210498-3	R\$ 1.935,44
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Projeto:	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01893 - E. P. - 202437710007 - Toninho Wandscheer - CEF 672.021-2	R\$ 79.714,87
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 81.650,31		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321011101 - Aplicação - E. P. - 202437710007 - Toninho Wandscheer - CEF 672.021-2/575865681-6 (F-893), 1717990131 - M. Pesca Aquicultura Convênio nº 948410/2023 - Equipamento - CEF 71.197-1 (F-887) da fonte 1887 - M. Pesca Aquicultura Convênio nº 948410/2023 - Equipamento - CEF 71.197-1 Alterada para conta CEF 574210498-3, 1893 - E. P. - 202437710007 - Toninho Wandscheer - CEF 672.021-2 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DC627ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.685

PORTARIA Nº 2.685

“Concede diárias ao servidor Arnaldo Lourenço Alves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80

da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.701/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, Superintendente de Fomento ao Esporte, matrícula nº 98.816-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.655,29 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a União da Vitória - PR, com saída no dia 06 de agosto e retorno no dia 09 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Paraná Bom de Bola.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:72F4D0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.686

PORTARIA Nº 2.686

“Concede diárias ao servidor Arnaldo Lourenço Alves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.200/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, Superintendente de Fomento ao Esporte, matrícula nº 98.816-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.655,29 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 13 de agosto e retorno no dia 16 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos da Juventude do Paraná.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:49A99C3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 2.687****PORTARIA Nº 2.687**

“Concede diárias a servidora Andrea de Souza da Silva Almeida, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.202/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANDREA DE SOUZA DA SILVA ALMEIDA, Gerente, matrícula nº 98.884-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.655,29 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 13 de agosto e retorno no dia 16 de agosto do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos da Juventude do Paraná.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:B24EF44A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 2.688****PORTARIA Nº 2.688**

“Concede diárias a servidora Anoeli Gomes Ribas, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.199/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANOELI GOMES RIBAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.070-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.372,68 (Hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem

com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 13 de agosto e retorno no dia 16 de agosto do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos da Juventude do Paraná.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:4A621910**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 2.689****PORTARIA Nº 2.689**

“Concede diárias ao servidor Eder Alves Leandro, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.618/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDER ALVES LEANDRO, Agente Operacional, matrícula nº 6.323-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.372,68 (Hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 13 de agosto e retorno no dia 16 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos da Juventude do Paraná.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:EEA44BBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 2.690****PORTARIA Nº 2.690**

“Concede diárias a servidora Carmen Lucia Leite Gomes de Castro, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.807/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO, Coordenador Estratégico, matrícula nº 9.325-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 645,96 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba - PR, com saída no dia 06 de agosto e retorno no dia 07 de agosto do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Recursos do SUS na Prática - do Repasse à Execução.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:27DE5F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.691

PORTARIA Nº 2.691

“Concede diárias a servidora Lais Machado dos Santos, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.807/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora LAIS MACHADO DOS SANTOS, Coordenador-Operacional, matrícula nº 98.572-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 645,96 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba - PR, com saída no dia 06 de agosto e retorno no dia 07 de agosto do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Recursos do SUS na Prática - do Repasse à Execução.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:607BDA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.692

PORTARIA Nº 2.692

“Concede licença paternidade ao servidor Reginaldo Poleti.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 45.767/2026,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor REGINALDO POLETI, matrícula nº 8.612-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 19 de junho de 2026 e término em 03 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:82AAEB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.693

PORTARIA Nº 2.693

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Priscila Pedroso da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.855/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora PRISCILA PEDROSO DA SILVA, matrícula nº 11.366-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 15 de junho de 2026 e término em 22 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:BD34CAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.694

PORTARIA Nº 2.694

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Leziani Nascimento Correa.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 47.739/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LEZIANI NASCIMENTO CORREA, matrícula nº 10.765-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 29 de junho de 2026 e término em 06 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:53077EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.695

PORTARIA Nº 2.695

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Ines do Rocio Silva Seccon.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 47.539/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora INES

DO ROCIO SILVA SECCON, matrícula nº 2.649-4, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com início em 27 de junho de 2026 e término em 03 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:84EB7AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.696

PORTARIA Nº 2.696

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Wellington de Melo Costa.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 47.935/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor WELLINGTON DE MELO COSTA, matrícula nº 99.234-2, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 28 de junho de 2026 e término em 05 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:C6256EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.697

PORTARIA Nº 2.697

“Inclui o nome do servidor Sérgio Trancoso Ferreira nas Portarias nº 484/2017 e 6.061/2023.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 45.916/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 484, de 24 de agosto de 2017, e nº 6.061, de 17 de janeiro de 2023, que concederam o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, o servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PORTARIA
6-530-1	SÉRGIO TRANCOSO FERREIRA	04/12/2001	PROFESSOR	484/2017
6-530-1	SÉRGIO TRANCOSO FERREIRA	04/12/2001	PROFESSOR	6.061/2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:E9358D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.698

PORTARIA Nº 2.698

“Inclui o nome da servidora Caroline Rodrigues Wiest na Portaria nº 7.690/2024.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 47.465/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 7.690, de 18 de janeiro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
6.702-1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	01/03/2000	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:E2DFF866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.699

PORTARIA Nº 2.699

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Ana Cláudia Nascimento Teixeira.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 47.636/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANA CLÁUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula nº 93.996-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de junho de 2026 e término em 06 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:2C2FE43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.700

PORTARIA Nº 2.700

“Inclui o nome da servidora Hellen Martins da Silva na Portaria nº 2.657/2026.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 56.882/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 2.657, de 30 de julho de 2026, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
9.911-2	HELLEN MARTINS DA SILVA	11/03/2009	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:B9303E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.701

PORTARIA Nº 2.701

“Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.826/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 21.826/2026, tais como suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, como Presidente; e JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1, ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:5612BB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.702

PORTARIA Nº 2.702

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 56.650/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 56.650/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.842, de 09 de setembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:DB5EC384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.703

PORTARIA Nº 2.703

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 100.906/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 100.906/2025, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151 e incidência nas condutas do Art. 152 da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMASSON PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:78CA1C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.704

PORTARIA Nº 2.704

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no

processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.363/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 37.363/2026, tais como suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMASSON PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1A9C6AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.705

PORTARIA Nº 2.705

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.296/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 52.296/2019, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.688, de 30 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5AEDADE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.706

PORTARIA Nº 2.706

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Andriele Matias Freire."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 48.771/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com início em 25 de junho de 2026 e término em 02 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2FF6D8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.707

PORTARIA Nº 2.707

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.112/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 6.112/2025, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.720, de 12 de janeiro de 2026, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F9E91910

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.708

PORTARIA Nº 2.708

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 45.416/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 45.416/2026, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JULIANE MARI CALADO, matrícula nº 9.856-2/3, como Presidente; NEIFI LADEN, matrícula nº 6.097-3, como Secretária; WAGNER MAQUIAVELI, matrícula nº 10.909-1, MEIRI MARTA RIBAS CUNHA, matrícula nº 11.006-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:970DCA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.709

PORTARIA Nº 2.709

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Odair Jose Lima Rodrigues.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 47.139/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ODAIR JOSE LIMA RODRIGUES, matrícula nº 6.206-2, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, com início em 15 de junho de 2026 e término em 22 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:9A4C89EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.710

PORTARIA Nº 2.710

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Valdir Rodrigues.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 47.135/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor VALDIR RODRIGUES, matrícula nº 6.081-3, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, com início em 15 de junho de 2026 e término em 22 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:A185C7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.711**

PORTARIA Nº 2.711

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Paulo José Campos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 48.805/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor PAULO JOSÉ CAMPOS, matrícula nº 1.372-1, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 22 de junho de 2026 e término em 29 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:3408BF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.712**

PORTARIA Nº 2.712

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Juliano Rodrigues Lisboa de Miranda.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.133/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JULIANO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA, matrícula nº 11.134-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 10 de junho de 2026 e término em 17 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:AB1C15E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 -
PROCESSO Nº 26.570/2024, DO TIPO MAIOR OFERTA, PARA
A ALIENAÇÃO BEM IMÓVEL DOMINICAL.**

Aos 06 (seis) dias do mês de Agosto do ano 2026, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório **Leilão Presencial nº 002/26**, tendo como objeto: “Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de rua, que será regida pelo, Art. 31 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.319/2023; Lei Municipal nº 4.590/2025 e Lei Municipal nº 4.618/2025, demais normas em vigor que regem a espécie e pelas disposições deste Edital e seus anexos, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste Município de Paranaguá.” Apresentaram-se como proponente ao Lote único, 01: a empresa BR FÉRTIL S/A - CNPJ nº 12.759.673/0001-09, representante credenciado Sr. SÉRGIO MONTEIRO - CPF nº 882.373.389-87, oportunidade em que foi informado aos presentes que a sessão pública está sendo gravada em áudio e vídeo, conforme link publicado no portal da transparência, bem como sendo registrada em ata. Em seguida foram rubricados os envelopes e iniciados os trabalhos. Passou-se à verificação do depósito da caução no valor de 05 % (cinco por cento) do valor global do único lote 01, com o valor apresentado de R\$ 36.170,22 (Trinta e seis mil, cento e setenta reais e vinte e dois centavos), valor da caução soma-se ao lote, cumprindo o exigido do edital. Em continuidade, foi verificado o valor da proposta apresentada pela única proponente, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – Lote 01: 1.302.127,79 (Um milhão, trezentos e dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), sendo que tal monta engloba os valores referentes a alienação e a compensação social pela desafetação. Com a análise dos documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, foi verificado o atendimento das obrigações pertinentes. Ainda, foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos apresentados. Dada a palavra ao representante, nada opôs. Esta Comissão de Contratação, faz constar que a empresa licitante, declarou que renuncia a interposição de recursos face habilitação documental referente ao “LEILÃO Nº 002/2026 – relativa à Alienação de bem imóvel dominical, juntando nos autos o ANEXO III do referido instrumento convocatório. De acordo com os critérios estabelecidos no edital, O pagamento relativo à compensação, de que trata o item 1.2 do instrumento convocatório (“As alienações de que trata o art. 2º da Lei: 4.618/25; serão formalizadas mediante prévio recolhimento da justa compensação social pela desafetação (CSD), prevista na lei Municipal nº 4618 de 04 de novembro de 2025, que se integra a soma de 80% (oitenta) por cento do valor do lote da avaliação, serão efetuados (valor global): em parcelas iguais e em 06 (seis) vezes consecutivas, perfazendo o equivalente a 80 % (oitenta) por cento do valor da avaliação estipulada para o lote (item 1.1. do edital), perfazendo o valor de R\$ 578.723,46 (Quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) em moeda corrente do País ou em cheque no nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá, ou através de DAM, documento de arrecadação municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para pagamento na conta corrente vinculada ao Município, ao qual a proponente confirma conhecimento e aceita em fazer o depósito, englobando o valor do lance de R\$ 723.404,33 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos), através de parcelamento, no valor total estipulado em, R\$ 1.302.127,79 (Um milhão, trezentos e dois mil, cento e vinte e sete

reais e setenta e nove centavos). Na mesma esteira, se aclara que de acordo com o item 2.1.2 do Edital, “as parcelas serão atualizadas monetariamente com base na Unidade Fiscal Municipal (UFM) quando o vencimento ocorrer em exercício financeiro posterior ao da homologação do processo do leilão e a data de vencimento de cada parcela. O pagamento deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM)”. A Comissão Permanente de Contratação, frente aos elementos que integram os presentes autos, recomenda que seja homologados/adjudicados o lote único, objeto da presente licitação à Proponente: BR FÉRTIL S/A - CNPJ nº 12.759.673/0001-09, totalizando um valor global de R\$ 1.302.127,79 (Um milhão, trezentos e dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). Nada mais a constar em ata, a Comissão Permanente de Contratação deu por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e representantes presentes, para fins de publicação e posterior homologação e formalização contratual. Nada mais.

Paranaguá, 06 de Agosto de 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS

Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

BR FÉRTIL S/A –

CNPJ nº 12.759.673/0001-09

SÉRGIO MONTEIRO –

CPF nº 882.373.389-87

Representante Credenciado

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:4BEA0E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

CAZZA IMÓVEIS LTDA, CNPJ 27.193.884/0001-02

Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, com objetivo de proporcionar local adequado ao atendimento as pessoas em situação de Rua, o Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua, conhecido como Centro Pop, é uma unidade especializada em realizar atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua. São espaços de referência para o convívio social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Também funciona como ponto de apoio, em que pessoas em situação de rua podem guardar seus pertences, além de serviços de alimentação e emissão de documentos. O Centro Pop pode ser usado também como referência de endereço para o usuário, o que permite que ele

seja identificado como pessoa em situação de rua e tenha prioridade, por exemplo, na concessão do Bolsa Família, quando dá entrada no Cadastro Único. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 40.571/2026, Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial”.

Processo Administrativo nº: 40.571/2026

Valor da Contratação: Valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais),

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 18.03.2211.008.245.0020.3339039.1000.1941
18.03.2211.008.245.0020.3339039.1000.1969

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 06/08/2026

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:47C96C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
067/2026**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 067/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 06 de Agosto de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:2A7A663E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026**

A Secretária Municipal de da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2026, que tem por objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, com objetivo de proporcionar local adequado ao atendimento as pessoas em situação de Rua, o Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua, conhecido como Centro Pop, é uma unidade especializada em realizar atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua. São espaços de referência para o convívio social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Também funciona como ponto de apoio, em que pessoas em situação de rua podem guardar seus

pertences, além de serviços de alimentação e emissão de documentos. O Centro Pop pode ser usado também como referência de endereço para o usuário, o que permite que ele seja identificado como pessoa em situação de rua e tenha prioridade, por exemplo, na concessão do Bolsa Família, quando dá entrada no Cadastro Único. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 40.571/2026, Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial”.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: CAZZA IMÓVEIS LTDA, CNPJ 27.193.884/0001-02.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 06 de Agosto de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:73A62B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 307/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
PYG6C40	277450P000214834	21/05/2026	73662	

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:56B1374C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 303/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MKD5D65	116100T000217328	04/07/2026	54522

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:C1AF892F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 304/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATV0G56	277450NIC0045747	01/05/2026	50020	R\$ 390,46
IUC3867	277450NIC0045750	01/05/2026	50020	R\$ 390,46
JBW9A33	277450NIC0045751	01/05/2026	50020	R\$ 390,46
MJN1B15	277450NIC0045749	01/05/2026	50020	R\$ 260,32
SI14E29	116100T003695035	13/05/2026	54600	R\$ 130,16
UBA5G09	277450NIC0045748	01/05/2026	50020	R\$ 390,46

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:9608B01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 306/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TBSSC98	277450P000214833	14/05/2026	53800	R\$ 130,16

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:D5F13EC8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CÂMARA MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2027 (LDO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 53, V, art. 57, II e art. 86 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **10 de agosto de 2026**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 079/2026, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 22 de julho de 2026.

APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Sérgio Henrique

Código Identificador:5FA2EC3A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO n. 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2024, Processo Administrativo nº 018/2024. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. CONTRATADA CASA DO PROJETO LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.767.450/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, 1404, Jardim São João, Paranavaí-PR, CEP 87709-020, através de seu representante legal, a senhora Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos, brasileira, casada, empresária, RG nº 11.133.830-2 SESP/PR e CPF/MF nº 045.165.429 - 35, firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO. O objeto do contrato nº 004/2025, versa sobre a contratação de engenheiro civil, com perfil pleno, para prestação de serviço de apoio, para realizar o acompanhamento e fiscalização das obras em execução, efetuar relatórios fotográficos da evolução das obras; elaborar arquivos e documentos para processos licitatórios, de obras e/ou serviços de engenharia referentes a instalação de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM), sendo o objeto do presente ADITIVO DE VALOR, justificado em razão do acompanhamento técnico especializado realizado na empresa licitada BECOTEC, para

averguação dos equipamentos que estão sendo fabricados na unidade industrial no município de Santa Cruz do Sul – RS para a UTM em Paranavaí, em consonância com o relatório e solicitação de aditivo, ofício n. 001/2026, assinado na data de 30/07/2026.

Paranavaí, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Presidente – CICA.

Publicado por:

Rosângela Vieira da Silva

Código Identificador:2FDD6276

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALR5085	277490NIC0044898	17/07/2026	50020
ATB3F22	277490W000042654	17/07/2026	55412
AVE2A24	277490NIC0044896	17/07/2026	50020
BCE9D89	277490NIC0044899	17/07/2026	50020
CYN0J22	277490NIC0044900	17/07/2026	50020
RCG1F50	277490NIC0044897	17/07/2026	50020
SXK6E78	277490NIC0044895	17/07/2026	50020
TAP8J27	277490NIC0044901	17/07/2026	50020

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:00F34D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 09h do dia 21 de agosto de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo menor preço por itens, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar pertencentes as Secretarias Municipais de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural de Paranavaí, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município**, com valor máximo estimado de **R\$ 1.978.791,58 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:59 horas do dia 21 de agosto de 2026.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Fabiana Hillmann Militão

Código Identificador:4C27A6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O Município de Paranavaí comunica aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 31/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar pertencentes as Secretarias Municipais de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural de Paranavaí, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, para a análise e eventual adequação do Edital.

Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 07 de agosto de 2026, às 08h30min, sendo que o edital retificado será divulgado na mesma forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Fabiana Hillmann Militão

Código Identificador:B8472804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 260/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. FABIANA LIKA SHIROSHIMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ODONTÓLOGO

CONTRATADA: FABIANA LIKA SHIROSHIMA

CPF/MF: XXX.865.079-XX

SALÁRIO BASE: R\$8.322,20 (oito mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 05 DE AGOSTO DE 2026

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:B00985AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 261/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROGÉRIA BALCEIRO RAHUA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ODONTÓLOGO

CONTRATADA: ROGÉRIA BALCEIRO RAHUA

CPF/MF: XXX.742.219-XX

SALÁRIO BASE: R\$8.322,20 (oito mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 05 DE AGOSTO DE 2026

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:BA7239A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº
087/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARANAÍ E A SRA. ALINE THAIS DOS SANTOS LUZ.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ALINE THAIS DOS SANTOS LUZ
CPF/MF: XXX.199.479-XX
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A 05 DE AGOSTO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:2B06F033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº
094/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARANAÍ E A SRA. LETICIA DA SILVA DE CARVALHO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LETICIA DA SILVA DE CARVALHO
CPF/MF: XXX.299.799-XX
SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2026 A 06 DE AGOSTO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:12F5995C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.460/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 43783/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **PATRICIA FALASZ BERTATE**, matrícula nº 5454-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.156/2006, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto à Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9CE8D516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.461/2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;

Considerando o artigo 32, do Decreto Municipal nº 27.462/2026, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Municipal nº 5.150/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.559/2025, que dispõe sobre o pagamento do auxílio-alimentação nos casos de pessoa com deficiência;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.891/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.544/2025, que garantem ao servidor público municipal o direito ao horário especial com redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e independente de compensação, quando o próprio servidor ou seu dependente (cônjuge, companheiro, pai, mãe, tutor, curador ou responsável legal) for pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou doença rara, mediante comprovação por Junta Médica Oficial;

Considerando a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 15 de agosto de 2024, referente ao resultado da Junta Médica que concedeu a readaptação funcional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (15/08/2024 a 14/08/2026), bem como a necessidade de reavaliação ao término do prazo, encaminha-se a servidora municipal, matrícula nº 5776-1, para nova inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 10 de junho de 2026, referente ao resultado da Perícia Médica que requisita, durante o período de afastamento laboral de 60 (sessenta) dias (08/06/2026 a 06/08/2026), o encaminhamento da servidora

municipal de matrícula nº 4895-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 12 de julho de 2026 referente ao Processo 39150/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5434-4 para inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 13 de julho de 2026, referente ao Processo nº 39378/2026, na qual a servidora municipal, matrícula nº 6921-1, requer a revisão do resultado da Perícia Médica realizada e solicita o encaminhamento para nova inspeção por Junta Médica Oficial;

Considerando a solicitação Junta Médica Oficial expedida em 22 de julho de 2026 referente ao resultado de Perícia Médica que requisita, durante o período de adaptação de 30 (trinta) dias (22/07/2026 a 21/08/2026), o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 6470-3, para inspeção por Junta Médica Oficial;

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 5776-1, nº 4895-1, nº 5434-4, nº 6921-1 e nº 6470-3.

I – Ettore Fernandes Giovine - CRM nº 30966/PR, Matrícula nº 10122-2;

II - Michele Fernanda Ricci Peres – CRM nº 33521/PR, Matrícula nº 11104-1;

III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-3;

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;

§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:21AF2A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.462/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES**, Matrícula nº 8142-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 24 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:8F518426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.463/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 9992-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 27 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:B653D7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.464/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS DE MOURA**, Matrícula nº 3848-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 28 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:3275A863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.465/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO**, Matrícula nº 7895-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:74234E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.466/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 6277-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS** junto a Secretaria Municipal da Fazenda, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:9289EFCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.467/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LARISSA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA**, Matrícula nº 12032-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR (PRAZO DETERMINADO)** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:5514F2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.468/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELLE DAYANE LIMA DE ARAUJO**, Matrícula nº 8306-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:E7D09A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.469/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUSINETE RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula nº 6544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F843FF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.470/2026.**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **SARITA TRAVAIN BORGHI**, Matrículas nº 5318-1 e nº 5318-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **04 de agosto de 2026** pelo período de **30 (trinta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FBD21EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.471/2026.**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação ao servidor **WESLEY FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 10632-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **04 de agosto de 2026** pelo período de **90 (noventa) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5BCAD4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.472/2026.**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **HELOISA CRISTINA DIAS**, Matrícula nº 6938-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **05 de agosto de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 05 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1855DCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.473/2026.**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **SONIA HATUM ALONSO**, Matrícula nº 9335-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **05 de agosto de 2026** pelo período de **60 (sessenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 05 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7BFC5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.474/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARISA RODRIGUES CANATO**, Matrícula nº 4830-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **05 de agosto de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 05 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CDCC4787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.475/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **SANDRA MARA PEREIRA BARATELLA DA SILVA**, Matrícula nº 3519-4 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **06 de agosto de 2026** pelo período de **90 (noventa) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2A582157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.476/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **REGIANE GOMES BIGOTO PEIXOTO**, Matrícula nº 8519-4 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **06 de agosto de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B3DDF44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.477/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI**, Matrícula nº 3909-3 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **06 de agosto de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:25AB9EF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.478/2026.**

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, DANIELE LAURO SOUSA.

Considerando a posse e o exercício da servidora; o protocolo nº 770162084/2026 solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-maternidade, à servidora **DANIELE LAURO SOUSA**, Matrícula nº 9892-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 30/07/2026 e término em 12/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:CC9A25A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.479/2026.**

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

Considerando a posse e o exercício da servidora; o protocolo nº 770162085/2025 solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 79 (setenta e nove) dias de Licença-maternidade, à servidora **FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 9653-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 30/07/2026 e término em 16/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:F0D4A3AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.480/2026.**

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA.

Considerando a posse e o exercício da servidora; o protocolo nº 770162082/2026 solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 100 (cem) dias de Licença-maternidade, à servidora **KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 11130-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 30/07/2026 e término em 06/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:66EB0314**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.481/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA**, Matrícula nº 9413-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:A441F652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.482/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando o processo digital nº 42141/2026, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redução da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **BEATRIZ CARRARO DA PURIFICACAO**, matrícula nº 11032-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, nos termos do artigo 36, §4º, II, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Fica estabelecido que, no período de 10/08/2026 a 12/12/2026, a redução corresponderá a 20% da carga horária semanal, período em que a servidora se ausentará às segundas-feiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:742AD267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA - PORTARIA 1483/2026**PORTARIA Nº 1483/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Conselheira Suplente para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí até final do mandato 2024-2028.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;

Considerando a Portaria nº 1448/2026/CMDCA com exoneração da Sra. Eliane de Oliveira e convocação da oitava suplente;

Considerando ainda, o EDITAL nº 010/CMDCA/2023, que dispõe sobre a eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí – Paraná, realizada no dia 01 de outubro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº 25.693/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí – PR gestão 2024-2028.

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme exposto no Art. 1º da Portaria nº 1448/2026/CMDCA, que dispõe sobre a convocação da oitava suplente a Conselheira Tutelar, **ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO**, atendendo a prerrogativa do processo de escolha unificado dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para quadriênio 2024-2028, conforme pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023. A Conselheira Tutelar compareceu na Sede dos Conselhos Municipais, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1.444, Centro, no dia 06 de Janeiro de 2026 para tomar posse do

referido cargo, executando a titularidade até o término do referido mandato 2024-2028.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 Agosto de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:5E5BEB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - OBSTRUÇÃO DE TRÂNSITO PÚBLICO

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67º** do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 048/2018), onde ressalta que: *“É proibido embarçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem”, Art. 68º “Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]”; §1º “Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas”; §3º “Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida”.*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 048/2018) **no valor de: R\$ 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
066/2.026	MARIA ALICE FROES YANO TEIXEIRA	09	14	JARDIM PROGRESSO
067/2.026	JOSE GARCIA IGLESIA	08	17	JARDIM PROGRESSO
068/2.026	HELOISA BEATRIZ TELMO RIBEIRO	04	29-B	JARDIM PROGRESSO
069/2.026	MARIA APRECIDA RESENDE	17	11-A	JARDIM PROGRESSO
070/2.026	(ESPÓLIO) MARIA DE FATIMA CARDOSO	05	02	CENTRO
071/2.026	CLODOALDO DONIZETE DA SILVA BRASIL	CHAC 3 SECÇÃO	+5-1	CHACARAS DIVERSAS
072/2.026	LOTEADORA ORCELLO LTDA	12	02	JARDIN OÁSIS
073/2.026	SIMONE DA SILVA PERES	06	06	JARDIM CENTRAL

Paranavaí, 06 de Agostos de 2.026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:A7531D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2027**

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027**

DATA: 10 DE MAIO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA)

HORÁRIO: 18:30 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E3B70A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SEFAZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SEFAZ, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DIRETA DE EMPENHO NO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA IPM

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 24.679/2023, de 28 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta a utilização e obrigatoriedade no acesso do sistema eletrônico da IPM Sistemas, e dá outras providências”;

Considerando a obrigatoriedade de adequar os trâmites dos processos físicos aos de procedimentos eletrônicos;

Considerando a necessidade de maior controle, transparência e agilidade nos processos de liquidações e pagamentos;

Considerando a importância de manter em ordem e arquivada toda documentação digital tramitada nos processos eletrônicos de emissão de empenhos,

RESOLVE

Art. 1º Regular e implantar o fluxograma de Solicitação Direta de Empenhos no software de Gestão Pública IPM, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º O uso do fluxograma, por meio do gerenciador de Workflow, é obrigatório para todos os órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Para a utilização do fluxograma é necessário a abertura de Processo Digital.

§ 1º A relação de itens para a execução deste fluxo é taxativa. Na ausência de enquadramento específico para o objeto, adotar-se-á a opção “Demais Despesas”.

§ 2º A documentação de suporte à solicitação de empenho deve ser anexada ao processo.

§ 3º Após a abertura do Processo Digital, toda a tramitação desde a solicitação de empenho, empenho, liquidação, pagamento e outros procedimentos necessários, serão através do fluxograma, dentro do mesmo processo digital, até que se extinga o saldo do empenho emitido.

§ 4º As assinaturas e autorizações serão digitais no respectivo processo.

§ 5º Empenhos com pagamentos parcelados retornarão ao responsável no mesmo processo digital, enquanto tiverem saldos, não havendo necessidade de abertura de novos processos.

Art. 4º Quando aplicável, o responsável pelo recebimento de bens deverá preencher o Termo de Recebimento por meio do fluxograma, na ferramenta de template que se encontra no processo digital e, em seguida, assinar.

Art. 5º A utilização do fluxograma passará a ser obrigatório a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1BD8633E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 100/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº102/2026 – PROCESSO Nº 97/2026.
EMENDA DE BANCADA 53/2025.**

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Associação de Natação de Pato Branco/PR-Pato Natação**, inscrita no CNPJ nº 54.772.189/0001-60. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, organização e gerência de uma equipe natação, que tem por meta fomentar a prática esportiva na modalidade, no município de Pato Branco. Este é um projeto social esportivo totalmente gratuito para 48 (quarenta e oito) crianças e adolescentes dos 07 aos 17 anos de idade de ambos os sexos. As atividades serão realizadas as terças e quintas-feiras no Centro Aquático do Largo da Liberdade. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRazo DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 05 de Agosto de 2026.

ADELAR MONTEIRO BARRETO -

Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C021D848

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA BANCADA 53/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 102/2026 – PROCESSO N.º104/2026**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificadora expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de bancada 53/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Natação de Pato Branco/PR- Pato Natação**, inscrita no CNPJ nº 54.772.189/0001-60, com sede na Rua José Tatto Nº35, Bairro Fraron, CEP 85.503-290, em Pato Branco-PR, telefone: (46)98804 0678, endereço eletrônico: adelarmb@gmail.com. Para organização e gerência de uma equipe natação, que tem por meta fomentar a prática esportiva na modalidade, no município de Pato Branco. Este é um projeto social esportivo totalmente gratuito para 48 (quarenta e oito) crianças e adolescentes dos 07 aos 17 anos de idade de ambos os sexos. As atividades serão realizadas as terças e quintas-feiras no Centro Aquático do Largo da Liberdade.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 05 de Agosto de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:37C7CFD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - PROCESSO Nº 119/2026

OBJETO: Implantação de sistema de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de larvicida biológico e de alevinos, em atendimento ao programa periódico de repovoamento dos rios e de controle e combate ao mosquito borrachudo, bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 824.340,00.

DATA DE ABERTURA: 21 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - www.bnc.org.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES
Pregoeira

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:5B7E2D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 112/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 - PROCESSO Nº 99/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº: 07.861.965/0001-18. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de banda marcial profissional, para apresentações musicais durante o desfile cívico-militar do dia 7 de Setembro, no local e horário previamente determinado pela comissão organizadora, atendendo as necessidades da Secretaria Educação e Cultura. **VALOR:** R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 25469-4304141. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 06 de agosto de 2026.

VALDOMIRO MACIEL DA SILVA -
Representante Legal

FERNANDA CRISTINA MARTINELLO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:

Liciane Cristina Puttkamer

Código Identificador:DB2FC323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026 - PROCESSO Nº 87/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, compreendendo a elaboração, implementação, coordenação e acompanhamento dos programas legais de saúde e segurança ocupacional, bem como a emissão de laudos técnicos correlatos e a realização de exames médicos ocupacionais, avaliações clínicas e complementares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026. RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. CNPJ/MF sob o nº 38.928.121/0001-70. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 618.000,00. FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 05 de agosto de 2026.

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:

Liciane Cristina Puttkamer

Código Identificador:962D729A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/175/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 24/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco – Paraná. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026. Partes:** Município de Pato Branco. CNPJ/MF: 76.995.448/0001-54. L. DE NARDIN LTDA. CNPJ/MF: 47.363.565/0001-05. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 41.164,80. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 04 de agosto de 2026. Luana de Nardin - Representante Legal. Geri Natalino Dutra - Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026. Partes:** Município de Pato Branco. CNPJ/MF: 76.995.448/0001-54. M. C. COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF: 09.241.023/0001-62. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 158.430,00. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 03 de agosto de 2026.

MAYARA CAROLINA SOARES BUF -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2764FC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO 03/2026. CONTRATO DE LICENÇA DE USO
DE SOFTWARE Nº 132/2023/GP. EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 70/2023 - PROCESSO Nº 138/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Ralsys Tecnologia Ltda
OBJETO: Fornecimento de licença de uso e locação de software, incluindo implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos do Município de Pato Branco, bem como a prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ADITAMENTO: Do Prazo De Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso IV e § 2º, assim como cláusula sexta, inciso X, alínea “a” do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 28/08/2027.

Da Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 12.02. Departamento Desenvolvimento Ambiental – Fonte 1045 – Ação 2.330 – Despesa 26707– Desdobramento 33219.

Demais Cláusulas, permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do termo de aditamento.

Pato Branco, 06 de Agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:2FAE38B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº, 727 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando o contido no Memorando nº 23.725/2026 da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRA CIVIL		
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
JOSE RAMOS NUNES JUNIOR	57	-	1º

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de

segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar início aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:984C261A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 20.697, de 03 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERTO PEREIRA BRESSAN**, portador do CPF nº 03X.9XX.02X-6X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo CC7, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4D6C91D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 12, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X do artigo 85-A, bem como pelo artigo 91 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 91 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018; o Termo de Convênio nº 1/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e o PATOPREV; a Portaria Legislativa nº 177, de 5 de agosto de 2026, que dispõe sobre a cedência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO SARTOR MAYER**, matrícula nº 1263-7/1, cedido pela Câmara Municipal de Pato Branco, para atuar no Departamento Administrativo Financeiro do PATOPREV, com a função de auxiliar nos processos licitatórios, ficando vinculado e subordinado diretamente ao Departamento Administrativo Financeiro.

Art. 2º Conceder, pelas atividades acima, o encargo especial correspondente ao valor símbolo FG-10, previsto na Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016, a teor do disposto no §6º, do art. 91, da Lei nº 74, de 23 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, *documento assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:71EBFA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 26/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR. **Entrega das propostas: até 25/08/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 25/08/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
06/08/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:65056634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 27/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital; **Entrega das propostas: até 26/08/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 26/08/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
06/08/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:713EB6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E
APROVAÇÃO FINAL DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2027.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente do Legislativo Municipal, Edson José de Moura Cordeiro, convidam os municípios para acompanharem a Audiência Pública de Apresentação e Aprovação Final da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027, a realizar-se no dia 14 de agosto do corrente ano (Sexta - Feira), com início às 10h 00min, nas dependências da Câmara Municipal. Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 06 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Joly da Cruz

Código Identificador:8AA68FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.449/2026 – DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de agosto do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentárias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Felipe Joly da Cruz

Código Identificador:653116AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº30/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 73//2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº30/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73//2026.

VALOR TOTAL: R\$ 12.425,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL IN COMPANY NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021), VOLTADA PARA ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SERVIDORES MUNICIPAIS, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 06 (SEIS).

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Governo para a contratação justifica-se pela necessidade contínua de atualização dos servidores públicos municipais que atuam na fase preparatória, seleção de fornecedores e gestão de contratos, especialmente em face das inovações e exigências trazidas pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 153/2026, da Procuradoria do Município, manifestou-se favoravelmente pela legalidade do procedimento, reconhecendo a possibilidade de **Dispensa de Licitação** com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços, R\$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) por servidor capacitado;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.004.12.361.0012.2013.3.3.90.39.00 e

02.005.08.244.0011.2021.3.3.90.39.00), conforme Parecer Contábil.

RESOLVO, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa e a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação** (Presencial), em decorrência da situação emergencial, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **em detrimento da dispensa por pequeno valor (Art. 75, II)**, em razão da situação fática urgente que não comporta os prazos para divulgação de aviso para propostas adicionais (§ 3º do Art. 75).

Paulo Frontin-PR, 04 de agosto de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador: B04261D9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.582/2026

DECRETO N.582/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no art. 33 da Lei 1488/2025 – LDO combinado com o art. 7º da Lei 1516/2025 – LOA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) assim discriminados:

Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E FAMILIA

Atividade – 6.022 - MANUTENÇÃO FUNDO M. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
860	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos de anulação de dotação conforme abaixo:

Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E FAMILIA

Atividade – 6.022 - MANUTENÇÃO FUNDO M. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
860	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	50.000,00

Art. 3º- Os créditos adicionais abertos por este Ato integrarão o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador: 3A84FCEB

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 02/2026

EDITAL Nº 02/2026

Comissão de Avaliação de Documentos Comprobatórios para fins de Concessão de Gratificação por Escolaridade

Torna público o Resultado o Preliminar do Procedimento para Concessão de Gratificação por Escolaridade de 2026, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FINS DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, instituída pela Portaria nº 146/2026, torna público o presente Edital, que torna público o **Resultado o Preliminar do Procedimento para Concessão de Gratificação por Escolaridade** atinente ao ano de 2026, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. O presente **EDITAL** tem por objeto tornar público o Resultado o Preliminar do Procedimento para Concessão de Gratificação por Escolaridade atinente ao ano de 2026, da seguinte forma:

REQUERIMENTO, DELIBERAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

– **REQUERIMENTO nº01/2026:** Matrícula nº1212PMPF, apresentou Diploma de Graduação (2018) e Certificado de Pós-Graduação (2020). **DEFERIDO** o percentual de 10% referente à graduação, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §2º, da Lei Municipal nº930/2013. **INDEFERIDO** o pedido referente à pós-graduação, por deliberação unânime, em razão do interstício mínimo previsto no art.18, §7º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº02/2026:** Matrícula nº606FMS, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1995). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº18/2025).

– **REQUERIMENTO nº03/2026:** Matrícula nº725FMS, apresentou Diploma de Graduação (2018). **DEFERIDO** o percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº04/2026:** Matrícula nº1235PMPF, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2026). **DEFERIDO** o percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §3º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº05/2026:** Matrícula nº1231PMPF, apresentou Diploma de Graduação (2024). **DEFERIDO** o percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §2º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº06/2026:** Matrícula nº957PMPF, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2026). **DEFERIDO** o percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §3º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº07/2026:** Matrícula nº1201PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2016), Diploma de Graduação (2023) e Certificado de Pós-Graduação (2024). **DEFERIDO** o percentual de 10% referente ao ensino médio, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal

nº930/2013. **INDEFERIDOS** os pedidos referentes à graduação e a pós-graduação, por deliberação unânime, em razão do interstício mínimo previsto no art.18, §7º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº08/2026:** Matrícula nº1205PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2021). **DEFERIDO** o percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº09/2026:** Matrícula nº778FMS, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2026). **DEFERIDO** o percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §3º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº10/2026:** Matrícula nº1200PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2018). **DEFERIDO** o percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº11/2026:** Matrícula nº1203PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2005). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº12/2026:** Matrícula nº239PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2011). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº13/2026:** Matrícula nº1059PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2014) e Diploma de Graduação (2023). **DEFERIDO** o percentual de 10% referente ao ensino médio, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013. **INDEFERIDO** o pedido referente à graduação, por deliberação unânime, em razão do interstício mínimo previsto no art.18, §7º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº14/2026:** Matrícula nº655PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2000) e Diploma de Graduação (2024). **EM ANÁLISE** o pedido referente ao ensino médio, acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº66/2025). **DEFERIDO** o percentual de 10% referente à graduação, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº15/2026:** Matrícula nº1236PMPF, apresentou Diploma de Graduação (2017). **INDEFERIDO** em razão da exoneração a pedido, conforme **Portaria nº178/2026** da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

– **REQUERIMENTO nº16/2026:** Matrícula nº945PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2013). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº40/2025).

– **REQUERIMENTO nº17/2026:** Matrícula nº433PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2000). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº75/2025).

– **REQUERIMENTO nº18/2026:** Matrícula nº973PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2009). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº42/2025).

– **REQUERIMENTO nº19/2026:** Matrícula nº292PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1987). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº09/2025).

– **REQUERIMENTO nº 20/2026:** Matrícula nº633PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1999). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº12/2025).

– **REQUERIMENTO nº 21/2026:** Matrícula nº621PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1984). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº07/2025).

– **REQUERIMENTO nº 22/2026:** Matrícula nº742FMS, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2025). **INDEFERIDO** o pedido, por deliberação unânime, em razão de inadequação documental, nos termos do art.18, §3º, da Lei Municipal nº930/2013 e dos Itens 3.2 a 3.4 do Edital nº01/2026.

– **REQUERIMENTO nº 23/2026:** Matrícula nº768FMS, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2026). **DEFERIDO** o percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §3º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº24/2026:** Matrícula nº1206PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2025). **DEFERIDO** o percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº25/2026:** Matrícula nº1197PMPF, apresentou Certificado de Pós-Graduação (2024). **DEFERIDO** o percentual de 15%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §3º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº26/2026:** Matrícula nº1240PMPF, apresentou Diploma de Graduação (2017). **DEFERIDO** o percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §2º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº27/2026:** Matrícula nº781FMS, apresentou Diploma de Graduação (2026). **DEFERIDO** o percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº28/2026:** Matrícula nº780FMS, apresentou Diploma de Graduação (2020). **DEFERIDO** o percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº29/2026:** Matrícula nº176PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1985). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº30/2026:** Matrícula nº379PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2000). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº72/2025).

– **REQUERIMENTO nº31/2026:** Matrícula nº952PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2000). **EM ANÁLISE** acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº71/2025).

– **REQUERIMENTO nº32/2026:** Matrícula nº941PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2011) e Diploma de Graduação (2025). **EM ANÁLISE** o pedido referente ao ensino médio, acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº67/2025). **DEFERIDO** o percentual de 10% referente à graduação, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº33/2026:** Matrícula nº281PMPF, apresentou Diploma de Graduação (1997) e Certificado de Pós-Graduação (2026). **EM ANÁLISE** o pedido referente à graduação, acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº55/2025). **DEFERIDO** o percentual de 05% referente à pós-graduação, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº34/2026:** Matrícula nº1204PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2018) e Diploma de Graduação (2024). **DEFERIDO** o percentual de 10% referente ao ensino médio, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013. **INDEFERIDO** o pedido referente à graduação, por deliberação unânime, em razão do interstício mínimo previsto no art.18, §7º, da Lei Municipal nº930/2013.

– **REQUERIMENTO nº35/2026:** Matrícula nº294PMPF, apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2003). **EM ANÁLISE** o pedido referente ao ensino médio, acerca da aplicação do art.18, §5º, da Lei Municipal nº930/2013 (equivalente ao Requerimento nº37/2025).

– **REQUERIMENTO nº36/2026:** Matrícula nº1145PMPF, apresentou Certificado de Conclusão da 2ª Série do Ensino Médio (2015) e Certidão de Conclusão de Curso (2023). **INDEFERIDOS** os pedidos, por deliberação unânime, em razão de inadequação documental, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013 e dos Itens 3.2 a 3.4 do Edital nº01/2026.

– **REQUERIMENTO nº37/2026:** Matrícula nº1146PMPF, apresentou Diploma de Magistério concomitante ao Ensino Médio (2018). **DEFERIDO** o percentual de 10%, por deliberação unânime, nos termos do art.18, §1º, da Lei Municipal nº930/2013.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar, nos termos do Item 4.3 do Edital nº 01/2026 desta Comissão de Avaliação.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão de Avaliação.

2.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 6 de agosto de 2026.

Membros da Comissão de Avaliação de Documentos Comprobatórios Para Fins de Concessão de Gratificação Por Escolaridade:

JANETE VIEIRA NIZER

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO

RODRIGO CARLOS DOROCINSKI

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D26EC817

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2026

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCESSO No: 77/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 35/2026
(Art. 75, II, da Lei Federal no 14.133/2021)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR
FORNECEDOR: PISTUNI & SOLANHO LTDA (CNPJ no 03.613.002/0001-44)
VALOR TOTAL: R\$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição é de R\$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais), enquadrando-se no limite legal estabelecido para a contratação direta de bens e serviços comuns de pequeno valor.

A aquisição das camisetas personalizadas destina-se exclusivamente ao atendimento da cerimônia de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência –

PROERD, prevista para o dia 02 de setembro de 2026, sendo indispensável para proporcionar padronização, identificação visual, organização e valorização dos alunos dos 5os anos e professores da Rede Municipal de Ensino participantes do programa, fortalecendo as ações preventivas e educativas desenvolvidas.

Do Objeto da Contratação:

1.1. Aquisição de camisetas personalizadas em malha poliviscose branca, contendo estampa do PROERD e do Município de Paulo Frontin/PR, destinadas aos alunos dos 5os anos e professores da Rede Municipal de Ensino participantes da formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

1.2. O objeto da contratação possui natureza de bem comum.

A contratação direta mostra-se a solução mais eficiente e econômica para a Administração, considerando o reduzido valor da despesa e a necessidade de disponibilização das camisetas antes da realização da formatura do PROERD. A instauração de procedimento licitatório nas

modalidades competitivas previstas na Lei no 14.133/2021 acarretaria custos administrativos desproporcionais ao valor da contratação, contrariando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, celeridade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, restou demonstrada a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, PISTUNI & SOLANHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.613.002/0001-44, conforme documentação e certidões negativas acostadas aos autos.

Paulo Frontin/PR, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:72E7130F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 12/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 14/2026

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - PR

CONTRATADA: AGRO SÃO GABRIEL LTDA (CNPJ nº 41.312.324/0001-42)

OBJETO: Aquisição de 1.200 doses de vacinas antirrábicas de uso veterinário (CATMAT 464380) para as campanhas de vacinação animal dos exercícios de 2026 e 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.480,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. NECESSIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação é indispensável para garantir a vacinação de cães e gatos e o controle da raiva no município em 2026 e 2027, conforme o ETP e o TR. A empresa **AGRO SÃO GABRIEL LTDA** foi selecionada por comprovar habilitação regular e plena capacidade técnica/logística para o fornecimento imediato.

2. PREÇO E ENQUADRAMENTO LEGAL

O valor global de R\$ 15.480,00 (R\$ 12,90/dose) é vantajoso para a Administração e compatível com o mercado, conforme cotações nos autos. Por estar abaixo do limite legal do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **justifica-se a realização da Dispensa de Licitação nº 10/2026.**

Paulo Frontin - PR, 06/08/2026

LORENA APARECIDA SOARES

Diretora Presidente — Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:AB128248

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 72/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 72/2026

Dispensa de Licitação nº 32/2026

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação da empresa **JULIANO JOSE DA LUZ (MEI)**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.077.117/0001-00**, decorre da necessidade de atendimento às demandas do Município de Paulo Frontin/PR, tendo sido selecionada por apresentar capacidade técnica compatível com o objeto pretendido e proposta vantajosa para a Administração, conforme documentos constantes do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços e demais documentos acostados aos autos, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e

demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação direta encontra fundamento no **artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, enquadrando-se na hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, estando preenchidos os requisitos legais para sua realização, conforme documentação constante dos autos.

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:D2EB6F48

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 (LICITAÇÃO - 31) - DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026(Licitação - 31) - Dispensa de licitação

(Modalidade: *Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021*)

1. DOS DADOS DO PROCESSO E DA EMPRESA

• **Processo:** nº 74/2026

• **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmita média tipo marmite, pesando no mínimo 600g), sob demanda e de forma parcelada, compreendendo o fornecimento de almoço e eventualmente jantar, com cardápio balanceado para atender às demandas das Secretarias Municipais de Paulo Frontin-PR.

• **Quantidade Estimada:** 3.500 unidades

• **Razão Social:** M CHRISTIAN BUSKO

• **Inscrição/CNPJ:** 27.706.909/0001-16

• **Endereço:** Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR — CEP 84.635-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação direta, autuada sob o **Processo nº 74/2026**, fundamenta-se nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 313/2024**:

• **Art. 75, Inciso II:** Para contratação que envolva serviços e compras de valor inferior aos limites estabelecidos e atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal; ou

• **Art. 75, Inciso VIII:** Para atendimento de situações de emergência ou calamidade pública, destinadas ao socorro imediato de populações atingidas e suporte assistencial urgente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

A contratação vinculada ao **Processo nº 74/2026** é indispensável para suprir a demanda inadiável de alimentação destinada a:

• Servidores operacionais em serviços de campo e infraestrutura urbana/rural extraordinários;

Frentes de trabalho assistenciais e reeducandos vinculados ao convênio ativo com o Departamento Penitenciário (DEPEN), atuantes na limpeza pública municipal;

• Atendimento assistencial de emergência a famílias em situação de extrema vulnerabilidade ou desabrigadas/desalojadas por desastres climáticos, sob coordenação das Secretarias Municipais.

Diante da **inviabilidade logística, financeira e operacional** de o Município manter estrutura própria de cozinha industrial, equipe técnica e suprimentos, a contratação terceirizada sob demanda revela-se a alternativa mais conveniente, econômica e eficiente para a Administração.

4. DA RAZOABILIDADE DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com base na pesquisa de preços encartada aos autos do **Processo nº 74/2026**, foram colhidas cotações no mercado local e regional cujos valores unitários variaram entre **R\$ 16,07 e R\$ 27,35** (com referências de R\$ 18,50, R\$ 22,00, R\$ 24,90 e R\$ 27,35).

A escolha do fornecedor **M CHRISTIAN BUSKO (CNPJ: 27.706.909/0001-16)** justifica-se por:

• **Compatibilidade de Preços:** O valor proposto encontra-se alinhado aos preços praticados no mercado regional, atendendo ao princípio da economicidade.

• **Logística e Agilidade:** Por estar sediada no próprio município de Paulo Frontin-PR, a empresa garante a logística adequada para o fornecimento de refeições quentes em tempo hábil, preservando as condições higiênico-sanitárias exigidas.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente **justificada a Dispensa de Licitação do Processo nº 74/2026**, bem como a razoabilidade do preço e a escolha da empresa **M CHRISTIAN BUSKO**, estando o feito em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 313/2024.

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:9FE5BB03

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DISPENSA 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº73/2026 DISPENSA PRESENCIAL:Nº30/2026

JUSTIFICATIVA DISPENSA 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº73/2026

DISPENSA PRESENCIAL:Nº30/2026

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL *IN COMPANY* NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021), VOLTADA PARA ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SERVIDORES MUNICIPAIS, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 06 (SEIS).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO apresenta a justificativa para a contratação justifica-se pela necessidade contínua de atualização dos servidores públicos municipais que atuam na fase preparatória, seleção de fornecedores e gestão de contratos, especialmente em face das inovações e exigências trazidas pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 153/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em detrimento da dispensa por pequeno valor (Art. 75, II), observando-se as condições de habilitação, experiência comprovada da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:588C3A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026

PORTARIA Nº 184/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO, À MOVIMENTAÇÃO, À ORGANIZAÇÃO E À CENTRALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso II, e o art. 85, inciso II, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 216, § 2º, da Constituição Federal, segundo o qual *“cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”*;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, *“é dever do Poder Público a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”*;

CONSIDERANDO que os documentos de valor permanente *“são inalienáveis e imprescritíveis”* (art. 10 da Lei nº 8.159/1991) e que a eliminação de documentos produzidos por instituições públicas depende de autorização da instituição arquivística pública competente (art. 9º da mesma Lei);

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de *“controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção”*, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que os trabalhos implicarão o tratamento de dados pessoais e que o art. 46 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, impõe aos agentes de tratamento a adoção de *“medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”*;

CONSIDERANDO que o acervo documental do Município se encontra disperso em diferentes setores e dependências da Administração Municipal, o que compromete a sua preservação, a rastreabilidade dos documentos e o atendimento tempestivo às requisições dos órgãos de controle e dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar, organizar e acondicionar adequadamente o referido acervo em local próprio, destinado ao Arquivo Contábil e Financeiro Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para proceder ao acesso, ao levantamento, à movimentação, à organização, à classificação e ao acondicionamento dos documentos integrantes do acervo do Arquivo Contábil e Financeiro de Paulo Frontin, atualmente armazenados em diferentes setores e dependências da Administração Municipal:

I – Rafaela Letícia Petela – Assessora Financeira e Tributária;

II – Cezar Lucindo – Contador;

III – Jaqueline Albin – Diretora de Empenho;

IV – Kamilly Vitória Maciel – Chefe de Turismo.

§ 1º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração de lotação, de jornada ou de remuneração, não gera direito a gratificação, adicional ou qualquer vantagem pecuniária, e será cumprida sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ocupados pelos servidores designados.

Art. 2º Os documentos serão centralizados, organizados e acondicionados em sala localizada na Rua Leão Szeremeta, anexa à sala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, destinada ao Arquivo Geral Municipal.

Parágrafo único. Os trabalhos observarão as normas de gestão documental, preservação, segurança e integridade do acervo, devendo cada caixa, pasta ou volume receber identificação externa que contenha, no mínimo, o setor de origem, a espécie documental e o período abrangido, com registro em listagem ou instrumento de controle correspondente.

Art. 3º Os servidores designados ficam autorizados a acessar os locais em que se encontram os documentos necessários ao cumprimento desta Portaria, mediante prévia comunicação ao responsável pelo respectivo setor.

Art. 4º É vedada, no curso dos trabalhos de que trata esta Portaria, a eliminação, o descarte, a destruição, o desfazimento ou a retirada definitiva de qualquer documento do acervo municipal.

Parágrafo único. A eliminação de documentos somente poderá ocorrer após a conclusão dos trabalhos, mediante prévia classificação, aprovação da respectiva tabela de temporalidade e autorização da autoridade competente, na forma do art. 9º da Lei nº 8.159/1991, lavrando-se termo próprio, sob pena de responsabilização nos termos do art. 25 da mesma Lei e da legislação penal, civil e administrativa aplicável.

Art. 5º Os servidores designados deverão zelar pela guarda, pela conservação, pela integridade e pela confidencialidade dos documentos e das informações a que tiverem acesso em razão desta Portaria.

§ 1º O acesso a informações pessoais e a documentos classificados como sigilosos fica restrito aos servidores designados, vedadas a sua reprodução, a sua divulgação e o seu compartilhamento com terceiros, ressalvadas as hipóteses legais.

§ 2º Verificado extravio, deterioração, sinistro, acesso não autorizado ou qualquer outra irregularidade, o fato deverá ser comunicado, por escrito e de imediato, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração acompanhará os trabalhos e adotará as providências necessárias à adequada organização do Arquivo Geral Municipal, inclusive quanto ao fornecimento de mobiliário, caixas-arquivo, materiais de acondicionamento e equipamentos de proteção individual aos servidores designados.

Art. 7º Concluídos os trabalhos de organização, classificação, conferência e acondicionamento dos documentos, os servidores designados deverão elaborar Relatório Circunstanciado, contendo, no mínimo:

I – a descrição das atividades desenvolvidas e a metodologia adotada;

II – os locais de origem dos documentos;

III – o quantitativo de documentos, caixas, pastas ou volumes organizados;

IV – a identificação de eventuais inconsistências, bem como de documentos deteriorados, extraviados ou de pendências verificadas;

V – as providências adotadas e as recomendações para a continuidade da gestão documental.

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da conclusão dos trabalhos, para ciência da autoridade competente e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EB3B30B0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90

– Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as Conselheiras Tutelares Suplentes eleitas no Processo de Escolha Suplementar realizado em 1º de março de 2026, cujo resultado foi homologado pela Resolução nº 003/2026/CMDCA, para participarem da cerimônia de posse.

Art. 2º A posse das Conselheiras Tutelares Suplentes fica condicionada ao cumprimento da capacitação obrigatória promovida pelo CMDCA, realizada nos dias 06 e 07 de agosto de 2026, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), conforme previsto no Edital nº 001/2025/CMDCA.

Art. 3º A cerimônia de posse será realizada no dia 07 de agosto de 2026, às 16h30min, na sede do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, ocasião em que as Conselheiras Tutelares Suplentes que atenderem aos requisitos do Edital nº 001/2025/CMDCA e da Lei Municipal nº 1.378/2023, prestarão o compromisso legal e serão empossadas para o exercício da função, na condição de suplentes.

Art. 4º A posse não implica exercício imediato da função de Conselheira Tutelar, permanecendo as suplentes à disposição para convocação pelo CMDCA, quando necessário, na forma da Lei Municipal nº 1.378/2023.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2026.

BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:71BFC509

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.114.964/0001-58, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **ANULOU** a **Dispensa de Licitação nº 03/2026** (Processo Administrativo nº 08/2026), cujo objeto era a contratação de empresa especializada para o fornecimento e licenciamento de sistema legislativo integrado, contemplando módulo de votação eletrônica, suporte técnico, manutenção, atualizações, implantação e treinamento.

A anulação fundamenta-se no **art. 71, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, ante o reconhecimento de vícios insanáveis na fase preparatória, conforme o Parecer Jurídico nº 03/2026 e a Decisão de Anulação de 06/08/2026, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º).

Ficam sem efeito todos os atos do procedimento, inclusive a sessão pública realizada em 15 de julho de 2026 e seus resultados. Os autos permanecem à disposição para vista integral na sede desta Casa e no sítio eletrônico oficial.

Pérola d'Oeste/PR, 06 de agosto de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:306B9276

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora

Andressa Maiara Lang, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 38/2026 de 25/05/2026, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 30/2023 de 26 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2026.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 11 de agosto de 2026 até às 08h30 do dia 25 de agosto de 2026.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de agosto de 2026, às 09h00.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O inteiro teor do edital e de seus anexos encontra-se divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ainda ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 11 de agosto de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.com).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI -

Prefeito Municipal

ANDRESSA MAIARA LANG -

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:A9C42AF1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, torna público que realizará contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE STREAMING CONTENDO: NETFLIX (4K OU ULTRA HD), DISNEY +, MAX (ANTIGA HBO) E PRIME VÍDEO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, pelo período de 12 meses, conforme

exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS

FORMA DE EXECUÇÃO: Serviços serão prestados de forma contínua durante o período contratual

Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: <https://www.pien.pr.leg.br/> ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.

As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 10/08/2026.

Data e hora de término do recebimento de proposta: 12/08/2026, até às:

23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;

17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 06 de agosto de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2024

Publicado por:

Gilson Hilgenstieler

Código Identificador:20D712C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 130/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATADO: DGT CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 40.117.408/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Ampliação da Escola do Campo de Gramados, localizada na Estrada KO 001, Gramados, Piên- PR, com área de 248,43m², incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, condições, quantidades e exigências contidas no Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 009/2026.

VALOR: R\$ 673.723,90 (seiscentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e noventa centavos)

FISCAL: Danielle Ehrat CREA SC 55.281-9/D

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da publicação

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:C4F51CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 131/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO Nº 05/2026

CONTRATADO: INOVETUR TURISMO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.775.301/0001-52

OBJETO: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (self-booking), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 327.151,75 (trezentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

OBS: a empresa concedeu no certame o desconto de -200% na taxa de agenciamento

FISCAL: Eliane Pimentel Jubainski Streit

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:CDF426B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº249 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 249 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 16.380,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 16.380,00, mediante as seguintes providências:

• Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.241.12.2.26	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2962	0904 Fundo do Idoso - Viaja + 60 - Fase 3 - Deliberação 004/2026	980,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.41	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	

	GRATUITA	
3610	0834 Piso de Assistência Social - PAS	15.400,00
	SUBTOTAL	16.380,00
	TOTAL	16.380,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....16.380,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.245.12.2.44	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3700	0834 Piso de Assistência Social - PAS	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	0834 Piso de Assistência Social - PAS	5.000,00
8.245.12.2.45	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	0834 Piso de Assistência Social - PAS	1.400,00
	SUBTOTAL	15.400,00
	TOTAL	15.400,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	980,00
	TOTAL	980,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....16.380,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº. 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:BC201C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 039/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 039/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica

Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de agosto de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
80º	SANDRIÉLI DO CARMO KUROWSKI

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:298158A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 039/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 039/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de agosto de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
12º	Antônio Genílso Gruber

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:534034E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 113/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2026

PROTOCOLO: 3722/2026

Objeto: INCLUSÃO DO VEÍCULO NERCEDES-BENZ ATEGO 1719 4X2 2P ANO/MODELO 2026/2026 NA APÓLICE DE SEGUROS 8000004382, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

VALOR: R\$ 332,55 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO 06/08/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:2F6C7452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1017, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1017, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SCHEILA FUERST SCHROTH**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 059.***.***_** e matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso do SIBEC	11/08 12/08/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R\$ 376,00	7881/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:F5E67E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1018, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1018, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2026, a servidora pública **LILIANE DE FATIMA HORNICK BLASKOVSKI**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 988.***.***_***, matrícula funcional 4766155, ocupante do cargo

público de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos Comunitários**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:D0629FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1019, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1019, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de agosto a 29 de agosto de 2026, ao servidor público **GUILHERME CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***_***, matrícula funcional 4766373, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:5E85A35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1021, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1021, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de setembro a 03 de outubro de 2026, ao servidor público **Igor Elias Telma**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 070.***.***-60, matrícula funcional nº 4766020, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:BDB1FA73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de videoconferência, compostos por equipamento integrado de áudio e vídeo, cabo ativo compatível de 5 metros e Suporte para o equipamento de videoconferência e monitor ou televisão, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Entrega das propostas: a partir 10/08/2026 no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 25/08/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 06 de agosto de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:D8FBAF4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 05 de agosto de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA, convocado(a) pelo Edital nº 037/2026, residente e domiciliado(a) em Rua Taquara Lisa, SN – Taquara Lisa, Agudos do Sul/PR, CPF 825.***.***, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA

Publicado por:

Lucas Lietz

Código Identificador:01F94D8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 05 de agosto de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, Luana Pazceuk Deretti Binner, convocada pelo Edital nº 038/2026, residente e domiciliada na Rua Bahia, Centro, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 124.***.***-08, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de Monitor de Educação Infantil conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

LUANA PAZCEUK DERETTI BINNER

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:A16776DD

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA E
CONSULTA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA E
CONSULTA PÚBLICA**

O Município de Piên, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público e CONVOCA todos os interessados para participarem da Consulta e da Audiência Pública destinadas à revisão, adequação e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, que será realizada no dia 20 de agosto de 2026, às 19 horas, na Câmara Municipal de Piên.

A documentação técnica que subsidia a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS está disponível para consulta no site oficial do Município de Piên, onde os interessados poderão acessar os documentos e apresentar sugestões e contribuições. Piên, 06 de agosto de 2026.

AFONSO TASCHECK

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:FF582504

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 136/2026**

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5823 - Decreto nº 136/2026 de 29/07/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		17.000,00
Despesa			
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Acréscimo	9.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2025 Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1154 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Acréscimo	3.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2025 Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1164 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Anulação	12.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1240 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1270 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
12.365.1201.2029 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1452 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	17.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	17.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:619CED74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 137/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5824 - Decreto nº 137/2026 de 29/07/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		2.000,00
Despesa			
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Acréscimo	2.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1240 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Anulação	2.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1260 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	2.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	2.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EF982E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 138/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5825 - Decreto nº 138/2026 de 30/07/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Valor
Suplementar		Anulação de Dotações	50.000,00
Despesa			
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Acréscimo	50.000,00
05.004 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
27.812.1301.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1810 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Tipo de alteração: Anulação	50.000,00
10.002 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Tipo de operação: Abertura	
18.541.1801.2073 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4080 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:40A519F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 143/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5832 - Decreto nº 143/2026 de 04/08/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Superávit Financeiro		14.000,00
Despesa			
06 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo		14.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1941 389 RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA PROAPS			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	14.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D31A131E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2026

DECRETO 134/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 27 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B4D9A73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2026

DECRETO 135/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 176.200,00 (Cento e setenta e seis mil e duzentos mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:44EFDB91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2026**

DECRETO 136/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:FFACCE7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2026**

DECRETO 137/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados

recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:C9B82471

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2026**

DECRETO 138/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:C45EE0BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2026**

DECRETO 139/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:FD9EDF8C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2026****DECRETO 140/2026**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:4AC53B37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2026****DECRETO 141/2026**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:3C401DFB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2026****DECRETO 142/2026**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:45894D18**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2026****DECRETO 143/2026**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:92990385**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2026****DECRETO 144/2026**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:2EAA5A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 145/2026

DECRETO 145/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:B3D14964

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 268/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 05/08/2026 (saída as 16:00 horas)

Destino: Guaraniaçu/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar o paciente Henrique Rucziski com acompanhante de alta hospitalar no Hospital Santo Antônio em Guaraniaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santo Antônio em Guaraniaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de agosto de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:3196C18D

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 269/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 05/08/2026 (saída as 02:00 horas)

Destino: Campo Largo/PR

Valor de diárias: 242,15 x 1 = 242,15

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar o paciente Enzo Gabriel Chinaider Fernandes com acompanhante de alta hospitalar no Hospital Infantil Waldemar Monastier e Campo Largo/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Infantil Waldemar Monastier e Campo Largo/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de agosto de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:574DCA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Adriale Andreia Inácio

Nº de Matrícula: 50033

Cargo/Função: Secretária de Saúde

Data de Início: 12/08/2026

Data Fim: 14/08/2026

Nº de Diárias: 2 (Duas) com pernoite e 1 (Um) sem pernoite

Valor Unitário: R\$: 300,00 (com pernoite) e R\$ 150,00 (sem pernoite)

Valor Total: R\$:750,00

Município de Destino: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 4113700

Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Londrina Pr com o objetivo de participar da Assembleia Geral do COSEMS/PR. A participação dos gestores municipais na Assembleia Geral do COSEMS/PR e na Reunião da CIB, bem como o incentivo à apresentação das experiências selecionadas, fortalece o intercâmbio de conhecimentos, valoriza as iniciativas municipais e contribui para o aprimoramento das políticas públicas de saúde no Estado do Paraná.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 30 de julho de 2026

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:987FCB96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 161, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Altera o inciso I do art. 5º e o § 3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 157, de 28 de julho de 2026, para incluir os servidores públicos efetivos integrantes do Quadro Auxiliar entre os profissionais aptos a participar do processo público de avaliação de mérito e desempenho para Diretores Escolares e para disciplinar a atuação dos servidores designados para a equipe de apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 157, de 28 de julho de 2026, regulamenta o processo público de avaliação de mérito e desempenho para habilitação à nomeação no cargo em comissão de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Pitanga;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o rol dos servidores públicos municipais aptos a participar do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar a finalidade e as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização atribuídas aos servidores designados para integrar a equipe de apoio ao processo de seleção;

RESOLVE

Art. 1º O inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 157, de 28 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Poderão participar do processo os profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – sejam servidores públicos efetivos integrantes do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Auxiliar do Município de Pitanga;

.....”

Art. 2º O § 3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 157, de 28 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....”

§ 3º A Portaria poderá designar servidores municipais adicionais para exercer atividades de apoio, fiscalização de salas, organização, segurança, atendimento e registro dos trabalhos, sem direito a voto nas deliberações da Comissão.

Os servidores designados para a equipe de apoio atuarão sob a coordenação da Comissão Especial e participarão:

I – das reuniões destinadas à organização e ao planejamento do processo;

II – das atividades administrativas e operacionais relacionadas ao recebimento, à organização e ao processamento das inscrições;

III – da preparação dos locais e das salas destinadas à realização das avaliações;

IV – da recepção, identificação e orientação dos candidatos;

V – da aplicação e fiscalização da prova de conhecimentos;

VI – da distribuição, guarda, recolhimento e organização dos materiais utilizados nas avaliações;

VII – do controle de frequência, horários e registros de ocorrências;

VIII – da recepção, conferência formal e organização dos Planos de Gestão Escolar;

IX – do apoio administrativo e operacional às entrevistas técnicas;

X – da organização e do acompanhamento da consulta pública à comunidade escolar;

XI – da organização, identificação, guarda e encaminhamento dos documentos produzidos durante o processo;

XII – das demais atividades administrativas, operacionais, de atendimento, registro e fiscalização necessárias à regular execução do processo de seleção, conforme distribuição realizada pela Comissão Especial.

§ 3º-A. Os integrantes da equipe de apoio não poderão:

I – votar nas deliberações da Comissão Especial;

II – decidir sobre o deferimento ou indeferimento de inscrições;

III – atribuir notas ou decidir sobre a habilitação, classificação ou eliminação de candidatos;

IV – avaliar Planos de Gestão Escolar, títulos ou recursos, salvo quando também integrarem formalmente banca ou comissão avaliadora, observadas as regras do edital e do Decreto;

V – praticar atos decisórios atribuídos à Comissão Especial.

.....”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 157, de 28 de julho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 05 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7DBE79C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 612, DE 28 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Eliandra Aparecida Menon Mezaroba, matrícula nº 204371, no cargo de Professor

20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (**trinta**) dias de **férias**, a servidora **ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROB**A, matrícula nº **204371**, no cargo de Professor 20 h, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 – 6 (seis) dias e 2024/2025 – 24 (vinte e quatro) dias, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de setembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:895A36F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 631, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Férias à Servidora Gilvane Picoletto de Lima, Matrícula nº 131881, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder **10 (dez)** dias de **férias** a servidora **GILVANE PICOLOTTO DE LIMA**, matrícula nº **131881**, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 h, referente ao período de 2020/2021, a contar de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de agosto de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3F7CD51B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 632, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Conceder férias ao servidor Everson Pagotto, matrícula nº 25050, no cargo de Diretor De Obras e Viação 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de **férias** ao servidor **EVERSON PAGOTTO**, matrícula nº **25050**, no cargo de Diretor De Obras e Viação, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de agosto de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D5F163C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 635, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Férias a servidora Elise Ferreira dos Santos Tortato, matrícula nº 503151, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** a servidora **ELISE FERREIRA DOS SANTOS TORTATO**, matrícula nº **503151**, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 h, referente ao período de 2024/2025 – 15 (quinze) dias e 2025/2026 – 15 (quinze) dias, a contar de 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A39978B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 636, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Conceder férias aos servidores abaixo descritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, conforme disposto na tabela.

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data inicial	Data retorno
174421	ELOISA MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dentário	2019/2020 (1 dia) 2020/2021 (29 dias)	03/08/2026	02/09/2026
50312	JÉSSICA PATRICIA LETREILLE	Fiscal Geral	2024/2025 (10 dias)	05/08/2026	17/08/2026
503861	MIGUEL MATOS	Auxiliar de Enfermagem Esf	2022/2023 (30 dias)	05/08/2026	04/09/2026

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:132A01DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 638, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Especial e designa seus membros e os servidores integrantes da equipe de apoio para a condução do processo público de avaliação de mérito e desempenho destinado à habilitação para nomeação no cargo em comissão de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 157, de 28 de julho de 2026, que regulamenta o processo público de avaliação de mérito e desempenho para habilitação à nomeação no cargo em comissão de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Pitanga;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 161, de 05 de agosto de 2026, que altera o inciso I do art. 5º e o § 3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 157, de 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 7º do Decreto Municipal nº 157/2026 determina que o processo seja conduzido por Comissão Especial instituída por Portaria do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 157/2026 estabelece que a Comissão Especial será composta por 10 (dez) membros titulares, sendo 2 (dois) representantes de cada segmento;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para o desempenho das atividades administrativas, operacionais, de organização, apoio e fiscalização necessárias à regular execução do processo;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial do Processo Público de Avaliação de Mérito e Desempenho para Diretores Escolares, responsável pela condução, acompanhamento e execução do processo regulamentado pelo Decreto Municipal nº 157, de 28 de julho de 2026, e suas alterações.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão Especial, na condição de membros titulares, os seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

a) Vanilza Carla Euzébio, matrícula nº 50.287;

b) Juliana Semmer Correia, matrícula nº 131.531.

II – Conselho Municipal de Educação:

a) Hellen Guezegoch, matrícula nº 51.906;

b) Cleide Aparecida Ribeiro, matrícula nº 150.081.

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:

a) Celma Aparecida Miranda, matrícula nº 52.990;

b) Jorge Paulo Paulino Santos, matrícula nº 51.287.

IV – pais ou responsáveis por alunos da Rede Municipal de Ensino:

a) Adryan de Paula Egler;

b) João Adilson Maciel;

V – profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério:

a) Janete Rodrigues Pereira, matrícula nº 62.462;

b) Noemi da Silva, matrícula nº 50.351.

§ 1º A Comissão Especial será composta por 10 (dez) membros titulares, preservada a representação de 2 (dois) membros de cada segmento durante todo o processo.

§ 2º Os membros da Comissão terão direito a voz e voto nas deliberações, observados o quórum e as demais regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 157/2026.

§ 3º Eventual substituição de membro dependerá de nova designação formal, devendo ser preservada a representação do respectivo segmento.

Art. 3º A Comissão Especial elegerá, em sua primeira reunião, seu Presidente e seu Secretário, devendo a escolha ser registrada em ata.

§ 1º A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria dos membros presentes e registradas em ata.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Compete à Comissão Especial exercer as atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 157, de 28 de julho de 2026, especialmente:

I – elaborar, acompanhar e executar o processo;

II – elaborar ou validar o edital e seus anexos;

III – receber e analisar as inscrições;

IV – conferir os requisitos e os documentos apresentados;

V – elaborar, validar, aplicar e corrigir as avaliações;

VI – organizar e fiscalizar a aplicação das provas;

VII – distribuir os membros e servidores da equipe de apoio entre os locais e salas de aplicação;

VIII – avaliar os Planos de Gestão Escolar;

IX – analisar os títulos e a experiência profissional;

X – realizar ou acompanhar as entrevistas técnicas;

XI – acompanhar o curso de formação;

XII – organizar a consulta à comunidade escolar;

XIII – publicar os resultados provisórios;

XIV – analisar e decidir os recursos;

XV – elaborar o resultado final;

XVI – encaminhar o resultado ao Prefeito Municipal para homologação;

XVII – organizar e preservar os documentos comprobatórios de todas as etapas;

XVIII – elaborar o relatório final e praticar os demais atos necessários à execução do processo.

Art. 5º Ficam designados para integrar a equipe de apoio ao processo público de avaliação de mérito e desempenho os seguintes servidores municipais:

I – Edvirges Antonia Iubel Trojan, matrícula nº 55.171;

II – Janaína de Fátima Petrechen França, matrícula nº 50.372;

III – Paulo Sérgio Burey, matrícula nº 50.167;

IV – Ana Cidinéia Dala Rosa Pittner, matrícula nº 48.982;

V – Sandrielen Kozak Burey, matrícula nº 50.081;

VI – Tânia Calux Arruda, matrícula nº 149.311;

VII – Viane Aparecida do Carmo, matrícula nº 25.043;

VIII – Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli, matrícula nº 208.121.

§ 1º Os integrantes da equipe de apoio atuarão sob a coordenação da Comissão Especial.

§ 2º A equipe de apoio não terá direito a voto nas deliberações da Comissão Especial.

Art. 6º Compete aos servidores integrantes da equipe de apoio, conforme a distribuição de atividades realizada pela Comissão Especial:

I – participar das reuniões de organização e planejamento do processo;

II – auxiliar nas atividades administrativas e operacionais relacionadas ao processo de inscrições;

III – auxiliar na organização dos locais e das salas destinadas à realização das avaliações;

IV – atuar na aplicação e na fiscalização da prova de conhecimentos;

V – auxiliar na recepção, no atendimento e na orientação dos candidatos;

VI – auxiliar na distribuição, no recolhimento, na organização e na guarda dos materiais utilizados durante as avaliações;

VII – auxiliar no registro das atividades e das ocorrências verificadas durante o processo;

VIII – atuar na recepção e na organização dos Planos de Gestão Escolar;

IX – prestar apoio administrativo e operacional à realização das entrevistas técnicas;

X – auxiliar na organização e no acompanhamento da consulta pública à comunidade escolar;

XI – auxiliar na organização, identificação, registro e encaminhamento dos documentos produzidos durante o processo;

XII – desempenhar as demais atividades administrativas, operacionais, de atendimento, organização, segurança, registro e fiscalização necessárias à regular execução do processo, conforme determinação da Comissão Especial.

Parágrafo único. As atividades da equipe de apoio possuem natureza administrativa, operacional e auxiliar, permanecendo sob responsabilidade da Comissão Especial os atos de avaliação, deliberação, julgamento e decisão previstos no Decreto Municipal nº 157/2026.

Art. 7º É vedada a participação na Comissão Especial ou na equipe de apoio de pessoa que:

I – seja candidata inscrita no processo;

II – seja cônjuge ou companheira de candidato;

III – seja ascendente, descendente ou parente de candidato, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

IV – possua interesse direto ou indireto no resultado;

V – tenha auxiliado diretamente candidato na elaboração do Plano de Gestão Escolar;

VI – se encontre em situação pessoal ou profissional capaz de comprometer sua imparcialidade.

§ 1º Todos os membros da Comissão Especial e os servidores da equipe de apoio deverão firmar declaração de inexistência de impedimento ou conflito de interesses antes do início das atividades.

§ 2º O impedimento superveniente deverá ser imediatamente comunicado ao Presidente da Comissão Especial e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 3º A pessoa impedida ficará afastada dos atos relacionados ao candidato ou à situação que tenha originado o impedimento.

Art. 8º Os membros da Comissão Especial e os servidores da equipe de apoio deverão:

I – atuar com imparcialidade, responsabilidade e observância das disposições do Decreto Municipal nº 157/2026 e do edital;

II – preservar o sigilo das provas, questões, gabaritos, documentos e informações cuja divulgação antecipada possa comprometer a regularidade do processo;

III – cumprir as atribuições e atividades que lhes forem distribuídas;

IV – registrar formalmente os atos, deliberações e ocorrências;

V – comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada;

VI – preservar os documentos e materiais colocados sob sua responsabilidade;

VII – observar as normas relativas à publicidade e à proteção de dados pessoais.

Art. 9º Os membros da Comissão Especial e os servidores municipais integrantes da equipe de apoio que participarem efetivamente das atividades técnicas necessárias à realização do processo poderão fazer jus à gratificação prevista no art. 122 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, observadas as condições estabelecidas no art. 34 do Decreto Municipal nº 157, de 28 de julho de 2026.

§ 1º A gratificação corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor formalmente designado.

§ 2º A gratificação somente poderá ser arbitrada após a conclusão dos trabalhos e dependerá, cumulativamente:

I – da designação formal do servidor;

II – da efetiva participação nas atividades;

III – da conclusão dos trabalhos;

IV – da apresentação de relatório das atividades realizadas;

V – da certificação pelo Presidente da Comissão Especial e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VI – do arbitramento pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O relatório final deverá identificar as atividades desenvolvidas e certificar a efetiva participação de cada servidor.

§ 4º A gratificação não será devida aos representantes externos ou membros da comunidade que não possuam vínculo funcional com o Município.

§ 5º É vedado o pagamento cumulativo de outra gratificação pelo mesmo trabalho ou fato gerador.

§ 6º A presente Portaria não importa concessão nem pagamento antecipado da gratificação.

O Decreto nº 157/2026 determina que a gratificação seja arbitrada somente depois da conclusão e certificação dos trabalhos e que não alcance representantes sem vínculo funcional.

Art. 10 Ao término dos trabalhos, a Comissão Especial deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – as atas das reuniões;

II – as declarações de inexistência de impedimento ou conflito de interesses;

III – os documentos relacionados às inscrições e às etapas de avaliação;

IV – os resultados provisórios e final;

V – os recursos e respectivas decisões;

VI – a ata da consulta à comunidade escolar;

VII – o relatório final das atividades;

VIII – os demais documentos necessários à formação do processo administrativo e à comprovação da Condicionabilidade I da complementação-VAAR.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes prestará o apoio administrativo, material e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Especial e da equipe de apoio.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº 982, de 13 de novembro de 2025.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 05 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador: 7ABFA113

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP 85.200-000, Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Dirceu Moraes**, brasileiro, portador do RG nº 6.415.530-0 e CPF nº 696.116.619-91, doravante denominado **DEVEDOR**.

e, de outro lado,

RONALDO CASTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.879.838/0001-87, com sede localizada na Rua Nereu Ramos, nº 481, Pitanguinha, CEP 85.201-558, endereço eletrônico castroronaldocastro@gmail.com, contato: (42) 99934-6123 doravante denominada **CREDOR**;

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, à legislação aplicável e às normas de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reconhecimento, pelo **MUNICÍPIO**, da obrigação de efetuar o pagamento de indenização em favor do **CREDOR**, em razão da prestação efetiva dos serviços de transporte escolar executados no âmbito do município, correspondente à Linha 04 – Itinerário Barra Bonita, destinada ao transporte diário de estudantes matriculados na Escola Municipal do Campo Afonso Alves e no Colégio Estadual Zélio Dziubate, cujos serviços foram

integralmente executados, devidamente fiscalizados, recebidos e aproveitados pela Administração Pública.

Parágrafo único. O presente ajuste possui natureza estritamente indenizatória, limitando-se ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados e comprovadamente usufruídos pelo Município, não importando em novação, convalidação de eventual irregularidade administrativa ou reconhecimento de qualquer direito diverso daquele expressamente previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

A formalização do presente Termo decorre da necessidade de regularização administrativa da obrigação indenizatória decorrente da efetiva prestação dos serviços de transporte escolar, cuja execução mostrou-se imprescindível para assegurar a continuidade de serviço público essencial e garantir a efetividade do direito fundamental à educação.

O transporte escolar rural constitui política pública indispensável ao acesso e à permanência dos estudantes na rede pública de ensino, sendo dever constitucional do Poder Público assegurar condições materiais para que os alunos frequentem regularmente as unidades escolares.

No caso concreto, a execução do Itinerário Barra Bonita – Linha 04 revelou-se de extrema necessidade, uma vez que viabilizou o deslocamento diário e seguro dos estudantes residentes na zona rural até a Escola Municipal do Campo Afonso Alves e ao Colégio Estadual Zélio Dziubate, inexistindo alternativa operacional apta a suprir a demanda sem comprometer a continuidade do serviço público.

A eventual interrupção do transporte escolar ocasionaria graves prejuízos à coletividade, impedindo o acesso dos estudantes às atividades escolares, comprometendo o calendário letivo, a frequência escolar obrigatória e a efetivação do direito social à educação, além de afrontar os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da proteção integral da criança e do adolescente e da supremacia do interesse público.

Restou devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo que os serviços foram regularmente executados, fiscalizados pela Administração, prestados em benefício direto do Município e da comunidade escolar, inexistindo qualquer controvérsia acerca de sua efetiva realização.

Nessas circunstâncias, o não pagamento pelos serviços comprovadamente executados acarretaria enriquecimento sem causa da Administração Pública, hipótese expressamente vedada pelo ordenamento jurídico, impondo-se o dever de indenizar em observância aos princípios da boa-fé objetiva, da vedação ao enriquecimento ilícito, da segurança jurídica e da tutela do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA E DO VALOR

O MUNICÍPIO reconhece como líquida, certa e exigível a obrigação de indenizar a CREDORA Valor total da indenização: R\$ 7.464,30 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme apurado no processo administrativo e demonstrado pela memória de cálculo.

A composição do valor observa os seguintes parâmetros:

Linha 04 – Itinerário Barra Bonita;

16 (dezesesseis) dias letivos;

Total de quilômetros rodados 1074 km

Valor unitário de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) por quilômetro;

Valor total da indenização: R\$ 7.464,30 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Período: 22/06/2026 a 10/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da indenização será efetuado em parcela única, mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da CREDORA, após a conclusão do processo administrativo de reconhecimento da despesa, liquidação e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável à Administração Pública.

O crédito será realizado na seguinte conta bancária:

Titular: Ronaldo Castro

CNPJ: 58.879.838/0001-87

Instituição Financeira: Banco Sicoob

Agência: 4340

Conta Corrente: 3907350

Parágrafo primeiro. A CREDORA declara serem verdadeiras as informações bancárias acima indicadas, responsabilizando-se integralmente por sua exatidão, atualização e titularidade.

Parágrafo segundo. Considerar-se-á integralmente adimplida a obrigação do MUNICÍPIO com a efetivação do crédito na conta indicada pela CREDORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Efetivado o pagamento do valor previsto na Cláusula Terceira, a CREDORA outorga ao MUNICÍPIO plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente aos serviços objeto deste Termo, declarando nada mais ter a exigir, reclamar ou pleitear, judicial ou administrativamente, relativamente aos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 219/2025 – Linha 04 – Itinerário Barra Bonita.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I – nos artigos 6º, 37, caput, 205, 206 e 208 da Constituição da República;

II – na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III – na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé administrativa e segurança jurídica;

V – no artigo 884 do Código Civil, que veda o enriquecimento sem causa;

VI – na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual é devido o pagamento de indenização pelos serviços efetivamente prestados e usufruídos pela Administração Pública, ainda que constatada irregularidade formal na contratação, desde que comprovada a boa-fé do particular e o efetivo benefício auferido pelo ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo possui natureza exclusivamente administrativa e indenizatória, destinando-se à regularização da obrigação decorrente da efetiva prestação do serviço público essencial de transporte escolar, preservando os princípios da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da vedação ao enriquecimento sem causa e da proteção do interesse público.

A assinatura deste instrumento não implica reconhecimento de qualquer direito além daqueles expressamente consignados, restringindo-se ao pagamento da indenização correspondente aos serviços efetivamente executados e comprovadamente usufruídos pela Administração Pública.

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

PITANGA, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Município de Pitanga

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

R CASTRO LTDA

CNPJ nº 58.879.838/0001-87

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador: 3D4A4D91

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP 85.200-000, Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Moraes, brasileiro, portador do RG nº 6.415.530-0 e CPF nº 696.116.619-91, doravante denominado **DEVEDOR**.

e, de outro lado,

GABRIEL LATIUK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.603.643/0001-40, com sede localizada na Rua Doutor João Gonçalves Padilha, nº 4, Bairro Maria do Carmo, CEP 85.201-558 doravante denominada **CREDOR**;

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, à legislação aplicável e às normas de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reconhecimento, pelo **MUNICÍPIO**, da obrigação de efetuar o pagamento de indenização em favor do **CREDOR**, em razão da efetiva prestação dos serviços de transporte escolar executados no âmbito do Município de Pitanga/PR, correspondentes à Linha 69 – Borboleta Abaixo x Pitanga, destinada ao transporte de alunos da APAE – Escola Clodoaldo Santos de França.

A referida linha destina-se ao transporte de alunos residentes na zona rural do Município, com o seguinte itinerário: Borboleta Abaixo → Limeira → Reinaldo Nunes Ferreira → APAE – Escola Clodoaldo Santos de França, no período vespertino, observando o horário de atendimento da instituição de ensino, mediante a utilização de veículo com capacidade máxima para 15 (quinze) passageiros.

Parágrafo único. O presente ajuste possui natureza exclusivamente indenizatória, limitando-se ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pelo **CREDOR**, devidamente comprovados e usufruídos pela Administração Pública, não importando em novação, convalidação de eventual irregularidade administrativa, reconhecimento de vínculo contratual, prorrogação de contrato ou reconhecimento de qualquer outro direito além daquele expressamente previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

A formalização do presente Termo decorre da necessidade de regularização administrativa da obrigação indenizatória decorrente da efetiva prestação dos serviços de transporte escolar, cuja execução mostrou-se imprescindível para assegurar a continuidade de serviço público essencial e garantir a efetividade do direito fundamental à educação.

O transporte escolar rural constitui política pública indispensável ao acesso e à permanência dos estudantes na rede pública de ensino, sendo dever constitucional do Poder Público assegurar condições materiais para que os alunos frequentem regularmente as unidades escolares.

No caso concreto, a execução do Itinerário Linha 69 – Borboleta Abaixo → Limeira → Reinaldo Nunes Ferreira → APAE – Escola Clodoaldo Santos de França (Pitanga) revelou-se de extrema necessidade, uma vez que viabilizou o deslocamento diário e seguro dos alunos da APAE – Escola Clodoaldo Santos de França, residentes na zona rural do Município, até a instituição de ensino, inexistindo alternativa operacional apta a suprir a demanda sem comprometer a continuidade do serviço público.

A eventual interrupção do transporte escolar ocasionaria graves prejuízos à coletividade, impedindo o acesso dos estudantes às atividades escolares, comprometendo o calendário letivo, a frequência escolar obrigatória e a efetivação do direito social à educação, além de

afrontar os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da proteção integral da criança e do adolescente e da supremacia do interesse público.

Restou devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo que os serviços foram regularmente executados, fiscalizados pela Administração, prestados em benefício direto do Município e da comunidade escolar, inexistindo qualquer controvérsia acerca de sua efetiva realização.

Nessas circunstâncias, o não pagamento pelos serviços comprovadamente executados acarretaria enriquecimento sem causa da Administração Pública, hipótese expressamente vedada pelo ordenamento jurídico, impondo-se o dever de indenizar em observância aos princípios da boa-fé objetiva, da vedação ao enriquecimento sem causa, da segurança jurídica e da tutela do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA E DO VALOR

O **MUNICÍPIO** reconhece como líquida, certa e exigível a obrigação de indenizar a **CREDORA** Valor total da indenização: R\$ 9.767,52 (nove mil, setecentos e e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme apurado no processo administrativo e demonstrado pela memória de cálculo.

A composição do valor observa os seguintes parâmetros:

Linha 69 - Borboleta Abaixo → Limeira → Reinaldo Nunes Ferreira → APAE – Escola Clodoaldo Santos de França (Pitanga);

16 (dezesesseis) dias letivos;

Total de quilômetros rodados: 912 km

Valor unitário de R\$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos) por quilômetro;

Valor total da indenização: R\$ 9.767,52 (nove mil, setecentos e e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

Período: 22/06/2026 a 10/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da indenização será efetuado em parcela única, mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da **CREDORA**, após a conclusão do processo administrativo de reconhecimento da despesa, liquidação e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável à Administração Pública.

O crédito será realizado na seguinte conta bancária:

Titular: Gabriel Latiuk

CNPJ: 63.603.643/0001-40

Instituição Financeira: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0703

Conta Corrente: 12242-5

Parágrafo primeiro. A **CREDORA** declara serem verdadeiras as informações bancárias acima indicadas, responsabilizando-se integralmente por sua exatidão, atualização e titularidade.

Parágrafo segundo. Considerar-se-á integralmente adimplida a obrigação do **MUNICÍPIO** com a efetivação do crédito na conta indicada pela **CREDORA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Efetivado o pagamento do valor previsto na Cláusula Terceira, a **CREDORA** outorga ao **MUNICÍPIO** plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente aos serviços objeto deste Termo, declarando nada mais ter a exigir, reclamar ou pleitear, judicial ou administrativamente, relativamente aos serviços prestados no âmbito da Linha 69 - - Borboleta Abaixo → Limeira → Reinaldo Nunes Ferreira → APAE – Escola Clodoaldo Santos de França (Pitanga).

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I – nos artigos 6º, 37, caput, 205, 206 e 208 da Constituição da República;

II – na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III – na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé administrativa e segurança jurídica;

V – no artigo 884 do Código Civil, que veda o enriquecimento sem causa;

VI – na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual é devido o pagamento de indenização pelos serviços efetivamente prestados e usufruídos pela Administração Pública, ainda que constatada irregularidade formal na contratação, desde que comprovada a boa-fé do particular e o efetivo benefício auferido pelo ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo possui natureza exclusivamente administrativa e indenizatória, destinando-se à regularização da obrigação decorrente da efetiva prestação do serviço público essencial de transporte escolar, preservando os princípios da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da vedação ao enriquecimento sem causa e da proteção do interesse público.

A assinatura deste instrumento não implica reconhecimento de qualquer direito além daqueles expressamente consignados, restringindo-se ao pagamento da indenização correspondente aos serviços efetivamente executados e comprovadamente usufruídos pela Administração Pública.

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

PITANGA, 04 DE AGOSTO DE 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal
Município de Pitanga

GABRIEL LATIUK

CNPJ 63.603.643/0001-40
Cessionário

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:6CB98006

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP 85.200-000, Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Moraes, brasileiro, portador do RG nº 6.415.530-0 e CPF nº 696.116.619-91, doravante denominado **DEVEDOR**.

e, de outro lado,

VALMIR VANDERLEI DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.168.166/0001-36, com sede localizada na Rua Patrimônio dos Cajos, nº 111, Bairro Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDOR**;

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em observância aos princípios que

regem a Administração Pública, à legislação aplicável e às normas de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reconhecimento, pelo **MUNICÍPIO**, da obrigação de efetuar o pagamento de indenização em favor do **CREDOR**, em razão da efetiva prestação dos serviços de transporte escolar executados no âmbito do Município de Pitanga/PR, correspondentes à Linha 69 – Borboleta Abaixo x Pitanga, destinada ao transporte de alunos da APAE – Escola Clodoaldo Santos de França.

A referida linha destina-se ao transporte de alunos residentes na zona rural do Município, com o seguinte itinerário: Borboleta Abaixo → Limeira → Reinaldo Nunes Ferreira → APAE – Escola Clodoaldo Santos de França, no período vespertino, observando o horário de atendimento da instituição de ensino, mediante a utilização de veículo com capacidade máxima para 15 (quinze) passageiros.

Parágrafo único. O presente ajuste possui natureza exclusivamente indenizatória, limitando-se ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pelo **CREDOR**, devidamente comprovados e usufruídos pela Administração Pública, não importando em novação, convalidação de eventual irregularidade administrativa, reconhecimento de vínculo contratual, prorrogação de contrato ou reconhecimento de qualquer outro direito além daquele expressamente previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

A formalização do presente Termo decorre da necessidade de regularização administrativa da obrigação indenizatória decorrente da efetiva prestação dos serviços de transporte escolar, cuja execução mostrou-se imprescindível para assegurar a continuidade de serviço público essencial e garantir a efetividade do direito fundamental à educação.

O transporte escolar rural constitui política pública indispensável ao acesso e à permanência dos estudantes na rede pública de ensino, sendo dever constitucional do Poder Público assegurar condições materiais para que os alunos frequentem regularmente as unidades escolares.

No caso concreto, a execução do Itinerário Linha 20 – Assentamento Cascata → Dom Bosco → Escola Municipal do Campo Ébano Pereira → Colégio Estadual Rio do Meio revelou-se de extrema necessidade, uma vez que viabilizou o deslocamento diário e seguro dos alunos residentes na zona rural do Município até as respectivas unidades escolares, inexistindo alternativa operacional apta a suprir a demanda sem comprometer a continuidade do serviço público e o direito fundamental à educação.

A Linha 20 destina-se ao transporte de alunos residentes na zona rural do Município, com início do percurso na localidade do Assentamento Cascata, seguindo por Dom Bosco, Escola Municipal do Campo Ébano Pereira e Colégio Estadual Rio do Meio, realizando o atendimento nos períodos matutino e vespertino, por meio de veículo com capacidade máxima para 15 (quinze) passageiros, observando-se as normas de segurança e regularidade do transporte escolar.

A eventual interrupção do transporte escolar ocasionaria graves prejuízos à coletividade, impedindo o acesso dos estudantes às atividades escolares, comprometendo o calendário letivo, a frequência escolar obrigatória e a efetivação do direito social à educação, além de afrontar os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da proteção integral da criança e do adolescente e da supremacia do interesse público.

Restou devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo que os serviços foram regularmente executados, fiscalizados pela Administração, prestados em benefício direto do Município e da comunidade escolar, inexistindo qualquer controvérsia acerca de sua efetiva realização.

Nessas circunstâncias, o não pagamento pelos serviços comprovadamente executados acarretaria enriquecimento sem causa da Administração Pública, hipótese expressamente vedada pelo ordenamento jurídico, impondo-se o dever de indenizar em observância aos princípios da boa-fé objetiva, da vedação ao enriquecimento sem causa, da segurança jurídica e da tutela do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA E DO VALOR

• O MUNICÍPIO reconhece como líquida, certa e exigível a obrigação de indenizar a CREDORA Valor total da indenização: R\$ 8.752,70 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme apurado no processo administrativo e demonstrado pela memória de cálculo.

A composição do valor observa os seguintes parâmetros:

- **Linha:** 20
- **Escola atendida:** Escola Municipal do Campo Chico Mendes
- **Localidade/Rota:** Assentamento – Nova Esperança – Pesqueiro
- **Período:** 22/06/2026 a 10/07/2026
- **Dias trabalhados:** 15 dias
- **Quilometragem total realizada:** 1.199,00 km
- **Valor por quilômetro:** R\$ 7,30
- **Valor total a receber:** R\$ 8.752,70 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da indenização será efetuado em parcela única, mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da CREDORA, após a conclusão do processo administrativo de reconhecimento da despesa, liquidação e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável à Administração Pública.

O crédito será realizado na seguinte conta bancária:

Titular: Valmir Vanderlei da Silva

CNPJ: 40.168.166/0001-36

Instituição Financeira: SICOOB

Agência: 756

Conta Corrente: 48.6932

Parágrafo primeiro. A CREDORA declara serem verdadeiras as informações bancárias acima indicadas, responsabilizando-se integralmente por sua exatidão, atualização e titularidade.

Parágrafo segundo. Considerar-se-á integralmente adimplida a obrigação do MUNICÍPIO com a efetivação do crédito na conta indicada pela CREDORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Efetivado o pagamento do valor previsto na Cláusula Terceira, a CREDORA outorga ao MUNICÍPIO plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente aos serviços objeto deste Termo, declarando nada mais ter a exigir, reclamar ou pleitear, judicial ou administrativamente, relativamente aos serviços prestados no âmbito da Linha 20 o qual se destina ao transportes de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Assentamento Cascata / Dom Bosco Ébano Pereira / C. Rio Do Meio (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I – nos artigos 6º, 37, caput, 205, 206 e 208 da Constituição da República;

II – na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III – na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé administrativa e segurança jurídica;

V – no artigo 884 do Código Civil, que veda o enriquecimento sem causa;

VI – na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual é devido o pagamento de indenização pelos serviços efetivamente prestados e usufruídos pela Administração Pública, ainda que constatada irregularidade formal na contratação, desde que comprovada a boa-fé do particular e o efetivo benefício auferido pelo ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo possui natureza exclusivamente administrativa e indenizatória, destinando-se à regularização da obrigação decorrente da efetiva prestação do serviço público essencial de transporte escolar, preservando os princípios da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da vedação ao enriquecimento sem causa e da proteção do interesse público.

A assinatura deste instrumento não implica reconhecimento de qualquer direito além daqueles expressamente consignados, restringindo-se ao pagamento da indenização correspondente aos serviços efetivamente executados e comprovadamente usufruídos pela Administração Pública.

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

PITANGA, 04 DE AGOSTO DE 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

Município de Pitanga

VALMIR VANDERLEI DA SILVA

CNPJ 40.168.166/0001-36

Cessionário

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:5D408BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCd
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDPCd Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação, da aglutinação dos recursos das Deliberações COEDE/PR nº 005/2025 e nº 005/2026 e do novo Plano de Ação para execução dos recursos destinados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCd do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de sua criação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.637, de 16 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPCD;

CONSIDERANDO a Deliberação COEDE/PR nº 005/2026, que autoriza a utilização de saldos remanescentes das deliberações anteriores, mediante reprogramação aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução SEDEF nº 472, de 24 de junho de 2026, que regulamenta os procedimentos para aglutinação dos saldos remanescentes das Deliberações COEDE/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, promovendo maior eficiência na execução do projeto aprovado;

CONSIDERANDO a análise e aprovação pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em reunião ordinária realizada em **06 de agosto de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação e a aglutinação dos recursos provenientes das Deliberações COEDE/PR nº 005/2025 e nº 005/2026, considerando os saldos atualizados existentes nas respectivas contas bancárias na data da aprovação desta Resolução, conforme discriminado abaixo:

I – Deliberação COEDE/PR nº 005/2025: **R\$ 42.753,51** (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos);

II – Deliberação COEDE/PR nº 005/2026: **R\$ 53.502,32** (cinquenta e três mil, quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Aprovar a utilização do montante total de **R\$ 96.255,83** (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), correspondente aos saldos atualizados das Deliberações COEDE/PR nº 005/2025 e nº 005/2026, para execução das ações previstas no novo Plano de Ação, observadas as disposições da Deliberação COEDE/PR nº 005/2026 e da Resolução SEDEF nº 472/2026.

Art. 3º Aprovar o novo Plano de Ação para execução do recurso aglutinado, destinado à implantação e estruturação da **Sala Multifuncional e Multidisciplinar – Programa de Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes Neurodivergentes**, mediante aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes, recursos tecnológicos, materiais pedagógicos permanentes e demais bens necessários ao funcionamento do serviço.

Art. 4º O Plano de Ação aprovado integra a presente Resolução para todos os fins de direito, substituindo os planejamentos anteriormente aprovados exclusivamente quanto aos recursos objeto da presente reprogramação e aglutinação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pitangueiras/PR, 06 de agosto de 2026.

FABÍOLA DOS SANTOS MACHADO

Presidente do CMDPCd

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:D90ED6E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754/2026**

SÚMULA: Comunica a substituição temporária do Prefeito Municipal pelo Vice-Prefeito, pelo período de 30 dias, com fundamento no Art. 159 da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

Considerando o Ofício nº 135/2026, de 31 de julho de 2026, em que o Prefeito Municipal comunicou previamente à Câmara Municipal o seu afastamento temporário a título de férias, pelo período de 30 dias, cumprindo a exigência de comunicação prévia à Casa de Leis, conforme Art. 159, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando a aprovação da solicitação do Chefe do Poder Executivo através do Decreto Legislativo nº 003/2026, de 05 de agosto de 2026;

DECRETA:–

Art. 1º – Faz saber a todos que, a partir do dia 10 de agosto de 2026, o Prefeito Municipal afastar-se-á por motivo de férias pelo período de 30 dias, conforme previsão do Art. 159 da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras.

Art. 2º – A licença foi encaminhada para apreciação e fiscalização pela Câmara Municipal, cumprindo a exigência de comunicação prévia à Casa de Leis, conforme Art. 159, do Lei Orgânica do Município de Pitangueiras.

Art. 3º – Convoca Sua Excelência CARLOS ALEXANDRE SGORLON para a condução do Poder Executivo Municipal em caráter de substituição provisória pelo período mencionado no artigo 1º deste Decreto, na condição de Vice-Prefeito em exercício.

Art. 4º – O Prefeito Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do período estipulado no Art. 1º, conforme sua discricionariedade.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:9A108A0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 26/08/2026, e retorno previsto para o dia 29/08/2026, para sua participação na Reunião Regional Sul do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.850/2026, de 06/08/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:B17D71A5

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
67/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LABORATORIO ARMERIA ENSAIOS E CUSTOMIZACAO DE ARMAS LTDA.
CNPJ: 19.667.082/0001-50
OBJETO: Eventual aquisição de armamentos para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/Pr, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 23/2026.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal DESP Nº 303 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rodrigo da Silva Fernandes
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E5479F6A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
69/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 26.953.149/0001-89
OBJETO: Eventual aquisição de armamentos para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/Pr.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal DESP Nº 303 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sidney Simões da Silva
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:37711B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO DIEIME P. DA SILVA

DECRETO Nº 5754 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026; Considerando Edital de Convocação nº 02/2026 de 27 de julho de 2026 Considerando que a mesma apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Professor III, Nivel inicial OA2, do grupo ocupacional 02, Sra. *Dieime Taina Paz da Silva*, CPF nº 105.027.***-05
Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta

municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munidos de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do Mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:ED4B1E23

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO ESTAFANY D. FISCHER

DECRETO Nº 5752 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026; Considerando Edital de Convocação nº 02/2026 de 27 de julho de 2026 Considerando que a mesma apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nivel inicial 05 do grupo ocupacional 01, a Srta. *Estefany Daniela Fischer*, CPF nº 083.369.***-90
Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munidos de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do Mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F3851DB1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO IRUAN KLEINHANS

DECRETO Nº 5755 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026; Considerando Edital de Convocação nº 02/2026 de 27 de julho de 2026 Considerando que o mesmo apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível inicial 05 do grupo ocupacional 01, Sr *Iruan Carlos Kleinhans*, cpf nº 096.489.***-71

Art. 2º Fica convocado o candidato nomeado por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munidos de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do Mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:63D66455

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS DECRETO DE NOMEAÇÃO JULIANE C. GAFSKI

DECRETO Nº 5753 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026; Considerando Edital de Convocação nº 02/2026 de 27 de julho de 2026

Considerando que a mesma apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Professor III, Nível inicial OA2, do grupo ocupacional 02, a Sra. *Juliane Caroline Gafski*, CPF nº 097.708.***-10

Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munidos de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do Mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:C56922B4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2026 CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º
04/2026 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO N.º
001/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a homologação do Concurso Público objeto do Edital nº 17.001/2026, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para nomeação e posse, mediante as cláusulas seguintes:

1. O candidato convocado deverá comparecer presencialmente e portando documento de identidade com foto, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, a fim de formalizar a Declaração de Aceite ou de Recusa da Vaga (ou requerer a opção de final de lista, se aplicável).

2. No ato do comparecimento, o candidato deverá declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, poderá formalizar pedido de opção por final de lista, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

4. A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo.

5. Para a posse no cargo público, o candidato deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento perante o órgão de administração de pessoal, que trata o item 1, os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - Cópia do documento de Identificação;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
 - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
 - Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
 - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
 - Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
 - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Número do PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
 - Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto/PR, 06 de Agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 04/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PARA O CARGO DE PROFESSOR III

N. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0006582	GILSON JOSE DEMBINSKI	5º
0005319	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	6º
0005283	ADRIELI BIN	7º

PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

N. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0006359	VINICIUS LAURI DA CUNHA	2º

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:0486BE55

CONTABILIDADE
DECRETO 5745

DECRETO Nº. 5745

Data:1º de Julho de 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2912 de 03 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R\$ 2.991.111,14 (Dois milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e onze reais e quatorze centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral

00381 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

00501 – Receitas de Alienação de Ativos.....R\$ 2.650,00 (Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

01140 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.

00104 – Demais impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 70.000,00(Can)

01180 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 100.000,00(Can)

01200 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais

00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 100.000,00(Can)

01330 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R\$ 120.000,00(Can)

01340 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 180.000,00(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES

08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva

02055 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R\$ 30.000,00(Sup)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde

02308 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01834 – Ambulância – DF Ricardo Barros.....R\$ 1.206,88(Exc)

02391 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R\$ 55.000,00(Exc)

02394 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01805 – Resolução 860/2022 – Equipamentos Atenção Primária.....R\$ 217,50(Exc)

02401 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01931 – SESA – Resolução 1323/2025 – Ônibus.....R\$ 640.000,00(Sup)

02402 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01931 – SESA – Resolução 1323/2025 – Van.....R\$ 220.000,00(Sup)

02404 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01963 – Resolução SESA 317/2026 – 1 Veículo Utilitário.....R\$ 100.000,00(Exc)

02405 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01962 – Resolução SESA 276/2026 – 3 Veículos Utilitários.....R\$ 300.000,00(Exc)

02407 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R\$ 109.000,00(Sup)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS

02510 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 300.000,00(Can)

10.301.1001-2030 – Fortalecimento da Política de Assist.Farmacêutica e Insumos Pro

02442 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01883 – Resolução SESA 1712/2024.....R\$ 66,78(Exc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS

02874 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01953 – Ações e Estratégias Prog. Erradicação Trabalho Infantil.....R\$ 15.284,61(Exc)

02875 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01807 – PROCAD – SUAS – Resolução 1/2023.....R\$ 2.781,68(Exc)

02876 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01964 – Custeio Assistência Dep.Vermelho FNAS.....R\$ 50.000,00(Exc)

02900 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00937 – Bloco de Investimentos SUAS.....R\$ 8.316,80(Sup)

02911 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01807 – PROCAD – SUAS – Resolução 1/2023.....R\$ 1.950,00(Exc)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.201-2057 – Apoio aos Produtores Rurais

03325 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01922 – SEAB – Calçamento Linha Primavera.....R\$
554.152,55(Rem)

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
03661 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01897 – Depósitos Judiciais Fundo Municipal de Meio Ambiente...R\$
13.724,26(Exc)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03782 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01772 – Talentos Destaque Copacal.....R\$
10.000,00(Exc)

18 – SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA
18.140 – SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA
14.245.0801-2078 – Secretaria da Mulher e da Família
03991 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01961 – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher –
Estruturação.....R\$ 6.760,08(Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de arrecadação e Anulações de Dotações, conforme previsto no inciso I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01350 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J.
00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R\$
120.000,00(Can)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01540 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoções
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$
70.000,00(Can)

12.365.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01650 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação
Básica.....280.000,00(Can)

07.123 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1201-1043 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação
01890 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$
100.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02280 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$
300.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.201-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03322 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01952 – SEAB – Calçamento Linha Primavera.....R\$
554.152,55(Rem)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte 01805	R\$ 217,50

Fonte 00500	R\$ 55.000,00
Fonte 00501	R\$ 2.650,00
Fonte 01772	R\$ 10.000,00
Fonte 01807	R\$ 4.731,68
Fonte 01834	R\$ 1.206,88
Fonte 01897	R\$ 13.724,26
Fonte 01953	R\$ 15.284,61
Fonte 01961	R\$ 6.760,08
Fonte 01962	R\$ 300.000,00
Fonte 01963	R\$ 100.000,00
Fonte 01964	R\$ 50.000,00
Fonte 01883	R\$ 66,78

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte 00501	R\$ 30.000,00
Fonte 00937	R\$ 8.316,80
Fonte 01931	R\$ 640.000,00
Fonte 01932	R\$ 220.000,00
Fonte 00501	R\$ 109.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Roberto Kinner

Código Identificador:941FD323

LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Luiz Carlos Boni, em respeito aos princípios gerais do direito público e às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no exercício da discricionariedade administrativa, decide, por este ato, revogar o Processo Administrativo nº 122/2026, referente ao Credenciamento nº 005/2026, com base no artigo 165, inciso I, alínea “d”, da mencionada Lei, bem como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme transcrito abaixo:

Art. 165, I, “d” da Lei nº 14.133/2021 – “Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação.”

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

O procedimento licitatório está sujeito à autotutela, podendo ser tanto revogado quanto anulado. Conforme estabelece o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o princípio da autotutela encontra-se expressamente previsto, nos seguintes termos:

Art. 71, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021 –

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme assevera o renomado jurista Marçal Justen Filho, "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se fundamenta em juízo que apura a conveniência do ato, relativamente ao interesse público."

No caso, o processo licitatório teve divulgação do edital no dia 24 de julho de 2026, na forma de **CREDENCIAMENTO**, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. O objeto do certame consistia no Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.

O edital foi devidamente publicado no Portal de Licitações do Município de Planalto e também nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 24/07/2026; Diário Oficial Municipal no dia 24/07/2026 Edição 1978 e Jornal O Trombeta no dia 24/07/2026 Edição nº.

A sessão de abertura de abertura dos envelopes do presente processo estava marcada para o dia 10 de agosto de 2026 na Prefeitura Municipal de Planalto cito Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

A Administração Pública, no exercício do poder de autotutela e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público, planejamento e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, verificou a necessidade de revogar o Edital de Credenciamento nº 005/2026, Inexigibilidade nº 010/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas para prestação de serviços de horas-máquina destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Após reavaliação técnica e administrativa do objeto pretendido, constatou-se que a modalidade de credenciamento não se mostra a mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando as características da contratação, a forma de execução dos serviços e a necessidade de obtenção de maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

Nesse contexto, a Administração concluiu que a realização de novo procedimento licitatório, por modalidade compatível com as peculiaridades do objeto, permitirá o aprimoramento da contratação, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, melhor definição dos critérios de disputa e seleção da proposta mais vantajosa, atendendo de forma mais adequada ao interesse público.

Ressalta-se que a presente revogação decorre exclusivamente de razões de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente fundamentadas no interesse público superveniente, não havendo qualquer ilegalidade ou vício no procedimento até então realizado, tampouco direito adquirido à contratação por parte dos interessados, uma vez que o certame ainda não foi concluído com a formalização dos respectivos Termos de Adesão.

Assim, diante da necessidade de adequação da modalidade licitatória e visando assegurar a contratação mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, impõe-se a revogação do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da economicidade e do planejamento.

Após análise e considerando os fatos supervenientes que comprometem a continuidade do procedimento, ainda que não tenha sido identificada qualquer ilegalidade na condução do certame até o momento, conclui-se que a revogação do presente processo licitatório é medida que se impõe, por motivos de conveniência e oportunidade, em razão da necessidade de saneamento de atos que possam prejudicar o interesse público.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal, no exercício de sua competência e em nome do interesse público, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 122/2025, Credenciamento nº 005/2026, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme fundamentação legal e jurídica acima exposta.

Planalto, PR, 06 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto-PR

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:5EBEA5FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
171/26 EXTRATO CONTRATO Nº254/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA **59.776.244 LINDA VICTORIA CASTRO DO CARMO BOESE**, inscrito no CNPJ sob nº 59.775.244/0001-99 DO OBJETO: **serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 17.604,00 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/26 a 21/11/26

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Reduzido: 192

Dotação: 06.003.08.246.0009.2020

Fonte: 1000

Pontal do Paraná, 25 de Maio de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Carine Dias Fernandes Rosa

Código Identificador:F005FDA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
181/26 EXTRATO CONTRATO Nº282/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA **60.313.173 CLEIDE SOLINGER MARQUES**, inscrito no CNPJ sob nº 61.313.173/0001-91 DO OBJETO: **execução de atividades informadas no termo de referência e edital, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 600,00 (Seiscentos reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/26 a 17/06/27

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Reduzido: 3000

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 242

Pontal do Paraná, 17 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Carine Dias Fernandes Rosa

Código Identificador:72BFDF20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 06/2025
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
206/26 EXTRATO CONTRATO Nº354/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA **SERVICOS DE SAUDE ZANICOTTI SA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.304.128/0001-01 DO OBJETO: **Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.524.810,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dez reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/26 a 30/12/27

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Reduzido: 545,609

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 510, 303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Pontal do Paraná, 03 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:19859961

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 06/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
177/26 EXTRATO CONTRATO Nº275/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 65.734.351 HIGOR HILDEBRANDO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 65.734.351/0001-71 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.164,80 (dezesete mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/26 a 28/03/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 689
Dotação: 13.001.27.812.0032.2060
Fonte: 1000

Pontal do Paraná, 01 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:4FC7747C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 06/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
186/26 EXTRATO CONTRATO Nº296/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 52.097.429 SIMONE MARIA DA SILVA ROCHA, inscrito no CNPJ sob nº 52.097.429/0001-42 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.558,40 (Quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/06/26 a 12/06/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 689
Dotação: 13.001.27.812.0032.2060
Fonte: 1000

Pontal do Paraná, 02 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:15AB5774

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 06/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
189/26 EXTRATO CONTRATO Nº297/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 56.043.281 MARCIA REGINA AZEVEDO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 56.043.281/0001-14 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.476,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/26 a 17/06/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 17 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:B293C378

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 06/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
194/26 EXTRATO CONTRATO Nº311/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 57.445.394 APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 57.445.394/0001-09 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.456,00 (vinte um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/26 a 17/06/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 689
Dotação: 13.001.27.812.0032.2060
Fonte: 1000

Pontal do Paraná, 17 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:89D2EBAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 06/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
195/26 EXTRATO CONTRATO Nº313/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 12.295.027 ANA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.295.027/0001-38 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.666,40 (trinta e cinco mil reais, seiscentos e sessenta e seis mil reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/26 a 17/06/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 689
Dotação: 13.001.27.812.0032.2060
Fonte: 1000

Pontal do Paraná, 17 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:DE123AD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
172/26 EXTRATO CONTRATO Nº256/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **50.176.837 SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA**, inscrito no CNPJ sob nº 50.176.837/0001-00 DO OBJETO: execução de oficinas visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, aulas regulares e ações educacionais complementares nas Escolas Municipais, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/26 a 17/03/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 21 de Maio de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:9BC28A2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
176/26 EXTRATO CONTRATO Nº273/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **62.059.574 MARIE TUPI BITTENCOURT GOMES**, inscrito no CNPJ sob nº 62.059.574/0001-92 DO OBJETO: execução de oficinas visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, aulas regulares e ações educacionais complementares nas Escolas Municipais, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/26 a 30/03/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 03 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:2588A61E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
179/26 EXTRATO CONTRATO Nº280/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA **66.521.682 VIVIEN ROSE ISOLANI SILVA PINTO**, inscrito no CNPJ sob nº 66.521.682/0001-96 DO OBJETO: execução de oficinas visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, aulas regulares e ações educacionais complementares nas Escolas Municipais, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/26 a 01/06/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 01 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:6C0A0F52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 08/2026
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
196/26 EXTRATO CONTRATO Nº312/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **60.066.620 LUIZ CLAUDIO DOS REIS**, inscrito no CNPJ sob nº 60.066.620/0001-55 DO OBJETO: o Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de Diretor Geral e Monitor do Programa Escola Cívico-Militar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 35.666,40** (trinta e cinco mil reais, seiscentos e sessenta e seis mil reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/26 a 17/06/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 100

Pontal do Paraná, 17 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:993170E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
185/26 EXTRATO CONTRATO Nº293/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **64.603.238 LUIS CARLOS CIBI**, inscrito no CNPJ sob nº 64.603.238/0001-94 DO OBJETO: prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/26 a 02/06/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 107
Dotação: 06.001.08.244.0007.2013
Fonte: 1000

Pontal do Paraná, 02 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:7C7ECD02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
198/26 EXTRATO CONTRATO Nº316/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **64.060.150 ANA JULIA DE SOUZA ALVES**, inscrito no CNPJ sob nº 64.060.150/0001-61 DO OBJETO: prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/06/26 a 14/04/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 458
Dotação: 10.003.12.361.0028.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 18 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:0AD39A98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
174/26 EXTRATO CONTRATO Nº260/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **64.578.876 CAROLINE DE HOLANDA ARAUJO**, inscrito no CNPJ sob nº 64.578.876/0001-00 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/26 a 18/03/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 22 de Maio de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:6878EF09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
175/26 EXTRATO CONTRATO Nº261/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **66.269.346 SABRINA GARCIA DE CAMARGO**, inscrito no CNPJ sob nº 66.269.346/0001-06 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.021,00

(quatorze mil e vinte e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/26 a 21/03/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 25 de Maio de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:CF976703

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
183/26 EXTRATO CONTRATO Nº286/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **62.264.161 MARIA VITÓRIA SWIATOSKI DAMBROSKI**, inscrito no CNPJ sob nº 62.264.161/0001-40 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/26 a 30/03/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 03 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:4CD0DCE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
184/26 EXTRATO CONTRATO Nº287/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **54.159.955 ANA PAULA GUIESELER**, inscrito no CNPJ sob nº 54.159.955/0001-15 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/26 a 08/06/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 08 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:8B95E011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
187/26 EXTRATO CONTRATO Nº294/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 55.556.741 GABRIELLA SANT ANA VDA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 55.556.741/0001-45 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.937,88 (onze mil novecentos e trinta e sete mil e oitenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/26 a 30/03/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 03 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador: AF531EC9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
188/26 EXTRATO CONTRATO Nº295/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 50.716.837 SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA, inscrito no CNPJ sob nº 50.716.837/0001-00 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.717,55 (onze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/26 a 05/04/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 09 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador: 305B9441

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
191/26 EXTRATO CONTRATO Nº308/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 63.925.461 ROSELI APARECIDA DRUZIAN DE PAULA, inscrito no CNPJ sob nº 63.625.461/0001-95 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.021,88 (quatorze mil e vinte um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/26 a 11/06/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 11 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador: DEFB4362

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
193/26 EXTRATO CONTRATO Nº309/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 53.497.535 JULIA DO NASCIMENTO EDUVIRGES, inscrito no CNPJ sob nº 53.497.535/0001-86 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/26 a 12/04/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 16 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador: 9FB3B7CD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
199/26 EXTRATO CONTRATO Nº317/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 62.132.616 SABRINA FONTOURA FARIA GONÇALVES, inscrito no CNPJ sob nº 62.132.616/0001-73 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/06/26 a 14/04/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 18 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador: A24B8F37

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
201/26 EXTRATO CONTRATO Nº342/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 49.178.939 NATHALIA CONDRADI SCHORR, inscrito no CNPJ sob nº 49.178.939/0001-30 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos

de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.042,00 (vinte oito mil e quarenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/26 a 26/04/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 30 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:14E4386C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
202/26 EXTRATO CONTRATO Nº364/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 53.163.680 SABRINA PETCA FLORENCIO, inscrito no CNPJ sob nº 53.163.680/0001-20 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.042,00 (vinte oito mil e quarenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/26 a 03/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 07 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:2E9651D2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
203/26 EXTRATO CONTRATO Nº343/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 47.372.786 DAIANI PASCHOAL MONTEIRO, inscrito no CNPJ sob nº 47.372.786/0001-31 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/26 a 28/04/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 02 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:4F3C2741

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
204/26 EXTRATO CONTRATO Nº363/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 55.961.938 JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA, inscrito no CNPJ sob nº 55.961.938/0001-60 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/26 a 03/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:F0DA7500

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
205/26 EXTRATO CONTRATO Nº344/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 57.839.587 GABRIELLE FOGAÇA BUENO, inscrito no CNPJ sob nº 57.839.587/0001-44 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/26 a 28/04/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 02 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:A7C35113

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
207/26 EXTRATO CONTRATO Nº374/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 57.504.711 ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI, inscrito no CNPJ sob nº 57.504.711/0001-10 DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria

Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 28.042,00** (vinte e oito mil e quarenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/26 a 09/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 13 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador: 6DCB4DD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
178/26 EXTRATO CONTRATO Nº 278/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **49.843.315 VERCELI DOS SANTOS TABORDA**, inscrito no CNPJ sob nº **49.843.315/0001-90** DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/26 a 28/11/26
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 01 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador: 12A77FD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
180/26 EXTRATO CONTRATO Nº 281/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **66.414.148 ACIOLI ANICIO SOUZA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº **66.414.148/0001-80** DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/26 a 28/11/26
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 01 de Junho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador: 43A92FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2026

D E C R E T O Nº 098/2026

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote 18, da Quadra nº 18, do Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 12 lotes com as seguintes denominações, medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 01 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3860

Área do Lote: 278,25m²

Cadastro Imobiliário: 7359-0

Lote 01: Possui área de 278,25 m², numa frente confrontada com a rua Olimpio Paulo da Silva, onde mede 11,00 m; o lado direito com o lote 02, onde mede 20,00 m; ao fundo com parte do lote 18, onde mede 14,00 m; e o lado esquerdo com a rua Cruz Galego, onde mede 17,00 m; e no raio de 3,00 m, num desenvolvimento de 4,70 m.

LOTE Nº 02 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3850

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7360-0

Lote 02: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olimpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 03, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 18, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 01, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 03 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3840

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7361-0

Lote 03: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olimpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 04, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 18, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 02, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 04 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3830

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7362-0

Lote 04: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olimpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 05, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 18, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 03, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 05 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3820

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7363-0

Lote 05: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olimpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote

06, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 18, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 04, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 06 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva, nº 3810

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7364-0

Lote 06: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olímpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 07, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 18, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 05, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 07 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva, nº 3800

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7365-0

Lote 07: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olímpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 08, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 18, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 06, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 08 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva, nº 3790

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7366-0

Lote 08: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olímpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 09, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 18, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 07, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 09 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva, nº 3780

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7367-0

Lote 09: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olímpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 10, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 18, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 08, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 10 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva, nº 3770

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7368-0

Lote 10: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olímpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 11, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 18, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 09, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 11 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva, nº 3760

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7369-0

Lote 11: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olímpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 12, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 18, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 10, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 12 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva, nº 3750

Área do Lote: 278,25m²

Cadastro Imobiliário: 7370-0

Lote 12: Possui área de 278,25 m², numa frente confrontada com a rua Olímpio Paulo da Silva, onde mede 11,00 m; no raio de 3,00 m, num desenvolvimento de 4,70 m; o lado direito com a rua Antonio Banhos, onde mede 17,00 m; ao fundo com parte do lote 18, onde mede 14,00 m; e o lado esquerdo com o lote 11, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 13 / QUADRA Nº 18

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Rua Vereador Odivar Pereira Donato, nº 4101

Área do Lote: 2.556,50m²

Cadastro Imobiliário: 7391-0

Lote 13: Possui área de 2.556,50 m², numa frente confrontada com a rua Vereador Odivar Pereira Donato, onde mede 122,00 m; no raio de 3,00 m, num desenvolvimento de 4,70 m; o lado direito com a rua Antonio Banhos, onde mede 17,00 m; ao fundo com o lote 01 ao 12, onde mede 128,00 m; e o lado esquerdo, com a rua Cruz Galego no raio de 3,00 m, num desenvolvimento de 4,70 m; onde mede 17,00 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - A presente subdivisão foi realizada em conformidade com o projeto protocolado e aprovado pelo decreto 112/2017, anteriormente à entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal, observando-se, portanto, a legislação urbanística vigente à época do protocolo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (24/07/2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:0D98BE50

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 099/2026

D E C R E T O Nº 099/2026

*APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão da Quadra nº 28, do Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 7 lotes com as seguintes denominações, medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 01 / QUADRA Nº 28

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: rua Olímpio Paulo da Silva, nº 3930

Área do Lote: 205,90m²

Cadastro Imobiliário: 7384-0

Lote 01: Possui área de 205,90 m², numa frente confrontada com a rua Olímpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; ao lado direito com o lote 02, onde mede 20,00 m; ao fundo com parte do lote 28, onde mede 10,59 m; e o lado esquerdo com o lote 01(área desmembrada), onde mede 20,02 m.

LOTE Nº 02 / QUADRA Nº 28

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: rua Olímpio Paulo da Silva, nº 3920

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7385-0

Lote 02: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olimpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 03, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 28, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 01, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 03 / QUADRA Nº 28

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3910

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7386-0

Lote 03: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olimpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 04, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 28, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 02, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 04 / QUADRA Nº 28

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3900

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7387-0

Lote 04: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olimpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 05, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 28, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 03, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 05 / QUADRA Nº 28

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3890

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7388-0

Lote 05: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olimpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 06, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 28, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 04, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 06 / QUADRA Nº 28

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3880

Área do Lote: 200,00m²

Cadastro Imobiliário: 7389-0

Lote 06: Possui área de 200,00 m², numa frente confrontada com a rua Olimpio Paulo da Silva, onde mede 10,00 m; o lado direito com o lote 07, onde mede 20,00 m; o fundo com parte do lote 28, onde mede 10,00 m; e o lado esquerdo com o lote 05, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 07 / QUADRA Nº 28

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: rua Olimpio Paulo da Silva, nº 3870

Área do Lote: 266,00m²

Cadastro Imobiliário: 7390-0

Lote 07: Possui área de 266,00 m², numa frente confrontada com a rua Olimpio Paulo da Silva, onde mede 10,29 m; no raio de 3,00 m, num desenvolvimento de 4,70 m; o lado direito com a rua Cruz Galego, onde mede 16,95 m; o fundo com parte do lote 28, onde mede 13,34 m; e o lado esquerdo com o lote 06, onde mede 20,00 m.

LOTE Nº 08 / QUADRA Nº 28

Bairro: Jardim São Miguel

Endereço: Avenida Antonio Fernandes, nº251

Área do Lote: 1.514,61m²

Cadastro Imobiliário: 7392-0

Lote 08: Possui área de 1.514,61m², numa frente confrontada com o Prolongamento da Avenida Antonio Fernandes, onde mede 73,61 m;

no raio de 3,00 m, num desenvolvimento de 4,70 m; o lado direito com a rua Cruz Galego, onde mede 28,57 m; ao fundo com o lote 01 ao 07, onde mede 73,93 m; e o lado esquerdo, com a (área desmembrada); onde mede 8,51 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - A presente subdivisão foi realizada em conformidade com o projeto protocolado e aprovado pelo decreto 112/2017, anteriormente à entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal, observando-se, portanto, a legislação urbanística vigente à época do protocolo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (24/07/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:DA393FA5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO
DIA 10 DE AGOSTO DE 2026**

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 28/2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 35/2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 36/2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 37/2026

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 27/2026

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 34/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01 AO PL Nº 01/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº 01 AO PL Nº 33/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER CONTRÁRIO DA CLJ À APROVAÇÃO DO PL Nº 71/2025

ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER CONTRÁRIO DA CLJ À APROVAÇÃO DO PL Nº 72/2025

ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER CONTRÁRIO DA CLJ À APROVAÇÃO DO PL Nº 74/2025

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 81/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 83/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 84/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 85/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 86/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 87/2026

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 88/2026

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:2EAF2B8A

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 102, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.661.228,04 (hum milhão, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
1.004	Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos Pesados
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTO
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	755.250,00

Fonte de Recursos – 851 – Convênio Aquisição Caminhão Lixo SIT 86022

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
1.004	Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos Pesados
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTO
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	90.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

1000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
1002	Divisão de Esportes e Recreação
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30	Material de Consumo
	150.906,40

Fonte de Recursos – 850 – Convênio Ministério do Esporte 983273/2025

1000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
1002	Divisão de Esportes e Recreação
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	94.093,60

Fonte de Recursos – 850 – Convênio Ministério do Esporte 983273/2025

1300	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1303	Divisão de Iluminação Pública
2.065	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	570.978,04

Fonte de Recursos – 852 – Convênio Ilumina Paraná – SIT 85695

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária.

0600	SECRETARIA DE FAZENDA
0604	Divisão de Tesouraria
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
	90.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (06.08.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador:7195A93C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 335/2026

PORTARIA Nº 335/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, o disposto no *Edital de Concurso Público nº 001/2026*, e tendo em vista o requerimento formalizado pelos candidatos abaixo qualificados,

CONSIDERANDO que **CRISTIANE FREIRES DA SILVA**, aprovada em 8º (oitavo) lugar (Pessoa Preta ou Parda), para o cargo de **ESCRITURÁRIO**, solicitou formalmente a reclassificação para o final da lista de aprovados;

CONSIDERANDO que o último candidato aprovado (Pessoa Preta ou Parda) para o referido cargo se encontra classificado **em 25º (vigésimo quinto)** lugar até a presente data;

CONSIDERANDO que os candidatos têm o direito de solicitar a reclassificação para o final da lista, conforme previsão editalícia e princípios norteadores da administração pública, notadamente os princípios da eficiência e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que os pedidos foram protocolados tempestivamente perante a administração municipal e que não há óbice legal ou administrativo ao seu deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferida a reclassificação para o final da lista de aprovados do Concurso Público para o cargo de Escriturário, da seguinte candidata:

CRISTIANE FREIRES DA SILVA – reclassificada da 8ª (oitava) para a 25ª (vigésima quinta) posição.

Art. 2º - A reclassificação ora deferida produzirá efeitos jurídicos e administrativos a partir da data de publicação desta Portaria, devendo os candidatos serem convocados, quando houver necessidade da administração, estritamente na nova ordem de classificação estabelecida.

Art. 3º - A candidata reclassificada nos termos do Art. 1º somente será convocada para nomeação e posse após o esgotamento dos candidatos que permaneceram à frente na lista de classificação, observada rigorosamente a ordem de classificação e a validade do certame.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (05/08/2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:5770DFB5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 336/2026

PORTARIA Nº 336/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, o disposto no *Edital de Concurso Público nº 001/2026*, e tendo em vista o requerimento formalizado pelos candidatos abaixo qualificados,

CONSIDERANDO que **BRUNA FERNANDA FERREIRA**, aprovada em **26º (vigésimo sexto)** lugar; **LUIZ FELIPE MAÇON**, aprovado em **11º (décimo primeiro)** lugar; e **CLECI DANNACENA**, aprovada em **18º (décimo oitavo)** lugar, todos para o cargo de **PROFESSOR**, solicitaram formalmente a reclassificação para o final da lista de aprovados;

CONSIDERANDO que o último candidato aprovado para o referido cargo se encontra classificado em **113º (centésimo décimo terceiro)** lugar até a presente data;

CONSIDERANDO que os candidatos têm o direito de solicitar a reclassificação para o final da lista, conforme previsão editalícia e princípios norteadores da administração pública, notadamente os princípios da eficiência e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que os pedidos foram protocolados tempestivamente perante a administração municipal e que não há óbice legal ou administrativo ao seu deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferida a reclassificação para o final da lista de aprovados do **Concurso Público** para o cargo de **Professor**, dos seguintes candidatos, respeitando a ordem de classificação original entre os solicitantes:

a) **LUIZ FELIPE MAÇO** – reclassificado da **11ª (décima primeira)** para a **111ª (centésima décima primeira)** posição;

b) **CLECI DANNACENA** – reclassificada da **18ª (décima oitava)** para a **112ª (centésima décima segunda)** posição;

c) **BRUNA FERNANDA FERREIRA** – reclassificada da **26ª (vigésima sexta)** para a **113ª (centésima décima terceira)** posição.

Art. 2º - A reclassificação ora deferida produzirá efeitos jurídicos e administrativos a partir da data de publicação desta Portaria, devendo os candidatos serem convocados, quando houver necessidade da administração, estritamente na nova ordem de classificação estabelecida.

Art. 3º - Os candidatos reclassificados nos termos do Art. 1º somente serão convocados para nomeação e posse após o esgotamento dos candidatos que permaneceram à frente na lista de classificação, observada rigorosamente a ordem de classificação e a validade do certame.

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (05/08/2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador: 94EB89BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2026

PORTARIA Nº 337/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, o disposto no *Edital de Emprego Público nº*

002/2026, e tendo em vista o requerimento formalizado pelos candidatos abaixo qualificados,

CONSIDERANDO que **MARIA EDUARDA DOS ANJOS TONET GONZAGA**, aprovada em 3º (terceiro) lugar, para o cargo de **PSICÓLOGO PAIF**, solicitou formalmente a reclassificação para o final da lista de aprovados;

CONSIDERANDO que o último candidato aprovado para o referido cargo se encontra classificado em **6º (sexto)** lugar até a presente data;

CONSIDERANDO que os candidatos têm o direito de solicitar a reclassificação para o final da lista, conforme previsão editalícia e princípios norteadores da administração pública, notadamente os princípios da eficiência e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que os pedidos foram protocolados tempestivamente perante a administração municipal e que não há óbice legal ou administrativo ao seu deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferida a reclassificação para o final da lista de aprovados do Emprego Público para o cargo de **PSICÓLOGO PAIF**, da seguinte candidata:

MARIA EDUARDA DOS ANJOS TONET GONZAGA – reclassificada da 3º (terceiro) para a 6ª (sexta) posição.

Art. 2º - A reclassificação ora deferida produzirá efeitos jurídicos e administrativos a partir da data de publicação desta Portaria, devendo os candidatos serem convocados, quando houver necessidade da administração, estritamente na nova ordem de classificação estabelecida.

Art. 3º - A candidata reclassificada nos termos do Art. 1º somente será convocada para nomeação e posse após o esgotamento dos candidatos que permaneceram à frente na lista de classificação, observada rigorosamente a ordem de classificação e a validade do certame.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (05/08/2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador: 2B6D8438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 - CONTRATO Nº081/2025

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº081/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR CONFORME ÍNDICE DO IPCA AO CONTRATO Nº081/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO EM RESIDÊNCIA PSIQUIÁTRICA FECHADA, A FIM DE ABRIGAR PACIENTE ACOMETIDO POR TRANSTORNOS MISTOS DA CONDUTA E DAS EMOÇÕES, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO(S) PELA

REDE MUNICIPAL E POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA, empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Fain, nº 319, Bairro Boqueirão, CEP: 81.730-250, inscrita no CNPJ sob nº 10.611.072/0001-29, neste ato representada por PRISCILLA MOREIRA COSER, inscrita no CPF sob nº XXX.087.219-XX.

GESTORA: Anelise Aparecida Ribas, Portaria Nº 20, De 11 De Março De 2026.

FISCAL: Dirlei de Lima Chimiloski, Portaria Nº 20, De 11 De Março De 2026.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 081/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato nº 081/2025 firmado entre as partes em 12/08/2025, nos termos previstos na sua Cláusula 4ª (quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 29/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

- O valor mensal que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais) passará a ser de R\$ 3.133,59 (três mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 4,4530% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- O valor total deste Termo Aditivo que era de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), passará a ser de R\$ 37.603,08 (trinta e sete mil, seiscentos e três reais e oito centavos).

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02000	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.39.53.00

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 06 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
 Michele de Oliveira Martins
Código Identificador: 72A40C9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 009 - CONTRATO Nº 131/2023

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 131/2023

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 131/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR IVO MEZZADRI (LIGAÇÃO ENTRE A RUA RODOLFO CASSOU E A PR 427 – RODOVIA ANTÔNIO LACERDA BRAGA), COM EXTENSÃO DE 1.672,716M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 32.750.290/0001-87, com sede na Avenida Ivo Carli, nº 2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, por seu representante legal, Sr. MAURÍCIO ZENI KURMANN, portador da cédula de identidade R.G. n.º X.542.207-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º XXX.696.589-XX.

GESTOR: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, conforme Portaria nº 16 de 30 de janeiro de 2025.

FISCAL: NEY JOSÉ BRITTO, conforme Portaria nº16 de 30 de janeiro de 2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº131/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/12/2023, nos termos previstos na Cláusula 2ª (segunda).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, findando em 07/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 06 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG n.º: _____	RG n.º: _____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:08E241A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de DOIS VEÍCULOS 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES sendo um deles conforme PLANO APLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2026, e outro VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 23.132.355 – 4 com habilitação na Resolução SESA Nº 1699/2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

CHANSON VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 03.326.331/0003-76 com o lote: 1 no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Porto Amazonas, 06 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1D253C49

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 10/08/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026 que, Altera a Lei Complementar Municipal nº 471/2017, para reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de transporte municipal previstos no item 16 da Lista de Serviços, e dá outras providências.

ITEM 02

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 16/2026 que, Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:477AD6BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 153/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 38/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) equipamentos Termorreatores Spectroquant® TR420, marca Merck, código 1712010001, com capacidade para 24 tubos de 16 mm, destinado à realização de digestões térmicas controladas em análises laboratoriais de Demanda Química de Oxigênio (DQO), Fósforo Total e demais ensaios físico-químicos executados pelo Laboratório CISPAP

CONTRATADA: MERCK S/A
CNPJ: CNPJ: 33.069.212/0008-50
VALOR TOTAL: R\$ 19.950,87 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 06 de agosto de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:EE488B8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Dispensa de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de capas protetoras tipo flip cover e películas de vidro para tablets institucionais, destinados à proteção física, conservação, aumento da vida útil e manutenção das condições adequadas de uso dos equipamentos utilizados nas atividades do setor de coleta e amostragem do CISPAR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.457,19 (Mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

A presente demanda decorre de necessidade administrativa do setor requisitante, relacionada ao atendimento de atividade institucional específica, cuja apuração e instrução ocorrerão no âmbito do respectivo processo administrativo.

Considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto, a pronta execução/pagamento e a proporcionalidade do procedimento, **não será realizada divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, sem prejuízo da pesquisa de preços, da análise da compatibilidade do valor com o mercado e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.

Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, autorização final da contratação.

Maringá – PR, 05 de agosto de 2026.

GABRIELA BARABASZ

Coordenadora Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:

Juliana Silva Mello Sassi

Código Identificador:20C52F6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 210/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 442, de 10 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Prado Ferreira, nomeando os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Ana Paula Fernanda Paiva, CPF nº ***.***.289-26;

Suplente: Lourdes dos Santos Rademah dos Santos, CPF nº ***.***.719-87.

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Carlos Augusto Santos Faria, CPF nº ***.***.279-15;

Suplente: Weslei Chaleghi de Melo, CPF nº ***.***.039-90.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Silvana Bosqui Nadur, CPF nº ***.***.009-00;

Suplente: Cleide Cilene Duarte, CPF nº ***.***.999-34.

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Mariana Rodrigues do Nascimento, CPF nº ***.***.019-01;

Suplente: Miliane Faxina Higuchi, CPF nº ***.***.739-06.

Art. 2º O Comitê Municipal do Transporte Escolar exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 442, de 10 de agosto de 2016, especialmente o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, observadas as normas aplicáveis.

Art. 3º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem remuneração, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 442/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 06 de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:7C9E3B1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 033/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso para Emprego Público nº 019/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofapipa.org.br.

Art.3º Em face do resultado da prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 07/08/2026 até às 23h59min do dia 10/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira (PR), 06 de agosto de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Prefeito

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:0DE8F0C6

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026**

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 53/2026, referente a Concorrência Eletrônica nº 3/2026, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS, EM PARCERIA COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (COHAPAR), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO**, sendo:

A L FERREIRA CONSTRUTORA					
Item	Serviço	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS, EM PARCERIA COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (COHAPAR), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO	SERV	1,00	1.299.900,00	1.299.900,00
TOTAL					1.299.900,00

A contratada deverá cumprir o prazo estipulado de 360 (trezentos e sessenta) dias, para a execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 06/08/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:CBC87FC5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11854/2026**

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor ADILSON DANIEL, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor ADILSON DANIEL CPF nº. ***.231.379-**, do cargo em comissão de “ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA” a partir do dia 06 de agosto de 2026 e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “CHEFE DE DEPARTAMENTO”, junto Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 07 de agosto de 2026.

Quatro Barras, 06 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Interino

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:C1DC4765

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11855/2026**

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora KAUANE PEREIRA ROTHMANN, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora KAUANE PEREIRA ROTHMANN, CPF nº. ***.426.379-**, do cargo em comissão de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO” a partir do dia 06 de agosto de 2026 e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO”, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 07 de agosto de 2026.

Quatro Barras, 06 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Interino

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:83F4E683

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11856/2026**

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora NATALY ODRIEH ANTUNES FUMAGALI, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora NATALY ODRIEH ANTUNES FUMAGALI, CPF nº. ***.587.049-**, do cargo em comissão de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO” a partir do dia 06 de agosto de 2026 e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR

OPERACIONAL”, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 07 de agosto de 2026.

Quatro Barras, 06 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C5657B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11857/2026

Súmula: Nomeia o Senhor ADRIAN PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ADRIAN PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO, CPF nº. ***.245.449-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE DIVISÃO”, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, a partir de 07 de agosto de 2026.

Quatro Barras, 06 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F37BC98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11858/2026

Súmula: Nomeia o Senhor CICERO LUCIO DE ARAUJO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor CICERO LUCIO DE ARAUJO, CPF nº. ***.356.339-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, a partir de 07 de agosto de 2026.

Quatro Barras, 06 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2961E3B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11859/2026

Súmula: Nomeia o Senhor NATHAN NADION DOMINSKI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor NATHAN NADION DOMINSKI, CPF nº. ***.051.489-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE DIVISÃO”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de agosto de 2026.

Quatro Barras, 06 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:66136327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11860/2026

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora YASMIM COLACO SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora YASMIM COLACO SANTOS, CPF nº. ***.094.359-**, do cargo em comissão de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO” a partir do dia 06 de agosto de 2026 e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE DIVISÃO”, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, a partir de 07 de agosto de 2026.

Quatro Barras, 06 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:399EE631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11863/2026 DE 04/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.797,76 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
984 - 3.3.90.39.00.00	3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.797,76
Total Suplementação:		2.797,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 06 de agosto 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DD1BB2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 48/2026 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, aparelhos

de climatização e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às demandas de estruturação e modernização da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR. atendimento aos DFDs decorrentes das resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 11.769/2026, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 48/2026, aberto no dia 24 de julho de 2026, às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item 1 – **Aparelho de ar condicionado (...)** e 25 – **Notebook com as seguintes especificações (...)** considerados FRACASSADOS.

Quatro Barras, 06 de agosto de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:84509844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva em redes de fibra óptica para atendimento das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 82/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.468.894/0001-92.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 80/2022 nos termos previstos em sua “**CLÁUSULA QUARTA – “DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”**”.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2026 com término em 20 de agosto de 2027.

DO VALOR: Para novo período, ficam mantidos os valores firmados no Contrato, referente a 500 horas de serviço, somado ao quantitativo do 1º Termo Aditivo que acrescentou 100 horas, totalizando 600 horas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 227/2026, ambos emitidos no âmbito do Processo Administrativo nº 10.289/2026, tem amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:1E31B651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter

indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 5858/2026

EVANDRO JOSE FORTES - CPF. XXX.996.459-XX

I) Processo Administrativo nº 12405/2026

II) Cargo do servidor: OPERARIO - SMS

III) Período de afastamento: 06/08/2026(14h) a 07/08/2026(03h50)

IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 1.335,42 (**mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois** centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente, em Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária nº 5859/2026

GUILHERME WILSON GROPP - CPF. XXX.053.799-XX

I) Processo Administrativo nº 12404/2026

II) Cargo do servidor: MOTORISTA D - SMS

III) Período de afastamento: 06/08/2026(14h) a 07/08/2026(03h50)

IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 1.335,42 (**mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois** centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente, em Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária nº 5860/2026

JAIP BORBA CORDEIRO NETO - CPF. XXX.362.059-XX

I) Processo Administrativo nº 12431/2026

II) Cargo do servidor: GUARDA MUNICIPAL – SMOPS

III) Período de afastamento: 10/08/2026(12h) a 14/08/2026(14h)

IV) Número de diárias: quatro diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 4.352,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para COP INTERNACIONAL 2026 - Principal evento latino americano de segurança pública e atividade policial, em São Paulo/SP.

Requerimento de Diária nº 5861/2026

ALEX ALEXANDRE GREIN BARBOSA - CPF. XXX.178.039-XX

I) Processo Administrativo nº 12432/2026

II) Cargo do servidor: GUARDA MUNICIPAL – SMOPS

III) Período de afastamento: 10/08/2026(12h) a 14/08/2026(14h)

IV) Número de diárias: quatro diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 4.352,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para COP INTERNACIONAL 2026 - Principal evento latino americano de segurança pública e atividade policial, em São Paulo/SP.

Requerimento de Diária nº 5862/2026

MERIELEN VODAN - CPF. XXX.851.879-XX

I) Processo Administrativo nº 12433/2026

II) Cargo do servidor: SECRETARIA – SMOPS

III) Período de afastamento: 10/08/2026(12h) a 14/08/2026(14h)

IV) Número de diárias: quatro diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 4.352,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para COP INTERNACIONAL 2026 - Principal evento latino americano de segurança pública e atividade policial, em São Paulo/SP.

Quatro Barras, 06 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:A5AD7B05

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº.097/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **JOSÉ LUIZ FERREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº. 6.3**.3-0 e do CPF nº. 028.***.***-20, referente ao período aquisitivo de **2014/2019**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 04/08/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 06 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:6B883461

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA 013/2026

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para conclusão das Sindicâncias Investigativas nº 01/2026 e nº 02/2026, autoriza a tramitação conjunta dos procedimentos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 597/2015 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para fiscalizar a atuação dos membros do Conselho Tutelar e assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução dos processos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 6º das Resoluções CMDCA nº 006/2026 e nº 007/2026 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão das respectivas Sindicâncias Investigativas, mediante justificativa fundamentada da Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Comissão de Sindicância em reunião realizada em 30 de julho de 2026,

protocolada em 31 de julho de 2026, na qual informa que a instrução processual ainda não foi concluída em razão da existência de diligências imprescindíveis à adequada apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da oitiva das testemunhas, cujos depoimentos são considerados relevantes para o esclarecimento da dinâmica dos fatos investigados;

CONSIDERANDO que as Sindicâncias Investigativas nº 01/2026 e nº 02/2026 decorrem de fatos conexos, envolvendo as mesmas circunstâncias fáticas e partes relacionadas, sendo recomendável a tramitação conjunta dos procedimentos, a fim de assegurar maior economia processual, uniformidade da instrução e evitar decisões contraditórias;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos prazos visa garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como a completa elucidação dos fatos, em observância aos princípios do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a solicitação da Comissão de Sindicância e prorrogado o prazo para conclusão da **Sindicância Investigativa nº 01/2026** até o dia **08 de setembro de 2026**.

Art. 2º Fica deferida a solicitação da Comissão de Sindicância e prorrogado o prazo para conclusão da **Sindicância Investigativa nº 02/2026** até o dia **16 de setembro de 2026**.

Art. 3º Fica autorizada a tramitação conjunta das Sindicâncias Investigativas nº 01/2026 e nº 02/2026, em razão da conexão entre os fatos apurados, preservando-se a individualização das responsabilidades e das conclusões quanto a cada procedimento.

Art. 4º A Comissão de Sindicância deverá promover, com prioridade, a realização das diligências pendentes, bem como elaborar relatório final circunstanciado para posterior apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 06 de agosto de 2026.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Código Identificador:00AF559D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE RESOLUÇÃO Nº 293/09/2026

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 184/05/2012 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, consoante regras que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, consoante o disposto no artigo 251 do Regimento Interno, aprovou e eu, VALÉRIA MINERVINO AGUILAR, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º Fica alterado o art. 3º, da Resolução nº 184/05/2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A Câmara Municipal reunir-se-á durante as sessões legislativas, todas às segundas-feiras, às 19:00 horas:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 5 de agosto de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR

Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES

1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2211679D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.017/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação das solicitações de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, na Rede Municipal de Ensino, e revoga a Portaria nº 7.934/2025, de 31/01/2025.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de critérios para a solicitação e necessidade de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, segundo os critérios previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 – SEED/SUED e considerando a Lei nº 12.764/2012 e o Decreto Municipal nº 4.986,

I – Representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadora da Educação Especial:

- Cláudia Cristina Weber Quinhones

II – Representante da Equipe Interdisciplinar:

- Geovane dos Santos da Rocha

- Aline Kieskoski

- Aline Perin Padilha

III – Representante Técnica da Alimentação Escolar:

- Mayara Pryscila Borsa

Art. 2º Caberá à Comissão:

- Análise institucional (visita in loco) e de documentações da equipe técnico-pedagógica da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade do atendimento e solicitação formal, via requerimento;
- Solicitar laudo psiquiátrico, psicológico ou neurológico constando o quadro diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;

- Solicitar avaliação pedagógica e estudo de caso realizado no contexto escolar pelo professor da classe comum com o apoio da equipe pedagógica da instituição;
- Solicitar o Plano Educacional Individual (PEI) do estudante, bem como documentos de registro comprobatório das adaptações curriculares já realizadas, com a descrição de sua efetividade;
- Solicitar relatório sobre Atendimento Educacional Especializado Integral ou Sala de Recursos Multifuncional, que deverá conter informações e considerações técnicas sobre procedimentos e avanços na execução do que foi programado no Plano de Atendimento Individual;

- Analisar as características e dificuldades dos alunos com laudo diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista através de triagem psicoeducacional e entrevista com familiares e equipe pedagógica da instituição escolar, seguindo parâmetros globais de desenvolvimento e de aprendizagem estabelecidos previamente pela própria comissão;
- Realizar encaminhamentos a profissionais de diferentes áreas com base nas necessidades identificadas em estudo de caso;
- Deferir ou indeferir os requerimentos, com as devidas justificativas e orientações;
- Deferir outros mecanismos pedagógicos de trabalho com as dificuldades apresentadas pelo estudante de acordo com as informações levantadas, tal como adaptações curriculares específicas, matrícula em outros serviços da Educação Especial e orientações a familiares e professores;

- Definir a organização de atendimento dos professores de apoio, incluindo número de alunos a serem atendidos, estabelecimentos e horário de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0D4451E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC 5

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 96/2026 - TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-9/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de barracão industrial, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas elaboradas pelo Município de Realeza/PR, destinada ao fortalecimento da infraestrutura pública de apoio ao desenvolvimento econômico municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de agosto de 2026 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de agosto de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS seis dias de agosto de 2026.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratação

Publicado por:
Nicolly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:818D0001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP 37

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 50/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
PROCESSO COMPRASGOV: 987805-8/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de agosto de 2026 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de agosto de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS seis dias de agosto de 2026.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:9FEE0AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO INEX 16-2026

RESULTADO CREDENCIAMENTO 03/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 16/2026

A Presidente da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n. 8.146/2025 de Vinte de Maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - CREDENCIAMENTO 03/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, na área da saúde em clínica geral e em especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde para atender a demanda da Secretaria de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas Credenciadas:

ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LDA;
AG PRESTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
ANDRESSA SILVEIRA ANDREANI LTDA;
CLÍNICA MÉDICA ENZELE LTDA;
IP SERVIÇOS MÉDICOS;
KAMILA TOMAZINI LTDA;
KARINA CAMARGO LIMA LTDA;
LINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
NICARETA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
PENALVAMED LTDA

Empresas que tiveram o credenciamento indeferido, conforme fundamentação registrada em ata:

AMANDA BARBIERO GRANDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA;
ANDRÉ LUIS MOTA CAMPOS E CIA LTDA;
BONAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CLÍNICA MÉDICA SUDOESTE DO PARANÁ LTDA;
JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS;
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA;
RAYSSA BITTENCOURT ZAINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Empresas convocadas para diligências da documentação apresentada:

A BALDESSAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;
SCHMITZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Realeza/PR, 06 de Agosto de 2026.

HELOÍSE GOMES DE MORAES

Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D9F51293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO - PE-RP 27

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

ABERTURA: DIA: 08/07/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA, LOTE 001 COM ITENS 5,14,19,25, COM VALOR R\$ 72.180,00 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS) PORTO AUTOMOTIVA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, LOTE 001 COM ITEM 9, COM VALOR R\$ 32.988,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS) VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 105.168,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).

REALEZA, aos oito dias de julho de 2026.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:022B34FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-RP 27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026, cujo objeto é da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, aos seis dias de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:F0454B0D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 10/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PMR

Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2026 e 2027, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de agosto de 2026 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314. Renascença, 06 de agosto de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:6751BCBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO
DE 2022 EDITAL Nº 203 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, e Edital nº 031 de 13 de fevereiro de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 21 de agosto de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01º	GILVANE DOMINGOS TORRES DOS SANTOS*	21/07/1985	92,00

*candidato optante final de fila

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar: § 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- I – Cédula de Identidade
- II – CPF
- III – Título de Eleitor
- IV – Carteira de Trabalho
- V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
- VI – Certidão de nascimento/casamento
- VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
- VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
- IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- X – Comprovante de residência
- XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
- XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I – 01 foto 3X4 recente
- II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
- III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de

trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista, deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I – Acuidade visual para longe
- II – ECG Eletrocardiograma
- III – EEG Eletroencefalograma
- IV – Espirometria
- V – Hemograma completo
- VI – Raio X Torax PA
- VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 21 de agosto de 2026, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:D0E357FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Juciane Fernanda Pilati.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Juciane Fernanda Pilati**, matrícula nº 88341, **Auxiliar Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 29 de julho de 2026 à 26 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:8EE6EE67**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 127/2026 - ALTERA REPRESENTANTES DEFESA
CIVIL****DECRETO 127/2026**

SÚMULA: ALTERA REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os representantes da administração direta e indireta para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL de acordo com a Lei Municipal nº 041/97, que passará a ter os seguintes membros:

PRESIDÊNCIA

Presidente VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Adjunto JOÃO FRANCISCO SANTOS

DIRETORIA DE OPERAÇÕESCoordenador:

- CAIO CEZAR ZUBRESKI
- LUAN ALVES FERNANDES

Secretários:

- SUZANA ANDRIA
- HIGIA CARLA DALLAGNOL
- VALMIR JOSÉ DE SOUZA

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAISSubcomissão de Relações Públicas:

- RÉGIS AUGUSTO ANDERÇÃO
- EMILY DANIELE MACHADO DE LIMA

Subcomissão de Segurança:

- LINCOLN BRAGA
- ELITON JOSÉ BRAZIL

Subcomissão de Estoque e Donativos Voluntários:

- CIRENE ANTUNES DA ROSA
- JUMARA REGINA DALLAGNOL
- ADÃO AILSON CHAGAS

Subcomissão de Abrigos e Transporte:

- ABINER JOSÉ DA SILVA
- BRUNO RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
- CLAUDIA MARA HAMMEL
- DILCINEI JOSÉ ROCHA BAITEL
- LEÔNIDAS MELO SANTOS
- CESAR RICARDO CAMARGO PIMENTA
- LUCIANO LUIZ GULIELMIN
- JOSÉ DE MORAES
- LENOIR JOSÉ DE SOUZA
- WICTOR EMANOEL BISCHOF OCHOVI

Subcomissão de Saúde:

- JEFFERSON BERVERVANZO VARNIER
- ADRIANE GIARETTA

Subcomissão de Vistorias:

- NILO GONÇALVES
- JULIO CESAR DOS SANTOS
- JUCEMIR MORENO
- CASSIA DE OLIVEIRA SILVA
- CLAIRTON PEDROZO DE QUADROS
- LEANDRO CAPOTE SILVEIRA
- JOSIVAN DE FRANÇA SILVEIRA

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Desenvolvimento:

- ANTONIO LIMA
- LORIVAL LIMA SANTOS

Associação Comercial e Empresarial de Reserva do Iguaçu – ACERI:

- PATRÍCIA RODRIGUES FORNARI
- GRASIANE MADALOZZO

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Reserva do Iguaçu – ACAMAR-RI:

- ZORAIDE AP. SILVANO
- MARINEZ PACÍFICO

Conselho Paroquial – COPAE:

- JOELSIO JOSE KURPEL CALEGARI
- RAFAEL FORNARI

Assistência Social Bom Samaritano:

- PEDRO MARCELINO DUARTE
- PAULO BIANCHI WITTES

NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL – NUDEC

Núcleo de Defesa Civil – Urbano EMERSON SEMCHECHEN

Núcleo de Defesa Civil – Rural RUAN CRISTIAN MORAES

Núcleo de Defesa Civil – Vila Copel ADEMILSON MELLO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial decreto 81/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 31 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:45A0F108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: 58.779.537MARIA EDUARDA BENEVIDES FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.779.537/0001-81, com sede na AV ROUXINOL, 880 - CEP: 79041150 - BAIRRO: TIRADENTES.

LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 27/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE APOIO ESTRUTURAL, COMPREENDENDO BENS DE CONSUMO E PERMANENTES DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DO CRAS VOLANTE, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 5.599,20(Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:06 de agosto de 2026

Reserva do Iguaçu, 06 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:14F3C6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: ANSAH COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 54.496.178/0001-02, com sede na R LOEFGREN, 1710 - CEP: 04040002 - BAIRRO: VILA CLEMENTINO.

LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 27/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE APOIO ESTRUTURAL, COMPREENDENDO BENS DE CONSUMO E PERMANENTES DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DO CRAS VOLANTE, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.364,00(Um Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:06 de agosto de 2026

Reserva do Iguaçu, 06 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:1F3B6E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: ARENA MAIS ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 36.493.863/0001-95, com sede na Q 05, 05 - CEP: 73850000 - BAIRRO: CAMPOS LINDOS.

LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 27/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE APOIO ESTRUTURAL, COMPREENDENDO BENS DE CONSUMO E PERMANENTES DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DO CRAS VOLANTE, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 9.661,42(Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:06 de agosto de 2026

Reserva do Iguaçu, 06 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:0FCBAAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.916.316/0001-89, com sede na AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 27/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE APOIO ESTRUTURAL, COMPREENDENDO BENS DE CONSUMO E PERMANENTES DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DO CRAS VOLANTE, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 931,36(Novecentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:06 de agosto de 2026

Reserva do Iguaçu, 06 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:A31E3B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Nº 01/2025 EDITAL Nº22/2026 CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 131/2025:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2026 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2025.

PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM
PEDAGOGIA (SEDE/COPEL)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
58	TEREZINHA KOCKODAY BRAZ	20/01/1973	30	10	0	0	0	8	48

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **07/08/2026 a 13/08/2026, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
1-Cédula de Identidade;
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
6-CPF dos dependentes;
7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
8-Certificado Militar (para homens);
9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
10-Título de Eleitor;
11-Comprovante de Conta Bancária (CRESOL);
12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
13 – CTPS Carteira de Trabalho.
14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. (ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)
15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

****Exames necessários para cada cargo:**

Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia: Exame clínico.

OBS: É necessário que o exame seja feito por um MÉDICO DO TRABALHO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:60FCE25C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 88/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 88/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 20 de agosto de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DERIVADOS DE PEDRA DE FERRO, O nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº. 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 07/08/2026 às 08 hr 29 min do dia 20/08/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 20/08/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 07 de agosto de 2026.

Rio Azul, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:2D97FAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 31/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 31/2026, com data de abertura para o dia 13 de agosto de 2026, às 08 hr 30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (BUMBOS, CAIXAS E SURDOS) E ACESSÓRIOS (TALABARTES E BAQUETAS) PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 07/08/2026 às 08 hr 29 min do dia 13/08/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/08/2026 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 07 de agosto de 2026.

Rio Azul, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:EB047FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 32/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 32/2026, com data de abertura para o dia 13 de agosto de 2026, às 08 hr 30min, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento, Montagem e Entrega de Kit de Apoio aos Participantes do Desfile Cívico de 7 de setembro de 2026, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 07/08/2026 às 08 hr 29 min do dia 13/08/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/08/2026 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 07 de agosto de 2026.

Rio Azul, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:02941F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ovariohisterectomia em cadelas e gatas, independente do peso do animal**”, conforme “Solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente”. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 10 hr do dia 07/08/2026 até as 12 hr do dia 13/08/2026. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.riozul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:539C10C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios tipo Coffe Break. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R\$ 493.530,50. **PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO:** 796/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 07/08/2026, até às 08:00 horas do dia 20/08/2026. **ABERTURA DAS**

PROPOSTAS: Dia 20/08/2026, às 08:30 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/08/2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://elicitatende.net/cidadao> – eLicitat. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 07/08/2026 ao dia 20/08/2026. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 06/08/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:7D4776C2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 10743/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026)**, que tem por objeto “Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 10743/2026**, pela empresa **ESFERA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.600.279/0001-54**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 29/07/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total:** 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 29/07/2026.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:5EBE0B24

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5677/2026

Com base no **Credenciamento n.º 003/2026 (Inexigibilidade n.º 005/2026)**, que tem por objeto “Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Lavagem Automotiva”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.289/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5677/2026**, pela empresa **65.320.200 ISADORA PASKE TEIXEIRA** inscrita no CNPJ nº **52.265.425/0001-26**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 05/08/2026 até 03/08/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total:** R\$ 655.008,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 05/08/2026.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:10FA45A5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 9201/2026

Com base no **Credenciamento n.º 008/2025 (Inexigibilidade n.º 057/2025)**, que tem por objeto “Credenciamento para prestadores

de serviços de apreensão, transporte, alojamento e cuidados de animais de grande porte”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.129/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob n.º **9201/2026**, a empresa **ACF TRANSPORTES MANUTENÇÃO MECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ **41.253.466/0001-86**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 03/08/2026 até 31/10/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Valor Total:** R\$ 50.435,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 03/08/2026.

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:5285983F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 008/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV para a inscrição de 02 (dois) servidores do Rolândia Previdência no Workshop Licitações na Prática, a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, em Curitiba – PR, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A contratação refere-se a serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A APEPREV apresentou declaração formal comprovando sua exclusividade quanto à organização e realização do evento, configurando a inviabilidade de competição.

Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS

A presente contratação decorre da necessidade de promover a capacitação continuada dos servidores do Rolândia Previdência que atuam diretamente nas atividades de planejamento das contratações públicas, elaboração dos documentos preparatórios, condução dos processos licitatórios, fiscalização contratual e gestão administrativa da Autarquia.

A atualização técnica permanente constitui medida indispensável para assegurar a correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as constantes atualizações normativas, entendimentos dos órgãos de controle e a crescente utilização de novas tecnologias aplicadas às contratações públicas.

O Workshop Licitações na Prática, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, apresenta programação técnica voltada às necessidades dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), abordando temas diretamente relacionados ao planejamento das contratações públicas, elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Plano de Contratações Anual (PCA), gestão de riscos, inteligência artificial aplicada às contratações públicas, modalidades de contratação, fiscalização contratual e governança.

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Atualização permanente dos agentes públicos: possibilita o aperfeiçoamento técnico dos servidores responsáveis pela condução dos processos de contratação do Rolândia Previdência, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.
- Aprimoramento do planejamento das contratações: a programação contempla temas diretamente relacionados à elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Plano de Contratações Anual (PCA), gestão de riscos e demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação em Inteligência Artificial aplicada às contratações públicas: o Workshop dedica parte significativa da programação ao emprego responsável da inteligência artificial na elaboração de documentos técnicos e no planejamento das contratações, tema atual e de grande relevância para a Administração Pública.
- Fortalecimento da governança das contratações: a capacitação contribui para o aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, fiscalização contratual, controles internos e gestão de riscos, reduzindo falhas administrativas e aumentando a eficiência dos procedimentos.
- Atualização sobre modalidades e procedimentos de contratação: a programação contempla aspectos práticos relativos ao pregão, dispensa, inexigibilidade, credenciamento, contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, Contrata Mais Brasil, SICX e demais instrumentos previstos na legislação vigente.
- Qualificação dos palestrantes: o evento será ministrado por profissionais de reconhecida experiência nas áreas de Direito Administrativo, Licitações, Controle Externo e Gestão Pública, garantindo elevado nível técnico do conteúdo apresentado.
- Aplicabilidade imediata dos conhecimentos adquiridos: o conteúdo possui caráter eminentemente prático, permitindo sua utilização imediata nos processos administrativos conduzidos pelo Rolândia Previdência.
- Alinhamento ao planejamento institucional: a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e está alinhada às ações permanentes de capacitação dos servidores da Autarquia.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV para a inscrição de 02 (dois) servidores do Rolândia Previdência no Workshop Licitações na Prática, a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, em Curitiba – PR.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com sede na Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, representada pelo Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais), correspondente a 02 inscrições no valor unitário de R\$ 1.915,00.

O valor das taxas de inscrições é definido pela Apeprev no momento da divulgação do evento, com descontos especiais para associados, benefício este aproveitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. O pagamento será realizado em parcela única mediante pagamento dos boletos/transferências referentes às inscrições.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O evento será realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, no Município de Curitiba – PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 046/2026. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 06 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 06 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7702A3FF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 34/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 085/2026 de Aposentadoria do (a) servidor (a) IZABEL DE FÁTIMA GUEBARA GULZOW.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora IZABEL DE FÁTIMA GUEBARA GULZOW, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico 20h P.E.B. 20H - C2, referência 031, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Integral, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, a partir de 07 de Agosto de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 4.937,32 (Quatro mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 06 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:4029E90F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 28/2026 - RP

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 001/2025, referente à Inexigibilidade n.º 001/2025

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

- I – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA**, como fiscal.
- II – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES** como suplente da fiscal.
- III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
- IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5B0AEDAD

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 29/2026 - RP

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 002/2022, referente à Inexigibilidade n.º 001/2022

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA**, como fiscal.
II – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES** como suplente da fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:12CBA7F9

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 30/2026 - RP**

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 002/2023, referente ao Pregão n.º 001/2023

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES**, como fiscal.
II – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA** como suplente do fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:D31A9FFD

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 31/2026 - RP**

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 002/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES**, como fiscal.
II – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA** como suplente do fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:DE3A90D7

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 32/2026 - RP**

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 002/2025, referente à Inexigibilidade n.º 002/2025

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES**, como fiscal.
II – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA** como suplente do fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:EA082AA2

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 33/2026 - RP**

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 003/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2022

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA**, como fiscal.
II – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES** como suplente da fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:49ECEBE5

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 34/2026 - RP**

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 003/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

- I – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES**, como fiscal.
II – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA** como suplente do fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:F84B2D3A

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 35/2026 - RP**

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 003/2025, referente à Dispensa Eletrônica n.º 001/2025

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

- I – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES**, como fiscal.
II – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA** como suplente do fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:2AFA2A99

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 36/2026 - RP**

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 003/2026, referente à Inexigibilidade n.º 003/2026

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

- I – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA**, como fiscal.
II – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES** como suplente da fiscal.

III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:60592B62

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 37/2026 - RP**

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 004/2025, referente à Dispensa Eletrônica n.º 002/2025

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

- I – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA**, como fiscal.
II – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES** como suplente da fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:F8A25775

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 38/2026 - RP**

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 004/2026, referente à Dispensa Eletrônica n.º 001/2026

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

- I – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES**, como fiscal.
II – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA** como suplente do fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7369DC9B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 39/2026 - RP

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 005/2025, referente à Dispensa Eletrônica n.º 003/2025

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES**, como fiscal.
II – A servidora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA** como suplente do fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3F7529EF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 40/2026 – RP

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 006/2025, referente à Inexigibilidade n.º 009/2025

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora, **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA** como fiscal.
II – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES** como suplente da fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A8701233

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 41/2026 - RP

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 001/2022, referente à Inexigibilidade n.º 006/2021

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora, **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA** como fiscal.
II – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES** como suplente da fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F4306516

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 42/2026 - RP

SÚMULA: Nomeia o fiscal e suplente do contrato n.º 001/2026, referente à Inexigibilidade n.º 001/2026

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora, **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA** como fiscal.
II – O servidor **JÚLIO CESAR PIRES** como suplente da fiscal.
III – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:92F7FEEB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 383 05 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.159/2026	Contribuinte: Espólio de Angela Belmonte Parolino Requerente: Érica Parolino	Rua Dalias Nº 25, JD. Novo Horizonte.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2021 a 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Agosto de 2026.**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal**ÉDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Finanças**MAURÍLIO PULIQUESI**
Diretor de Tributação**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:45549C6D**SECRETARIA GERAL**
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS**

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a **Lei Federal nº 6.830/1980**, o **Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)** e a legislação municipal vigente, **NOTIFICAM os contribuintes relacionados abaixo da inscrição em dívida ativa de débitos tributários e não tributários** decorrentes de obrigações vencidas e não quitadas, conforme especificado:

Relação de débitos inscritos:

Nome/Razão Social	CPE/CNPJ	Inscrição Municipal
ARINIR FERRAZ	48*.***.***-15	1.02.214.0254.001-0
ESPÓLIO DE ELPIDIO ARDIGO	17*.***.***-91	1.01.083.0156.001-0
JOSE NILTON ALVES DOS SANTOS	02*.***.***-39	1.01.771.0033.001-0
FABRICIO GARCIA ANTONIO	73*.***.***-34	73061778934-0
ANDERSON FERREIRA MATOZO	09*.***.***-79	1.03.197.0141.001-0
ESPÓLIO DE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS	70*.***.***-53	1.01.680.0291.001-0
JOSIANA DOS SANTOS TRIVELATO	07*.***.***-45	1.03.360.0382.001-0
TULIO SILVA	05*.***.***-15	1.01.275.0124.001-0
RENATA DA SILVA FERNANDES	09*.***.***-38	1.03.388.0030.001-0
ESPÓLIO DE WILSON TOSHIKASU AIDA	59*.***.***-00	1.01.447.0020.001-0
ESPÓLIO DE WILSON TOSHIKASU AIDA	59*.***.***-00	1.01.079.0036.001-0
PATRICIA SILVA TEIXEIRA	09*.***.***-14	1.03.359.0075.001-0
ADAO DOS SANTOS	04*.***.***-03	4690336903-0
ESPÓLIO DE CLEIDE ZERBINATI CREMASCO	86*.***.***-72	1.03.355.0233.001-0
BRUNA RAQUEL	09*.***.***-37	9573599937-0
MATHEUS HENRIQUE FIGUEREDO DE OLIVEIRA	10*.***.***-38	1.03.490.0204.001-0
AIRTON DE SANTANA	72*.***.***-53	3.01.061.0530.001-0
EMERSON GAFFO	03*.***.***-30	1.01.647.0205.001-0
MADEMAX FLORESTAL LTDA	14.***.***-01	1.02.010.0199.042-0
JOSE LORETO RIBEIRO	23*.***.***-00	23780762900-0
ESPÓLIO DE JOSE ADEMAR DOS SANTOS	74*.***.***-20	1.01.081.0130.001-0
GEDÍAO ANACLETO DA LUZ	05*.***.***-16	1.03.646.0932.001-0
MARCIO VINICIUS GONCALVES	07*.***.***-46	1.01.090.0058.001-0
ESPÓLIO DE GODOFREDO GREGORIO PEREIRA	54*.***.***-04	1.02.264.0037.001-0
MAURO PINTO CORREIA JUNIOR	11*.***.***-80	1.03.394.0172.001-0
MAURO PINTO CORREIA	50*.***.***-20	50998374920-0
ALAM CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	39*.***.***-60	1.01.529.0384.140-0
ADEMILSON MARINHO	04*.***.***-67	1.03.184.0078.001-0
NILDO RIBEIRO DA SILVA	45*.***.***-87	3.01.062.0342.001-0
OSVALDO CLEMENTE DA SILVA	70*.***.***-78	3.01.512.0262.001-0
MAX ROYAL IMOBILIARIA LTDA	06.***.***-86	3.01.512.0262.001-0
FLORENTINO GELLI	09*.***.***-02	1.03.560.0230.001-0
IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.***.***-04	1.03.560.0230.001-0
PAULO SERGIO DOS SANTOS	06*.***.***-02	1.03.142.0274.001-0
PAULO CESAR DE ARAUJO	01*.***.***-94	3.01.061.1053.001-0
MAX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	39.***.***-75	1.02.372.0050.001-0
DANIEL ANTONIO DA SILVA	06*.***.***-31	6874287931-0
VITALINO DOS SANTOS	95*.***.***-72	1.02.571.0274.001-0

A presente notificação é realizada **por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município**, nos termos do §3º do art. 2º da **Lei nº 6.830/1980**.

Ficam os contribuintes cientes de que o não comparecimento junto ao setor de tributação e dívida ativa dentro do prazo de **30 dias** terá os respectivos débitos regularmente inscritos em dívida ativa e serão sujeitos à **cobrança judicial, protesto extrajudicial**, além da incidência de **encargos legais, custas e demais acréscimos** previstos na legislação.

OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos poderão ser **regularizados mediante parcelamento**, a caso se enquadre nas condições previstas na **Lei Municipal nº 4.265/2025**.

O pedido de parcelamento poderá ser realizado presencialmente no Departamento de Tributação, situado na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Centro – Rolândia/PR, das 12h às 17h.

O não pagamento ou não adesão ao parcelamento poderá ensejar:

- Ajuizamento de execução fiscal;
- Protesto da Certidão de Dívida Ativa em cartório;
- Penhora de bens e valores;
- Inscrição nos cadastros de inadimplentes.

Rolândia, 6 de agosto de 2026.

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Secretário de Finanças**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:652B6F1C**SECRETARIA GERAL**
PSS N° 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1ª
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, **RESOLVE**,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** do candidato aprovado.

O candidato convocado, deverá comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos **DOCUMENTOS** conforme **ITEM 2 abaixo**:

DATA	14/08/26
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Reservista;
- Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
- Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
- Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em

Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada)

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2026;

a.13) Registro no Conselho Regional da Classe

01 (uma) fotografia 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;

Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;

Ficha cadastral (disponível no site);

Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.

c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
1	AMANDA POLIN PEREIRA

Rolândia, 06 de agosto de 2026

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:2B6192A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO 136/2023

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 136/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, , **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 37.092.326/0001-04, estabelecida na Rua Paranagua, nº865 ,apto 1003 Centro, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.015-030, telefone (43) 3343.4460, email dr.damasceno@spmr.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HUGO FERNANDES DAMASCENO** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA -

PR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.389.016 SSP-MG e do CPF/MF nº 100.022.976-98, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de **28/07/2026 a 27/07/2027**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA	FABIO MARTINS
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
(Interino)	(Interino)
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:

Creonice Maria Tozini

Código Identificador:BD34F360

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 4º ADITIVO DO CONTRATO 074/2025

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 51.241.101/0001-95, localizada na Pioneira Irene Vitorazo Fregonezi nº 363,Jd Munique, na cidade de **MARINGÁ - PR**, CEP 87.084.006, Fone (44) 3346.4471, e-mail pagliaempreendimentoconstrutora@hotmail.com a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ALISSON ROSA PAGLIA**, portador da cédula de identidade/RG nº 9.XXX.XXX-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 078.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **MARINGÁ - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quinta e sexta deste contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução com início em **29/07/2026** e término em **27/09/2026**, e, mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Planejamento
CLAUDIO ALBERTO METZGER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:09B1026A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PMR. PROCESSO Nº 139/2026.

Objeto: Execução de obras de recapeamento de vias urbanas no município de Rolândia – PR.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Valor máximo total R\$: 1.832.423,81.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 24/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 24/08/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de AGOSTO de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7DD1E00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 – PMR. PROCESSO Nº 137/2026.

Objeto: O presente edital tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Natal e Panetones**, destinados à distribuição aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo os serviços ofertados pelo CRAS, CREAS, CRAM, Casa Abrigo, Centro de Convivência do Idoso (CCI) e demais unidades da rede socioassistencial, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 32.260,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 24/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/08/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de agosto de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7A30797E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATO 074/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2026

reF concorrência eletrônica Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 38.299.380/0001-80, localizada Rua Vigilato José da Cunha, 190, CEP 86.075-020, fone (43) 3304.3359, E-mail eduardoestambasse@yahoo.com.br, bairro Alpes, na cidade de **LONDRINA- PR** a seguir denominada **CONTRATADA**, representada Pelo Sr. **EDUARDO COSTA ESTAMBASSE**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7033301-5 SESP/SP, inscrito no CPF sob n.º 023.252.0669-04, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR** firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, doravante designado **CONTRATADA**

OBJETO: Execução de ponte em concreto armado com 100,80 metros quadrados de área, com fundação em concreto armado, vigas em concreto armado e laje em concreto armado sobre o Ribeirão Bartira, conforme projeto, no município de Rolândia/PR,

compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à execução completa da obra

VALOR: R\$ 566.612,00 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e doze reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(quatro) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AA018973

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 040/2026

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 146/2026, Pregão Eletrônico nº 058/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 9.189/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA** como fiscal.

II – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:611C7F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 041/2026

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 174/2025, Pregão Prorrogado nº 082/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 6.065/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **FÁBIO MARTINS** como fiscal.

II – A servidora **BRUNA LUIZA DUTRA DE MELLO** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2353A356

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 042/2026

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 143/2026, Pregão Eletrônico nº 056/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 8.672/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **FERNANDO TIZZO** como fiscal.

II – O servidor **KAIO LUCCAS SOLCIA** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:89CF61E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 043/2026

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 144/2026, Pregão Eletrônico nº 050/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 8.000/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **THALES DE MORAIS E SOUZA** como fiscal.

II – A servidora **LARISSA DENOBI DOMINGOS** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Rafaelle Alves Aranha

Código Identificador:AA83D727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 045/2026**

DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 152/2026, Pregão Eletrônico nº 052/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 7.750/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **FERNANDO TIZZO** como fiscal.

II – O servidor **KAIO LUCCAS SOLCIA** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Rafaelle Alves Aranha

Código Identificador:5C506ED5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE RENOVAÇÃO N.º: 01/2026 - CONTRATO N.º:
70/2025**

Aditivo de Renovação N.º: 01/2026 - Contrato N.º: 70/2025

Contratante: Município de Salgado Filho

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Valor: R\$ 49.990,76

Vigência: Início: 6 de novembro de 2026 Término: 6 de novembro de 2027

Licitação: Pregão N.º: 42/2025

Recursos: Dotação: 203 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgado Filho - PR

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 6 de agosto de 2026.

Publicado por:

Daiara da Silva Rosa

Código Identificador:3F80C328

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026 CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2024

O Prefeito Municipal do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773964	Guziane Goffi de Souza	Técnico em Enfermagem	6º

Artigo 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificacao.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse;**

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse;**

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse;**

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:D3F425D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1437/2026

DECRETO Nº. 1437, DE 06 DE AGOSTO 2026.

Súmula: Exonera a pedido a Conselheira Tutelar MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 06/08/2026, a Conselheira Tutelar **MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO**, brasileira, portadora do CPF 076.333.639-40, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, do quadro de pessoal, admitida em 20/08/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Bonin

Código Identificador:4BF6E0A1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 116-2026

PORTARIA N.º 116/2026

Designa Procurador-Chefe do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando: - a necessidade de efetuar o cadastro do Município no Sistema EPROC/TJPR para fins de recebimentos das citações e intimações eletrônicas bem como a indicação de Procurador-Chefe,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor Francis Assis Dorigoni, matrícula funcional nº 8621/1, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, como Procurador-Chefe do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Bonin

Código Identificador:63318F43

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº 115/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instituído pelo Decreto Municipal nº /2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1436/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Márcia Franz

Suplente: Jocineia Ribeiro do Nascimento

II – Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Titular: Sidiane de Campos

Suplente: Simone Lini

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eloize Perão Moro

Suplente: Bruna Manfredini Massotti

IV – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliza Maria Veroneze

Suplente: Clair Fraga Citadella

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, competindo-lhe convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos e acompanhar a execução das deliberações.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Os representantes poderão ser substituídos mediante solicitação formal da secretaria ou órgão que representam, sendo a alteração formalizada por nova Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra – PR, 06 de Agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Franz

Código Identificador:F72F5619

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº 115/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instituído pelo Decreto Municipal nº1436 /2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1436/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Márcia Franz

Suplente: Jocineia Ribeiro do Nascimento

II – Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Titular: Sidiane de Campos

Suplente: Simone Lini

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eloize Perão Moro

Suplente: Bruna Manfredini Massotti

IV – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliza Maria Veroneze

Suplente: Clair Fraga Citadella

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, competindo-lhe convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos e acompanhar a execução das deliberações.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Os representantes poderão ser substituídos mediante solicitação formal da secretaria ou órgão que representam, sendo a alteração formalizada por nova Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra – PR, 06 de Agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Franz

Código Identificador:F72F5619

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 67/2026.**

CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa advindas com a Lei Municipal nº 1606 de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de parecer por parte da Comissão de Avaliação e Desempenho a fim de que seja tomada decisão administrativa quanto as progressões previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023, visto haver pedido por parte do servidor Reinaldo de Oliveira Bruniera, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo;

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18 do Regimento Interno, bem como inciso VI do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1606/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a partir desta data os servidores públicos Patrick Deodati Teixeira, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, Tais Fernanda Garbuyo de Castro, ocupante do cargo de Contador legislativo e Eduardo Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, para sob a presidência do primeiro, realizar a análise de direito a progressão do servidor Reinaldo de Oliveira Bruniera, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, conforme dispositivos legais previstos no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Deverá ser observado a vedação quanto à acumulação de remuneração pelo desempenho de mais de um encargo especial, nos termos do § 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1606/2023.

Art. 3º Autoriza-se o pagamento de gratificação em razão da prática de atos e em conformidade ao previsto na Recomendação Administrativa nº 03/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000060-9.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 05 de agosto de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO.

Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:107B2A9C

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 68/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

considerando a realização de serviços prestados durante o período de férias, mais especificamente no dia 14/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória de 01 (um) dia a servidora TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo, matrícula: 74, a ser gozada no dia 07/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de agosto de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente da CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:F588716D

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 69/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, iniciando a partir do dia 10/08/2026.

Parágrafo único. O Servidor deverá retornar às atividades normais no dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (Dez) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023 em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.

Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de agosto de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente -CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:A51BCC3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.398.242/0001-40, no Sem licitação nº -1/2024
OBJETO: Uniformes para atender a necessidade dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santa Amélia-Pr
VALOR CONTRATADO: 98.964,00 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)
DATA DO CONTRATO: 04/08/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:40369ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO B. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 53/2026

Chamamento Público nº 02/2026

Modalidade: Chamamento Público- Credenciamento

Data da Homologação: 06/08/2026

Data de adjudicação: 06/08/2026

Objeto homologado: Credenciamento de interessados para exploração de barracas de alimentos, bebidas e doces durante a realização da 3ª Festa do Agricultor do Município de Santa Amélia/PR.

Ficam HOMOLOGADOS os seguintes credenciados:

Credenciado	CNPJ	Categoria	Contrapartida
Isabel Cristina dos Santos – Lanches	04.865.021/0001-20	Alimentos Salgados	200,00
Casa de Carnes São Miguel do Arcaño	59.353.673/0001-78	Alimentos Salgados	200,00
Valdir Jonathas Helbel	27.027.391/0001-94	Bebidas	500,00
Nathaly Bruna Garcia	54.324.295/0001-80	Doces	100,00
Ivete Guedes Amaro	07.827.698/0001-62	Bebidas	500,00
Rafaele Fernanda Lemes Amaro	59.547.520/0001-61	Alimentos Salgados	200,00
MEI- Ivani Policarpo	54.301.363/0001-96	Alimentos Salgados	200,00

Santa Amélia, 06 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:280655D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO B.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 52/2026

Chamamento Público nº 03/2026

Modalidade: Chamamento Público- Credenciamento

Data da Homologação: 06/08/2026

Data de adjudicação: 06/08/2026

Objeto homologado: Credenciamento de apoiadores para a 3ª Festa do Agricultor do Município de Santa Amélia/PR, mediante contrapartida financeira e apoio técnico, conforme as condições estabelecidas no edital.

Ficam HOMOLOGADOS os seguintes credenciados:

Credenciado	CNPJ/CPF	Categoria	Contrapartida
Ponto Rural	33.320.097/0001-79	OURO	2.000,00
Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina	43.001.981/0069-92	PRATA	1.000,00
JVB Engenharia	67.556.004/0001-21	PRATA	1.000,00
Cooperativa Integrada Agroindustrial	00.993.264/0043-42	PRATA	1.000,00
Loja Stilo Livre	27.684.426/0001-68	PRATA	1.000,00
Jeferson de Oliveira dos Santos	097.482.399-69	BRONZE	300,00
EDUNET TELECOM LTDA	52.296.675/0001-23	Apoio Técnico Especial Internet	Apoio técnico conforme edital

Santa Amélia, 06 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:38875C61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIALISE	RHP0B83	225,00	10 a 14/08/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	10 a 14/08/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	SES4E21	225,00	10 a 14/08/2026

D	José Vilalva Roberto	Londrina	RHT7F51	225,00	10 a 14/08/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	10 a 14/08/2026
F	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	10 a 14/08/2026
G	Rafael severino Abner	Jacarezinho posto	BEP8A06	225,00	10 a 14/08/2026
H	Luiz Brazilino Walter	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	10 a 14/08/2026
I	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	10 a 14/08/2026
J	Luiz Camilo Antonio	Rib. Do Pinhal	BBZ9571	225,00	10 a 14/08/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:44DE2259

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.
14/2026**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.
14/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **FORNECIMENTO DE BRINDES DO TIPO NÉCESSAIRE DESTINADOS ÀS CAMPANHAS DE SAÚDE REFERENTES AO OUTUBRO ROSA E AO NOVEMBRO AZUL**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O valor máximo estimado: R\$ 11.646,00 (onze mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: até 14/08/2026 às 08h.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 14/08/2026 às 09h.

A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

MARCOS VINICIUS DUARTE

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ana Paula Covre

Código Identificador:087CE32E

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA
DO PAVÃO – ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná
Edital 003/2026**

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará 3º **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 24 de setembro de 2026 às 8:30h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias

Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE (maio, junho, julho e agosto) de 2026. Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO FRANCIOLI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Ana Paula Covre

Código Identificador:4ECA72B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
FINALCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
FINALCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo vinculado ao Protocolo nº 22.838.165-9, que trata do Chamamento Público para seleção de agricultores familiares no âmbito do **Programa Rota do Progresso/PR**;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a execução do objeto do Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB);

CONSIDERANDO o Relatório Final datado de 28 de julho de 2026, apresentado pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, Sra. Michelle Rodrigues de Souza Visini, que atesta a regularidade de todo o procedimento seletivo e aponta a classificação final dos candidatos;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de recursos pendentes de julgamento e o interesse público em dar prosseguimento à execução do referido Convênio,

RESOLVE:

Art. 1º-HOMOLOGAR o resultado final do Chamamento Público nº 001/2025, para a seleção de agricultores familiares que participarão do programa de implantação de estufas e kits de apoio à produção.

Art. 2º-APROVAR a relação dos 08 (oito) beneficiários classificados, conforme relação e detalhamento constante no quadro abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	MODALIDADE
Alfonso dos Santos	***.601.909-**	Estufa + Kit de Apoio
Cícero Pastor da Silva	***.314.439-**	Estufa + Kit de Apoio
Cleber Debortoli dos Santos	***.121.209-**	Estufa + Kit de Apoio
Gilson Ferreira de Almeida	***.550.559-**	Estufa + Kit de Apoio
Jose Gomes de Oliveira	***.132.809-**	Estufa + Kit de Apoio
Sadi Machado do Couto	***.293.119-**	Estufa + Kit de Apoio
Clovis Macedo Bastos	***.754.999-**	Kit de Apoio
Leonardo Sobral Alves	***.865.589-**	Kit de Apoio

Art. 3º- Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Publique-se no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, em 29 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silvia

Código Identificador:8BCCBC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.986, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.986, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2.916, de 08 de junho de 2026, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 03/1993,

CONSIDERANDO a regular instauração do Processo Administrativo Disciplinar por intermédio da Portaria nº 2.916, de 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora investigada encontra-se afastada de suas funções em razão de **licença para tratamento de saúde**, circunstância que inviabiliza, neste momento, o prosseguimento da instrução processual, em especial a realização da colheita de provas que necessita da participação da investigada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o permissivo constante no artigo 3º da Portaria nº 2.916/2026, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que autoriza a prorrogação do prazo de instrução por igual período, mediante motivação devidamente justificada,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo destinado à instrução, conclusão e apresentação do relatório final dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito constituída pela Portaria nº 2.916, de 08 de junho de 2026, a contar do término do prazo originalmente estabelecido, em razão do afastamento da servidora investigada por **licença para tratamento de saúde**, circunstância que impede o regular prosseguimento da instrução processual.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 2.916, de 08 de junho de 2026, especialmente quanto à composição da Comissão Especial de Inquérito.

Art. 3º. Ficam integralmente ratificados e convalidados todos os atos processuais e instrutórios regularmente praticados pela Comissão Processante até a presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com efeitos a partir da data 09/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:1DB12013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223/2026

Anula o Pregão Eletrônico nº 20/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18, 23, 59 e 71, inciso III, §§ 1º e 3º c/c § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação dos atos administrativos eivados de vícios de legalidade, nos termos das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as irregularidades constatadas na fase preparatória do Processo Licitatório nº 20/2026, modalidade Pregão Eletrônico, especialmente quanto à pesquisa de preços que fundamentou o orçamento estimado da contratação;

CONSIDERANDO que o Mapa de Cotação nº 246/2025 não demonstrou, com segurança suficiente, a compatibilidade do orçamento estimado com os preços praticados pelo mercado, diante da utilização predominante de amostra unitária, da ausência de justificativa para referências únicas, da falta de análise crítica dos valores discrepantes e da ausência de comprovação da equivalência das condições comerciais e das unidades de fornecimento pesquisadas;

CONSIDERANDO que as inconsistências verificadas comprometeram a confiabilidade dos preços de referência e, consequentemente, a adequada aferição da aceitabilidade, vantajosidade e eventual inexecuibilidade das propostas apresentadas no certame;

CONSIDERANDO que, após a realização da sessão pública e o conhecimento dos lances apresentados pelos licitantes, a renovação da pesquisa de preços e a revisão substancial das descrições, unidades de fornecimento e valores estimados implicariam alteração de elemento estrutural da fase preparatória, não sendo possível o saneamento do vício no âmbito do procedimento já submetido à disputa;

CONSIDERANDO que o vício identificado possui natureza originária e material, comprometendo a legalidade do procedimento licitatório e impondo o desfazimento dos atos contaminados, sem prejuízo da realização de novo planejamento e de novo procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, por fim, os fundamentos e conclusões constantes da Decisão Administrativa proferida no âmbito do Processo Licitatório nº 20/2026;

DECRETA

Art. 1º Fica **ANULADO o Pregão Eletrônico nº 20/2026**, instaurado para a aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e itens correlatos destinados ao atendimento das unidades e serviços municipais.

Art. 2º A anulação de que trata o art. 1º alcança os atos praticados a partir da aprovação da pesquisa de preços e do orçamento estimado, bem como todos os atos subsequentes que deles dependam.

Art. 3º Fica determinada à Secretaria Municipal requisitante a adoção das providências necessárias à realização de novo planejamento da

contratação, contemplando, especialmente, a revisão das descrições e unidades de fornecimento, a realização de pesquisa de preços atualizada e representativa, mediante adequada cesta de fontes, memória de cálculo, análise crítica dos valores discrepantes e documentação das condições comerciais e de fornecimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 06 de agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A13677C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação, Cultura e Esportes, incluindo cobertura contra danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e demais coberturas usuais de mercado, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

DATA DA DISPENSA: 10 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº090/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação, Cultura e Esportes, incluindo cobertura contra danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e demais coberturas usuais de mercado, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

VALOR TOTAL: R\$ 4.985,32 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 23 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6D94CA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: DPWBRASIL PONTO E SISTEMAS LTDA - ME

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso do sistema de gerenciamento de ponto eletrônico RHID, compreendendo implantação, configuração, suporte técnico, manutenção e demais serviços necessários à operacionalização da solução para controle de frequência dos

servidores municipais da Prefeitura Municipal de Santa Fé, no período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 30 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 - PMSF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: DPWBRASIL PONTO E SISTEMAS LTDA - ME

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso do sistema de gerenciamento de ponto eletrônico RHID, compreendendo implantação, configuração, suporte técnico, manutenção e demais serviços necessários à operacionalização da solução para controle de frequência dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Santa Fé, no período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 30 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 19 de setembro de 2026 e término em 19 de setembro de 2027.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:B2F7A027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 - PMSF**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: BUTTENMULLER & CIA LTDA - ME

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas hidráulicos para conserto da prensa hidráulica de materiais recicláveis, incluindo peças e mão de obra, conforme condições e requisitos estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda, e demais documentos anexos ao presente processo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 03 de agosto de 2026.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:20F9FEEB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PROMOVER O SERVIDOR MARCELO DORNELLES, POR
AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE.**

PORTARIA Nº 15.994

Data: 07.08.2026

Promover o servidor MARCELO DORNELLES, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra “a”, inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0257/2026;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível

superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
MARCELO DORNELLES	067.***.***-97	Operador de Máquina Rodoviária	III-D-3	III-E-3

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 07 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Fernanda Denes Debiassi

Código Identificador:1DC5B609

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 APROVA O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO, O CRONOGRAMA ANUAL DE VISITAS, O CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DO CONSELHO TUTELAR, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNI**

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Aprova o Plano Anual de Fiscalização, o Cronograma Anual de Visitas, o Cronograma de Capacitação Continuada do Conselho Tutelar, estabelece diretrizes para a previsão orçamentária destinada ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Santa Izabel do Oeste – PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e em conformidade com a Resolução CONANDA nº 231/2022,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 03/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0118.26.000403-1;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Tutelar para fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações fiscalizatórias, visando assegurar o acompanhamento permanente das entidades de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação inicial e continuada dos Conselheiros Tutelares, garantindo o aperfeiçoamento técnico permanente para o exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar recursos orçamentários suficientes para garantir a estrutura física, administrativa, operacional e financeira do Conselho Tutelar, nos termos do artigo 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução CONANDA nº 231/2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em **03 de agosto de 2026**, que apreciou e aprovou o Plano Anual de Fiscalização, o Cronograma Anual de Visitas, o Cronograma de Capacitação Continuada do Conselho Tutelar e as diretrizes para a previsão orçamentária destinada ao funcionamento do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Anual de Fiscalização 2026/2027** do Conselho Tutelar do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, destinado à fiscalização das entidades governamentais e não governamentais que executam programas de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º Aprovar o **Cronograma Anual de Visitas**, integrante do Plano Anual de Fiscalização, estabelecendo a programação das fiscalizações periódicas nas entidades de atendimento.

Art. 3º Aprovar o **Cronograma de Capacitação Continuada do Conselho Tutelar**, destinado à qualificação permanente dos Conselheiros Tutelares, visando ao aperfeiçoamento técnico, jurídico e operacional de suas atribuições, conforme cronograma anexo, que passa a integrar esta Resolução.

Art. 4º Estabelecer as diretrizes para a previsão orçamentária destinada ao funcionamento do Conselho Tutelar, recomendando ao Poder Executivo Municipal que sejam assegurados recursos suficientes para garantir:

I – remuneração e encargos dos Conselheiros Tutelares;

II – capacitação inicial e continuada dos Conselheiros Tutelares;

III – manutenção da sede do Conselho Tutelar;

IV – aquisição e manutenção de mobiliário, equipamentos de informática, veículos, materiais permanentes e demais bens necessários ao funcionamento do órgão;

V – aquisição de materiais de expediente e de consumo;

VI – manutenção dos serviços de água, energia elétrica, telefonia, internet e demais despesas administrativas;

VII – combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro e, quando necessário, substituição do veículo utilizado pelo Conselho Tutelar;

VIII – diárias, passagens e inscrições para participação em cursos, seminários, congressos e demais eventos de capacitação;

IX – manutenção e atualização dos sistemas informatizados utilizados pelo Conselho Tutelar, especialmente o SIPIA;

X – demais despesas indispensáveis ao pleno funcionamento e fortalecimento institucional do Conselho Tutelar.

Art. 5º O Conselho Tutelar deverá executar as ações previstas no Plano Anual de Fiscalização, cumprir o Cronograma de Capacitação, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, comunicar ao CMDCA e ao Ministério Público eventuais irregularidades constatadas e adotar as demais providências previstas na legislação vigente.

Art. 6º O CMDCA acompanhará a execução do Plano Anual de Fiscalização, do Cronograma de Capacitação e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução, podendo solicitar informações, relatórios e documentos que entender necessários ao exercício de suas atribuições legais.

Art. 7º Esta Resolução integra as providências adotadas pelo CMDCA em atendimento à **Recomendação Administrativa nº 03/2026**, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0118.26.000403-1, visando ao fortalecimento institucional do Conselho Tutelar e à garantia da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Santa Izabel do Oeste – PR, **03 de agosto de 2026**.

VANUSA A. PORTILHIOTTI ROSA

Presidente– CMDCA

Publicado por:

Claudinete Fatima Luquini

Código Identificador:7D6B9C1A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 05

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00 do dia 10 de setembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **LEILÃO PRESENCIAL. OBJETO:** “Concessão onerosa de Direito Real de Uso, mediante leilão público, de parte ideal de 7.501,00 m² pertencente ao Lote Rural nº 32-G da Gleba nº 17-AM, matrícula nº 33.662, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2.847/2026 e nº 2.763/2025; com previsão de edificação de 01 (um) barracão a ser construído às expensas do Município de até 500 (quinhentos metros quadrados) e Parte Ideal de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), pertencente ao LOTE RURAL nº 46-A (quarenta e seis-A) da GLEBA Nº 18-AM (dezoitoAM), de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, pertencente a matrícula nº 9.760, do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza-PR, situado na Comunidade de Rio da Prata, com previsão de edificação de 01 (um) barracão a ser construído às expensas do Município de até 200 (duzentos) metros quadrados, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste – PR” Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE OU OFERTA**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h00 do dia 10 de setembro de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço a baixo indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 06 de agosto de 2026

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:7F745FAA

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PE 43

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

CONTRATANTE UASG 987851 Nº 14/2026

AMPLA CONCORRENCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 27 de agosto de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, “Registro de Preços” para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, incluindo Secretaria da Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente, Saúde e Serviços Públicos, garantindo o abastecimento contínuo de alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), alimentação hospitalar, ações e programas socioassistenciais, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, pelo

período de 12 (doze) meses” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 27 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 06 de agosto de 2026

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:2FC922B3

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº129/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 169/2026 AO CONTRATO 129/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EGL LTDA.

OBJETO: Prorrogação até 07/02/2027.

DATA: 06/08/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:EB65DEF9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 02/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro nesta cidade de Santa Lúcia, Estado do Paraná, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com os proprietários lindeiros à **Estrada Rural Linha Santa Catarina (da BR 163 até a Sede da Comunidade)**, com o objetivo de informar a pretensão de intervenções nesta via, **objeto de convênio de pavimentação asfáltica a ser celebrado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB**.

A presente audiência será no dia **11 de agosto de 2026, terça-feira, às 19 horas**, no **Salão Comunitário da Comunidade L. Santa Catarina**, Santa Lúcia, Paraná, oportunidade que CONVOCA **todos os proprietários lindeiros à Estrada Rural da BR 163 até a Sede da Comunidade**, com objetivo de participar ativamente da presente audiência, ocasião em que deverão estar devidamente munidos dos seguintes documentos: CPF e INCRA.

Santa Lúcia, 06 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:56D52C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026.

RETIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico Nº 36/2026.

Verificando a necessidade de correção/alteração no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(...)

6.1

(...)

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

4.1.4. Certificação Ambiental dos Produtos: todos os produtos deverão possuir **certificações ambientais reconhecidas**, tais como: ISO 14001, selo Procel, selo do Inmetro para eficiência energética e segurança).

Leia-se:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(...)

Inclui-se:

6.2. Justificativa da temperatura de cor das luminárias

Quanto à temperatura de cor das luminárias LED, a especificação de 4.000 K foi definida em razão da necessidade de padronização do parque de iluminação pública do Município de Santa Lúcia/PR. A adoção de um padrão único proporciona uniformidade visual na iluminação das vias, praças e demais logradouros públicos, evita diferenças perceptíveis de tonalidade entre os pontos instalados, facilita os procedimentos de manutenção e simplifica futuras reposições.

A padronização também contribui para a gestão eficiente do sistema de iluminação pública, permitindo maior controle sobre as características dos equipamentos instalados, redução da variedade de materiais e modelos utilizados e maior previsibilidade quanto ao desempenho do parque de iluminação. Dessa forma, a exigência da temperatura de cor de 4.000 K está vinculada à compatibilidade com o padrão municipal existente e à necessidade de preservar a uniformidade técnica e visual do sistema, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame.

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da requisição de compra, parcelada, visto ou este município ainda não dispõe de local apropriado para a guarda dos materiais.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Prudentópolis, s/n, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Santa Lúcia - PR.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 036.2025, podendo haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

4.1.4. Certificação Ambiental dos Produtos: Aos produtos que se aplicarem, os mesmos devem observar as certificações ambientais reconhecidas, selo PROCEL, selo do Inmetro para eficiência energética e segurança.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editais, nos termos da Lei 14.133/21, fica **ALTERADA** a data da abertura do certame para o dia 20/08/2026 no mesmo horário e local, para cadastramento das “Propostas” e “Documentação”, conforme Edital de Pregão Eletrônico 36/2026.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, nº 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:7308AD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 042/2026

Súmula: Designa Servidores para gestor e fiscal de contratos da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, senhor Tiago Variza, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o inciso XIX, do artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Designar servidora, Sra. Adriane de Paula Neves Schvarz, portadora da cédula do CPF 058.xxx.xxx- 33 como gestora de contratos a serem firmados pela Casa Legislativa de acordo com a lei de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores, Sr. Reginaldo Vieira, portador do CPF nº 075.xxx.xxx-58 e a Sra. Marli Terezinha dos Santos de Oliveira portadora do CPF nº 810.xxx.xxx-00 como fiscais de contratos da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste - PR, em 06 de agosto de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:33F3DFB7

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
034/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ORNATUS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.934.075/0001-24,

localizada na Rua Salgado Filho, nº550, apto 04, Bairro Centro, cep 84.600.230 Município União da Vitória-Pr, neste ato representada pela Sra. **CLAUDIA GOLEC FIALEK**, brasileira, portadora do CPF n.º 071.382.979-63, e cédula de identidade n.º 10.536.016-9, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 034/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aditivado o Contrato Administrativo nº 034/2024, com acréscimo no valor de **R\$ 39.899,97 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, correspondente à prestação de serviços pelo período de **09 (nove) meses**, no valor mensal de R\$ 4.433,33 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Em razão do presente aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 024/2024 passa de R\$ 79.799,94 (Setenta E Nove Mil Setecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Quatro Centavos) para **R\$ 119.699,91 (Cento E Dezenove Mil Seiscentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Um Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 09 (nove) meses, passando a vigorar no período iniciando no dia 06/08/2026 e finalizando dia 05/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de agosto de 2026.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	ORNATUS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:E935CEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01158/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01158/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ALCEU CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997638

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 041.***.***-79

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE

ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 16/07/2026- 17/07/2026- 21/07/2026- 30/07/2026- 03/08/2026

Data de Retorno: 16/07/2026- 17/07/2026- 21/07/2026- 30/07/2026- 03/08/2026

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 5 1/5 (CINCO MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$250,00 (DUZENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:943F6F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01159/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01159/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ALCEU CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997638

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 041.***.***-79

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 04/08/2026-

Data de Retorno: 04/08/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CANDIDO DE ABREU-PR **Código do IBGE:** 04402

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:5DE29817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01160/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01160/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOSE VALDIVINO GOMES **MATRÍCULA n.º** 9997154

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 052.***.***-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PRIMEIRA REUNIÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: - 16/07/2026-17/07/2026-21/07/2026-

Data de Retorno: -16/07/2026-17/07/2026-21/07/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 3 1/5 (TRES MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:7F6602B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01161/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01161/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROSALINA STACIAK SALDANHA **MATRÍCULA n.º** 9997297

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 042.***.***-98

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PRIMEIRA REUNIÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: - -30/07/2026-03/08/2026

Data de Retorno: --30/07/2026-03/08/2026

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 1/5 (DUAS MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:1593A19F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01163/2026****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01163/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES
MATRÍCULA n.º 9996857**CARGO:** CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.***.***-27**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PRIMEIRA REUNIÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** - 03/06/2026-24/06/2026-10/07/2026-21/07/2026-**Data de Retorno:** -03/06/2026-24/06/2026-10/07/2026-21/07/2026-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 3 1/5 (TRES MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA)**VALOR TOTAL R\$:** R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:ACEED18E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01164/2026****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01164/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDA LUIZA ALVES
MONTEIRO MATRÍCULA n.º 9997298**CARGO:** CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.***.***-03**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PRIMEIRA REUNIÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** - 16/07/2026**Data de Retorno:** -16/07/2026**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (UMA MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 50,00 (CINQUENTA)**VALOR TOTAL R\$:** R\$ 50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:A7584188**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01165/2026****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01165/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10**BJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 20/07/2026- 21/07/2026**Data de Retorno:** 20/07/2026 -21/07/2026**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 2 1/5 (DUAS MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 50,00 (CINQUENTA)**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:4CEDA296**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01166/2026****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01166/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/07/2026

Data de Retorno: 24/07/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:1DB2C9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01167/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01167/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITORIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 16/07/2026

Data de Retorno: 16/07/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: UNIÃO DA VITORIA PR **Código do IBGE:** 28203

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:C0D28CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01168/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01168/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 18/07/2026

Data de Retorno: 18/07/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: LARAMJEIRAS DO SUL PR **Código do IBGE:** 13304

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:DEA0E6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01170/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01170/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM
MATRÍCULA n.º 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CPF N.º 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE PARTICIPAR CAPACITAÇÃO DE EQUIPES QUE ABORDARA TEMAS ESSENCIAIS PARA APRIMORAMENTO DOS CONTEUDOS PSB-CRAS.
Data de Saída: -06/08/2026
Data de Retorno: -06/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R\$: R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:62DE38E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01171/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01171/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: TAYNARA DE OLIVEIRA MACIEL
MATRÍCULA n.º 9997548
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO CPF N.º 125.***.***-47
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE PARTICIPAR CAPACITAÇÃO DE EQUIPES QUE ABORDARA TEMAS ESSENCIAIS PARA APRIMORAMENTO DOS CONTEUDOS PSB-CRAS.
Data de Saída: -06/08/2026
Data de Retorno: -06/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B34B9170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01172/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01172/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELIZETE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 9997584
CARGO: FACILITADOR DE OFICINA CPF N.º 060.***.***-40
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE PARTICIPAR CAPACITAÇÃO DE EQUIPES QUE ABORDARA TEMAS ESSENCIAIS PARA APRIMORAMENTO DOS CONTEUDOS PSB-CRAS.
Data de Saída: -06/08/2026
Data de Retorno: -06/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:683CDFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01173/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01173/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VERONICA SALETE VIEIRA
MATRÍCULA n.º 9997220
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL CPF N.º 054.***.***-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE PARTICIPAR CAPACITAÇÃO DE EQUIPES QUE ABORDARA TEMAS ESSENCIAIS PARA APRIMORAMENTO DOS CONTEUDOS PSB-CRAS.
Data de Saída: -06/08/2026
Data de Retorno: -06/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1299920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01174/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01174/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
MATRÍCULA n.º 14591

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ GESTORA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO. **CPF N.º** 055.***.***-27

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE PARTICIPAR CAPACITAÇÃO DE EQUIPES QUE ABORDARA TEMAS ESSENCIAIS PARA APRIMORAMENTO DOS CONTEUDOS PSB-CRAS.

Data de Saída: -06/08/2026

Data de Retorno: -06/08/2026

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Agosto de 2026

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:811E30D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067/2026

SÚMULA: Designar Servidor público Municipal efetivo ocupante do cargo de Fiscal de Tributos para Gestor do Convênio SINTER, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA, Servidor público Municipal efetivo ocupante do cargo de Fiscal de Tributos,

para ser o gestor do Convênio do Sinter, celebrado entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Agosto de 2026.

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:35599FA1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 077/2026

PORTARIA N.º 077/2026

SÚMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	072
AUTORIZADO:	CLAUDECIR ROCHA LOPES
CPF N.º	037.373.239-25
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.451.385-7 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	11/08/2026
CHEGADA:	14/08/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	3,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	3.427,86
OBJETIVO:	CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, O poder fiscalizador e julgador do Legislativo Municipal.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	05/08/2026
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA	
ASS.: TESOUREARIA	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
 Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A9D636E5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 078/2026

PORTARIA N.º 078/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	073
AUTORIZADO:	MICHELI ALVES DE LIMA
CPF N.º	091.473.049-52
RG N.º / ORG. EXP. / UF	10.456.374-0 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	11/08/2026
CHEGADA:	14/08/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	3,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	3.427,86
OBJETIVO:	CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, O poder fiscalizador e julgador do Legislativo Municipal.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	05/08/2026

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9624A07A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 30 ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO N.º 03, de 30 abril de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste conforme determinação legal do Decreto Municipal nº 4337/2026 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada dia 02 de julho de 2026 e no Centro de Eventos Heitor Rodrigues, das 08h30min às 17h00min.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I. Presidente: Délia Segóbia Machado Pereira
- II. Coordenador Geral: Camila Regina Rodrigues
- III. Coordenador Adjunto: Juliana Fedrigo Gomides
- IV. Secretária Executiva: Mariluci Ortlieb

V. Tesoureiro: Kariana Scopel Bugança

VI. Secretaria de Credenciamento: Jussara Lazaroto

VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação: Moniky Bastos

VIII. Relatores: Mirela Cogo

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

VI. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e durante as Pré-Conferências e ficará disponível durante todo tempo para atender aos delegados.

VII. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - A Conferência será precedida por Pré-conferência dos seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, ficando assim definida:

Dia 22/05/2026: Assembléia com todos os seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde: Usuários, Trabalhadores de Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde e Gestão em Saúde.

Artigo 8º - Os problemas levantados das Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para do Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 9º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 10º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 11º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de Abril de 2026.

DÉLIA SEGÓBIA MACHADO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CAMILA REGINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:23F57DAE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 PROCESSO N.º 677/2026

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026
PROCESSO N.º 677/2026

NÚMERO DO PROCESSO COMPRAS GOV E PNCP: 987857-9/2026

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Antônio Ortiña, e da Pregoeira designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a sessão pública de abertura do **Pregão Eletrônico nº 026/2026** será realizada em **24 de agosto de 2026, às 09h00**, na plataforma eletrônica de compras.

A licitação será processada pelo critério de julgamento de **menor preço por item** e tem por objeto: **Aquisição de um Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) multissensor profissional, de asa rotativa, estrutura dobrável e acessórios, visando atender às necessidades da Administração Municipal no que se refere ao monitoramento ambiental, fiscalização urbana e atividades de segurança pública.**

O período para cadastramento das propostas eletrônicas terá início às **08h00 do dia 10 de agosto de 2026** e encerrará às **08h00 do dia 24 de agosto de 2026.**

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:5C30E8D4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSAO Nº 13 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025**

**EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSAO Nº 13 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 6.988,17 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:DC4EFE6B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 333/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
45/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 333/2024
Inexigibilidade Nº 45/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GILMAR ANTONIO SCZEPANIK - MEI.

VIGÊNCIA: 09/09/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 68.340,00 (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: GILMAR ANTONIO SCZEPANIK - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:114504F3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 650/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26
Nº 76/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 650/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 76/2025**

OBJETO: Aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA;

VALOR: R\$ 16.088,00 (Dezesseis Mil e Oitenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:F2629F9A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº
156/2025.**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Número do Contrato: Contrato Administrativo nº 631/2025

Processo: nº 1439 – Inexigibilidade Nº 156/2025.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Antonio Ortina.

CONTRATADA ORIGINAL: BORESTE Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.398.242/0002-21.

OBJETO:

O presente apostilamento tem por objeto a substituição do modelo originalmente contratado pelo modelo substituto, em razão da descontinuidade de sua fabricação pelo fabricante, fato superveniente alheio à vontade da contratada, aceita pela Administração por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Ofício nº 41/2026**, de 05 de agosto de 2026, sem modificação do objeto licitado nem acréscimo de valores ao contrato.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Agosto de 2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANISIO RAUSCH FILHO – Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:26E19AA6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: 60.793.584 ANGELO DENGÓ

CNPJ Nº 60.793.584/0001-21

Representante: ANGELO DENGÓ

CPF nº 057.759.939-93

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 11.368,48 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:48D15D14

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIAL HERZOG LTDA

CNPJ Nº 02.048.610/0002-71

Representante: RICARDO HERZOG

CPF nº 110.816.218-50

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:3C049FB5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Representante: ITELVINA FATIMA CANEI

CPF nº 492.238.369-72

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 8.580,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:15D536AF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRM Máquinas e Locações LTDA

CNPJ Nº 97.541.831/0001-02

Representante: GESSICA ZARZEKA OLIVO

CPF nº 070.635.909-79

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:A928CA1D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 28.706.488/0001-96

Representante: FRANCIELI BAGATOLI

CPF nº 069.220.449-08

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 27.665,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:D69A0165

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 23.567.504/0001-93

Representante: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER

CPF nº 060.836.939-00

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 4.429,80 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 04/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B3B11ACD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 21.971.041/0001-03
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CPF nº 277.277.558-50
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A6ADEEE0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: ELISANDRA SCHNEIDER TONINI
CPF nº 020.766.619-99
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 22.353,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8C47709C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
CNPJ Nº 21.690.355/0001-20
Representante: MARCELO MAURICIO PEIREIRA NANTES
CPF nº 135.337.917-50
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 7.740,00 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0E46A12F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCOS E BERTA LTDA ME
CNPJ Nº 09.035.549/0001-96
Representante: BERTOLINA SOARES DA SILVA MIGUEL
CPF nº 295.226.251-91
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7159DAAA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS ZIELASKO COELHO-ME
CNPJ Nº 65.133.060/0001-28
Representante: MARCOS VINICIUS ZIELASKO COELHO
CPF nº 078.408.859-42
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 15.360,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FC7FEE07

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 47.170.510/0001-70
Representante: MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA
CPF nº 090.014.586-29
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 2.599,80 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 04/08/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BF552C35

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ Nº 51.072.600/0001-04
Representante: HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA NOIRA
CPF nº 089.029.037-70
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 2.860,00 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:01F81812

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: R.A HERNANDES LTDA
CNPJ Nº 08.148.745/0001-04

Representante: ROSILENE APARECIDA HERNANDES
CPF nº 224.135.188-19
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:09B2EB63

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ Nº 52.386.933/0001-62
Representante: SILVIO KOHLER
CPF nº 418.859.889-15
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 11.735,64 (Onze Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 05/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E6340B7B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME
CNPJ Nº 07.665.456/0001-10
Representante: CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA
CPF nº 583.171.986-34
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6FF1F0B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026 PREGÃO
ELETRONICO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 24.334.764/0001-81
Representante: WALITON LAGES NOGUEIRA
CPF nº 109.297.426-13
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7CA30853

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
12/2025

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
12/2025

Ato Administrativo de Encerramento por Interesse Público e Decurso de Prazo

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Sr. Ricardo Antonio Ortina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamenta o presente ato administrativo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 71, inciso II, e artigo 79, bem como no Decreto Municipal nº 4.095/2024. A presente decisão administrativa é proferida no âmbito da gestão do processo conduzida pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com o suporte técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 052/2026, visando a regularização do certame destinado ao credenciamento de profissionais e empresas para a prestação de serviços técnicos especializados.

2. DO OBJETO DO EDITAL REVOGADO

O Edital de Chamamento Público nº 12/2025, ora objeto de revogação, foi instituído com a finalidade precípua de promover o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas devidamente qualificadas tecnicamente para a elaboração de projetos de engenharia destinados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município. O certame adotou o critério de seleção paralelo e não excludente, conforme autoriza o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresentando um valor total estimado de R\$ 2.397.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil reais). O instrumento convocatório foi publicado em 21 de julho de 2025, estabelecendo uma vigência inicial de 12 (doze) meses, com previsão de possibilidade de prorrogação nos termos estritos dos artigos 106 e 107 da referida legislação federal de licitações e contratos administrativos.

3. DA MOTIVAÇÃO DA REVOGAÇÃO

A motivação para a presente revogação sustenta-se em razões de interesse público relevante, decorrentes de fato superveniente devidamente caracterizado pelo decurso integral do prazo de vigência de 12 (doze) meses do instrumento convocatório, contados a partir de sua publicação original. A Administração Pública Municipal, após

análise técnica e discricionária, verificou a desnecessidade de prorrogação do certame, fundamentando-se nos critérios de conveniência e oportunidade para reavaliar as condições contratuais e as necessidades específicas de contratação de projetos de engenharia para o exercício subsequente. Ressalta-se que o próprio edital, em suas disposições finais, previa expressamente a prerrogativa da Administração de revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, sendo o encerramento do ciclo anual de vigência motivo pertinente e suficiente para justificar o encerramento formal do processo.

4. DOS EFEITOS DA REVOGAÇÃO

Pelo presente ato, declara-se formalmente a revogação do Edital de Chamamento Público nº 12/2025 e de todos os seus anexos integrantes, resultando na ineficácia de todos os atos administrativos dele decorrentes a partir desta data. Ficam ressalvados, contudo, os direitos eventualmente adquiridos por terceiros de boa-fé e a validade dos atos já praticados e devidamente comprovados no bojo do processo administrativo correspondente. É assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa a todos os interessados ou credenciados que venham a se manifestar formalmente no prazo legal, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

5. DA PUBLICAÇÃO E CIÊNCIA

Determina-se a imediata publicação deste ato de revogação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, disponível no endereço www.pmsas.pr.gov.br. Adicionalmente, a Secretaria de Administração deverá promover a comunicação direta aos interessados e eventuais credenciados remanescentes, garantindo a transparência do encerramento do certame. O presente documento deverá ser juntado aos autos do processo administrativo para que produza seus efeitos jurídicos e legais, servindo como termo de encerramento da fase de vigência do chamamento público.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:464E7B15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de agosto de 2026, os servidores municipais, ocupantes do cargo de Professor 20 horas, da classe 01 para a classe 02 permanecendo no mesmo nível que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
DEISE CRESAPO	01/08/2023

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE AGOSTO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:42A53418

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de agosto de 2026 o servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
LUCAS MACIEL CEZAR	01/06/2023

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE AGOSTO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:ADD814EF

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA **TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 16/2022**

TERMO ADITIVO Nº 003 – PRAZO e VALOR – CONTRATO Nº 016/2022, referente a Inexigibilidade nº 005/2022, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a empresa Liz Serviços Online LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ciro Francisco Bispo, brasileiro, portador do RG nº XXXXXX, SESP/PR, inscrito no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANRE**, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, na cidade de Itapema, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.725.725/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Carlito Mello de Liz**, portador do RG nº XXXXXX SSP/PR e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a duração do contrato nº 016/2022, assinado em 15/08/2022, conforme cláusula quinta do contrato. A duração do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a ser válido de 16/08/2026 à 15/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente aditivo é de R\$5.626,02 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos) – já corrigido monetariamente, divididos em duas parcelas iguais no valor de R\$2.813,01 (dois mil oitocentos e treze reais e um centavo) a serem pagos a cada seis meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO

Presidente

Liz Serviços Online LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Andre Gobbo Capelassi

Código Identificador:45E29A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039//2026 PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039//2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, com sede na Rua Anna de Souza, nº 108, Bairro Mauá, cidade de Colombo, Estado do Paraná, fone (41) 9 9106-7879, e-mail encapbolsas@gmail.com, C.N.P.J. nº 32.876.614/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MICHEL SZMULIK** portador do CPF nº 030.865.099-96. **Com o valor de R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).**

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIRIR NECESSAIRE PERSONALIZADOS PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:DAACF76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040//2026 PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 108/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040//2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. **Com o valor de R\$ 1.116,06 (mil cento e dezesseis reais e seis centavos)**

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:29CF164D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 110/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.700, Jardim Leonor, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R\$ 2.232,22 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).**

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA ULTRA T200 AT, PLACA TAO- 3F52, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AA8732BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 042/2026 – EDITAL RETIFICADO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 042/2026 –
EDITAL RETIFICADO**

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **13/08/2026 às 08:30**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR ESTIMADO: R\$ 53.011,69 (cinquenta e três mil,**

onze reais e sessenta e nove centavos) A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 07 de agosto de 2026 às 08:00 hrs até 13 de agosto de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4D9449DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2026**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2026**

Processo Administrativo 107/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIRIR NECESSÁRIOS PERSONALIZADOS PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, com sede na Rua Anna de Souza, nº 108, Bairro Mauá, cidade de Colombo, Estado do Paraná, fone (41) 9 9106-7879, e-mail encapbolsas@gmail.com, C.N.P.J. nº 32.876.614/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MICHEL SZMULIK** portador do CPF nº 030.865.099-96. **Com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condução de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FD74AA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2026**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2026**

Processo Administrativo 108/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. **Com o valor de R\$ 1.116,06 (mil cento e dezesseis reais e seis centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutora de Processos

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:655DB9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2026**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/2026**

Processo Administrativo 110/2026**Objeto:**

Empresa vencedora: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA ULTRA T200 AT, PLACA TAO-3F52, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

01. MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.700, Jardim Leonor, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R\$ 2.232,22 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutora de Processos

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:DDFF7DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
005/2026 PSS PROFESSORA 2026**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
- Nº 005/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 004/2026 DE 24/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.

CONTRATADA: JANAIS DAS GRAÇAS MACHADO SUTIL, Brasileira (a), Estado Civil: SOLTEIRA, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº 10.421.007-4, residente e domiciliada no SÍTIO SANTA CATARINA, ÁGUA DO POCINHO, na cidade de NOVA SANTA BARBARA, Estado do PARANÁ, CEP: 86250-000, e-mail: janaimachado@gmail.com, Tel.: (43) 9 9119-2654.

Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº 004/2026, as partes concordam com as cláusulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vínculo empregatício, sendo considerado Emprego Público.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (05/ 08/ 2026- até 04/ 08/ 2027), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de 20/h (vinte horas) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.

CLÁUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R\$ 1.905,15 (hum mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:

I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;

II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;

III – Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;

IV - Por iniciativa do Contratado;

V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;

VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexecutável;

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procopio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos 04, de agosto de 2026.

Contratado

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:EA336C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
039/2026 CONTRATO Nº 119/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2026

CONTRATO Nº 119/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIRIR NECESSÁRIOS PERSONALIZADOS PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, com sede na Rua Anna de Souza, nº 108, Bairro Mauá, cidade de Colombo, Estado do Paraná, fone (41) 9 9106-7879, e-mail encapbolsas@gmail.com,

C.N.P.J. nº 32.876.614/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MICHEL SZMULIK** portador do CPF nº 030.865.099-96. **Com o valor de R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).**
 CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de agosto de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

Publicado por:
 Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:67C230B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
040/2026 CONTRATO Nº 121/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2026

CONTRATO Nº 121/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. **Com o valor de R\$ 1.116,06 (mil cento e dezesseis reais e seis centavos)**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de agosto de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
 Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A7153663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
041/2026 CONTRATO Nº 120/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 041/2026

CONTRATO Nº 120/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA ULTRA T200 AT, PLACA TAO- 3F52, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.700, Jardim Leonor, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº.

033.367.649-12. **Com o valor de R\$ 2.232,22 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de agosto de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
 Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0CAB4418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIRIR NECESSÁRIOS PERSONALIZADOS PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

EMPRESA VENCEDORA: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, com sede na Rua Anna de Souza, nº 108, Bairro Mauá, cidade de Colombo, Estado do Paraná, fone (41) 9 9106-7879, e-mail encapbolsas@gmail.com, C.N.P.J. nº 32.876.614/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MICHEL SZMULIK** portador do CPF nº 030.865.099-96. **Com o valor de R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BA1A5BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026 PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

EMPRESA VENCEDORA: MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste

ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R\$ 1.116,06 (mil cento e dezesseis reais e seis centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:65649E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA ULTRA T200 AT, PLACA TAO- 3F52, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20. EMPRESA VENCEDORA: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.700, Jardim Leonor, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R\$ 2.232,22 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:887FA8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CAMARGO DE SOUZA**, AGENTE DE SAÚDE, **nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999 conforme Portaria 065/99 de 27/07/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2025 a 20/07/2026, a partir de 03/08/2026, devendo retornar ao trabalho em 23/08/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 e julho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A693A7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2026**

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de agosto de 2026**, a Sra. **DANIELLY FRANCO ROMANGNOLO**, CPF 106.683.899-23, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3D3378F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2026**

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **03 de agosto de 2026** a Sra. **FERNANDA RODRIGUES PROENÇA**, CPF 104.295.199-31, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2026..

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0E9ACF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2026**

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **04 de agosto de 2026** a Sra. **PAULA BRIGIDO DE SOUZA DA SILVA**, RG 7.269.578-SC, para exercer o cargo de **GARI – REGIÃO DE VILA NOVA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2026..

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A2A75A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. **JANAIS DAS GRAÇAS MACHADO SUTIL**, RG 10.421.007/4, para o CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS – 20 HORAS SEMANAIS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, nº 001/2026, homologado em 24/04/2026, pelo período de trabalho de 05/08/2026 a 04/08/2027.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F6237853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE ARAUJO MAGALHÃES**, **Agente de Máquinas e Veículos - Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2019 conforme Portaria 212/19 de 16/05/2019, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2019 a 14/05/2020, a partir de 18/08/2026, devendo retornar ao trabalho em 07/09/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:877C3A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **REVOGAR**, a Portaria 196/2024 de 25/06/2024, que **CONCEDE**, função gratificada FG-13-B, a Sra. **DIANARA CHRISTINA MARTINS**, matrícula **74943**, RG 10.688.442-0, conforme Ofício nº 76/2026-SEMED de 05/08/2026, a partir 05/08/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6D81ECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **DIANARA CHRISTINA MARTINS**, matrícula **74943**, RG 10.688.442-0, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de PEDAGOGA, para exercer a função de DIRETORA DA EM PROF. ARLINDO JOSE DO SANTOS, com 40 (quarenta) horas semanal, conforme Ofício nº 76/2026-SEMED de 05/08/2026, e **CONCEDER**, FG-M1, pela função de Diretora, a partir de 05/08/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AB0776AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **DIANARA CHRISTINA MARTINS**, matrícula **74943**, RG 10.688.442-0, PEDAGOGA, contratada por esta Prefeitura em 01/04/2016, conforme Portaria 181/2016 de 05/04/2016, e conforme Ofício 76/2026-SEMED de 05/08/2026, para desempenhar a função no Diretora na EM Prof. Arlindo Jose dos Santos, a partir de 05/08/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:FB8F3FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2026**

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **06 de agosto de 2026**, o Sr. **LUIZ PAULO SEMICEKI MARCELINO**, RG 13.028.098-6, para exercer o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:C45E322F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2026**

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **10 de agosto de 2026**, o Sr. **SAMUEL ELENO JUNIOR**, RG 13.384.880-0, para exercer o cargo de **AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:7F114A03

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	53/2026
Pregão Eletrônico n.º:	25/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, com locação de impressoras, scanners e plotter, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de peças, suprimentos e software de monitoramento.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE;

- **Período de recebimento das propostas:** das 11h00min do dia 10/08/2026 até as 08h10min do dia 20/08/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 20/08/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 20/08/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 06 de agosto de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:5B213672

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2026 - NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
AMBIENTAL PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2026 A
AGOSTO DE 2028.**

DECRETO Nº 076/2026, 06 de agosto de 2026.

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
AMBIENTAL PARA O PERÍODO DE AGOSTO
DE 2026 A AGOSTO DE 2028.**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, para o período de agosto de 2026 a agosto de 2028, os seguintes membros:

I - Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR):

Titular: Marcio Demar Preuss;

Suplente: Cristopher Anderson Iaschombeck;

II - Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Miguel de Oliveira Faria;
Suplente: Taise Vanessa da Silva;

III - Um representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Eliane da Silva Almeida Ribeiro;
Suplente: Eronises Fernandes da Silva;

IV - Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico:
Titular: Osvaldo Pinheiro da Silva;
Suplente: Gedielsom Tavares Pinto;

V - Um representante do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Elisandra zanotti;
Suplente: Regina Aparecida da Silva;

VI - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento:
Titular: Cleber de Carvalho Pierazo
Suplente: Ademir Agostinho Zamban;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6AFEE1EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, por um período de 12 meses, para a aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atendimento da alimentação escolar, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nos arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 06 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:90CACB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2026 CHAMADA PUBLICA
01/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2026
CHAMADA PUBLICA 01/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Chamada Pública destinado à aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atendimento da alimentação escolar, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nos arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, IV
Credenciado: Quem se habilitar
Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 meses.

São José das Palmeiras, 06/08/2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:23E14CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº
053/2026 CHAMADA PUBLICA 01/2026 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

TERMO RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº
053/2026
CHAMADA PUBLICA 01/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, IV, RATITICO a quem se habilitar, para a Edital de Chamada Pública destinado à aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atendimento da alimentação escolar, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nos arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com as seguintes dotações:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	00880	05.001.12.306.0004.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	
2026	00890	05.001.12.306.0004.2015	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 06/08/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A4F46EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APRESENTAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2027

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a LOA (Lei do Orçamento Anual) para o ano de 2027 a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 27 de Agosto de 2026 às 14h00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4F200859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 305/2026

DECRETO Nº 305/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de oficineiro para aplicação de cursos profissionalizantes e culturais a famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **NILSON FERNANDES & RESENHA 44 LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.762.980/0001-53, e o valor global a ser contratado é de **R\$ 64.992,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 DE 06/08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

OBJETO: serviço de oficineiro

08.001.08.244.0023.2.063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:0C303E65

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO

PARANÁ E A RIPONNE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA COM REGISTRO NO CNPJ/MF SOB O Nº 52.024.400/0001-30.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 73/2025 – 12 de agosto de 2025.

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 13/08/2026 á 13/08/2027.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de agosto de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:052EA5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA no uso de suas atribuições legais outorgadas pela nº Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, e Leio nº 2.074 de 07 de agosto de 2024, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 06/08/2026 registrada em Ata de nº 312.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição dos membros para compor a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber: Presidente: **VITOR GABRIEL CINEL GASPARI**, Vice-Presidente: **JÉSSICA LETICIA VIDOTTI**, Primeira Secretária: **ROMILDA DE FATIMA RAMALHO**, Segunda Secretária: **AMANDA FRANCIELI DE SOUZA**, para exercer o mandato de um ano, conforme art. 24 da Lei Municipal n.º 1.420/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de agosto de 2026.

ROMILDA DE FATIMA SILVA RAMALHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria José Fernandes Vitorino

Código Identificador:6888C4DE

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 216/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Protocolo nº4565/2026 e desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO– CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PAULA MOURA DUTRA	67,10	22º
ANA MARIA FELIX COVRE	67,00	24º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Depto de Rec. Humanos

Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4846F394

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 217/2026**

Súmula: Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os candidatos abaixo descritos, aprovados no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024

AUXILIAR ADMINISTRATIVO– CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
KAMILLY ERI GOTO INOMATA	67,10	21º

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
HIASMYN BEATRIZ FERREIRA SOARES	56,90	36º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Depto de Rec. Humanos

Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:59C2FB77

**DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº200/2026 e Decreto Municipal nº212/2026, foram considerados aptos com sua admissão a partir do dia 10 de agosto de 2026.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO– CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
KAMILLY ERI GOTO INOMATA	67,10	21º

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
HIASMYN BEATRIZ FERREIRA SOARES	56,90	36º

Publica-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Depto de Rec. Humanos

Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:49962C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 215 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

Súmula: Dispõe sobre a realização do Desfile Cívico em comemoração à Semana da Pátria, estabelece o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período matutino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e patriótica das celebrações da Semana da Pátria, que estimulam o civismo e a integração comunitária;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública Municipal incentivar, apoiar e organizar manifestações cívicas, educacionais e culturais no município;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da comunidade escolar, servidores públicos e demais entidades civis e militares para o acompanhamento e a prestação do suporte logístico necessário ao bom andamento do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a realização das festividades cívicas com o calendário letivo da rede municipal e estadual de ensino, garantindo a plena participação dos estudantes, professores e comunidade escolar;

CONSIDERANDO o planejamento operacional das Secretarias Municipais para o suporte técnico, sanitário e de segurança do evento, buscando a racionalização do uso dos recursos públicos e das jornadas das equipes de trabalho;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente das repartições públicas municipais durante a realização das solenidades na área central da cidade;

DE C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a realização do Desfile Cívico comemorativo no dia **04 de setembro de 2026**, sexta-feira, com início previsto para as **08h00min** e encerramento previsto para as **10h00min**.

§ 1º A concentração e o início do desfile ocorrerão no cruzamento da **Avenida Prefeito Antônio Francischini com a Avenida Kennedy**.

§ 2º O percurso do desfile estender-se-á até a **frente do Edifício Sede da Prefeitura Municipal**, onde será realizado o encerramento oficial.

Art. 2º Caberá à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a organização geral do evento, bem como a definição e o detalhamento do trajeto oficial, da ordem de desfile das instituições participantes e do cronograma das apresentações.

Art. 3º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no **período da manhã** do dia 04 de setembro de 2026, no horário das **07h30min às 11h30min**.

§ 1º O expediente do funcionalismo público municipal retornará à normalidade no período da tarde do mesmo dia, das **13h00min às 17h00min**.

§ 2º O ponto facultativo previsto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais e de urgência, cuja continuidade seja indispensável à população, tais como os serviços de saúde de emergência, os quais atuarão em escala normal ou de plantão conforme definido pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º Os servidores públicos municipais designados para atuar no suporte, organização, segurança e execução do Desfile Cívico deverão cumprir suas funções normalmente durante o período da manhã, sob orientação das respectivas chefias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7535EC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL PORTARIA Nº 206 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Altera o prazo da Comissão Especial de Fiscalização e Apuração constituída pela Portaria nº 172/2026, em virtude de falha administrativa na comunicação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ocorrência de falha administrativa consubstanciada na ausência de tempestiva comunicação aos membros da comissão sobre a sua instauração;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o prazo de conclusão dos trabalhos para garantir a ampla defesa, o contraditório e a eficácia das diligências técnicas, sem prejuízos aos servidores designados;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do **Art. 3º** da Portaria nº 172, de 08 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]"

*[...] *

*IV - Emitir Relatório Técnico Circunstanciado, sugerindo as medidas administrativas cabíveis (embargo, autuação, interdição), no prazo de **60 (sessenta) dias** [sendo 30 dias originais acrescidos de mais 30 dias concedidos por falha administrativa de não comunicação], a contar da data de ciência desta prorrogação pelos membros da comissão, podendo tal prazo ser ainda prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da própria comissão."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 172/2026 que não conflitem com o presente ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da constatação da falha administrativa.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 06 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:66ABECB3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 118/2026

Institui a brigada de incêndio da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a brigada de incêndio da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, de acordo com a NPT 17 – Norma de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Art. 2º A brigada de incêndio será composta por 5 (cinco) servidores abaixo relacionados, devendo todos os anos passarem por cursos de atualização, conforme segue:

Ordem	Nome	CPF	Habilitação	Dedicação
1	Alex Francisco de Souza	XXX.678.XXX-XX	Orgânico	Não Exclusiva
2	Débora Aparecida de Souza	XXX.696.XXX-XX	Orgânico	Não Exclusiva
3	Marlon Bif	XXX.088.XXX-XX	Orgânico	Não Exclusiva
4	Regiane Zapparoli Figueiredo	XXX.311.XXX-XX	Orgânico	Não Exclusiva
5	Vagner Rafael Vaz	XXX.185.XXX-XX	Orgânico	Não Exclusiva

§ 1º Ficará a cargo dos brigadistas o treinamento com frequência dos demais servidores quanto a prevenção e combate a incêndio no prédio da Câmara.

§ 2º Caberá aos brigadistas a fiscalização e manutenção com frequência dos equipamentos de proteção e combate a incêndio no prédio da Câmara.

§ 3º Em caso de incêndio os integrantes da brigada de incêndio deverão prestar todas as informações e proteção as vítimas até a chegada das equipes do Corpo de Bombeiros ou mesmo do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que assumirá o controle da situação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 110, de 22 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 6 dias do mês de agosto de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:E9F5A642

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2451/2026

SÚMULA: Designa o Gestor de Identidades Funcionais, o Cadastrador Autorizador e seus respectivos substitutos, para atuação da Guarda Civil Municipal de Sarandi junto ao Sistema de Gestão de Identidade Funcional Padrão Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – Susp;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento da Guarda Civil Municipal de Sarandi junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, para utilização do Sistema de Gestão de Identidade Funcional Padrão Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos responsáveis pela administração e operação do referido sistema,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para exercer a função de Gestor de Identidades Funcionais da Guarda Civil Municipal de Sarandi, atuando perante o Sistema de Gestão de Identidade Funcional Padrão Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP.:

Gestor de Identidades Funcionais

Nome: Alessandro Adaudo de Moura

Cargo: Guarda Civil Municipal

Matrícula: 5757

Gestor Substituto

Nome: Sanderson Ortega

Cargo: Guarda Civil Municipal

Matrícula: 5761

Art. 2º Compete ao Gestor de Identidades Funcionais:

I – administrar os perfis de acesso ao sistema;

II – supervisionar os procedimentos de cadastramento, emissão, renovação, suspensão e cancelamento das identidades funcionais;

III – assegurar a observância das normas expedidas pela SENASP;

IV – atuar como interlocutor institucional junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;

V – zelar pela segurança e integridade das informações constantes do sistema.

Art. 3º Designar os(as) servidores(as):

Cadastrador Autorizador

Nome: Cleber Henrique Ferreira Luz

Cargo: Guarda Civil Municipal

Matrícula: 6556

Cadastrador Autorizador Substituto

Nome: Roberto Carlos Honório

Cargo: Guarda Civil Municipal

Matrícula: 5762 para exercer a função de Cadastrador Autorizador da Guarda Civil Municipal de Sarandi.

Art. 4º Compete ao Cadastrador Autorizador:

I – realizar e manter atualizados os cadastros dos servidores da Guarda Civil Municipal; **II** – conferir a documentação apresentada para emissão das identidades funcionais;

III – proceder às autorizações necessárias para emissão das identidades funcionais no sistema;

IV – comunicar ao Gestor quaisquer inconsistências verificadas;

V – observar integralmente as normas expedidas pela SENASP.

Art. 5º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, as normas expedidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e os atos normativos internos do Município.

Art. 6º A presente designação não implica percepção de gratificação ou vantagem remuneratória, salvo previsão expressa em legislação municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:F657ED31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH D E C R E T O N.º 1216/2026

SÚMULA: EXONERA NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 344/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO**, portador do C.P.F. n.º XXX.145.XXX-24, do cargo de Provimento em Comissão de COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE, Símbolo CC-1, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1012/2026 de 13 de abril de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 04 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A2CC4DC2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1246/2026

SÚMULA: Nomeia FERNANDO SANT ANA para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE URBANISMO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **FERNANDO SANT ANA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.537.XXXX-5 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.989.XXX-43, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE URBANISMO, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 05 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:55C62CBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1247/2026

SÚMULA: EXONERA ANGELICA APARECIDA DE ARAUJO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ANGELICA APARECIDA DE ARAUJO**, portadora do C.P.F. n.º XXX.518.XXX-07, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 750/2025 de 03 de novembro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 31 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:17B2EE93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1248/2026

SÚMULA: Nomeia ANGELICA APARECIDA DE ARAUJO para o Cargo de Provimento em Comissão

de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ANGELICA APARECIDA DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.437.XXXX-0 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.518.XXX-07, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:75042447

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1250/2026

SÚMULA: Nomeia EDNA MARIA SORDI para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA APOIO ADM DO GABINETE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 344/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **EDNA MARIA SORDI**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.733.XX-9 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.331.XXX-59, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA APOIO ADM DO GABINETE, Símbolo CC-1, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:7616B80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NORMATIVA INTERNA 02/2026

NORMATIVA INTERNA Nº 02/2026

Dispõe sobre os procedimentos internos para a concessão de Benefícios Eventuais de Auxílio Funeral (Caixão e Translado) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi – PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.908/2023, que regulamenta a Política Municipal de Assistência

Social de Sarandi e define as normas gerais para a concessão de benefícios eventuais; Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), na NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS, e na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais); Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de análise, concessão e entrega de benefícios eventuais de auxílio funeral (caixão e traslado de corpo), garantindo maior controle, transparência e eficiência na execução da Política de Assistência Social no Município; Resolve: Art. 1º A presente Normativa Interna tem por objetivo estabelecer procedimentos internos, diretrizes, critérios, responsabilidades e fluxo técnico operacional para concessão de benefícios eventuais de auxílio funeral, concedidos sob a forma de caixão e/ou traslado de corpo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das legislações superiores mencionadas no preâmbulo. Art. 2º Os procedimentos definidos nesta normativa não substituem as legislações federais, estaduais ou municipais que regem a matéria, tendo caráter complementar e regulamentador da forma de aplicação prática das normas já instituídas. Art. 3º Entende-se por definições previstas nesta normativa interna: I – Benefício Eventual: prestação temporária, de caráter suplementar e não contributivo, destinada a atender situações de vulnerabilidade social, conforme LOAS e PNAS. II – Auxílio Funeral: benefício eventual destinado a custear despesas relativas ao funeral de pessoa residente no município, conforme normas vigentes. III – Parecer Técnico: manifestação formal emitida exclusivamente por profissional assistente social, nos termos da NOB-RH/SUAS. IV – Usuário: cidadão morador de Sarandi-Pr em situação de vulnerabilidade ou risco social que acessa os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda vinculados à Política de Assistência Social (SUAS) no município. Art. 4º Para obtenção do auxílio, o familiar responsável direto pelas despesas com sepultamento, deverá, em até 03 (três) dias após o falecimento, apresentar requerimento ao CRAS de referência (CRAS Esperança para residentes da Zona Sul e CRAS Independência para os da Zona Norte), anexando todos os documentos necessários para concessão do auxílio. § 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios, o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante Parecer Social que justifique a concessão em caráter emergencial, devidamente registrado no prontuário da família e/ou indivíduo e encaminhamento ao setor competente. Art. 5º O requerimento deverá ser realizado presencialmente pelo familiar responsável no CRAS de referência (CRAS Esperança para residentes na Zona Sul e CRAS Independência para residentes na Zona Norte). § 1º As empresas funerárias contratadas em licitação deverão orientar os usuários a procurarem diretamente o CRAS de referência, caso sejam acionadas, em horário de expediente da Secretaria de Assistência Social (segunda a sexta, das 07:30 às 17:00). § 2º Para atendimentos realizados fora dos horários de expediente da Secretaria de Assistência Social (segunda a sexta, das 07:30 às 17:00), a empresa contratada por licitação poderá prestar o serviço, desde que o usuário seja informado formalmente, mediante assinatura de um termo de ciência, de que a prestação do serviço não garante a concessão do benefício. § 3º As empresas funerárias contratadas por licitação estão vedadas de oferecer qualquer garantia ao usuário de que o benefício será concedido, devendo o usuário ser informado de que será submetido à análise de vulnerabilidade e documental para que seja realizado a quitação do item. Art. 6º O solicitante deverá comparecer ao CRAS munido dos documentos previstos no art. 56 da Lei Municipal nº 2.908/2023 (constantes no Anexo I desta normativa), quais sejam: a) Certidão de óbito ou documento equivalente; b) Comprovante de residência; c) Comprovante de renda de todos os membros familiares que moram na mesma residência, sendo que na falta deste será preenchida uma autodeclaração de renda na unidade que concederá o benefício; d) Documentos pessoais: documento de identificação com foto e CPF (em casos de perda ou roubo, o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência para comprovação). § 1º Com os documentos em mãos, caberá exclusivamente ao Assistente Social realizar: a) análise documental; b) verificação de residência; c) avaliação socioeconômica e de vulnerabilidade familiar; d) registro em sistemas internos da SAS para controle de concessão de benefício. Art. 7º O benefício somente será autorizado mediante parecer técnico favorável emitido pelo Assistente Social da unidade, conforme atribuições profissionais

previstas na Lei Federal nº 8.662/1993 e na NOB-RH/SUAS. § 1º O prazo para a emissão de parecer técnico deverá ser em até 3 (três) dias úteis após o falecimento, não incluindo fins de semana e feriados, considerando que se trata de pagamento indenizatório e não há regime de plantão para este benefício. § 2º Caberá ao beneficiário a solicitação e trâmites documentais entre o CRAS e à empresa contratada por meio de processo licitatório. Art. 8º A concessão do auxílio funeral tem caráter indenizatório, não sendo realizada cobertura integral ou antecipada de despesas pela SAS, e não havendo equipe de plantão para atendimento fora do horário administrativo (de segunda a sexta-feira entre 7h30 e 17h00). Art. 9º O benefício poderá ser indeferido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social caso não sejam cumpridos os critérios legais ou documentais. § 1º Em caso de indeferimento, a responsabilidade financeira pelo funeral é exclusiva da família e/ou da empresa contratada, não recaindo qualquer obrigação sobre a SAS. § 2º O indeferimento será comunicado formalmente ao solicitante pelo CRAS e/ou pela empresa contratada por meio de processo licitatório, com registro no processo administrativo. Art. 11º Em suma, a concessão de benefício eventual de Auxílio Funeral deverá seguir o seguinte fluxo: a) Comparecimento do familiar ao CRAS; b) Protocolo do requerimento e documentos; c) Análise técnica e avaliação socioassistencial; d) Emissão do parecer pelo Assistente Social; e) Análise administrativa pela SAS; f) Autorização para pagamento, quando deferido; g) Comunicação formal do resultado (deferimento/indeferimento) à empresa para emissão de Nota Fiscal; h) Trâmite interno para pagamento ao fornecedor. Art. 12º Esta norma interna entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista a qualquer tempo, especialmente diante de: – alterações legais; – recomendações dos órgãos de controle; – deliberações do CMAS ou orientações técnicas do MDS. Sarandi – PR, 06 de agosto de 2026.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1027/2026

Publicado por:

Brasílio Takeshi Mitsuda

Código Identificador:8618A6B3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 065/2026 – Processo Licitatório nº 154/2026

O Município de Sengés/PR torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares e tênis destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Nova data do certame:

Recebimento das propostas: até às 08h00 do dia 20/08/2026;

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 20/08/2026;

Início da disputa: às 08h30 do dia 20/08/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

A íntegra da retificação encontra-se disponíveis no site www.senges.pr.gov.br, na Bllcompras e no PNCP.

Mais informações pelo telefone **(43) 3567-1400** ou pelo e-mail deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés/PR, **06 de agosto de 2026.**

Departamento de Licitações

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva

Código Identificador:CE51F61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2025

Pregão Presencial nº 053/2025 - Processo Licitatório nº 133/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FIBRA NET – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.930.090/0001-20.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, bem como, acrescer as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Sendo assim, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R\$ 265.548,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais) pelo prazo prorrogado, perfazendo-se o valor mensal a ser pago, na importância de R\$ 22.129,00 (vinte e dois mil cento e vinte e nove reais).

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O *caput* da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação: “Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$ 531.096,00 (quinhentos e trinta e um mil e noventa e seis reais)**, a serem despendidos durante toda a vigência contratual.” O parágrafo único da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte inclusão: Secretaria de Educação

3990-103.339039.00.00 – OSTPJ

4210-103.339039.00.00 – OSTPJ

4220-103.339039.00.00 – OSTPJ

4380-103.339039.00.00 – OSTPJ

4390-103.339039.00.00 – OSTPJ

4540-103.339039.00.00 – OSTPJ

4550-103.339039.00.00 – OSTPJ

Secretaria de Saúde

5210-303.339039.00.00 – OSTPJ

5530-303.339039.00.00 – OSTPJ

5530-303.339039.00.00 – OSTPJ - EA

5540-494.339039.00.00 – OSTPJ

5550-495.339039.00.00 – OSTPJ

5550-495.339039.00.00 – OSTPJ - EA

5554-2028.339039.00.00 – OSTPJ

5555-2029.339039.00.00 – OSTPJ

5930-510.339039.00.00 – OSTPJ

6050-303.339039.00.00 – OSTPJ

6050-2029.339039.00.00 – OSTPJ

Secretaria de Agricultura e Pecuária

1700.000.339039 - OSTPJ

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

4920.000.339039 – OSTPJ

Secretaria de Administração

510.000.339039 – OSTPJ

Secretaria de Transporte e Viação

7060.000.339039 – OSTPJ

Secretaria de Indústria e Comércio

8050.000.339039 – OSTPJ

Secretaria de Assistência Social

11 – Secretaria de Assistência Social

001 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2-063 – Manutenção do Fundo Municipal de

Assistência Social – Proteção Básica

6230.3.3.90.39.00.00 – Fonte 000 – do exercício – O. S. T. – P. J.

6240.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – do exercício – O. S. T. – P. J.

6240.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – de exercícios anteriores – O.S. T. – P. J.

6251.3.3.90.39.00.00 – Fonte 935 – do exercício – O. S. T. – P. J.

6251.3.3.90.39.00.00 – Fonte 935 – de exercícios anteriores – O.S. T. – P. J.

6250.3.3.90.39.00.00 – Fonte 936 – do exercício – O. S. T. – P. J.

6252.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1094 – do exercício – O. S. T. – P. J.

6252.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1094 – de exercícios anteriores O.S. T. – P. J.

6253.3.3.90.39.00.00 – Fonte 2026 – do exercício – O. S. T. – P. J.

08.244.0016.2-064 – Manutenção do Programa Bolsa Família

6400.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – do exercício – O. S. T. – P. J.

6400.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – exercícios anteriores – O. S. T. – P. J.

08.244.0016.2-065 – Manutenção do CRAS

6480.3.3.90.39.00.00 – Fonte 934 – do exercício – O. S. T. P. J.

11 – Secretaria de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de

Assistência ao Adulto e Idoso

08.241.0020.2-066 – Manutenção do Fundo de Assistência ao Adulto e Idoso 6590.3.3.90.39.00.00 – Fonte 000 – do exercício – O. S. T. – P. J. 11 –

Secretaria de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0016.2-067 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6760.3.3.90.39.00.00 – Fonte 000 – do exercício – O. S. T. – P. J.

DA VIGÊNCIA: O *caput* da Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente Contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/07/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva

Código Identificador:A615E45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

(Processo Licitatório n.º 131/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fórmulas nutricionais destinadas ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA(29715704000122) com o lote: 1 no valor total de R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2026

Sengés, 06 de agosto de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva

Código Identificador:D835C00F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL DECRETO Nº 176, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
92 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	160.000,00
Total Suplementação:			160.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO.	
83 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
05.020.12.365.0005.2.036		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	
99 - 3.3.50.41.00.00	1103	CONTRIBUICOES	50.000,00
Total Redução:			160.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 06 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DB197C80

ASSESSORIA GERAL DECRETO Nº 177 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 460.625,00(quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e vinte cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.2.299.		Manutenção do Frotas	
48 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.625,00
20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
54 - 3.3.90.37.00.00	1303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	280.000,00

Total da Suplementação: 460.625,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À	

		SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde	
40 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	280.000,00
20.010.10.306.0007.2.237.		Nutrição e Alimentação	
85 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.625,00

Total da Redução: 460.625,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 06 de agosto 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4B558CB7

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Sertanópolis-PR, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Thiago Totti Lopes, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2026, às 17h00, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Souza Naves, nº 504, Centro, Sertanópolis-PR.

A Audiência Pública tem por finalidade a apresentação, discussão e apreciação, junto à sociedade civil, do seguinte projeto:

Projeto de Lei nº 012/2026 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A realização da Audiência Pública atende ao disposto no art. 142 da Lei Orgânica Municipal, no art. 176, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal e no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A participação da comunidade é essencial para garantir a transparência, o controle social e o fortalecimento da gestão democrática. Participe e exerça seu papel de cidadão!

Sertanópolis/PR, 6 de agosto de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

CARLOS ROBERTO MARZOLLA

Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2B9ADA1C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 COMPRAS.GOV.BR Nº 987905-6/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais

legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 26 de agosto de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 044/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de serviço de segurança desarmada para atender a demanda do Departamento de Desporto e Lazer do município de Sertanópolis.

Sertanópolis, 06 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:F9F071E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA-PSICOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 06 DE AGOSTO DE 2026.

TÉRMINO: 06 DE AGOSTO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 194/2026 – PREGAO ELETRONICO Nº 31/2026 - ID Nº 85125.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE AGOSTO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 89.988,00 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:15F57241

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2026

A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº. 03/2026 Do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o resultado do teste seletivo para preenchimento de vagas para estagiários da educação, por ordem de classificação, conforme segue:

ESTAGIÁRIO DE 20 HORAS PÓS-GRADUAÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Alanna Sgarioni Conchon	5,0	4,3	9,3	Aprovada
02	Sabrina Cristina Hernandes	4,5	4,5	9,0	Aprovada
03	Tatiane Renata da Silva Poças	5,0	3,4	8,4	Aprovada
04	Cleonice Gomes do Prado	4,5	3,7	8,2	Aprovada
05	Ana Cláudia Taverna Cunha	-	-	-	Ausente
06	Bruna Lúcia Souza Martins	-	-	-	Ausente
07	Claudineia Dias de Carvalho	-	-	-	Ausente
08	Gizele Alves Caldeira Caetano	-	-	-	Ausente
09	Mery Ellen Barbieri Pierini	-	-	-	Ausente
10	Renata Aparecida Pereira Corrêr	-	-	-	Ausente
11	Vanessa Gabriela Sette Okamoto Garcia	-	-	-	Ausente

No dia **06/08/2026** será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário **de 13:00 às 17:00** horas no Departamento de Educação.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- estágio documentalmente comprovado na área da Educação;
- maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;
- estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

Sertanópolis, 06 de agosto de 2026.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI

Presidente

Publicado por:

Vilma de Souza Correa

Código Identificador:AFA4CEFC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PORTARIA Nº. 100/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Lei Orgânica do Município, e ainda os Artigos 139 a 143 da Lei Municipal 1.139/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, para a Servidora Pública Municipal Senhora **MARIZA MARIA PERIN GILIOLI**, CPF nº. 546.467.669-49, Matrícula Funcional nº 6750/1, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA**, compreendendo o período de 05/08/2026 à 03/10/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06/08/2026.

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:6F107F80

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar.

DATA: 25/08/2026. HORA: 09:00 Horas.

LOCAL: www.compras.gov.br “Acesso Identificado”.

COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 – 7/2026

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.compras.gov.br também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 07 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:AF031008**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 262, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.****DECRETO Nº 262, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.301, DE 07 DE JULHO DE 2026, E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 250/2026, E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**I – Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Titular: Cleci Corbellini Muller
- Suplente: Mariana Alves Conde

II – Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia e Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

- Titular: Antonio Rogerio Ribeiro
- Suplente: Vagner Moreira De Andrade

III – Secretaria Municipal de Agricultura

- Titular: Jose Carlos Damiao Portela Sobrinho
- Suplente: Lucia Lebid De Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Titular: Tiago Francisco Alves
- Suplente: Reginaldo de Freitas

V – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças

- Titular: Hernani Adalberto Schreiner
- Suplente: Douglas Eloi Ruppel

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**VI – Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares**

- Titular: Luiz Cesar Alves Ferreira
- Suplente: Kátia Amanda Domingos

VII – Associação Comercial e Empresarial

- Titular: Carlos Alberto Gorte
- Suplente: Josieli Gaspar

VIII – Sindicato Rural

- Titular: Welerson Cleiton Pires Noble
- Suplente: Neuri da Trindade Przybysewski

IX – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

- Titular: Marcos Roberto de Assis
- Suplente: Joelma da Aparecida Matias

X – Organizações da Sociedade Civil

- Titular: Nilson Gerônimo Marckniski
- Suplente: Taissa Danielle Chochel de Medeiros

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo Coordenador Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, na forma do Decreto nº 248/2026.

Art. 3º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo Secretário da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no Decreto nº 248/2026.

Art. 4º A participação dos membros no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Ficam expressamente revogados o Decreto nº 255, de 31 de julho de 2026, e o inciso VI do art. 3º do Decreto nº 250, de 22 de julho de 2026, permanecendo válidos os atos regularmente praticados durante a vigência dos referidos atos normativos e resguardados os efeitos jurídicos deles decorrentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****CUMPRA-SE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:3585D8EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 07/2026****RESOLUÇÃO Nº 07/2026****SÚMULA:** Diário de Bordo Veículo – abril de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Teixeira Soares – Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, registrada na Ata nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.197/2025.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a finalidade de fiscalizar e promover medidas e ações para a garantia dos direitos das mulheres, bem como formular, supervisionar e avaliar políticas públicas no âmbito municipal.

Considerando as Resoluções número 146/2025 e 191/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

DELIBERA:

Art. 1º – aprovar o Diário de Bordo do veículo Volkswagen Virtus, placas UAY-2G18, destinado para a política municipal de atendimento à Mulher, referente ao mês de abril de 2026.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2026.

MARIANE LUKAVY
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:C99D1AF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 08/2026**

RESOLUÇÃO N.º 08/2026

SÚMULA: Diário de Bordo Veículo – maio de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Teixeira Soares – Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, registrada na Ata nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.197/2025.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a finalidade de fiscalizar e promover medidas e ações para a garantia dos direitos das mulheres, bem como formular, supervisionar e avaliar políticas públicas no âmbito municipal.

Considerando as Resoluções número 146/2025 e 191/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

DELIBERA:

Art. 1º – aprovar o Diário de Bordo do veículo Volkswagen Virtus, placas UAY-2G18, destinado para a política municipal de atendimento à Mulher, referente ao mês de maio de 2026.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2026.

MARIANE LUKAVY
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:E902C3CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 09/2026**

RESOLUÇÃO N.º 09/2026

SÚMULA: Diário de Bordo Veículo – junho de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Teixeira Soares – Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, registrada na Ata nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.197/2025.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a finalidade de fiscalizar e promover medidas e ações para a garantia dos direitos das mulheres, bem como formular, supervisionar e avaliar políticas públicas no âmbito municipal.

Considerando as Resoluções número 146/2025 e 191/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

DELIBERA:

Art. 1º – aprovar o Diário de Bordo do veículo Volkswagen Virtus, placas UAY-2G18, destinado para a política municipal de atendimento à Mulher, referente ao mês de junho de 2026.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2026.

MARIANE LUKAVY
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:BCBF68EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 10/2026**

RESOLUÇÃO N.º 10/2026

SÚMULA: Diário de Bordo Veículo – julho de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Teixeira Soares – Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, registrada na Ata nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.197/2025.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a finalidade de fiscalizar e promover medidas e ações para a garantia dos direitos das mulheres, bem como formular, supervisionar e avaliar políticas públicas no âmbito municipal.

Considerando as Resoluções número 146/2025 e 191/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

DELIBERA:

Art. 1º – aprovar o Diário de Bordo do veículo Volkswagen Virtus, placas UAY-2G18, destinado para a política municipal de atendimento à Mulher, referente ao mês de julho de 2026.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2026.

MARIANE LUKAVY
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:C50BA07B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 11/2026**

RESOLUÇÃO N.º 11/2026

SÚMULA: Alterações na Ficha de Notificação e Fluxograma – Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Teixeira Soares – Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, registrada na Ata nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.197/2025.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a finalidade de fiscalizar e promover medidas e ações para a garantia dos direitos das mulheres, bem como formular, supervisionar e avaliar políticas públicas no âmbito municipal.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar as alterações realizadas na Ficha de Notificação, utilizada pela rede que presta atendimentos à mulher em situação de violência no município.

Art. 2º – Aprovar as alterações realizadas no Fluxograma Municipal de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Art. 3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2026.

MARIANE LUKAVY
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:E66CD48C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 12/2026**

RESOLUÇÃO N.º 12/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para elaboração do Regimento Interno.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Teixeira Soares – Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, registrada na Ata nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.197/2025.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a finalidade de fiscalizar e promover medidas e ações para a garantia dos direitos das mulheres, bem como formular, supervisionar e avaliar políticas públicas no âmbito municipal.

Considerando a necessidade de organizar o funcionamento e as normas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Especial para Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teixeira Soares – PR, com a finalidade de elaborar a proposta do Regimento Interno do COMDIM, disciplinando sua organização, funcionamento, competências, direitos e deveres de seus membros, bem como demais normas necessárias ao pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 2º – A Comissão Especial será composta pelas seguintes conselheiras:

- I – Alice de Fátima Ribas;
- II – Joelma da Aparecida Matias;
- III – Mariane Lukavy;
- IV – Renata de Andrade.

Parágrafo único – A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais e convidar representantes de órgãos públicos,

entidades da sociedade civil ou profissionais com conhecimento na matéria para contribuir na elaboração da proposta de Regimento Interno, sem direito a voto.

Art. 3º – Compete à Comissão Especial:

- I – Estudar a legislação pertinente aos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher do Estado do Paraná;
- II – Elaborar a minuta do Regimento Interno do COMDIM;
- III – Promover discussões entre as conselheiras acerca da proposta elaborada;
- IV – Apresentar a minuta final a Plenária do Conselho para apreciação, discussão e deliberação.

Art. 4º – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, para apresentar a minuta do Regimento Interno, podendo o prazo ser prorrogado mediante deliberação da Plenária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2026.

MARIANE LUKAVY
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:51711731

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI Nº 01/2026**

Estabelece procedimentos, etapas, fluxo, responsabilidades, periodicidades e controles para a identificação, preparação, conferência, encaminhamento, publicação, atualização e monitoramento das informações de transparência ativa no Portal da Transparência e no site oficial do Município de Terra Boa.

No cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 31 da Constituição Federal, nos arts. 43, 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º da Lei Municipal 906/2007 de 29 de novembro de 2007 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e a posteriori dos atos de gestão, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Municipal 906/2007, expedimos a seguir nossas considerações:

Considerando que a publicidade constitui regra e o sigilo exceção, e que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas independentemente de requerimento;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Municipal nº 3.205, de 17 de agosto de 2022, especialmente quanto à transparência ativa, à manutenção e atualização do Portal da Transparência e ao monitoramento pela Unidade de Controle Interno – UCI;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do Decreto Municipal nº 3.188, de 26 de julho de 2022, quanto à proteção de dados pessoais e à atuação do encarregado geral e dos encarregados setoriais de proteção de dados;

Considerando a necessidade de padronizar as etapas, definir responsabilidades institucionais, observar a periodicidade própria de cada informação e manter evidências das providências adotadas;

**RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos, as etapas, as responsabilidades e os controles aplicáveis à transparência ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As informações de interesse geral ou coletivo serão publicadas de ofício, independentemente de pedido, no Portal da Transparência, no site oficial do Município ou em outro canal oficial adequado à natureza do conteúdo.

§ 2º A aplicação desta Instrução Normativa não substitui as demais formas de publicidade exigidas pela legislação, inclusive a publicação em órgão oficial, quando cabível.

Art. 2º Subordinam-se a esta Instrução Normativa os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, observadas as competências e peculiaridades de cada unidade.

Art. 3º São objetivos desta Instrução Normativa:

- I. assegurar a identificação e a divulgação tempestiva das informações de interesse geral ou coletivo;
- II. definir as responsabilidades pelas etapas de produção, conferência, encaminhamento, publicação, atualização e monitoramento;
- III. conciliar a transparência pública com a proteção das informações sigilosas e dos dados pessoais;
- IV. promover autenticidade, integridade, primariedade, atualidade, acessibilidade e linguagem clara; e
- V. manter evidências suficientes para demonstrar as etapas realizadas, as datas, os responsáveis e a publicação.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I. **transparência ativa:** divulgação de informações de interesse geral ou coletivo por iniciativa do Poder Público, independentemente de solicitação;
- II. **unidade produtora ou custodiante:** órgão, secretaria, departamento, divisão, fundo ou entidade que produz, recebe, mantém, organiza ou detém a informação em razão de suas competências;
- III. **setor responsável pela informação e atualização:** unidade administrativa indicada no Anexo I, responsável pela identificação, produção, organização, conferência, integridade, atualização e encaminhamento da respectiva informação;
- IV. **servidor responsável pelo Portal da Transparência:** servidor formalmente designado por portaria específica do Chefe do Poder Executivo para, no âmbito da Secretaria, entidade ou unidade administrativa à qual estiver vinculado, atender ao Portal da Transparência, receber as informações devidamente conferidas e validadas, providenciar seu fornecimento e lançamento nos canais oficiais, verificar a publicação e registrar a respectiva evidência, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação e as permissões do sistema;
- V. **período de referência:** intervalo de tempo, exercício, mês, bimestre, semestre, ano ou situação administrativa a que se refere a informação ou atualizada;
- VI. **fato gerador:** ato, evento ou ocorrência que determine a necessidade de publicação ou atualização da informação, inclusive sua produção, assinatura, aprovação, publicação, designação, alteração, revogação, substituição ou encerramento;
- VII. **dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- VIII. **dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, bem como dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- IX. **anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais o dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a uma pessoa natural;
- X. **parte protegida:** trecho, campo, documento ou conjunto de dados sujeito a sigilo, restrição legal ou proteção de dados pessoais;
- XI. **evidência:** registro capaz de comprovar a identificação, preparação, conferência, análise de conformidade, validação,

encaminhamento, publicação, atualização, correção ou monitoramento da informação; e

XII. canais oficiais de transparência: Portal da Transparência, site oficial do Município e outros meios eletrônicos oficiais destinados à divulgação de informações de interesse geral ou coletivo.

Art. 5º A execução da transparência ativa observará, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

- I. publicidade como regra e sigilo como exceção;
- II. preservação da parte publicável quando o documento contiver conteúdo parcialmente protegido;
- III. exatidão, integridade, autenticidade, primariedade e atualidade da informação;
- IV. acessibilidade, facilidade de localização e linguagem clara;
- V. necessidade, adequação, segurança, prevenção e responsabilização no tratamento de dados pessoais; e
- VI. rastreabilidade das providências e segregação compatível entre preparação, validação e publicação.

Art. 6º O Anexo I constitui o quadro oficial das informações de transparência ativa, com a indicação da periodicidade de publicação ou atualização, do período de referência e do setor institucionalmente responsável.

§ 1º O setor indicado no Anexo I responde pelo conteúdo sob sua competência, inclusive por sua produção ou organização, conferência, encaminhamento e atualização, sem prejuízo de o lançamento técnico ser realizado por servidor responsável pelo Portal da Transparência.

§ 2º A alteração do servidor responsável pelo Portal da Transparência ou da chefia da unidade não afasta a responsabilidade institucional do setor indicado no Anexo I.

§ 3º Quando o Anexo I atribuir a responsabilidade a todas as Secretarias, cada unidade responderá pelas informações relativas à sua área de atuação.

§ 4º O período de referência indicado no Anexo I identifica o ciclo, o exercício, o ato ou o fato considerado para a atualização e não autoriza, por si só, a retirada das informações anteriormente publicadas.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete à unidade produtora ou custodiante:

- I. identificar as informações de interesse geral ou coletivo sob sua responsabilidade;
- II. produzir, reunir, organizar e preparar o conteúdo em formato adequado à publicação;
- III. conferir a exatidão, a integridade, a autenticidade, a atualidade e a completude do conteúdo;
- IV. realizar a checagem prévia de conformidade com a Lei de Acesso à Informação – LAI e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- V. identificar e tratar dados pessoais, informações sigilosas ou partes protegidas antes do encaminhamento;
- VI. encaminhar o conteúdo validado com antecedência suficiente para o cumprimento do prazo máximo de publicação ou atualização previsto no Anexo I;
- VII. comunicar a necessidade de correção, substituição, complementação ou retirada justificada; e
- VIII. manter as evidências das etapas sob sua responsabilidade.

Art. 8º Compete à chefia da unidade produtora ou custodiante, ou ao responsável institucional pela matéria:

- I. assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa e da periodicidade aplicável;
- II. validar o conteúdo quanto à competência da unidade, exatidão, integridade e atualidade;
- III. confirmar a realização da checagem prévia de conformidade com a LAI e a LGPD; e
- IV. autorizar ou confirmar o encaminhamento para publicação, conforme o fluxo administrativo adotado.

Art. 9º Os setores indicados no Anexo I são responsáveis pela identificação, produção, conferência, integridade, atualização e encaminhamento das respectivas informações.

§ 1º Os servidores responsáveis pelo Portal da Transparência serão designados e mantidos atualizados por portaria específica do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Secretaria, entidade ou unidade administrativa à qual estiverem vinculados.

§ 2º A designação dos servidores de que trata o § 1º não afasta a responsabilidade institucional do setor competente pela exatidão, integridade, atualidade e tempestividade do conteúdo.

§ 3º Compete ao servidor responsável pelo Portal da Transparência, no âmbito de suas atribuições:

- I. receber o conteúdo encaminhado e verificar a presença dos elementos necessários à publicação;
- II. realizar o lançamento no canal oficial, sem alterar o mérito ou o conteúdo validado pela unidade competente;
- III. verificar, após o lançamento, o funcionamento do link, a legibilidade, a acessibilidade e a correspondência entre o conteúdo encaminhado e o conteúdo publicado;
- IV. registrar a data da publicação e a respectiva evidência;
- V. comunicar à unidade competente as inconsistências, os impedimentos técnicos ou a necessidade de complementação; e
- VI. realizar correções, substituições ou atualizações devidamente encaminhadas e validadas.

Art. 10. Compete à Unidade de Controle Interno – UCI, nos termos do Decreto Municipal nº 3.205/2022:

- I. coordenar as ações voltadas à manutenção e à atualização do Portal da Transparência;
- II. orientar as unidades quanto à aplicação desta Instrução Normativa;
- III. monitorar o cumprimento das periodicidades, a disponibilidade e a qualidade das informações;
- IV. realizar verificações por meio de checklist, amostragem, relatório ou outro instrumento de controle;
- V. comunicar pendências às unidades competentes e recomendar medidas corretivas ou de aperfeiçoamento; e
- VI. manter registros das atividades de coordenação e monitoramento.

Parágrafo único. A atuação da Unidade de Controle Interno – UCI não substitui a responsabilidade da unidade produtora ou custodiante pelo conteúdo, nem implica aprovação prévia obrigatória de todas as publicações.

Art. 11. O encarregado geral e os encarregados setoriais de proteção de dados atuarão nas competências previstas no **Decreto Municipal nº 3.188/2022**, especialmente na orientação sobre proteção de dados pessoais e na análise de situações duvidosas que lhes forem submetidas.

Art. 12. Compete à área de Tecnologia da Informação prestar suporte técnico aos sistemas, acessos, permissões, integrações, disponibilidade, segurança e recuperação de dados, sem assumir responsabilidade pelo conteúdo produzido por outra unidade.

Art. 13. A Ouvidoria Geral atuará exclusivamente nas atribuições previstas na legislação municipal e nos itens do Anexo I sob sua responsabilidade, sem prejuízo de suas competências relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DO FLUXO

Art. 14. O fluxo da transparência ativa compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I. identificação da informação de interesse geral ou coletivo;
- II. produção, extração, reunião ou organização pela unidade competente;
- III. conferência de exatidão, integridade, atualidade, completude e formato;
- IV. análise de publicidade, sigilo, restrição legal e dados pessoais;
- V. anonimização, tarjamento, ocultação ou separação da parte protegida, quando necessária;
- VI. validação pela chefia ou pelo responsável institucional pela matéria;
- VII. encaminhamento ao servidor responsável pelo Portal da Transparência;
- VIII. publicação dentro da periodicidade estabelecida no Anexo I;
- IX. verificação do link, da legibilidade, da acessibilidade e da correspondência do conteúdo;
- X. correção, complementação, substituição ou republicação, quando necessária;
- XI. registro da evidência da publicação;

XII. atualização periódica ou decorrente de fato gerador; e

XIII. monitoramento pela Unidade de Controle Interno – UCI e comunicação de pendências.

Art. 15. A identificação das informações observará o Anexo I, as competências da unidade, a legislação aplicável, a periodicidade, o período de referência e os fatos geradores de publicação ou atualização.

§ 1º A unidade que identificar nova obrigação de transparência ativa não contemplada no Anexo I deverá adotar as providências cabíveis para sua divulgação e comunicar a Unidade de Controle Interno – UCI para avaliação da necessidade de atualização formal do Anexo.

§ 2º A ausência de solicitação de cidadão não afasta o dever de identificação e publicação.

Art. 16. A preparação do conteúdo deverá utilizar, sempre que possível, informação primária, íntegra, autêntica e atualizada, com indicação do período de referência, da data de atualização e da unidade responsável.

Parágrafo único. Antes da validação, a unidade deverá conferir se o arquivo abre corretamente, se o conteúdo está completo, se os campos são legíveis e se não há versão preliminar, informação oculta, comentário, controle de alterações ou metadado que não deva ser divulgado.

Art. 17. Concluídas a conferência e a checagem prévia, o conteúdo será validado e encaminhado por meio que permita identificar, no mínimo, a unidade remetente, a informação, a data do encaminhamento e o responsável.

Parágrafo único. O encaminhamento deverá ocorrer com antecedência suficiente para a conferência, o lançamento técnico e a verificação da publicação dentro do prazo máximo previsto no Anexo I.

Art. 18. Após a publicação, o servidor responsável pelo Portal da Transparência verificará o resultado e comunicará à unidade produtora ou custodiante a conclusão ou eventual inconsistência.

§ 1º A publicação somente será considerada concluída após a verificação do acesso ao conteúdo no canal oficial.

§ 2º A unidade produtora ou custodiante deverá verificar a correção material do conteúdo disponibilizado, especialmente quando houver conversão de formato, integração ou alimentação automatizada.

Art. 19. A informação incorreta, incompleta, desatualizada, ilegível, inacessível ou publicada em local inadequado será corrigida, complementada, substituída ou reposicionada, preservadas as evidências da providência.

Parágrafo único. A indisponibilidade decorrente de problema técnico será comunicada e tratada nos termos do Decreto Municipal nº 3.205/2022, com registro da ocorrência e das providências adotadas.

CAPÍTULO V

DA CHECAGEM PRÉVIA DE CONFORMIDADE COM A LAI E A LGPD

Art. 20. Todo conteúdo será submetido, antes da publicação, à checagem prévia de conformidade com a LAI e a LGPD, realizada pela unidade produtora ou custodiante e confirmada no ato de validação.

Parágrafo único. A checagem deverá verificar, no mínimo:

- I. se a informação é de interesse geral ou coletivo e está compreendida nas competências da unidade;
- II. se existe hipótese legal de sigilo, restrição de acesso ou proteção de parte do conteúdo;
- III. se o documento contém dado pessoal ou dado pessoal sensível;
- IV. se os dados pessoais divulgados são necessários, adequados e proporcionais à finalidade pública;
- V. se é possível assegurar acesso à parte não protegida mediante separação ou ocultação;

VI. se a versão destinada à publicação não contém campos ocultos, anexos indevidos, comentários ou informações residuais; e
VII. se o formato, a descrição e a localização permitem compreensão e acesso pelo cidadão.

Art. 21. Identificada informação pessoal, sigilosa ou legalmente protegida, a unidade deverá, conforme o caso, anonimizar, tarjar, ocultar ou separar a parte protegida antes do encaminhamento.

§ 1º O procedimento adotado deverá impedir a visualização ou recuperação indevida do conteúdo protegido no arquivo disponibilizado.

§ 2º A unidade deverá conferir o resultado final do tratamento, inclusive mediante abertura do arquivo e verificação da camada de texto, quando aplicável.

§ 3º A existência de parte protegida não autoriza a supressão integral do documento quando for possível divulgar a parte não protegida por certidão, extrato, cópia parcial ou outro meio adequado.

Art. 22. A presença de dado pessoal não implica, por si só, proibição de publicação, devendo a análise considerar a finalidade pública, a base legal, a necessidade, a proporcionalidade, a legislação aplicável e os direitos do titular.

Art. 23. Em situação duvidosa, a unidade poderá consultar:

- I. o encarregado setorial ou o encarregado geral de proteção de dados, quanto à proteção de dados pessoais;
- II. a Procuradoria Jurídica, quanto à interpretação jurídica, sigilo ou restrição legal; ou
- III. a autoridade competente, quando a decisão depender de atribuição específica.

Parágrafo único. A consulta será realizada quando necessária à solução da dúvida, não constituindo aprovação obrigatória e indistinta para todas as publicações.

Art. 24. A classificação de informação em grau de sigilo somente poderá ocorrer pela autoridade competente e mediante o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 3.205/2022, vedada a criação informal de restrição de acesso.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO, PERIODICIDADE E ATUALIZAÇÃO

Art. 25. Cada informação observará a periodicidade de publicação ou atualização e o período de referência estabelecidos no Anexo I, considerados como limites máximos, ressalvado prazo legal, regulamentar ou específico inferior.

§ 1º As informações mensais serão publicadas ou atualizadas até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência.

§ 2º As informações decorrentes da edição, publicação, assinatura, aprovação, designação, decisão, alteração, revogação, encerramento ou de outro fato gerador serão publicadas ou atualizadas em até 5 dias úteis após sua ocorrência.

§ 3º As informações provenientes de sistemas informatizados serão disponibilizadas de forma contínua ou automática, quando tecnicamente possível, cabendo à unidade responsável verificar a regularidade, a integridade e a atualidade dos dados até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 4º As informações anuais, semestrais, bimestrais, bienais ou vinculadas à conclusão, consolidação ou aprovação de documento observarão o fato gerador e o prazo específico estabelecidos no Anexo I.

§ 5º Os prazos legais ou regulamentares específicos, os prazos inferiores e os prazos expressamente fixados em dias úteis prevalecerão sobre as regras gerais deste artigo.

§ 6º A inexistência de alteração no período não dispensa a conferência da informação publicada e o registro da respectiva evidência.

Art. 26. A atualização poderá ocorrer por inclusão, substituição, complementação ou correção, conforme a natureza da informação, devendo ser preservada a identificação da data de atualização.

Parágrafo único. A substituição de arquivo deverá ser acompanhada de verificação do novo conteúdo e do funcionamento do respectivo link.

Art. 27. A publicação automatizada ou integrada a sistemas não afasta a responsabilidade da unidade competente pela qualidade, atualidade e conformidade dos dados.

Parágrafo único. As unidades responsáveis deverão verificar a alimentação automática nos prazos indicados no Anexo I, registrar a evidência da conferência e comunicar eventual falha à área técnica e ao servidor responsável pelo Portal da Transparência.

Art. 28. A publicação observará os requisitos de localização, pesquisa, clareza, legibilidade e acessibilidade previstos no Decreto Municipal nº 3.205/2022.

Parágrafo único. Sempre que possível, serão utilizados formatos abertos, pesquisáveis e reutilizáveis, sem prejuízo da disponibilização de versão destinada à leitura.

Art. 29. O conteúdo publicado será mantido pelo período exigido na legislação e nas normas de gestão documental, observada a preservação histórica e o disposto no Decreto Municipal nº 3.205/2022.

§ 1º A retirada de conteúdo dependerá de justificativa e, quando cabível, da disponibilização de versão substitutiva, sem prejuízo da guarda do registro anterior.

§ 2º O período de referência constante do Anexo I delimita o conteúdo mínimo e o ciclo de atualização, sem autorizar a exclusão do histórico cuja manutenção seja exigida pela legislação, pelas normas de gestão documental ou pela natureza da informação.

CAPÍTULO VII DO REGISTRO, DA COMPROVAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 30. As unidades manterão evidências suficientes das etapas realizadas, contendo, conforme aplicável:

- I. identificação da informação e do item correspondente do Anexo I;
- II. período de referência e data de produção ou extração;
- III. unidade e responsável pela preparação e conferência;
- IV. registro da checagem prévia de conformidade com a LAI e a LGPD;
- V. registro da validação e do encaminhamento;
- VI. data da publicação ou atualização;
- VII. endereço eletrônico, captura de tela, protocolo, mensagem institucional ou outro comprovante idôneo;
- VIII. servidor responsável pelo Portal da Transparência; e
- IX. registro de correção, substituição, indisponibilidade ou outra ocorrência relevante.

Art. 31. As evidências serão mantidas em repositório institucional ou processo administrativo que permita sua localização, consulta e apresentação à Unidade de Controle Interno – UCI e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. A guarda observará a legislação arquivística, a tabela de temporalidade e as normas municipais aplicáveis, sem criação de prazo inferior ao legalmente exigido.

Art. 32. A Unidade de Controle Interno – UCI realizará o monitoramento da transparência ativa mediante verificação do Portal da Transparência e do site oficial, análise de evidências, checklists, relatórios, solicitações de esclarecimento ou outros procedimentos compatíveis.

§ 1º O monitoramento poderá abranger o cumprimento da periodicidade, a presença da informação, a validade do link, a legibilidade, a acessibilidade, a atualidade e a conformidade com a LAI e a LGPD.

§ 2º A Unidade de Controle Interno – UCI poderá estabelecer amostras, critérios de risco e prioridades, sem prejuízo da responsabilidade permanente das unidades.

Art. 33. Identificada pendência, a Unidade de Controle Interno – UCI comunicará a unidade competente para adoção das providências necessárias e acompanhamento da regularização.

§ 1º A unidade deverá informar as providências adotadas e apresentar a respectiva evidência.

§ 2º As pendências não regularizadas poderão constar de relatório, recomendação, comunicação à autoridade competente ou outro instrumento de controle, conforme a relevância e o risco.

Art. 34. A responsabilidade pelo conteúdo, pela checagem, pela validação, pelo encaminhamento, pelo lançamento e pelo monitoramento será atribuída conforme a etapa e não se transfere em razão da atuação de apoio técnico ou de controle.

Art. 35. A Unidade de Controle Interno – UCI promoverá a revisão periódica do fluxo e poderá propor a atualização do Anexo I quando houver alteração normativa, organizacional, tecnológica ou de conteúdo obrigatório.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Integram esta Instrução Normativa:

- I. Anexo I – Quadro de Publicação e Atualização da Transparência Ativa; e
- II. Anexo II – Fluxograma da Transparência Ativa.

Parágrafo único. Os anexos de que trata este artigo serão disponibilizados, no sítio eletrônico oficial do Município e na sede da Unidade de Controle Interno.

Art. 37. As chefias deverão dar ciência desta Instrução Normativa aos servidores envolvidos e adotar medidas de orientação e capacitação compatíveis com suas atribuições.

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas de aplicação serão submetidos à Unidade de Controle Interno – UCI, que poderá solicitar manifestação do encarregado de proteção de dados, da Procuradoria Jurídica ou da autoridade competente, conforme a matéria.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - PR, 06 de agosto de 2026.

VALDEMIR BASSO DE GODOY

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Campo de Ciência do Prefeito:

Ciente. Terra Boa – PR, ____ de _____ de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:AD803438

**GABINETE
PORTARIA Nº 738 /2026**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito de acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.721, de 6 de setembro de 2022, que criou a Ouvidoria Geral do Município e lhe atribuiu a coordenação das atividades do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;

CONSIDERANDO os arts. 6º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 3.205, de 17 de agosto de 2022, que regulamentam o funcionamento do SIC físico e eletrônico;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa OGM/SIC nº 01/2026, que estabelece o fluxo interno e os prazos de processamento dos pedidos de acesso à informação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a **Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa**, instalada nas dependências da Unidade de Controle Interno – UCI, como unidade física responsável pelo atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º O atendimento presencial será realizado no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Terra Boa

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 240

Centro – CEP 87240-000 – Terra Boa – PR.

§ 2º O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h30** e das **13h30 às 17h**, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais dias sem expediente administrativo.

§ 3º O local deverá permanecer devidamente identificado e oferecer condições adequadas de acessibilidade, orientação ao cidadão, privacidade e proteção das informações apresentadas.

Art. 2º A unidade física do SIC receberá presencialmente pedidos de acesso à informação apresentados:

I. mediante formulário físico disponibilizado no local;

II. por carta, requerimento ou petição escrita entregue pelo interessado; ou

III. mediante auxílio do servidor responsável para registro do pedido no sistema eletrônico utilizado pelo Município.

§ 1º Todo pedido recebido presencialmente será registrado no sistema ou meio de controle oficial, com a geração e entrega de protocolo ao requerente.

§ 2º É vedada a exigência de justificativa ou motivação para a apresentação do pedido de acesso à informação.

Art. 3º Ficam designados para o atendimento e a gestão operacional do SIC:

I – **Valdemir Basso de Godoy**, matrícula nº 31111100, Ouvidor Geral do Município, responsável pela coordenação do SIC;

II – **Thales Henrique Moraes**, matrícula nº 31111515, responsável pelo atendimento presencial e apoio operacional do SIC.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos dos servidores designados, a chefia da Unidade de Controle Interno – UCI deverá assegurar a continuidade do atendimento, mediante indicação de servidor substituto.

Art. 4º Compete aos servidores designados:

I. receber e orientar o cidadão quanto à apresentação de pedidos de acesso à informação;

II. registrar e protocolar os pedidos recebidos presencialmente;

III. realizar a análise inicial e encaminhar os pedidos às unidades administrativas competentes;

IV. acompanhar os prazos e solicitar as informações necessárias às unidades responsáveis;

V. auxiliar o requerente no acompanhamento da tramitação do pedido;

VI. comunicar a resposta ao requerente e orientá-lo sobre a possibilidade de recurso; e

VII. preservar a confidencialidade dos dados pessoais e das informações legalmente protegidas.

Art.5º O processamento dos pedidos recebidos presencialmente observará os procedimentos, as responsabilidades e os prazos estabelecidos na Instrução Normativa OGM/SIC nº 01/2026 e no Decreto Municipal nº 3.205/2022.

Art.6º O endereço, o horário de atendimento, os canais de contato e os formulários do SIC deverão permanecer atualizados e disponíveis no sítio oficial do Município, no Portal da Transparência e na unidade física de atendimento.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 03 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amílcar de Souza
Código Identificador:95537E85

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67-2026 -
RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2026 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de peças e Serviços e Mão de Obra em equipamentos odontológicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 06.08.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 25.08.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 06 de agosto 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:ACE68A9A

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de Benefícios Eventuais, bem como para execução das ações previstas na Portaria MDS nº 1.040/2025 e na Portaria MDS nº 1.172/2026, que dispõem sobre o cofinanciamento federal para o acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 06.08.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 21.08.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 06 de agosto 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F435E03D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **SAMANTHA MACHADO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 108.537.499-81 e RG nº 13.858.898-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 03/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de fevereiro de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E4188ADD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **JOICE ALINE BATISTA**, portadora do CPF nº 064.743.049-52 e RG nº 10.228.205-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 04/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São**

Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de fevereiro de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:25C4C679

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **VERONICA REGEL**, portadora do CPF nº 056.752.089-76 e RG nº 10.143.411-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 07/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de fevereiro de 2027, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:DC9DBDEE

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 65/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 65/2026**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial privada, desarmada, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade física dos acolhidos, servidores, visitantes e colaboradores da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Pequeno Príncipe de Terra Boa, para atendimento da solicitação do Poder Judiciário Autos Nº 0001897-29.2023.8.16.0166

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.724.134/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Terra Boa, 06 de agosto de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:79EBCA98

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Aviso de Prorrogação e Retificação

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 66/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet na modalidade self-service para evento da vigilância sanitária de Terra Rica nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2026.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 21/08/2026.

Retificações:

a) Alterada a data do evento

Terra Rica, 06/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Junior

Código Identificador:8B6D8708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026

Objeto:

Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos (generalistas, anesthesiologista e pediatra) e

consultas pediátricas para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde..

Sessão Pública:

A sessão será realizada no dia 10 de agosto de 2026, às 09h00, na Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Finalidade da Sessão:

Habilitação de novos credenciados.

Terra Rica – PR, 06 de agosto de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Junior

Código Identificador:DF1880C6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 005-2026**

PORTARIA Nº 005/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO PERICO, DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ – PRESOMTER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao funcionário cedido ao Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica, **MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 10/05/2024 à 09/05/2025, as quais serão gozadas de 06/08/2026 à 14/08/2026.

Artigo 2º - Com fundamento no artigo 25, da Lei Municipal nº 075/2024, os ônus da cessão prevista no Artigo 1º, serão suportados pelos recursos oriundos da taxa de administração do PRESOMTER.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESOMTER, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/08/2026).

JOSÉ ROBERTO PERICO

Diretor Presidente

Publicado por:

Elisangela Conegero

Código Identificador:98969DC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 350/2026**

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SIMONE CANDIDO DOS SANTOS, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR 20 HORAS PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora pública municipal Sra. **SIMONE CANDIDO DOS SANTOS**, matrícula nº 20202589, do cargo temporário de **PROFESSOR 20 HORAS PSS**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 06 de Agosto de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:687207CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 351/2026**

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 514/2022, a partir de 01/08/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:C386B117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 352/2026**

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 549/2022, a partir de 01/08/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:CA44F271**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 353/2026**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA PATRICIA CARVALHO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**DECRETA:****Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra. **PATRICIA CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 12545, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 03/08/2026.**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO, Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/08/2026).****AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:83AADC3**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 064/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL -
EDITAL Nº 064/2026**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 064/2026 LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**Termo de execução cultural** tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 039/2026 –, nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), do decreto N. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do decreto 11.453/2023 (decreto de fomento).**PROJETO 01.**Resumo do objeto do contrato: “**Espectáculo Wave Drums- Especial Festa Junina**”

Categoria: Arraiá da Educação.

Valor do contrato: R\$ 35.000,00

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

Data de assinatura do contrato: 04 de agosto de 2026.

Nome das partes que assinaram o contrato: Proponente: M B Rossi Produções LTDA; Secretária Municipal de Educação e Cultura: Sirlene Lopes Travagin.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN

Secretária de Educação e Cultura Dec. 027/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL -
EDITAL Nº 064/2026**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 064/2026 LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**Termo de execução cultural** tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 039/2026 –, nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), do decreto N. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do decreto 11.453/2023 (decreto de fomento).**PROJETO 01.**Resumo do objeto do contrato: “**Circuito Musical Noroeste-Músicas para todos**”

Categoria: Circuito Musical. Terra Rica

Valor do contrato: R\$ 16.000,00

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

Data de assinatura do contrato: 04 de agosto de 2026.

Nome das partes que assinaram o contrato: Proponente: Cris Oliveira Produção & Eventos; Secretária Municipal de Educação e Cultura: Sirlene Lopes Travagin.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN

Secretária de Educação e Cultura Dec. 027/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL -
EDITAL Nº 064/2026**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 064/2026 LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**Termo de execução cultural** tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 039/2026 –, nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), do decreto N. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do decreto 11.453/2023 (decreto de fomento).**PROJETO 01.**Resumo do objeto do contrato: “**Contando e encenando histórias**”.

Categoria: Cultura em movimento

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

Data de assinatura do contrato: 04 de agosto de 2026.

Nome das partes que assinaram o contrato: Proponente: Rogério Rodrigues de Melo; Secretária Municipal de Educação e Cultura: Sirlene Lopes Travagin.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN

Secretária de Educação e Cultura Dec. 027/2025

Publicado por:

Daiane Moreirade Souza Silva

Código Identificador:BD25255D**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 342/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA CAROLINE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA CAROLINE DOS SANTOS**, matrícula Nº 20202229, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS)**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 02/01/2026, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 07/08/2026 a 05/09/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CAB7EEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 343/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUZIA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUZIA FERREIRA**, matrícula Nº 11371, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre 06/08/2026 a 20/08/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4B09FBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 344/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA**, matrícula Nº 12457, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)**, referente

ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 05/08/2026 a 14/08/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DE166028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 345/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADERLI GONCALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADERLI GONCALVES**, matrícula Nº 11871, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 a 30/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 02/08/2026 a 11/08/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DB43AC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 346/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços do NIS I – VILA BARBOSA.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI**, matrícula nº **12006**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Artigo 2º. - A partir do dia 03/08/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **NIS I – VILA BARBOSA**.

Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, “b” da Lei Orgânica Municipal, “*in verbis*”:

“**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

II - portaria, nos seguintes casos:

b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;” (grifei)

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E55F8E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 347/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **NIS III – MARIA THEREZA GERLACH DE SOUZA**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **NATALIA FERNANDA APARECIDA ANTUNES DA SILVA**, matrícula nº **11599**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**.

Artigo 2º. - A partir do dia 03/08/2026, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **NIS III – MARIA THEREZA GERLACH DE SOUZA**.

Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, “b” da Lei Orgânica Municipal, “*in verbis*”:

“**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

II - portaria, nos seguintes casos:

b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;” (grifei)

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE

AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C07922CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 348/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços do **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA**, matrícula nº **11552**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**.

Artigo 2º. - A partir do dia 05/08/2026, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, “b” da Lei Orgânica Municipal, “*in verbis*”:

“**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

II - portaria, nos seguintes casos:

b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;” (grifei)

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:011CB579

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 349/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CICERO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CICERO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº 516, ocupante do cargo efetivo de **MARINHEIRO DE CONVÉS**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/08/2026 a 01/09/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C8466F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 350/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando determinação judicial exarada nos autos do processo nº 0000653-62.2023.8.16.0167.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **KELLY NORONHA PEREIRA**, matrícula nº **20202565**, ocupante do cargo de **VIGIA PSS**.

Artigo 2º. - A partir do dia 05/08/2026, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **CASA LAR NOÉ**.

Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, “b” da Lei Orgânica Municipal, “*in verbis*”:

“**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

II - **portaria**, nos seguintes casos:

b) **lotação e relotação** nos quadros de pessoal;” (**grifei**)

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:2869640D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 054/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº **037.995.639-03**, RG nº **6.648.856-0**, residente e domiciliado à **RUA RUI BARBOSA, 154 – TERRA RICA - PR**, denominada doravante de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/08/2025 a 05/08/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 05/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 06/08/2025.

Terra Rica-Pr, 05 de Agosto de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4C24B7D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal **IVAN REIS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 4529/2025 de 09/10/2025.

TORNA PÚBLICO

A convocação do(s) candidato(s), aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 53/2026 de 27 de maio de 2026.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
24º	IVANIR DUARTE LUIZ

CARGO: MOTORISTA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
12º	FAGNER CAMARGO JOSE
13º	VALMIR NOGUEIRA
14º	RODRIGO DA SILVA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 18 do Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

Após a entrega dos documentos previstos no item II, o candidato será submetido, antes da nomeação, ao exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com subitem 18.2 do Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:89CAAC6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
063/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
063/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LEILA PATRICIA PINTO, inscrita no CPF sob nº ***, ***, 529-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 07/08/2026 e término em 03/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 06 de agosto de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EB3D505D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
065/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
065/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VINICIUS SILVA BAGESTÃO, inscrito no CPF sob nº ***, ***, 271-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professor Educação Física, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 07/08/2026 e término em 04/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 06 de agosto de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E14AC657

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
066/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
066/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FRANCIELLE FLAUZINO PEREIRA, inscrita no CPF sob nº ***, ***, 059-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Física, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com início em 07/08/2026 e término em 04/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 06 de agosto de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9A8B22DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Elege e empossa Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2106/2024, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 03 de Julho de 2026, sob a ata 06/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º- Eleger e empossar Francieli dos Santos Veira, representante não governamental, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira, representante governamental, para exercer a função de vice-presidente.

Artigo 2º- O Presidente e a Vice-Presidente eleitos na reunião tomarão posse retroativamente a 03 de julho de 2026, e seus mandatos durarão até a posse de seus sucessores, em julho de 2028.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 06 de Agosto de 2026.

FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2848CE25

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Elege e empossa Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1863/2021, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 03 de Julho de 2026, sob a ata 06/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º- Eleger e empossar ANTONIA DARLLY DE OLIVEIRA, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e, TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA, para exercer a função de vice-presidente.

Artigo 2º- O Presidente e a Vice-Presidente eleitos na reunião tomarão posse retroativamente a 03 de julho de 2026, e seus mandatos durarão até a posse de seus sucessores, em julho de 2028.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 06 de Agosto de 2026.

ANDREZZA VACELI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8AB52FCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4684

DECRETO Nº.4684/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 2.196,83 (dois mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional	
Suplementar	998 Encargos Especiais 5.2.28.846.1800.4 - Indenizações e Restituições 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 01008 - Pavimentação Asfáltica conv: 28/2025 - SECID 2.196,83

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 2.196,83 (dois mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
Excesso	4242299010100000000 Vínculo: 01008 - Pavimentação Asfáltica conv: 28/2025 - SECID 2.196,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B7D8E519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº325-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de agosto de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.090.700/0001-82, neste

ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIA GRIGOLLI RANIERI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 028.878.109-01, com endereço à Rua CLOVIS FERREIRA, 79, CONJUNTO HABITACIONAL ANGELO MAGGI - 86.200-000, Ibioporã - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9A87B27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº327-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de agosto de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.481.118/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 073.500.849-35, com endereço à Rua JULIETE WALDRICH, 663, Encano Baixo - 89.086-580, Indaial - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 75.350,00 (setenta e

cinco mil e trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 5, 17, 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C9EEC5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº333-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de agosto de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.090.234/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANINE CRESPO DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 095.666.267-62, com endereço à Rua DR MARURI, 990, CENTRO - 89.700-168, Concórdia - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0FD5EA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO Nº 006/2026**

TERMO APOSTILAMENTO Nº 006/2026 CONTRATO Nº 472/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 11/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 CENTRO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.930.435/0001-22, neste ato representado por **ADEMAR PAWLOWSKI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 169/2025, na modalidade Concorrência sob o nº 11/2025, realizou Contrato nº 472/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R\$ 80.515,95 (oitenta mil, quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 5 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:22E11652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. José Altair Moreira**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 199/2025, apresentado por **Casseano Altair da Silva** (CPF 218.930.630-20) e **Geli Cristina Oishi da Silva** (CPF 978.733.499-34), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade Lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 3.648,34m², conforme documentos que integram o processo administrativo.

Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, pelo instituto jurídico de legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Passarinho Smith da Silva

Código Identificador:1097B0EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PELO MENOR
VALOR POR ITEM ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 08/2026

Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **08/2026**. Processo Administrativo nº 57/2026 Tipo: Menor Preço por item. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de investimentos, com atendimento presencial e remoto, destinados ao assessoramento da gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Os serviços compreendem o planejamento, a análise, o acompanhamento e a avaliação dos investimentos, incluindo o monitoramento da rentabilidade mensal da carteira, a análise dos riscos dos fundos de investimento, a verificação do enquadramento às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como o fornecimento de suporte técnico necessário ao cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.** Valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses: **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)** Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL. 33.90.35.00.00- Serviços de Consultoria. **Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 11/08/2026 às 17:00 horas.** Endereço para entrega da proposta e documentação: Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do Telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail: eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br ou previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 06 de agosto de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA

Diretora Presidente

Publicado por:

Eliza Cruz de Freitas

Código Identificador:314EA5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO PARA
PROTOCOLO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO PARA
PROTOCOLO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

O Município de Tijucas do Sul, por intermédio da Comissão responsável pela Chamada Pública nº 03/2026, torna público que, em razão da mudança das instalações da Prefeitura para o novo Paço Municipal, o protocolo dos documentos referentes à Chamada Pública nº 03/2026 deverá ser realizado no novo endereço da Prefeitura Municipal.

Novo endereço para protocolo:

Prefeitura Municipal

Rua Jorge Leprevost, nº 1000 – Centro

Tijucas do Sul/PR

CEP: 83.190-093

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital da Chamada Pública nº 03/2026.

Tijucas do Sul, 06 de agosto de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Thaiza Gabrieli Dos Santos

Código Identificador:F67887EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 336/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) ELLEN LEAL RIBEIRO, matrícula de nº 518, ocupante do cargo efetivo de “PROFESSORA”, de 03/08/2026 até 31/10/2026, período aquisitivo 2016/2021.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F0D87C9B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº7228/2026

DECRETO Nº7228/2026
Data 06.08.2026

Concede Licença Prêmio ao Servidor Efetivo Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio de 30 (trinta) dias, ao servidor conforme abaixo descrito:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
255-0/1	Sergio Centola	Médico 20h	03/01/2011 a 02/01/2016	06/08/2026 a 04/09/2026

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a licença prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7F18C6A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 7229/2026

Data: 06/08/2026

Designa servidor efetivo para responder como procurador do Município, receber citações dos processos que envolva o Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA: Art. 1º Fica designado o servidor Marcos Antonio Fernandes, matrícula nº 23868/6/1, ocupante do cargo de Advogado, 20 horas, para responder como procurador do Município e receber citações dos processos que envolva o Município

Parágrafo único. O servidor designado acima poderá assinar em nome do Município todos os documentos necessários ao cumprimento desta designação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E75E10C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 7230/2026

Data: 06/08/2026

Designa servidores efetivo para efetuar os registros, e documentos relacionados à habilitação, ou atualização de usuários do sistema BPS/Painel de Preços da Saúde, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Achado Preliminar nº 04, Demanda 735, Ação de Fiscalização nº 15993, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Silvano Pizzolitto de Azevedo**, matrícula nº 1802-3/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e **Camila Marafon Trevisan**, matrícula nº 639-4/1, ocupante do cargo de Farmacêutica 40 horas, para efetuar os registros, e documentos relacionados à habilitação, ou atualização de usuários do sistema BPS/Painel de Preços da Saúde.

Parágrafo único. Os servidores designados acima poderão assinar em nome do Município todos os documentos necessários ao cumprimento desta designação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7CBDF9EA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº. 091/2026

EDITAL Nº. 091/2026
06/08/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor

Classificação	Nome
67º	Karina Schmitz

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação da próxima candidata, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:ED993EC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº. 232/2026

EDITAL Nº. 232/2026

06/08/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
19º	RENATA DOMENES JOSE

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida

para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:26811F7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, COMPREENDENDO CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTAR, PARA CONSUMO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO CONTRATADO, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, DESTINADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CLARISMIR KELIN DUTRA - ME

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 28/2026

VALOR: R\$ 276.800,00 (Duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:BE844537

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 141-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 141/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao dispositivo do Edital Regente do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 em seu item 3.1 letra H. “*A candidatas aprovada que estiver em estado de gestação, no último trimestre da gravidez, ou mulher que esteja em período de licença-maternidade ou pós-parto (considerando-se até 4 meses após o parto para fins desta disposição), quando convocada para assumir o cargo não será contratada, entretanto não perderá a sua colocação. Nessas situações, será realocada para a próxima posição disponível na lista de classificação, e será reconvocada oportunamente, em caráter prioritário, conforme a necessidade da Administração e a ordem de classificação subsequente, após o término da licença-maternidade ou do período de pós-parto estabelecido.*”

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição

conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Servente de Limpeza - Sede – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Divanilde da Silva	17º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:259D50E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 142-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 142/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Servente de Limpeza – Sede- 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Rita Ribeiro	60º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:2E960B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 580-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Daiane Correa Batista Dessanoski**, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, planejamento e Orçamento, no período de 10 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2024 a 12 de outubro de 2025.

Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias de férias regulares da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:370C71D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 581-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 20 (vinte) dias de férias para a servidora efetiva **Nariany Pollyanne da Silva**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 118/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:612ED8A7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA ATO DA MESA Nº 74/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelos servidores Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes e Rogério Siqueira Pinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes – Chefe do Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos e Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade, autorizados a viajarem a cidade de Curitiba-PR, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2026, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem do “1º Congresso Brasileiro de Fiscalização” com Oficina Prolegis - “Método Consultor”, a ser promovido pela empresa Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos, com apoio da Uvepar, Escola Paranaense de Direito, Qualige - Qualidade em Gestão Pública e Idadi; cabendo a cada um, o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI

Presidente

CRIS DAS FRUTAS

1ª Secretária

Publicado por:

Fabiano Maziero Lacotiz

Código Identificador:98B45CAC

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 40/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2026 - REPUBLICAÇÃO**

PREGOEIRO

Portaria nº 04/2026, de 05 de janeiro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2026

Pregão Eletrônico 01/2026 - REGIME DE EXECUÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGIME DE EXECUÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com critério de julgamento pelo “**Maior Percentual de Desconto**” o qual incidirá sobre o valor da média semanal dos preços de combustível praticados no Município de Umuarama/PR, conforme levantamento oficial realizado pelo PROCON Municipal de Umuarama/PR, e na eventual ausência de atualização, indisponibilidade técnica ou omissão dos dados por parte do Procon local para o período de referência, adotar-se-á, subsidiariamente, a pesquisa de preços oficial realizada e publicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) — através da Coordenadoria de Defesa da Concorrência e seu Sistema de Levantamento de Preços (Síntese dos preços praticados) para o Município de Umuarama/PR, objetivando a contratação de pessoa jurídica para “*fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama/PR pelo período de 12 (doze) meses.*”, conforme quantidade e as especificações constantes do **Termo de Referência Geral – Anexo I**”.

1.1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 021/2021 de 26 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:30 horas do dia 21/agosto/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 21/agosto/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/agosto/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Único.

INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP: 87501-130 cidade de Umuarama – PR – Fone: (44) 3621-3750.

RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Maziero Lacotiz

Código Identificador:CAC7CC25

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA DIA - 10/AGOSTO/2026 -
SESSÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2026 – Altera a Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Do Poder Executivo Municipal.

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 058/2026 – Declara de utilidade pública o Centro de Convivência do Idoso Prefeito Durval Seifert de Umuarama, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Do Vereador Luiz Antonio Caviquioli.

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 06 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI

Presidente

Publicado por:

Fabiano Maziero Lacotiz

Código Identificador:1278C5C5

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
179/2026 - FMS**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/720

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **VIVIANA ALMEIDA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA**, para prestação de serviços de saúde de **Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 30 horas semanais, para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA**, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: VIVIANA VALLE DE ALMEIDA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 82.349,88 (oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/720 de 29 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 06 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:30450C4E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
180/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**SECRETARIA DE SAÚDE****DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/704****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**, para prestação de serviços de saúde especializados de FISIOTERAPIA ELETIVA PARA: PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS, PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS, PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS, FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO, PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO, PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO, PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS, PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR, PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR, DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS, PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, ALTERAÇÕES MOTORAS, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO - ESQUELÉTICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR, PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO, PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA, PACIENTE MÉDIO QUEIMADO, PACIENTE GRANDE QUEIMADO E PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS), conforme edital de chamamento público 004/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/704 de 24 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 06 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:D1EEB5F9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2026 - FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial em geral, para

atender as unidades de saúde do Município de Umuarama, de forma eventual, por demanda.

Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027.

Valor: R\$ 789.343,70 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/08/656 e no Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS, homologado pela Portaria nº 028/2026, em 31 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 03 de agosto de 2026, edição nº. 3586, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 06 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Jefferson Matheus Paiva Santaneli

Código Identificador:7522F2EB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2026 - PMU

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.**Detentora:** ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA.

Objeto: Aquisição de camisetas destinadas aos uniformes do Centro POP e do Conselho Tutelar, bem como de camisetas personalizadas para campanhas, eventos e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seus programas e Conselhos de Direitos.

Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Valor: R\$ 47.126,48 (quarenta e sete mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/964 e no Pregão Eletrônico nº 001/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 663/2026, em 14 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de maio de 2026, edição nº. 3531, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016; do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025, e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2026 - PMU

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.**Detentora:** DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressoras multifuncionais, com o fornecimento de suprimentos, destinados ao atendimento das demandas das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Umuarama/PR

Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.**Valor:** R\$ 1.789,00 (um mil e setecentos e oitenta e nove reais)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/174, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 023/2026 – PMU, homologado pela Portaria nº 971/2026, em 23 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de julho de 2026, edição nº. 3580, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 06 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Jefferson Matheus Paiva Santaneli

Código Identificador: AE037A48

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: ILSIANA CRISTINA ALVES FAGUNDES

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Valor: R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)

Vigência: 03/08/2026 a 03/02/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/07/654, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 177/2026, autorizado em 31 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 03 de agosto de 2026, edição nº 3.586, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: MADRE PAULINA MEDICINA E SAUDE LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Valor: R\$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: 03/08/2026 a 03/02/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/07/642, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 178/2026, autorizado em 31 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 03 de agosto de 2026, edição nº 3.586, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 06 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador: 829CF401

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 310/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA E REGIÃO - ADEFIU

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de julho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) referente a prorrogação para 6(seis) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 – Federal

Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de SAÚDE, inscrita no CPF nº ***.295.729-**

Cláusula Quarta: Altera-se o representante – presidente da Associação dos Deficientes de Umuarama - do contrato para EVERALDO REDUZINO ALVES, brasileiro, solteiro, microempresário, inscrito no CPF nº ***.121.379-**

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 22/06/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 203/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LAOJ ATIVIDADES MÉDICAS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de julho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 1.591.800,00 (um milhão quinhentos e noventa e um mil oitocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 1.591.800,00 (um milhão quinhentos e noventa e um mil oitocentos reais).

Cláusula Terceira: Altera-se o fiscal do contrato para JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, Assistente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 – F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Federal

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 24/07/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 107/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: L M MENEGASSO & CIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de agosto de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais), perfazendo

o valor do presente contrato em R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais).

Cláusula Terceira: Altera-se o fiscal do contrato para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 – F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Federal

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 23/07/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 058/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CLINICA MEDICA GOIOERENSE LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de agosto de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do presente contrato de até R\$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor do presente termo em R\$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Cláusula Terceira: Altera-se o fiscal do contrato para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 – F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Federal

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 03/08/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 047/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: WANIA DIAS DE ARAUJO

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor semestral do presente contrato de até R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor do presente termo em R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).

Cláusula Terceira: Altera-se o fiscal do contrato para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:182 – F:303 – 15%

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 03/08/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 287/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MORCELLI & MORCELLI LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de agosto de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R\$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.36.00.00 – D:206 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.36.00.00 – D:337 – F:001 – Livres

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 03/08/2026

Umuarama, 06 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Jefferson Matheus Paiva Santaneli

Código Identificador:95DA4C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 2026/07/421

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos para substituição da bomba d'água do lavador do Pátio de Máquinas do Município de Umuarama-Pr, para atendimento aos veículos da frota.

ITEM 1 - 01 (Uma) Unidade de Bomba Schneider Mon. Brava DV03 1/3cv 220v.

ITEM 2 - 15 (Quinze) Metros de Cabo PP 3x2,5mm.

ITEM 3 - 01 (Uma) Unidade de Chave de Bóia Margirus 25 amp.

ITEM 4 - 15 (Quinze) Metros de Cabo PP 2x2,5mm.

ITEM 5 - 01 (Uma) Unidade de Sold adaptador 60x2.

ITEM 6 - 01 (Uma) Unidade de Sold Bucha 60x50.

ITEM 7 - 01 (Uma) Unidade de Sold Bucha 50x40.

ITEM 8 - 01 (Uma) Unidade de Pannel de Comando 1/3cv mono. (Instalado)

Objetos deverão ser entregues sem custo adicional no Pátio Rodoviário de Máquinas da Prefeitura de Umuarama, situado na Rodov: PR-580 - Saída para Serra dos Dourados - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 11 de agosto de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Declaração de Responsabilidade Unificada.

Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 06 de agosto de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3760632C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº
2026/07/452

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, destinados à fabricação de placas de concreto pré-moldadas pela Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama - ACESF:

ITEM 1 - 42 (Quarenta e dois) M³ de Areia Lavada.

ITEM 2 - 36 (Trinta e seis) M³ de Pedrisco.

ITEM 3 - 280 (Duzentos e oitenta) Unidades de barra de ferro 1/4.

Objetos deverão ser entregue sem custo adicional na ACESF de Umuarama-Pr, situado na Av: Parigot de Souza, nº 2880 -cep: 87.503-410 - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 11 de agosto de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. Certidão Negativa de Débitos Municipais. Certidão negativa de débitos trabalhistas. Declaração de Responsabilidade Unificada. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF. Umuarama-Pr, 06 de agosto de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E233890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 092/2026

Convoca Audiência Pública destinada à apresentação dos estudos técnicos, operacionais, econômico-financeiros e jurídicos da futura concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Umuarama e à coleta de contribuições da sociedade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a realização de audiência pública previamente à publicação do edital de licitação quando a relevância da contratação assim o recomendar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência, a participação popular e o controle social na fase preparatória do procedimento licitatório destinado à concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Umuarama;

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar a população em geral, entidades representativas, concessionárias, órgãos públicos, instituições, sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão dos estudos técnicos referentes ao projeto de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Umuarama.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 20 de agosto de 2026;

Horário: 09h30min;

Local: Anfiteatro Haruyo Setogutte, localizado no Paço Municipal da Prefeitura de Umuarama (Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Umuarama/PR).

Art. 3º A Audiência Pública terá por finalidade apresentar os estudos técnicos, operacionais, econômico-financeiros e jurídicos que fundamentam a futura concessão do serviço de transporte coletivo urbano, bem como receber sugestões, manifestações e contribuições da sociedade para o aperfeiçoamento da fase preparatória da licitação e da minuta contratual.

Art. 4º A programação da Audiência Pública observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – credenciamento dos participantes;

II – abertura dos trabalhos;

III – apresentação dos estudos técnicos e da modelagem da concessão pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e pela Procuradoria-Geral do Município;

IV – manifestações dos participantes e apresentação de questionamentos;

V – encerramento.

Art. 5º Os estudos técnicos, minutas e demais documentos relacionados ao objeto da audiência permanecerão disponíveis para consulta pública a partir do dia **10 de agosto de 2026**, no sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama.

Art. 6º Os interessados poderão, previamente, no local da audiência, realizar inscrição para manifestação oral ou durante o ato, observado o tempo disponível para as manifestações, conforme disciplina estabelecida pela mesa diretora, exposto no início da audiência

Art. 7º Publique-se e promova ampla publicidade.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário Municipal Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SESTRAM

ROSANE STÉDILE POMBO MEYER
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:398A42B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.041/2026

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 ao servidor CLAUDEMIR JANUARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDEMIR JANUARIO**, portador da Cédula da Identidade RG n.º 4.946.633-1-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 668.955.109-15, nomeado em 17 de agosto de 2011, para ocupar o cargo público de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4268E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 025B - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: S/Nº - Nº 25-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,23,24,25,26,28,30,31,32,33 E 34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias**, **REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteirios a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIANO VIEIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03602138984
CADASTRO: 6663740 QUADRA: 0004 LOTE: 025B
ENDEREÇO: RUA HELENA ROSA, S/Nº CEP: 87500000

BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 25-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,23,24,25,26,28,30,31,32,33 E 34.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:18FDBF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PRELIMINAR SEC/FAZ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2730 / 2026
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 002A - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: 1581 - LOTE 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias**, **REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteirios a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DORIVALDO FERREIRA CPF/CNPJ: 90411463934
CADASTRO: 5384310 QUADRA: 0002 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, 1581 CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO: LOTE 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 002A - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: 1581 - LOTE 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixo ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DORIVALDO FERREIRA CPF/CNPJ: 90411463934
CADASTRO: 5384310 QUADRA: 0002 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, 1581 CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO: LOTE 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Publicado por:
 Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:59F3E3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

UASG: 987937

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, por intermédio da Pregoeira, pautada no Princípio da Competitividade, torna público, a todas as empresas interessadas em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde: **referente ao item 1 (Das Condições Gerais da Contratação) - do Anexo 01 Termo de Referência, em específico no item 1.1.1 (validade dos produtos) e alteração da descrição dos produtos nos itens 11 e 12.**

Por força das alterações, fica reagendada a abertura da sessão pública do pregão supracitado para o dia **21 de agosto de 2026, às 09h00min.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a partir da data de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Portal da Transparência (www.uniaodavitoria.pr.gov.br),

no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site www.gov.br/compras. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (42) 3521-1238.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 05 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:FD1EBCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Virtual (on-line), de bens pertencentes à Administração do Município de União da Vitória/PR, conforme relação constante no Anexo I deste Edital. Trata-se da alienação de bens inservíveis, ociosos, recuperáveis antieconômicos, irrecuperáveis e sucatas em geral.

DATA DO LEILÃO: 02 de setembro de 2026, às 09h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 07/08/2026 até às 09h00min do dia 02/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 02/09/2026.

TEMPO DE DISPUTA: 03 (três) horas.

LOCAL: Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br – Acesso identificado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta por lote.
 Quantidade de Lotes - 33

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Valor mínimo estimado para alienação dos bens: R\$ 335.500,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

DA VISITAÇÃO:

Os interessados que desejarem vistoriar os itens DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE AGENDAR visita junto ao Setor de Patrimônio desta Prefeitura, com os servidores Guilherme Pressendo Slewinski e Jorge Leandro Szymkowiak, pelo telefone (42) 3521-1251, ou email: patrimonio@uniaodavitoria.pr.gov.br.

A relação completa dos bens e demais informações constam no Edital, disponível em:

<https://www.bllcompras.com>

<https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Departamento de Licitações

Telefone: (42) 3521-1228 (de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min)

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: Portal da Transparência

União da Vitória/PR, 06 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Marcelo Otto

Código Identificador:39C8865D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 87/2026**

RATIFICO E HOMOLOGO, em 06/08/2026, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break, sob demanda, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Administração do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em favor da empresa **G S I PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ Nº **04.744.531/0001-40**. Totalizando o valor global de R\$ 42.570,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e setenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break, sob demanda, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Administração do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA:

G S I PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº **04.744.531/0001-40**. Totalizando o valor global de R\$ 42.570,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e setenta reais). Contrato nº 57/2026. Data de Assinatura do Contrato: 06/08/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 06/08/2026 à 06/08/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 06 de agosto de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:F84CDD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
78/2026**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº

14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR**, em 06/08/2026, para que surta os efeitos legais, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, cujo objeto é a *Aquisição parcelada de AREIA MÉDIA LAVADA, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos*, em favor da empresa:

HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO, CNPJ Nº **81.639.791/0001-04**. Item nº 01, totalizando o valor global de R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais);

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição parcelada de AREIA MÉDIA LAVADA, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 - HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO, CNPJ Nº **81.639.791/0001-04**. Item nº 01, totalizando o valor global de R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais). Data de Assinatura: 06/08/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 06/08/2026 à 06/08/2027.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

União da Vitória – PR, 06 de agosto de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:5FD821A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026**

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de materiais, equipamentos e instrumentos de trabalho destinados às Vigilâncias em Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica), visando atender às necessidades relacionadas às atividades de fiscalização, monitoramento, inspeção, investigação, controle, prevenção e promoção da saúde pública, em consonância com o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 39/2024, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/08/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 67.394,59 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1223.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – **Link:** “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 06 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Marcelo Otto

Código Identificador:42E96995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 410/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **IGOR OTAVIO DE OLIVEIRA**, CPF nº 092.052.229-76, da função de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, Nível Padrão 09, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:6F42F0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 413/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ROSANA CECILIA SCHEID**, CPF 061.409.139-00, do cargo de **ZELADORA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:D4F994EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 414/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
474º	VANIA DE FATIMA SCHENA	10/08/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:87BC7EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5302, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 4/2026**, de autoria do **VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica declarado de **Utilidade Pública Municipal** o **MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.913.394/0001-25, com sede na Rua Curitiba, nº 488, Bairro Ouro Verde, neste Município.

Art. 2º À entidade referida no artigo anterior, serão conferidos todos os direitos e prerrogativas assegurados pela legislação vigente às instituições de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:D6641A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 547/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:

JANETE APARECIDA SILVA ANDRADE SCHEID	991507056	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICA ADMINISTRATIVA	05/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:661FEE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 549/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2025)

PARTES: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **ARY CARNEIRO JUNIOR**, e a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, n.º 630, Bairro Dois Córregos, CEP: 13.420-823, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Diretor Comercial, **MARCELO CARVALHO GRADE**.

OBJETO: Fornecimento de 02 (duas) MOTONIVELADORAS NOVAS, através do Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, visando melhorar a trafegabilidade em estradas rurais, Convênio n.º 525/2025 com a SEAB.

VALOR: R\$ 2.186.000,00 (Dois milhões cento e oitenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de outubro de 2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR: Nei Antônio Kukla – Secretário Municipal de Meio Ambiente (Gestor) – Matrícula: 1090101;

FISCAL (Responsável pelo Recebimento): CLASSIR DELLA JACOMA

FISCAL SUPLENTE: CARLOS ADALBERTO JACYNTHO

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 1244/2025 e 465/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:A06F90F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 550/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respalado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	SUELEN DE CASSIA FARIA	Membro comissão de Monitoramento e Avaliação - SIT	01/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:DA387E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 551/2026**

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 A 14 DE AGOSTO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

10º Chamada

Cargo: MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
42º	RAFAELA DROSZAK

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filho(s) Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8D7DE091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 552/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respalado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	RENATA COUTINHO NOGATZ	Membro comissão de Monitoramento e Avaliação - SIT	01/08/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria 483/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2ED06577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 553/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SIT - SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS) DO TCE/PR**, desta Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 186/2017, as pessoas identificadas abaixo:

PRESIDENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BRUNO CLEMENTE TOMAL (com ônus, conforme Portaria 15/26)

MEMBROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DANIELLE WITEKI – SUPERVISORA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 684/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIAMAR APARECIDA DA SILVA – FISCAL (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 720/2025)

RENATA LU COUTINHO NOGATZ – FISCAL (com ônus, conforme Portaria 552/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MICHELI CADORIN – FISCAL (com ônus, conforme Portaria 727/25)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUELEN DE CASSIA FARIA – FISCAL (com ônus, conforme Portaria 550/2026)

ANDREA DURDYN - FISCAL (com ônus, conforme Portaria 350/2026)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 351/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:18253A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 017/2026

O Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.622 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO:

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala Porto União - SC, para fins de Celebração do Termo de Colaboração no valor R\$ R\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:9A1E1CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 018/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Em reunião ordinária em 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a adesão do Município ao incentivo financeiro estadual, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 622/2026, que habilita os municípios à adesão ao repasse de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e à expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Victor Gabriel Emidio

Código Identificador:8EF0C9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 018/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Em reunião ordinária em 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar os Critérios para Acesso ao Programa Municipal de Entrega de Óculos, destinados à organização da concessão do benefício aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de União da Vitória, observados os princípios da universalidade, integralidade e, especialmente, da equidade.

Art. 2.º Para acesso ao Programa de Entrega de Óculos, o usuário deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter realizado consulta com médico do SUS, obrigatoriamente agendada pelo setor de agendamento, conforme classificação de prioridade estabelecida pelo SISREG;

II – apresentar os seguintes documentos:

documento oficial de identificação (RG); CPF; Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS); comprovante de residência em nome do usuário ou declaração emitida pelo Agente Comunitário de Saúde ou pela equipe da Estratégia Saúde da Família; Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 3.º A distribuição dos óculos observará a seguinte ordem de prioridade:

I – Prioridade 1:

- beneficiários de programas sociais;
- beneficiários do Programa Bolsa Família;
- beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- pessoas inscritas no Cadastro Único em situação de baixa renda;
- pessoas em situação de rua.

II – Prioridade 2:

- crianças;
- pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, aposentadas com renda de até um salário mínimo;
- pessoas com deficiência visual.

III – Prioridade 3:

Demais usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme disponibilidade orçamentária e quantitativo de óculos disponíveis.

Art. 4.º Os critérios estabelecidos nesta Resolução fundamentam-se na legislação vigente.

Art. 5.º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução, acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução, podendo expedir normas complementares para sua operacionalização, quando necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Victor Gabriel Emidio

Código Identificador:1EBFDA12

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO - DECRETO 6562

Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3834 - Decreto nº 6562/2026 de 05/08/2026		Escopo		Nº Ano
Autorização: 3576		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA		1632 2025
Fonte				
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
1670 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		100.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2021	INVESTIMENTO E ESTRUTURAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	TOTAL		0,00	100.000,00
	TOTAL DAFONTE		0,00	100.000,00
00962	Transferências Voluntárias Públicas Federais - EMENDAS DE COMISSÃO			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
431 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		409,91
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	TOTAL		0,00	409,91
Suplementar	Superávit Financeiro			
431 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		219.169,49
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
852 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	219.169,49	
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
15.451.0006.1014	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	TOTAL		219.169,49	219.169,49
	TOTAL DAFONTE		219.169,49	219.579,40
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			

Suplementar	Excesso de Arrecadação			
2935 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		135.997,00
08.002	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Reabertura		
12.361.0009.2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2945 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		34.000,00
08.002	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Reabertura		
12.361.0009.2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
	TOTAL		0,00	169.997,00
	TOTAL DAFONTE		0,00	169.997,00
01926	DELIBERAÇÃO 013/2025 FIA Voltada a garantia da criança e adolescentes			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
4321 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		22.233,91
12.002	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA	Reabertura		
08.243.0016.6055	PROG. POLITICAS SOCIAIS PUB. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		0,00	22.233,91
	TOTAL DAFONTE		0,00	22.233,91
01936	Transferências Voluntárias EMENDA PARLAMENTAR FLAVIO ARNS			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
3921 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		2.716,93
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura		
08.244.0016.2052	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	TOTAL		0,00	2.716,93
	TOTAL DAFONTE		0,00	2.716,93
01948	Emendas Individuais Impositivas n40740003 - transferência com finalidade definida - Proposta 3600075			
Remanejamento	Anulação de Dotações			
1435 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	385.141,43	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

1781 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		385.141,43
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.302.0008.2025	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		385.141,43	385.141,43
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
1435 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		7.505,92
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	TOTAL		0,00	7.505,92
	TOTAL DAFONTE		385.141,43	392.647,35
01949	Emendas Individuais Impositivas n43140003- transferência com finalidade definida- DEP BETO RICHÁ			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
1831 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		83,90
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.302.0008.2026	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE -			
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		0,00	83,90
	TOTAL DAFONTE		0,00	83,90
01952	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Fundos do Direito da Mulher			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
4422 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		41.161,04
12.005	DEPTO DE CADASTRO E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	Reabertura		
08.244.0016.2058	FUNDO MUNICIPAL DA MULHER			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4442 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		25.000,00
12.005	DEPTO DE CADASTRO E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	Reabertura		
08.244.0016.2058	FUNDO MUNICIPAL DA MULHER			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		0,00	66.161,04
	TOTAL DAFONTE		0,00	66.161,04
01958	Emendas Individuais Impositivas n44450006- transferência com finalidade definida - DEP PAULO LITRO			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
1547 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.679,53
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		0,00	5.679,53
	TOTAL DAFONTE		0,00	5.679,53
01959	Emendas Individuais Impositivas - DEP. PAULO LITRO- CUSTEIO ÓLEO DIESEL			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
1173 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		8.131,34
05.001	SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
26.782.0007.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	TOTAL		0,00	8.131,34
	TOTAL DAFONTE		0,00	8.131,34
01960	Fundo do Idoso, DELIBERAÇÃO 005-2026 Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
4381 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Acréscimo		765,59
12.005	DEPTO DE CADASTRO E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	Reabertura		
08.241.0016.2057	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

	TOTAL		0,00	765,59
	TOTAL DAFONTE		0,00	765,59
01966	Emendas Individuais Impositivas - transf com finalidade definida - DEP FED ELTON WELTER			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
1801 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		139,42
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.302.0008.2026	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE -			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
	TOTAL		0,00	139,42

	TOTAL DAFONTE		0,00	139,42
01967	Emendas Individuais Impositivas - transf com finalidade definida - DEP FED GLEISI HOFFMAN			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
1833 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		3.262,36
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.302.0008.2026	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE -			
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		0,00	3.262,36
	TOTAL DAFONTE		0,00	3.262,36
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	385.141,43	385.141,43
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	385.141,43	385.141,43
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	387.086,85	387.086,85
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	219.169,49	219.169,49
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	219.169,49	219.169,49

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:328F9A50

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2025, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A UNIAO NUTRICIONAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim Bonetti, nº 579, Centro de Enéas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob o número 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Edson Lupatini, brasileiro, portador do RG sob nº 49383932 e inscrito no CPF nº 861.204.419-72, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: UNIAO NUTRICIONAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830, Bairro Jardim Espanha, CEP: 87.060-702, Município de Maringá-PR, neste ato representado SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, inscrito(a) no CPF sob o nº 04.920.959-06, portador da carteira de identidade nº 3.186.794-0, residente e domiciliado no(a) Rua Vasco da Gama, nº704, Bairro Vila Marumby, Município de Maringá-PR.

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO refere-se a ata de registro de preço nº 266/2025 que tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais, suplementos alimentares, dietas enterais e fraldas geriátricas conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Pelo presente apostilamento, e com fundamento no Art 124, inciso II, alínea “D” da Lei nº 14.133/2021, Cláusula 12º da Ata de Registro de preço originária e conforme justificado pelo gestor e acordado entre as partes da presente ata, aplica-se as seguintes modificações:

§1º O reajuste de preço do item nº 07, onde o mesmo foi reajustado conforme solicitado pela empresa, sendo assim, segue descrição do item mencionado:

Relação de Itens da Licitação							
Item	Qtde	Unidade	Preço Unit. anterior	Preço Unit. Atual	Preço Total	Marca	Descrição
7	310	LATA	R\$ 29,39	R\$ 36,79	R\$ 11.404,90	NUTERAL MILKGEN BIOTIC sabor baunilha 400g	SUPLEMENTO: SUPLEMENTO/ COMPLEMENTO NUTRICIONAL QUE CONTENHA NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS, COM A PRESENÇA DE FIBRAS CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, IDOSOS, BAIXO PESO, DESNUTRIDOS E INAPETENTES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. APRESENTAÇÃO LATA DE 370G OU MAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA: ENSURE/ABBOTT, SUSTEVIT/VITAFOR, SUSTAGEN/ MEAD JOHNSON, NUTREN SENIOR/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço originária e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 06 de agosto de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:DA724F0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES AO
CONTRATO Nº40/2025

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

REF.: Dispensa nº15/2025.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Licitapro Consultoria Ltda.

CNPJ: 60.342.095/0001-53

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de valores com base no índice IPCA ao Contrato nº 40/2025, oriundo da Dispensa nº 15/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta de inteligência artificial Chat GPT Team, visando o atendimento das necessidades dos departamentos administrativos do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, o contrato passa a vigor de **26/08/2026 á 25/08/2027**.

DO VALOR: Em razão da aplicação do reajuste contratual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), apurado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o valor estimado do presente Termo Aditivo passa a ser de **R\$12.745,00(doze mil setecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor unit. Reajustado	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do ChatGPT Team, por meio de Subscrição, pelo período de 12 (doze) meses.	Assinatura	05	R\$2.435,98	R\$2.549,00	R\$ 12.745,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/08/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:39D6D353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS
QUANTITATIVOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2025

ESPÉCIE: Fornecimento.

REF.: Dispensa nº16/2025.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e as empresas:

DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA - CNPJ sob n.º 15.077.663/0001-81

DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS - CNPJ sob o nº 51.049.397/0001-47.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a renovação dos quantitativos a ARP nº 27/2025, oriundo da Dispensa nº 16/2025, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de relógio registrador de ponto e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de materiais, peças, componentes e/ou acessórios, nos equipamentos de relógio dos relógios de registro eletrônico de ponto em atendimentos das necessidades da administração municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, o contrato passa a vigor de **18/08/2026 á 17/08/2027**.

DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 15.634,00 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL (BIOMÉTRICO). REQUISITOS MÍNIMOS: Registrador eletrônico de ponto desenvolvido para atender as especificações da portaria número 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Módulo biométrico com diversas opções e capacidades de armazenamento de digitais, Interface com teclado e display; Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazenamento na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; Capacidade para armazenamento de registros em memória: 9.000.000; Transfere mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Vários tipos de comunicação: serial, TCP/IP e USB (pen drive) nativos; Sistema de importação e exportação de dados via pendrive; Segurança contra fraudes, possuir sensores internos que bloqueiam o uso em caso de tentativa de violação; Possuir gerenciador web browser embarcado para cadastro e configurações, com acesso através de qualquer navegador de internet; Acesso ao menu e configurações protegido por senha; Alimentação: 110-220V (Bi-Volt) MARCA/MODELO: DIXI – SNDNOX BIO 14	4	R\$1.500,00	R\$6.000,00

DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total

2	RELÓGIO DE PONTO (RECONHECIMENTO FACIAL). REQUISITOS MÍNIMOS: Registro de Ponto, Controle de Acesso; Acesso por cartão de proximidade Comunicação TCP/IP, USB; Detecção com Máscara configurável; Estrutura resistente a impactos, com grau de proteção IP54; Proteção antifraude contra leitura de fotos e vídeos; Detecção de rosto vivo. Especificações Técnicas: Leitores e Recursos de Identificação Leitor Facial: Com capacidade de cadastro de até 5.000 faces; Leitor RFID: Compatível com cartões de proximidade 125kHz Unique com capacidade de cadastro de até 5.000 cartões; Senha: Com capacidade de cadastro até 5.000 senhas; Outros modos de identificação: Digitação da matrícula com confirmação por senha. Display e Câmera: Câmera dupla: VGA e Infravermelho; Tela: Touchscreen colorida de 4 polegadas (HD 272x480); WDR (Wide Dynamics Range): Para melhor desempenho em ambientes com alta variação de iluminação; Câmera: Binocular com Infravermelho 200W; Captura: Rápida da Face com recurso de balanceamento de luz; Sistema Antifraude: Impede a leitura por imagem ou vídeo. Comunicação Conexões nativas: TCP/IP e USB Comunicação: Modo Servidor ou Cliente; Sistema de gerenciamento embarcado, acessível via navegador web; Protocolo de comunicação HTTPS para maior segurança. Operacional: Armazenamento de até 500.000 registros; Comando de voz para as operações realizadas; Suporte a até 10 usuários com permissões configuráveis para gerenciamento do equipamento; Suporta até 30 caracteres no cadastro do número de identificação do usuário, permitindo o uso de CPF com zero à esquerda; Permite configurar departamentos e regras independentes por usuário; Velocidade de reconhecimento 0,5 segundos; Suporte à identificação de múltiplos usuários; Realiza acionamento de sirene em horários pré-determinados; Recurso de cartão máster para cadastro; Configuração de 3 níveis de distância para leitura da face; Recurso salvar foto, permitindo armazenar imagens de todos os usuários que acessaram ou se aproximaram da câmera; Configuração de idioma: Português – BR Alimentação: 110-220V (Bi-Volt) MARCA/MODELO: EVO FACIAL 40	4	R\$1.210,00	R\$4.840,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto eletrônico, com fornecimento e substituição de peças defeituosas ou desgastadas, incluindo o deslocamento do(s) técnico(s) especializado(s) para retirada, entrega e reinstalação dos equipamentos no local de uso, devidamente testados e em pleno funcionamento. Deverá ser realizada por profissional capacitado, com conhecimento técnico específico para os modelos em operação no município.	30	R\$159,80	R\$4.794,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/08/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Vitória Pereira Gomes

Código Identificador:F8EA9A8A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a conclusão da fase preparatória da contratação, análise das propostas apresentadas e julgamento pelo critério de menor preço global, deliberou pela contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa RALSYS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede à Avenida Tupi, nº 3154, Sala 04, Centro, CEP 85.501-144, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

A contratação tem por objeto o licenciamento de uso de solução integrada de gestão pública, em ambiente de computação em nuvem (SaaS), compreendendo o fornecimento dos sistemas destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, incluindo implantação, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, armazenamento de dados, rotinas de backup e demais serviços correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O procedimento administrativo encontra-se regularmente instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa contratada, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação conta, ainda, com parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que concluiu pela regularidade formal e material do procedimento, bem como pelo preenchimento dos requisitos legais para a contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução contratual observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial apresentada pela empresa contratada e no instrumento contratual, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo à Administração a continuidade, a segurança, a eficiência e a adequada prestação dos serviços de tecnologia da informação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Sistema de Gerenciamento de Compras e Contratos – Sistema web para controle de contratos, saldos, vigências, aditivos, atas de registro de preços, autorizações de compras, relatórios gerenciais, consultas por contrato, lote, produtos e demais controles administrativos.	Mês	12	700,00	8.400,00
2	Sistema de Controle de Frotas – Sistema web para gerenciamento da frota, veículos, máquinas, motoristas, abastecimentos, combustíveis, pneus, manutenções, seguros, licenciamentos, despesas, diário de bordo, relatórios gerenciais, controles de consumo e geração de informações para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Mês	12	800,00	9.600,00
3	Sistema de Gestor BI (Business Intelligence) – Ferramenta para geração de gráficos, indicadores, relatórios administrativos e financeiros, possibilitando consultas e análises com base nos dados contábeis, financeiros, orçamentários, de pessoal, contratos e demais informações gerenciais.	Mês	12	950,00	11.400,00
4	Sistema de Contracheque Web Online – Sistema responsivo disponibilizado via internet, integrado ao sistema de folha de pagamento existente, permitindo aos servidores consulta e impressão de contracheques, histórico de folhas, controle de usuários, permissões, mensagens personalizadas e registros de acesso.	Mês	12	900,00	10.800,00
5	Espaço em Nuvem – 100 GB - Ambiente de armazenamento digital seguro destinado à hospedagem de dados e arquivos institucionais, com acesso remoto via web, controle de permissões, backup automático, criptografia, disponibilidade e mecanismos de segurança da informação.	Mês	12	600,00	7.200,00
6	Serviços Técnicos Especializados (Horas Técnicas) – Atendimento técnico conforme demanda da Câmara Municipal, abrangendo suporte, orientações, ajustes, configurações, análise de funcionamento e demais serviços relacionados aos sistemas contratados.	HORA	100	100,00	10.000,00
Valor Total				R\$ 57.400,00	

DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução integrada de gestão pública — compreendendo o licenciamento de uso de sistemas informatizados, migração de dados, treinamento de usuários, manutenção continuada e hospedagem segura em ambiente de computação em nuvem —, destinada ao atendimento das necessidades administrativas diárias e ao fortalecimento do controle interno da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, englobando os módulos de Compras e Contratos, Controle de Frotas, Business Intelligence (B.I.) e Contracheque Online, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega inicial dos sistemas, incluindo a instalação dos módulos, a migração integral das bases de dados anteriores e o treinamento dos servidores, deverá ser concluída no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A execução do objeto contratual dar-se-á de forma contínua e mensal, consistindo na manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas de Compras, Frotas, Business Intelligence e Contracheque Online, garantindo alta disponibilidade e segurança dos dados hospedados em nuvem durante toda a vigência do ajuste.

Os serviços de suporte técnico especializado e atendimento a chamados (horas técnicas) serão executados sob demanda e de forma variável, de acordo com as necessidades e solicitações da Câmara Municipal.

Os pagamentos das mensalidades fixas e das horas de suporte efetivamente utilizadas serão realizados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela fiscalização.

DO VALOR:

O valor total global da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Este montante é composto pelo valor fixo anual de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), correspondente ao licenciamento mensal dos sistemas e hospedagem em nuvem no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) por mês, somado ao valor estimado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) reservado para o atendimento de demandas por meio de horas técnicas especializadas.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma mensal e sucessiva, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A parcela fixa mensal, referente ao licenciamento dos sistemas e hospedagem em nuvem, será paga no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

As parcelas variáveis, referentes aos serviços de suporte por horas técnicas especializadas, serão faturadas com base no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) por hora, sendo liquidadas exclusivamente de acordo com a quantidade de horas de fato demandadas e executadas no mês anterior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – (1214)

3.3.90.40.06.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE – Despesa (4654)

Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor Total da dotação: **R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**

01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – (1213)

3.3.90.39.05.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – Despesa (4580)

Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor Total da dotação: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de despesa de pequeno valor, compatível com os limites legais vigentes estabelecidos para contratações diretas de serviços comuns e de tecnologia da informação.

Por fim, destaca-se que o processo encontra-se devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços de mercado, justificativa de escolha do fornecedor e parecer jurídico favorável, evidenciando a regularidade formal e material da contratação direta da empresa RALSYS Tecnologia Ltda, bem como a observância de todos os requisitos legais aplicáveis.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:8DCDC941

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

PROCESSO Nº 238/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.311.835/0001-01

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 BANHEIROS QUÍMICOS	1	18156	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL FEMININO COM CABINE EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO.*** FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMOS DURANTE OS DOIS DIAS DE EVENTO E TAMBEM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS. Obs: Os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18hrs do dia 15/08/2026 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 2 (dois) dias do evento, 15 e 16/08/2026. OBS: SOBRE A QUESTÃO DO PAGAMENTO, DEVE CONSTAR NO CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA, A QUAL DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE OCORRERÁ APÓS O PERÍODO ELEITORAL DE 2026.		UNI	8,00	290,00	2.320,00
LOTE: 002 Lote 002	1	18157	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL MASCULINO COM CABINE EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO.*** FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMOS DURANTE OS DOIS DIAS DE EVENTO E TAMBEM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS. Obs: os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18hrs do dia 15/08/2026 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 2 (dois) dias do evento, 15 e 16/08/2026. OBS: SOBRE A QUESTÃO DO PAGAMENTO, DEVE CONSTAR NO CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA, A QUAL DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE OCORRERÁ APÓS O PERÍODO ELEITORAL DE 2026.		UNI	7,00	290,00	2.030,00
LOTE: 003 Lote 003	1	18158	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PNE E PCD ADAPTADO, SENDO 1 (UM) MASCULINO E 1 (UM) FEMININO, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA TROCA DE ROUPAS, COM CABINE EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO.*** FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMOS DURANTE OS DOIS DIAS DE EVENTO E TAMBEM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS. Obs: os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18hrs do dia 15/08/2026 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 2 (dois) dias do evento, 15 e 16/08/2026. OBS: SOBRE A QUESTÃO DO PAGAMENTO, DEVE CONSTAR NO CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA, A QUAL DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE OCORRERÁ APÓS O PERÍODO ELEITORAL DE 2026.		UNI	2,00	530,00	1.060,00
TOTAL								5.410,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.410,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:97B424A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026**PROCESSO Nº 236/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.311.835/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTAS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 SEGURANÇA E BRIGADISTA	1	18174	Equipe de 5 (cinco) BRIGADISTAS para atuar contra pânico, incêndio e primeiros socorros conforme legislação vigente, incluindo todo material necessário para realização dos serviços, inclusive com fornecimento de extintores, com início do turno, sendo:*15/08/2026 (sábado) – a partir das 18h30min com término às 01:30h, somando 35 hrs de serviço (7hrs cada);*16/08/2026 (domingo) – a partir das 10:00hrs com término as 20:00hrs, somando 50hrs de serviço (10hrs cada). Para os 2 (dois) dias de evento são necessárias 85hrs de serviço. As despesas com alimentação, hospedagem, transporte e combustível, extintores e demais itens necessários para correta execução dos serviços devera correr por conta da empresa contratada. OBS: SOBRE A QUESTÃO DO PAGAMENTO, DEVE CONSTAR NO CONTRATO COM A EMPRESA, A QUAL DEVE ESTAR CIENTE DE QUE SOMENTE OCORRERÁ APÓS O PERIODO ELEITORAL DE 2026.		HORAS	85,00	44,99	3.824,15
TOTAL								3.824,15

VALOR TOTAL: R\$ 3.824,15 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos)
VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:690554C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026

PROCESSO Nº 236/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.724.134/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTAS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 Lote 002	1	18175	Equipe de 10 (dez) SEGURANÇA PRIVADA/DESARMADA uniformizados, com EPI's, rádio de comunicação, sem revista individual, com início do turno, sendo:*15/08/2026 (sábado) – a partir das 18h30min com término às 01:30h, somando 70 hrs de serviço (7hrs cada);*16/08/2026 (domingo) – a partir das 10:00hrs com término as 20:00hrs, somando 100hrs de serviço (10hrs cada). Para os 2 (dois) dias de evento são necessárias 170hrs de serviço. As despesas com alimentação, hospedagem, transporte e combustível, e demais itens necessários para correta execução dos serviços devera correr por conta da empresa contratada. OBS: SOBRE A QUESTÃO DO PAGAMENTO, DEVE CONSTAR NO CONTRATO COM A EMPRESA, A QUAL DEVE ESTAR CIENTE DE QUE SOMENTE OCORRERÁ APÓS O PERIODO ELEITORAL DE 2026.		HORAS	170,00	50,00	8.500,00
TOTAL								8.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:4F3F691C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 87/2026

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
87/2026	CE	08/2026	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA QUADRA SINTÉTICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.	04/08/2026	12 MESES	R\$ 157.440,00	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA – CNPJ 35.183.667/0001-51

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:CC89A9FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
88/2026	DL	41/2026	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E URSINHOS PERSONALIZADOS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD)	06/08/2026	3 MESES	R\$ 12.163,50	D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA CNPJ 59.783.143/0001-60

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B9AA00C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 364, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 364, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representantes da Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº licitação:	08/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA QUADRA SINTÉTICA DA TAQUARA LISA, NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.		
Gestor:	Adriano José Tureck	CPF:	***.512.989-**
Fiscal:	Cleiton Luiz da Silva Pereira	CPF:	091.***.***-10
Engenheiro:	Guilherme José Moletta	CREA - PR 123.482/D	
Contrato:	87/2026	Vigência:	04/08/2026 A 04/08/2027
Contratado:	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA – CNPJ 35.183.667/0001-51		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados. Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de agosto de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:9EB9B326

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 087/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	016/2026	3584	LENICE SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR - PSS	20h	03/08/2026	03/08/2027

Agudos do Sul, em 03 de agosto de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:07526B4A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 088/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	017/2026	3585	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	PROFESSOR - PSS	20h	03/08/2026	03/08/2027

Agudos do Sul, em 03 de agosto de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:AE31D2AC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 089/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA DA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	018/2026	3586	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE	PROFESSOR - PSS	20h	03/08/2026	03/08/2027

Agudos do Sul, em 03 de agosto de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CA01D5B9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 090/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA DA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	019/2026	3587	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	GUARDIÃO - PSS	40h	03/08/2026	03/08/2027

Agudos do Sul, em 03 de agosto de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A5684CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 7, DE 6/8/2026 - PROCESSO DE VIAGEM, 7, DE 5/8/2026

Câmara de Vereadores de Amaporã					
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39					
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br					
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ					
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS				(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)	
Número: 7, de 06/08/2026					
Processo de viagem nº 7, de 5/8/2026					
1. EVENTO					
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos					
Tipo: 12 Curso					
Tema/Descrição: EVENTO MODO CLÁSSICO - O Poder Fiscalizador Julgador do Legislativo Municipal					
Promoção: 000000 CNPJ 66.284.337/0001-86 INSTITUTO NOJURI'S LTDA					
Local: BR/PR/Curitiba – Hotel Victória Villa – Avenida Sete de Setembro, 2448, Cep 80230-010, Cristo Rei, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 3521-8858; Tel. Móvel: (45) 99853-2222					
Período de realização: Dia(s) 11/08; 12/08; 13/08; 14/08					
Início: 11/08/2026, 16:00; Término: 14/08/2026, 11:00; Carga horária total: 14 horas.					
Jornada:					
1.º Dia - 11/08/2026 - Ter - Tarde das 16:00 às 18:00 (2 h); total dia (2 h);					
2.º Dia - 12/08/2026 - Qua - Manhã das 09:00 às 10:00 (1 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (4 h);					
3.º Dia - 13/08/2026 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);					
4.º Dia - 14/08/2026 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).					
2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO				(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)	
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 011597 JOÃO PAULO COELHO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
2. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
3. 005852 JOSÉ ROBERTO SABATINI; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					

4. 000143 IVAN DO CARMO PEREIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			85,417	3,559	3 dias; 13,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	11/08/26, 20:15	12/08/26, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	11/08/26, 16:00	14/08/26, 11:00	67	2,792	2 dias; 19 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	14/08/26, 13:00	14/08/26, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			17	0,708	0 dia; 17 h
d) Evento primeiro dia	11/08/26, 16:00	12/08/26, 09:00	17	0,708	0 dia; 17 h
e) -	-	-	-	-	-
f) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,851	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA		(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)	
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R\$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R\$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D: de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO	(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)							
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R\$(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Qtde.	Cap. Pess. Limit	Limite p/evento	Máximo	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c
								Qtde/Vlr. Unit/Total
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ(TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 011597 JOÃO PAULO COELHO	Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas 3 * 550,00 = 1.650,00
2. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	Agente político	1	0	1	1	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas 3 * 550,00 = 1.650,00
3. 005852 JOSÉ ROBERTO SABATINI	Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas 3 * 550,00 = 1.650,00
4. 000143 IVAN DO CARMO PEREIRA	Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas 3 * 550,00 = 1.650,00
Total 6.600,00								
* n/a – Não se aplica; * Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinte forma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 6 de Agosto de 2026;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:1CE936C9

CONTABILIDADE MUNICIPAL

DECRETO Nº 160/2026

Decreto nº 160/2026 de 03/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.04.122.0003.2.045		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
267 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07.001.12.361.0013.2.043		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
282 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
282 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
		Total Suplementação:	
		Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á	os 27.000,00

recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL	
03.001.03.092.0003.2.008		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
14 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0013.2.049		Manter o Transporte Escolar	
292 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.12.365.0013.2.049		Manter o Transporte Escolar	
313 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.243.0014.6.113		Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	
473 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

Total Redução:

27.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 3 de Agosto de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:F84185D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Inexigibilidade 35/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WESLEY DE ANDRADE CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 43.583.763/0001-15, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “JOÃO NETTO”, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
WESLEY DE ANDRADE CARDOSO LTDA	43.583.763/0001-15	R\$ 12.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR. TOTAL
01	SHOW ARTISTICO MUSICAL COM “JOÃO NETTO”, A SER REALIZADO NO DIA 08/08/2026, COM DURAÇÃO DE 3H00MIN (TRÊS HORAS)	1	UNID	R\$ 12.000,00

Barbosa Ferraz, 06 de Agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E98DD254

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Dispensa 43/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO E DECORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LILIAN PAULA GALAN BUENO 02943176940	22.438.080/0001-02	R\$ 1.800,00
M F XAVIER	23.761.048/0001-18	R\$ 7.000,00
R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA	01.861.792/0001-51	R\$ 2.000,00
FO CAFISSI LTDA	66.174.710/0001-46	R\$ 17.000,00

LOTE 1 - M F XAVIER - CNPJ: 23.761.048/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01-Sonorização contendo 04 line array 210y, 02 sub grave duplo e amplificação e processamento adequada para o sistema de som, 01 mesa de som Digital 32 canal, 01 cubo de guitarra, 01 corpo de bateria 01 cubo de baixo, microfones com fio vocal e para instrumentos, 04 microfones sem fio, monitores de chão para retorno e contendo todo o cabeamento. 01-Palco em praticável de Alumínio no Tamanho 6mX4m com altura 60cm, com treliças forma de Grid para iluminação e Pannel de Led. 01-Sistema de iluminação contendo 04 beam MAC AURA 24X18W, 08 STROBO DE LED RGB+FITA, 04 cob Outdoor 300W luz de frente. 01-Painel de led P3.9 Outdoor no tamanho 4x2. 01-Tecnico de som 01-Tecnico de Iluminação 01-Tecnico de painel de led	UNID	1	7.000,00	7.000,00

LOTE 2 - R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA - CNPJ: 01.861.792/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Kit Jogo de Mesa (Mesa + 04 cadeiras) - Mesas plásticas e cadeiras modelo bistrô na cor cinza	KIT	80	25,00	2.000,00

LOTE 3 - LILIAN PAULA GALAN BUENO 02943176940 - CNPJ: 22.438.080/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Touro Mecânico - energia 220 - colchão 5,50 - peso max. 100kg	UNID	1	1.800,00	1.800,00

LOTE 4 – FO CAFISSI LTDA, CNPJ 66.174.710/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço de Limpeza do local do evento antes e pós eventos – disponibilização de no mínimo 04 pessoas para limpeza, inclusive de sanitários durante o evento – período mínimo das 21:00 do dia 08 /08/2026 às 03:00 do dia 09/08/2026.	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

LOTE 5 – FO CAFISSI LTDA, CNPJ 66.174.710/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	Serviço de organização, recepção e decoração – Serviço organização do espaço do evento e decoração com disponibilização de matérias tais como, bandeirinhas, balão, entre outras ligadas ao evento junino, montagem de fogueira junina de 6 metros altura, decoração do Hall de entrada, black drop decoração junina de 4mx3m.	UNID	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Barbosa Ferraz, 06 de agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1E6DF8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO ALDIR BLANC 2/26

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Boa Ventura de São Roque!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Boa Ventura de São Roque.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportetorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Boa Ventura de São Roque, Paraná.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 06 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 61.742,46 (sessenta e um mil setecentos e quarenta e dois e quarenta e seis centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0562.2054 Manutenção das atividades do departamento de Cultura.

3.3.90.36.00.00 outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica.

03111 E 01086 Transferência da Política Nacional Aldir- REPASSE ALDIR BLANC 2023

Sobre o valor total repassado pelo município de Boa Ventura de São Roque ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 04/08/2026 até às 17:00 horas do dia 11/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná há pelo menos 1 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 06 meses após pagamento.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão SERVIDORES DO MUNICÍPIO, nomeados pelo Decreto nº 225/2026.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
 - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial, no site oficial e redes sociais oficiais de Boa Ventura de São Roque.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial, no site oficial e redes sociais oficiais de Boa Ventura de São Roque.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma vaga da Categoria Multiartes não seja preenchida, os recursos poderão ser remanejados para outros projetos aprovados, conforme as seguintes regras:

8.1 A comissão avaliadora, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana. A distribuição do remanejamento poderá ser feita entre todos os projetos aprovados ou apenas para o(s) projeto(s) deliberado pela comissão;

8.2 Se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (Anexo III) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo VI). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta receberá o valor originalmente indicado no Anexo I.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial, no site oficial e redes sociais oficiais de Boa Ventura de São Roque.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Boa Ventura de São Roque, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial e site oficial de Boa Ventura de São Roque.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial, no site oficial e redes sociais oficiais de Boa Ventura de São Roque.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Os casos omissos ficarão a cargo do jurídico municipal.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

CRONOGRAMA DO EDITAL PNAB 2026

Abertura do edital: 04/08/2026

Prazo de inscrição: 04 a 11/08/2026

Período de avaliação: 12 a 13/08/2026

Resultado preliminar de seleção: 14/08/2026

Período de recurso de seleção: 17 a 19/08/2026

Resultado final de seleção: 20/08/2026

Prazo para entrega de documentação de habilitação: 21 a 27/08/2026

Resultado preliminar de habilitação: 31/08/2026

Período de recurso de habilitação: 01 a 03/09/2026

Resultado Final de habilitação: 04/09/2026

Prazo para assinatura de termo de execução cultural: 08 a 11/09/2026

Prazo para pagamento: a partir de 14/09/2026

ANEXO I – CATEGORIAS**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 61.742,46 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta e dois e quarenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 61.742,46 (sessenta e um mil setecentos e quarenta e dois e quarenta e seis centavos) para CATEGORIA MULTIARTES;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA MULTIARTES – Propostas culturais em artes visuais, artesanato, música, dança, audiovisual e demais áreas que abranja os agentes culturais do município.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MULTIARTES	03	01	01	01	06	R\$ 10.290,41	R\$ 61.742,46

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****Tipo de agente cultural individual:**

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.G. Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. ☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas ☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros ☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba ☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto ☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos ☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros ☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais ☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais ☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu ☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia ☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti ☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica ☐ Gay
☐ Heterossexual ☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora ☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

G. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda ☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA**Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

1.G. CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?☐ Sim☐ Não☐ Não sei**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

G. Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?☐ Sim☐ Não☐ Não sei**DADOS DO PROJETO**

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência ☐ Sim, outros grupos

Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo ☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online ☐ Em formato híbrido
☐ Outros
☐ Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos ☐ Arquivos
☐ Artes Visuais ☐ Artesanato
☐ Audiovisual ☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares ☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial ☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos ☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores ☐ Moda
☐ Museu ☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material ☐ Patrimônio Cultural Imaterial ☐ Patrimônio Natural
☐ Performance ☐ Teatro
☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
☐ Produção
☐ Comercialização e Distribuição ☐ Difusão e Circulação
☐ Acesso, mediação e fruição ☐ Formação
☐ Pesquisa e reflexão
☐ Memória e preservação ☐ Organização e gestão
☐ Monitoramento e avaliação ☐ Outra (especificar)

G. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar ☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Migrantes e Refugiadas ☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos ☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas ☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas ☐ Culturas Urbanas
☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade
☐ Cultura e Economia Criativa ☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Gênero ☐ Cultura e Idosos ☐ Cultura e Infância
☐ Cultura e Juventude
☐ Cultura e Meio ambiente ☐ Cultura e Negritude
☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade ☐ Cultura e População de Rua
☐ Cultura e Povos Ciganos ☐ Cultura e Saúde
☐ Cultura e Turismo ☐ Culturas Indígenas
☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana ☐ Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica

- () Área atingida por desastre natural () Assentamento ou acampamento
 () Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social () Favelas e comunidades urbanas
 () Periferia
 () Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
 () Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH () Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
 () Território de fronteira
 () Território de povos e comunidades tradicionais () Território indígena
 () Território rural
 () Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- () Álbum musical
 () Aplicativo / Software
 () Apresentação ao vivo / Show
 () Aquisição de acervos e bens culturais
 () Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração () Artesanato
 () Artigo / Ensaio () Audiolivro
 () Aula / Palestra / Conferência () Blog / Site
 () Caderno / Cartilha / Apostila () Circulação / Turnê
 () Coleção
 () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio () Curso / Oficina / Workshop
 () Desfile
 () Digitalização de acervos () Livro
 () Livro eletrônico (e-Book) () Ensaio fotográfico
 () Escultura
 () Espetáculo cênico () Feira
 () Exibição / Exposição () Festa Popular
 () Festival / Mostra
 () Filme de curta-metragem () Filme de longa-metragem
 () Filme de média-metragem ou telefilme

 () Grafitti / Mural () Intercâmbio
 () Instalação artística / videoarte () Jogo eletrônico
 () Licenciamento
 () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais () Melhoria em espaço cultural
 () Pesquisa
 () Plataforma digital
 () Podcast / Programa de TV ou Rádio () Residência Artística
 () Revista / Jornal / Periódico () Roteiro de filme ou episódio () Sarau / Slam
 () Série / websérie
 () Videoclipe / Álbum visual () Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a

pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO

À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada;
 () Outra

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras; () sistema Braille;
 () sistema de sinalização ou comunicação tátil; () audiodescrição;
 () legendas;
 () linguagem simples;

- () textos adaptados para leitores de tela; () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

G. Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Boa Ventura de São Roque - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Boa Ventura de São Roque	10

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino, negros, indígenas e com deficiência	5
I	Agentes culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres,	5

	LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência, por mulheres, pessoas negras ou indígenas	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será de até 70 pontos, podendo chegar a 80 pontos com a pontuação extra.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo

as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
 - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
 - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
 - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;
suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
 - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução

Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
 - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
 - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
 - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;
suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
 - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
 - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

[DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

FORO

Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS**A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line) () Vídeo

() Documentário () Filme

() Relatório de pesquisa () Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical () Site

() Música

() Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO**Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO**De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

() 1. Presencial. () 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube

() Instagram / IGTV () Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município e Estado o projeto aconteceu?**Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque. () Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_, CPF nº, RG nº,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,
 _____, CPF nº _____, RG nº _____,
 DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
 Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
 Justificativa:

 Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.3GG/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
 Justificativa:

 Local, data.

Assinatura Agente Cultural

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 61.742,46 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta e dois e quarenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 61.742,46 (sessenta e um mil setecentos e quarenta e dois e quarenta e seis centavos) para CATEGORIA MULTIARTES;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA MULTIARTES – Propostas culturais em artes visuais, artesanato, música, dança, audiovisual e demais áreas que abranja os agentes culturais do município.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MULTIARTES	03	01	01	01	06	R\$ 10.290,41	R\$ 61.742,46

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.G. Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. ☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas ☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros ☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba ☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto ☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos ☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros ☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais ☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais ☐ Povo pomerano

☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu ☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia ☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti ☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica ☐ Gay
☐ Heterossexual ☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

G. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐ Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA**Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

1.G. CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?☐ Sim☐ Não☐ Não sei**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

G. Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?☐ Sim☐ Não☐ Não sei**DADOS DO PROJETO****Vai concorrer às cotas?**☐ Não☐ Sim, Pessoa negra☐ Sim, Pessoa indígena☐ Sim, Pessoa com deficiência ☐ Sim, outros grupos**Nome do Projeto:**

[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?☐ Presencialmente em local fixo ☐ Presencialmente itinerante

- ☐ Remotamente/Online ☐ Em formato híbrido
☐ Outros
☐ Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos ☐ Arquivos
☐ Artes Visuais ☐ Artesanato
☐ Audiovisual ☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares ☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial ☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos ☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores ☐ Moda
☐ Museu ☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material ☐ Patrimônio Cultural Imaterial ☐ Patrimônio Natural
☐ Performance ☐ Teatro
☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
☐ Produção
☐ Comercialização e Distribuição ☐ Difusão e Circulação
☐ Acesso, mediação e fruição ☐ Formação
☐ Pesquisa e reflexão
☐ Memória e preservação ☐ Organização e gestão
☐ Monitoramento e avaliação ☐ Outra (especificar)

G. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar ☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas ☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos ☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas ☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas ☐ Culturas Urbanas
☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade
☐ Cultura e Economia Criativa ☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Gênero ☐ Cultura e Idosos ☐ Cultura e Infância
☐ Cultura e Juventude
☐ Cultura e Meio ambiente ☐ Cultura e Negritude
☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade ☐ Cultura e População de Rua
☐ Cultura e Povos Ciganos ☐ Cultura e Saúde
☐ Cultura e Turismo ☐ Culturas Indígenas
☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana ☐ Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
☐ Área atingida por desastre natural ☐ Assentamento ou acampamento
☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ☐ Favelas e comunidades urbanas
☐ Periferia
☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
☐ Território de fronteira
☐ Território de povos e comunidades tradicionais ☐ Território indígena
☐ Território rural
☐ Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
☐ Aplicativo / Software
☐ Apresentação ao vivo / Show

- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração ☐ Artesanato
☐ Artigo / Ensaio ☐ Audiobook
☐ Aula / Palestra / Conferência ☐ Blog / Site
☐ Caderno / Cartilha / Apostila ☐ Circulação / Turnê
☐ Coleção
☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio ☐ Curso / Oficina / Workshop
☐ Desfile
☐ Digitalização de acervos ☐ Livro
☐ Livro eletrônico (e-Book) ☐ Ensaio fotográfico
☐ Escultura
☐ Espetáculo cênico ☐ Feira
☐ Exibição / Exposição ☐ Festa Popular
☐ Festival / Mostra
☐ Filme de curta-metragem ☐ Filme de longa-metragem
☐ Filme de média-metragem ou telefilme

☐ Grafitti / Mural ☐ Intercâmbio
☐ Instalação artística / videoarte ☐ Jogo eletrônico
☐ Licenciamento
☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais ☐ Melhoria em espaço cultural
☐ Pesquisa
☐ Plataforma digital
☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio ☐ Residência Artística
☐ Revista / Jornal / Periódico ☐ Roteiro de filme ou episódio ☐ Sarau / Slam
☐ Série / websérie
☐ Videoclipe / Álbum visual ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a

pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO

À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência; ☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas; ☐ iluminação adequada;
☐ Outra

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras; ☐ sistema Braille;
☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil; ☐ audiodescrição;
☐ legendas;

() linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

G. Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Boa Ventura de São Roque - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Boa Ventura de São Roque	10

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino, negros, indígenas e com deficiência	5
I	Agentes culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres,	5

	LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência, por mulheres, pessoas negras ou indígenas	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será de até 70 pontos, podendo chegar a 80 pontos com a pontuação extra.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo

as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;

- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento;

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução

Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento;

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 violação da legislação aplicável;
 cometimento de falhas reiteradas na execução;
 má administração de recursos públicos;
 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

[DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

FORO

Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line) () Vídeo

() Documentário () Filme

() Relatório de pesquisa () Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical () Site

() Música

() Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube

() Instagram / IGTV () Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
 ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque. () Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

, CPF nº, RG nº,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

, CPF nº, RG nº,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etap**a de Seleção do Edital 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Com base na **Etap**a de Habilitação do Edital 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.3GG/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETONOME COMPLETO

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:8F9D1877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 227/2026

DECRETO N.º 227/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 226.389,20 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026,na importância de R\$ 226.389,20 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Pessoal	
4.122.301.2.308	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6750	0000 Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
	SUBTOTAL	79.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.79	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3475	1165 Transferências de Outros Programas - RECURSOS RESOLUÇÃO SESA 746/2026 - PROVIGIA/PR 2026	106.097,00
10.301.601.2.90	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4060	0498 Assistência Farmacêutica	8.313,62
4061	0402 Transferências de Outros Programas - RECUR. RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 ASSIS FARMACEUTICA	10.448,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4071	1133 Assistência Farmacêutica - RESOLUÇÃO SESA 1450/2025	5.343,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4080	0498 Assistência Farmacêutica	1.154,73
4081	1133 Assistência Farmacêutica - RESOLUÇÃO SESA 1450/2025	16.032,00
	SUBTOTAL	147.389,20

	TOTAL	226.389,20

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.001	Secretaria Executiva Municipal	
4.122.201.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
40	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6742	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6740	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.002	Assessoria Jurídica	
3.62.201.2.5	ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
130	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.003	Chefia de Gabinete	
4.122.201.2.6	GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
200	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.004	Assessoria de Planejamento	
4.121.201.2.8	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
330	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Pessoal	
4.122.301.2.10	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
4.122.301.2.12	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
540	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.15	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
640	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
4.121.401.2.19	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
04.002	Departamento de Tesouraria	
4.123.401.2.21	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1060	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.902.2.126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAP - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7000	0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	79.000,00

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.04.02.00.00.00	RECURSOS RESOLUÇÃO SESA 746/2026 PROVIGIA/PR 2026	106.097,00
	TOTAL	106.097,00

3. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte			
Código Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4080	00498	Assistência Farmacêutica	1.154,73
4060	00498	Assistência Farmacêutica	8.313,62
4061	00402	Transferências de Outros Programas - RECUR. RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 ASSIS FARMACEUTICA	10.448,85
4071	01133	Assistência Farmacêutica - RESOLUÇÃO SESA 1450/2025	5.343,00
4081	01133	Assistência Farmacêutica - RESOLUÇÃO SESA 1450/2025	16.032,00
	TOTAL		41.292,20

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:8616FBC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2026

Decreto nº 39/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2025 de 16/12/2025.

Decreta:
Art.

1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.000.864,35 (sete milhões e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0005.2.013		GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	
59 - 3.3.90.93.00.00	1672	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	222,96
59 - 3.3.90.93.00.00	1673	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72,73
59 - 3.3.90.93.00.00	1861	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65,29
59 - 3.3.90.93.00.00	1871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	210,15
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
84 - 3.3.90.30.00.00	1081	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,71
05.002.12.365.0011.2.044		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	
118 - 3.3.90.30.00.00	1081	MATERIAL DE CONSUMO	5.524,00
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
128 - 3.3.90.30.00.00	1081	MATERIAL DE CONSUMO	21.071,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	1376	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.587,50
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.043		INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
303 - 4.4.90.51.00.00	1867	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.1.004		PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	
323 - 3.3.90.39.00.00	1478	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.156,00
327 - 4.4.90.51.00.00	1887	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.789.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.077		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS	
403 - 3.1.90.11.00.00	1852	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.825,76
404 - 3.1.90.13.00.00	1852	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.187,68
10.004.08.244.0016.2.075		FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS	
416 - 3.1.90.11.00.00	1852	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.648,90
417 - 3.1.90.13.00.00	1852	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	691,67
		Total Suplementação:	7.000.864,35

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal - Fonte: 1672	222,96
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal - Fonte: 1673	72,73
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal - Fonte: 1861	65,29
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal - Fonte: 1871	210,15
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	42.195,71
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.03 Emenda individual Impositivas- Paulo Litro - Fonte: 1478	30.156,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.06 Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde-	125.587,50
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	13.354,01
Receita: 2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	1.000.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.11 Pavimentação de Estrada Rurais - Convenio 066-2026 - Fonte: 1887	5.789.000,00
Total da Receita:	7.000.864,35

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:A4926505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2026

Decreto nº 40/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$744.224,82 (setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.200,00
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.004		GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL	
484 - 3.3.90.40.00.00	31000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	121.736,27
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
32 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
33 - 3.3.90.40.00.00	31000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.923,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
85 - 3.3.90.32.00.00	31000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.714,00
05.002.12.365.0011.2.044		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	
119 - 3.3.90.32.00.00	31000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.324,75
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
129 - 3.3.90.32.00.00	31000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.324,75
06		SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0029.1.008		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE SAÚDE MUNICIPAL	
164 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
164 - 4.4.90.52.00.00	33390	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
167 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
174 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	34.200,00
178 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.030,00
06.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.04.122.0002.2.025		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
203 - 3.3.90.39.00.00	33376	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.367,05
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.043		INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
303 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.405,00
Total Suplementação:			744.224,82

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte	
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	53.324,75
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	53.324,75
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	13.923,00
3501 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	18.405,00
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	150.000,00
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	64.714,00
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	121.736,27
31494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	34.200,00
3304 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE/INDENIZAÇÃO SINISTRO	54.000,00
33390 - Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário Reso 1357/2025	100.000,00
33376 - Prograna Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde- PROAPS Paraná	11.367,05
31494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.030,00
31494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	28.200,00
Total da Fonte:	744.224,82

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:2A2B4915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2026**

Decreto nº 41/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$499.275,56 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
29 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0005.2.013		GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	
54 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
68 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	807,25
69 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.063,04
71 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	12.288,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
80 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.950,02
81 - 3.1.90.13.00.00	4101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.363,02
87 - 3.3.90.36.00.00	4102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		FORTEALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
99 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.170,00
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
104 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	4.950,00
05.002.12.365.0011.2.044		FORTEALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	
114 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.092,77
115 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.514,59
115 - 3.1.90.13.00.00	4101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.252,21
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
126 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.374,94
127 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIÁRIAS - CIVIL	5.021,00
128 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	3.650,00
128 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
130 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
05.002.12.367.0027.2.035		QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
138 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.116,57
138 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.494,51
139 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.152,27
139 - 3.1.90.13.00.00	4101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.494,51
Suplementação			
145 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06		SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
170 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.697,00
170 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.490,16
171 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.448,95
171 - 3.1.90.13.00.00	1491	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.410,93
177 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
06.001.10.301.0029.2.122		Atenção à Saúde de Pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento.	
492 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
188 - 3.1.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	
06.003.10.301.0030.2.029		SUORTE ESTRUTURAL À FARMÁCIA MUNICIPAL	
208 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.838,69
209 - 3.1.90.13.00.00	1491	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	841,93
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
06.004.10.305.0032.2.032		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
228 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544,22
229 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.170,20
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0002.2.085		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
253 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.700,00
257 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07.002.20.606.0012.2.039		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DIVERSIFICADO	
258 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.502,30
259 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	234,04
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.045		GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
306 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.736,27
08.003.15.452.0010.2.086		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
309 - 3.1.90.13.00.00	1511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	968,61
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.1.004		PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.124,39
09		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
09.002.04.122.0002.2.090		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
340 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.756,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0016.2.075		FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS	
Suplementação			
416 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.234,80
417 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	910,85
10.006		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.006.08.241.0014.2.073		SUORTE ÀS PESSOAS IDOSAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
459 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.480,00
460 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	431,52
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
481 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:			499.275,56
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:			
Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.004		GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL	
17 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
484 - 3.3.90.40.00.00	31000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	121.736,27
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
28 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.527,65
03.001.04.122.0002.2.010		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	
40 - 3.3.72.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.971,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
67 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163,02
67 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
73 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.170,00
75 - 3.3.90.40.00.00	1103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
76 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
83 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
86 - 3.3.90.33.00.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.560,00
96 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIÁRIAS - CIVIL	4.063,04
05.002.12.365.0011.2.044		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-	
Redução			
		ESCOLA	
118 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
121 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.400,00
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
125 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.900,32
05.002.12.367.0027.2.035		QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
138 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
143 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06		SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
170 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544,22
175 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
06.001.10.301.0029.2.122		Atenção à Saúde de Pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento.	
490 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.940,04
491 - 3.1.90.13.00.00	1491	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
191 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

07.002.20.606.0012.2.039		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DIVERSIFICADO	
263 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.006.08.241.0016.2.063		INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
466 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
Total Redução:			499.275,56

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:243E38D5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2599/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 156.413,86 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Seis Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R\$
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0005.2042	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.306.0005.2045	MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.995,24
10.302.0005.2041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2611	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	45.016,00
	SUBTOTAL	93.011,24
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0008.2063	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
4360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.202,62
	SUBTOTAL	39.202,62
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0011.2086	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6329	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.200,00
	SUBTOTAL	24.200,00
	TOTAL	156.413,86

Artigo 2º Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor R\$
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0005.2042	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.995,24
10.302.0005.2041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.016,00

	SUBTOTAL	93.011,24
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
4190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.202,62
	SUBTOTAL	39.202,62
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2080	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.300,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6210	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.600,00
6220	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0011.2086	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6330	00751-Transferências de Outros Programas FIA	1.300,00
	SUBTOTAL	24.200,00
	TOTAL	156.413,86

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 02 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:50D286CF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2605/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 8300 - Decreto 2605/2026 - 06/07/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-7.000,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,51
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-7.000,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,51
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 8300 - Decreto 2605/2026 - 06/07/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-26.133,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.133,34
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-26.133,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.133,34
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 8300 - Decreto 2605/2026 - 06/07/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-58.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.400,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-58.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.400,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 8300 - Decreto 2605/2026 - 06/07/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-5.969,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.969,78
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-5.969,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.969,78
01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)							
Lei/Ato 8300 - Decreto 2605/2026 - 06/07/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19							
Lei/Ato 8300 - Decreto 2605/2026 - 06/07/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.800,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.800,00
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
Lei/Ato 8300 - Decreto 2605/2026 - 06/07/2026							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-21.123,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.123,09
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-21.123,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.123,09

02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8300 - Decreto 2605/2026 - 06/07/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-7.627,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.627,50
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-7.627,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.627,50
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-151.054,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-151.054,22

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:A9842081

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2616/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 303.100,00 (Trezentos e Três Mil e Cem Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R\$
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2030	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2100	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0006.2048	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0008.2057	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.700,00
	SUBTOTAL	95.600,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	303.100,00

Artigo 2º Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor R\$
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0003.2026	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1850	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0006.2048	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	92.300,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0008.2061	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
12.782.0008.2057	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
	SUBTOTAL	95.600,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6060	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	303.100,00

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 28 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:D2A2F226

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2617/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo inciso VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R\$
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0003.2026	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.122.0012.2087	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 2º Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor R\$
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

26.782.0003.2030	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0012.2088	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 31 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:744DE3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
286/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 286/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 057/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675

Contratado: empresa COLUBE ENGENHARIA LTDA, sediada na Rua Grecia, 1479 - CEP: 85818330 - Bairro: Cascavel Velho , Telefone: (45)99924-3342, e-mail: giovanicolle@gmail.com, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.965.100/0001-28, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) GIOVANI COLLE.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 286/2025 pelo período de **12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de agosto de 2026 e encerrando-se em 05 de agosto de 2027.**

Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 123/2024, fica renovado o quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 286/2025, observados os limites estabelecidos na regulamentação municipal e mantidas as especificações, valores unitários e demais condições originalmente pactuadas.

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	1	44522	SERVIÇOS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO DO TIPO STANDARD PENETRATION TEST (SPT), COMPREENDENDO A PERFURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS FUROS DE SONDAGEM, CADA UM COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) METROS. ESCOPO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR E ENTREGAR LAUDO TÉCNICO PARA CADA FURO PERFURADO, INCLUINDO: •CARACTERIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA E COMPOSIÇÃO DO SOLO; •PROFUNDIDADE E NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO, QUANDO PRESENTE; •ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) CORRESPONDENTE A CADA SERVIÇO. OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA OBRA, DEVENDO O PREÇO OFERTADO INCLUIR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO.	M	300,00	78,00	23.400,00	
TOTAL								23.400,00

Valor total do aditivo: R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas

Assinaturas: Junior Motter, GIOVANI COLLE
Data da Assinatura: 05/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8CD55F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 85/2026
Concorrência nº 10/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO, GUARITA E RAMPA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS NO PÁTIO DE MAQUINAS MUNICIPAL.**

EMPRESA: ECV ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 52.233.886/0001-17

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO, GUARITA E RAMPA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS NO PÁTIO DE MAQUINAS MUNICIPAL.	Obra	SERV	1	617.000,0000	617.000,00

Califórnia, 06/08/2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C42EC097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 085/2026
Nº Licitação: 10/2026
Modalidade: Concorrência

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO, GUARITA E RAMPA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS NO PÁTIO DE MAQUINAS MUNICIPAL.**

EMPRESA: ECV ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 52.233.886/0001-17

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO, GUARITA E RAMPA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS NO PÁTIO DE MAQUINAS MUNICIPAL.	Obra	SERV	1	617.000,0000	617.000,00

Valor Total do Pregão: R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais).

Total Homologado do Processo: R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Construção do Patio de Maquinas e Veículos
08.003.15.451.0005.1012 – 4.4.90.51 Fonte 1000 – Red. 501

Valor Total R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais).

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

www.diariomunicipal.com.br/amp 423

1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.00.	13/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	6.484,00
1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	358.671,79

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	358.671,79
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	358.671,79
1.7.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.087,63
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	12.087,63
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	12.087,63
1.7.1.3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	346.584,16
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	346.584,16
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	329.338,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	329.338,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	17.246,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.00.	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	17.246,16
1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	17/07/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	25.089,17
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	17/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.089,17
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	17/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.089,17
1.7.1.3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	17/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	25.089,17
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	17/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	25.089,17
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00.	17/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	25.089,17
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00.	17/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	25.089,17
1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	999.806,73
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	999.806,73
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	999.806,73
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	715.398,91
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	714.865,91
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	714.865,91
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	714.865,91
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	533,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	533,00
1.7.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.646,35
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.646,35
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.646,35

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	282.761,47
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	282.761,47
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.00.	20/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	282.761,47
1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	23/07/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	164.258,68
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	23/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.258,68
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	23/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	164.258,68
1.7.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	23/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	164.258,68
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.00.	23/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	164.258,68
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.00.	23/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	3.660,74
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.00.	23/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	3.660,74
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.00.	23/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	160.597,94
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.00.	23/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	160.597,94
1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.540.123,35
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.540.123,35
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.540.123,35
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.518.585,85
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.517.707,79
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.517.707,79
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.517.707,79
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	878,06
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	878,06
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.537,50
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	21.537,50
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.00.	30/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	21.537,50
1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	31/07/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	156.486,51
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	31/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.486,51
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	31/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	156.486,51
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	31/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	156.486,51
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.00.	31/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	156.486,51
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.00.	31/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	156.486,51
			Total:	8.575.439,67
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO			SILMARA APARECIDA GIACOMITI BELO	
Prefeito			Secretário(a) de Administração	
SUELEN DA CUNHA RIBAS				
Tesoureira				

Publicado por:
Francieli Maschio
Código Identificador:5D63298B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2026

PORTARIA Nº 326/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de agosto de 2026.	Reunião técnica sobre objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)
Paula Julião de Borba	Secretária de Assistência Social e Cidadania	02 (duas)	Cascavel – PR	07,12 de agosto de 2026.	Reunião técnica sobre objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). IV Fórum Municipal de Políticas para Mulheres.
Regiane Cristina Carraro	Chefe da Divisão do Desenvolvimento Social	01 (uma)	Cascavel – PR	07 de agosto de 2026.	IV Fórum Municipal de Políticas para Mulheres.
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	04 de agosto de 2026.	Condução dos alunos da Escola Municipal dos Bandeirantes para Participarem das atividades integrantes do Projeto PuFV na FAG.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	31 de julho de 2026.	Levar membros da administração para curso.
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	01 (uma)	Medianeira – PR	03 de agosto de 2026.	HUOP, CISOP.
Regina Cristina Antunes	Secretária de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	06 de agosto de 2026.	Reunião Ordinária CRESEMS.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	28,29,30,31 de julho e 01,03 de agosto de 2026	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Regina Cristina Antunes	Secretária de Saúde	04 (quatro)	Londrina – PR	12,13,14,15 de agosto de 2026.	Participação da Assembleia Geral do COSEMS/PR e Reunião da Comissão Inter gestores Bipartite – CIB/PR.
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	02 (duas)	Cascavel – PR	24,29 de julho de 2026.	HUOP e FAG.
Elizeu dos Reis Neckel	Secretário de Meio Ambiente	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	07 de agosto de 2026.	Vamos na Itaipu retirar mudas de árvores para o viveiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helytana Raquel Sabadini

Código Identificador:33BA3F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**CONTRATO Nº 131/2026 LICITAÇÃO Nº 27/2026; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. dos Pioneiros, Nº 500, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Ademar Luiz Burckhardt, portador do CPF nº 065.xxx.xxx-01.

CREDENCIADA: ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA, pessoa física de direito privado, com sede na Av. Omar Sabbag, nº 609, bairro Jd Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 023.615.279-36.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a Credenciada, para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – A taxa de “venda” a ser paga/devida com o presente edital é de **5% (cinco por cento), devido pelo arrematante**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Valores mínimos admitidos serão pré-definidos pelo leiloeiro, sendo que caberá a Comissão de Avaliação a homologação dos valores, ou definição de novos, o que será motivado documentalmente, haja vista que esta é a autoridade competente junto ao Município.

PARAGRAFO TERCEIRO – A lista de itens a comporem o processo é a seguinte:

Item	Quant	Descrição do BEM	Nº do BEM Patrimonial
	58	MESA	601-509-512-017-197-7383-5087-6987-5090-5119-6565-5094-5120-2752- 109-6516-6913-5459-6659-5987-3959-4776-4772-4749-7383-2958-11775- 273-2590-5097-4764-4765-4766-4768- 4760-4758-2574-11774-4762-4769-4750-1579-4758-4767-2453-3981-267- 6568-6580-4759-6913-0034-231-6090-11770-11777-11773-11776
	12	MAQUINA DE COSTURA	2628-3512-3574-3509-2658-3519-2631-2656-3514-3504-2662-2654
	10	ARMARIO	534-175-119-2275-8210-2719-236-122-1761-2575
	16	IMPRESSORA	5901-3920-8473-11574-4506-2797-2798-10053-4595-3855-4596-8710-10052-3882-5901-3920

	4	AR CONDICIONADO	484-11065-8740-8718
	37	CADEIRA	2726-3730-5964-366-354-1911-1869-1895-9080-9071-7260-7250-11053-1850-1904-1550-1975-2165-1961-660-1885-4605-8302-2154-1868-9086-3368-3365-3366-8514-1594-2379-2026-3344-487-005-004
	4	CAIXA DE SOM	3866-8866-1535-5670
	6	VENTILADOR	8183-5082-8182-2414-8184-5071
	11	BERÇO	1793-8914-8920-8639-8637-8918-583-8922-8642-8628-8633
	3	BEBEDOURO	8298-8177-8487
	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL	5150
	1	CORTINA DE AR	8347
	2	ARQUIVO EM AÇO	2697-540
	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	8539
	1	SUPORTE DE TELEVISAO	8419
	24	NOBREAK	11518-11319-11586-10304-11516-11319-11571-10319-11588-11585-12514-12501-8470-11588-9934-8471-10323-11332-10317-10322-9922-8828-12095-10315-
	1	CADEIRA DE RODAS	8259
	1	MOCHO ODONTOLOGICO	9877
	1	PROCESSADORA AUTOMATICA DE RAO X	8903
	1	AUTOCLAVE	4115
	1	NEGATOSCOPIO	8284
	1	PULVERIZADOR COSTAL	3986
	1	CENTRIFUGADORA DE EXAMES	317
	28	CPU	4722-4743-8704-4223-5808-5806-5804-5695-5934-9971-5937-8672-5939-5933-4729-8164-5693-5938-4235-5940-276-4721-8172-4224-5936-5932-5935-9954-
	2	RETRO PROJETOR	11053-4599
	5	DVD	2924-4458-4461-4460-4459
	1	SMART TV 40 POLEGADAS	11057
	25	MONITOR	5918-10117-12362-3854-5907-5917-5906-4181-5914-5916-5910-8363-8692-4507-209-4012-12102-5915-5903-5912-5911-5905-5919-5909-5914
	2	NOTEBOOK	5943-4598
	2	MACA	428-420
	1	TELEFONE	5663
	1	PARABOLICA	5668
	1	SUPORTE CPU	5686
	1	ESTABILIZADOR 300W	4661
	1	KIT EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E ALARME	11143

– MAQUINAS/VEÍCULOS/ÔNIBUS/SUCATAS.

Item	Nº da Placa Patrimonial	Marca/Modelo	Placa	Ano/Mod.
1	3388	CAMINHAO M. BENZ . RENAVAN:678396191	AHE-1084	1997
2	2911	CAMINHAO M. BENZ. RENAVAN: 678391548	AHE-1081	1997
3	8550	LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6. RENAVAN:167020	BBC-5514	2016/2017
4	4910	CRUZE GM LTZ NB. RENAVAN:1155147437	AYP-7370	2014
5	11200	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE. RENAVAN:951074202	JJE-9251	2007/2008
6	8895	TRITURADOR DE GALHOS R/LIPPEL PDU 260D.	BDO-2687	2018
7	4135	ONIBUS VOLKSVAGEN. RENAVAN:476789370	AVS-8517	2012
8	4136	ONIBUS VOLKSVAGEN. RENAVAN: 476799910	AVS-8516	2012
9	8405	ONIBUS MASCARELLO GRAN MIDI	BAP-1H34	2016
10	8734	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ. RENAVAN: 1146606629	BBZ-4636	2018
11	8575	AMBULANCIA FIAT DUCATO MAXICARGO 12M	BBL-6309	2016/2017
12	12727	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
13	12728	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
14	12729	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
15	9728	EMPILHADEIRA		
16	4228	RETROESCAVADEIRA JCB 4X4. RENAVAN 514000		2012
17	4907	VAN SPRINTER-310 MERCEDES BENZ, RENAVAN 693367881	CQR-8036	1997
18	3841	TRATOR DE ESTEIRA D41 E		2002
19	3844	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CG 11		1978
20	3842	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CG 14		2002
21	3612	GOL 1.6 POWER. RENAVAN:949012190	AAB-2131	2007/2008
22	10203	GM/ BLAZER ADVANTAGE. RENAVAN: 0886933153	ANV-3J48	2005/2006
23	10204	GM/ BLAZER ADVANTAGE. RENAVAN:1886923891	ANV-3J50	2005/2006
24	8648	CAMIONETE S10. RENAVAN:0324370300	AUI-3967	1997
25	11204	SPRINTER FURGÃO. RENAVAN:904104567	AOH-6194	2006/2007
26	8735	CHEVROLET SPIN1.8 LTZ, 7 LUGARES, COR BRANCA, RENAVAN 1146607811	BBZ-4637	2018/2018
27	11195	KOMBI VOLKSWAGEN. RENAVAN:462809510	AVH-4A90	2012
28	14267	FORD ECOSPORT XLS 1.6 FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	BET-5G67	2006
29	14248	HONDA CIVIC LXS FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EAK-1E76	2008
30	14249	CAMIONETA HYUNDAI TUCSON GL - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DYH-6A11	2007
31	14250	FORD FIESTA FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	MGK-3A06	2010
32	14251	PEUGEOT 206 PASSION - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	KLS-2364	2000
33	14252	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DSB-6A81	2006
34	14253	CORSA SEDAN PREMIUM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	APP-6F37	2008
35	14254	MERIVA MAXX GM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DXQ-8D32	2008
36	14255	FORD FIESTA - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	AMG-1J07	2004
37	14256	FORD FOCUS 2.0 FC - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	BAR-5511	2004
38	14257	FORD FIESTA FIRE FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EEL-4G59	2009
39	14258	MERIVA SS GM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EEL-4C73	2008
40	14259	PEUGEOT 307 16 PR PK - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ARK-5J46	2009
41	14260	FIAT PALIO FIRE - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	HZP-0492	2003
42	14261	FIAT SIENA ELX FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ARI-9A52	2010
43	14262	PEUGEOT 207HB XR - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EMF-8F53	2010
44	14263	TOYOTA CALDINA - VEÍCULO DE ORIGEM PARAGUAIA.	ZAL-659	1993
45	14264	KIA PICANTO EX 1.0 - VEÍCULO DE ORIGEM PARAGUAIA.	CAY-344	2010
46	14265	FIAT SIENA HLX FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DJF-9G12	2007
47	14266	MERCEDES BENZ CLK 320 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ATZ-757	1998
48	8891	CAMINHAO VOLKSWAGEN BASCULANTE. RENAVAN:00517003147	AFE-4639	1985/1985
49	4137	AMBULANCIA RENALT MASTER/DIESEL, RENAVAN: 00827860811	ALT-6A12	2004/2004

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O credenciamento está previsto para o período necessário inicial de 3 meses (a contar da assinatura do primeiro contrato), podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município, quando da necessidade, verificará a disponibilidade de data, e emitirá ordem de compra.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:

I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.

III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.

PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Concomitantemente deverá:

I - Proceder os serviços decorrente da função de leiloeiro: organização, preparação, loteamento, emissão de laudo sugestivo de avaliação e precificação, execução de leilão em plataforma de grande veiculação acompanhamento, do recebimento, ata do leilão, prestação de conta, dispor de caução obrigatória, ao qual ampara os compradores e a administração;

II - Arcar com todas as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.

III – Dispor e arcar com custo da plataforma na qual será realizado o leilão.

Além disso:

IV – ter site com visibilidade;

V – Ter os registros na junta comercial, e onde mais for obrigatório (nos termos da Lei 21.981/32);

VI – Gerenciar a divulgação, ao máximo possível, e pelo prazo legal da 14.133/2021;

VII – Ter o sistema de pagamento que apresente segurança ao Município, ou, vincular o pagamento diretamente ao município;

VIII – Ter o sistema de cadastro dos participantes, devidamente identificados, para que não haja fraude, e/ou desistência sem penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

b) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:

I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;

II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;

III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;

IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.

Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.

I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;

II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato será o sr. Oziel de Oliveira.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:

I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;

II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;

III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Deverá constar no edital do leilão a indicação de duas contas bancárias distintas para pagamento pelo arrematante:

a) a conta bancária da Prefeitura, destinada ao depósito do valor da arrematação; e

b) a conta bancária da Leiloeira, destinada ao pagamento da comissão de 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO SEGUNDO – O arrematante realizará os pagamentos diretamente nas respectivas contas, de forma que a comissão da Leiloeira será paga diretamente pelo arrematante, não cabendo à Prefeitura qualquer obrigação de efetuar o repasse ou pagamento dessa comissão.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;

PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHART
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA
CPF 023.615.279-36

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor de Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FA2AD7B1

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO** **INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026 PROCESSO ELETRÔNICO** **Nº 2398 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2398
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, torna público a Inexigibilidade de Licitação, Processo de Carona, sendo na hipótese do caput do Art.74, bem como justificado pelo art. 86, parágrafo 3º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - CARONA

O presente Edital tem por objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, AUTORIZADA PELO PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº. 031/2024 PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER VAN MINIBUS 517.**

1.1 O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 403.620,00 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais).**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente Processo de Carona, sendo amparada no Art. 74, e no art. 86, parágrafo 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde a aquisição encontra respaldo na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, por meio da Resolução SESA nº 1.533/2025, que autorizou a destinação de recursos para investimento na estruturação da rede municipal de saúde, incluindo aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário eletivo e melhoria da acessibilidade no atendimento aos usuários do SUS.

2.2. A contratação mediante adesão à ata de registro de preços do CIRAU demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que o procedimento licitatório já foi regularmente realizado pelo consórcio, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e celeridade administrativa. A adesão possibilita maior rapidez na aquisição do veículo, e aproveitamento de preço previamente registrado em condições vantajosas ao Município.

2.3. Dessa forma, a aquisição do veículo atende ao interesse público e às diretrizes das políticas públicas de saúde, garantindo melhores condições de transporte aos pacientes do SUS, promovendo atendimento mais humanizado, seguro e eficiente.

3. DA CONTRATADA

3.1. INGÁ CAMINHÕES LTDA - Endereço: Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão , CEP: 88.820-000 - IÇARA/SC - CNPJ: 23.008.729/0001-00

Das características do veículo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 7367 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2857 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	Unid.	01	403.620,00	403.620,00	INGÁ CAMINHÕES LTDA CNPJ 23.008.729/0001-00
TOTAL						R\$ 403.620,00

4. DA FONTE DE RECURSOS

Dotações						
Exercício	da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026		1032	06.003.10.301.0004.2024	945	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

7. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “caput”,inc. II, e §2º, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:24924358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EDITAL 14/2026 - SMED- DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO DE VAGA DE CRECHE PARA OS CADASTROS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ANO LETIVO DE 2026.

Edital 14/2026

Dispõe sobre atendimento de vaga de creche para os cadastros realizados na Secretaria Municipal de Educação para ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pela senhora Adriana Chaves da Silva no uso das atribuições;

Art. 1º Tornar público a relação das crianças que serão contempladas e/ou aguardando vagas de creche para o mês de agosto de 2026 conforme segue em anexo a este edital;

Art. 2º O pai/ mãe ou responsável legal deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura impreterivelmente entre os dias 10/08/2026 à 14/08/2026 para realizar a retirada dos documentos de DECLARAÇÃO DE VAGA ATENDIDA, que deverá ser apresentada na Unidade de Ensino indicada no anexo a este edital, imediatamente para efetivar a matrícula;

Art. 3º As Unidades de Ensino estarão recebendo as matrículas nos dias 10/08/2026 à 14/08/2026; para efetivação da matrícula na Unidade Educacional de encaminhamento pela central de vagas será cancelada a solicitação, e por consequência ocorrerá a exclusão do cadastro de vagas, podendo o pai/mãe ou responsável legal realizar novo cadastro de solicitação de vaga;

Art. 4º A Classificação estabelecida neste Edital permanecerá vigente até nova publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul, 06/08/2026.

PUBLIQUE-SE

ADRIANA CHAVES DA SILVA

Decreto nº 148/2025

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cerro Azul-PR

ANEXO I

INFANTIL I

	MÃE	CRIANÇA	CMEI	RESULTADO
1	Gabriela Aparecida Machado	K. M. T.S	Lista de espera	37
2	Alice Vitória Pereira de Jesus	W. H. N.	Lista de espera	37
3	Stefani do Nascimento Brandt	M. B. R.	Lista de espera	25
4	Eliane da Apª Desplanches	M.S.D.	Lista de espera	24
5	Maira Priscila Lagrange	M. J. L. C.	Lista de espera	24
6	Ramene Aparecida da Silva	A.M.C.S	Lista de espera	24
7	Cibele Apª Platner Silva	J.F.S.R.	Lista de espera	24
8	Laryssa Cristina Meri Faria	R. G. B. F.	Lista de espera	24
9	Kemeli Vitória Borges da Silva	B. B. M.	Lista de espera	24
10	Aline dos Santos Board	L. B. O.	Lista de espera	12
11	Letícia Lourenço Aleluia	A.S. L. S.	Lista de espera	12
12	Vanessa Camargo de O. Depetris	E.C.O.D	Lista de espera	12
13	Vanessa Enhorrania de Lima	M.L.L.S	Lista de espera	12
14	Thais Santos Machado	A.A.S.C.	Lista de espera	12
15	Larissa Muller dos Reis	L. M. L.	Lista de espera	12
16	Taynara Cristina Apª Bonfim	R.M.T	Lista de espera	12
17	Jessica Tayline R. Da S. Teilo	A.A.T.	Lista de espera	12
18	Cristiana da Apª de Paula Ribas	F. S. A	Lista de espera	10
19	Emanuelly Mattos Fagundes	M. L. F. N	Lista de espera	10
20	Karen Whunny Ricci Cordeiro	L. A. R. C. B. V. D. O.	Lista de espera	8
21	Marcele Pereira da Silva	J.A.M	Lista de espera	8

INFANTIL II

	MÃE	CRIANÇA	CMEI	RESULTADO
•	Helen Cristina dos Santos	A.C. P. S.	Tia Clarinha	37
•	Joana Gabrielly Porfírio	H. V. M	Tia Clarinha	25
•	Letícia Tavares	W. H. S. T.	Tia Clarinha	25

INFANTIL III

	MÃE	NOME	CMEI	RESULTADO
1	Letícia dos Santos Ribas	M.C.A.S.	Lista de espera	23
2	Larissa Silva Gomes dos Santos	J.M.L.S	Lista de espera	12

3	Thalyta Tome Falkemback	H.F.M.	Lista de espera	12
4	Luciele Paiano dos Santos	J.L.S.G.	Lista de espera	12
5	Giselle de Menezes Rohr Coimbra	D.R.C	Lista de espera	8

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:01931E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 21/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS UTENSÍLIOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2026.

Detentor da Ata: ELETRONICA E REFRIGERACAO SANPRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 01.820.801/0001-66, sediada à AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALENTIN EDUARDO VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob n.º 452.684.799-20, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 37071579-3.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27140	CANO DE COBRE PARA FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	Serviço	MTS	12,00	48,11	577,32
LOTE: 001 - Lote 001	2	24679	CONCERTO DE COMPRESSOR DE AR BIELA, EIXO, PISTÃO E ROLAMENTO	Serviço	UN	3,00	708,62	2.125,86
LOTE: 001 - Lote 001	3	24704	CONCERTO MOTOR E EXAUSTOR FORNO INDUSTRIAL	Serviço	UN	12,00	332,80	3.993,60
LOTE: 001 - Lote 001	4	24698	GÁS FREEZER E GELADEIRA	Serviço	UN	40,00	238,64	9.545,60
LOTE: 001 - Lote 001	5	27145	INSTALAÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA	Serviço	UN	8,00	117,34	938,72
LOTE: 001 - Lote 001	6	27159	MANUTENÇÃO BATEDEIRA CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	5,00	129,09	645,45
LOTE: 001 - Lote 001	7	27165	MANUTENÇÃO CAIXA DE SOM CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	5,00	212,32	1.061,60
LOTE: 001 - Lote 001	8	24720	MANUTENÇÃO CILINDRO INDUSTRIAL CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	2,00	158,82	317,64
LOTE: 001 - Lote 001	9	24680	MANUTENÇÃO COMPRESSOR DE AR CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO	Serviço	UN	5,00	358,22	1.791,10
LOTE: 001 - Lote 001	10	27171	MANUTENÇÃO DE BATEDEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	3,00	167,11	501,33
LOTE: 001 - Lote 001	11	27146	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	3,00	272,07	816,21

LOTE: 001 Lote 001	12	27166	MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	4,00	201,40	805,60
LOTE: 001 Lote 001	13	27126	MANUTENÇÃO DE FOGÃO A GÁS CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	6,00	167,47	1.004,82
LOTE: 001 Lote 001	14	24683	MANUTENÇÃO DE FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	13,00	194,72	2.531,36
LOTE: 001 Lote 001	15	27151	MANUTENÇÃO DE FORNO ELÉTRICO CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	6,00	206,83	1.240,98
LOTE: 001 Lote 001	16	27172	MANUTENÇÃO DE FRITADEIRA ELÉTRICA CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	1,00	211,09	211,09
LOTE: 001 Lote 001	17	27157	MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	2,00	291,31	582,62
LOTE: 001 Lote 001	18	27158	MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	1,00	285,22	285,22
LOTE: 001 Lote 001	19	27167	MANUTENÇÃO DE MICRO ONDAS CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	6,00	216,67	1.300,02
LOTE: 001 Lote 001	20	28202	MANUTENÇÃO DE MODELADORA DE PÃES CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	3,00	299,04	897,12
LOTE: 001 Lote 001	21	28204	MANUTENÇÃO DE MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS PROFISSIONAL CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	3,00	343,02	1.029,06
LOTE: 001 Lote 001	22	27169	MANUTENÇÃO DE SUQUEIRA CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	1,00	204,97	204,97
LOTE: 001 Lote 001	23	27150	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES	Serviço	UN	65,00	131,25	8.531,25

			CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.					
LOTE: 001 Lote 001	24	27156	MANUTENÇÃO DO CILINDRO ELÉTRICO CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	2,00	186,24	372,48
LOTE: 001 Lote 001	25	27147	MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR DE PÓ CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	7,00	222,70	1.558,90
LOTE: 001 Lote 001	26	24702	MANUTENÇÃO FORNO INDUSTRIAL MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	SERV	12,00	248,96	2.987,52
LOTE: 001 Lote 001	27	24696	MANUTENÇÃO FREEZER E GELADEIRA CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	SERV	30,00	344,57	10.337,10
LOTE: 001 Lote 001	28	27163	MANUTENÇÃO FRITADEIRA INDUSTRIAL CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	2,00	211,09	422,18
LOTE: 001 Lote 001	29	24715	MANUTENÇÃO LAVADOURA ALTA PRESSÃO CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	22,00	398,75	8.772,50
LOTE: 001 Lote 001	30	27161	MANUTENÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	6,00	183,81	1.102,86
LOTE: 001 Lote 001	31	27164	MANUTENÇÃO MASSADEIRA DE PÃO CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	3,00	210,66	631,98
LOTE: 001 Lote 001	32	24690	MANUTENÇÃO MOTOR MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	SERV	21,00	275,10	5.777,10
LOTE: 001 Lote 001	33	27160	MANUTENÇÃO NO MISTURADOR DE MASSA CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	1,00	211,09	211,09
LOTE: 001 Lote 001	34	27122	MANUTENÇÃO PIPOQUEIRA CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONCERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	1,00	246,27	246,27
LOTE: 001 Lote 001	35	27143	MANUTENÇÃO PURIFICADOR DE ÁGUA CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONCERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O	Serviço	SERV	21,00	283,80	5.959,80

			MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONSERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.					
LOTE: 001 - Lote 001	36	27170	MANUTENÇÃO TV E RECEPTOR DE TV CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONSERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	UN	10,00	295,88	2.958,80
LOTE: 001 - Lote 001	37	19353	PRESSOSTATO	Serviço	UN	4,00	82,24	328,96
LOTE: 001 - Lote 001	38	24695	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONSERTOS E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO.	Serviço	SERV	21,00	260,80	5.476,80
LOTE: 001 - Lote 001	39	24678	REBOBINAGEM DE MOTOR DO COMPRESSOR DE AR	Serviço	UN	3,00	494,55	1.483,65
LOTE: 001 - Lote 001	40	24705	REBOBINAGEM MOTOR E EXAUSTOR FORNO INDUSTRIAL	Serviço	UN	12,00	380,13	4.561,56
LOTE: 001 - Lote 001	41	19356	SOLDA DE OXIGÊNIO PARA FOGAO A GAS INDUSTRIAL	Serviço	M³	15,00	104,49	1.567,35
LOTE: 001 - Lote 001	42	19356	SOLDA DE OXIGÊNIO PARA FREEZER E GELADEIRA	Serviço	M³	25,00	154,96	3.874,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	27134	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA MECANICA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	Serviço	UN	21,00	402,43	8.451,03
LOTE: 001 - Lote 001	44	24701	SUBSTITUIÇÃO DE CONGELADOR EVAPORADORA FREEZER E GELADEIRA	Serviço	UN	40,00	356,21	14.248,40
LOTE: 001 - Lote 001	45	27136	SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTORA FORNO INDUSTRIAL	Serviço	UN	12,00	91,47	1.097,64
LOTE: 001 - Lote 001	46	27132	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO MOTOR MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	Serviço	UN	21,00	80,48	1.690,08
LOTE: 001 - Lote 001	47	27152	SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGEM DO CILINDRO INDUSTRIAL	Serviço	UN	3,00	145,12	435,36
LOTE: 001 - Lote 001	48	27155	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR CILINDRO INDUSTRIAL	Serviço	UN	3,00	61,56	184,68
LOTE: 001 - Lote 001	49	24699	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR FREEZER E GELADEIRA	Serviço	UN	40,00	726,21	29.048,40
LOTE: 001 - Lote 001	50	24684	SUBSTITUIÇÃO DE ORIFÍCIOS FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	Serviço	UN	40,00	83,55	3.342,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS BATEDEIRA	Serviço	UN	5,00	158,31	791,55
LOTE: 001 - Lote 001	52	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS BATEDEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL	Serviço	UN	6,00	158,31	949,86
LOTE: 001 - Lote 001	53	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS CAIXA DE SOM	Serviço	UN	5,00	219,00	1.095,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS CENTRIFUGA	Serviço	UN	4,00	169,19	676,76
LOTE: 001 - Lote 001	55	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS CILINDRO ELÉTRICO	Serviço	UN	4,00	205,38	821,52
LOTE: 001 - Lote 001	56	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS FORNO TURBO - TROCA DE MANGUEIRAS	Serviço	UN	4,00	262,98	1.051,92
LOTE: 001 - Lote 001	57	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS FORNO TURBO - TROCA DE MOTOR	Serviço	UN	2,00	262,98	525,96
LOTE: 001 - Lote 001	58	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS FRITADEIRA ELÉTRICA	Serviço	UN	2,00	175,02	350,04
LOTE: 001 - Lote 001	59	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS FRITADEIRA INDUSTRIAL	Serviço	UN	4,00	175,02	700,08
LOTE: 001 - Lote 001	60	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Serviço	UN	6,00	170,61	1.023,66
LOTE: 001 - Lote 001	61	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	Serviço	UN	4,00	258,76	1.035,04
LOTE: 001 - Lote 001	62	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS MÁQUINA DE COSTURA	Serviço	UN	2,00	273,64	547,28
LOTE: 001 - Lote 001	63	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS MASSADEIRA DE PÃO	Serviço	UN	3,00	175,02	525,06
LOTE: 001 - Lote 001	64	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS MICRO ONDAS	Serviço	UN	6,00	262,98	1.577,88
LOTE: 001 - Lote 001	65	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS MODELADORA DE PÃES	Serviço	UN	3,00	262,98	788,94
LOTE: 001 - Lote 001	66	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS PROFISSIONAIS	Serviço	UN	3,00	360,61	1.081,83
LOTE: 001 - Lote 001	67	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ASPIRADOR DE PÓ	Serviço	UN	7,00	161,95	1.133,65
LOTE: 001 - Lote 001	68	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA BEBEDOURO DE ÁGUA	Serviço	UN	6,00	302,89	1.817,34
LOTE: 001 - Lote 001	69	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MISTURADOR DE MASSA	Serviço	UN	2,00	175,02	350,04
LOTE: 001 - Lote 001	70	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PIPOQUEIRA	Serviço	UN	2,00	153,04	306,08
LOTE: 001 - Lote 001	71	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS SUQUEIRA	Serviço	UN	2,00	175,02	350,04
LOTE: 001 - Lote 001	72	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS TV E RECEPTOR DE TV	Serviço	UN	10,00	556,71	5.567,10
LOTE: 001 - Lote 001	73	27123	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS VENTILADORES	Serviço	UN	65,00	126,05	8.193,25

LOTE: 001 Lote 001	74	27139	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS LAVADORA ALTA PRESSÃO	Serviço	UN	22,00	465,08	10.231,76
LOTE: 001 Lote 001	75	27121	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA FOGÃO A GÁS	Serviço	UN	6,00	180,45	1.082,70
LOTE: 001 Lote 001	76	24692	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	Serviço	UN	21,00	302,13	6.344,73
LOTE: 001 Lote 001	77	27125	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO FOGÃO A GÁS NATURAL	Serviço	UN	13,00	76,61	995,93
LOTE: 001 Lote 001	78	27135	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FREEZER E GELADEIRA	Serviço	UN	40,00	63,52	2.540,80
LOTE: 001 Lote 001	79	27137	SUBSTITUIÇÃO DE RESISTENCIA FORNO INDUSTRIAL	Serviço	UN	12,00	74,76	897,12
LOTE: 001 Lote 001	80	27138	SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO FORNO INDUSTRIAL	Serviço	UN	12,00	72,49	869,88
LOTE: 001 Lote 001	81	27124	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	Serviço	UN	13,00	76,61	995,93
LOTE: 001 Lote 001	82	27144	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA	Serviço	UN	21,00	81,33	1.707,93
LOTE: 001 Lote 001	83	19369	TERMOSTATO	Serviço	UN	30,00	66,35	1.990,50
LOTE: 001 Lote 001	84	24693	TIMER NOVO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	Serviço	UN	21,00	143,61	3.015,81
TOTAL								220.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 21/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS UTENSÍLIOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2026.

Detentor da Ata: L E ZUBRESKI PRESTADORA DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 48.390.813/0001-61, sediada à RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 0 FUNDOS - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Cândói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUCAS EMANUEL ZUBRESKI, inscrito (a) no CPF sob n.º 077.024.749-04, portador da cédula de identidade RG n.º 9620625-9

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 Lote 002	1	19357	CANO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Serviço	METRO	25,00	55,00	1.375,00	
LOTE: 002 Lote 002	2	27128	GÁS TIPO R22 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL 12000 BTUS	Serviço	KG	15,00	185,00	2.775,00	
LOTE: 002 Lote 002	3	27128	GÁS TIPO R22 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL 9000 BTUS	Serviço	KG	15,00	191,00	2.865,00	
LOTE: 002 Lote 002	4	27129	GÁS TIPO R410A PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL 12000 BTUS	Serviço	KG	14,00	193,00	2.702,00	
LOTE: 002 Lote 002	5	27129	GÁS TIPO R410A PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL 18000 BTUS	Serviço	KG	3,00	200,00	600,00	
LOTE: 002 Lote 002	6	27129	GÁS TIPO R410A PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL 9000 BTUS	Serviço	KG	15,00	182,00	2.730,00	
LOTE: 002 Lote 002	7	27148	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Serviço	SERV	20,00	428,00	8.560,00	
LOTE: 002 Lote 002	8	28241	INSTALAÇÃO COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL DESINSTALAR DE UM AMBIENTE E INSTALAR EM OUTRO.	Serviço	SERV	10,00	744,00	7.440,00	
LOTE: 002 Lote 002	9	27149	INSTALAÇÃO COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL DESINSTALAR DE UM AMBIENTE E INSTALAR EM OUTRO.	Serviço	SERV	10,00	529,00	5.290,00	
LOTE: 002 Lote 002	10	27131	ISOLANTE TÉRMICO PARA CANO DE AR CONDICIONADO	Serviço	MTS	25,00	58,00	1.450,00	
LOTE: 002 Lote 002	11	24688	LIMPEZA AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Serviço	UN	75,00	289,00	21.675,00	
LOTE: 002 Lote 002	12	27142	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO RESIDENCIAL CONFORME MARCA/MODELOS, ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONsertos E REPAROS NOS APARELHOS, CONFORME O MANUAL DO FABRICANTE. ESSES CONsertos E REPAROS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES DE GARANTIA, DEPENDENDO	Serviço	SERV	75,00	366,00	27.450,00	
LOTE: 002 Lote 002	13	24897	MOTOR NOVO AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Serviço	UN	25,00	896,00	22.400,00	
LOTE: 002 Lote 002	14	24898	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Serviço	UN	50,00	626,00	31.300,00	
LOTE: 002 Lote 002	15	24689	SUBSTITUIÇÃO DE RELE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Serviço	UN	60,00	88,00	5.280,00	
LOTE: 002 Lote 002	16	27130	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 9000	Serviço	PAR	6,00	107,00	642,00	

Lote 002			A 12000 BTUS					
LOTE: 002 - Lote 002	17	27130	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO COM PACIDADE DE 18000 BTUS	Serviço	PAR	2,00	136,00	272,00
TOTAL								144.806,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 144.806,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Seis Reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:F8CF2160

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, CHAPAS ACRÍLICAS, PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO (BLINDEX), BEM COMO A TROCA E MANUTENÇÃO DE FERRAGENS, FECHADURAS, ROLDANAS, PERFIS E DEMAIS COMPONENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2026.

Detentor da Ata: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 23.700.938/0001-10, sediada à RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA, 0 - CEP: 85550000 - BAIRRO: NUCLEO BARRO PRETO, Coronel Vivida/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO G ROCHA, inscrito (a) no CPF sob n.º 038.226.979-90, portador (a) da cédula de identidade RG n.º .

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	24710	VIDRO LISO 3MM COM INSTALAÇÃO VIDRO LISO 3MM COM INSTALAÇÃO : INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO VIDRO LISO 3MM, DEVERÁ ESTAR INCLUSO O SERVIÇO E O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO TAIS COMO VIDRO, MASSA DE VEDAÇÃO, CALÇOS, SILICONE (QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO.		M²	50,00	166,42	8.321,00	
LOTE: 001 - Lote 001	2	24711	ESPELHO 3MM ESPELHO 3MM COM INSTALAÇÃO FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE 3MM DE ESPESSURA, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO ESPELHO, SUPORTES, FIXADORES, COLA ESPECÍFICA, SILICONE, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS INSUMOS.		M²	30,00	234,05	7.021,50	
LOTE: 001 - Lote 001	3	24712	FECHADURA PORTA BLINDEX FECHADURA PORTA BLINDEX: TROCA FECHADURA PARA PORTA DE CORRER VIDRO BLINDEX INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO, TAIS COMO FECHADURA COMPLETA, CHAVES, PARAFUSOS, SUPORTES, ACABAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DA FECHADURA EXISTENTE (QUANDO FOR O CASO), AJUSTES NECESSÁRIOS NO SISTEMA DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO DA NOVA FECHADURA E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO PERFEITO ALINHAMENTO, SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DO MECANISMO.		UN	30,00	114,13	3.423,90	
LOTE: 001 - Lote 001	4	24713	FECHADURA JANELA BLINDEX FECHADURA JANELA BLINDEX : TROCA FECHADURA BATE FECHA JANELA BLINDEX ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA TIPO 'BATE E FECHA' PARA JANELA EM VIDRO TEMPERADO (TIPO BLINDEX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO, TAIS COMO FECHADURA COMPLETA, TRAVAS, PARAFUSOS, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DO DISPOSITIVO EXISTENTE		UN	30,00	62,20	1.866,00	

			(QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DA NOVA FECHADURA, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO PERFEITO ENCAIXE, VEDAÇÃO E SEGURANÇA NO FECHAMENTO DA JANELA.				
LOTE: 001 - Lote 001	5	24714	CILINDRO PARA FECHADURA CILINDRO PARA FECHADURA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO (BLINDEX) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO PARA FECHADURA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO (TIPO BLINDEX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO, TAIS COMO CILINDRO COMPATÍVEL, CHAVES, PARAFUSOS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DO CILINDRO EXISTENTE (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DO NOVO COMPONENTE, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO PERFEITO ENCAIXE, SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO.	UN	30,00	57,44	1.723,20
LOTE: 001 - Lote 001	6	26321	TROCA DE VIDRO FUME 10MM TROCA DE VIDRO: TROCA VIDRO FUMÊ 10MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO FUMÊ COM ESPESURA DE 10MM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO VIDRO, BORRACHAS DE VEDAÇÃO, SILICONE, CALÇOS, PERFIS (QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS INSUMOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DO VIDRO EXISTENTE (QUANDO FOR O CASO), PREPARO DA ÁREA, INSTALAÇÃO DO NOVO VIDRO, VEDAÇÃO ADEQUADA E ACABAMENTO FINAL, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E PERFEITO ENCAIXE.	M²	50,00	497,17	24.858,50
LOTE: 001 - Lote 001	7	26323	TROCA DE FERRAGENS TROCA DE FERRAGENS: SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS DE JANELA E/ OU PORTA DE VIDRO BLINDEX (CANTONEIRAS E PERFIS). ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS PARA PORTAS E/OU JANELAS EM VIDRO TEMPERADO (TIPO BLINDEX), INCLUINDO CANTONEIRAS, PERFIS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DAS FERRAGENS EXISTENTES (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPONENTES, AJUSTES E REGULAGENS, GARANTINDO ADEQUADO ENCAIXE, FIXAÇÃO SEGURA, ALINHAMENTO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. TROCA DE FERRAGENS: SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS DE JANELA E/ OU PORTA DE VIDRO BLINDEX (CANTONEIRAS E PERFIS). ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS PARA PORTAS E/OU JANELAS EM VIDRO TEMPERADO (TIPO BLINDEX), INCLUINDO CANTONEIRAS, PERFIS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DAS FERRAGENS EXISTENTES (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPONENTES, AJUSTES E REGULAGENS, GARANTINDO ADEQUADO ENCAIXE, FIXAÇÃO SEGURA, ALINHAMENTO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	M	60,00	207,24	12.434,40
LOTE: 001 - Lote 001	8	28346	FECHADURA COM MAÇANETA PORTA BLINDEX FECHADURA PORTA BLINDEX: TROCA FECHADURA PORTA VIDRO BLINDEX COM MAÇANETA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO (TIPO BLINDEX), COM MAÇANETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO, TAIS COMO FECHADURA COMPLETA, MAÇANETA, CHAVES, PARAFUSOS, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DA FECHADURA EXISTENTE (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DO NOVO CONJUNTO, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO PERFEITO ENCAIXE, ALINHAMENTO, SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	UN	30,00	131,86	3.955,80
LOTE: 001 - Lote 001	9	28347	FECHADURA DE PRESSÃO JANELA BLINDEX FECHADURA JANELA BLINDEX:	UN	30,00	63,38	1.901,40

			TROCA FECHADURA DE PRESSÃO JANELA BLINDEX ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PRESSÃO PARA JANELA EM VIDRO TEMPERADO (TIPO BLINDEX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA INSTALAÇÃO, TAIS COMO FECHADURA COMPLETA, TRAVAS, PARAFUSOS, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DA FECHADURA EXISTENTE (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DO NOVO DISPOSITIVO, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO PERFEITO ENCAIXE, VEDAÇÃO E SEGURANÇA NO FECHAMENTO DA JANELA.				
LOTE: 001 - Lote 001	10	28348	HASTE PARA JANELA BASCULANTE HASTE PUXADOR PARA JANELA BASCULANTE COM SUPORTE DE TRAVAMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE HASTE PUXADOR PARA JANELA BASCULANTE, INCLUINDO SUPORTE PARA TRAVAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO, TAIS COMO HASTE, SUPORTE, ARTICULAÇÕES, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS COMPONENTES. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DO CONJUNTO EXISTENTE (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DO NOVO MECANISMO, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO PERFEITO ENCAIXE, TRAVAMENTO SEGURO E ADEQUADO MANUSEIO DA JANELA.	UN	30,00	68,44	2.053,20
LOTE: 001 - Lote 001	11	28349	INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO (BLINDEX) INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO (BLINDEX) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO (TIPO BLINDEX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO BORRACHAS DE VEDAÇÃO, SILICONE, PARAFUSOS, BUCHAS, SUPORTES, PERFIS (QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS INSUMOS. A EXECUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR O POSICIONAMENTO, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO ADEQUADA DA ESTRUTURA, VEDAÇÃO COMPLETA E ACABAMENTO FINAL, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTANQUEIDADE E PERFEITO FUNCIONAMENTO DA JANELA.	SERV.	30,00	476,74	14.302,20
LOTE: 001 - Lote 001	12	28350	INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO (BLINDEX) INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO (BLINDEX) – FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO (TIPO BLINDEX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DA PORTA DE VIDRO E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO BORRACHAS DE VEDAÇÃO, SILICONE, PARAFUSOS, BUCHAS, SUPORTES, FERRAGENS (DOBRADIÇAS, PIVÔS, FECHADURAS, QUANDO APLICÁVEL) E DEMAIS COMPONENTES. A EXECUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR O POSICIONAMENTO, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E FIXAÇÃO ADEQUADA DA PORTA, BEM COMO A INSTALAÇÃO COMPLETA DAS FERRAGENS, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO VEDAÇÃO, SEGURANÇA E PERFEITO DESEMPENHO DO SISTEMA.	M²	60,00	537,09	32.225,40
LOTE: 001 - Lote 001	13	28351	TROCA DE VIDRO FUME 8MM TROCA DE VIDRO: TROCA VIDRO FUME 8MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO FUMÊ COM ESPESSURA DE 8MM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO VIDRO, BORRACHAS DE VEDAÇÃO, SILICONE, CALÇOS, PERFIS (QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS INSUMOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DO VIDRO EXISTENTE (QUANDO FOR O CASO), PREPARAÇÃO DA ÁREA, INSTALAÇÃO DO NOVO VIDRO, VEDAÇÃO ADEQUADA E ACABAMENTO FINAL, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E PERFEITO ENCAIXE.	M²	50,00	364,04	18.202,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	28352	TROCA DE VIDRO INCOLOR 10MM TROCA DE VIDRO: TROCA VIDRO INCOLOR 10MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 10MM, INCLUINDO O	M²	30,00	380,04	11.401,20

			FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO VIDRO, BORRACHAS DE VEDAÇÃO, SILICONE, CALÇOS, PERFIS (QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS INSUMOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DO VIDRO EXISTENTE (QUANDO FOR O CASO), PREPARAÇÃO DA ÁREA, INSTALAÇÃO DO NOVO VIDRO, VEDAÇÃO ADEQUADA E ACABAMENTO FINAL, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E PERFEITO ENCAIXE.				
LOTE: 001 - Lote 001	15	28353	TROCA DE VIDRO INCOLOR 8MM TROCA DE VIDRO: TROCA VIDRO INCOLOR 8MM COM FORNECIMENTO MATERIAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 8MM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO VIDRO, BORRACHAS DE VEDAÇÃO, SILICONE, CALÇOS, PERFIS (QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS INSUMOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DO VIDRO EXISTENTE (QUANDO FOR O CASO), PREPARAÇÃO DA ÁREA, INSTALAÇÃO DO NOVO VIDRO, VEDAÇÃO ADEQUADA E ACABAMENTO FINAL, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E PERFEITO ENCAIXE.	M²	50,00	313,89	15.694,50
LOTE: 001 - Lote 001	16	28354	ROLDANAS ROLDANAS: TROCA DE ROLDANAS DE PORTAS E JANELAS VIDRO BLINDEX COM MATERIAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANAS PARA PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO (TIPO BLINDEX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO, TAIS COMO ROLDANAS, PARAFUSOS, SUPORTES, TRILHOS (QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS COMPONENTES. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A RETIRADA DAS ROLDANAS EXISTENTES (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DO NOVO CONJUNTO, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE, ALINHAMENTO ADEQUADO E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	UN	60,00	15,53	931,80
LOTE: 001 - Lote 001	17	28355	CHAPA ACRILICA 6MM CHAPA ACRILICA 6 MM TRANSPARENTE 6MM (MATERIAL E INSTALAÇÃO) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO CHAPA ACRÍLICA, SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, PERFIS (QUANDO NECESSÁRIO), SILICONE E DEMAIS INSUMOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A PREPARAÇÃO DA ÁREA, CORTE (QUANDO NECESSÁRIO), FIXAÇÃO ADEQUADA, VEDAÇÃO E ACABAMENTO FINAL, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E PERFEITO ENCAIXE.	M²	10,00	287,68	2.876,80
LOTE: 001 - Lote 001	18	28356	MANUTENÇÃO JANELA BASCULANTE MANUTENÇÃO: MANUTENÇÃO JANELA BASCULANTE COM FIXO. L X H 600 800 DESCRIÇÃO: TROCA DE TODAS AS FERRAGENS DAS BASCULANTES ,SENDO: 14 DOBRADIÇA PIVOTANTE , 7 TRANCAS.E TROCA DE PERFILS EM VOLTA DO QUADRO SENDO: CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PRETO 14 MTS LINERES. E PERFILS U 14 MTRS LINERES PARA A FIXAÇÃO DOS VIDROS FIXOS INFERIORES. TRATAMENTO DOS PERFIS: PRETO VIDRO: NÃO INCLUSO OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER A RETIRADA DOS COMPONENTES EXISTENTES (QUANDO NECESSÁRIO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS MATERIAIS, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO PERFEITO ALINHAMENTO, VEDAÇÃO E SEGURANÇA.	SERV	15,00	254,23	3.813,45
LOTE: 001 - Lote 001	19	28357	MANUTENÇÃO JANELA MAXIN AIR MANUTENÇÃO: MANUTENÇÃO JANELA MAXIN AIR L X H 1800 1600 DESCRIÇÃO: TROCA DE TODAS AS FERRAGENS SENDO: 108 UNIDADES DE DOBRADIÇA, E 54 BRAÇOS DE 25 CM NO ALUMÍNIO PRETO. TROCA DE PERFILS: CANTONEIRA COM ESCOVINHA EM ALUMÍNIO PRETO 226,80 MTS LINEARES. TRATAMENTO DOS PERFIS: PRETO VIDRO: NÃO INCLUSO OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER A RETIRADA DOS COMPONENTES EXISTENTES (QUANDO NECESSÁRIO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS MATERIAIS, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO PERFEITO ALINHAMENTO, VEDAÇÃO, SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DA JANELA.	SERV	27,00	317,59	8.574,93

LOTE: 001 - Lote 001	20	28358	MANUTENÇÃO PORTA DE CORRER MANUTENÇÃO DE PORTA DE CORRER; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE CORRER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSARIAS. ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PODERÁ CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO E/OU AJUSTE DE COMPONENTES COMO ROLDANAS, TRILHOS, FECHADURAS, GUIAS, PUXADORES, PERFIS, PARAFUSOS E DEMAIS FERRAGENS, CONFORME A NECESSIDADE IDENTIFICADA NO LOCAL. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER A VERIFICAÇÃO GERAL DO SISTEMA, RETIRADA DE PEÇAS DANIFICADAS (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPONENTES, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE, ALINHAMENTO ADEQUADO, VEDAÇÃO E SEGURANÇA	SERV	10,00	222,33	2.223,30
TOTAL							177.804,48

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 177.804,48 (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0A6C4E5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2024

Pregão Nº 56/2024
PARTES: Município de Foz do Jordão e a Empresa A. P. F. DE ARAUJO
OBJETO: O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do fornecedor, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do item gás 45 kg e gás 13kg, documentos fiscais e planilhas demonstrativos acostados aos autos do processo

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R\$)	Reequilíbrio (%)	Preço Atualizado (R\$)
2	1	BOTIÃO DE GÁS DE COZINHA P13 - 13KG recarga	UN	100,00	7,17%	107,17
2	2	BOTIÃO DE GÁS DE COZINHA P45 - 45KG recarga	UN	480,00	8,46%	520,60

VIGÊNCIA: 04/11/2024 a 03/11/2025

Foz do Jordão, 06 de agosto de 2026

Publicado por:
Odyleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:27695B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALEXSANDRO A DE LIMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.830.063/0001-95, situada na Rua Santa Helena nº 30, Pacaembu, CEP 85.818-760, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ALEXSANDRO AMANCIO DE LIMA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R\$
5	CTE	180	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL (CARTELA COM 2 UNIDADES)	HM	1,62
9	UN	67	CORDA PARA VARAL (EMBALAGEM COM 15MTS) – Material: polipropileno 4mm. Deve possuir proteção contra os raios solares. Embalagem contendo 15 metros de corda	BIA VARAL	5,49
10	TBO	240	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR EM GEL (TUBO 50 GRAMAS) – Formulação contendo no mínimo 1.000 PPM de flúor. Conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde. Sabor: tuti fruti. Tubo de 50 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	ALG	1,93
11	TBO	540	CREME DENTAL (TUBO DE 90 GRAMAS) TRIPLA PROTEÇÃO – Formulação contendo flúor, cálcio e proteção anti-cárie. Tudo de 90 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ALG	1,88
23	UN	2.848	ESCOVA DENTAL ADULTO - Cerdas de nylon extra macia, c/3 fileiras de tufo aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 15cm, em polipropileno atóxico ou PET; embalada individualmente em	ALG	1,02

			blister c/abertura vertical e encaixe.		
24	UN	584	ESCOVA DENTAL (TAM. INFANTIL) Cabeça pequena e arredondada; aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Cerdas de nylon extra macia, c/3 fileiras de tufo aparádas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13cm, em polipropileno atóxico ou PET; embalada individualmente em blister c/abertura vertical e encaixe.	ALG	1,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALEXSANDRO AMANCIO DE LIMA
Alexsandro A de Lima LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:99A9F391

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELEVATE UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.996.455/0001-02, situada na Rua Peru nº 88, Centro, CEP 98.410-000, no Município de Taquarucu, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Srº **THARLES GABRIELE CAUDURO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R\$
15	UN	32	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO NA COR BRANCO (FRASCO 800 ML) – Material: poliestireno. Visor transparente para visualização do conteúdo. Abertura dispensa o uso de chave. Válvula apertável para sair o produto. Com reservatório interno para alocação do conteúdo com capacidade de 800 ml. Dispenser para a fixação na parede.	NOBRE 40301	29,00
16	UN	84	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COR BRANCO (FRS 800ML) – Material: poliestireno. Visor transparente para visualização do conteúdo. Abertura dispensa chave. Válvula apertável para sair o produto. Dispenser para a fixação na parede	NOBRE 40301	29,80
17	UN	32	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA PVC (2 TUBOS) – Material: PVC. Composto por dois compartimentos tubulares fixados em uma base plástica resistente e estável. Deve atender copos de até 200ml. Capacidade máxima: até 300 copos	NOBRE 33181 + 33179	42,00
18	UN	32	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPOS DE (ÁGUA/CAFÉ) COM 2 TUBOS PVC. Material: PVC. Composto por dois compartimentos tubulares fixados em uma base plástica resistente e estável. Um compartimento deve acomodar copos de até 200 ml e o outro compartimento copos de até 80 ml. Capacidade máxima: até 140 copos cada compartimento.	NOBRE 33181 + 33179 + 33180	46,49
19	UN	112	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO. Material poliestireno. Com serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel. Deve ser compatível c/todas as marcas de papel existente no mercado. Abertura inteligente e segura, que dispensa chave. Compatível c/rolo de 300 e 500 metros. Cor branco.	NOBRE 40000	30,80
31	UN	38	KIT PARA COLETA SELETIVA (4 TAMBORES DE 50 LTS CADA) Cores azul, verde, vermelho e amarelo. Feitos em plástico polipropileno resistente ao sol. Deve acompanhar suporte para fixação em aço galvanizado c/pintura epóxi de boa qualidade e resistência.	LAR PLASTICOS CONJ. C/ 04 BASC-LAR60L	529,89

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

THARLES GABRIELE CAUDURO
Elevate Utilidades LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:16BEC29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.693.344/0001-61, situada na Rua Paulo Sergio de Lima Marasca nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-060, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R\$
1	EMB	120	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS (PACOTE COM 8 UND) - Cobertura Suave. Descartável. Dermatologicamente testado. Embalagem contendo 8 (oito) unidades.	MULHER ATIVA	2,20
3	FRS	531	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO COM VÁLVULA PUMP (FRASCO COM 500ML) - Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Ação hidratante c/extrato de aloe vera. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	SUPER VALE	6,00
4	FR	5.360	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (70% INPM) (FRASCO COM 1 LT) - Aspecto: líquido, límpido e incolor. Deve ser isento de partículas, volátil e inflamável. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	SUPER VALE	4,80
22	UN	144	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS (FORMATO OVAL) Cerdas de polipropileno macias, formato anatômico, textura antiderrapante.	CONDOR	2,30
26	PCT	2.444	ESPONJA MULTIUSO PARA LOUÇA (PCT C/4 UND). Antibactericida, feita de espuma e manta abrasiva. Medida mínima das esponjas (110x75x 20mm).	ALKIN	2,20
37	PCT	600	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 MTS (PCT C/4 ROLOS) - Folha simples, 100% celulose virgem.	DELICATE	2,95
38	UN	743	PEDRA SANITÁRIA C/REDE PROTETORA (UND DE 25GR) Aroma (floral, lavanda, pinho ou cítrico) composição: aglutinate, isotiazolinonas, corante e essência, durabilidade mínima 300 descargas. Deve atuar na remoção de manchas e germes, acompanha rede protetora e um gancho plástico.	SANY	1,10
44	UN	250	RODO DE METAL BASE 40 CM (CABO DE 1,50MT) ALUMÍNIO - Base e cabo de alumínio polido, suporte de alumínio polido para fixação do cabo. Borracha substituível, c/ótima aderência.	RODOLAR	27,00
45	UN	272	RODO DE METAL BASE 60 CM (CABO DE 1,50MT) ALUMÍNIO - Base e cabo de alumínio polido, c/suporte de alumínio polido para fixação do cabo. Borracha substituível, c/ótima aderência	RODOLAR	31,00
47	PCT	624	SABÃO EM PEDRA (PCT DE 1KG) Conter em cada pacote no mínimo 5 pedras de 200 gr cada. Glicerinado, neutro. Testado dermatologicamente. Multiuso, 100% biodegradável. Cor amarela.	MARLUCE	8,00
49	GL	567	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5 LTS) FORMULA ANTIBACTERICIDA E ANTISSÉPTICO, Cremoso, perolado, hidratante. PH neutro. Fragrância de erva doce	BIOKRISS	16,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Basica LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B6F65DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE**

LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Neva, CEP 85.802-190, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **KELLY CRISTINA CRUZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R\$
8	FR	180	CERA LÍQUIDA INCOLOR (FRASCO 750ML) TAMPA FLIP TOP – Indicada para proteção, conservação e brilho. Deve promover alto brilho. Formar película protetora. Promover efeito antiderrapante e anti-pó. Perfumação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	POLITRIS	5,85
20	UN	117	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 OU 3 DOBRAS – Material: poliestireno. Cor branco. Dimensões mínimas: 30 cm (altura) x 26 cm (largura) x 13,5 cm (profundidade). Utilizado para folhas com duas ou três dobras. Com trava de segurança. Capacidade máxima: até 250 folhas.	TRILHA	24,00
29	FR	318	FRASCO BORRIFADOR MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 500 ML – Material: plástico. Borrifador com duas regulagens (spray e jato). Capacidade: 500 ml.	NOBRE	4,70

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

KELLY CRISTINA CRUZ
KF Comercio de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B585E629

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2.026

Pregão nº 28/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCIANE ULIANO TERTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.588/0001-37, situada na Avenida Vitorio Furlan nº 1.050, Primavera, CEP 87.355-000, no Município de Juranda, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **LUCIANE ULIANO TERTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R\$
7	UN	140	BUCHA MISTA PARA BANHO – Material: vegetal e espuma. Formato: oval. Dimensões mínimas: 14,5 cm x 9,5 cm.	ORIENT	5,60
21	UN	36	ESCOVA DE HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRA - Fabricado em nylon e polipropileno, livre de BPA, acrilonitrilo butadieno estireno, elastômero termoplástico e aço c/polipropileno. Dimensões aproximadas (AxLxP): 29,1x9,2x5,9cm. Deve possuir esponja em sua ponta para facilitar a limpeza dos pontos mais difíceis.	CATUAI	15,00
35	PCT	234	PALHA DE AÇO Nº 0 (PCT DE 25 GR)	RELUZ	1,28
36	PCT	1.536	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (PCT C/12 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Liso e macio. Não picotado (a dosagem é feita no dispenser). 100% biodegradável. Fabricado com 100% celulose virgem.	TROPICOS	12,50
41	UN	101	PREGADOR DE ROUPA PLÁSTICO (KIT C/12 UND) - Material plástico multicolorido.	BOTH	2,30
53	KG	77	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS (POTE DE 1KG) Composição: NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). A data de fabricação do produto deverá ser de no máximo de 60 dias da data e entrega.	INDAIA	14,06

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUCIANE ULIANO TERTO

Luciane Uliano Terto

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:073B6191

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2.026

Pregão nº 24/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-020, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **PEDRO MARONEZE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 6 – MOTOS Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 3.000,00 (três mil reais) e Mão de Obras R\$ 2.975,05 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A LINHA DE MOTOS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelos SOFTWARES AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP OU OUTRO SIMILAR. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 3.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	13%	3.000,00
			PR	23%	
12	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTOS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva das motos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas).	R\$ 148,7526	MO	13%	2.975,05

GRUPO 9 – CHERY Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Mão de Obras R\$ 3.083,21 (três mil oitenta e três reais e vinte e um centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CHERY. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelos SOFTWARES AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP OU OUTRO SIMILAR. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 5.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	35%	5.000,00
			PR	45%	
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CHERY. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 154,1605	MO	35%	3.083,21

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 06 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE

Goiopeças – Centro Automotivo LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:937107AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2.026

Pregão nº 24/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROCAR CENTRO AUTOMOTIVO**

GOIOERE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.247.341/0001-50, situada na Avenida Santos Dumont nº 510, Cidade Alta, CEP 87.360-020, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **JOSE ROBERTO MACIEL RUIZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 1 – ÔNIBUS Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 23.285,92 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelos SOFTWARES AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP OU OUTRO SIMILAR. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 150.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	72%	150.000,00
			PR	82%	
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 58,2148	MO	72%	23.285,92

GRUPO 2 – FIAT Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e Mão de Obras R\$ 32.274,09 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelos SOFTWARES AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP OU OUTRO SIMILAR. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 300.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	72%	300.000,00
			PR	82%	
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FIAT Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 53,3456	MO	72%	32.274,09

GRUPO 3 – GM (CHEVROLET) Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 11.920,24 (onze mil novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelos SOFTWARES AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP OU OUTRO SIMILAR. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 50.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	57%	50.000,00
			PR	67%	
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 79,4683	MO	57%	11.920,24

GRUPO 4 – VW (VOLKSWAGEM) Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Mão de Obras R\$ 28.004,76 (vinte e oito mil quatro reais e setenta e seis centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelos SOFTWARES AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP OU OUTRO SIMILAR. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 100.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	58%	100.000,00
			PR	68%	
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 93,3492	MO	58%	28.004,76

GRUPO 5 – FORD Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 11.858,88 (onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelos SOFTWARES AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP OU OUTRO SIMILAR. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 40.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	58%	40.000,00
			PR	68%	
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FORD. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 79,0592	MO	56%	11.858,88

GRUPO 7 – CITROEN Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Mão de Obras R\$ 2.798,27 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelos SOFTWARES AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP	R\$ 5.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	34%	5.000,00
			PR	44%	

	OU OUTRO SIMILAR. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.				
14	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 139,9134	MO	34%	2.798,27

GRUPO 8 – MERCEDES BENZ Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 13.349,28 (treze mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelos SOFTWARES AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP OU OUTRO SIMILAR. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 40.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	42%	40.000,00
			PR	52%	
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 133,4928	MO	42%	13.349,28

GRUPO 10 – NISSAN Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 5.836,60 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA NISSAN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelos SOFTWARES AUDATEX, MOLICAR, CÍLIA, ORION, SINP OU OUTRO SIMILAR. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 50.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	45%	50.000,00
			PR	55%	
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA NISSAN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 116,7320	MO	45%	5.836,60

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 06 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE ROBERTO MACIEL RUIZ
Procar Centro Automotivo Goioere LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1A49468B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2025

Pelo presente Terno, O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e do outro lado, a empresa V CIONEK TERRAPLANAGEM E DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.117.722/0001-30, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, nº 746, Jardim Morumbi, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor VINICIUS JOSÉ APOLONI CIONEK, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Termo de Credenciamento nº 83/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano do Contrato de Credenciamento nº 83/2025 e o reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente a Junho/2026 (4,32%).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Unit Reajustado (R\$)
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 1.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	Serv.	49	193,42	201,77
02	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 250 LTS - Limpeza e higienização interna e	Serv.	4	157,56	164,36

	externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.				
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 500 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	Serv	36	170,80	187,17
04	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS - Considerando a metragem total de área construída, com pulverização interna e externa, inclusive fossas e afins. Todo o material e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços são por conta da contratada. O local de aplicação será comunicado pela contratante.	M²	146.037	0,64	0,66
05	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS - Serviço de controle de roedores. Considerando a metragem total de área construída interna e externa incluindo fossa e afins. Todo o material e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços são por conta da contratada. O local de aplicação será comunicado pela contratante.	M²	137.145,94	0,88	0,91
06	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 5.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	Serv.	12	413,33	431,18
07	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 3.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	Serv.	6	336,67	351,21
08	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 2.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	Serv.	17	286,67	299,05
09	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 1.500 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	Serv.	7	238,27	248,56
10	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 10.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	Serv.	7	531,25	554,20
11	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 30.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	Serv.	3	1.116,05	1.164,26
12	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 20.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	Serv.	5	846,67	883,24
13	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 25.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	Serv.	4	1.122,11	1.170,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
8	2.002	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
24	2.005	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
57	2.012	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
69	2.013	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
69	2.013	01045	3.3.90.39.00.00.00.00
88	2.018	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
96	2.020	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
99	2.021	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
137	2.025	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
137	2.025	00510	3.3.90.39.00.00.00.00
148	2.026	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	02017	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	04494	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	07494	3.3.90.39.00.00.00.00
184	2.030	07494	3.3.90.39.00.00.00.00
198	2.031	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
198	2.031	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
198	2.031	07494	3.3.90.39.00.00.00.00
207	2.032	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
207	2.032	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
207	2.032	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
220	2.035	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
171	2.039	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
171	2.029	07494	3.3.90.39.00.00.00.00
241	2.039	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
241	2.039	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
241	2.039	00510	3.3.90.39.00.00.00.00
241	2.039	07494	3.3.90.39.00.00.00.00
232	2.038	00303	3.3.90.39.00.00.00.00
232	2.038	00494	3.3.90.39.00.00.00.00
263	2.040	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
263	2.040	00103	3.3.90.39.00.00.00.00
263	2.040	00107	3.3.90.39.00.00.00.00
293	2.046	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
293	2.046	00103	3.3.90.39.00.00.00.00
293	2.046	00104	3.3.90.39.00.00.00.00
293	2.046	00107	3.3.90.39.00.00.00.00
323	2.051	00107	3.3.90.39.00.00.00.00
323	2.051	01013	3.3.90.39.00.00.00.00
278	2.045	00103	3.3.90.39.00.00.00.00
278	2.045	00104	3.3.90.39.00.00.00.00
278	2.045	00107	3.3.90.39.00.00.00.00
333	2.050	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
344	2.052	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
344	2.052	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
344	2.052	00938	3.3.90.39.00.00.00.00

357	6.001	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
366	2.054	00943	3.3.90.39.00.00.00.00
366	2.054	01022	3.3.90.39.00.00.00.00
373	2.055	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
373	2.055	00965	3.3.90.39.00.00.00.00
380	2.056	00935	3.3.90.39.00.00.00.00
380	2.056	00935	3.3.90.39.00.00.00.00
380	2.056	01022	3.3.90.39.00.00.00.00
387	2.057	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
387	2.057	00936	3.3.90.39.00.00.00.00
387	2.057	00936	3.3.90.39.00.00.00.00
387	2.057	01049	3.3.90.39.00.00.00.00
402	6.002	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
402	6.002	02023	3.3.90.39.00.00.00.00
402	6.002	02045	3.3.90.39.00.00.00.00
428	2.064	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
428	2.064	02036	3.3.90.39.00.00.00.00
428	2.064	02068	3.3.90.39.00.00.00.00
435	2.062	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
450	2.066	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
455	2.067	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
460	2.068	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
471	2.070	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
482	2.071	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
498	1.201	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
498	1.201	00002	3.3.90.39.00.00.00.00
498	1.201	00511	3.3.90.39.00.00.00.00
504	2.072	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
504	2.072	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
516	2.074	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
516	2.074	01045	3.3.90.39.00.00.00.00
524	2.075	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
524	2.075	02069	3.3.90.39.00.00.00.00
538	2.077	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
560	2.079	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
579	2.081	01060	3.3.90.39.00.00.00.00
591	2.082	00000	3.3.90.39.00.00.00.00
597	2.083	00000	3.3.90.39.00.00.00.00

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 05 de agosto de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

VINICIUS JOSÉ APOLONI CIONEK

V Cionek Terraplanagem E Dedetização LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:DA8426C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, CEP: 87.360- 000, neste ato representada pelo senhor SÉRGIO FORTIS, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 33/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração:

1.1.1. Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 33/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará:

2.1.1. a ter o seu valor suprimido em 6,39% (seis virgula trinta e nove por cento).

2.1.2. a ter o quantitativo originalmente contratado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor do Contrato (R\$)	% a ser aditivada	Acréscimo (R\$)
01	Prestação DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM REABILITAÇÃO INTELCTUAL. Valor máximo estimado mensal	Serv	1	209.350,08	6,354%	13.300,87

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 13.300,87 (treze mil e trezentos reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Elemento de Despesa	Fonte
161	10.302	3.3.90.39.00.00.00.00	00494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 05 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

SÉRGIO FORTIS

Associação de Pais e Amigosdos Excepcionais de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:7C2C8930

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU EXTRATO TERMO ADITIVO RETIFICADO DO CONTRATO – Nº 019/2025 – PREGÃO Nº 22/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 019/2025, promovendo o reajuste do valor da Apólice de Seguro em **R\$ 14.199,76** (quatorze mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a **4,18%** do valor original do contrato, passando o valor da Apólice de Seguro para **R\$ 242.471,40** (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Fica, ainda, concedido o reajuste anual do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no valor de **R\$ 16.797,06** (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e seis centavos), conforme previsto contratualmente.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	REAJUSTE %	NOVO VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	723	1	SERV	APÓLICE DE SEGURO	242.471,40	4,391720%	253.120,06	253.120,06
	2	9995	1	SERV	FRANQUIAS	140.000,00	4,391720%	146.148,40	146.148,40
TOTAL									399.268,46

Valor total atual contratado: R\$ 368.271,64 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Valor total após reajuste IPCA 2026 + readequação: R\$ 399.268,46 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Valor do aditivo (diferença): R\$ 30.996,82 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

FIRMADO EM: 05 de agosto de 2026.

PROC. ADMINISTRATIVO: 550/2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Leonardo Masiero Duarte

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:D491EB37

CONSAMU EXTRATO TERMO ADITIVO VALORES RETROATIVOS – CONTRATO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE IDEAS

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 23/2025. O aditivo será no valor de R\$ 76.592,76 (setenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Valor este referente a diferença mensal retroativa paga nos meses de fevereiro a maio de 2026, considerando a repactuação de valores dos postos conforme previsto em CCT 2026/2028 - SIEMACO/PR.

Planilha de atualização de valores:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL PAGO FEV A MAI/2026 (R\$)	VALOR MENSAL REPACTUADO R\$	Valor (MENSAL) - diferença pago e a proposta de repactuação	Valor (FEV/2026 A MAIO/2026 - 4 MESES) - diferença pago e a proposta de repactuação
1	01	POSTO	Encarregado-Diurno (8h)	5.889,25	6.356,01	466,76	1.867,04
2	04	POSTO	Recepção-Diurno (12x36)	20.222,44	21.836,68	1.614,24	6.456,96
3	02	POSTO	Recepção-Noturno (12x36)	12.139,34	13.100,10	960,76	3.843,04
4	04	POSTO	Copeira- Diurno (12x36)	19.311,08	20.819,16	1.508,08	6.032,32
5	02	POSTO	Copeira-Noturno (12x36)	11.503,54	12.397,30	893,76	3.575,04
6	03	POSTO	Auxiliar de Manutenção Predial (12x36)	17.090,28	19.613,91	2.523,63	10.094,52
7	12	POSTO	Auxiliar de Limpeza (diurno) (12x36)	64.480,32	69.349,44	4.869,12	19.476,48
8	06	POSTO	Auxiliar de Limpeza (noturno) (12x36)	38.427,72	41.324,76	2.897,04	11.588,16
9	02	POSTO	Camareira Hospitalar (diurno) (12x36)	10.781,38	11.606,08	824,70	3.298,80
10	02	POSTO	Camareira Hospitalar (noturno) (12x36)	12.893,54	13.875,82	982,28	3.929,12
11	02	POSTO	Controlador de Acesso (diurno) (12x36)	9.303,32	10.039,34	736,02	29.44,08
12	02	POSTO	Controlador de Acesso (noturno) (12x36)	11.061,20	11.933,00	871,80	3.487,20
TOTAL							76.592,76

FIRMADO EM: 24 de julho de 2026.

PROTOCOLO: 1.596 /2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Sandro Natalino Demetrio

Publicado por:

Danilo Gustavo Nobre Fiuza

Código Identificador:BA4A2247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR

I - O Presidente da Câmara Municipal de Iporã/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final da prova escrita objetiva para o cargo que terá prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026.

II – Ficam convocados os candidatos **classificados** para a realização da **prova prática** que será aplicada no dia **16 DE AGOSTO DE 2026**, com início às **09H00MIN**, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI**, sito à Rua Machado de Assis, nº 745 - Centro, em Iporã - PR.

III - Para realizar a prova o candidato deverá apresentar um documento de identidade original conforme disposto no item 9.7. do Edital de Abertura do Concurso Público.

IV – Informamos que a duração da prova prática será de até 03h00min (três horas). Iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova prática.

Iporã/PR, 06 de agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

PROCURADOR JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
CLASSIFICADO	99143	DOUGLAS CONSOLARO VIEIRA	15,00	6,00	57,00	78,00
CLASSIFICADO	99181	ANDERSON DE ABREU VIANA	18,00	6,00	51,00	75,00
CLASSIFICADO	99056	RODRIGO RAHUAN GOULART	18,00	6,00	51,00	75,00
CLASSIFICADO	99231	MATHEUS MOREIRA	9,00	9,00	54,00	72,00
CLASSIFICADO	99084	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	9,00	6,00	54,00	69,00
CLASSIFICADO	99062	DANIEL SOARES DE ANDRADE	6,00	6,00	57,00	69,00
CLASSIFICADO	99219	CAROLINE ROCHA STABILE DAMASCENO	12,00	6,00	51,00	69,00
CLASSIFICADO	99193	LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ	12,00	9,00	48,00	69,00
CLASSIFICADO	99249	MAYKON JOSÉ GIACOMELLI FERREIRA	3,00	6,00	57,00	66,00
CLASSIFICADO	99036	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	3,00	6,00	57,00	66,00
NÃO CLASSIFICADO	99083	NATIELI JAQUELINE ASSMANN	3,00	9,00	54,00	66,00
NÃO CLASSIFICADO	99126	HERNANDES DELGADO JARA	15,00	6,00	42,00	63,00
NÃO CLASSIFICADO	99055	FERNANDA DA COSTA RAHUAN	15,00	9,00	39,00	63,00
NÃO CLASSIFICADO	99256	EJHONE APARECIDO MUNHOZ	12,00	3,00	48,00	63,00
NÃO CLASSIFICADO	99259	JENIFFER SANTANA DO NASCIMENTO	6,00	3,00	54,00	63,00

NÃO CLASSIFICADO	99035	BRUNNA KIRNEV WICHOSKI	9.00	3.00	51.00	63.00
NÃO CLASSIFICADO	99206	AMANDA GABRIELY SANTOS PEREIRA	9.00	6.00	45.00	60.00
NÃO CLASSIFICADO	99110	RICARDO VIOTTO	3.00	9.00	45.00	57.00
NÃO CLASSIFICADO	99189	RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA	3.00	0.00	54.00	57.00
NÃO CLASSIFICADO	99234	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	9.00	6.00	42.00	57.00
NÃO CLASSIFICADO	99239	JOAQUIM ROSAS	9.00	6.00	39.00	54.00
NÃO CLASSIFICADO	99102	MARIANE APARECIDA SIQUEIRA	0.00	6.00	48.00	54.00
NÃO CLASSIFICADO	99204	ANELISE BARTOLOMEU	6.00	9.00	39.00	54.00
NÃO CLASSIFICADO	99053	ALINE PEREIRA HERCULANO	6.00	9.00	39.00	54.00
NÃO CLASSIFICADO	99144	ANDREISY PORTES DE FREITAS SOUZA	12.00	3.00	39.00	54.00
NÃO CLASSIFICADO	99182	CLAUDIO PETAGONE SARAIVA ASCENCIO	3.00	6.00	42.00	51.00
NÃO CLASSIFICADO	99086	JULIANA DOS SANTOS DE ANDRADE	9.00	6.00	36.00	51.00
NÃO CLASSIFICADO	99165	ARIEL DE MORAES ANDREANI	6.00	6.00	39.00	51.00
NÃO CLASSIFICADO	99117	JOAO VITOR JAHJAH	9.00	3.00	39.00	51.00
NÃO CLASSIFICADO	99216	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	0.00	9.00	42.00	51.00
NÃO CLASSIFICADO	99150	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	3.00	3.00	45.00	51.00
NÃO CLASSIFICADO	99210	JOÃO CESAR GOMES ALVES	3.00	9.00	39.00	51.00
NÃO CLASSIFICADO	99070	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	3.00	3.00	42.00	48.00
NÃO CLASSIFICADO	99188	THIAGO CAMPOS MACEDO	3.00	9.00	36.00	48.00
NÃO CLASSIFICADO	99043	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	9.00	6.00	33.00	48.00
NÃO CLASSIFICADO	99247	VINICIUS SILVA CIECOSKI	0.00	9.00	39.00	48.00
NÃO CLASSIFICADO	99241	EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR	6.00	6.00	33.00	45.00
NÃO CLASSIFICADO	99223	BRUNO CEZAR OLIVEIRA DE CASTRO	12.00	3.00	30.00	45.00
NÃO CLASSIFICADO	99211	AMANDA MAIRA SAVICZKI	3.00	3.00	39.00	45.00
NÃO CLASSIFICADO	99154	GABRIELLY JACOMELI SILVA KARAS	3.00	3.00	39.00	45.00
NÃO CLASSIFICADO	99244	THIAGO PERRUT PAES	9.00	6.00	30.00	45.00
---	99221	---	3.00	6.00	33.00	42.00
---	99112	---	6.00	6.00	30.00	42.00
---	99176	---	3.00	6.00	33.00	42.00
---	99082	---	6.00	6.00	30.00	42.00
---	99220	---	9.00	3.00	30.00	42.00
---	99085	---	3.00	3.00	33.00	39.00
---	99163	---	9.00	3.00	27.00	39.00
---	99087	---	9.00	6.00	24.00	39.00
---	99098	---	9.00	3.00	27.00	39.00
---	99209	---	0.00	6.00	30.00	36.00
---	99173	---	3.00	3.00	30.00	36.00
AUSENTE	99041	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99166	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99253	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99037	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99232	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99052	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99172	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99141	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99225	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99215	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99250	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99038	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99063	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99121	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99075	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99028	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99226	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99049	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99202	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99235	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99237	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99169	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99257	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99103	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99246	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99147	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99073	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99238	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99248	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99214	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99227	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99058	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99069	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	99156	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:0DEFFBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 132/2026 - ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Decreto nº 132/2026 de 13/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 475.987,99 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0403.2.009		Atividades da Divisão de Tesouraria	
37 - 3.1.90.91.00.00	3000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
38 - 3.3.30.93.00.00	3846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.931,64
38 - 3.3.30.93.00.00	846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.527,71
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.023		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
77 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
78 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
85 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.056		Atividades da Promoção Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
190 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.068		Bloco Da Proteção Social Básica	
253 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
254 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
10.001.15.451.1501.1.079		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
306 - 4.4.90.51.00.00	3842	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.908,61
306 - 4.4.90.51.00.00	842	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.120,03
		Total Suplementação:	475.987,99

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte	
3842 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d	62.908,61
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	10.000,00
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	50.000,00
3846 - PARANÁ MAIS CIDADES III PPMC III CALCÁRIO	58.931,64
Total da Fonte:	181.840,25

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
10.002.26.782.2601.1.089		Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
327 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	264.500,00
		Total Redução:	264.500,00

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 842	11.120,03
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 846	18.527,71
Total da Receita:		29.647,74

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 13 de Julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal De Ivaí PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8F929C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	77/2026
b) Licitação Nº :	4/2026
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	05/08/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DO ASSENTAMENTO MÃE DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULADOS AO E-PROTOCOLO Nº 23.533.867-0 E AO CONVÊNIO SEAB Nº 070/2026.
f) Processo Adm Nº :	77/2026

20.782.1403.2.326. - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS RURAIS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 16.827.464/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DO ASSENTAMENTO MÃE DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULADOS AO E-PROTOCOLO Nº 23.533.867-0 E AO CONVÊNIO SEAB Nº 070/2026	PROSPERE	1	R\$ 6.167.000,00	R\$ 6.167.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.167.000,00

Jardim Olinda, 05 de agosto de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:BB957112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 290/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS		Matrícula 1618
TÉCNICO DE HABITAÇÃO	CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ SETOR DE HABITAÇÃO		Conta corrente/poupança 3745-8
		Banco/ Nº Agência SICREDI 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 8473389		
Destino(Dist. Aprox.) ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO 238 KM		Período 02/07/2026 A 02/07/2026
Hora de Saída 08:00h (aproximado)		Hora de Retorno 17:00h (aproximado)
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus () Aéreo () Outros () _____		
Valor Diária(s)(R\$) R\$ 60,00 (sessenta reais)		Total a Receber(R\$) R\$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 8473389 do dia 02/07/2026. Despesas com alimentação, referente a visitas do setor de habilitação para Auxílio do benefício para banheiros. Sendo realizado visitas nas comunidades da Água Azul, Canoeiro, Carqueja, Mato Preto, Passa Dois, 2º Faxinal e São Bento.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 29/07/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 29/07/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
29/07/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0A5861B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
2º ATA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

2º ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 13h00min (treze horas), na sede do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Laranjal – PR, situado na Rua Pernambuco, nº 501, Centro, Laranjal/PR, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada para condução do presente certame, com a finalidade de proceder à abertura dos envelopes únicos de documentação de habilitação e proposta de credenciamento, protocolados pelas pessoas jurídicas interessadas no âmbito do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2026, decorrente da Inexigibilidade nº 13/2026 e do Processo Administrativo nº 83/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA (CLÍNICO GERAL), ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.

Iniciados os trabalhos, a Comissão de Contratação verificou a regularidade da apresentação dos envelopes protocolados no Departamento de Licitações, em conformidade com o item 3 do Edital, procedendo à sua abertura e à análise da documentação de habilitação (item 7 do Edital e item 14 do Anexo I – Termo de Referência) e da proposta de credenciamento (item 6 do Edital e Anexo III) de cada interessada.

Concluída a análise, a Comissão apurou a ordem de classificação das empresas habilitadas, por lote, observado o critério de ordem de protocolo/inscrição estabelecido no item 1.6 do Edital e no item 11.1 do Anexo I – Termo de Referência, conforme a seguir discriminado:

LOTE 001 – Serviços de Fisioterapia 20h/semana		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL LTDA	33.689.246/0001-71
LOTE 002 – Serviços de Fisioterapia 33h/semana		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA ANA CLAUDIA VEIGA LTDA	47.769.681/0001-10
LOTE 003 – Serviços de Nutrição 40h/semana		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL LTDA	33.689.246/0001-71
LOTE 004 – Serviços de Fonoaudiologia 40h/semana		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
-	Sem apresentação de envelope (Deserto)	-
LOTE 005 – Serviços Médicos (Clínico Geral) 44h/semana		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.406.549/0001-23
2º	CM RODRIGUES SERVIÇOS LTDA	45.316.034/0001-28
3º	ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA	49.303.261/0001-70
4º	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85
5º	VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE LTDA	53.539.972/0001-15
6º	JORMAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	56.687.410/0001-07
7º	REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	25.126.895/0001-36
8º	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
9º	HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16.550.953/0001-63
10º	GROUP CJS ADM. EMPRESARIAL LTDA	38.614.441/0001-56
11º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78
12º	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	42.435.382/0001-26
13º	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02
LOTE 006 – Serviços Médicos (Clínico Geral) 44h/semana		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	JUCEMARA VIEIRA MARTINS CLINICA MÉDICA LTDA	52.816.478/0001-98
2º	CM RODRIGUES SERVIÇOS LTDA	45.316.034/0001-28
3º	ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA	49.303.261/0001-70
4º	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85
5º	VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE LTDA	53.539.972/0001-15
6º	JORMAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	56.687.410/0001-07
7º	REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	25.126.895/0001-36
8º	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
9º	HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16.550.953/0001-63
10º	GROUP CJS ADM. EMPRESARIAL LTDA	38.614.441/0001-56
11º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78
12º	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	42.435.382/0001-26
13º	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02
LOTE 007 – Serviços de Enfermagem por Hora		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	R A FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM	85.855.863/0001-93
2º	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
3º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78
LOTE 008 – Serviços de Enfermagem por Hora		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
2º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78
3º	R A FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM	85.855.863/0001-93
LOTE 009 – Serviços de Técnico em Enfermagem por Hora		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	R A FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM	85.855.863/0001-93
2º	J FERREIRA DE LIMA LTDA	68.096.794/0001-72
3º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78

LOTE 010 – Serviços de Técnico em Enfermagem por Hora		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	R A FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM	85.855.863/0001-93
2º	J FERREIRA DE LIMA LTDA	68.096.794/0001-72
3º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78
LOTE 011 – Serviços de Técnico em Enfermagem por Hora		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	J FERREIRA DE LIMA LTDA	68.096.794/0001-72
2º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78

Registra-se que, para o Lote 004, não houve interessadas até a presente data, permanecendo o lote disponível para credenciamento a qualquer tempo durante o prazo de vigência do Edital, nos termos do item 2.1 do instrumento convocatório, que assegura acesso livre e contínuo ao credenciamento. A Comissão de Contratação declara HABILITADAS, na ordem de classificação acima apurada, as empresas relacionadas, por terem atendido às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no item 7 do Edital e no item 14 do Anexo I – Termo de Referência, ficando consideradas CREDENCIADAS junto ao Município de Laranjal – PR, nos termos do item 9.2 do Edital, para efeito de convocação futura conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação/protocolo (item 11.1 do Anexo I).

Registra-se, para os devidos fins, que o presente credenciamento não gera, por si só, qualquer direito à contratação imediata ou à ocupação simultânea de todas as vagas/lotos estimados, conforme itens 1.6, 9.2 e 17.8 do Edital e item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

O resultado consubstanciado nesta Ata será publicado e mantido permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do item 10.1 do Edital e do art. 18 do Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 15h00min, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Laranjal – PR, 6 de agosto de 2026.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

ELZIO MIGUEL DA COSTA
Membro da Comissão

ADILSO GALVÃO DOS SANTOS
Membro da Comissão

PATRICIA REIS DUTRA
Membro da Comissão

HELENITA FRANCISCA TRABUCO MONTEIRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:C2A562A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS JULHO/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT/PR									
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 07/2026									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSE RODRIGUES IVO	60553	VICE-PREFEITO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA CASA CIVIL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MALLETT.	R\$ 700,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	6556	23/07/2026	24/07/2026 - 25/07/2026
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA CASA CIVIL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MALLETT.	R\$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6557	23/07/2026	24/07/2026 - 25/07/2026
SIMONE POLAK	60516	CONTROLADO-INTERNA	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "PLANEJAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO DE RISCO MUNICIPAL"	R\$ 160,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6598	24/07/2026	27/07/2026
			TOTAL:		R\$ 1.260,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUANA APARECIDA PEDROZO	60384	PROFESSORA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO A RESPEITO DE ELABORAÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA PARA O 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5872	01/07/2026	02/07/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5912	01/07/2026	02/07/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	PALMEIRA/PR	BUSCAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA GETÚLIO VARGAS	R\$ 45,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5932	02/07/2026	03/07/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	RECALL IVECO - MICRO-ÔNIBUS PLACA UBT4E51	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6046	06/07/2026	07/07/2026

LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	RECALL IVECO - MICRO-ÔNIBUS PLACA UBT4E53	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6047	06/07/2026	07/07/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	PALMEIRA/PR	LEVAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA GETÚLIO VARGAS	R\$ 45,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6049	06/07/2026	06/07/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	PALMEIRA/PR	BUSCAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA GETÚLIO VARGAS	R\$ 45,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6085	08/07/2026	08/07/2026
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR FUNCIONÁRIO PARA CURSO A RESPEITO DO SIGET.	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6142	13/07/2026	14/07/2026
LUIZ GUILHERME MURAN FRANKIO	60715	CHEFE DA UNIDADE ADM - EDUCAÇÃO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SIGET.	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6143	13/07/2026	13/07/2027
ALDIR SIMÃO ANTOSZCZE- CZEN	4330	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR VEÍCULO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, MICRO-ÔNIBUS PLACA UBT4E53, PARA REPARO NA CONCESSIONÁRIA IVECO.	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6328	16/07/2026	17/07/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR VEÍCULO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, MICRO-ÔNIBUS PLACA UBT4E53, PARA REPARO NA CONCESSIONÁRIA MARCARELLO.	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6376	17/07/2026	20/07/2026
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CURITIBA/PR	REUNIÃO PARA TRATATIVAS SOBRE A NOVA CRECHE E DEMAIS OBRAS DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DAS CIDADES - SECID.	R\$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6485	20/07/2026	20/07/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	PALMEIRA/PR	LEVAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA GETÚLIO VARGAS	R\$ 45,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6599	24/07/2026	26/07/2026
			TOTAL		R\$ 1.165,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	UNIÃO VITÓRIA/PR DA	LEVAR CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO PLACA UB2F34 PARA REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6254	15/07/2026	15/07/2026
			TOTAL:		R\$ 60,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	TRANSPORTE DE PACIENTES	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5873	01/07/2026	01/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5874	01/07/2026	01/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5875	01/07/2026	01/07/2026
JOÃO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5877	01/07/2026	01/07/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5880	01/07/2026	01/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5882	01/07/2026	01/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5885	01/07/2026	01/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5887	01/07/2026	01/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5891	01/07/2026	01/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5894	01/07/2026	01/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5895	01/07/2026	01/07/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5900	01/07/2026	01/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5901	01/07/2026	02/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5902	01/07/2026	02/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5904	01/07/2026	02/07/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5905	01/07/2026	02/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5906	01/07/2026	02/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5907	01/07/2026	02/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5908	01/07/2026	02/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5916	02/07/2026	02/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5917	02/07/2026	02/07/2026

						PERNOITE			
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5918	02/07/2026	03/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5919	02/07/2026	03/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5920	02/07/2026	03/07/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5921	02/07/2026	03/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5922	02/07/2026	03/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5923	02/07/2026	03/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5924	02/07/2026	03/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5934	02/07/2026	02/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5979	03/07/2026	03/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5981	03/07/2026	03/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5983	03/07/2026	03/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE DOADORES DE SANGUE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5985	03/07/2026	03/07/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE E TRANSPORTE DE PACIENTE COM ALTA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5986	03/07/2026	03/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5989	03/07/2026	06/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PACIAL SEM PERNOITE	5991	03/07/2026	06/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REVISÃO DO VEÍCULO SPRINTER	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5992	03/07/2026	06/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PACIAL SEM PERNOITE	5993	03/07/2026	06/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5994	03/07/2026	06/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5995	03/07/2026	06/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5996	03/07/2026	06/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5997	03/07/2026	06/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5999	03/07/2026	06/07/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6000	03/07/2026	06/07/2026
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO MÉTODOS CONTRACEPTIVOS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6001	03/07/2026	04/07/2026
LAIS REGINA ROGOSKI HORN	60393	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO MÉTODOS CONTRACEPTIVOS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6002	03/07/2026	04/07/2026
FRANCINE HUK	60526	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PORTO ALEGRE/RS**	XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	R\$ 2.365,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6004	03/07/2026	11/07/2026 - 16/07/2026
DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	60438	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO ALEGRE/RS**	XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	R\$ 2.365,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6005	03/07/2026	11/07/2026 - 16/07/2026
LUCINEIA STEMPOSKI	5118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO ALEGRE/RS**	XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	R\$ 2.365,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6006	03/07/2026	11/07/2026 - 16/07/2026
FRANCIELI NATALI HUK	60499	FARMACÊUTICA	PORTO ALEGRE/RS**	XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	R\$ 2.365,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6007	03/07/2026	11/07/2026 - 16/07/2026
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETÁRIA DE SAÚDE	PORTO ALEGRE/RS**	XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	R\$ 3.515,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6008	03/07/2026	11/07/2026 - 16/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6010	04/07/2026	04/07/2026
ANTONIO TOMAZ	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA SANAT	R\$ 60,00	1 DIÁRIA	6011	04/07/2026	04/07/2026

BUBINIAK DZENDZERA				CASA DE IRATI		INTEGRAL SEM PERNOITE			
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE E BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6012	04/07/2026	04/07/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6013	04/07/2026	04/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE GESTANTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6014	05/07/2026	05/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6016	06/07/2026	06/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6017	06/07/2026	06/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6018	06/07/2026	06/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6019	06/07/2026	06/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6020	06/07/2026	07/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6021	06/07/2026	06/07/2026
JOÃO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6022	06/07/2026	07/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6024	06/07/2026	07/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6025	06/07/2026	07/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6027	06/07/2026	07/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6028	06/07/2026	07/07/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6029	06/07/2026	07/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6031	06/07/2026	07/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6032	06/07/2026	07/07/2026
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ - TUTORIAS, ETAPA 4.2 - PLANIFICASUS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6035	07/07/2026	08/07/2026
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ - TUTORIAS, ETAPA 4.2 - PLANIFICASUS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6037	07/07/2026	08/07/2026
IZOLETE APARECIDA GARSTKA	60765	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ - TUTORIAS, ETAPA 4.2 - PLANIFICASUS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6038	07/07/2026	08/07/2026
LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	60505	DIRETORA DA ÁREA DE EPIDEMIOLOGIA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ - TUTORIAS, ETAPA 4.2 - PLANIFICASUS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6040	07/07/2026	08/07/2026
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4267	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ - TUTORIAS, ETAPA 4.2 - PLANIFICASUS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6042	07/07/2026	08/07/2026
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO COM O R'TS DO PLANIFICASUS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6043	07/07/2026	07/07/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6056	07/07/2026	07/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6057	07/07/2026	08/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6058	07/07/2026	08/07/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6059	07/07/2026	08/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6060	07/07/2026	08/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6061	07/07/2026	08/07/2026
JOÃO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6062	07/07/2026	08/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6063	07/07/2026	08/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6064	07/07/2026	08/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6065	07/07/2026	08/07/2026
JOSEMAR GILSON	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA	6066	07/07/2026	07/07/2026

BAIAK						PARCIAL SEM			
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6067	07/07/2026	07/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM Pernoite	6068	07/07/2026	07/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6073	08/07/2026	09/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6075	08/07/2026	08/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE COM ALTA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6077	08/07/2026	08/07/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6078	08/07/2026	08/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6079	08/07/2026	09/07/2026
JOÃO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM Pernoite	6080	08/07/2026	09/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6081	08/07/2026	09/07/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6082	08/07/2026	09/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6083	08/07/2026	09/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6084	08/07/2026	09/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6089	09/07/2026	10/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6090	09/07/2026	10/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6091	09/07/2026	09/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE COM ALTA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6092	09/07/2026	09/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6094	09/07/2026	10/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6095	09/07/2026	10/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6097	09/07/2026	10/07/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6098	09/07/2026	10/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6099	09/07/2026	10/07/2026
JOÃO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6101	09/07/2026	10/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM Pernoite	6102	09/07/2026	10/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA QUIMIOTERAPIA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6104	09/07/2026	10/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE PARA O HOSPITAL	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6112	10/07/2026	10/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE SERVIDORES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6113	10/07/2026	11/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME E AVALIAÇÃO	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6114	10/07/2026	10/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6115	10/07/2026	13/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM Pernoite	6116	10/07/2026	13/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM Pernoite	6117	10/07/2026	13/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	6118	10/07/2026	13/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM Pernoite	6119	10/07/2026	13/07/2026
JOÃO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM Pernoite	6120	10/07/2026	13/07/2026
LUIS ROBERTO	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA	6121	10/07/2026	13/07/2026

TEMITSKI						INTEGRAL SEM			
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6122	10/07/2026	13/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6123	10/07/2026	13/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6124	10/07/2026	13/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE E BUSCAR ALTA	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6125	10/07/2026	10/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6126	11/07/2026	11/07/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	LARANJEIRAS DO SUL/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA HOSPITAL SÃO JOSÉ	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6127	12/07/2026	12/07/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA EXAMES E AVALIAÇÃO	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6128	13/07/2026	13/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6131	13/07/2026	14/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6132	13/07/2026	14/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6133	13/07/2026	14/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6135	13/07/2026	14/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6136	13/07/2026	14/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6137	13/07/2026	14/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6138	13/07/2026	14/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6140	13/07/2026	14/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6174	14/07/2026	15/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6176	14/07/2026	15/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6177	14/07/2026	15/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6178	14/07/2026	14/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6179	14/07/2026	15/07/2026
JOÃO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6180	14/07/2026	14/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6181	14/07/2026	15/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6182	14/07/2026	15/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6183	14/07/2026	15/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6185	14/07/2026	15/07/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO E EXAME	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6189	14/07/2026	14/07/2026 - 15/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6244	15/07/2026	15/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6245	15/07/2026	16/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6246	15/07/2026	16/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6247	15/07/2026	16/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6248	15/07/2026	16/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6249	15/07/2026	15/07/2026 - 16/07/2026
JOÃO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6250	15/07/2026	16/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA	6251	15/07/2026	16/07/2026

						INTEGRAL SEM			
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6252	15/07/2026	16/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO E EXAME	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6308	16/07/2026	16/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6310	16/07/2026	17/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6312	16/07/2026	17/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6313	16/07/2026	17/07/2026
JOÃO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6315	16/07/2026	17/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6317	16/07/2026	17/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6319	16/07/2026	17/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6320	16/07/2026	17/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6322	16/07/2026	17/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6323	16/07/2026	17/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6324	16/07/2026	17/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6325	16/07/2026	17/07/2026
MARCIA REGINA SKRZECZKOWS KI KOCINSKI	2445	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA 2ª OFICINA REGIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	R\$ 120,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM	6329	16/07/2026	16/07/2026 - 17/07/2026
FRANCIELY MIKOS KOVASKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA 2ª OFICINA REGIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	R\$ 120,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM	6330	16/07/2026	16/07/2026 - 17/07/2026
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA 2ª OFICINA REGIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	R\$ 120,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM	6331	16/07/2026	16/07/2026 - 17/07/2026
KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	60406	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA 2ª OFICINA REGIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	R\$ 120,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM	6332	16/07/2026	16/07/2026 - 17/07/2026
ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMUCENO	725	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA 2ª OFICINA REGIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	R\$ 120,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM	6333	16/07/2026	16/07/2026 - 17/07/2026
DIRCE KOWALCZYK	2444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA 2ª OFICINA REGIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	R\$ 120,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM	6334	16/07/2026	16/07/2026 - 17/07/2026
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA 2ª OFICINA REGIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	R\$ 120,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM	6335	16/07/2026	16/07/2026 - 17/07/2026
SIMONE CASTILHO SHELIGA COSTA	2451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA 2ª OFICINA REGIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	R\$ 120,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM	6336	16/07/2026	16/07/2026 - 17/07/2026
CHRISTINA MUSIAL ABIB	4196	MÉDICA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA 2ª OFICINA REGIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	R\$ 120,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM	6337	16/07/2026	16/07/2026 - 17/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6384	17/07/2026	17/07/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6385	17/07/2026	17/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6386	17/07/2026	20/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6387	17/07/2026	20/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6388	17/07/2026	20/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6389	17/07/2026	20/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6390	17/07/2026	20/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6391	17/07/2026	18/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6392	17/07/2026	18/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6395	17/07/2026	18/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6396	17/07/2026	20/07/2026
WALDIR	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA	6397	17/07/2026	20/07/2026

KURZYDLOVSKI						INTEGRAL SEM			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6399	17/07/2026	20/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6400	17/07/2026	20/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6401	17/07/2026	20/07/2026
LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	60393	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, COM ÊNFASE EM LARCS - DIU E IMPANTE SUBDÉRMICO.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6381	17/07/2026	18/07/2026
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, COM ÊNFASE EM LARCS - DIU E IMPANTE SUBDÉRMICO.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6382	17/07/2026	18/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6435	18/07/2026	18/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6436	18/07/2026	18/07/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME RAO-X	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6437	19/07/2026	19/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6439	20/07/2026	21/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6442	20/07/2026	21/07/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	ARANJEIRAS DO SUL/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE COM ALTA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6448	20/07/2026	20/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6450	20/07/2026	21/07/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6451	20/07/2026	20/07/2026 - 21/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6452	20/07/2026	21/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6453	20/07/2026	21/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R\$ 30,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6455	20/07/2026	20/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6457	20/07/2026	21/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6460	20/07/2026	21/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6462	20/07/2026	21/07/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE COM ALTA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6467	20/07/2026	21/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6468	20/07/2026	21/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6470	20/07/2026	21/07/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6486	21/07/2026	21/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6487	21/07/2026	22/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6488	21/07/2026	22/07/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6489	21/07/2026	21/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6490	21/07/2026	22/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6491	21/07/2026	22/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6492	21/07/2026	22/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6493	21/07/2026	22/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6495	21/07/2026	22/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6496	21/07/2026	21/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6497	21/07/2026	22/07/2026
ROBERTO	5355	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE COM ALTA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA	6498	21/07/2026	21/07/2026

MARTINHO HUK						INTEGRAL SEM			
						PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6499	21/07/2026	22/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6500	21/07/2026	22/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6523	22/07/2026	23/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6524	22/07/2026	23/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6525	22/07/2026	23/07/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6526	22/07/2026	23/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6528	22/07/2026	23/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6529	22/07/2026	23/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6530	22/07/2026	23/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6531	22/07/2026	23/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6542	23/07/2026	24/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6543	23/07/2026	24/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6544	23/07/2026	24/07/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO E EXAMES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6545	23/07/2026	23/07/2026 - 24/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6546	23/07/2026	24/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6547	23/07/2026	24/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6548	23/07/2026	24/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6549	23/07/2026	24/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6550	23/07/2026	24/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6553	23/07/2026	24/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6554	23/07/2026	24/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6555	23/07/2026	24/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6605	24/07/2026	27/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6606	24/07/2026	27/07/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE E TRANSPORTE DE PACIENTE COM ALTA	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6607	24/07/2026	24/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6608	24/07/2026	27/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6610	24/07/2026	27/07/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6611	24/07/2026	24/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6613	24/07/2026	27/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6614	24/07/2026	27/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6615	24/07/2026	27/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6617	24/07/2026	27/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6618	24/07/2026	27/07/2026
PEDRO JULIANO	5354	MOTORISTA	PONTA	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R\$ 90,00	1 DIÁRIA	6619	24/07/2026	25/07/2026

FERREIRA			GROSSA/PR			INTEGRAL SEM			
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6620	24/07/2026	27/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6621	24/07/2026	27/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6622	24/07/2026	25/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6623	24/07/2026	27/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE COM ALTA	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6625	24/07/2026	24/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE COM ALTA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6647	26/07/2026	26/07/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO E EXAME	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6648	26/07/2026	26/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6650	27/07/2026	28/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6651	27/07/2026	28/07/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6652	27/07/2026	27/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6655	27/07/2026	28/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6656	27/07/2026	28/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6657	27/07/2026	28/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6658	27/07/2026	28/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6659	27/07/2026	28/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6660	27/07/2026	28/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6661	27/07/2026	28/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6672	28/07/2026	29/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6673	28/07/2026	29/07/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6674	28/07/2026	28/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6675	28/07/2026	29/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6676	28/07/2026	29/07/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E CURATIVO	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6677	28/07/2026	29/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6678	28/07/2026	29/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6679	28/07/2026	29/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME E AVALIAÇÃO	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6680	28/07/2026	28/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6681	28/07/2026	29/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6682	28/07/2026	29/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6683	28/07/2026	29/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6684	28/07/2026	29/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6685	28/07/2026	29/07/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6736	29/07/2026	29/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6737	29/07/2026	30/07/2026
ANTONIO	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA	6738	29/07/2026	30/07/2026

RICARDO CIESLAK						INTEGRAL SEM			
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6739	29/07/2026	30/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E CURATIVO	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6740	29/07/2026	30/07/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6741	29/07/2026	30/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6742	29/07/2026	30/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6743	29/07/2026	30/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6744	29/07/2026	30/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6745	29/07/2026	30/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6746	29/07/2026	30/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TOMOGRAFIA	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6747	29/07/2026	29/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6748	29/07/2026	30/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6749	29/07/2026	30/07/2026
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE SÍNDROMES GRIPAIS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6750	29/07/2026	29/07/2026
MARIA CRISTINA SKREPETZ	649	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE SÍNDROMES GRIPAIS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6751	29/07/2026	29/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE GESTANTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6856	30/07/2026	30/07/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6857	30/07/2026	30/07/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6860	30/07/2026	30/07/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6862	30/07/2026	31/07/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6863	30/07/2026	31/07/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6864	30/07/2026	31/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA EXAME E RETORNO DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6865	30/07/2026	31/07/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6866	30/07/2026	31/07/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6867	30/07/2026	31/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA EXAMES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6868	30/07/2026	30/07/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6869	30/07/2026	31/07/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6870	30/07/2026	31/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA OMOGRAFIA E PROCEDIMENTO	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6871	30/07/2026	30/07/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60747	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6872	30/07/2026	31/07/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6873	30/07/2026	31/07/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6874	30/07/2026	31/07/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6875	30/07/2026	31/07/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM	6881	30/07/2026	30/07/2026
			TOTAL:		R\$ 37.385,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA VISITA A PARENTE EM INSTITUIÇÃO DE LONGA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	5869	01/07/2026	01/07/2026

				PERMANÊNCIA E SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAMÍLIA PARA SEMINÁRIO ESTADUAL "POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS: DESAFIOS E CAMINHOS PARA IMPLEMENTAÇÃO".		PERNOITE			
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5870	01/07/2026	01/07/2026
DEBORA REGINA GALICKI	60589	DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL "POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS: DESAFIOS E CAMINHOS PARA IMPLEMENTAÇÃO".	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5871	01/07/2026	01/07/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6003	03/07/2026	03/07/2026
IRENE FOLWARNY	60763	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6050	06/07/2026	06/07/2026
ALEX ANASTÁCIO DE	60819	DIRETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6051	06/07/2026	06/07/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA VISITA A PARENTE EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA E SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAMÍLIA PARA SEMINÁRIO ESTADUAL "POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS: DESAFIOS E CAMINHOS PARA IMPLEMENTAÇÃO".	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6052	06/07/2026	06/07/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA RESOLVER ASSUNTOS NA JUSTIÇA FEDERAL	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6055	07/07/2026	07/07/2026
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA RESOLVER ASSUNTOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6072	08/07/2026	08/07/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS NA JUSTIÇA FEDERAL	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6088	09/07/2026	09/07/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR O ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, PLACAS UBE-4D86, PARA REVISÃO NA EMPRESA RODO SERVICE LTDA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6110	10/07/2026	10/07/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA TRATAR ASSUNTOS NO ITAU DE RIO AZUL, NA CAIXA ECONOMICA DE IRATI, PARA PERÍCIA NO INSS DE IRATI E DE PONTA GROSSA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6144	13/07/2026	13/07/2026
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS JUSTIÇA FEDERAL	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6145	13/07/2026	13/07/2026
ALEX ANASTÁCIO		DIRETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6195	14/07/2026	15/07/2026
IRENE FOLWARNY	60763	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6196	14/07/2026	15/07/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	PALMEIRA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES AO INSS, NO BANCO ITAÚ	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6253	15/07/2026	15/07/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA VISITA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NOSSO LAR CASA DE REPOUSO.	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6327	16/07/2026	16/07/2026
IRENE FOLWARNY	60763	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES E CONSULTAS	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6378	17/07/2026	20/07/2026
ALEX ANASTÁCIO		DIRETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES E CONSULTAS	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6379	17/07/2026	20/07/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6380	17/07/2026	17/07/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO CIRETRAN E PARA PERÍCIAS NO INSS	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6522	22/07/2026	22/07/2026
IRENE FOLWARNY	60763	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES E CONSULTAS	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6600	24/07/2026	27/07/2026
ALEX ANASTÁCIO		DIRETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES E CONSULTAS	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6601	24/07/2026	27/07/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6671	28/07/2026	28/07/2026
ALEX ANASTÁCIO		DIRETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES E CONSULTAS	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6699	28/07/2026	29/07/2026
IRENE FOLWARNY	60763	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES E CONSULTA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6700	28/07/2026	29/07/2026
IRENE FOLWARNY	60763	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6735	29/07/2026	29/07/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6876	30/07/2026	30/07/2026
JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	60302	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	ENCONTRO PRESENCIAL DO MÓDULO II DA FORMAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DO ESTADO DO PARANÁ.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6894	31/07/2026	05/08/2026
DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	60402	DIRETORA DA ÁREA DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CURITIBA/PR	CAPACITAÇÃO CAD ÚNICO E SIBEC	R\$ 875,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS C/PERNOITE E 1	6884	31/07/2026	05/08/2026 - 07/08/2026

						DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE			
JEAN LUCAS SUDATI	60768	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA/PR	CAPACITAÇÃO CAD ÚNICO E SIBEC	R\$ 875,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS C/PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	6886	31/07/2026	05/08/2026 - 07/08/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR FUNCIONARIOS PARA CAPACITAÇÃO EM CURITIBA.	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6889	31/07/2026	05/08/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÔES PARA PERÍCIAS NO INSS.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6891	31/07/2026	03/08/2026
ANDREA ALMEIDA WOLKMAN	60689	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	ENCONTRO PRESENCIAL DO MÓDULO II DA FORMAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DO ESTADO DO PARANÁ.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6892	31/07/2026	05/08/2026
LÍRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	60515	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	IRATI/PR	EVENO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DO VIGIDESASTRES NO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 42,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6896	31/07/2026	06/08/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA VISITA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NOSSO LAR CASA DE REPOUSO	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6885	31/07/2026	03/08/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO EM CURITIBA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6887	31/07/2026	07/08/2026
VALÉRIA SOKOLOWSKI	60304	CONSELHEIRA TUTELAR	IRATI/PR	ENCONTRO PRESENCIAL DO MÓDULO II DA FORMAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6888	31/07/2026	05/08/2026
LUCIA KORIOLUK PINTO	60792	CONSELHEIRA TUTELAR	IRATI/PR	ENCONTRO PRESENCIAL DO MÓDULO II DA FORMAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6890	31/07/2026	06/08/2026
MARIA MADALENA BOHUM CAMPOS	60299	CONSELHEIRA TUTELAR	IRATI/PR	ENCONTRO PRESENCIAL DO MÓDULO II DA FORMAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6893	31/07/2026	06/08/2026
EDUARDO BARBOSA ARAUJO	60619	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	ENCONTRO PRESENCIAL DO MÓDULO II DA FORMAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6895	31/07/2026	06/08/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIAS NO INSS.	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6897	31/07/2026	31/07/2026
MARCIA ADRIANA MARTINS	60682	DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS	IRATI/PR	EVENO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DO VIGIDESASTRES NO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6898	31/07/2026	06/08/2026
LETICIA CASTILHO	60390	PSICÓLOGA	CURITIBA/PR	VISITA TÉCNICA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NOSSO LAR CASA DE REPOUSO	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6899	31/07/2026	03/08/2026
BIANCA BURLINSKI	60737	DIRETORA DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	CURITIBA/PR	VISITA TÉCNICA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NOSSO LAR CASA DE REPOUSO	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6900	31/07/2026	03/08/2026
			TOTAL:		R\$ 5.472,50				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SECID E COHAPAR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE MALLETT	R\$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5929	02/07/2026	03/07/2026
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SECID, PARA TRATAR DOS CONVÊNIOS PARA O MUNICÍPIO DE MALLETT	R\$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6383	17/07/2026	20/07/2026
			TOTAL:		R\$ 330,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SIDNEI MARIO KMITA	60445	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO EM AUTOCLAVE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5925	02/07/2026	03/07/2026
IVO ROMEU GRACIANO WITEK	911	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO EM AUTOCLAVE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5927	02/07/2026	03/07/2026
KAUÃ MIRANDA	60545	ASSESSOR DE RECURSOS HÍDRICOS	MAFRA/SC	TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE SANGUE DE QUINOS AO LABORATÓRIO	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6054	07/07/2026	08/07/2026
KAUÃ MIRANDA	60546	ASSESSOR DE RECURSOS HÍDRICOS	VIDEIRA/SC	BUSCAR MUDAS FURTÍFERAS NO VIVEIRO "CANISIO VIECELI", PARA APIOR OS PRODUTORES RURAIS DE MALLETT.	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6521	22/07/2026	23/07/2026
GABRIELE LAMIN	60826	ASSESSOR DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "O PODERDA POLÍCIA DOS MUNICÍPIOS FRENTE A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA, CLIMÁTICA E URBANÍSTICA"	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6541	23/07/2026	27/07/2026
GUSTAVO PIRES DA LUZ	60533	ASSESSOR DE ATIVIDADES PECUÁRIAS	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "O PODERDA POLÍCIA DOS MUNICÍPIOS FRENTE A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA, CLIMÁTICA E URBANÍSTICA"	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6596	24/07/2026	27/07/2026
			TOTAL:		R\$ 480,00				
			VALOR TOTAL		R\$ 46.152,50				

*Os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR ** Transportes realizados via aéreo. .

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
YURI PAULUK	60512	SECRETARIO	GUARAPUAVA/	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4763	28/05/2026	29/05/2026	R\$160,00	28/07/2026

MUNICIPAL DE PR
CULTURA E TURISMOPublicado por:
Simone Polak
Código Identificador: FEF53215ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARIASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2025- CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA

Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR

Fone: (44) 3233-8426/8417

E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 22/2026

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 1º Bimestre – janeiro/fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de agosto de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 1º Bimestre – janeiro/fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ

Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI								
Secretaria Municipal de Assistência								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI-PR								
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
1º BIMESTRE DE 2026								
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (órgão 08)								
PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO TERMO/OSC DO	Nº DE CRIANÇAS ADOLESCENTES	E	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6159	PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 547.044,84	R\$ 62.278,06	R\$ 62.278,06	CP/2025 – TC Nº 04/2026 IPJN	Janeiro: - Fevereiro: 157		As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2027
					CP/2025 – TC Nº 02/2026 CSCB	Janeiro: - Fevereiro: 83		As atividades estão em andamento. Vigência: 28/02/2027
					CP/2025 – TC Nº 07/2026 AMAG – SCFV	Janeiro: - Fevereiro: 97		As atividades estão em andamento. Vigência: 28/02/2027
					CP/2025 – TC Nº 07/2025 AMAG – Aprendizagem	Janeiro: - Fevereiro: 70		As atividades estão em andamento. Vigência: 28/02/2027
6161	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	R\$ 100,00 (Saldo Reprogramado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Meta do Programa: 47	Janeiro: 0 Fevereiro: 0		Início da aplicação dos questionários previsto para o segundo semestre.
6163	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - MSE	R\$ 49.346,70	R\$ 57,15	R\$ 57,15	CRESEM/ CREAS	Janeiro: 06 Fevereiro: 05		As atividades estão em andamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI							
Secretaria Municipal de Assistência							
6165	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM FAMÍLIA ACOLhedORA	R\$ 303.150,75	R\$ 46.929,23	R\$ 44.177,94	FAMÍLIA ACOLHE DORA	Janeiro: 02 Fevereiro: 03	As atividades estão em andamento
6166	PARCERIAS COM ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CRIANÇA E ADOLESCENTE INCENTIVO PARA	R\$ 209.584,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	CP/2025 – TC Nº 03/2026 APAE	Janeiro: 120 Fevereiro: 120	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2027
					CP/2025 – TC Nº 09/2026 CECAF	Janeiro: 03 Fevereiro: 03	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2027
5195	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - CEDCA-PR	R\$ 2.396.080,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-----	-----	Processo Licitatório em andamento.
6172	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 533.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-----	-----	Processo de Chamamento Público e repasse para as OSC's do IR Direcionado em andamento.
TOTAL	-	R\$ 4.039.257,21	R\$ 109.264,44	R\$ 106.513,15	-----	-----	-----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI								
Secretaria Municipal de Assistência								
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (órgão 10)								
PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	ORÇADO R\$ 926.680,34	LIQUIDADO R\$ 139.318,19	PAGO R\$ 129.771,83	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 880	AVALIAÇÃO QUALITATIVA R\$ 18.630,00 – referente a pagamento de bolsa Atleta para 26 atletas, crianças e adolescentes. R\$ 1.250,00 – ajuda de custo para o atleta Eduardo Francisco da Silva, que participou do torneio regional de Beach Tennis – FPT Beach series 1500 - Youbeach - organizado pela Federação Paranaense de Tennis (FPT) na cidade de Campo Mourão (PR). R\$ 2.457,29 – referente a diárias para os servidores na		

						participação de jogos, campeonatos e torneios para crianças e adolescentes. O restante é referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes

P REFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI						
Secretaria Municipal de Assistência						
6189	Manter ações do Fundo Municipal de Cultura com Crianças e Adolescentes	R\$ 87.722,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	Não foram realizadas ações
TOTAL	-	R\$ 1.014.402,34	R\$ 139.318,19	R\$ 129.771,83	880	-

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	SECRETARIA DE SAÚDE LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6127	Manutenção das atividades de promoção e cuidado em saúde com Crianças e Adolescentes	R\$ 245.000,00	R\$ 386,00	R\$ 386,00	ADOLESCENTES 04	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
Total	-	R\$ 245.000,00	R\$ 386,00	R\$ 386,00	04	-

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:90226158

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO Nº 151/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.436.676/0001-10, com endereço na MANDAGUACU - OURIZONA, SN, GLEBA PATRIMONIO GUADIANA, CEP: 87160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DAVI OLIVETI**, inscrito no CPF sob o nº 064.154.339-54, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do **Pregão 59/2025**, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata nº 249/2025 referente ao Pregão nº 59/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	1	TUBO DE CONCRETO 1,50M PA1 COMPRIMENTO MINIMO 1M, TIPO DE ENCAIXE PONTA E BOLSA. COM MALHA DE FERRO	Própria	UNID	83	1.161,52	96.406,16

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 20 de agosto de 2025.

Mandaguari (PR), 31 de julho de 2026.

ENFª **IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5394E248

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RESOLUÇÃO 07/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e as Leis Municipais nº 1.446, de 26 de fevereiro de 2025 e nº 1.533/2026.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 31 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mandirituba, instrumento de planejamento destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes das políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade, participação social e cidadania.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá vigência conforme o período estabelecido em seu próprio instrumento, podendo ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 3º Compete aos órgãos e entidades da administração pública municipal, em articulação com a sociedade civil, promover a implementação das ações, metas e diretrizes previstas no Plano, observadas as competências legais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.Mandirituba, 06 de agosto de 2026.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO

Presidente do CMDPD

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – PARANÁ

VIGÊNCIA: 2026–2030

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mandirituba constitui o principal instrumento de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito municipal, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e ações integradas para o período de 2026 a 2030.

Sua elaboração resulta do compromisso da Administração Pública Municipal em assegurar a efetivação dos direitos humanos, a inclusão social, a acessibilidade, a participação cidadã e a igualdade de oportunidades, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), a Lei Orgânica da Assistência Social, o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social, a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, a Política Nacional de Educação Especial e demais legislações correlatas.

O presente Plano possui caráter **intersetorial**, envolvendo todas as Secretarias Municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e com apoio técnico das demais políticas públicas, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela atualização permanente do diagnóstico municipal por meio da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), permitindo o conhecimento contínuo da realidade das pessoas com deficiência residentes no município.

Mais do que um conjunto de ações isoladas, este Plano estabelece um modelo permanente de gestão pública baseado na articulação entre as políticas públicas, no planejamento estratégico, no monitoramento de indicadores e na participação social por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Busca-se, dessa forma, consolidar uma política pública transversal, capaz de promover autonomia, inclusão, acessibilidade e qualidade de vida, assegurando que todas as pessoas com deficiência tenham garantido o pleno exercício de seus direitos e sua participação ativa na sociedade.

1. INTRODUÇÃO

Historicamente, as pessoas com deficiência enfrentaram barreiras físicas, sociais, econômicas, culturais e atitudinais que dificultaram sua participação em igualdade de condições na sociedade. A superação dessas barreiras representa um dos principais desafios das políticas públicas contemporâneas.

Nas últimas décadas, o Brasil avançou significativamente na construção de um novo paradigma, fundamentado na promoção dos direitos humanos, na inclusão social e na eliminação de todas as formas de discriminação. A deficiência passou a ser compreendida não apenas como uma condição individual, mas como resultado da interação entre os impedimentos da pessoa e as barreiras existentes na sociedade.

Nesse contexto, cabe ao Poder Público promover políticas públicas integradas capazes de reduzir desigualdades, ampliar oportunidades e garantir acessibilidade universal, considerando a diversidade das pessoas com deficiência em todas as etapas da vida.

O Município de Mandirituba reconhece que a construção de uma cidade inclusiva exige planejamento permanente, integração entre as políticas públicas e participação ativa da sociedade civil organizada.

Assim, o presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui um instrumento de planejamento estratégico que orientará as ações do Poder Executivo Municipal durante o período de 2026 a 2030, estabelecendo prioridades, responsabilidades, metas e indicadores de avaliação.

O Plano também fortalece o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD como órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política municipal, garantindo que sua implementação seja acompanhada de forma permanente.

2. BASE LEGAL

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fundamenta-se nas seguintes normas:

Legislação Internacional

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Constituição Federal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Legislação Federal

Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

Lei Federal nº 8.080/1990 – Sistema Único de Saúde;

Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei Federal nº 10.098/2000 – Lei da Acessibilidade;
 Lei Federal nº 10.048/2000 – Atendimento Prioritário;
 Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 Decreto Federal nº 5.296/2004;
 Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;
 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
 Demais legislações correlatas.

Legislação Estadual

Aplicam-se as normas do Estado do Paraná relacionadas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência, à acessibilidade, à inclusão social e às políticas públicas setoriais.

Legislação Municipal

O Plano observará especialmente:

Lei Municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD (Leis nº 1.446, de 26 de fevereiro de 2025 e nº 1.533/2026);

Plano Plurianual (PPA);

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Lei Orçamentária Anual (LOA);

Demais legislações municipais relacionadas à política da pessoa com deficiência.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ocorreu mediante processo participativo e intersetorial, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Para sua construção foram considerados:

os dados oficiais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

informações sobre beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde referente às pessoas cadastradas nas Unidades Básicas de Saúde com Classificação Internacional de Doenças (CID) relacionada às deficiências;

diagnósticos produzidos pelas políticas de Assistência Social, Saúde e Educação;

legislação nacional e internacional;

deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Como estratégia permanente de gestão, o Plano institui um modelo de atualização contínua do diagnóstico municipal, utilizando a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), responsáveis pela identificação e atualização anual das informações durante as visitas domiciliares, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que consolidará os dados provenientes do Cadastro Único, do BPC e dos serviços socioassistenciais.

Esse processo permitirá o monitoramento permanente da realidade local, subsidiando o planejamento, a definição de prioridades e a avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência.

4. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

4.1 Caracterização do Município

O Município de Mandirituba, localizado na Região Metropolitana de Curitiba, possui características predominantemente rurais, com população distribuída entre a área urbana e diversas comunidades do interior. Essa configuração territorial impõe desafios específicos para a garantia do acesso das pessoas com deficiência aos serviços públicos, especialmente em relação ao transporte, à mobilidade urbana, à acessibilidade física e à oferta descentralizada de serviços.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que as políticas públicas sejam planejadas de forma integrada, considerando as particularidades territoriais, as condições socioeconômicas da população e as diferentes necessidades apresentadas pelas pessoas com deficiência.

A elaboração deste Plano parte do reconhecimento de que o desenvolvimento de políticas públicas eficientes depende do conhecimento da realidade local e da atuação articulada entre as diversas Secretarias Municipais.

4.2 Diagnóstico da População com Deficiência

O Município dispõe atualmente de diferentes bases de dados oficiais que permitem conhecer parcialmente a realidade das pessoas com deficiência residentes em Mandirituba.

Entre elas destacam-se:

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Benefício de Prestação Continuada – BPC;

Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde;

Registros das Unidades Básicas de Saúde;

Sistemas da Secretaria Municipal de Educação;

Registros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

Informações produzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Embora essas bases apresentem metodologias distintas de registro, constituem importantes instrumentos para o planejamento das políticas públicas municipais.

4.3 Dados do Cadastro Único

Segundo informações da Vigilância Socioassistencial do Município, os registros do Cadastro Único indicam a existência de pessoas com diferentes tipos de deficiência, demonstrando a diversidade do público atendido pelas políticas públicas municipais.

Foram identificados os seguintes registros:

Tipo de deficiência	Quantidade
Deficiência Física	440
Deficiência Mental ou Intelectual	223
Transtorno/Doença Mental	257
Baixa Visão	269
Cegueira	38
Surdez Leve/Moderada	54
Surdez Severa/Profunda	45
Síndrome de Down	23

Também foi identificado que o Município possui **386 pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC**, demonstrando a relevância das políticas de proteção social voltadas a esse público.

É importante destacar que esses dados representam apenas as pessoas cadastradas nos sistemas oficiais, podendo existir cidadãos com deficiência ainda não identificados pelas políticas públicas municipais.

4.4 Dados da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento das pessoas cadastradas nas Unidades Básicas de Saúde que possuem Classificação Internacional de Doenças (CID) relacionada às deficiências.

O levantamento demonstrou registros distribuídos entre as quatro Unidades Básicas de Saúde do Município, contemplando pessoas com:

deficiência física;
deficiência visual;
deficiência auditiva;
deficiência intelectual;
transtorno do espectro autista (TEA).

Esses dados evidenciam que as pessoas com deficiência encontram-se distribuídas em todo o território municipal, reforçando a necessidade de organização das políticas públicas de forma descentralizada e integrada.

4.5 Desafios Identificados

A análise dos dados existentes evidencia importantes desafios para o Município de Mandirituba.

Entre eles destacam-se:

inexistência de um Cadastro Municipal unificado da Pessoa com Deficiência;
necessidade de atualização permanente das informações cadastrais;
dificuldade de identificação precoce das pessoas com deficiência residentes nas áreas rurais;
necessidade de ampliação da acessibilidade física em prédios públicos e espaços urbanos;
fortalecimento das ações intersetoriais entre Saúde, Assistência Social, Educação e demais Secretarias;
ampliação da participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas municipais;
fortalecimento das ações de inclusão no mercado de trabalho;
ampliação das ações de educação inclusiva;
necessidade de qualificação permanente dos servidores públicos;
ampliação das ações voltadas à acessibilidade comunicacional, tecnológica e atitudinal.

4.6 Justificativa do Plano

O presente Plano fundamenta-se na necessidade de organizar uma política pública permanente, integrada e baseada em evidências.

A ausência de um sistema municipal unificado de informações dificulta o planejamento das ações, a definição de prioridades e o monitoramento dos resultados alcançados.

Dessa forma, o Município propõe um modelo inovador de gestão intersetorial, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação exercerá a coordenação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, articulando as ações desenvolvidas pelas demais Secretarias Municipais.

A Secretaria Municipal de Saúde desempenhará papel estratégico na atualização permanente do diagnóstico municipal, por meio da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), que realizarão a identificação, atualização e acompanhamento das pessoas com deficiência durante as visitas domiciliares de rotina.

As informações coletadas pelos ACS serão consolidadas juntamente com os dados provenientes do Cadastro Único, dos serviços socioassistenciais, da Educação e das demais políticas públicas, permitindo a construção de um Cadastro Municipal continuamente atualizado.

Esse modelo proporcionará maior precisão na definição das prioridades governamentais, na alocação de recursos públicos e no monitoramento dos resultados, fortalecendo a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como instância de controle social.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A execução deste Plano observará os seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;
II – igualdade de oportunidades;
III – respeito à diversidade humana;
IV – não discriminação;
V – acessibilidade universal;
VI – desenho universal;
VII – autonomia e independência;
VIII – participação e controle social;
IX – transversalidade das políticas públicas;
X – intersectorialidade;
XI – descentralização administrativa;
XII – equidade;
XIII – proteção integral;
XIV – garantia dos direitos humanos;
XV – valorização da convivência familiar e comunitária;
XVI – promoção da cidadania;
XVII – transparência e participação popular.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Promover, proteger e garantir os direitos das pessoas com deficiência no Município de Mandirituba, por meio da implementação de políticas públicas intersetoriais, assegurando acessibilidade, inclusão social, autonomia, participação cidadã, igualdade de oportunidades e eliminação das barreiras que impeçam o pleno exercício de seus direitos.

6.2 Objetivos Específicos

I – Estruturar e fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
II – Consolidar uma rede intersetorial de atendimento entre todas as Secretarias Municipais.
III – Implantar um sistema permanente de identificação e atualização cadastral das pessoas com deficiência.
IV – Produzir informações e indicadores para subsidiar o planejamento das políticas públicas.
V – Ampliar a acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional, tecnológica e atitudinal nos serviços públicos municipais.

- VI – Fortalecer as ações de prevenção, promoção e atenção integral à saúde da pessoa com deficiência.
- VII – Garantir o acesso à educação inclusiva em todas as etapas de ensino.
- VIII – Promover a inclusão social, comunitária, cultural, esportiva e profissional.
- IX – Incentivar a autonomia, a independência e o protagonismo das pessoas com deficiência.
- X – Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
- XI – Incentivar a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.
- XII – Promover formação continuada dos servidores municipais para atendimento humanizado e inclusivo.

7. DIRETRIZES

A implementação deste Plano observará as seguintes diretrizes:

- I – promoção dos direitos humanos;
- II – respeito à diversidade;
- III – acessibilidade universal;
- IV – participação social;
- V – intersetorialidade;
- VI – descentralização das ações;
- VII – territorialização das políticas públicas;
- VIII – planejamento baseado em evidências;
- IX – monitoramento permanente;
- X – transparência administrativa;
- XI – eficiência na utilização dos recursos públicos;
- XII – fortalecimento da rede municipal de proteção.

8. EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano Municipal será executado por meio de nove eixos estratégicos integrados.

Cada eixo estabelece objetivos, responsáveis, metas, indicadores e ações para os quatro anos de vigência.

EIXO I

GESTÃO, GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Objetivo

Fortalecer a gestão da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, promovendo planejamento, participação popular, transparência e monitoramento permanente.

Coordenação

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Apoio

CMDPD

Demais secretarias municipais.

Competências

Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- coordenar a execução do Plano Municipal;
- convocar reuniões intersetoriais;
- elaborar relatórios anuais;
- consolidar indicadores municipais;
- acompanhar a execução das metas;
- prestar apoio técnico ao CMDPD;
- promover articulação entre as Secretarias Municipais.

Compete ao CMDPD:

- acompanhar a implementação do Plano;
- deliberar sobre alterações;
- monitorar indicadores;
- realizar controle social;
- avaliar resultados.

Metas

- Criar calendário anual de monitoramento.
- Elaborar relatório anual de execução.
- Realizar avaliação quadrienal.
- Garantir funcionamento regular do CMDPD.
- Instituir sistema municipal de indicadores.

Indicadores

- Número de reuniões realizadas.
- Percentual de metas executadas.
- Quantidade de relatórios produzidos.
- Número de deliberações do CMDPD.
- Índice de participação das Secretarias.

EIXO II

IDENTIFICAÇÃO, CADASTRO E PRODUÇÃO DE DADOS

Objetivo

Implantar um sistema permanente de identificação, cadastramento e atualização das pessoas com deficiência residentes no Município.

Coordenação

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Execução

Secretaria Municipal de Saúde.

Estratégia Municipal

O Município instituirá o **Sistema Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência**, destinado à produção permanente de informações para subsidiar o planejamento das políticas públicas.

O sistema utilizará as seguintes fontes de informação:

Cadastro Único;

Benefício de Prestação Continuada – BPC;

Sistema e-SUS;

Educação;

CRAS;

CREAS;

Conselho Tutelar;

Instituições da Sociedade Civil;

demaís bancos de dados oficiais.

Papel dos Agentes Comunitários de Saúde

Os Agentes Comunitários de Saúde constituirão o principal instrumento de atualização territorial das informações.

Durante as visitas domiciliares deverão, sempre que identificarem pessoa com deficiência:

confirmar os dados cadastrais;

identificar tipo de deficiência;

verificar existência de cuidador;

identificar barreiras de acessibilidade;

registrar necessidades prioritárias;

encaminhar às políticas públicas quando necessário;

comunicar alterações ao sistema municipal.

A atualização cadastral deverá ocorrer continuamente, sendo consolidada, no mínimo, uma vez por ano.

Competências da Assistência Social

Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

consolidar os bancos de dados;

cruzar informações entre Cadastro Único, BPC e demais registros;

elaborar diagnóstico anual;

produzir indicadores sociais;

disponibilizar informações ao CMDPD.

Metas

Implantar Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência.

Atualizar anualmente 100% dos registros disponíveis.

Criar banco único municipal.

Publicar diagnóstico anual.

Indicadores

Número de pessoas cadastradas.

Percentual de atualização anual.

Quantidade de visitas realizadas.

Número de novos registros.

Tempo médio de atualização.

EIXO III

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Objetivo

Promover a eliminação das barreiras físicas, urbanísticas, arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais existentes no Município.

Responsáveis

Obras e Urbanismo

Planejamento

Administração

Assistência Social

Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Saúde

Metas

Adequar gradativamente todos os prédios públicos municipais às normas de acessibilidade.

Garantir acessibilidade em novos projetos e obras públicas.

Implantar sinalização acessível nos equipamentos públicos.

Ampliar a oferta de recursos de tecnologia assistiva.

Promover campanhas permanentes de conscientização sobre inclusão e combate ao capacitismo.

Assegurar acessibilidade digital nos principais serviços públicos municipais.

Ações

Realizar diagnóstico de acessibilidade dos prédios públicos.

Elaborar cronograma de adequações com prioridades anuais.

Implantar rampas, corrimãos, banheiros acessíveis e vagas reservadas onde necessário.

Promover capacitações para servidores sobre atendimento inclusivo.

Desenvolver campanhas educativas em parceria com o CMDPD.

Indicadores

Percentual de prédios públicos acessíveis.

Número de adequações realizadas por ano.

Quantidade de servidores capacitados.

Número de campanhas educativas promovidas.

Índice de acessibilidade dos serviços municipais.

Organização da execução

Cada eixo deste Plano contará, nas próximas seções, com um **Plano de Ação**, contendo:

ações detalhadas;

secretaria responsável;
secretaria parceira;
prazo (2026, 2027, 2028, 2029 e 2030);
indicador de resultado;
fonte de recurso;
forma de monitoramento.

Essa estrutura permitirá que o Plano seja acompanhado anualmente pelo CMDPD e integrado ao planejamento orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA), tornando-o um instrumento efetivo de gestão e não apenas um documento orientativo.

EIXO IV

SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo

Garantir atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, promovendo ações de prevenção, identificação precoce, habilitação, reabilitação, acompanhamento contínuo e acesso aos serviços de saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde.

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde

Secretarias Parceiras

Assistência Social e Habitação

Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Administração

Diretrizes

Fortalecer a Atenção Primária como porta de entrada da Rede de Atenção à Saúde.

Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde.

Garantir o acompanhamento multiprofissional.

Ampliar o acesso aos serviços especializados.

Fortalecer a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Ações Estratégicas

Atualizar continuamente o cadastro das pessoas com deficiência por meio das visitas domiciliares dos ACS.

Realizar busca ativa das pessoas ainda não cadastradas.

Identificar precocemente crianças com atraso no desenvolvimento.

Promover campanhas de prevenção às deficiências evitáveis.

Fortalecer o acompanhamento de pessoas com deficiência pelas equipes da Atenção Primária.

Garantir encaminhamento para serviços especializados quando necessário.

Desenvolver ações de educação permanente para os profissionais de saúde.

Manter atualizado o diagnóstico epidemiológico municipal.

Metas

Atualizar anualmente o cadastro municipal.

Capacitar 100% dos ACS durante a vigência do Plano.

Implantar protocolo municipal de acompanhamento da pessoa com deficiência.

Reduzir o tempo de encaminhamento para atendimento especializado.

Produzir relatório anual da situação da saúde da pessoa com deficiência.

Indicadores

Pessoas cadastradas.

Pessoas acompanhadas pelas UBS.

Crianças identificadas precocemente.

Capacitações realizadas.

Encaminhamentos especializados.

EIXO V

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo

Garantir proteção social às pessoas com deficiência e suas famílias por meio dos serviços, programas, benefícios e projetos da Política de Assistência Social.

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Ações

Fortalecer o acompanhamento das famílias pelo PAIF.

Garantir acesso ao Cadastro Único.

Ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada.

Realizar busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade.

Desenvolver ações voltadas aos cuidadores familiares.

Fortalecer os Serviços de Convivência.

Assegurar atendimento especializado pelo CREAS quando houver violação de direitos.

Articular encaminhamentos para demais políticas públicas.

Metas

Atualizar o Cadastro Único.

Ampliar o acesso aos benefícios socioassistenciais.

Garantir atendimento às famílias referenciadas.

Fortalecer a rede de proteção social.

Indicadores

Famílias acompanhadas.

Benefícios concedidos.

Pessoas inseridas nos serviços.

Atendimentos realizados.

EIXO VI EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Objetivo

Promover educação inclusiva, garantindo acesso, permanência, aprendizagem e participação dos estudantes com deficiência na rede municipal de ensino.

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ações

Garantir matrícula sem discriminação.
Fortalecer o Atendimento Educacional Especializado.
Capacitar professores e equipes pedagógicas.
Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva.
Adaptar materiais pedagógicos.
Fortalecer a participação das famílias.
Promover ações de combate ao preconceito.

Metas

Garantir atendimento educacional inclusivo.
Capacitar profissionais da educação.
Ampliar recursos de acessibilidade.

Indicadores

Matrículas.
Professores capacitados.
Estudantes atendidos pelo AEE.
Recursos disponibilizados.

EIXO VII

TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

Objetivo

Promover autonomia econômica e inclusão produtiva das pessoas com deficiência.

Responsáveis

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Assistência Social

Ações

Desenvolver cursos profissionalizantes.
Estabelecer parcerias com empresas.
Divulgar a Lei de Cotas.
Incentivar o empreendedorismo.
Apoiar cooperativas e economia solidária.
Promover feiras de empregabilidade.

Metas

Ampliar inserção no mercado de trabalho.
Desenvolver programas de qualificação.
Firmar parcerias com empresas locais.

Indicadores

Pessoas qualificadas.
Pessoas empregadas.
Empresas parceiras.

EIXO VIII

ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Objetivo

Garantir acesso das pessoas com deficiência às atividades esportivas, culturais, recreativas e turísticas promovidas pelo Município.

Responsáveis

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Ações

Promover eventos inclusivos.
Incentivar modalidades esportivas adaptadas.
Garantir acessibilidade em eventos públicos.
Desenvolver oficinas culturais.
Estimular participação em competições.

Metas

Ampliar participação em atividades esportivas e culturais.
Adequar espaços de lazer.
Realizar campanhas de inclusão.

Indicadores

Participantes nas atividades.
Eventos acessíveis.
Projetos desenvolvidos.

EIXO IX

ACESSO À JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CONTROLE SOCIAL

Objetivo

Fortalecer os mecanismos de defesa, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Responsáveis

CMDPD

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**Ações**

Divulgar os direitos da pessoa com deficiência.
 Promover campanhas educativas.
 Capacitar servidores públicos.
 Fortalecer os canais de denúncia.
 Incentivar a participação social.
 Apoiar o funcionamento do CMDPD.
 Realizar Conferências Municipais.

Metas

Capacitar servidores municipais.
 Ampliar a participação da sociedade civil.
 Realizar conferências conforme legislação.
 Publicar relatórios anuais de monitoramento.

Indicadores

Capacitações realizadas.
 Denúncias acompanhadas.
 Reuniões do CMDPD.
 Deliberações executadas.
 Participação da população.

9. GOVERNANÇA DO PLANO

A coordenação geral do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, com assessoramento técnico do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)** e atuação integrada das Secretarias Municipais.

Essa estrutura de governança assegurará que o Plano seja um instrumento permanente de gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Mandirituba.

10. PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL (2026–2030)**EIXO I – GESTÃO, GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador
Elaborar Plano Anual de Execução	Assistência Social	Todas as Secretarias	Anual	Plano elaborado
Realizar reuniões de monitoramento	Assistência Social	CMDPD	Semestral	Nº de reuniões
Elaborar Relatório Anual	Assistência Social	Todas as Secretarias	Anual	Relatório publicado
Revisar o Plano ao final da vigência	CMDPD	Prefeitura	2030	Revisão concluída

EIXO II – IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO

Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador
Implantar Cadastro Municipal	Assistência Social	Saúde	2027	Cadastro implantado
Atualizar banco de dados	Saúde	ACS	Permanente	Atualizações realizadas
Cruzar dados do Cadastro Único, BPC e Saúde	Assistência Social	Saúde	Anual	Banco consolidado
Publicar diagnóstico municipal	Assistência Social	CMDPD	Anual	Diagnóstico publicado
Capacitar ACS para identificação das deficiências	Saúde	Assistência Social	2027 e atualizações	Nº de ACS capacitados

EIXO III – ACESSIBILIDADE

Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador
Diagnóstico de acessibilidade dos prédios públicos	Obras	Engenharia	2027	Diagnóstico elaborado
Adequar gradualmente os prédios públicos	Obras	Administração	2027–2030	Percentual de adequações
Implantar sinalização acessível	Obras	Assistência Social	2027–2030	Locais adaptados
Garantir acessibilidade nas novas obras	Obras	Planejamento	Permanente	Projetos acessíveis
Promover campanhas de conscientização	Assistência Social	CMDPD	Anual	Campanhas realizadas

EIXO IV – SAÚDE

Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador
Atualizar cadastro durante visitas domiciliares	Saúde	ACS	Permanente	Cadastros atualizados
Realizar busca ativa	Saúde	Assistência Social	Permanente	Pessoas identificadas
Capacitar equipes da Atenção Primária	Saúde	Educação Permanente	Anual	Capacitações realizadas
Fortalecer encaminhamentos especializados	Saúde	Estado	Permanente	Encaminhamentos realizados
Elaborar relatório epidemiológico anual	Saúde	Assistência Social	Anual	Relatório publicado

EIXO V – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador
Atualizar Cadastro Único	Assistência Social	CRAS	Permanente	Cadastros atualizados
Ampliar acesso ao BPC	Assistência Social	INSS	Permanente	Benefícios concedidos
Acompanhar famílias pelo PAIF	CRAS	Saúde	Permanente	Famílias acompanhadas
Atender situações de violação de direitos	CREAS	Rede de Proteção	Permanente	Casos acompanhados
Promover ações para cuidadores familiares	Assistência Social	Saúde	Anual	Encontros realizados

EIXO VI – EDUCAÇÃO

Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador
Garantir matrícula inclusiva	Educação	Escolas	Permanente	Matrículas efetivadas
Fortalecer o AEE	Educação	Estado	Permanente	Estudantes atendidos
Capacitar professores	Educação	Universidades	Anual	Capacitações realizadas
Disponibilizar tecnologia assistiva	Educação	Administração	Permanente	Recursos adquiridos
Desenvolver ações de conscientização	Educação	CMDPD	Anual	Projetos realizados

EIXO VII – TRABALHO E RENDA

Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador
Desenvolver cursos profissionalizantes	Desenvolvimento Econômico	SENAI/SENAC	Anual	Pessoas capacitadas
Incentivar contratação de PCD	Desenvolvimento Econômico	Empresas	Permanente	Pessoas inseridas

Realizar feiras de empregabilidade	Desenvolvimento Econômico	Assistência Social	Bienal	Eventos realizados
Apoiar empreendedorismo	Desenvolvimento Econômico	SEBRAE	Permanente	Empreendedores atendidos

EIXO VIII – ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador
Desenvolver atividades esportivas adaptadas	Esporte	Educação	Permanente	Participantes
Garantir acessibilidade em eventos	Cultura	Obras	Permanente	Eventos acessíveis
Promover oficinas inclusivas	Cultura	Assistência Social	Anual	Oficinas realizadas
Incentivar participação em competições	Esporte	CMDPD	Permanente	Participações registradas

EIXO IX – DIREITOS HUMANOS E CONTROLE SOCIAL

Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador
Realizar campanhas sobre direitos	CMDPD	Assistência Social	Anual	Campanhas realizadas
Capacitar servidores municipais	Administração	CMDPD	Anual	Servidores capacitados
Fortalecer canais de denúncia	Assistência Social	Ouvidoria	Permanente	Denúncias acompanhadas
Realizar Conferência Municipal	CMDPD	Prefeitura	Conforme convocação	Conferência realizada
Divulgar relatórios anuais	CMDPD	Assistência Social	Anual	Relatórios publicados

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento deste Plano será contínuo e coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Cada Secretaria Municipal deverá indicar um servidor de referência para o acompanhamento das ações previstas neste Plano, responsável por fornecer informações periódicas ao CMDPD.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mandirituba terá vigência de quatro anos, compreendendo o período de **2026 a 2030**, podendo ser revisado, atualizado ou complementado sempre que necessário, mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e aprovação do Poder Executivo Municipal.

A implementação do Plano dependerá da atuação integrada das Secretarias Municipais, do fortalecimento do controle social e da participação ativa da sociedade civil, assegurando que as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência sejam executadas de forma articulada, eficiente e orientada por resultados.

O CMDPD exercerá o acompanhamento permanente da execução deste Plano, emitindo recomendações, avaliando os resultados alcançados e propondo medidas para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:EDB18A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 23/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2026	23	13/07/2026	01	2001	3390140000	DECRETO LEG. 07/2025
Servidor:	GABRIEL PALMA			CPE/MF:	MATRÍCULA: 33	
Cargo/Função: VEREADOR				Telefone:		
3. PROPONENTE						
Designante: WILLIAN F. RUMACHELA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades: REF A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA ENTREGA DE COMPUTADORES DO PROJETO ALIANÇA BIM PARANÁ.						
Localidade(s): Maringá-PR						
Período de afastamento: 14/07/2026						
Meio de transporte:		☐ () Aéreo		☐ () Terrestre – Empresa Comercial		☒ (X) Oficial/Placa: Retorno com veículo Oficial do Poder Executivo
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		Valor Unitário			Valor Total	
1 DIÁRIA (S)		R\$ 325,00			R\$ 325,00	
☐ () C/ PERNOITE						
☒ (x) S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN F. RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:ADBDB728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 81/2026
Dispensa de Licitação n.º 14/2026

OBJETO: Trata-se de aquisição de camisetas personalizadas destinadas ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, desenvolvido pela Polícia Militar do Paraná em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Morretes, compreendendo a confecção, personalização e entrega de 325 (trezentas e vinte e cinco) camisetas, sendo 183 (cento e oitenta e três) unidades infantis e 142 (cento e quarenta e duas) unidades adultas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Adriana Assumpção, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026 – ID 230/2026

D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA

CNPJ n.º 59.783.143/0001-60.

Lote Único.

Valor total de R\$ 5.840,25 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Assinatura: DOUGLAS GASPARCHO GARCIA, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA INFANTIL ESTILO ESCOLAR, NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA FRIA, COM 33% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE, DE GRANDE DURABILIDADE, NÃO DESBOTA E TEM POUCO ENCOLHIMENTO. CAMISETA MODELO TRADICIONAL, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM RIBANAS NA GOLA NA COR BRANCA. ESTAMPA: TRANSFER/SUBLIMAÇÃO, COLORIDA, FRENTE E MANGAS. CONFORME SEGUE: GRAVURA FRONTAL EM TAMANHO GRANDE (SIMBOLO PROERD - LEÃO E ESCRITA "PROERD"), E GRAVURA NAS DUAS MANGAS EM TAMANHO MÉDIO (EMBLEMA DO CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA E O BRASÃO DO BPEC BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA/PROERD E NAS COSTAS A ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NA COR PRETA, CONFORME ANEXO TAMANHOS: INFANTIL: 10 AO 16.	UND	183	R\$ 17,97	R\$ 3.288,51
2	CAMISETA ADULTO ESTILO ESCOLAR, NA COR BRANCA, EM TECIDO MALHA FRIA, COM 33% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE, DE GRANDE DURABILIDADE, NÃO DESBOTA E TEM POUCO ENCOLHIMENTO. CAMISETA MODELO TRADICIONAL, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM RIBANAS NA GOLA NA COR BRANCA. ESTAMPA: TRANSFER/SUBLIMAÇÃO, COLORIDA, FRENTE E MANGAS. CONFORME SEGUE: GRAVURA FRONTAL EM TAMANHO GRANDE (SIMBOLO PROERD - LEÃO E ESCRITA "PROERD"), E GRAVURA NAS DUAS MANGAS EM TAMANHO MÉDIO (EMBLEMA DO CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA E O BRASÃO DO BPEC BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA/PROERD E NAS COSTAS A ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NA COR PRETA, CONFORME ANEXO TAMANHOS: ADULTO: PP AO G5	UND	142	R\$ 17,97	R\$ 2.551,74
VALOR TOTAL					R\$ 5.840,25

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2BC55F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 31/2026
Pregão Eletrônico n.º 25/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, Secretário(a) Municipal de Assistência Social; GILTON DIAS JUNIOR, Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo;

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 127/2026 – ID 222/2026

ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS.

CNPJ n.º 18.047.657/0001-70.

Item(ns) 1 e 5.

Valor total de R\$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais).

Assinatura: Alessandra Bussonelli Tonietti, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 128/2026 – ID 223/2026

MVB MUSIC LTDA.

CNPJ n.º 39.432.161/0001-90.

Item(ns) 2 e 3.

Valor total de R\$ 1.705,75 (um mil e setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Assinatura: Mathias Vogt Barden, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 129/2026 – ID 224/2026

NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

CNPJ n.º 23.408.019/0001-77.

Item(ns) 4 e 6.

Valor total de R\$ 16.432,36 (dezesesseis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

Assinatura: ALEXANDRE DIAMON DA SILVA, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Violão, acústico, clássico, cordas em Nylon. Cor: Natural. Acabamento: Brilhante Cordas: 6 (seis) Tensor: sim Dimensões: Altura aprox.: 96 cm; Largura aprox.: 41 cm; Profundidade aprox.: 10 cm. Garantia mínima: 3(três) meses. Similar ou superior: Myth Mt 38N.	Unidad	20	R\$285,00	R\$5.700,00
2	Encordamento completo para violão clássico: compatível com modelos acústicos de seis cordas em nylon. Média ou alta tensão. Similar ou superior: Giannini/São Gonçalo	Unidad	40	R\$15,15	R\$606,00
3	Suporte para Violão, tipo cavalete. Medidas aproximadas: Altura: 39cm Base: 30cm Peso: 0.77 Diâmetro haste: 2cm	Unidad	25	R\$43,99	R\$1.099,75
4	Teclado arranjador, com 61 teclas sensíveis, entrada USB, Visor LCD, Fonte Bivolt, saída fone de ouvido, suporte de partitura, suporte pedestal. Similar ou superior: HK-935	Unidad	20	R\$677,22	R\$13.544,40
5	Flauta doce, material plástico atóxico, aproximadamente 30 cm com capa	Unidad	30	R\$17,00	R\$510,00
6	Caixa amplificada, com potência de saída de no mínimo 250w RMS, projetada para uso em ambientes internos e externos, eventos culturais, apresentações. Conectividade: Bluetooth, usb, entrada auxiliar P2. Voltagem: Bivolt. Auto falante com aprox. 10 polegadas. Resposta de frequência aproximada entre 70 Hz - 16.5 kHz Com cabos inclusos. Garantia mínima: 12 meses. Produto homologado pela Anatel. Similar ou superior: JBL MAX 10	Unidad	4	R\$721,99	R\$2.887,96

Publicado por:
Renan Luiz Frago
Código Identificador:A44634A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 53/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08
Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO Nº 53/2026, de 6 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 618/2025, de 30 de Agosto de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.368.6.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$500.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	500.000,00
06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.365.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.15.452.5.1200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$400.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.28.846.3.3001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.28.846.3.3002-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$400.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO	JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO
,,039_**	***,***,309_**
Prefeita	Contador

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:09BBFB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 48/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 0000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 17/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ nº 58.354.399/0001-99, com endereço AVENIDA DR. GASTAO VIDIGAL, CEP 87650030, representada por JOSE FARIA DO NASCIMENTO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 208.390.739-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**; As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 73. DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 78. CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 779	13,04	Total: 1.956,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BALDE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA, MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO - 20L - Balde plástico, para limpeza, material resistente com alça de arame galvanizado - 20L..				
Quantidade:	150 Valor	Unit.: 13,04		Total Item: 1.956,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 506	25,99	Total: 2.599,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo: PADRAO 800 ML	
Descrição: DISPENSER P/ ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO QUE POSSUA CAPACIDADE PARA 1000 ML - Dispenser p/ álcool gel ou sabonete líquido com reservatório que possua capacidade para 1000 ml Características Injetada em Plástico ABS - Sistema de válvula visor cristal transparente que permita visualização da quantidade de produto no interior do refil. Fundo branco, botão branco, deve acompanhar chave plástica, tampa de reservatório c/ kit com buchas e parafusos para fixação na parede. Produzido em material plástico. O produto deve acompanhar um reservatório de 1 litro estilo bolsa sendo possível abastecimento do mesmo sempre que este acabar seja álcool em gel ou sabonete líquido.Dimensões Aproximadas: Altura: 23,5 cm x Largura: 11 cm x Profundidade: 11,2 cm - Na cor Branco.				
Quantidade:	100 Valor	Unit.: 25,99		Total Item: 2.599,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 263	55,04	Total: 4.403,20
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: UNITERMI	Modelo:	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. SISTEMA DE SERVIR BOMBEAMENTO POR PRESSÃO - Garrafa térmica, capacidade de 1,8 litros. Sistema de servir bombeamento por pressão.				
Quantidade:	80 Valor	Unit.: 55,04		Total Item: 4.403,20
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 454	188,64	Total: 7.545,60
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo:	
Descrição: LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS COM TAMPACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA COR: BRANCA, OPACA - Lixeira retangular 100 litros com tampa acionada por pedal através de haste metálica. Externas: P=46,0 cm (aproximadamente).Medidas Internas: A=77,0; L=51,0; P=31,0 cm (aproximadamente). Especialmente desenvolvida para uso comercial / industrial. Cor: branca, opaca.				
Quantidade:	40 Valor	Unit.: 188,64		Total Item: 7.545,60
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 625	4,40	Total: 440,00
Item: 79	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo:	
Descrição: PULVERIZADOR/BORRIFADOR MULTIUSO 500ML - Pulverizador/borrifador multiuso 500ml - Uso profissional ou doméstico, com identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade, tamanho: 23cm de altura (c/ gatilho). Capacidade: 500ml				
Quantidade:	100 Valor	Unit.: 4,40		Total Item: 440,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 420	6,84	Total: 1.026,00
Item: 80	Unidade: Rolo	Marca: SHOWPACK	Modelo:	
Descrição: SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO CAPACIDADE 5LTS/KG - Sacos plásticos para alimento capacidade 5lts/kg, bobina picotada, saco transparente. Medidas aproximadas: 28 X 40 cm. Embalagem com 100 unidades				
Quantidade:	150 Valor	Unit.: 6,84		Total Item: 1.026,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 070	84,49	Total: 76.041,00
Item: 81	Unidade: CX	Marca: GLIGHT	Modelo:	
Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CX C/ 25 PACOTES COM 100 UNIDADES DE 180ML - Copo descartável para água - cx c/ 25 pacotes com 100 unidades de 180ml.				
Quantidade:	900 Valor	Unit.: 84,49		Total Item: 76.041,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 689	34,99	Total: 699,80
Item: 82	Unidade: PACOTE	Marca: MADILON	Modelo:	
Descrição: SACOS PARA PIPOCA PCT COM 1000 UND. PEQUENO/BRANCO (NÃOKRAFT) - Sacos para pipoca pct com 1000 und. Pequeno/branco (NÃOKRAFT)				

Quantidade:	20 Valor	Unit.: 34,99	Total Item: 699,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			94.710,60

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:CF1B310A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 244-2026

DECRETO N.º 244/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 149.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURLARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURLARIA	
Despesa - 67 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 69 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 72 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS	
Despesa - 84 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TRABALHO E RENDA Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
Despesa - 92 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 113 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 148 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 292 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
SUPLEMENTAÇÕES =>	149.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA Despesa - 53 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL Despesa - 71 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa - 112 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL Despesa - 291 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	149.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de agosto de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:C0F44749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Meio Ambiente, **Sr. JOSLEI SEQUINELI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.XXX.XXX.10, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº. 9.XXX.XXX-9**, a qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.837 de 14/01/2026 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2025, processo administrativo nº 2025/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Microchips eletrônicos de identificação animal, do tipo RFID passivo, destinados à aplicação subcutânea em cães e gatos, acompanhados de dispositivos aplicadores descartáveis, compatíveis com leitores universais, conforme padrão ISO 11784/11785.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 53.058.818/0001-21

LOTE 1

Item	Ordem	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	MICROCHIP ELETRÔNICOS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, DO TIPO RFID PASSIVO, DESTINADOS À APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA EM CÃES E GATOS, ACOMPANHADOS DE DISPOSITIVOS APLICADORES DESCARTÁVEIS, COMPATÍVEIS COM LEITORES UNIVERSAIS, CONFORME PADRÃO ISO 11784/11785.	M212	UN	5000	R\$ 4,3400	R\$ 21.700,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.700,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2 O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 O Objeto será adquirido em lotes, dependendo da demanda e da disponibilidade orçamentária.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 30 (trinta) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 765 – Centro

Horário da Entrega: das 8h00 às 12h00 e das 13h às 17h00 (de segunda à sexta)

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1.O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o número do empenho e detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e correntista indicados pela Contratada.

3.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

3.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como demais secretarias da entidade.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto Nº 17.920 de 09 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Edson Luiz Gross - Fiscal**Barbara Ribas Borkoski – Fiscal****14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de agosto de 2026.

Testemunhas:**Edson Luiz Gross**
Fiscal de Contrato**Barbara Ribas Borkoski**
Fiscal de Contrato**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

Razão Social Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
1 STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	687	53.058.818/0001-21	14,85	4,34	
2 TRIPUI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	944	05.086.623/0001-42	14,75	4,84	Sim
3 ANIMALLTAG SISTEMAS DE	772	18.432.445/0001-06	14,85	5,30	Sim
4 ZOR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	470	44.025.861/0001-08	14,83	9,90	Sim

5 55.372.235 AMANDA FLAVIA REIS	522	55.372.235/0001-04	14,82	14,69	48,38	Sim
6 LICITASYSYSTEM LTDA.	579	53.984.085/0001-56	14,84	14,80	0,75	Sim
7 EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS	570	32.830.196/0001-38	14,85	14,85	0,34	Sim
8 JANAINA SARETO VOLPI	124	32.050.743/0001-62	25,00	25,00	68,35	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E8E7E994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.054

DECRETO Nº 2.054

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.697, de 03 de junho de 2026, que institui o Programa Pacto Pela Vida, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.697, de 03 de junho de 2026, conforme o que consta no protocolado sob nº 53.823/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Pacto Pela Vida, instituído pela Lei Municipal nº 4.697, de 03 de junho de 2026, destinado à prestação complementar de serviços essenciais de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e à posterior compensação do crédito financeiro do prestador com débitos tributários municipais vencidos de sua titularidade.

Parágrafo único. O Programa observará o planejamento municipal de saúde, a regulação assistencial, a legislação tributária, financeira, orçamentária, sanitária, de contratações públicas e de proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - débito tributário elegível: obrigação tributária municipal vencida até a data do requerimento de adesão, inscrita ou não em dívida ativa, atualizada na forma da legislação até a data de cada compensação e pertencente ao próprio prestador;
- II - crédito financeiro do prestador: valor líquido e certo constituído depois da autorização, efetiva prestação, auditoria, liquidação e homologação dos serviços, dentro dos limites orçamentário, financeiro, assistencial, individual e tributário;
- III - compensação: encontro de créditos recíprocos entre o Município e o prestador, realizado pela autoridade tributária, nos termos dos arts. 156, II, e 170 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional;
- IV - teto anual: limite global financeiro e quantitativo autorizado para o Programa em cada exercício;
- V - saldo individual: menor valor entre o limite contratual disponível e o total atualizado dos débitos tributários elegíveis do prestador;
- VI - glosa: parcela do serviço ou do faturamento não reconhecida, de forma preliminar ou definitiva, pela auditoria, mediante motivação técnica.

Art. 3º A prestação do serviço não extingue diretamente o crédito tributário e não constitui dação em pagamento, permuta ou abatimento antecipado.

§ 1º A compensação somente ocorrerá depois de constituído o crédito financeiro líquido e certo do prestador, mediante procedimento individual e homologação da autoridade tributária competente.

§ 2º O crédito financeiro é pessoal, intransferível, não cedível, não conversível em pagamento em dinheiro no âmbito do Programa e utilizável exclusivamente para compensar débitos tributários elegíveis do mesmo titular.

§ 3º É vedado reconhecer crédito financeiro superior ao saldo individual ou ao valor do serviço previamente autorizado e efetivamente homologado.

Art. 4º A compensação extinguirá o débito tributário até o limite do crédito financeiro homologado, preservados o principal, a atualização monetária, os juros, a multa e os demais acréscimos legalmente devidos.

§ 1º A adesão identifica o estoque de débitos elegíveis, sem suspender ou congelar os acréscimos legais, que incidirão até a data de cada compensação.

§ 2º A compensação observará a ordem cronológica dos débitos, dos mais antigos para os mais recentes, e, havendo pluralidade, o art. 163 do Código Tributário Nacional naquilo que for compatível.

§ 3º É vedada a utilização do Programa para tributos correntes, vincendos, de terceiros ou constituídos depois do pedido de adesão.

§ 4º Não haverá desconto, anistia, remissão ou exclusão de componentes do crédito tributário.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO, LIMITE ANUAL E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º O Programa somente poderá operar depois da fixação, por decreto específico do Chefe do Poder Executivo, do teto anual global financeiro e quantitativo, compatível com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

§ 1º O processo de fixação do teto anual conterà, no mínimo:

- I - plano assistencial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com diagnóstico da demanda, demonstração de insuficiência da rede pública, especialidades, procedimentos, quantidades estimadas, prioridades e período de execução;
- II - estimativa de impacto no exercício de início e nos dois seguintes, demonstração de adequação às leis orçamentárias e declaração do ordenador de despesas, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III - indicação da dotação e das fontes, metodologia de contabilização pelos valores brutos e manifestação da SEMFA e da unidade central de contabilidade;
- IV - matriz de riscos e controles, com manifestação da Controladoria-Geral do Município;
- V - preços unitários de referência e memória de sua formação.

§ 2º Antes da publicação do decreto específico de que trata o caput, ficam vedados o chamamento, a autorização de atendimentos, a emissão de ordem de serviço e a assunção de obrigação no âmbito do Programa.

§ 3º O teto poderá ser reduzido por razões fiscais, assistenciais ou de controle, preservados os créditos regularmente constituídos por serviços previamente autorizados e executados.

§ 4º A ampliação do teto dependerá de novo decreto específico e da atualização integral da instrução prevista no § 1º.

Art. 6º A SEMSA elaborará o plano assistencial do Programa em consonância com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, os protocolos clínicos, a regulação do SUS e os arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 1º A participação privada será complementar e dependerá da demonstração de insuficiência da disponibilidade da rede pública para assegurar a cobertura assistencial planejada.

§ 2º Será observada a preferência legal às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos quando presentes condições equivalentes de habilitação, disponibilidade e atendimento.

Art. 7º As despesas serão executadas por dotações próprias da saúde, com empenho prévio, liquidação baseada em documentação idônea e registros contábeis que evidenciem, pelos valores brutos, a despesa assistencial e a receita tributária extinta.

Parágrafo único. Os registros preservarão a transparência, as vinculações constitucionais e legais e a trilha de auditoria, conforme orientação da unidade central de contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

CAPÍTULO III CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

Art. 8º A adesão dependerá de credenciamento permanente, mediante chamamento público, observado o regime dos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O credenciamento será paralelo e não excludente e admitirá todos os interessados que atendam às condições uniformes do edital, sem garantia de contratação, encaminhamento ou volume mínimo.

§ 2º O edital permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, permitindo o cadastramento permanente enquanto vigente.

§ 3º A distribuição da demanda observará critérios objetivos e previamente divulgados, entre eles especialidade, capacidade instalada, localização, rodízio, prioridade clínica e, quando cabível, escolha do usuário, vedada a seleção discricionária do prestador.

Art. 9º O processo de credenciamento conterà, conforme a complexidade e os riscos do objeto:

- I - documento de formalização da demanda e estudo técnico preliminar;
- II - termo de referência, plano assistencial, estimativa de despesa e matriz de riscos;
- III - pesquisa e justificativa dos preços;
- IV - comprovação de dotação e adequação ao teto anual;
- V - edital, minuta-padrão e instrumento contratual;
- VI - parecer jurídico prévio, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII - autorização da autoridade competente e publicação dos atos exigidos em lei.

Art. 10. São condições para o credenciamento e a permanência no Programa:

- I - atuar na área da saúde e possuir débitos tributários municipais elegíveis;
- II - manter habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica, sanitária e operacional exigida no edital;
- III - estar regular quanto aos tributos municipais correntes;
- IV - cumprir as regras do SUS, os protocolos assistenciais, as normas sanitárias, de acessibilidade, integridade, segurança e proteção de dados;
- V - aceitar os preços, limites, fluxos e critérios uniformes do chamamento;
- VI - desistir expressamente de impugnações e recursos administrativos e, nas ações judiciais relativas aos débitos elegíveis, renunciar ao direito sobre o qual se fundam, com decisão homologatória de mérito e trânsito em julgado antes da primeira compensação, observado o art. 170-A do Código Tributário Nacional;
- VII - declarar a inexistência de cessão ou oneração do crédito financeiro.

§ 1º A constituição de novo débito municipal depois da adesão ensejará notificação para regularização no prazo definido no edital, não inferior a dez dias úteis, sem prejuízo da suspensão de novos encaminhamentos.

§ 2º Persistindo a irregularidade, poderá haver suspensão ou exclusão, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

Art. 11. O instrumento de credenciamento ou contratação conterá, no mínimo:

- I - objeto, procedimentos, códigos, protocolos, preços unitários e vigência;
- II - teto individual, vinculação ao teto global e vedação de demanda mínima;
- III - regras de regulação, autorização, execução, faturamento, auditoria, glosa e recurso;
- IV - obrigações tributárias, sanitárias, trabalhistas, assistenciais, de sigilo e proteção de dados;
- V - gestor, fiscais e canais de comunicação;
- VI - vedação de cessão do crédito e de subcontratação sem prévia autorização legal e contratual;
- VII - sanções, descredenciamento, extinção e regras de transição;
- VIII - cláusula de inexistência de direito à conversão do crédito em dinheiro no âmbito do Programa.

Art. 12. Os atendimentos ordinários serão executados em estabelecimento privado habilitado, licenciado e indicado no credenciamento.

§ 1º Obras, reformas, instalações ou adaptações em bens municipais não integram automaticamente o Programa e não geram crédito financeiro por mera execução.

§ 2º Eventual intervenção em bem público dependerá de autorização específica, projeto, instrumento jurídico adequado, dotação e observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º As despesas necessárias ao funcionamento do estabelecimento privado, inclusive equipamentos, pessoal, insumos, licenças e adequações, serão de responsabilidade do credenciado e integrarão o preço aceito, sem indenização autônoma.

CAPÍTULO IV FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Art. 13. Os preços serão formados em processo próprio, com observância do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação do SUS e dos princípios da economicidade, impessoalidade, transparência e comparabilidade.

§ 1º Serão combinadas, sempre que possível, duas ou mais das seguintes fontes:

- I - SIGTAP/Tabela SUS e demais referenciais oficiais do Ministério da Saúde;
- II - Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços e contratações divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- III - contratos públicos comparáveis e tabelas oficiais de consórcios públicos de saúde;
- IV - referências técnicas setoriais, inclusive a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, quando pertinente e justificada;
- V - cotações formais com potenciais prestadores ou fornecedores, observadas as condições do objeto.

§ 2º A Terminologia Unificada da Saúde Suplementar - TUSS poderá ser utilizada para codificação dos procedimentos, mas não constituirá, isoladamente, fonte de preço.

Art. 14. A pesquisa registrará data, fonte, descrição e código do procedimento, unidade, quantidade, complexidade, local de execução, tributos, insumos, prazo, condições de atendimento e demais fatores que influenciem o preço.

§ 1º A equipe técnica justificará a exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivos e o método estatístico adotado, inclusive média, mediana ou menor valor.

§ 2º O preço remunerará todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, vedada cobrança adicional do Município ou do usuário.

§ 3º Os valores aprovados serão publicados com o edital e permanecerão uniformes para procedimentos equivalentes.

Art. 15. A revisão dos preços dependerá de nova pesquisa, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o teto anual.

§ 1º A atualização estritamente técnica poderá ser formalizada por ato conjunto da SEMSA e da SEMFA, dentro da metodologia e dos limites deste Decreto.

§ 2º Alteração de metodologia, criação de novo direito ou ampliação do teto anual dependerá de decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V REGULAÇÃO, EXECUÇÃO, AUDITORIA E FATURAMENTO

Art. 16. O acesso aos serviços ocorrerá exclusivamente pela Central Municipal de Regulação, segundo critérios clínicos, protocolos, ordem de prioridade e disponibilidade autorizada.

Parágrafo único. É vedada ao credenciado a captação direta de usuários, a seleção de pacientes, a cobrança complementar e a execução sem autorização individual emitida pela SEMSA.

Art. 17. A autorização individual identificará o usuário, o procedimento, o código, o preço unitário, o prazo, o credenciado, o saldo individual e a cobertura pelo teto anual e pelo empenho.

§ 1º A soma das autorizações não poderá exceder o menor dos limites global, individual, orçamentário e tributário disponíveis.

§ 2º A autorização não gera crédito antes da prestação e da homologação do serviço.

Art. 18. O credenciado apresentará mensalmente nota fiscal e relatório de produção, acompanhados dos documentos assistenciais, regulatórios e fiscais definidos no edital.

§ 1º Os tributos incidentes serão recolhidos ou retidos conforme a legislação aplicável e o fluxo contábil-fiscal aprovado pela SEMFA.

§ 2º A compensação somente será processada depois da confirmação do recolhimento ou da retenção e do respectivo ingresso contábil, quando cabível.

§ 3º A ausência de desembolso em dinheiro ao prestador não dispensa nota fiscal, empenho, liquidação, obrigações acessórias ou registros contábeis.

Art. 19. A auditoria técnica verificará a autorização, a identidade do usuário, a efetiva execução, a conformidade clínica, a quantidade, o código, o preço, os documentos e a inexistência de duplicidade.

§ 1º A parcela regular será atestada e liquidada; a parcela controvertida poderá ser glosada preliminarmente, com indicação específica dos motivos.

§ 2º O credenciado será notificado e poderá apresentar manifestação e documentos no prazo mínimo de dez dias úteis, assegurada revisão por agente diverso daquele que formulou a glosa, sempre que possível.

§ 3º Somente a parcela definitivamente homologada constituirá crédito financeiro líquido e certo.

Art. 20. Concluída a auditoria, a SEMSA emitirá termo de liquidação e de reconhecimento do crédito financeiro, contendo, no mínimo, competência, procedimentos, valores autorizados, glosas, tributos incidentes, valor líquido homologável e saldo dos limites.

Parágrafo único. O reconhecimento pela SEMSA não extingue o crédito tributário e será encaminhado à SEMFA para controle fiscal, contábil e homologação da compensação.

CAPÍTULO VI COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O processo mensal de compensação conterà, no mínimo:

- I - instrumento vigente de credenciamento e autorização individual dos serviços;
- II - nota fiscal, relatório de produção, auditoria, atesto e liquidação;
- III - comprovação do recolhimento ou retenção dos tributos incidentes;
- IV - demonstrativo atualizado dos débitos tributários elegíveis e do saldo individual;
- V - prova de desistência ou renúncia e, quando judicial, de decisão homologatória transitada em julgado;
- VI - guia e comprovante de custas, despesas e honorários na proporção legal;
- VII - declaração de inexistência de cessão ou oneração do crédito;
- VIII - atestação da SEMSA e análise fiscal e contábil da SEMFA.

Art. 22. Nos débitos ajuizados, os honorários advocatícios serão recolhidos em guia própria emitida pela Procuradoria-Geral do Município, observando-se o valor, a base de cálculo, o percentual e os demais critérios fixados no respectivo título judicial, sem prejuízo da incidência da legislação municipal quando inexistente arbitramento judicial específico.

§ 1º Nos débitos protestados e ainda não ajuizados, será observado o percentual e a base de cálculo previstos na legislação municipal aplicável.

§ 2º Antes de cada compensação parcial, o prestador comprovará o pagamento, em dinheiro, da parcela dos honorários, custas e despesas processuais indicada em certidão ou guia emitida pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º Custas, despesas processuais e honorários não poderão ser quitados mediante crédito financeiro do Programa nem integrar o valor tributário compensável.

§ 4º Em nenhuma hipótese a aplicação deste Decreto poderá reduzir, modificar ou extinguir honorários fixados judicialmente.

Art. 23. A SEMFA verificará a liquidez e certeza do crédito financeiro, a reciprocidade de titularidade, a exigibilidade e atualização dos débitos, a regularidade dos recolhimentos, o atendimento dos limites e a integridade dos registros contábeis.

§ 1º Atendidos os requisitos, a autoridade tributária competente homologará a compensação e promoverá a baixa até o limite do crédito financeiro reconhecido.

§ 2º Eventual saldo do débito permanecerá sujeito aos acréscimos e meios de cobrança previstos em lei.

§ 3º Eventual saldo de crédito financeiro poderá ser utilizado em competências posteriores, dentro da vigência do instrumento e do Programa, observado o saldo tributário elegível, sem conversão em dinheiro.

§ 4º Nos débitos objeto de execução fiscal, a compensação parcial será comunicada ao juízo para abatimento do valor homologado, permanecendo o processo em curso quanto ao saldo tributário, aos honorários, às custas, às despesas processuais e aos demais encargos.

§ 5º A Procuradoria-Geral do Município somente requererá a extinção da execução fiscal após a comprovação da satisfação integral de todas as obrigações exigidas no respectivo processo judicial.

§ 6º A homologação administrativa da compensação não importará liberação automática de penhora, depósito judicial, bloqueio, seguro-garantia, fiança bancária ou outra garantia constituída no processo judicial.

§ 7º A redução, substituição ou liberação de garantia dependerá de manifestação da Procuradoria-Geral do Município e de autorização do juízo competente, preservada garantia suficiente para o saldo remanescente, inclusive honorários, custas, despesas processuais e demais encargos.

Art. 24. É dispensado parecer jurídico individual para compensações padronizadas, sem prejuízo do controle jurídico do edital, das minutas e das questões gerais ou relevantes.

Parágrafo único. A dúvida jurídica será encaminhada à PROGEM por despacho motivado que delimite a questão, exponha a interpretação da unidade consultante e reúna os documentos necessários, observado o âmbito de competência da Lei Complementar Municipal nº 192/2016.

CAPÍTULO VII

GOVERNANÇA, CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 25. A SEMSA designará equipe de planejamento e credenciamento, gestor e fiscais dos instrumentos e auditoria técnica ou médica, observada a segregação de funções.

§ 1º É vedado concentrar, de forma exclusiva no mesmo agente, a formação dos preços, a distribuição da demanda, a fiscalização, a auditoria e a homologação final.

§ 2º Os agentes subscreverão declaração de inexistência de conflito de interesses e comunicarão impedimento ou suspeição.

§ 3º A Controladoria-Geral exercerá supervisão e auditoria segundo sua competência institucional, sem substituir os controles primários da SEMSA e da SEMFA.

Art. 26. Compete à equipe de planejamento e credenciamento:

- I - elaborar e manter a instrução técnica do chamamento;
- II - realizar e documentar a pesquisa de preços;
- III - examinar habilitação e emitir relatório de credenciamento;
- IV - manter cadastro, tabela, limites e instrumentos atualizados.

Art. 27. Compete ao gestor, aos fiscais e à auditoria, cada qual no âmbito de sua designação:

- I - acompanhar obrigações, prazos, capacidade e regularidade do credenciado;
- II - validar autorizações, produção, documentos e indicadores;
- III - propor glosas, medidas corretivas, sanções e descredenciamento;
- IV - preservar evidências, trilha de auditoria e dados de saúde.

Art. 28. O descumprimento da Lei Municipal nº 4.697/2026, deste Decreto, do edital ou do instrumento sujeitará o participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades de advertência, suspensão, exclusão e restituição dos valores indevidamente compensados, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

§ 1º A suspensão impedirá novos encaminhamentos, autorizações e compensações enquanto perdurar, sem eliminar crédito regularmente constituído por serviços anteriormente autorizados e executados, salvo se ele próprio estiver sob apuração.

§ 2º A exclusão e a obrigação de restituir dependerão de decisão motivada, com individualização dos fatos e valores.

§ 3º A anulação de compensação e a recomposição do crédito tributário serão processadas pela autoridade tributária competente, em procedimento específico, com os encargos legais e as garantias de defesa, vedada restauração automática por ato da autoridade de saúde.

CAPÍTULO VIII

TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO DE DADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A SEMSA publicará, até 31 de março do exercício seguinte, relatório anual do Programa, com o teto aprovado e executado, especialidades, quantidades, prestadores, valores reconhecidos, créditos tributários extintos e resultados assistenciais.

Parágrafo único. A divulgação será agregada e não conterá nome, documento, prontuário, diagnóstico ou informação que permita identificar usuário do SUS.

Art. 30. O tratamento de dados pessoais, especialmente dados de saúde, observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e compreenderá finalidade específica, acesso mínimo necessário, dever de confidencialidade, registro das operações, medidas de segurança e retenção pelo prazo legal.

Parágrafo único. Incidentes de segurança e acessos indevidos serão comunicados e tratados segundo o plano municipal de resposta e a legislação aplicável.

Art. 31. Os modelos dos Anexos I a IV integram este Decreto e poderão receber ajustes estritamente técnicos por ato conjunto da SEMSA e da SEMFA, sem alteração de direitos, obrigações, metodologia de preços, competências ou limites.

Art. 32. O Programa vigorará até 31 de dezembro de 2030, vedada a autorização de novos serviços depois dessa data, salvo prorrogação por lei específica.

Parágrafo único. Os serviços autorizados e executados até o termo final poderão ser auditados, liquidados e submetidos à compensação no prazo de até noventa dias, sem ampliação do objeto, do teto ou da vigência assistencial.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CHECKLIST DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#	ITEM DE VERIFICAÇÃO	EVIDÊNCIA / LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Descrição, código, unidade e complexidade do procedimento	_____	☐ Sim ☐ Não
2	Quantidades e período estimados no plano assistencial	_____	☐ Sim ☐ Não
3	Condições comparáveis: local, prazo, tributos e insumos	_____	☐ Sim ☐ Não
4	Consulta ao SIGTAP/Tabela SUS	Data: ____/____/____ Fonte: _____	☐ Sim ☐ N/A
5	Consulta ao BPS, Painel de Preços ou PNCP	Data: ____/____/____ Fonte: _____	☐ Sim ☐ N/A
6	Contratos públicos ou tabelas de consórcios comparáveis	_____	☐ Sim ☐ N/A
7	Referência setorial auxiliar, com justificativa	_____	☐ Sim ☐ N/A
8	Cotações formais, quando necessárias	Fornecedores: _____	☐ Sim ☐ N/A
9	TUSS utilizada somente como codificação	_____	☐ Sim ☐ N/A
10	Tratamento de valores inexequíveis ou excessivos	_____	☐ Sim ☐ N/A
11	Método estatístico e memória de cálculo justificados	_____	☐ Sim ☐ Não
12	Compatibilidade com teto anual, saldo e dotação	_____	☐ Sim ☐ Não
13	Responsáveis e declarações de conflito de interesses	_____	☐ Sim ☐ Não

Conclusão da equipe:

Responsáveis: _____	Data: ____/____/____

ANEXO II
MAPA COMPARATIVO E MEMÓRIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

PROCEDIMENTO / CÓDIGO	UN.	FONTES 1	FONTES 2	FONTES 3	MÉTODO	PREÇO PROPOSTO
_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	_____	R\$ _____

Critérios de comparabilidade e exclusões:

Justificativa do método e do preço:

Equipe responsável: _____	Data-base: ____/____/____

ANEXO III
RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO, AUDITORIA E LIQUIDAÇÃO

COMPETÊNCIA	____/____
CREDENCIADO	_____
CNPJ / CPF	_____
INSTRUMENTO	Edital nº _____ • Termo/Contrato nº _____
EMPENHO	Nº _____ • Saldo: R\$ _____

PROCEDIMENTO	AUTORIZADO	EXECUTADO	PREÇO UN.	VALOR	GLOSA	HOMOLOGÁVEL
_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
CONTROLE		VALOR / RESULTADO	EVIDÊNCIA			
Valor bruto auditado		R\$ _____	_____			
Glosa preliminar		R\$ _____	Notificação nº _____			
Glosa definitiva		R\$ _____	Decisão nº _____			
Tributos incidentes		R\$ _____	Guia/retenção nº _____			
Crédito financeiro homologável		R\$ _____	_____			
Saldo do teto anual		R\$ _____	_____			

Saldo individual/tributário	R\$	

Atesto da fiscalização:

Auditoria:	Fiscal:	Data:
Gestor do instrumento:		

ANEXO IV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CRÉDITO FINANCEIRO E DA COMPENSAÇÃO

PROCESSO	
COMPETÊNCIA	/ /
CREENCIADO	
CNPJ / CPF	
DÉBITO(S)	Inscrição / lançamento:

REQUISITO	RESULTADO	DOCUMENTO
Instrumento vigente, autorização, empenho e liquidação	☐ Regular ☐ Irregular	
Crédito financeiro líquido e certo	R\$	Relatório nº
Débito elegível atualizado	R\$	Extrato em / /
Reciprocidade de titularidade	☐ Confirmada	
Trânsito em julgado, quando aplicável	☐ Confirmado ☐ N/A	
Tributos dos serviços recolhidos/retidos	R\$	Guia/registro nº
Honorários pagos proporcionalmente	R\$	Guia PROGEM nº
Custas e despesas pagas proporcionalmente	R\$	Comprovante nº
Teto anual e saldo individual	☐ Disponível	
Valor apto à compensação	R\$	Memória anexa

DECISÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

- ☐ HOMOLOGO a compensação no valor de R\$.
- ☐ NÃO HOMOLOGO, pelos fundamentos:

Débito remanescente: R\$	Crédito remanescente: R\$
Autoridade tributária:	Data: / /
Registro contábil:	Data: / /

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4D1348B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.055

DECRETO Nº 2.055

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.079.792,50 (três milhões, setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R\$ 3.079.792,50 (três milhões, setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01887 - M. Pesca Aquicultura Convênio nº 948410/2023 - Equipamento - CEF 71.197-1 Alterada para conta CEF 574210498-3	R\$ 15.592,50
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 550.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	

06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 950.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar todos os assuntos administrativos da prefeitura, funcionando como um pilar de apoio para o prefeito e as demais secretarias. O objetivo é fornecer assessoramento técnico e estratégico para a definição das políticas de material, gestão de patrimônio, prestação de serviços administrativos e manutenção do Auxílio Alimentação. Em outras palavras, a ação garante que a prefeitura tenha as diretrizes e o suporte necessários para que sua estrutura interna funcione de forma eficiente, ágil e transparente, facilitando o trabalho de todas as áreas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Projeto:	
10.001.0010.0122.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população nas Unidades de Saúde - Reformas e/ ou ampliação de Unidades de Saúde Construção de Unidade de Saúde Garantir a manutenção de prédios da Secretaria da Saúde Construção do CAPS II Construção de um CAPS AD Aquisição de Imóveis	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 204.400,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.003.0015.0452.0043.2146	Novos pontos de iluminação pública instalados; Pontos de iluminação LED instalados/substituídos; Relatórios de tempo médio de reparo da iluminação pública; Circuitos de iluminação pública com manutenção preventiva realizada; Relatórios de consumo de energia da iluminação pública; Pesquisas de percepção de segurança noturna realizadas; Inventário atualizado da rede de iluminação pública; Planos de expansão e modernização da iluminação pública. Manutenção do Auxílio Alimentação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.800,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 200.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.079.792,50		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		

Funcional Programática:	Atividade:	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.800,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:		
16.003	Departamento de Iluminação Pública	
Funcional Programática:	Atividade:	
16.003.0015.0452.0043.2146	Novos pontos de iluminação pública instalados; Pontos de iluminação LED instalados/substituídos; Relatórios de tempo médio de reparo da iluminação pública; Circuitos de iluminação pública com manutenção preventiva realizada; Relatórios de consumo de energia da iluminação pública; Pesquisas de percepção de segurança noturna realizadas; Inventário atualizado da rede de iluminação pública; Planos de expansão e modernização da iluminação pública. Manutenção do Auxílio Alimentação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:		
16.003	Departamento de Iluminação Pública	
Funcional Programática:	Atividade:	
16.003.0015.0452.0043.2146	Novos pontos de iluminação pública instalados; Pontos de iluminação LED instalados/substituídos; Relatórios de tempo médio de reparo da iluminação pública; Circuitos de iluminação pública com manutenção preventiva realizada; Relatórios de consumo de energia da iluminação pública; Pesquisas de percepção de segurança noturna realizadas; Inventário atualizado da rede de iluminação pública; Planos de expansão e modernização da iluminação pública. Manutenção do Auxílio Alimentação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:		
16.003	Departamento de Iluminação Pública	
Funcional Programática:	Atividade:	
16.003.0015.0452.0043.2146	Novos pontos de iluminação pública instalados; Pontos de iluminação LED instalados/substituídos; Relatórios de tempo médio de reparo da iluminação pública; Circuitos de iluminação pública com manutenção preventiva realizada; Relatórios de consumo de energia da iluminação pública; Pesquisas de percepção de segurança noturna realizadas; Inventário atualizado da rede de iluminação pública; Planos de expansão e modernização da iluminação pública. Manutenção do Auxílio Alimentação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:		
08.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar todos os assuntos administrativos da prefeitura, funcionando como um pilar de apoio para o prefeito e as demais secretarias. O objetivo é fornecer assessoramento técnico e estratégico para a definição das políticas de material, gestão de patrimônio, prestação de serviços administrativos e manutenção do Auxílio Alimentação. Em outras palavras, a ação garante que a prefeitura tenha as diretrizes e o suporte necessários para que sua estrutura interna funcione de forma eficiente, ágil e transparente, facilitando o trabalho de todas as áreas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:		
10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 204.400,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:		
19.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:		
15.009	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
Funcional Programática:	Atividade:	
15.009.0020.0605.0009.2118	Esta ação estratégica é voltada para o fortalecimento e a modernização dos setores agropecuário e pesqueiro do município, reconhecendo-os como pilares essenciais da economia local. O objetivo é atuar de forma abrangente para elevar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade dos produtores rurais e pescadores, garantindo a segurança alimentar da população e promovendo o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01887 - M. Pesca Aquicultura Convênio nº 948410/2023 - Equipamento - CEF 71.197-1 Alterada para conta CEF 574210498-3	R\$ 15.592,50
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:		
10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.079.792,50		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:E1A84391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.877/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, Estado do Paraná, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Palácio São José, CEP 83203-060, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, **EDUARDO FELIPE MIRANDA**, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018,

considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, realizado na forma eletrônica para Registro de Preços;

considerando que a empresa originalmente detentora da Ata de Registro de Preços deixou de dar continuidade ao fornecimento do objeto contratado, tornando inviável a manutenção da execução contratual;

considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público e o atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência e economicidade;

considerando a convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação do certame, bem como a apresentação e aprovação da documentação de habilitação, conforme justificativa técnica emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, atendidas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 683/2018 e nº 4.319/2023, bem como às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que passam a integrar a presente Ata independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Stratura Asfaltos Ltda	
CNPJ: 59.128.553/0023-82	FONE/FAX: (11) 3513-4249
ENDEREÇO: Rod. BR-476, Sala 03 – Jardim Dona Tereza, Araucária/PR CEP: 83705-740	
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Ruthausha Ribeiro	
CPF Nº: 407.821.818-05	RG Nº: 43.977.964-9
E-MAIL: stra_licitacaoovendas@stratura.com.br	

LOTES	PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %
01 e 02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	Tonelada	1.140	Petrobras	R\$ 6.586,97	R\$ 7.509.145,80	12%
VALOR GLOBAL						R\$ 7.509.145,80	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras Públicas**.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **09 de setembro de 2026**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados para a Administração.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 04 de agosto de 2026

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

LEANDRO RUTHAUSHA RIBEIRO
Stratura Asfaltos LTDA
CNPJ: 59.128.553/0023-82

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BA150158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
II EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 2.877/2025

VALIDADE DA ATA: até 09 de setembro de 2026

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna pública a II Ata de Registro de Preços firmada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, com vistas à futura e eventual aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**, assinada aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026, com validade a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Valor total registrado em favor da empresa: Stratura Asfaltos Ltda
CNPJ: 59.128.553/0023-82

LOTES	PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %
01 e 02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	Tonelada	1.140	Petrobras	R\$ 6.586,97	R\$ 7.509.145,80	12%
VALOR GLOBAL						R\$ 7.509.145,80	

Paranaguá, 04 de agosto de 2026

ASSINATURAS:

•**EDUARDO FELIPE MIRANDA**
•Secretário Municipal de Obras Públicas

•**LEANDRO RUTHAUSHA RIBEIRO**
•Stratura Asfaltos LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E02317DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 305/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ6A75	277450T000055726	21/07/2026	60412
AEA9316	277450T000055736	24/07/2026	55411
AEC4H52	277450T000055727	21/07/2026	57463
AEO1F61	277450T000055733	21/07/2026	51851
AFC3G52	277450CND0000319	07/07/2026	50371
AGA5C66	277450T000042643	22/07/2026	61220
AME6905	277450T000036413	23/07/2026	54522
AOL3A66	277450T000055725	21/07/2026	54521

ARZ5409	277450T000055738	24/07/2026	61220
ASM8A62	277450T000055730	21/07/2026	73400
AUC5123	277450T000055231	24/07/2026	55414
AUG2I93	277450T000055734	21/07/2026	51851
AUI6038	277450T000055230	23/07/2026	55680
AVA1C34	277450T000025989	21/07/2026	60412
AVA1C34	277450T000025990	21/07/2026	73662
AVW2G87	277450T000055729	21/07/2026	76332
AZQ2F88	277450T000053140	23/07/2026	55411
BAQ2174	277450T000036412	23/07/2026	54522
BBP3J04	277450T000040586	22/07/2026	55414
BCL9J53	277450T000052197	20/07/2026	65300
BDE6H90	116100T003654270	17/07/2026	54870
BDG9F96	277450T000055724	21/07/2026	76332
BDK3D40	277450T000055232	24/07/2026	76252
BEE4B63	277450T000053229	23/07/2026	57463
BEE4B63	277450T000053228	23/07/2026	76332
BEQ3J06	277450T000040587	22/07/2026	55414
BOQ3221	277450T000055731	21/07/2026	51851
BWK8F28	277450T000053139	22/07/2026	55411
CGR3I92	277450T000055723	21/07/2026	54521
DTV1B27	116100T000443027	17/07/2026	55414
DUA0051	277450T000055732	21/07/2026	51851
ERF5H34	277450T000051762	22/07/2026	54100
ERN2G87	277450T000051015	22/07/2026	55414
ETU5A63	277450T000051761	22/07/2026	54100
EZU2F53	277450T000053718	21/07/2026	60412
FJM0C41	277450T000055737	24/07/2026	76332
FUZ1J07	277450T000053829	21/07/2026	55250
GAX7F85	277450T000055227	21/07/2026	55680
GZI5I12	277450T000055226	21/07/2026	54521
ICK3C17	277450CND0000318	28/06/2026	50371
IUI7G40	277450T000055728	21/07/2026	76332
IWC5484	277450T000055735	24/07/2026	55680
IZP3B10	116100T003744349	18/07/2026	54521
ME08I43	277450T000051760	21/07/2026	58600
MFJ2C19	277450T000049602	23/07/2026	57380
MFJ2C19	277450T000049603	23/07/2026	52070
OBJ6148	277450T000055229	23/07/2026	55680
RHT3E64	116100T003744348	18/07/2026	54600
RMJ6G24	277450T000055228	21/07/2026	55680
SEI2A85	277450T000042901	24/07/2026	60681
SES8E14	277450T000055458	22/07/2026	73400
SEU2D96	116100T000443026	17/07/2026	76252
TAI6D11	277450T000051507	21/07/2026	66372
TAZ5C26	277450T000051014	22/07/2026	55414
TBP7H83	277450T000055459	23/07/2026	55411
TBS1J81	277450T000055233	24/07/2026	55414
TBX2I05	277450T000038081	24/07/2026	60412
TFJ4F98	277450T000025988	21/07/2026	55411
TYU5F32	277450T000041740	21/07/2026	58193
UBI0C94	277450T000054115	16/07/2026	66531
UBN3G61	277450T000055460	23/07/2026	73400
UBO8F19	277450T000054152	24/07/2026	59670
UBW9E31	277450T000053142	23/07/2026	55250
UBW9E31	277450T000053141	23/07/2026	54790

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B6B8A3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK6A46	277490F000208399	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
ABJ4H40	277490T000055504	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
ACF9779	277490T000055209	27/05/2026	76251	R\$ 293,47
ACL0953	277490F000208393	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
ACS3E35	277490T000055657	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
ADV9C93	277490T000055553	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
AEK9282	277490F000208322	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AEN9A07	277490T000055272	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
AFK0321	277490T000055229	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
AGA7D15	277490F000208234	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AGW2783	277490F000208381	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AHR2A80	116100T003763332	23/05/2026	54521	R\$ 195,23
AHY4C80	277490F000208382	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AIV0G77	277490F000208371	24/05/2026	60503	R\$ 293,47

AJB0334	116100T002671071	24/05/2026	55411	R\$ 195,23
AJB2758	277490F000208201	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AJB2758	277490T000005532	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
AJC9613	277490F000208383	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AJG7149	277490F000208336	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AJM0E52	277490T000005590	28/05/2026	57380	R\$ 293,47
AJU7B44	277490T000005555	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
AJY3353	277490F000208411	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000208396	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AKC5137	277490T000005216	27/05/2026	76331	R\$ 293,47
AKE9295	277490F000208182	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AKG3150	277490F000208391	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AKH8901	277490T000005527	29/05/2026	59910	R\$ 293,47
AKO0731	277490T000005569	28/05/2026	57380	R\$ 293,47
AKO0731	277490F000208398	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AKR3570	277490F000208459	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AKR3570	277490F000208452	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AKV4853	277490T000002744	30/05/2026	55412	R\$ 195,23
AKY7486	277490T000002738	28/05/2026	61220	R\$ 293,47
ALB5D12	277490T000005212	27/05/2026	76331	R\$ 293,47
ALB5D12	277490T000005501	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
ALE4J16	277490T000005655	29/05/2026	70481	R\$ 293,47
ALI2099	277490T000005600	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
ALR7H16	277490F000208346	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
ALR8E72	277490F000208409	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
ALS6537	277490F000208408	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
ALT9F84	277490T000005239	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
ALW4092	277490F000208299	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
ALX2E51	277490T000000729	30/05/2026	76331	R\$ 293,47
ALY0C03	277490T000005585	30/05/2026	60501	R\$ 293,47
ALY3044	277490F000208302	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
ALZ8F16	277490F000208325	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AME5503	277490T000005205	27/05/2026	70721	R\$ 293,47
AMF4594	277490T000000722	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
AMH0D33	277490T000005211	27/05/2026	76331	R\$ 293,47
AMH7895	277490F000208419	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AMI5440	277490T000005286	28/05/2026	60501	R\$ 293,47
AMI9942	277490F000208360	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AMT2551	277490F000208230	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AMT2551	277490F000208400	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AMT2551	277490F000208280	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AMT2551	277490F000208350	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
ANE5330	277490T000005638	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
ANG7264	277490T000005526	29/05/2026	59910	R\$ 293,47
ANK6163	277490T000002832	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
ANS5064	277490T000005226	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
ANS9469	277490F000208460	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
ANW9G46	277490T000005556	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
ANZ3140	277490T000000731	30/05/2026	76331	R\$ 293,47
AOB3835	277490F000208298	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AOD0449	277490F000208251	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AOI6A20	277490F000208215	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AOJ4C22	277490F000208259	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AOK1566	277490T000005201	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
AOM9196	277490T000005644	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
AOR0E57	277490T000005654	29/05/2026	70481	R\$ 293,47
AOT9J81	277490F000208449	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AOT9J81	277490F000208349	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AOT9J81	277490F000208205	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AOT9J81	277490F000208461	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
APA6446	277490F000208422	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
APE5762	277490F000208415	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
APH7192	277490F000208331	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
APH9J84	277490T000005570	28/05/2026	57380	R\$ 293,47
API3D53	277490F000208175	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
APJ8615	277490F000208414	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
APK6760	277490T000005663	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
APL0I07	277490F000208264	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
APP5070	277490F000208282	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
APQ9I59	277490F000208270	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
APR6F65	277490F000208260	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
APR6F65	277490F000208222	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
APX2788	277490F000208217	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
APZ5609	277490F000208378	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AQB8J04	277490T000005298	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
AQE6G06	277490F000208179	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AQJ3F00	277490T000005534	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
AQL2F28	277490T000005587	28/05/2026	60501	R\$ 293,47
AQL3740	277490T000005579	28/05/2026	57380	R\$ 293,47
AQR6F91	277490T000005289	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
AQS6849	277490T000005557	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
AQS8A40	277490T000005656	29/05/2026	70481	R\$ 293,47
AQU5602	277490T000005634	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
ARB9463	277490F000208417	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
ARY1D53	277490T000005851	01/06/2026	76331	R\$ 293,47
ASB9782	277490F000208453	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
ASD4E60	277490F000208358	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
ASJ0J76	277490F000208384	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
ASP1356	277490T000005514	29/05/2026	51851	R\$ 195,23

ASQ2624	277490T000005218	27/05/2026	51851	R\$ 195,23
ATB5A67	277490F000208374	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
ATC9F02	277490F000208339	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
ATD6G72	277490T000005221	27/05/2026	51851	R\$ 195,23
ATV5B33	277490T000005228	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
AUF3G86	277490T000005537	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
AUG8060	277490F000208197	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AUH3481	277490T000005242	27/05/2026	51851	R\$ 195,23
AUH3481	277490T000005545	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
AUI0J15	277490T000003281	25/05/2026	76331	R\$ 293,47
AUK5I99	277490T000003292	25/05/2026	51851	R\$ 195,23
AUK8905	277490T000005573	28/05/2026	57380	R\$ 293,47
AUQ7853	277490F000208365	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AUR4C53	277490T000000296	29/05/2026	54523	R\$ 195,23
AUU5C12	277490T000005517	29/05/2026	51851	R\$ 195,23
AUZ3A66	277490T000005583	28/05/2026	57200	R\$ 195,23
AUZ4H30	277490T000004001	31/05/2026	52070	R\$ 88,38
AUZ4H30	277490T000004052	31/05/2026	51851	R\$ 195,23
AVA0C42	277490T000005293	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
AVF7C19	277490T000005280	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
AVL8235	277490F000208424	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AVQ5B94	277490T000005235	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
AVV3J64	277490T000005636	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
AVX6F16	277490F000208268	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AVZ2C41	277490F000208379	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AWB4005	277490T000002739	28/05/2026	56731	R\$ 130,16
AWE1539	277490F000208250	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AWE5E43	277490F000208323	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AWF5J09	277490F000208273	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AWH9D64	277490T000002747	30/05/2026	55680	R\$ 195,23
AWI6729	277490F000208200	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AWI9207	277490F000208344	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AWM9368	277490T000005207	27/05/2026	57380	R\$ 293,47
AWM9368	277490T000005574	28/05/2026	57380	R\$ 293,47
AWR6F83	277490T000000725	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
AWS0H59	277490F000208413	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AWS3F00	277490T000005664	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
AXI8C85	277490T000005604	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
AXK7A36	277490F000208338	24/05/2026	56732	R\$ 130,16
AXL2709	277490F000208435	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AXO2C24	277490F000208271	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AXP6E73	277490T000000721	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
AXP7G61	277490T000005279	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
AYC7C64	277490F000208430	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AYD8626	277490T000005206	27/05/2026	54522	R\$ 195,23
AYM3E41	277490F000208392	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AYR7D10	277490T000005659	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
AYU9295	277490T000005503	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
AYV1A20	277490F000208454	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AYX2679	277490T000000732	30/05/2026	76331	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000208420	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000208446	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000208427	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AYY4G32	277490F000208281	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
AZB9E37	277490T000005612	30/05/2026	55414	R\$ 195,23
AZC0703	277490F000208364	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AZC2C46	277490T000002741	30/05/2026	55414	R\$ 195,23
AZC7122	277490T000005294	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
AZE4B47	277490T000005510	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
AZF1C53	277490T000003299	27/05/2026	76331	R\$ 293,47
AZH8958	277490F000208335	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AZJ9289	277490F000208441	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
AZK5629	277490F000208369	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
AZK5629	277490F000208345	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
BAB7G84	277490T000003285	25/05/2026	76331	R\$ 293,47
BAB9G74	277490T000005512	29/05/2026	58191	R\$ 880,41
BAJ6I67	277490T000003288	25/05/2026	76331	R\$ 293,47
BBC0I41	277490T000005599	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
BBE5536	277490T000002742	30/05/2026	55412	R\$ 195,23
BBI2E21	277490F000208440	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
BBK5I08	277490T000005611	30/05/2026	76331	R\$ 293,47
BBL2F36	277490T000005227	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
BBL2F36	277490T000005637	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
BBQ9F08	277490F000208362	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
BBW0G19	277490T000005632	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
BBW2F84	277490T000003297	25/05/2026	55417	R\$ 195,23
BCA4A64	277490F000208343	24/05/2026	56732	R\$ 130,16
BCE9D89	277490F000208421	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
BCI3715	277490F000208220	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
BCL9A84	277490T000005249	27/05/2026	76331	R\$ 293,47
BCN4B57	277490T000005290	28/05/2026	76332	R\$ 293,47
BCO5096	277490F000208442	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
BCO7727	277490T000005296	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
BCP4J61	277490T000005531	29/05/2026	54870	R\$ 195,23
BCQ6390	277490F000208269	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
BCQ9195	277490T000005509	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
BCQ9202	277490F000208221	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
BCR8G04	277490T000005641	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
BCT0J04	277490T000005614	30/05/2026	60681	R\$ 195,23

BCW0C84	277490T000005598	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
BCW0C84	277490T000005560	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
BCX1I54	277490T000000730	30/05/2026	66531	R\$ 195,23
BCX4B71	277490F000208456	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
BCY8A33	277490T000005507	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
BCZ5J65	277490T000003298	27/05/2026	51851	R\$ 195,23
BDA5H43	277490F000208394	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
BDD2G28	277490T000002748	30/05/2026	55680	R\$ 195,23
BDD7E44	277490T000000726	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
BDG5J27	277490T000000294	29/05/2026	73662	R\$ 130,16
BDH6A17	277490T000000924	30/05/2026	70561	R\$ 293,47
BDK6E51	277490T000005662	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
BDN2H34	277490F000208254	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
BEA1284	277490F000208334	24/05/2026	56732	R\$ 130,16
BEB8J28	277490F000208348	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
BEC7J32	277490T000005230	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
BEE5G28	277490F000208176	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
BEF7D84	277490T000005608	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
BEG3I97	277490T000005530	29/05/2026	54870	R\$ 195,23
BEO0E16	277490T000005248	27/05/2026	51851	R\$ 195,23
BES3E45	277490T000005524	29/05/2026	59910	R\$ 293,47
BJO9I53	277490T000005540	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
BYD2F77	277490T000005589	28/05/2026	60501	R\$ 293,47
BYD6A29	277490F000208235	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
CJV3B17	277490F000208341	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
CNX1I81	277490T000005288	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
COV5619	277490T000005217	27/05/2026	51851	R\$ 195,23
CRB0I84	277490T000000727	30/05/2026	76331	R\$ 293,47
CRT4365	277490T000005535	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
CYR3J93	277490F000208385	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
DEE5I85	277490T000005513	29/05/2026	51851	R\$ 195,23
DHH6A71	277490T000005208	27/05/2026	76251	R\$ 293,47
DKV7H27	277490F000208228	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
DRY4E78	277490F000208327	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
DST3572	277490T000005547	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
DUT3675	277490T000005299	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
DXC9I52	277490F000208373	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
DXO4D53	277490F000208347	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
DXQ2622	277490F000208370	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
EBI4J49	277490F000208397	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
EDT5C97	277490F000208431	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
EEG3C89	277490F000208202	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
EEQ7H44	277490F000208436	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
EGF2B52	277490T000000295	29/05/2026	73662	R\$ 130,16
EJA2C86	277490T000003283	25/05/2026	51851	R\$ 195,23
EJV3D63	277490F000208375	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
ENG2F55	277490T000005247	27/05/2026	51851	R\$ 195,23
ENH6A98	277490T000002836	29/05/2026	51930	R\$ 293,47
EPW4853	277490F000208389	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
EVF1D18	277490T000002835	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
EVK8G89	277490T000005234	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
EVO3C26	277490T000005516	29/05/2026	51851	R\$ 195,23
EXR2B53	277490T000005291	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
EYO1B49	277490T000003300	27/05/2026	55417	R\$ 195,23
EYP4B03	277490T000005518	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
EYY8F91	277490T000005564	29/05/2026	70301	R\$ 293,47
EYY8F91	277490T000005563	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
EZQ5I76	277490T000005277	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
FFC5D92	277490F000208353	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
FFF0H93	277490F000208377	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
FFV2468	277490F000208263	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
FGC2H52	277490F000208406	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
FJD3E08	277490F000208451	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
FLS8G48	277490T000003293	25/05/2026	55250	R\$ 130,16
FMA7I63	277490F000208261	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
FMC6C70	277490T000005665	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
FMG6C30	277490F000208307	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
FTG3C02	277490F000208342	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
FYM7D37	277490F000208443	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
FYY4E20	116100T003763333	23/05/2026	54521	R\$ 195,23
GEN2H40	277490F000208428	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
GUP3B27	277490T000005652	29/05/2026	51851	R\$ 195,23
GYX8294	277490F000208198	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
HJT3H46	277490T000003403	28/05/2026	51851	R\$ 195,23
HJT3H46	277490T000003404	28/05/2026	76332	R\$ 293,47
HJT4G61	277490T000003291	25/05/2026	51851	R\$ 195,23
HQK7739	277490T000005548	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
IAC0H46	277490F000208366	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
IJG0762	116100T003763334	23/05/2026	54521	R\$ 195,23
IXP6B42	277490T000005586	28/05/2026	60501	R\$ 293,47
IZE7C86	277490F000208457	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
KIG8766	277490T000005640	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
LXK7C87	277490T000005667	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
LZB9J81	277490T000005559	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
MAR0859	277490F000208256	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
MDQ0F53	277490F000208177	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
MDY3C18	277490F000208199	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
MEM5C95	277490T000005594	28/05/2026	73232	R\$ 130,16
MMI6F24	277490T000005605	30/05/2026	60412	R\$ 195,23

MWM1208	277490F000208450	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
OFW1F31	277490F000208312	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
OYL1321	277490T000005550	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
PQV1J99	277490F000208252	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
PZT3I99	277490F000208404	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
QAM5I63	277490F000208387	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
QBK9A04	277490F000208425	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
QIT3G88	277490T000005274	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
QNS8I27	277490T000005295	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
QOJ9A16	277490F000208462	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
QQK1F42	277490F000208390	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
QUI2J47	277490T000005631	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
QWZ4I37	277490F000208463	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
QZZ7B72	277490T000003296	25/05/2026	76251	R\$ 293,47
REB8E18	277490T000001277	31/05/2026	54521	R\$ 195,23
RGM7J93	277490T000005202	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
RHA5J38	277490T000005236	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
RHA6E22	277490F000208216	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
RHC4G71	277490T000003407	28/05/2026	51851	R\$ 195,23
RHH8D48	277490T000005596	30/05/2026	76331	R\$ 293,47
RHJ0F53	277490T000005610	30/05/2026	76331	R\$ 293,47
RHL8H30	277490T000002834	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
RHS2F46	277490F000208178	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
RHT1H89	277490T000005244	27/05/2026	51851	R\$ 195,23
RHT3J49	277490T000005297	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
RHT5F90	277490F000208203	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
RHW1B25	277490T000005219	27/05/2026	51930	R\$ 293,47
RHX7B21	277490T000003406	28/05/2026	57380	R\$ 293,47
RTU7E03	277490T000005203	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
RTY7H48	277490T000003295	25/05/2026	76251	R\$ 293,47
SCQ2C40	277490T000005241	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
SDP9D16	277490T000000728	30/05/2026	51930	R\$ 293,47
SDQ2H65	277490T000005580	28/05/2026	60501	R\$ 293,47
SDR6C99	277490T000005565	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
SDT8E96	277490F000208388	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
SDU8J19	277490F000208359	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
SDV0H81	277490F000208265	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
SDY6J92	277490T000005231	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
SEB5B13	277490T000005287	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
SEB8D75	277490F000208380	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
SED7C47	277490T000005521	29/05/2026	66531	R\$ 195,23
SEG8E81	277490T000005282	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
SEI1J99	277490T000005240	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
SEI1J99	277490T000003284	25/05/2026	76331	R\$ 293,47
SEK2H71	277490T000005653	29/05/2026	70721	R\$ 293,47
SER2I83	277490T000003282	25/05/2026	57380	R\$ 293,47
SES2C72	277490F000208301	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
SET4A31	277490T000005561	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
SET4A31	277490T000005562	29/05/2026	65640	R\$ 293,47
SEV4D37	277490T000003279	25/05/2026	60412	R\$ 195,23
SFA3F12	277490T000005576	28/05/2026	57380	R\$ 293,47
SFB9H61	277490F000208356	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
SFC2A69	277490F000208233	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
SFE6G18	277490T000005630	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
SFG5J55	277490T000002745	30/05/2026	76251	R\$ 293,47
SFG9A75	277490F000208249	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
SFI7H18	277490T000005281	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
SFI7H18	277490F000208407	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
SFI9B31	277490F000208267	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
SFJ0E53	277490T000005651	29/05/2026	70301	R\$ 293,47
SFL5C99	277490T000003280	25/05/2026	51930	R\$ 293,47
SHF0G63	277490F000208455	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
SLW5B62	277490F000208351	24/05/2026	56732	R\$ 130,16
SMH7G48	277490T000005505	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
TAJ2J10	277490T000002831	29/05/2026	76331	R\$ 293,47
TAJ5A31	277490F000208445	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
TAK9D22	277490T000005567	28/05/2026	57380	R\$ 293,47
TAM8J66	277490T000005581	28/05/2026	60501	R\$ 293,47
TAN8A80	277490F000208321	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
TAO2F73	277490F000208405	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
TAP8J27	277490T000005529	29/05/2026	76332	R\$ 293,47
TAP8J27	277490T000002830	28/05/2026	76331	R\$ 293,47
TAS1D22	277490F000208320	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
TAS6E70	277490T000005601	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
TAT2E38	277490T000003405	28/05/2026	70301	R\$ 293,47
TAV9D41	277490F000208253	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
TAX6C88	277490T000005613	30/05/2026	65640	R\$ 293,47
TAZ1C52	277490T000005646	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
TBA4G06	277490T000005606	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
TBA9F49	277490F000208219	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
TBI7E31	277490T000005572	28/05/2026	57380	R\$ 293,47
TBJ7D44	277490T000005544	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
TBK1F49	277490F000208395	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
TBM6F66	277490T000000723	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
TBN3G89	277490F000208248	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
TBP6D69	277490F000208416	25/05/2026	56732	R\$ 130,16
TBT7J91	116100T003763331	23/05/2026	55680	R\$ 195,23
TBT8F73	277490F000208332	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
TBU6G80	277490T000005577	28/05/2026	57380	R\$ 293,47

TBV1B69	277490T000005582	28/05/2026	57200	R\$ 195,23
TBV7E35	277490T000005542	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
TBZ1G46	277490F000208333	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
TJD4C88	277490T000005536	29/05/2026	60412	R\$ 195,23
UAS8B23	277490T000005215	27/05/2026	76331	R\$ 293,47
UAT8D25	277490T000005584	28/05/2026	66531	R\$ 195,23
UAW3J35	277490F000208448	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
UAW5G47	277490T000005597	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
UAY0C29	277490T000005642	01/06/2026	60412	R\$ 195,23
UAZ0F66	277490F000208433	25/05/2026	60503	R\$ 293,47
UBF8C98	277490T000005525	29/05/2026	59910	R\$ 293,47
UBJ5D54	277490T000005223	27/05/2026	76331	R\$ 293,47
UBJ8G25	277490T000000724	30/05/2026	60412	R\$ 195,23
UBK6C41	277490F000208297	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
UBM4A00	277490F000208174	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
UBN8F46	277490T000005588	28/05/2026	60501	R\$ 293,47
UBN9C53	277490T000005225	27/05/2026	60412	R\$ 195,23
UBQ6D42	277490F000208247	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
UBX5G01	277490F000208231	23/05/2026	60503	R\$ 293,47
UBZ8A50	277490F000208357	24/05/2026	60503	R\$ 293,47
UBZ9I47	277490T000005609	30/05/2026	76331	R\$ 293,47
UCA3I15	277490T000002743	30/05/2026	55412	R\$ 195,23

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:9FF522FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 42086/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 42086/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, **WANESSA DURANTE**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à **aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 211/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **21 de agosto de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 42086/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº XX/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Fórmula infantil para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes saudáveis durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias). Tem como fonte de carboidrato lactose, a fonte de proteína é à base de proteínas lácteas intactas. Isento Glúten. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	NESTLE NESTLE	910	62,04	56.456,40
2 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes saudáveis, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Tem como fonte de carboidrato maltodextrina e lactose, a fonte de proteína é à base de proteínas lácteas intactas. Isento Glúten. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	nestle	1.060	60,39	64.013,40
14 - Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, contendo caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LITRO	nestle	5.775	28,67	165.569,25
15 - Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com densidade calórica de 1,2 kcal/ml, com fonte de proteína 100% proteína isolada de soja, Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LITRO	nestle	6.525	18,98	123.844,50
17 - MANDADO JUDICIAL - Isosource 1.5 kcal/ml Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, contendo acima de 50% de caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LITRO	nestle	540	28,67	15.481,80
18 - MANDADO JUDICIAL - Dieta enteral ou oral 1.2 kcal/ml à base de soja. Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com densidade calórica de 1,2 kcal/ml, com fonte de proteína 100% proteína isolada de soja, Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LITRO	nestle	930	18,98	17.651,40
19 - MANDADO JUDICIAL - Fralda Confort Master - Tamanho EG Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Pacote com 07 unidades. Marca: Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	PACOTE	CONFORT MASTER CONFO	400	20,82	8.328,00
20 - MANDADO JUDICIAL - Fralda Infantil Mili - Tamanho XXG Fralda infantil descartável, tamanho XXG, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	PACOTE	mili	300	27,05	8.115,00
26 - Fórmula infantil para lactentes de 0 até 36 meses, semi elementar, extensamente hidrolisada com lactose, hipoalergênica, em pó, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa Lcufas, com fonte de carboidrato maltodextrina e lactose, óleos vegetais. Isento de sacarose, frutose e glúten. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE	387	146,79	56.807,73
29 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, em pó, específico para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos, com diluição calórica de 1,0 kcal/ml, isenta de lactose. Fonte de proteínas: proteína do soro do leite de vaca e caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Fonte de carboidratos: maltodextrina e sacarose. Fonte de gorduras: óleo de milho, TCM, óleo de canola com baixo teor erúico e oleína de palma. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	nestle	375	53,87	20.201,25

30 - Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, contendo caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LITRO	nestle	1.925	28,67	55.189,75
31 - Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com densidade calórica de 1.2 kcal/ml, com fonte de proteína 100% proteína isolada de soja, Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LITRO	nestle	2.175	18,98	41.281,50
Total do Fornecedor: R\$ 632.939,98					

CLÁUSULA 3ª: DA EXCLUSÃO DO ITEM

Conforme solicitação da empresa, formalizada na Declaração de Concordância, e em atendimento ao Memorando nº 682/2026 – SESAU, fica excluído da Ata o **Item 06**, descrito a seguir:

Item 06: Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose, destinado a crianças maiores de 12 (doze) meses, acondicionado em lata com 700 g. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 (doze) meses na data da entrega.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2025), datada de 21 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: K Medica Produtos Medico Hospitalar LTDA - ME
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Endereço: Rua Souza Naves, 1145 - Centro, Paranaíba - PR, 87.702-220
Nome do Representante:
RAY GUILHERME SILVA SOUZA
CPF: 093.309.159-14

Assinatura: _____ .

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:643DEC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.448/2026 - DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 3.448/2026 - DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Município de Paula Freitas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art.140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º A composição das Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços devem ser, preferencialmente, os servidores com formação superior, e que, se possível, compatível e com conhecimento dos objetos fiscalizados.

Art. 2º Ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Órgão	Titular	Suplentes
Secretaria Municipal de Administração	Hemerson José Kmita	Henry Marcel Valigura Domingues
	CPF 060.645.XXX-XX	CPF 111.326.XXX-XX
		Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
		CPF 070.127.XXX-XX
		Gabriel Valigura Carneiro
		CPF 109.329.XXX-XX
		Aysslan José Estácio Alves da Silva
Secretaria Municipal de Finanças		CPF 075.612.XXX-XX
		Elizandra Mello
		CPF 091.679.XXX-XX
	Wagner Luiz Bley Bonato	Sandro Zbitkowski
	CPF 082.059.XXX-XX	CPF 018.205.XXX-XX
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto		Felipe Joly da Cruz
		CPF 090.870.XXX-XX
		Yago Alexandre Nepomuceno
		CPF 129.089.XXX-XX
	Gislaine Aparecida Soares Galle	Rosane Cleide Ressel

	CPF 827.769.XXX-XX	CPF 022.647.XXX-XX
		Marli Aparecida Valigura
		CPF 494.198.XXX-XX
		Gizlaine Carneiro de Campos
		CPF 060.100.XXX-XX
		Rodrigo Angelino dos Santos
		CPF 012.530.XXX-XX
		Pedro Felipe Gonçalves
		CPF 111.713.XXX-XX
Secretaria Municipal de Assistência Social	Marlene dos Santos Dalpra	Tatyane Brolini
	CPF 052.106.XXX-XX	CPF 095.026.XXX-XX
		Patricia Tenczina
		CPF 062.469.XXX-XX
Secretaria Municipal de Saúde		Bruno Rodrigues
		CPF 124.775.XXX-XX
	Maria Rosemeide Kimita	Raquel Oleszczyszyn
	CPF 027.998.XXX-XX	CPF 056.369.XXX-XX
		Jessica Laís Gehrmann Quadros
		CPF 074.997.XXX-XX
		Lucas Augusto Fenker
		CPF 062.784.XXX-XX
		Erika Chagas Justimano Ferreira
		CPF 083.16.XXX-XX
		Dener Alex Baran
		CPF 048.193.XXX-XX
		Thainara Karaczuk Dirings
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Patricia Hermann Domingues	Daiane Fideles
	CPF 029.452.XXX-XX	CPF 081.696.XXX-XX
		Marcia Paszko
Secretaria Municipal de Viação e Obras	Mario Jose Gruba	Eriberto Junior Muller
	CPF 049.647.XXX-XX	CPF: 048.684.XX-XX
		Jordan Pazdziora
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente		CPF 478.131.XXX-XX
	Mario Jose Gruba	Anderson Luis Loth
	CPF 049.647.XXX-XX	CPF 045.975.XXX-XX
Secretaria Municipal de Agricultura		Marcos Roberto Socoloski
		CPF 015.537.XXX-XX
	Gildo Zaborowski	Douglas Francisco Habeck
	CPF 060.959.XXX-XX	CPF 072.778.XXX-XX
Secretária de Gestão e Planejamento		
		Gianeí José Fiorentin
		CPF 034.714.XXX-XX
		Vinicius Adelino dos Santos
		CPF 059.426.XXX-XX
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Rafael Dilay Malucelli	Evelin Konig
	CPF 034.784.XXX-XX	CPF 107.533.XXX-XX
		Bruna Juliana Polsin Guimarães
		CPF 070. 303.XXX-XX
	Luiz Sérgio Oleksichen	Cirlei da Silveira Michaelsen
	CPF: 033.961.XXX-XX	CPF: 093.725.XXX-XX

Art. 3º Fica designado o Senhor Gabriel Valigura Carneiro como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços.

Art. 4º O recebimento de Obras será atestado pelo responsável técnico que emitiu a respectiva ART de fiscalização.

Art. 5º O atestado de recebimento a que se refere o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, se dará mediante declaração firmada sob carimbo na frente ou ao verso da nota fiscal, pelo agente responsável pelo respectivo recebimento, onde deve constar o nome e a assinatura do agente responsável pelo respectivo recebimento.

Art. 6º A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços terá obrigação de receber, conferir e atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através de licitações e compras diretas.

Art. 7º A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Município não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância ao município.

Art. 8º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto anterior.

Paula Freitas, 06 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A1573BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2026 – DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 204/2026 – de 06 de Agosto de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	31/07/2026	31/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	31/07/2026	31/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	31/07/2026	31/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	03/08/2026	03/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	03/08/2026	03/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	03/08/2026	03/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	04/08/2026	04/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Irati/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	04/08/2026	04/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	04/08/2026	04/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Rubens José de Lima	04/08/2026	04/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	05/08/2026	05/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	06/08/2026	06/08/2026	1	R\$ 45,66	R\$ 45,66	São Mateus do Sul/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	06/08/2026	06/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	06/08/2026	06/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/08/2026	06/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	12/08/2026	14/02/2026	2	R\$ 418,55	R\$ 837,10	Londrina/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávia Thais Waismann	12/08/2026	14/08/2026	2	R\$ 418,55	R\$ 837,10	Londrina/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Eriberto Junior Muller	05/08/2026	06/08/2026	1	R\$ 418,55	R\$ 418,55	Loanda/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Daniel Loth	05/08/2026	06/08/2026	1	R\$ 418,55	R\$ 418,55	Loanda/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Vinicius Adelino dos Santos	05/08/2026	05/08/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Castro/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Agricultura
Maria Rosemeide Kmita	16/07/2026	16/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3805E354

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS N° 02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2026, conforme segue:

01 PSICÓLOGO 40 HORAS – RESULTADO:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Final	Classificação Provisória
13	Berenice Rolinski	*.911.359-	53	1º
07	Leticia Maria Rocha Gonçalves	*.045.479-	36	2º
09	Thiago Rodrigues Ferreira	*.492.379-	15	3º
14	Bruno Levis Andrade	*.321.479-	14	4º

18	Andressa Caciane Miranda Bozeki	*.748.369-	12	5º
15	Valeria Gibinski	*.485.079-	7	6º
03	Milena Jobins Aires	*.745.589-	2	7º

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS - PSICÓLOGO (40h):**CANDIDATO (a) BERENICE ROLINSKI**

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15	15
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	30
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	8
TOTAL	100	100	53

CANDIDATO (a) LETICIA MARIA ROCHA GONÇALVES

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15	05
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	25
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	6
TOTAL	100	100	36

CANDIDATO (a) THIAGO RODRIGUES FERREIRA

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15	05
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	0
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	10
TOTAL	100	100	15

CANDIDATO (a) BRUNO LEVIS ANDRADE

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15	10
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	0
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	4
TOTAL	100	100	14

CANDIDATO (a) ANDRESSA CACIANE MIRANDA BOZEKI

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15	05
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	05
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	02
TOTAL	100	100	12

CANDIDATO (a) VALERIA GIBINSKI

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da			05

inscrição.	05	15	
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	0
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	02
TOTAL	100	100	07

CANDIDATO (a) MILENA JOBINS AIRES

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15	0
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	02
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	0
TOTAL	100	100	02

02 TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS – RESULTADO:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Final	Classificação Provisória
01	Viviane Braciak Teixeira de Paula	*.468.019-	78	1º
02	Mayra Aparecida Correia	*.233.249-	66	2º
10	Iara Temczyna	*.271.009-	36	3º
20	Viviane Stenzel	*.189.678-	06	4º
08	Elizabete de Fátima Lisboa Clausen	*.250.549-	03	5º

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS:**CANDIDATO (a) VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA**

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Nível Superior na área de Enfermagem.	20	20	0
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a um (01) ano comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	04 pontos por ano	30	30
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	03 pontos por curso até 10 cursos	20	18
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	30	30
TOTAL	100	100	78

CANDIDATO (a) MAYRA APARECIDA CORREIA

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Nível Superior na área de Enfermagem.	20	20	0
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a um (01) ano comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	04 pontos por ano	30	30
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	03 pontos por curso até 10 cursos	20	06
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	30	30
TOTAL	100	100	66

CANDIDATO (a) IARA TEMCZYNA

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Nível Superior na área de Enfermagem.	20	20	0
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a um (01) ano comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	04 pontos por ano	30	24
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	03 pontos por curso até 10 cursos	20	0
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	30	12
TOTAL	100	100	36

CANDIDATO (a) VIVIANE STENZEL

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Nível Superior na área de Enfermagem.	20	20	0
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a um (01) ano comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	04 pontos por ano	30	0
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	03 pontos por curso até 10 cursos	20	06

Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	30	0
TOTAL	100	100	06

CANDIDATO (a) ELIZABETE DE FÁTIMA LISBOA CLAUSEN

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Nível Superior na área de Enfermagem.	20	20	0
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a um (01) ano comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	04 pontos por ano	30	0
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	03 pontos por curso até 10 cursos	20	03
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	30	0
TOTAL	100	100	03

03 ENFERMEIRO 40 HORAS – RESULTADO:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Final	Classificação Provisória
05	Jamile Barreto de Aragão Kachimar	*.722.389-	28	1º
06	Cristiane Viana de Moura Ferreira	*.488.884-	25	2º
17	Viviane Holzapfel	*.160.199-	16	3º
04	Caroline Seroiska	*.850.319-	12	4º
19	Paula Elizandra Bronoski Sznicer	*.467.539-	08	5º

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS - ENFERMEIRO (40h):**CANDIDATO (a) JAMILE BARRETO DE ARAGÃO KACHIMAR**

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15	15
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	0
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	13
TOTAL	100	100	28

CANDIDATO (a) CRISTIANE VIANA DE MOURA FERREIRA

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15	10
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	15
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	0
TOTAL	100	100	25

CANDIDATO (a) VIVIANE HOLZAPFEL

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15	0
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	12
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	04
TOTAL	100	100	16

CANDIDATO (a) CAROLINE SEROISKA

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15	0
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	12
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.			0

Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	
TOTAL	100	100	12

CANDIDATO (a) **PAULA ELIZANDRA BRNOSKI SZNICER**

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	Pontuação Candidato
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15	05
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10	0
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30	02
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	45	01
TOTAL	100	100	08

Nota: As inscrições de números 11 e 12 foram indeferidas na etapa de homologação.

DOS RECURSOS

Conforme o item 7.1 do Edital nº 02/2026, o candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória entre os dias **10/08/2026 e 14/08/2026**.

OBSERVAÇÃO: 1) Certificados de Cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido não foram considerados; 2) Declarações unilaterais de trabalho não foram consideradas para fins de tempo de serviço na área.

Presencial: Na Recepção da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, situado na Av. Agostinho de Souza, nº 646 - Centro, das 08h às 17h.

Paço Municipal, 07 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Comissão (Portaria 162/2026):

THAINARA KARACZUK DIRINGS
Presidente

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Secretário

SABRINA ANDRIELY IUCKER
Membro

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4D3CFDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 134/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Equipilano			
Lei/Ato nº 5814 - Decreto nº 134/2026 de 27/07/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		60.000,00
Despesa			
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Tipo de alteração: Anulação	60.000,00
09.003 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Tipo de operação: Abertura	
20.608.2001.2072 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuária			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4040 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração		Tipo de alteração: Acréscimo	60.000,00
03.002 Secretaria de Administração		Tipo de operação: Abertura	
04.364.0402.1004 Apoio ao Transporte Escolar - Ensino			
3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
4200 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	60.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	60.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FFED0DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 135/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5822 - Decreto nº 135/2026 de 29/07/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual- LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor	
Suplementar	Anulação de Dotações	176.200,00	
Despesa			
02 Executivo Municipal	Tipo de alteração: Acréscimo	700,00	
02.004 Executivo Municipal	Tipo de operação: Abertura		
04.124.0403.2006 Manutenção da Assessoria de Controle Interno			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
330 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03 Secretaria de Administração	Tipo de alteração: Acréscimo	14.000,00	
03.001 Secretaria de Administração	Tipo de operação: Abertura		
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
410 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03 Secretaria de Administração	Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00	
03.005 Secretaria de Administração	Tipo de operação: Abertura		
04.122.0402.2015 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
810 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03 Secretaria de Administração	Tipo de alteração: Acréscimo	3.000,00	
03.006 Secretaria de Administração	Tipo de operação: Abertura		
04.122.0402.2016 Manutenção do Departamento de Patrimonio e Arquivo			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
830 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	Tipo de alteração: Acréscimo	19.000,00	
04.001 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	Tipo de operação: Abertura		
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
850 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	Tipo de alteração: Acréscimo	4.000,00	
04.001 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	Tipo de operação: Abertura		
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
860 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Anulação	81.000,00	
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura		
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1250 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Anulação	5.000,00	
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura		
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1270 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Acréscimo	81.000,00	
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura		
12.365.1201.2029 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1452 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00	
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura		
12.365.1201.2029 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1462 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Acréscimo	100,00	
05.004 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura		
27.812.1301.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1740 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	24.000,00	
06.002 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura		
10.301.1001.2041 Atenção Básica Variável - ACS e ACE			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1841 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

06 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	6.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.301.1001.2041 Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1861 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Anulação	400,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Anulação	30.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1890 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	400,00
06.003 Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.304.1001.2050 RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Anulação	53.800,00
07.002 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2480 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Acréscimo	6.000,00
07.002 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2490 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Anulação	2.000,00
07.004 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2860 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Acréscimo	2.000,00
07.004 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2870 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Anulação	4.000,00
08.005 Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3190 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Acréscimo	4.000,00
08.005 Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3210 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Tipo de alteração: Acréscimo	2.000,00
09.003 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Tipo de operação: Abertura	
20.608.2001.2072 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuária		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3970 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:80609938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 139/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5826 - Decreto nº 139/2026 de 30/07/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		9.000,00
Despesa			
	05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Acréscimo	9.000,00
	05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura	
	12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1420	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

	10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Tipo de alteração: Anulação	9.000,00
	10.002 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Tipo de operação: Abertura	
	18.541.1801.2073 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4080	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	9.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	9.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E348A6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DECRETO Nº 140/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Equipulano			
Lei/Ato nº 5829 - Decreto nº 140/2026 de 30/07/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Superávit Financeiro		9.000,00
Despesa			
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Anulação	9.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
12.306.1203.2022 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1050 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Acréscimo	9.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
12.365.1201.2029 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
14103 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	9.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	9.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56EE7CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DECRETO Nº 141/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5830 - Decreto nº 141/2026 de 30/07/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		100.000,00

Despesa	
03 Secretaria de Administração	Tipo de alteração: Anulação 100.000,00
03.001 Secretaria de Administração	Tipo de operação: Abertura
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510 0 Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Acréscimo 100.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretaria de Educação	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A9BDEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DECRETO Nº 142/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026	
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026	

Lei/Ato nº 5831 - Decreto nº 142/2026 de 04/08/2026		Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Valor	
Suplementar		Anulação de Dotações	35.000,00	
Despesa				
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo			Tipo de alteração: Acréscimo	20.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo			Tipo de operação: Abertura	
12.306.1203.2022 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1050 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo			Tipo de alteração: Acréscimo	10.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo			Tipo de operação: Abertura	
12.306.1203.2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1090 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo			Tipo de alteração: Anulação	35.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo			Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2026 Manutenção do Transporte Escolar				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1210 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo			Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo			Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1310 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	35.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	35.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB6710A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 144/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Equiplano			
Lei/Ato nº 5833 - Decreto nº 144/2026 de 05/08/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor	
Suplementar	Anulação de Dotações	5.000,00	
Despesa			
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Anulação	5.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1380 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
1410 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8C00B807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 145/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5840 - Decreto nº 145/2026 de 06/08/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor	
Suplementar	Anulação de Dotações	10.000,00	
Despesa			
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Acréscimo	10.000,00	
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura		
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1310 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de alteração: Anulação	10.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretaria de Educação		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1360 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6BF27D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 367/2025 TARX

TERMO ADITIVO Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **TARX CONSTRUÇÕES E OBRAS ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.334.526/0001-08, com sede na Avenida Matilde Martins Orane, nº 426, Bairro Pitanguinha, Pitanga/PR, CEP 85.201-528, neste ato representada por **Gabriel de Andrade**, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 367/2025 por mais 12 (doze) meses**, bem como a **renovação integral dos quantitativos originalmente registrados**, mantendo-se os preços registrados e todas as demais condições pactuadas.

A prorrogação ocorre com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços e nos documentos que instruem o processo administrativo, os quais demonstram a vantajosidade da prorrogação e a necessidade administrativa da continuidade da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

a vigência da Ata de Registro de Preços nº 367/2025 Fica prorrogada por período de **12 (doze) meses**, com encerramento em **13 de outubro de 2027**, permanecendo vigente durante esse período a possibilidade de emissão de solicitações de fornecimento conforme a necessidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, ficam **renovados os quantitativos originalmente registrados**, até o limite dos quantitativos iniciais constantes da Ata, permanecendo inalterados os preços registrados para todos os itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação e renovação dos quantitativos justificam-se em razão:

- da continuidade da necessidade dos serviços de serralheria para atendimento das Secretarias Municipais;
- da demonstração da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa mercadológica realizada pela Administração;
- da anuência da empresa detentora da Ata;
- da inexistência de ocorrências que desabonem a execução contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Permanecem **inalterados todos os preços registrados**, conforme Ata de Registro de Preços nº 367/2025, por terem sido demonstrados compatíveis e vantajosos em relação aos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 367/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Pitanga/PR, 27 de julho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga/PR

GABRIEL DE ANDRADE

Representante Legal

Tarx Construções e Obras Elétricas LTDA

ANEXO I**RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	74006	Gradis e portões de ferro/metálico 20x30	M²	60	R\$ 279,90	R\$ 16.794,00
2	74007	Gradis e portões de ferro/metálico 20x50	M²	30	R\$ 352,60	R\$ 10.578,00
3	74008	Grades de proteção para portas e janelas	M²	100	R\$ 241,50	R\$ 24.150,00
4	74009	Portão de correr em metalon chapado/galvanizado	M²	30	R\$ 508,60	R\$ 15.258,00
5	69002	Corrimão em tubo galvanizado de 2" e tubo de 1½"	M	60	R\$ 170,60	R\$ 10.236,00
6	74010	Guarda-corpo em gradil/tubo redondo/metálico	M²	60	R\$ 274,00	R\$ 16.440,00
7	69006	Corrimão duplo fixo em alvenaria	M	70	R\$ 199,99	R\$ 13.999,30
8	74012	Grades de ferro	M²	90	R\$ 299,98	R\$ 26.998,20
9	74013	Soldagem no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante	Hora	90	R\$ 129,99	R\$ 11.699,10
10	68500	Guarda-corpo em tubo galvanizado com fechamento de tela	M²	60	R\$ 278,00	R\$ 16.680,00
11	74014	Lixeira em tubo galvanizado e chapa moeda	Unid.	20	R\$ 432,00	R\$ 8.640,00
12	74015	Fabricação de toldo em policarbonato	M²	85	R\$ 364,00	R\$ 30.940,00
13	74017	Serviços gerais de serralheria	Serv.	160	R\$ 179,00	R\$ 28.640,00
14	69000	Portão de correr em gradil eletrofundido	M²	53	R\$ 389,50	R\$ 20.643,50
15	66204	Protetores para condensadores de ar-condicionado	M²	15	R\$ 169,90	R\$ 2.548,50
17	73878	Estrutura metálica para cobertura – Viga U 100x42 mm	MTL	24	R\$ 178,90	R\$ 4.293,60

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:EDC2C4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS CONTRATOS ACRESCIMOS QUANTITATIVOS PREGÃO 13-2025

TERMO ADITIVO Nº 3**CONTRATO Nº 246/2025**

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958**, **pessoa jurídica de Direito Privado**, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Casa, Santana, Município de Pitanga PR, inscrita no CNPJ nº32.734521/0001-69, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
29	LINHA 29 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Quarteirão Aparecida / Limeira / Flor Da Serra Escola Reinaldo N. Ferreira / Júlia H De Souza (horário de atendimento, manhã, tarde e noite) veículo com capacidade máxima para 45 passageiros	152	6,21	30400	3.800	R\$23.598,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

JOSIANE VENEROSKI 07228545958**TERMO ADITIVO Nº 04****CONTRATO Nº 266/2025**

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **T F DE SOUZA TRANSPORTES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T F DE SOUZA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Comunidade Rio das Pedras, Rio das Pedras, casa, s/n, – CEP 85200-00, Município de Pitanga PR, Inscrição no CNPJ nº 20.718.588/0001-20, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Maria Angelina do Carmo Tardivo**, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
21	LINHA 21 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio das Pedras/ Escola do Campo Palmital 43 Roncador/PR (horário de atendimento, manhã) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	80	7,29	16.000	3.174,40	R\$23.141,38	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

T F DE SOUZA TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 251/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **L R DE CASTRO**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L R DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 30.185.317/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
14	LINHA 14 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Barra Bonita / Pitanga / Apae (horário de atendimento manhã) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros.	96,80	5,50	19360	3.870,80	R\$21.289,40	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 251/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

LUAN ROBERTO CASTRO

L R de Castro

Contratada

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 263/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, nº160, Sala 02, Bairro Pitanguinha, em Pitanga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 52.075.270/0001-65, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Maria Angelina do Carmo Tardivo**, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
12	LINHA 12 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Rio XV De Baixo/ Rio Bandeira / Apae (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	84,80	8,12	16.960	3.258,90	R\$26.462,27	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

MARIA ANGELINA DO CARMO TARDIVO

Santa Rita Transporte Escola LTDA

TERMO ADITIVO Nº 04**CONTRATO Nº 233/2025**

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Margarida Becher, nº105, Bairro Jardim Maristela, Sala 01, em Pitanga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 48.814.426/0001-05, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo, totalizando R\$108.653,73:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
10	LINHA 10 - Destinar-se-á ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade bnh/planalto/vila municipal/Maristela/Bairro Maria Do Carmo/Apae cívico militar (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 29 passageiros.	104,1	7,96	20.820	4.233,10	R\$33.695,48	
82	LINHA 82 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade Arroio Grande Koupak, Borboleta Berardi, Borboleta Anjo da Guarda, Borboleta Dr. CP, Dorigon, Dom Pedro, Tiradentes, APAE (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 28 passageiros	157	6,90	31.400	5.916,00	R\$40.820,40	
95	LINHA 95 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Arroio Grande/ Pitanga/ Instituto/ Ceep/ Colégios (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 56 passageiros	126,9	6,35	25.380	5.376,04	R\$34.137,85	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

ALEX DE JESUS CRAVELIN

Cravelin Transportes LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 262/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **S A M TRANSPORTES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S A M TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº253, Sala 01, Bairro Planalto – CEP 85.201-170, Município de Pitanga PR, Inscrição no CNPJ nº 52.601.669/0001-32, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo, totalizando R\$33.126,00:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
43	LINHA 43 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Barra Preta / São João Da Colina escola Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	72	7,60	12.400	1.903	R\$14.462,80	
45	LINHA 45 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Assentamento Vale Da Serra / São João Da Colina / Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	74,6	8,20	10.880	2.276	R\$18.663,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

WILCINEIA DE PAULA MATOSO

S A M Transportes LTDA

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 235/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **E A V TRANSPORTE LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E A V TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada Povoamento Borboleta Anjo da Guarda, s/n, Borboleta Anjo da Guarda, Zona Rural do Município de Pitanga PR, CNPJ nº 19.984.994/0001-56, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo, totalizando R\$79.514,04:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
36	LINHA 36 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Cinco Encruzilhadas / Vila Nova Dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima	66	R\$9,68	12.400	2.235	R\$21.634,80	

	para 40 passageiros					
89	LINHA 89 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Apae / Dasko / Parque Industrial/Pitanga/Vilas Da Cidade (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	90,10	R\$10,11	12.520	2.883,20	R\$29.149,15
94	LINHA 94 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Dasko / Barro Preto / Fábrica / Rio Batista / Sagrada/ Família (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	136,4	R\$6,54	20.680	4.392,98	R\$28.730,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

ELCIO ANTONIO VIEIRA

E A V Transporte LTDA

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 234/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **C R BRAI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C R BRAI - CNPJ: 33.631.840/0001-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica promovido o acréscimo quantitativo do objeto contratual, visando à adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo, totalizando R\$49.431,14 :

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
07	LINHA 7 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade da Gamelão / Santa Barbara / Ângelo Seguro / Cantú Ângelo Seguro (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 24 passageiros	157	5,87	31.400	5.368	R\$31.510,16	
81	LINHA 81 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Serra Da Palmeira /Corumbataí / Vila Rural (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 18 passageiros	58	6,93	11.600	2.586	R\$17.920,98	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

CARLOS ROBERTO BRAI

C R BRAI

TERMO ADITIVO Nº 3

CONTRATO Nº 261/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o município de pitanga e a empresa **PEDROSO TRANSPORTE LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDROSO TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº640, Sala 01, Bairro Pitanguinha – CEP 85.201-564, Município de Pitanga PR, Inscrição no CNPJ nº 37.883.272/0001-97, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
49	LINHA 52 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Sagrada Família / Barra Do Espírito Santo Geleski Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	67	R\$8,55	11.600	1.731,60	R\$14.805,18	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

JOSIELI PEDROSO RIBEIRO

Pedroso Transporte LTDA

TERMO ADITIVO Nº 3

CONTRATO Nº 217/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o município de pitanga e a empresa **32696862 JOEL ADAO FACHIN**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **32696862 JOEL ADAO FACHIN, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua São Josafat, nº140, Parque São Basílio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.696.862/0001-97**, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
49	LINHA 49 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município Rio do Meio, o trajeto deverá iniciar na localidade Rio do Meio de Cima, Parque Industrial, Vice-Prefeito, Dorigon, Ceep, Tiradentes, (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros.	69,80	6,98	10.960	2.163,80	R\$15.103,32	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

JOEL ADAO FACHIN

32.696.862 Joel Adao Fachin

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 241/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **I N DOS SANTOS LAWRYNIUK TRANSPORTE.**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **I N DOS SANTOS LAWRYNIUK TRANSPORTE, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Estrada Corumbatai Alta Cruz, nºS/N, Sala A, Zona Rural, em Pitanga, Estado do Paraná, inscrita no**

CNPJ nº 45.125.955/0001-03, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
30	LINHA 30 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Baldeação Cabeceira Do XV / Serra Da Palmeira Escola Mascarenhas De Moraes (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	170	4,79	34.000	4.990	R\$23.902,10	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK

I N dos Santos Lawryniuk Transporte

TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATO Nº 267/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o município de pitanga e a empresa **T STOSKI TRANSPORTE**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **T STOSKI TRANSPORTE**, **pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 7 de Setembro, 671, Bairro Santana, Município de Pitanga, PR, CEP 85200-000, Inscrito no CNPJ nº 27.061.034/0001-42**, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
53	LINHA 53 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Gamelão / Sagrada Família Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	86,40	R\$6,19	14.400	2.846,64	R\$17.620,70	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

TARCISIO STOSKI

T STOSKI Transporte

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 221/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **R Castro Ltda**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R CASTRO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica promovido o acréscimo quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES:

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO K KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
05	LINHA 5 – Destinar-se ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade do Rio Vorá / Barra Bonita / Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (horário de atendimento manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros.	108	6,48	21.600	2.770	17.949,60	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 221/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

RONALDO CASTRO

R Castro LTDA

TERMO ADITIVO Nº 3

CONTRATO Nº 250/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o município de pitanga e a empresa **L B TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **L B TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Area Rural, S/N, Estrada Borboleta dos Bida – CEP 85.202-890, Município de Pitanga PR, Inscrito no CNPJ nº 34.413.871/0001-59**, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM/DIA	Valor/km	TOTAL DE KM ANUAL	ADITIVO KM	VALOR ADITIVADO	TOTAL
113	LINHA 113 - Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Bocó/ Rio Gavião / Vila Nova dos Alemães/ APAE de Manoel Ribas (horário de atendimento, tarde) veículo com capacidade máxima para 18 passageiros	86	R\$10,86	12.400	2.352	R\$25.542,72	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

CARLOS ROBERTO BRAI
L B Transporte Escolar LTDA

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 226/2025

Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANTONIO GALDINO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO GALDINO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua Francisco Teles, nº180, SALA A, Bairro Maria Do Carmo – CEP nº852000-128, em Pitanga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 53.427.904/0001-64, já qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c Artº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o quantitativo do objeto contratual, para adequação da quilometragem efetivamente executada na prestação dos serviços de transporte escolar, em razão do aumento da demanda de transporte de alunos e dos ajustes operacionais nas rotas escolares realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os quais ocasionaram a ampliação dos trajetos originalmente contratados.

Em decorrência dessas alterações, constatou-se a insuficiência da quilometragem inicialmente prevista, tornando necessária a suplementação do quantitativo contratado para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Fica acrescido as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

Linha	Descrição Do Trajeto	Km/Dia	Valor/Km	Total De Km Anual	Aditivo Km	Valor Total Aditivado
38	Linha 38 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Saudade /Renascença/Bom Retiro / Vila Nova Dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	168,40	5,40	27.180	4.456,60	R\$24.065,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Reduzido 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga PR

ANTONIO GALDINO
Antonio Galdino Transporte Escolar LTDA

Originais Devidamente Assinados

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F8CC3C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º173/2026 DO PREGÃO N.º41/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º173/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026	PROTOCOLO N.º 200/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:23/07/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (UM) ANO.

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 41/2026, para **registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos/fracassados no pregão 13/2026**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos e fracassados no pregão 13/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lotes abaixo especificados – adjudicado para **BIV-BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 63.487.285/0001-57, estabelecida na Rua Ministro Osvaldo Aranha, n.º 428, Lajedo, Belo Horizonte – MG, CEP 31844-470, neste ato representada pelo **Sr. Douglas Kennedy Vaz Da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. MG20256272 PC MG, CPF nº. 021.103.316-23, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	76165	TIRAS REAGENTES - TIPO: REAGENTES; FINALIDADE: TESTE DE URINA COM 10 AREAS ESPECIFICAS; TIRAS DE REAGENTES PARA TESTE DE URINA COM 10 AREAS (GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, SANGUE, PROTEINA, NITRITO, UROBILINOGENIO, LEUCOCITOS, DENSIDADE E PH). NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. Embalagem com 100 tiras. CATMAT 339560	WAMA	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00

Preço Total Registrado: R\$1.700,00 (um mil, setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300/2026, servidora:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, que não será admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES	DOUGLAS KENNEDY VAZ DA SILVA
Prefeito	BIV-Brasil In Vitro Diagnostica LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2778C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2026 DO PREGÃO N.º 41/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026	PROTOCOLO N.º 200/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/07/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (UM) ANO.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 41/2026, para **registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos/fracassados no pregão 13/2026**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos e fracassados no pregão 13/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lotes abaixo especificados – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, nº. 116, Centro, Pitanga – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo **Sr. Marilene De Paula Soares**, portador do CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	72472	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO DESTILADOR CRISTÓFOLI.	CRISTOFOLI	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

Preço Total Registrado: R\$1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300/2026, servidora:
- Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, que não será admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES	MARILENE DE PAULA SOARES
Prefeito	Guimaraes E Soares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:842AF0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2026 DO PREGÃO N.º 41/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026	PROTOCOLO N.º 200/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/07/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (UM) ANO.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 41/2026, para **registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos/fracassados no pregão 13/2026**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos e fracassados no pregão 13/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lotes abaixo especificados – adjudicado para **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na Rua Francisco Pires Da Rocha, n.º 309, Bonsucesso, Guarapuava – PR, CEP 85045-010, neste ato representada pelo **Sr. Mario Cezar Zanini Filho**, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	73637	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO: CIRURGIA GERAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: CERCA DE 250 G/M2, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM	ISA CONFECÇÕES	UNID	30	R\$ 45,26	R\$ 1.357,80
5	75470	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 30CM, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL" – BR0464913 0607053	ISA CONFECÇÕES	und	65	R\$ 32,62	R\$ 2.120,30
18	76136	LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), INDICADA PARA HIDRATAÇÃO, PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA PELE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES CUTÂNEAS, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PODENDO CONTER ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS A E E, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E/OU LECITINA DE SOJA. USO TÓPICO.	NUTRIEX	FR	50	R\$ 8,28	R\$ 414,00
22	76171	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 40 CM, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ISA CONFECÇÕES	UN	30	R\$ 45,34	R\$ 1.360,20

Preço Total Registrado: R\$5.252,30 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300/2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.**13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.****14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.**14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:**14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.**14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).**14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.**14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.****15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo

315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})^{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, que não será admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES	MARIO CEZAR ZANINI FILHO
Prefeito	Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA - ME
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:5C5D1D1B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026	PROTOCOLO N.º 200/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/07/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (UM) ANO.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 41/2026, para **registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos/fracassados no pregão 13/2026**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos e fracassados no pregão 13/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lotes abaixo especificados – adjudicado para **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.223.536/0001-98, estabelecida na Rodovia Pr-317, nº 6752, Parque Industrial, Maringá – PR, CEP 87035-510, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Henrique Lahoud**, portador do CPF nº. 000.744.681-03, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	63856	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q. CÓD. BR 0442387.	AMED	ROLO	50	R\$ 239,99	R\$ 11.999,50
19	76168	HIPOCLORITO DE SÓDIO, USO HOSPITALAR, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO, Bombona contendo 05 litros. ROTULAGEM: Deverá conter as informações legíveis, indelévelmente diretamente sobre o produto, no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Data de Fabricação e/ou Lote; Prazo de Validade; Indicação quantitativa; Componente ativo ou matéria ativa ou princípio ativo; Modo de usar; Riscos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação contida na embalagem. Atender a(s) portaria(s) e resolução(ões) vigente(s) da ANVISA e INMETRO.	RIOQUÍMICA	GL	800	R\$ 31,99	R\$ 25.592,00
20	76169	HIPOCLORITO DE SÓDIO, USO HOSPITALAR, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO, Bombona contendo 05 litros. ROTULAGEM: Deverá conter as informações legíveis, indelévelmente diretamente sobre o produto, no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Data de Fabricação e/ou Lote; Prazo de Validade; Indicação quantitativa; Componente ativo ou matéria ativa ou princípio ativo; Modo de usar; Riscos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação contida na embalagem. Atender a(s) portaria(s) e resolução(ões) vigente(s) da ANVISA e INMETRO.	RIOQUÍMICA	GL	500	R\$ 21,59	R\$ 10.795,00

Preço Total Registrado: R\$48.386,50 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300/2026, servidora:
- Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo

255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, que não será admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES	MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Prefeito	Licite Saude Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C164791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2026 DO PREGÃO N.º 41/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026	PROTOCOLO N.º 200/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/07/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (UM) ANO.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 41/2026, para **registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos/fracassados no pregão 13/2026**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos e fracassados no pregão 13/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lotes abaixo especificados – adjudicado para **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.254.808/0001-70, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha, nº 1736, Centro, Guarapuava – PR, CEP 85.010-210, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Torres Antoniazzi**, portador do CPF nº. 047.950.999-95, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
24	76172	FRASCO PARA UMIDIFICADOR, ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO: UMIDIFICADOR, APLICAÇÃO: P/ SISTEMA VENTILAÇÃO, DIMENSÕES: ATÉ 1 L	PROTEC	und	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00

Preço Total Registrado: R\$9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300/2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, que não será admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES	RAFAEL TORRES ANTONIAZZI
Prefeito	MMW Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E96E0C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2026 DO PREGÃO N.º 41/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026	PROTOCOLO N.º 200/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/07/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (UM) ANO.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 41/2026, para **registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos/fracassados no pregão 13/2026**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos e fracassados no pregão 13/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lotes abaixo especificados – adjudicado para **RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.013.255/0001-78, estabelecida na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, n.º 321B, Chacaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem – MG, CEP 32183-680, neste ato

representada pelo **Sr. Luciana De Oliveira Francisco**, portador da Cédula de Identidade nº. 14.308011 PCE/MG, CPF nº. 082.404.566-18, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	76167	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO, ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 13 ANOS	MAXX CHAMBER	UN	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
17	76166	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 6 ANOS, ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC TAMANHO P DE 0 A 2 ANOS	MAXX CHAMBER	UN	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00

Preço Total Registrado: R\$4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**10.1** São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria n.º 300/2026, servidora:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula n.º 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
 - a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, que não será admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES	LUCIANA DE OLIVEIRA FRANCISCO
Prefeito	RS Distribuidora Hospitalar LTDA
Município de Pitanga.	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:66BEB3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2026 DO PREGÃO N.º 41/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026	PROTOCOLO N.º 200/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/07/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (UM) ANO.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 41/2026, para **registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos/fracassados no pregão 13/2026**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos e fracassados no pregão 13/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lotes abaixo especificados – adjudicado para **SZ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 57.977.634/0001-16, estabelecida na Rua Padre Feijo, n.º 200, Centro, Erechim – RS, CEP 99700-118, neste ato representada pelo **Sr. Cleber Antonio Zulian**, portador da Cédula de Identidade nº. 7073998184 SSP/RS, CPF nº. 814.500.280-04, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
21	76170	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: SIMPLES, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 40 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	HELTLY QUALITY	UN	60	R\$ 9,53	R\$ 571,80
23	63862	GEL LUBRIFICANTE, TIPO: ÍNTIMO, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO. SACHÊ 5G. CÓDIGO BR 0325424	SEMINA	SACHE	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00

Preço Total Registrado: R\$1.591,80 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300/2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533390300000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, que não será admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES	CLEBER ANTONIO ZULIAN
Prefeito	SZ Hospitalar LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:12C6503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2026 DO PREGÃO N.º 41/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026	PROTOCOLO N.º 200/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/07/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (UM) ANO.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 41/2026, para **registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos/fracassados no pregão 13/2026**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos e fracassados no pregão 13/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lotes abaixo especificados – adjudicado para **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.740.794/0001-60, estabelecida na Rua Saíra-Ouro, nº 210, Jardim Universitario, Arapongas – PR, CEP 86702-820, neste ato representada pelo **Sr. Irene Lopes Salvi**, portador do CPF nº. 515.443.269-04, conforme quadro a seguir:

LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	72482	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 8, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMP. GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA,	SOLUMED	UN	50	R\$ 10,83	R\$ 541,50

Preço Total Registrado: R\$541,50 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 300/2026, servidora:
- Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
- 13.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	0800210122080120413390300000	303	Material de Consumo
242	0800210301080120473390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	0800210301080120473390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	0800210301080120483390300000	510	Material de Consumo
315	0800310305080120543390300000	303	Material de Consumo
316	0800310305080120543390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	0800210301080120463390300000	303	Material de Consumo a
231	0800210301080120463390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	303	Material de Consumo
290	0800210302080120453390300000	494	Material de Consumo
232	0800210301080120463390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	0800210301080120473390300000	494	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	1000	Material de Consumo
254	0800210301080120483390300000	303	Material de Consumo

255	0800210301080120483390320000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	303	Material de Consumo
255	0800210301080120483390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	0800210301080120493390300000	494	Material de Consumo
270	0800210301080120493390320000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	0800210301080120553372320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	0800210301080120503390300000	303	Material de Consumo
291	0800210302080120453390320000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	0800210301080120553390300000	494	Material de Consumo
306	0800310304080120533903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, que não será admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES	IRENE LOPES SALVI
Prefeito	YNEMED Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	
Contratante.	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D0976B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 41/2026.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.º 41/2026, nestes termos:

Data Pregão: 06/07/2026.

Objeto: Registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem e material hospitalar que deram desertos/fracassados no pregão 13/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BIV-BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA	63.487.285/0001-57	R\$ 1.700,00
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R\$ 1.500,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R\$ 5.252,30
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R\$ 48.386,50
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.254.808/0001-70	R\$ 9.000,00
RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	12.013.255/0001-78	R\$ 4.520,00
SZ HOSPITALAR LTDA	57.977.634/0001-16	R\$ 1.591,80
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R\$ 541,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$72.492,10 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
4	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO: CIRURGIA GERAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: CERCA DE 250 G/M2, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM	ISA CONFECÇÕES	UNID	30	R\$ 45,26	R\$ 1.357,80	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
5	CAMPO CIRÚRGICO MODELO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 30CM, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL" – BR0464913 0607053	ISA CONFECÇÕES	und	65	R\$ 32,62	R\$ 2.120,30	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
6	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q. CÓD. BR 0442387.	AMED	ROLO	50	R\$ 239,99	R\$ 11.999,50	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 8, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA,	SOLUMED	UN	50	R\$ 10,83	R\$ 541,50	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
11	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO DESTILADOR CRISTÓFOLI.	CRISTOFOLI	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
15	TIRAS REAGENTES - TIPO: REAGENTES; FINALIDADE: TESTE DE URINA COM 10 ÁREAS ESPECÍFICAS; TIRAS DE REAGENTES PARA TESTE DE URINA COM 10 ÁREAS (GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, SANGUE, PROTEÍNA, NITRITO, UROBILINOGENIO, LEUCOCITOS, DENSIDADE E PH). NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. Embalagem com 100 tiras. CATMAT 339560	WAMA	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	BIV-BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA
16	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO, ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 13 ANOS	MAXX CHAMBER	UN	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
17	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 6 ANOS, ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC TAMANHO P DE 0 A 2 ANOS	MAXX CHAMBER	UN	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00	RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
18	LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), INDICADA PARA HIDRATAÇÃO, PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA PELE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES CUTÂNEAS. COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PODENDO CONTER ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS A E E, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E/OU LECITINA DE SOJA. USO TÓPICO.	NUTRIEX	FR	50	R\$ 8,28	R\$ 414,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO, USO HOSPITALAR, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO, Bombona contendo 05 litros. ROTULAGEM: Deverá conter as informações legíveis, indelévels diretamente sobre o produto, no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Data de Fabricação e/ou Lote; Prazo de Validade; Indicação quantitativa; Componente ativo ou matéria ativa ou princípio ativo; Modo de usar; Riscos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação contida na embalagem. Atender a(s) portaria(s) e resolução(ões) vigente(s) da ANVISA e INMETRO.	RIOQUÍMICA	GL	800	R\$ 31,99	R\$ 25.592,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO USO HOSPITALAR, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO. Bombona contendo 05 litros. ROTULAGEM: Deverá conter as informações legíveis, indelévels diretamente sobre o produto, no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Data de Fabricação e/ou Lote; Prazo de Validade; Indicação quantitativa; Componente ativo ou matéria ativa ou princípio ativo; Modo de usar; Riscos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação contida na embalagem. Atender a(s) portaria(s) e resolução(ões) vigente(s) da ANVISA e INMETRO.	RIOQUÍMICA	GL	500	R\$ 21,59	R\$ 10.795,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: SIMPLES, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 40 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	HELTY QUALITY	UN	60	R\$ 9,53	R\$ 571,80	SZ HOSPITALAR LTDA
22	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260	ISA CONFECÇÕES	UN	30	R\$ 45,34	R\$ 1.360,20	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

	G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 40 CM, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL						HOSPITALARES LTDA - ME
23	GEL LUBRIFICANTE, TIPO: ÍNTIMO, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO. SACHÊ 5G. CÓDIGO BR 0325424	SEMINA	SACHE	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00	SZ HOSPITALAR LTDA
24	FRASCO PARA UMIDIFICADOR, ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO: UMIDIFICADOR, APLICAÇÃO: P/ SISTEMA VENTILAÇÃO, DIMENSÕES: ATÉ 1 L	PROTEC	und	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de preços ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 21 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F20C415B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXOS DO EDITAL Nº 033/2026

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0006402	CASSIA REGINA VILAS BOAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006654	DANIELLE CRISTINE SANCHES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005625	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006500	ESTEFÂNIA VIEIRA DA SILVA CAVARSAN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004568	GISLAINE LEITE VIANA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006024	ISADORA DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0004232	JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodscendente
0005554	JESSICA ANTUNES VIOLI FRANZONI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006455	JOSÉ GLEIFFSON LIMA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005024	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0005682	LETICIA NATACHA BERNARDY	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0004429	LETÍCIA SUZARQUE DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0004315	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005401	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005197	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006336	SÔNIA RENATA MARTINEZ BEZERRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006182	SUELEN DE OLIVEIRA DIAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0005446	ALBERTO JOSE DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005855	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006200	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0005267	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004734	BIANCA ROCHA SANTANA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodscendente
0004192	DANIELI FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0005558	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004513	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006250	GEOVANE PEREIRA BARBOZA	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0006369	MARIA CRISTINA VIEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005497	NATHÁLIA ROSSI MARQUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0005961	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005223	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006555	SIMONE CONTI SILVA CRUZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0006527	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0005902	CAMILA CRISTINA VALENTIM	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006025	CARINA GIMENES BOCHI TOMADON	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0004316	DANIELE DE FREITAS GARCIA	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
0005666	DANIELLE KIAN	4,00	3,00	1,50	8,50	Ampla Concorrência
0006582	JULIA BAGATIM DE SOUZA	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0006701	KAMILA FALCHETTI DAMASCO DOS SANTOS	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
0006224	LÍGIA GRECCO COSTA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0005757	LILIAN GUIGUINA LUETA ZAMBISSA	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodscendente
0005427	MARIA EDUARDA DE SOUZA CASTELAR	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0006481	PRISCILA ROMANIN	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0006509	RAFAEL DE MELO FONTES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0006698	RENAN GRECCO COSTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005712	THAYS ROSA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0004399	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005602	WILLIAN HIDEKI CHINEN	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0004647	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005016	FERNANDA HELLOISY MACEDO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0005627	MÁRCIA CRISTINA LOPES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0004755	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0006122	MARIANA MORAES FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004592	VICTÓRIA GOMES DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0006573	ALINE RODRIGUES	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0005395	ANDREA MACHADO DE MELLO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0005933	BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006232	CAMILA RIBEIRO LARA DE PAIVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006425	CARLOS FELIPE TADEU DOS SANTOS VALENTIM	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004299	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodscendente, PcD - Pessoa com Deficiência
0005837	EDUARDO APARÍCIO FERNANDES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004470	GILMARA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005552	JOÃO PAULO DIAS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ampla Concorrência
0004711	JULIANA APARECIDA GREGORIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004193	LUCAS RIBEIRO AMARANTES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006548	MARCOS ALBERTO DE MORAES	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0005852	MARLY APARECIDA GOULART	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006442	RENATO MARDEGAN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006557	SINARA ANDREA MARTINS	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodscendente
0004457	VALERIA MARA SOLCIA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0004690	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004844	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0004546	JOÃO BATISTA MELO LIMA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0004625	LUCAS GALVÃO KUNS	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodscendente
0005360	LUÍS GUSTAVO LOPES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0004815	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005268	RAFAEL KEIJI BANDO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0005408	ÁLEX RAFAEL LEHNEN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006507	AMANDA CRISTINA TONELI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0006632	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
0005061	BÁRBARA MARIA MORAIS DA MOTA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0004371	DEBORA DE PAULA NEVES	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0004905	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0005069	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004656	LAURA CAMBRAIA GARMS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0004535	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

0005947	MARCELO SOUSA PEIXOTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0005357	MARCIO ALEXANDRE MARQUINI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006022	MARIA LUIZA NONINO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006586	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0006460	DEISY MARA LIMA DE OLIVEIRA AURORA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0004255	GIOVANA MARIA DA SILVA MAZAR	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0005985	MILENA ZENAIDE QUEIROZ ALVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodscendente
0005293	RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0004289	EMANUELE CAROLINE DA SILVA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0006124	MUNIRA CHURK LAGO	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0006102	RODRIGO EIJI FUJITA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006198	SIDNEY HIDEKI MATSUOKA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0005292	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
0004197	OTÁVIO AUGUSTO NASSER SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0004789	FERNANDO LUIZ PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodscendente
0005050	RAFAELA LHAMA BUENO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004811	RUBIA EVANOELLI DOS SANTOS PERES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004527	YASMIN DOLORES LOPES	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0006062	ADIEL DE SOUZA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006579	ADRIANA CORATO DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006210	ALINE ANDRADE CUNHA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005460	ALINE CRICIAN MEDEIROS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006002	ALISSON DA SILVA CARDOSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004276	ANA PAULA AVELINO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0006518	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0004252	BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0005995	BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0004712	CARLA TAMIRIS MARIA DA SILVA SERVELIN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

0005447	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0006383	CRISTIANE DE MORAES ZOCCANTE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0004325	DANIELE HONORATO RODRIGUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0006381	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0006043	DÉBORA MARIELI DENARDI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0006219	DENISE LOPES GUIMARAES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0004584	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência	
0004934	EUNICE DE FREITAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0006151	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0005838	GESSICA GREIS SPILARI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência	
0004479	GIOVANA SOARES RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência	
0004953	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência	
0006100	GISLAINE MARIA SILVERIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0004351	GUSTAVO HENRIQUE RODELA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência	
0006299	INGRID MARQUES BRENE	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente	
0004256	IONE LOPES DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência	
0006059	JOICE KARINA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0006117	JULIANE DE SOUZA MORA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência	
0006361	JULIO CESAR NOGUEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0004901	KAREN MANDARINO DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0004139	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0005888	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0004813	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente	
0005885	LORENA KARINE COELHO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0004840	LUANA MOREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0006672	LUCIANA ROSA DE LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0004997	LUCIMARA SERVELIN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0004220	MARIA JOSÉ DAS CANDEIAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência	
0005893	MARTHA BISPO DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente	
0006558	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente	
0006683	ROSILANI SANTOS DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0004439	STEFANY THAYNA TOMÉ DE ARAUJO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0006394	TAMIRYS RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
0006262	WANESSA CRISTINA CARÁ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:DD5CFA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11853/2026 DE 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 195.982,59 (cento e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
14 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL 0,36
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04.001.08.243.0006.6.019.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial
80 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.470,99
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social
985 - 3.3.90.14.00.00	31934 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00
150 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso
172 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.387,98
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO
211 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL 4.006,26
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno
321 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
896 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura

15.001.15.451.0032.2.063	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
343 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
372 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.757,00

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17.004.23.695.0041.2.205.	Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
422 - 3.3.90.30.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
530 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
535 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
Total Suplementação:		195.982,59

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0041.2.089.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
848 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.757,36
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
64 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
66 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
68 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
04.001.08.243.0006.2.200.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora	
70 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.172,22
71 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.685,93
73 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
04.001.08.243.0006.6.019.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
74 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
82 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	600,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
96 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.003.08.244.0005.2.193	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
102 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
104 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04.003.08.244.0005.2.206.	Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.084,17
04.003.08.244.0005.2.209.	Ações para Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social	
113 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40,00
04.003.08.244.0005.2.224.	Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.112,84
122 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.128,00
124 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.728,12
125 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.307,69
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência	
140 - 3.3.40.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
143 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.006,26
04.003.08.244.0034.2.207.	Ações para o Aprimoramento de Gestão do CAD Único	
154 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
170 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	360,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
897 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
325 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
326 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.1.062.	Ações para Revitalização e Execução de Serviços em Calçadas	
342 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
360 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
388 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
415 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	

25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
539 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
Total Redução:		195.982,59

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:70C066C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – MAIO DE 2026

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.611.786,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		177.120,88	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		146.500,34	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	8.011,75		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	5.832,69		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	601,31		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	5.230,27		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	1,11		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	2.179,06		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	2.179,06		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	122.754,12		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	122.754,12		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	122.754,12		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	122.754,12		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	0,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	15.734,47		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	15.734,47		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	15.734,47		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	15.276,74		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	457,73		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		11.994,31	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	2.212,21		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	2.212,21		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	1.992,72		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	7,43		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	170,13		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	41,93		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia			
	Sanitaria	0,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigl. Sanitaria - Principal	0,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigl. Sanitaria -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigl. Sanitaria - Divida			
	Ativa	0,00		

1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscaliz. Vig. Sanitaria - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	9.782,10		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	2.937,02		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	253,79		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	2.682,51		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,72		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos de			
	Limpeza Publica e Manejo	6.845,08		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica - Principal	6.845,08		
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica- Multa e Juros	0,00		
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos e Limpeza Publica			
	DA - Multa e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		18.626,23	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	18.626,23		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contr. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	18.626,23		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	18.626,23		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		49,96	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		49,96	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	49,96		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	49,96		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	15,48		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	34,48		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		109.679,54	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		109.679,54	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	109.679,54		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	109.679,54		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	109.342,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Geral - Principal	109.342,00		
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Salario-Educacao	337,54		
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Dep. Bancarios -			
	Salario-Educacao - Principal	337,54		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			

	Gerais	0,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Dívida Ativa	0,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Dívida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Dívida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Correntes		4.324.902,16	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.515.786,45	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.935.626,76		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.922.509,94		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.922.509,94		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.922.509,94		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	13.116,82		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	13.116,82		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	49.060,50		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	49.060,50		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	14,67		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	14,67		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Excedente Petroleo			
	Lei no 9.478/97	0,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Exceden. Petro. Lei			
	9.478/97 -Principal	0,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Participacao			
	Especial Lei no 9.478/97	0,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei			
	9.478/97 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	49.045,83		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	49.045,83		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	492.382,49		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	492.382,49		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	469.656,49		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	469.656,49		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Especializada	12.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Esp. - Principal	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	10.726,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	10.726,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Assistencia Farmaceutica	0,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	Transferencia de Recursos SUS - Assist.			

	Farmac. - Principal	0,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	0,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	0,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	25.002,77		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.440,24		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	12.440,24		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	5.437,50		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	5.437,50		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Codigo			
	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Da Receita
	Trans. Escolar - PNATE	7.125,03		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.125,03		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb destinados a criacao de matriculas ETI	0,00		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb dest a criacao matriculas ETI - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.152,63		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.152,63		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	10.152,63		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.561,30		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	3.561,30		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	3.561,30		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		1.678.118,03	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	710.247,06		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	658.129,21		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	658.129,21		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	40.637,54		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	40.637,54		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	11.480,31		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	11.480,31		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	26.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	26.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	26.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	941.870,97		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	0,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	0,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	941.870,97		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF- Principal	941.870,97		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		130.997,68	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	130.997,68		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	130.997,68		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	130.997,68		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		33,84	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		0,00	

1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		33,84	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	33,84		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	33,84		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	33,84		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	33,84		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			97.516,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		97.516,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		97.516,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	97.516,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut.			
	Rede Serv Pub. Saude	97.516,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Assistencia			
	Farmaceutica	0,00		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest Assist.			
	Farmaceutica - Principal	0,00		
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Outros			
	Programas	97.516,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Outros			
	Programas - Principal	97.516,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		0,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos			
	Estados e DF	0,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	0,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	0,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			4.709.302,38
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	171,44		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	168,67		

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	119,57		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	119,57		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	119,57		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - Principal	119,57		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas	49,10		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	49,10		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	49,10		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	49,10		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicoes	2,77		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	2,77		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	2,77		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	2,77		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	COSIP - Principal	2,77		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	529.174,72		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Correntes	529.174,72		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	387.125,31		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	387.125,31		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	384.501,95		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	384.501,95		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	384.501,95		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	2.623,36		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	2.623,36		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	142.049,41		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	142.049,41		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	131.625,82		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	131.625,82		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.127,53		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.127,53		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.296,06		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.296,06		

	Total de Deducoes.....	529.346,16		

	Total de Receita Liquida..	4.179.956,22		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	177.120,88		
	Contribuicoes	49,96		
	Receita Patrimonial	109.679,54		
	Transferencias Correntes	4.324.902,16		
	Outras Receitas Correntes	33,84		
	-----	-----		
	Total Receitas Correntes	4.611.786,38		
	Transferencias de Capital	97.516,00		
	-----	-----		
	Total Receitas de Capital	97.516,00		
	-----	-----		
	Total Geral	4.709.302,38		
	o de Receita - Descontos Concedidos	171,44		
	o de Receita para Formacao do FUNDEB	529.174,72		
	-----	-----		
	Total das Deducoes	529.346,16		
	-----	-----		
	Total da Receita Liquida	4.179.956,22		

FONTE: Governanca Brasil - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 29/Jul/2026, 16h e 22m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2FBC2641

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR - BALANCETE FINANCEIRO - MAIO DE 2026

Página 1 de 2	R\$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste	
Estado do Parana	
Período: 01/05/2026 até 31/05/2026	

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		4.179.956,22	38.699.769,44
Receitas Correntes		4.611.786,38	42.732.531,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		177.120,88	2.688.044,50
Contribuições		49,96	808,35
Receita Patrimonial		109.679,54	1.353.410,40
Transferências Correntes		4.324.902,16	38.563.815,08
Outras Receitas Correntes		33,84	126.453,31
(-)Deduções da Receita		(529.346,16)	(6.245.017,57)
Descontos Concedidos		(171,44)	(19.797,35)
Dedução para o Fundeb		(529.174,72)	(6.225.220,22)
Receitas de Capital		97.516,00	2.212.255,37
Transferências de Capital		97.516,00	2.212.255,37
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	317.789,17
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	317.789,17
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		3.456.243,76	7.546.567,48
Despesa a Liquidar		2.618.023,84	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.194.819,69
Despesa a Pagar		454.278,20	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	622.062,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		383.941,72	4.729.685,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		11.701.574,31	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.701.574,31	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		19.337.774,29	58.463.183,34

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Jul/2026, 16h e 27m.

Página 2 de 2

BALANCE FINANCEIRO

R\$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste

Estado do Parana

Período: 01/05/2026 até 31/05/2026

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentária (VII)		4.867.344,53	34.935.225,55
Despesas Correntes		2.487.110,18	31.819.335,56
Pessoal e Encargos Sociais		1.230.952,15	14.745.097,74
Juros e Encargos da Dívida		1.792,60	40.758,65
Outras Despesas Correntes		1.254.365,43	17.033.479,17
Despesas de Capital		2.380.234,35	3.115.889,99
Investimentos		2.363.700,00	2.937.637,18
Amortização da Dívida		16.534,35	178.252,81
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		206.250,00	2.250.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		206.250,00	2.250.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		1.495.791,28	8.031.816,86
Despesa Anterior Paga		763.007,03	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		140.534,97	1.620.963,11
Pagamento de Restos a Pagar Processados		201.552,00	1.671.314,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		390.697,28	4.739.539,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		12.768.388,48	13.246.140,93
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		12.768.388,48	13.246.140,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		19.337.774,29	58.463.183,34

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Jul/2026, 16h e 27m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosângela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:AB415290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO BELINKI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**TERCEIRO TERMO ADITIVO Contrato Administrativo de prestação de serviços Nº 493/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** BELINKI E SOUZA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras e copiadoras sob regime de comodato, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Realeza.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 28 de agosto de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS									
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	1	74889	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, A4 COLORIDA, WIFI, ETHERNET, TELA LCD, USB com impressão no mínimo de até 45 páginas por minuto em preto e branco e 25 páginas por minuto em cores, com impressão frente e verso automático, imprime, digitaliza, copie e conecta-se à nuvem por meio do aplicativo. Alimentador automático de documentos com digitalização frente e verso de passagem única. Com fornecimento de suprimentos e demais insumos (Exceto Papel). Aproximadamente 75 equipamentos, a critério da administração em solicitação mais.		UNID	2.200.000,00	0,13	286.000,00	
LOTE: 001 Lote 001	2	74890	PLOTTER "A0" 914MM (36") PLOTTER, UTILIZA CARTUCHOS DE TINTA, COM conexão USB 2.0 e Wireless. Alimentação de mídia Por rolo: Um rolo, carregamento superior, saída frontal Folha solta: Carregamento superior, saída frontal Largura da mídia Alimentação por rolo: 8" - 36" (203 mm - 914 mm) Folha cortada: 8" - 17" (203 mm - 432 mm) Cortador de mídia. Com fornecimento de suprimentos e demais insumos (Exceto Papel). 1 equipamento		MES	12,00	872,91	10.474,92	
LOTE: 001 Lote 001	3	74891	IMPRESSORA MATRICIAL: ENTRADA USB. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MATRICIAL IMPRESSORA MATRICIAL: ENTRADA USB. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MATRICIAL 1 de 09 agulhas. Formulário contínuo com 4 a 6 vias direção de impressão: lógica bidirecional procurando por impressão de textos e gráficos. Impressões de texto unidirecional ou gráficos podem ser selecionadas utilizando comandos de software. Conjuntos de caracteres: 13 matrizes de caracteres / 13 matrizes de caracteres internacionais. Mecanismo de alimentação de papel: alimentação por atrito (frontal, traseiro) trator de empurrar (fontal, traseiro). Trator de puxar (frontal, traseiro inferior) alimentador de folhas (opcional). Com fornecimento de suprimentos e demais insumos (Exceto Papel). 1 equipamento OBS: sendo marca de referência EPSON FX-890 II (AGRICULTURA)		MES	12,00	189,41	2.272,92	
LOTE: 001 Lote 001	4	74892	MULTIFUNCIONAL A3, JATO DE TINTA, COLORIDA, A3, WIFI, IMPRESSÃO: PADRÃO Ampliação / Redução: 25% a 400% em incrementos de 1% - Tamanho do Vidro de Documentos: 11" x 17" (A3) - Velocidade de Cópia Baseada na Norma ISO (preto): Até 12 ppm - Velocidade de Cópia Baseada na Norma ISO (colorido): Até 15 ppm, Digitalização: - Tipo de Scanner: Flatbed (vidro de exposição) colorido (CIS) e alimentador automático de documentos (até 50 páginas) - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi - Capacidade de Digitalização: Imagem, OCR, e-mail, arquivo, memória USB, FTP, servidor de e-mail (mediante download), rede, SFTP- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 2.400 x 1.200 dpi		UNID	20.000,00	0,28	5.600,00	
TOTAL								304.347,84	

REFERENTE: PREGÃO Nº 111/2023**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3BD50332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CENTRO DIAGNOSTICO POR IMAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 431/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/S LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Radiológicos com laudos a serem realizados no município de Realeza/PR, destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), à Secretaria municipal de Saúde.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de Agosto de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	1	71991	EXAME DE RADIOGRAFIA (RAIO X) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EMISSÃO DE LAUDO		UNID	3.750,00	52,00	195.000,00	
LOTE: 002 Lote 002	1	71991	EXAME DE RADIOGRAFIA (RAIO X) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EMISSÃO DE LAUDO		UNID	1.250,00	52,00	65.000,00	
TOTAL								260.000,00	

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 142/2022**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2784671E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO EMPRESA MATHEUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº416/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MATHEUS FRANCISCO PEDRON 08087500970

OBJETO: objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviço e Manutenção Mecânica para Veículos Leves e Pesados, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 16 de Agosto de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Reajustado
LOTE: 003 Lote 003	1	71817	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT		HORAS	422,00	103,69
LOTE: 003 Lote 003	2	71818	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT.		UNID	50,00	103,42
LOTE: 007 Lote 007	1	71823	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEGEOUT		HORAS	124,00	121,23
LOTE: 007 Lote 007	2	71824	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEGEOUT.		UNID	15,00	103,42
LOTE: 008 Lote 008	1	71825	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITRÔEN		HORAS	102,00	125,25
LOTE: 008 Lote 008	2	71826	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITRÔEN.		UNID	15,00	103,42
LOTE: 021 Lote 021	1	71846	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL E DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA		HORAS	150,00	97,68

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 106/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:0140ACF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ROBERTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº418/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ROBERTO DA CUNHA ME

OBJETO: objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviço e Manutenção Mecânica para Veículos Leves e Pesados, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 16 de Agosto de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	71813	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM.	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	120,00	92,63	97,68
LOTE: 001 - Lote 001	2	71814	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	10,00	98,08	103,42
LOTE: 002 - Lote 002	1	71815	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	127,00	92,63	97,68
LOTE: 002 - Lote 002	2	71816	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	20,00	98,08	103,42
LOTE: 004 - Lote 004	1	71819	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA GM CHEVROLET	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	415,00	92,63	97,68
LOTE: 004 - Lote 004	2	71820	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA GM CHEVROLET.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	50,00	98,08	103,42
LOTE: 005 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71821	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	915,00	92,63	97,68
LOTE: 005 - AMPLA CONCORRENCIA	2	71822	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	20,00	98,08	103,42
LOTE: 011 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71831	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	490,00	81,73	86,18

LOTE: 011 - AMPLA CONCORRENCIA	2	71832	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	ROBERTO CUNHA	DA UNID	60,00	174,36	183,86
LOTE: 012 COTA ME/EPP	1	71831	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	ROBERTO CUNHA	DA HORAS	160,00	81,73	86,18
LOTE: 012 COTA ME/EPP	2	71832	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	ROBERTO CUNHA	DA UNID	20,00	174,36	183,86
LOTE: 013 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71833	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	ROBERTO CUNHA	DA HORAS	677,00	81,73	86,18
LOTE: 013 - AMPLA CONCORRENCIA	2	71834	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD.	ROBERTO CUNHA	DA UNID	8,00	174,36	183,86
LOTE: 014 COTA ME/EPP	1	71833	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	ROBERTO CUNHA	DA HORAS	225,00	81,73	86,18
LOTE: 014 COTA ME/EPP	2	71834	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD.	ROBERTO CUNHA	DA UNID	2,00	174,36	183,86
LOTE: 015 - Lote 015	1	71835	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ.	ROBERTO CUNHA	DA HORAS	382,00	81,73	86,18
LOTE: 015 - Lote 015	2	71836	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ	ROBERTO CUNHA	DA UNID	25,00	174,36	183,86
LOTE: 016 - Lote 016	1	71837	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE	ROBERTO CUNHA	DA HORAS	505,00	81,73	86,18
LOTE: 016 - Lote 016	2	71838	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE.	ROBERTO CUNHA	DA UNID	30,00	196,15	206,28
LOTE: 017 - Lote 017	1	71839	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO	ROBERTO CUNHA	DA HORAS	302,00	81,73	86,18
LOTE: 017 - Lote 017	2	71840	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO.	ROBERTO CUNHA	DA UNID	15,00	196,15	206,84
LOTE: 018 - Lote 018	1	71841	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO	ROBERTO CUNHA	DA HORAS	163,00	81,73	86,18
LOTE: 018 - Lote 018	2	71842	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO.	ROBERTO CUNHA	DA UNID	5,00	174,36	183,86
LOTE: 019 - Lote 019	1	71843	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA	ROBERTO CUNHA	DA HORAS	378,00	87,18	91,93
LOTE: 019 - Lote 019	2	71844	DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA.	ROBERTO CUNHA	DA UNID	5,00	174,36	183,86
LOTE: 020 - Lote 020	1	71845	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL E DIAGNOSTICO COM SCANNER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REBOQUES E SEMI REBOQUÊS DA MARCA SR/TROPA.	ROBERTO CUNHA	DA HORAS	300,00	81,73	86,18

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 106/2022**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:FD583CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 129/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 129 de 06/08/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 286.272,11 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Onze Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
751	01067-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1181	01126-SEEC PROG A MUN CRIATIVOS INVESTIMENTO CULTURA - RESOLUÇÃO Nº 09/2026 SEEC	92.538,52
	SUBTOTAL	92.538,52
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3202	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.745,11
	SUBTOTAL	86.745,11
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5135	01059-FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR	12.548,04
5131	01076-FIA Resolução 078/2022-CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima	372,90
5132	01082-CONVENIO SIT 67118 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	189,12
5133	01095-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FESTAS DO MUNICIPIO	108,15
5134	01110-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FESTA DE NATAL - SIT: 78215	3.770,27
	SUBTOTAL	16.988,48
	TOTAL	286.272,11

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	01067-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4261	01059-FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR	2.224,35
4262	01076-FIA Resolução 078/2022-CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima	363,30
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4321	01059-FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR	10.000,00
	SUBTOTAL	12.587,65
	TOTAL	102.587,65

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01082	CONVENIO SIT 67118 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	189,12
01095	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FESTAS DO MUNICIPIO	107,91
01110	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FESTA DE NATAL - SIT: 78215	3.770,27
	TOTAL	4.067,30

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.08.00.00.00.00	REPASSE INVESTIMENTO - FORTALECIMENTO VIGILANCIA EM SAUDE -RESOLUÇÃO SESA Nº 739/2026 - FONTE 491	86.745,11
1.3.2.1.01.1.1.04.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO -FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR - FONTE 1059	323,69
1.3.2.1.01.1.1.04.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - FIA RESOLUÇÃO 078/2022-CEDCA/PR - PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA FONTE 1076	9,60
1.3.2.1.01.1.1.01.18.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIO - FESTAS DO MUNICIPIO- SIT 74476 FONT: 1095	0,24
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	PROG A MUN CRIATIVOS INVESTIMENTO CULTURA - RESOLUÇÃO Nº 09/2026 SEEC - FONTE 1126	92.538,52
	TOTAL	179.617,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 06 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Carla Romaniw Tuczynski

Código Identificador:F6608026

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2026**

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, BARRACAS RECREATIVAS E ATRAÇÕES MÓVEIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE NECESSÁRIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GABRIEL FARY
CNPJ.: 27.517.454/0001-90
CONTRATADA: SCHIMANESKI TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA
CNPJ.: 07.894.866/0003-02
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 05 de agosto de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0260/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GABRIEL FARY
CNPJ.: 27.517.454/0001-90
VALOR: R\$ **36.520,90** (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2026** à **04/08/2027**.
ASSINATURA: 05/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GABRIEL FARY
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77434	Tobogã 8 metros. A empresa é responsável pela montagem e desmontagem d Tobogã 8 metros. A empresa é responsável pela montagem e desmontagem do mesmo e o brinquedo deverá vir acompanhado com 1 monitor, o qual ficará responsável pela entrada e saída das crianças.	SERVIÇO	HR	5,00	690,90	3.454,50
			Diária de 8 horas					
LOTE: 001 - Lote 001	2	77435	Brinquedo inflável corrida de obstáculos a empresa é responsável pela Brinquedo inflável corrida de obstáculos a empresa é responsável pela montagem e desmontagem do mesmo e o brinquedo deverá vir acompanhado com 1 monitor, o qual ficará responsável pela entrada e saída das crianças. Diário de 8 horas	SERVIÇO	HR	5,00	563,90	2.819,50
LOTE: 001 - Lote 001	3	77436	Tobogã inflável com piscina de bolinhas. A empresa é responsável pela Tobogã inflável com piscina de bolinhas. A empresa é responsável pela montagem e desmontagem do mesmo e o brinquedo deverá vir acompanhado com 1 monitor, o qual ficará responsável pela entrada e saída das crianças. Diário de 8 horas	SERVIÇO	HR	5,00	615,20	3.076,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	77437	Casa inflável (modelo picolino ou similar). A empresa é responsável pe Casa inflável (modelo picolino ou similar). A empresa é responsável pela montagem e desmontagem do mesmo e o brinquedo deverá vir acompanhado com 1 monitor, o qual ficará responsável pela entrada e saída das crianças. Diário de 8 horas	SERVIÇO	HR	5,00	1.366,69	6.833,45
LOTE: 001 - Lote 001	5	77438	Cama elástica tamanho grande. A empresa é responsável pela montagem e Cama elástica tamanho grande. A empresa é responsável pela montagem e desmontagem do mesmo e o brinquedo deverá vir acompanhado com 1 monitor, o qual ficará responsável pela entrada e saída das crianças. Diário de 8 horas	SERVIÇO	HR	5,00	399,30	1.996,50
LOTE: 001 - Lote 001	6	77439	Piscina de bolinha tamanho médio. A empresa é responsável pela montage Piscina de bolinha tamanho médio. A empresa é responsável pela montagem e desmontagem do mesmo e o brinquedo deverá vir acompanhado com 1 monitor, o qual ficará responsável pela entrada e saída das crianças. Diário de 8 horas	SERVIÇO	HR	5,00	367,00	1.835,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	77440	Touro mecânico, colchão inflável 5x5m, motor 220w. Acompanha o monitor Touro mecânico, colchão inflável 5x5m, motor 220w. Acompanha o monitor. Diário de 8 horas.	SERVIÇO	HR	5,00	977,00	4.885,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	77441	Locação de barraca de pipoca objeto: serviço de alimentação - barraca Locação de barraca de pipoca objeto: serviço de alimentação - barraca de pipoca com atendente, máquina de pipoca com barraca. Pipoca servida em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante período do evento, totalizando até 300 unidades. Diário de 8 horas	SERVIÇO	HR	5,00	1.169,27	5.846,35
LOTE: 002 - Lote 002	2	77442	Locação de barraca de algodão doce objeto: serviço de alimentação- bar Locação de barraca de algodão doce objeto: serviço de alimentação- barraca de algodão doce com atendente, máquina de algodão doce com barraca. Algodão doce servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante o período do evento. Diário de 8 horas	SERVIÇO	HR	5,00	1.154,92	5.774,60
TOTAL								36.520,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0261/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SCHIMANESKI TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA
CNPJ.: 07.894.866/0003-02
VALOR: R\$ **30.000,00** (Trinta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/08/2026** à **04/08/2027**.
ASSINATURA: 05/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CARLA RENATA LINHARES DE LARA SCHIMANESKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 Lote 003	1	77443	Contratação de empresa visando a prestação de serviço de transporte da Contratação de empresa visando a prestação de serviço de transporte da carreta da alegria, com capacidade para 80 passageiros, para 8 horas diárias. Contendo: 1 motorista, 1 monitor e 2 personagens. Diária de 8 horas	SERVIÇO	HR	2,00	9.219,60	18.439,20
LOTE: 003 Lote 003	2	77444	Contratação de empresa visando a prestação de serviço de transporte de Contratação de empresa visando a prestação de serviço de transporte de trenzinho da alegria, com capacidade para 60 passageiros, para 8 horas diárias. Contendo: 1 motorista, 1 monitor e 2 personagens. Diária de 8 horas	SERVIÇO	HR	2,00	5.780,40	11.560,80
TOTAL								30.000,00

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:E509EDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 056/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 80.052.277/0001-05, com sede à Rua Vinte e Dois de Abril, nº 167, Jardim União, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.185-550, Fone (43) 99656-4948, e-mail tratorlon@gmail.com, representada pela Senhora MEIRE ANGELA MASSEI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de empresa(s) especializada(s) na manutenção dos maquinários pertencentes à frota municipal, mediante aplicação de percentual de desconto sobre a tabela referencial da empresa Traz Valor (L. Ricardo de Magalhães Ltda.), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 056/2026, devidamente homologado pelo Município em 17/07/2026.

Lote	Item	Qtd	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	1,00	Peça Pesada Original (PO)	3,00	3,00	DIVERSOS
2	2	1,00	Peça Pesada Genuína (PG)	5,00	5,00	DIVERSOS
3	3	1,00	Peça Pesada Reposição (PR)	7,00	7,00	DIVERSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 712.500,00 (setecentos e doze mil e quinhentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
 - Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou a execução do registro;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do registro;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do registro;
 - Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 03 (TRÊS) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete;

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F6140F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 050/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa GRANSUL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 38.222.807/0001-41, com sede à Estrada do Tigre, s/n, Bairro Tigre, na cidade de Cerro Azul – PR, CEP 83.570-000, Fone (43) 3569-8188 / (66) 99935-0654, e-mail gustavogusmao@gransul.com.br / gustavophl@gmail.com, representada pelo Senhor GUSTAVO MARTOS GUSMÃO ALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços para realização de serviços topográficos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 050/2026, devidamente homologado pelo Município em 22/07/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	SER	100,00	71871	Subdivisão de unidade de lotes ou datas, incluso demarcação, 1 cópia impressa do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga.	183,34	18.334,00
	2	Mli	30.000,00	67773	Levantamento planialtimétrico cadastral em metro linear, incluso demarcação, 1 cópia impressa do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	0,64	19.200,00
	3	SER	50,00	67767	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas até 10.000m², incluso demarcação, 1 cópia do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	378,40	18.920,00
	4	M2	1.000.000,00	71872	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas maiores que 10.000m², incluso demarcação, 1 cópia do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga.	0,08	80.000,00
	5	MT	20.000,00	46250	Demarcação de divisas e trechos lineares, rede de energia, galerias pluviais, arborização, meio-fio entre outros.	0,64	12.800,00
	6	M2	250.000,00	63533	Levantamento planimétrico de lotes ou datas com área acima de 1.000 m2, incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	0,12	30.000,00
	7	SER	40,00	67770	Demarcação de projeto de terraplanagem com área de até 1.000m²	488,65	19.546,00
	8	M2	35.000,00	67771	Demarcação de projeto de terraplanagem com área acima de 1000m².	0,52	18.200,00
	9	M2	500.000,00	71873	Levantamento planialtimétrico cadastral para projetos de pavimentação com levantamento de bueiros existentes, eixo e laterais com geração de perfis	0,16	80.000,00

longitudinais e transversais a cada 20m, elementos de drenagem, cercas, e outros que eventualmente seja necessário. Com georreferenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 a 30 (dias), conforme cronograma de entrega.

A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147>.

Todos os serviços deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, e através dos meios digitais, e-mail: planejamento@rolandia.pr.gov.br e 1Doc, apontados pelo responsável pelo recebimento.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar correção no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos serviços a serem substituídos.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 a 30 dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/empenho.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
- 4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**
- 4.1.** Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
- 5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**
- 7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**
- 8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**
- 9.** Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	GRANSUL SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 058/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SHARK DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 47.024.084/0001-67, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 505, Sala 01, Centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000, Fone (43) 98866-7914, e-mail licitacao@sharkdobrasil.com.br, representada pela Senhora BRUNA FONSECA ALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de serviços de sinalização viária horizontal, incluso pintura com tintas viárias à base de solvente, bem como na implantação de tachas e tachões nas vias públicas do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 058/2026, devidamente homologado pelo Município em 29/07/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	M2	45.000,00	71887	Prestação de serviços de sinalização viária, compreendendo a execução de pintura horizontal a frio com tinta de resina acrílica à base de solvente conforme norma ABNT NBR 11.862:2020, incluso limpeza prévia do pavimento, fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Deverão ser utilizadas tintas de demarcação viária em cores diversas, conforme projeto previamente aprovado, acrescidas de microesferas de vidro, destinadas à pintura de eixos, faixas, bordos e ciclofaixas, em conformidade com as normas ABNT NBR 16.184:2021 e ABNT NBR 15405:2024.	23,01	1.035.450,00
1	2	und	10.000,00	71888	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas refletivas com lente Tipo II, corpo tipo B, bidirecionais na cor amarela, com no mínimo 1 pino para fixação, conforme norma ABNT 14636:2021.	10,47	104.700,00
1	3	und	5.000,00	71889	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões refletivos com lente Tipo II, bidirecionais na cor amarela, com no mínimo 2 pinos para fixação, conforme norma ABNT 15576:2015.	28,97	144.850,00
1	4	und	10.000,00	71890	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas refletivas com lente Tipo II, corpo tipo B, monodirecionais na cor branca, com no mínimo 1 pino para fixação, conforme norma ABNT 14636:2021.	10,47	104.700,00
1	5	und	5.000,00	71891	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões refletivos com lente Tipo II, monodirecionais na cor branca, com no mínimo 2 pinos para fixação, conforme norma ABNT 15576:2015.	28,97	144.850,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente escopo tem por objeto registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo limpeza prévia do pavimento, realização de pintura de sinalização e colocação de tachas e tachões, incluso fornecimento dos materiais para sinalização das vias do Município de Rolândia.

A prestação de serviços deverá contemplar a realização de sinalização viária horizontal, os quais deverão ser feitos conforme os projetos de sinalização viária a serem encaminhados pela Administração Municipal, deverão ser utilizados materiais que atendam às suas respectivas normas, sendo:

ABNT NBR 11.862:2020 para tintas de sinalização viária a base de solvente;

ABNT NBR 16.184:2021 para Microesferas de Vidro tipo II DropOn;

ABNT NBR 15.576:2015 para tachões refletivos;

ABNT NBR 14636:2021 para tachas refletivas.

Dos serviços de pintura:

A execução dos serviços de pintura deverá ser realizada conforme a norma ABNT NBR 15405:2024 e demais normativos pertinentes. A tinta deverá ser aplicada em espessura, quando úmida, de 0,4 a 1 mm. Quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento.

A tinta deve manter integralmente sua coesão e sua cor após aplicação no pavimento. Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de retrorrefletividade, originada das microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, deve produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

Dos serviços de instalação de tachas e tachões:

A execução dos serviços de instalação de tachas e tachões deverá ser realizada em conformidade com as normas ABNT NBR 14.636:2021 (tachas refletivas) e ABNT NBR 15.576:2015 (tachões refletivos), bem como com os demais normativos técnicos aplicáveis e os projetos de sinalização viária fornecidos pela Administração Pública.

As tachas e tachões deverão ser instalados sobre pavimento devidamente limpo, seco e preparado, respeitando-se o alinhamento, espaçamento e posicionamento definidos em projeto, de modo a garantir adequada visibilidade, funcionalidade e segurança viária.

Os dispositivos deverão apresentar perfeita fixação ao pavimento, sem deslocamentos, folgas ou desalinhamentos, devendo suportar as cargas decorrentes do tráfego normal de veículos. Após a instalação, deverão manter suas características estruturais e de retrorrefletividade, assegurando desempenho satisfatório durante o período de vida útil mínima especificada pelo fabricante, não inferior a 18 (dezoito) meses.

A aplicação do material de fixação deverá observar as recomendações do fabricante, não podendo provocar danos ao pavimento, tais como fissuras, destacamentos, devendo o acabamento final apresentar aspecto uniforme e adequado às condições de uso da via.

Da execução dos serviços:

Deverão ser utilizados maquinários e equipamentos próprios para o serviço, bem como os serviços deverão ser executados por pessoal técnico capacitado, devidamente equipado com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à natureza do serviço, garantindo a plena segurança dos trabalhadores.

A contratada, na execução dos serviços em vias públicas ou em outros locais que a Administração Pública entender necessários, deverá dispor de sinalização viária própria, tais como cones, dispositivos luminosos (LEDs), delimitadores de via, entre outros. A Administração Pública não disponibilizará os respectivos materiais, exceto nos casos devidamente justificados e mediante prévia anuência da Administração Pública.

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 18 (dezoito) meses, assegurando a não necessidade de repintura ou manutenção em prazo inferior ao estabelecido.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, ressalvados os casos em que a própria Ordem de Serviço estabelecer prazo específico para a execução.

Nos casos em que a Administração Pública verificar a necessidade de refazimento dos serviços, por motivos de responsabilidade da contratada (Erro de execução, material mal aplicado, etc), a mesma deverá providenciar a correção deste, em prazo máximo de 10 dias corridos, contados da notificação formal pela Contratante.

A contratada deverá apresentar durante toda vigência contratual e sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, Laudos de Conformidade Técnica vigente, que constate a conformidade dos materiais com suas respectivas normas, bem como disponibilizar amostras, a serem escolhidas aleatoriamente pela Contratante, para envio à análise em laboratório.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos. Caso a execução não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Corrigir os serviços, sem cobrança de custos adicionais a Administração Pública, em desacordo ao Projeto Prévio encaminhados pela Administração Municipal, às Normas Regulamentadoras ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A adjudicatária e a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os serviços, bem como os produtos utilizados neste, deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

Os Serviços bem como os produtos utilizados nestes deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente corrigidos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso de execução dos serviços devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor ou terceiros.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

A contratada deverá ser utilizar de maquinários e equipamentos próprios para o serviço, bem como os serviços deverão ser executados por pessoal técnico capacitado, devidamente equipado com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à natureza do serviço, garantindo a plena segurança dos trabalhadores.

A contratada, na execução dos serviços em vias públicas ou em outros locais que a Administração Pública entender necessários, deverá dispor de sinalização viária própria, tais como cones, dispositivos luminosos (LEDs), delimitadores de via, entre outros. A Administração Pública não disponibilizará os respectivos materiais, exceto nos casos devidamente justificados e mediante prévia anuência da Administração Pública, sob pena de responsabilização à Contratada.

Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar Laudos de Conformidade vigentes dos materiais utilizados pelas, emitidos por laboratório capacitado, atestando a conformidade dos materiais para suas respectivas normas.

Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar amostra, que será escolhida aleatoriamente pela Administração Municipal, a qual será encaminhada para análise em laboratório, a fim de verificar a conformidade técnica do material com sua respectiva norma.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, ressalvados os casos em que a própria Ordem de Serviço estabelecer prazo específico para a execução.

A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o local indicado na Ordem de Serviço, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto utilizado bem como dos serviços executados, pelo prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

A prestação de serviço obedecerá a conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser corrigido para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação, bem como nas normas previstas.

Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá a Contratada arcar com os custos diretos e indiretos da execução dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 1.534.550,00 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, ressalvados os casos em que a própria Ordem de Serviço estabelecer prazo específico para a execução.

O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;**
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo e seus anexos;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	SHARK DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Público, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:75330710

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 052/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa 52.008.516 VINÍCIUS BRUNIERE RAYMUNDO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 52.008.516/0001-86, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3.900, Vila Ipiranga, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.020-000, Fone (43) 3334-1789, e-mail viniciusbruniere2023@gmail.com, representada pelo Senhor VINÍCIUS BRUNIERE RAYMUNDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de baterias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 052/2026, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	und	160,00	64859	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 60 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 480.	352,00	56.320,00	KONDOR / 60AP
2	und	25,00	71874	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 65 A/H SELADA, COM INSTALAÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 550.	499,00	12.475,00	KONDOR / 65AP
3	und	25,00	64860	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 70 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 660.	462,00	11.550,00	KONDOR / 70AP
4	und	40,00	64861	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 75A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 850.	665,00	26.600,00	KONDOR/ 75AP
5	und	100,00	71875	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 95 A/H SELADA, COM INSTALAÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 700.	720,00	72.000,00	KONDOR / 95AP
6	und	100,00	64863	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 100 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 750.	655,00	65.500,00	KONDOR /100AP
7	und	120,00	64864	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 150 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 900.	708,00	84.960,00	KONDOR / 150AP
8	und	5,00	57913	BATERIA PARA MOTO 12V 6 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	175,00	875,00	HAISER / 6AP
9	und	5,00	57914	BATERIA PARA MOTO 12V 7 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	236,00	1.180,00	HAISER / 7AP
10	und	40,00	64865	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 170 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 950.	1.010,00	40.400,00	KONDOR / 170AP
11	und	150,00	57916	TERMINAL ILG, COM INSTALAÇÃO.	18,00	2.700,00	ILG / SAPÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 374.560,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O

pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 3 (TRÊS) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	52.008.516 VINÍCIUS BRUNIERE RAYMUNDO
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DDCE FCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 082/2025 – Botas SAMU – P. A. 6.065-2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa TACTICAL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 57.492.788/0001-18, com sede à Rua Maria Calandria Sanches, nº 6.015, Jardim Paraty, na cidade de Franca – SP, CEP 14.403-795, Fone (16) 99144-1501 / 3111-3937, e-mail tacticalcalcados@gmail.com / operacionaiscalcados@gmail.com, representada pelo Senhor FÁBIO HENRIQUE DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 16/07/2026, o presente aditivo terá vigência de 17/07/2026 a 16/07/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	und	45,00	70566	Bota padrão SAMU cano médio	252,00	11.340,00	PROPRIA
2	2	und	45,00	70567	Bota padrão SAMU cano longo	299,00	13.455,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	TACTICAL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:04568C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alinea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Maria Eduarda Ferreira Barros	Psicóloga	Cornelio Procopio – PR	BCI-9842	Participar de capacitação	R\$ 45,00	07/08/2026
B	Priscila Loren Santana de Abreu Ribeiro	Psicóloga	Cornelio Procopio – PR	BCI-9842	Participar de capacitação	R\$ 45,00	07/08/2026
C	Sidneia Moreira do Prado	Assistente Social	Cornelio Procopio – PR	BCI-9842	Participar de capacitação	R\$ 45,00	07/08/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:441D9744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei

Municipal nº 1.651/2025

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alinea	Nome	cargo	Destino	Objetivo	Veículo	Valor	Data
A	Isolete Pereira Oliveira	Conselheira Tutelar	Cornelio Procopio – PR	Participar de capacitação	RHT-7B26	R\$ 45,00	07/08/2026
B	Simone Aparecida de Faria Silva	Conselheira Tutelar	Cornelio Procopio – PR	Participar de capacitação	RHT-7B26	R\$ 45,00	07/08/2026
C	Eliana Maria Pulcinelli	Conselheira Tutelar	Cornelio Procopio – PR	Participar de capacitação	RHT-7B26	R\$ 45,00	07/08/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de agosto de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte
Castelo
Estado do Paraná

Que o termo de adjudicação foi publicado em 31/07/2026, no Diário Oficial dos municípios do Paraná, na Edição n.º3585, com erros de digitação, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 11.145.401/0001-56, Rua Pascoal Gomes Libretto, n.º20, Andar Primeiro, Dom Antônio Reis, CEP: 97.065-290, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, com valor estimado de R\$ 99.732,00 (noventa e nove mil setecentos e trinta e dois reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. UNIDADE: ROLO 3,00 M. - BR0444609	ROLO	POLARFIX	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
66	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS,CM2, MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. UNIDADE: PACOTE 500 UN. - BR0269971	PACOTES	ERIMAR SOFT	6000	R\$ 15,74	R\$ 94.440,00
136	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR. - BR0310176	PARES	MEDIX	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
139	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR. - BR0276340	PARES	MEDIX	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
140	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,5 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	PARES	MEDIX	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
288	AVENTAL DESCARTÁVEL 30 GR MANGA CURTA PCT COM 10 UNID. - BR0375042	pacote	DEJAMARO	600	R\$ 9,22	R\$ 5.532,00

Empresa: MED COMPANY – INDÚSTRIA TEXTIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 27.468.000/0001-77, Rua Manoel Ramires, n.º6992, Parque Industrial I, CEP: 87.507-011, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
67	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. UNIDADE: PACOTE 500 UN. - BR0269971	PACOTES	PROPRIA	6000	R\$ 13,95	R\$ 83.700,00

	ALGODÃO, TIPO: 11 FIOS,CM2, MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. UNIDADE: PACOTE 500 UN.				

Empresa: A.D. DAMINELLI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 10.749.758/0001-80, Rua General Andrade Neves, n.º1108, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 3.308,00 (três mil reais e trezentos e oito reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO		V. TOTAL
155	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 X 25 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0445801	UNIDADE	VITAL	2000	R\$ 0,25		R\$ 500,00
156	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 X 25 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	UNIDADE	VITAL	2600	R\$ 0,17		R\$ 442,00
157	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 12 X 25 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	UNIDADE	VITAL	2600	R\$ 0,19		R\$ 494,00
170	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C, VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0456410	UNIDADE	VITAL	6	R\$ 114,00		R\$ 684,00
205	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0436002	UNIDADE	OLIMED	600	R\$ 1,98		R\$ 1.188,00

Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 09.315.996/0001-07, Rua Presidente Costa e Silva, n.º 231, Centro, CEP: 85.937-004, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com valor estimado de R\$ 15.816,00 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	
22	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. - BR0444355	ROLO	erimar	9600	R\$	0,46	R\$	4.416,00
23	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. - BR0444343	ROLO	erimar	6000	R\$	0,34	R\$	2.040,00
24	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. - BR0444362	ROLO	erimar	8000	R\$	0,53	R\$	4.240,00
25	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. BR0444365	ROLO	erimar	8000	R\$	0,64	R\$	5.120,00

Empresa: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 41.836.567/0001-80, Av. José Tussi, n.º 128, Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, com valor estimado de R\$ 12.412,00 (doze mil quatrocentos e doze reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO		V. TOTAL
49	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0282205	UNIDADE	BIOSANI	400	R\$	1,28	R\$ 512,00
134	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 30 G,M2, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 2 M, APRESENTAÇÃO: C,ELÁSTICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0287610	UNIDADE	ANADONA	5000	R\$	0,88	R\$ 4.400,00

244	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPÁ, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0435983	UNIDADE	SOLIDOR	500	R\$	0,60	R\$ 300,00
286	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	Frasco	JP	1000	R\$	7,20	R\$ 7.200,00

Empresa: CIRURGICA UNIÃO LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 04.063.331/0001-21, Rua 25, n.º 1908, 1928, CEP: 13.503-010, na cidade de Rio Claro, Estado do São Paulo, com valor estimado de R\$ 205.300,20 (duzentos e cinco mil trezentos reais e vinte centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO		V. TOTAL
40	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 6, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0422816	UNIDADE	VITAL GOLD	10	R\$	3,42	R\$ 34,20
111	FITA HOSPITALAR, TIPO: IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM PAPEL CREPADO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 MM, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 50 M. - BR0438976	ROLO	CIEX (16x50)	600	R\$	3,15	R\$ 1.890,00
159	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 19 X 30 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	UNIDADE	HOSP FLEX	1200	R\$	0,52	R\$ 624,00
287	TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA QUE DETECTA IGG E IGM PARA REALIZAR A TRIAGEM PRELIMINAR DO COVID-19, UMA TIRA DE MEMBRANA DE NITROCELULOSE NO DISPOSITIVO CONTÉM DUAS LINHAS DE TESTE LINHA (G) E LINHA (M) E UYMA LINHA CONTROLE ©. CAIXA COM 25 DISPOSITIVOS COVID-19 IGG/IGM 01 DILUENTE DE ENSAIO; 01 FOLHETO DE INSTRUÇÃO DE USO; 25 TUBO CAPILAR 10 UL	caixa	MEDTEST	1200	R\$	168,00	R\$ 201.600,00
291	CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSA 1000 ML	UNIDADE	RIOQUÍMICA	240	R\$	4,80	R\$ 1.152,00

Empresa: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 02.520.829/0001-40, Rod. BR 480, n.º 180, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotepe, Estado do Rio Grande do Sul, com valor estimado de R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO		V. TOTAL
48	CATETER NASAL OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 1,5 M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL. UNIDADE: UNIDADE	UNIDADE	BIOSANI	2000	R\$	0,90	R\$ 1.800,00
149	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: UN. - BR0354096	UNIDADE	MEDIX	15000	R\$	0,07	R\$ 1.050,00
165	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,70 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0352012	UNIDADE	INOVATO/GREE NPACK	2000	R\$	6,80	R\$ 13.600,00
204	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0436007	UNIDADE	MEDIX	300	R\$	2,00	R\$ 600,00
206	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0436007	UNIDADE	MEDIX	600	R\$	2,00	R\$ 1.200,00
207	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0436003	UNIDADE	MEDIX	600	R\$	2,00	R\$ 1.200,00

Empresa: BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-DEMAIS,

inscrita no CNPJ de n.º 10.972.948/0001-62, Rod. Da Uva, n.º 7120, BRCAO 01 e 02, Embu, CEP: 83.414-300, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, com valor estimado de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
79	ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P. MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C, GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S, CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0461243	UNIDADE	SAVEMED	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00

Empresa: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 29.426.310/0001-54, Rua Santos Dumont, n.º 1750, Loja 01, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-322, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com valor estimado de R\$ 28.967,40 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
152	EMBALAGEM P. ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 40 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100 M. - BR0442388	ROLO	POLLITEX	60	R\$ 137,00	R\$ 8.220,00
154	EMBALAGEM P. ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 60 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100 M. - BR0442389	ROLO	POLLITEX	60	R\$ 205,51	R\$ 12.330,60
164	EMBALAGEM P. ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100 M. - BR0442386	ROLO	CIEX	80	R\$ 105,21	R\$ 8.416,80

Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 00.802.002/0001-02, Est. Boa Esperança, n.º 2320, Fundos Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R\$ 164.320,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FLBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. - BR0448249	ROLO	MEDI HOUSE	150	R\$ 1,36	R\$ 204,00
33	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 11 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR. UNIDADE: UNIDADE. - BR0276425	UNIDADE	UNIQUED	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
34	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 12 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR. UNIDADE: UNIDADE. - BR0283278	UNIDADE	UNIQUED	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
35	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 15 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR. UNIDADE: UNIDADE. - BR0244719	UNIDADE	UNIQUED	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
38	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 22 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR. UNIDADE: UNIDADE. - BR0244717	UNIDADE	UNIQUED	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
52	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE. UNIDADE: UNIDADE. - BR0269876	UNIDADE	RESGATE SP	30	R\$ 11,18	R\$ 335,40
53	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE. UNIDADE: UNIDADE. - BR0456005	UNIDADE	RESGATE SP	30	R\$ 11,18	R\$ 335,40
54	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:	UNIDADE	RESGATE SP	30	R\$ 11,18	R\$ 335,40

	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: NEONATAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE. UNIDADE: UNIDADE. - BR0456003					
55	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE. UNIDADE: UNIDADE. - BR0456006	UNIDADE	RESGATE SP	30	R\$ 11,18	R\$ 335,40
57	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: P- PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE. UNIDADE: UNIDADE. - BR0456007	UNIDADE	RESGATE SP	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
58	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: G- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE. UNIDADE: UNIDADE. - BR0456008	UNIDADE	RESGATE SP	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
71	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C, EXTENSOR Nº 4,C, PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL. UNIDADE: UNIDADE.	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
72	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C, EXTENSOR Nº 5,C, PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL. UNIDADE: UNIDADE.	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
73	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C, EXTENSOR Nº 6,C, PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0345099	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
81	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C, TAMP A E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE: UNIDADE. - BR0421352	UNIDADE	MEDIX	2400	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00
85	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C,LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0322445	UNIDADE	KOLPLAST	2000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
89	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281104	ENVELOPE	TECHNOFIO-ACE	240	R\$ 3,74	R\$ 897,60
101	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281890	ENVELOPE	MEDIX	600	R\$ 1,06	R\$ 1,06
103	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281318	ENVELOPE	MEDIX	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
104	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0417051	ENVELOPE	MEDIX	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
105	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281322	ENVELOPE	MEDIX	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
106	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281891	ENVELOPE	MEDIX	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
107	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0330413	ENVELOPE	MEDIX	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
108	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM,	ENVELOPE	MEDIX	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281320					
110	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281321	ENVELOPE	MEDIX	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
158	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0442382	UNIDADE	HOSPFLX	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
176	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 48 CM, ALTURA: 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR". UNIDADE: EMBALAGEM 100 UND. - BR0228205	UNIDADE	RAVA	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
197	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 14 FR, TIPO Sonda: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0454402	UNIDADE	MEDIX	3000	R\$ 21,18	R\$ 63.540,00
228	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0438401	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
229	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437216	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
230	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437217	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
231	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0435906	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
232	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0435907	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
233	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0435908	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00
234	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0435909	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
235	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0435910	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
236	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0435911	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
237	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA	UNIDADE	MEDIX	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00

	20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0452538					
238	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0436228	UNIDADE	MEDIX	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
239	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0436229	UNIDADE	MEDIX	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
240	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0436230	UNIDADE	MEDIX	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
241	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0436231	UNIDADE	MEDIX	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
242	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0435982	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
243	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0435985	UNIDADE	MEDIX	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
245	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0435987	UNIDADE	MEDIX	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
247	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. UNIDADE: FRASCO 250 ML.	Frasco	FARMAX-AMARAL	12000	R\$ 2,08	R\$ 24.960,00
248	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C, ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 25 X 1,5 CM. UNIDADE: UNIDADE.	Frasco	FARMAX-AMARAL	12000	R\$ 1,63	R\$ 19.560,00
249	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C, ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 25 X 1,5 CM. UNIDADE: UNIDADE.	UNIDADE	MSO	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
253	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHO: TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 4 PEÇAS. UNIDADE: UNIDADE. - BR0469638	UNIDADE	RESGATE SP	300	R\$ 31,76	R\$ 9.528,00
256	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME - SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA. UNIDADE: UNIDADE. - BR0384214	UNIDADE	AKSO	30	R\$ 84,98	R\$ 2.549,40
264	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO: TIPO OCLUSOR, FORMATO: OVAL, MODELO: MONOCULAR, MATERIAL: HIPOALERGÊNICO, TAMANHO: ADULTO, COMPONENTE: BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. - BR0479674	UNIDADE	CRAL	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
265	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO: TIPO OCLUSOR, FORMATO: OVAL, MODELO: MONOCULAR, MATERIAL: HIPOALERGÊNICO, TAMANHO: INFANTIL, COMPONENTE: BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. - BR0479675	UNIDADE	CRAL	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
272	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: DUPLO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 75 CM, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. - BR0607003	UNIDADE	ESTILO MEDICO	120	R\$ 77,79	R\$ 9.334,80
290	CADARÇO SARIADO 10MM COM 10M FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA - SONI	ROLO	TECENIL	30	R\$ 4,44	R\$ 133,20

Empresa: NEWARIS LIFESCIENCES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 37.407.347/0001-63, Rua Polaris, n.º 57, Galpão Térreo, CEP: 06.716-825, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, com valor estimado de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
187	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	UNIDADE	Farma Vision/Aculife	36000	R\$ 2,20	R\$ 79.200,00

	SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA,FRASCO ISENTO DE PVC. UNIDADE: BOLSA 100 ML. - BR0452796					

Empresa: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME, inscrita no CNPJ de n.º 30.888.187/0001-72, Rua Pedra Vermelha, n.º 112, Tabuleiro (Monte Alegre), CEP: 88.348-012, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R\$ 44.328,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
64	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, CAMADAS: 4 CAMADAS, MATERIAL : 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : C, FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: C, CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. UNIDADE: PACOTE 50. - BR0462497	pacote	GOLDMED	600	R\$ 46,98	R\$ 28.188,00
276	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 METROS	UNIDADE	CIEX	6000	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00

Empresa: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 21.831.246/0001-85, Rua Nelson Espindola, n.º 138, centro, CEP: 88.390-000, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
50	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: NÁILON, USO: FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,80 M, LARGURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO 40,50 MM PARA ENGATE RÁPIDO TIPO MACHO E FÊMEA. UNIDADE: UNIDADE. - BR0329972	UNIDADE	MARCA PROPRIA	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50

Empresa: BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 49.238.875/0001-15, Rua Flor de Abril, n.º 95, sala 01, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, com valor estimado de R\$ 21.770,40 (vinte e um mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
254	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, TIPO: DIGITAL COM TERMOPAR, TIPO DISPLAY: LCD, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, ALTURA: 108 MM, COMPRIMENTO: 58 MM, ESPESSURA: 15 MM, PESO: 100 G, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: 0 A + 50 °C, FAIXA TEMPERATURA EXTERNA: -50 A +70 °C, FAIXA MEDIÇÃO UNIDADE RELATIVA: 20 A 90 PER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0369794	UNIDADE	AKSO	120	R\$ 119,72	R\$ 14.366,40
257	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO: INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0340811	UNIDADE	2I	1200	R\$ 6,17	R\$ 7.404,00

Empresa: L & P LIPE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 49.875.336/0001-97, Rua Manoel Lopes de Oliveira, n.º 2759, sala 01, Votoroes, CEP: 85.140-000, na cidade de Candi, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 18.926,40 (dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO		V. TOTAL
262	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE. - BR0437881	UNIDADE	KELO/GLO MED/WILT EX	3600	R\$ 4,55		R\$ 16.380,00
284	TALA FACIL EM PAPELÃO C/ 10 UNIDADES P	caixa		RESGATE	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
294	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL LIFE 307 - DELTA LIFE	UNIDADE WELL/GC		MEDICA	30	R\$ 21,28	R\$ 638,40

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 24.586.988/0001-80, Rua Pavão, n.º 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703-250, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 245.451,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
28	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. UNIDADE: ROLO 3,00 M. - BR0444611	ROLO	POLAR FIX	150	R\$ 1,76	R\$ 264,00
30	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. UNIDADE: ROLO 4,00 M. - BR0444614	ROLO	POLAR FIX	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
51	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. UNIDADE: FRASCO 1000,00 ML. - BR0269876	Frasco	VIC PHARMA	108	R\$ 17,16	R\$ 1.853,28
59	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. - BR0392352	UNIDADE	DESCARBOX	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
61	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. - BR0363482	UNIDADE	DESCARBOX	3600	R\$ 4,70	R\$ 16.920,00
62	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PLÁSTICO, TIPO : SISTEMA FECHADO, MODELO: INFANTIL,	UNIDADE	ADVANTIVE	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00

	CAPACIDADE : CERCA DE 100 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: C, SISTEMA FIXAÇÃO LEITO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0441690					
69	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. UNIDADE: FRASCO 5.000 ML.	GALÕES	KELLDRIN	120	R\$ 71,50	R\$ 8.580,00
70	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. UNIDADE: FRASCO 1.000 ML. - BR0328078	FRASCOS	KELLDRIN	360	R\$ 14,41	R\$ 5.187,60
82	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. UNIDADE: ROLO 4,50 M. - BR0446603	ROLO	CRAL	3000	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
83	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. UNIDADE: ROLO 4,50 M.	ROLO	CRAL	3600	R\$ 2,12	R\$ 7.632,00
84	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. UNIDADE: ROLO 4,50 M.	ROLO	CRAL	3600	R\$ 4,13 R\$	14.868,00
88	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0283843	ENVELOPE	TECHNOFIO	144	R\$ 3,58 R\$	515,52
90	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281084	ENVELOPE	TECHNOFIO	96	R\$ 3,63 R\$	348,48
91	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281079	ENVELOPE	TECHNOFIO	72	R\$ 3,67 R\$	264,24
92	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281043	ENVELOPE	TECHNOFIO	408	R\$ 3,30 R\$	1.346,40
93	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281032	ENVELOPE	TECHNOFIO	96	R\$ 3,30 R\$	316,80
94	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281044	ENVELOPE	TECHNOFIO	120	R\$ 3,21 R\$	385,20
95	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281038	ENVELOPE	TECHNOFIO	192	R\$ 3,17 R\$	608,64
112	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. UNIDADE: ROLO 10 M. - BR437865	ROLO	CRAL	3600	R\$ 1,82 R\$	6.552,00
113	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. UNIDADE: ROLO 10 M. - BR0437867	ROLO	CRAL	3600	R\$ 4,07 R\$	14.652,00
116	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA CONDUÇÃO DE IMPULSOS DE APARELHOS DE ULTRASSOM E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA ? 05 KG	GALÕES	RMC	50	R\$ 20,02 R\$	1.001,00
117	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: FRASCO 1 KG. - BR0475840	UNIDADE	MULTIGEL	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
118	GLICEROL, DOSAGEM: PURA E ESTÉRIL. UNIDADE: FRASCO 1,00 L. BR0269884	FRASCOS	CINORD	60	R\$ 22,77	R\$ 1.366,20
123	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS: 2 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CALIBRE: CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK , SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C, CLAMP, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0459686	UNIDADE	MEDIX	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
124	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0376428	UNIDADE	CLEAN-UP	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
125	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL,	CAIXA	MEDIX	300	R\$ 20,46	R\$ 6.138,00

	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE: CAIXA 100 UND. - BR0313571					
128	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE: CAIXA 100 UND. - BR0313631	CAIXA	MEDIX	200	R\$ 20,46	R\$ 4.092,00
129	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE: CAIXA 100 UND. - BR0299240	CAIXA	MEDIX	200	R\$ 19,91	R\$ 3.982,00
133	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE: CAIXA 100 UNIDADES. - BR0273178	CAIXA	MEDIX	300	R\$ 20,46	R\$ 6.138,00
137	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C. PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR. - BR0269839	PARES	MEDIX	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
151	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. UNIDADE: UN. - BR0454574	UNIDADE	MEDIX	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
167	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. UNIDADE: FRASCO 1 L. - BR0398705	FRASCOS	VIC PHARMA	240	R\$ 43,45	R\$ 10.428,00
171	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C, VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: NEONATAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0456411	UNIDADE	ADVANTIVE	6	R\$ 100,80	R\$ 604,80
173	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: FRASCO 1.000 ML. - BR0303293	FRASCOS	J.P.	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
175	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, AROMA: LAVANDA. UNIDADE: GALÃO 5,00 L. - BR0472873	GALÕES	NOBRE	80	R\$ 19,91	R\$ 1.592,80
177	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 7 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. UNIDADE: EMBALAGEM 100 UND. - BR0345587	UNIDADE	DESCARBOX	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
178	LIPO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 57 CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. UNIDADE: EMBALAGEM 100 UND. - BR0353773	UNIDADE	DESCARBOX	100	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
180	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 7 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR. UNIDADE: EMBALAGEM 100 UN. - BR0320700	UNIDADE	DESCARBOX	150	R\$ 28,60	R\$ 4.290,00
186	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA, FRASCO ISENTO DE PVC. UNIDADE: BOLSA 1.000 ML. - BR0452796	UNIDADE	J.P.	8000	R\$ 6,40	R\$ 51.200,00
191	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 250 ML. BR0366913	UNIDADE	J.P.	1200	R\$ 3,46	R\$ 4.152,00
192	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 500 ML. - BR0366913	UNIDADE	J.P.	1200	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
193	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 1.000 ML. - BR0270092	UNIDADE	J.P.	800	R\$ 6,70	R\$ 5.360,00
195	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 250 ML. - BR0270092	UNIDADE	J.P.	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
196	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 500 ML. - BR0270092	UNIDADE	J.P.	1200	R\$ 4,54	R\$ 5.448,00
208	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME:	UNIDADE	MEDIX	300	R\$ 2,08 R\$	624,00

	C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0436010					
209	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE:	UNIDADE	MEDIX	300	R\$ 1,93 R\$	579,00
210	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE:	UNIDADE	MEDIX	300	R\$ 1,93 R\$	579,00
269	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO :TIPO FITA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTAÇÃO:EM ROLO, PRÉ CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA, TIPO USO:USO ÚNICO C /25. - BR0445581	caixa	MEDIX	24	R\$ 14,96 R\$	359,04
289	AVENTAL DESCARTÁVEL 30 GR MANGA LONGA PCT COM 10 UNID	pacote	FORTCLEAN	600	R\$ 16,94 R\$	10.164,00

Empresa: CIRURGICA ITAMBÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 26.847.096/0001-02, Rua Machado de Assis, n.º 583, Zona 06, CEP: 87.015-580, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,00 M. - BR0448248ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,00 M. - BR0448248	ROLO	ORTOFEN	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
86	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C,LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0322446	UNIDADE	CRALPLAST	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00

Empresa: CIRURGICA PRIME LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 46.116.717/0001-11, Av. Brasil, n.º 5709, Zona 05, CEP: 87.015-280, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 177.671,64 (cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, PACOTE C/ 100,00 UN. - BR0348807	PACOTES	MEDIX	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
2	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES. UNIDADE: LITRO. - BR0277319	frasco	RIOQUIMICA	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2"(40X12), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0397494	caixa	MEDIX	1200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1,2"(13X0,45), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: CAIXA 100,00 UN. - BR0397513	caixa	MEDIX	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1"(25X6), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0397507	caixa	MEDIX	1200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
114	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0395538	UNIDADE	BIOBASE	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
115	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0395534	UNIDADE	BIOBASE	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
150	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C, VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. UNIDADE: UN. - BR0454575	UNIDADE	ADVANTIVE	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
153	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100 M. - BR0442387	ROLO	AMED	60	R\$ 173,90	R\$ 10.434,00
160	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES	ROLO	MEDIX	120	R\$ 34,90	R\$ 4.188,00

	ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100 M. - BR0442385					
161	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 12 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100 M.	ROLO	MEDIX	120	R\$ 38,90	R\$ 4.668,00
162	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100 M.	ROLO	MEDIX	100	R\$ 47,89	R\$ 4.789,00
163	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100 M. - BR0442384	ROLO	MEDIX	100	R\$ 61,90	R\$ 6.190,00
188	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA,FRASCO ISENTO DE PVC. UNIDADE: BOLSA 250 ML. - BR0452796	UNIDADE	ACCULIFE	36000	R\$ 2,70	R\$ 97.200,00
258	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: Nº 200, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, UNIDADE: ROLO 15 M. - BR0459103	ROLO	BRG	12	R\$ 27,83	R\$ 333,96
271	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:DUPLO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 100 X 175 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. - BR0607012	UNIDADE	POLAR FIX	120	R\$ 110,68	R\$ 13.281,60
279	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06 CM X 15 M 100% ALGODÃO	ROLO	MSO	36	R\$ 6,13	R\$ 220,68
280	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15 M 100% ALGODÃO	ROLO	MSO	36	R\$ 8,90	R\$ 320,40

Empresa: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 24.118.004/0001-37, Av. Jacob Macanhan, n.º 4316, BRCAO C, CEP: 83.326-000, na cidade de Pinhais, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 1.712,40 (um mil setecentos e doze reais e quarenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
169	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C, VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0456409	UNIDADE	FOYOMED	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
285	CLORIDRATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% FRSC/ 100 ML	Frasco	VIC PHARMA	160	R\$ 2,89	R\$ 462,40

Empresa: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 56.081.482/0001-06, Rua Paulo de Frontim, n.º 25, Vila Virginia, CEP: 14.030-430, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com valor estimado de R\$ 7.526,04 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
29	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. UNIDADE: ROLO 3,00 M. - BR0444613	rolo	POLARFIX	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
31	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. UNIDADE: ROLO 2,00 M. - BR0444608	ROLO	POLARFIX	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00
109	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE	ENVELOPE	MEDIX	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
268	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL:LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO:16 CM, LARGURA:4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA:0,045 MM, APLICAÇÃO:EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM LUBRIFICANTE. - BR0332814	UNIDADE	INOVATEX	3456	R\$ 0,34	R\$ 1.175,04
278	FITA ADESIVA PARA ESTUFA / AUTOCLAVE	UNIDADE	CIEX	1200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
281	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 15 M 100% ALGODÃO	ROLO	MSO	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00

Empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 51.740.794/0001-60, Rua Sáira Ouro, n.º 210, Jardim Universitário, CEP: 86.702- 820, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 2.093,76 (dois mil e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
96	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM. UNIDADE: ENVELOPE - AGULHA TAMANHO DIFERENTE. - BR0305983	ENVELOPE	SHALON	96	R\$ 2,68	R\$ 257,28
98	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 2-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. - BR0281260	UNIDADE	SHALON	96	R\$ 2,68	R\$ 257,28
174	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, AROMA: LAVANDA. UNIDADE: FRASCO 800 ML. - BR0472873	FRASCOS	PREMISSE	160	R\$ 9,87	R\$ 1.579,20

Empresa: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 34.223.536/0001-98, Rod PR-317, n.º 6752, BRCAO, Parque Industrial, CEP: 87.035-510, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 14.119,80 (quatorze mil cento e dezenove reais e oitenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

60	COLETOR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. - BR0363484	UNIDADE	DESCARBOX	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
68	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: DIDEILMETILAMÔNIO + BIGUANIDA + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO CERCA DE 0,1%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. UNIDADE: LITRO. - BR0439214	LITRO	RIOQUIMICA	60	R\$ 38,03	R\$ 2.281,80
172	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: FRASCO 500 ML. - BR0303292	FRASCOS	JP	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
266	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC, C/ COR, TIPO:GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA:PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE:ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO:ATÉ. - BR0609802	UNIDADE	M2LIFE	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00

Empresa: MEDINGA COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 57.742.953/0001- 42, Av. Herval, n.º 3326, Jardim Imperial II, CEP: 87.023-055, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 22.181,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e um reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
119	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO: TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. UNIDADE: LITRO. - BR0457797	LITROS	PROLINK	1200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
120	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO: TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. UNIDADE: 5 LITROS	GALÕES	PROLINK	350	R\$ 8,88	R\$ 3.108,00
166	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. UNIDADE: FARDO 1.000 FL. - BR0436328	Fardo	DAELLE	1200	R\$ 8,16	R\$ 9.792,00
179	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. UNIDADE: EMBALAGEM 100 UNIDADES. - BR0375949	UNIDADE	NEK PLAST	100	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
190	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 1.000 ML. - BR0366913	UNIDADE	JP	600	R\$ 6,57	R\$ 3.942,00

Empresa: ESPAÇO GUAMIRANGA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ de n.º 39.430.487/0001-88, Rua Antônio Cagiano, n.º 27, sala 01, centro, CEP: 84.435-000, na cidade de Guamiranga, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0269891	CAIXAS	DESCARPACK	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
145	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0269892	CAIXAS	DESCARPACK	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
146	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0269893	CAIXAS	DESCARPACK	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
147	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0269894	CAIXAS	DESCARPACK	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

Empresa: MEDLIPE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 51.190.230/0001-00, Rua Antônio Candido Cavalim, n.º 45, sala 07, Cond. Cavalim CT CMRL, Bairro Alto, CEP: 82.820-300, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
293	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO BOIGIE LIFE 304	UNIDADE	MIKATOS	UNIDADE	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00

Empresa: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 51.578.226/0001-05, Rua Ezídio Zago, n.º 1497, Parque Presidencial Viena, CEP: 87.507-660, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 12.688,80 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
168	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. UNIDADE: FRASCO 1 L. - BR0398706	Frasco	RIOQUÍMICA	240	R\$ 41,52	R\$ 9.964,80
292	CLOREXIDINA 0,5 % ALCOÓLICA 1000 ML	UNIDADE	RIOQUÍMICA	240	R\$ 11,35	R\$ 2.724,00

Empresa: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 06.974.929/0001-06, Rua Indústria Antônio Fachin, n.º 2085, centro, CEP: 87.702-060, na cidade de Paranavai, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 365.897,29 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1"(25X7), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0397505	caixa	Medix	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1"(25X8), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0397502	caixa	Medix	1200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1"(30X8), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: CAIXA 100	caixa	Medix	1200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4"(20X0,55), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0397510	caixa	Medix	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 1.000 ML. - BR0269941	caixa	Unimix	2000	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL. UNIDADE: GALÃO 5 L.	GALÕES	Unimix	100	R\$ 34,09	R\$ 3.409,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 1.000 ML. - BR0277541	FRASCO	Unimix	150	R\$ 5,47	R\$ 820,50
13	IODO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 %, FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 50% V.V. UNIDADE: FRASCO 1 L. - BR0440573	FRASCO	Rioquímica	150	R\$ 19,15	R\$ 2.872,50
14	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: EMBALAGEM 500 G. - BR0279726	UNIDADE	Melhormed	600	R\$ 10,78	R\$ 6.468,00
15	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPÁ: TAMPÁ EM ROSCA, COR: ÁMBAR, CAPACIDADE: 120 ML. UNIDADE: UNIDADE. - BR0279888	UNIDADE	J-Prolab	360	R\$ 2,36	R\$ 849,60
16	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPÁ: TAMPÁ EM ROSCA, COR: ÁMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. UNIDADE: UNIDADE. - BR0279887	UNIDADE	J-Prolab	360	R\$ 2,79	R\$ 1.004,40
17	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPÁ: TAMPÁ EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 120 ML. UNIDADE: UNIDADE. - BR0279884	UNIDADE	J-Prolab	360	R\$ 2,36	R\$ 849,60
18	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPÁ: TAMPÁ EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML. UNIDADE: UNIDADE. - BR0279893	UNIDADE	J-Prolab	360	R\$ 2,79	R\$ 1.004,40
19	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. - BR0448246	ROLO	Polarfix	150	R\$ 0,76	R\$ 114,00
26	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. - BR0444371	ROLO	Erimax	6000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
32	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 10 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR. UNIDADE: UNIDADE. - BR0244718	UNIDADE	Medix	600	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
36	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 20 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR. UNIDADE: UNIDADE. - BR0329349	UNIDADE	Medix	600	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
37	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 21 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR. UNIDADE: UNIDADE. BR0322433	UNIDADE	Medix	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
39	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 23 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR. UNIDADE: UNIDADE. - BR0296503	UNIDADE	Medix	600	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
41	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. -	UNIDADE	Glomed	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00

	BR0437175					
42	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437176	UNIDADE	Glomed	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
43	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437177	UNIDADE	Glomed	700	R\$ 0,71	R\$ 497,00
44	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437178	UNIDADE	Glomed	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
45	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437179	UNIDADE	Glomed	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
46	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437180	UNIDADE	Glomed	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.130,00
47	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0395230	UNIDADE	Biosani	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
56	ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE. UNIDADE: UNIDADE. - BR0455924	UNIDADE	SS Resgate	30	R\$ 13,97	R\$ 419,10
63	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE : CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO,BACTERIOLÓGICO, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0419373	UNIDADE	Biomass	3000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
65	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS,CM2, MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. UNIDADE: PACOTE 10 UN. - BR0269978	PACOTES	Amed	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
74	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPÁ, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437164	UNIDADE	Medix	1200	R\$ 0,18	R\$ 216,00
75	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPÁ, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437166	UNIDADE	Medix	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
76	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPÁ, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437167	UNIDADE	Medix	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
77	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPÁ, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437165	UNIDADE	Medix	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
78	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPÁ, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437187	UNIDADE	Medix	1200	R\$ 0,18	R\$ 216,00
80	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA: PONTA PERFURANTE C, CÂMARA GOTEJADORA, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: PINÇA	UNIDADE	Glomed	18000	R\$ 0,60	R\$ 10.800,00

	REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL VALVULADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0411643					
87	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0336430	UNIDADE	Cral	12000	R\$ 1,43	R\$ 17.160,00
97	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, TIPO EMBALAGEM: ENVELOPE C, 15 UNIDADES. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281804	ENVELOPE	Shalon	48	R\$ 2,13	R\$ 102,24
99	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0281239	ENVELOPE	Shalon	C72	R\$ 1,97	R\$ 141,84
102	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. - BR0351240	ENVELOPE	Medix	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
122	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. UNIDADE: UNIDADE. - BR0436058	UNIDADE	Clean-up	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
126	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 21, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE: CAIXA 100 UND. - BR0273179	CAIXA	Medix	200	R\$ 20,52	R\$ 4.104,00
127	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 22, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE: CAIXA 100 UND. - BR0313630	CAIXA	Medix	200	R\$ 20,52	R\$ 4.104,00
130	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 25, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE: CAIXA 100	CAIXA	Medix	200	R\$ 20,52	R\$ 4.104,00
131	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 10, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE: CAIXA 100 UND. - BR0333633	CAIXA	Medix	300	R\$ 20,52	R\$ 6.156,00
132	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 13, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE: CAIXA 100	CAIXA	Medix	300	R\$ 20,52	R\$ 6.156,00
135	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	PARES	Medix	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
138	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR. - BR0276341	PARES	Medix	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
141	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0313653	CAIXAS	Medix	600	R\$ 15,68	R\$ 9.408,00
142	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0313654	CAIXAS	Medix	600	R\$ 15,68	R\$ 9.408,00
143	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0313652	CAIXAS	Medix	600	R\$ 15,68	R\$ 9.408,00
148	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, MODELO: ANTI-ALÉRGICA. UNIDADE: CAIXA 100 UN. - BR0373858	CAIXAS	Medix	800	R\$ 12,43	R\$ 9.944,00
181	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0439641	UNIDADE	Medix	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
182	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0445833	UNIDADE	Medix	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
183	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0439640	UNIDADE	Medix	18000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
184	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0439639	UNIDADE	Medix	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
189	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA, FRASCO ISENTO DE PVC. UNIDADE: BOLSA 500 ML. - BR0452796	UNIDADE	Farmarin	26000	R\$ 3,19	R\$ 82.940,00

194	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, UNIDADE: FRASCO 125 ML. - BR0270092	UNIDADE	JP	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
211	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451307	UNIDADE	Medix	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
212	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451295	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
213	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451293	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
214	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451299	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
215	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 10,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451326	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
216	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451294	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
217	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451304	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
218	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451318	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
219	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451319	UNIDADE	Medix	20	R\$ 2,61	R\$ 52,20
220	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451323	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
221	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451325	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
222	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451321	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
223	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451314	UNIDADE	Medix	20	R\$ 2,61	R\$ 52,20
224	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451327	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
225	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451320	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
226	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10

	RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451319					
227	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. - BR0451315	UNIDADE	Medix	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
250	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C, ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 20 X 1,5 CM. UNIDADE: UNIDADE. - BR0452219	UNIDADE	MSO	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
251	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C, ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 25 X 2 CM. UNIDADE: UNIDADE. - BR0452223	UNIDADE	MSO	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
252	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C, ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 20 X 2 CM. UNIDADE: UNIDADE. - BR0452220	UNIDADE	MSO	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
255	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO : USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C, ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0435801	UNIDADE	Dellamed	600	R\$ 9,12	R\$ 5.472,00
260	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR AQUECIDO, SAÍDA: P, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, COMPONENTES: C, VEDAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA, ESTERILIDADE : ESTERILIZÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - BR0437901	UNIDADE	Rioxi	600	R\$ 9,69	R\$ 5.814,00
261	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO TÓPICO. UNIDADE: FRASCO 1.000 ML. -BR0431301	FRASCOS	Mayben	60	R\$ 22,79	R\$ 1.367,40
263	ESTRADO MOLECULAR MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 100 CM, ALTURA: 15 CM, CAPACIDADE CARGA: 2.000 KG. - CATMAT 483871	UNIDADE	Lar Plastico	50	R\$ 192,99	R\$ 192,99
267	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO:À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SOLUÇÃO AQUOSA. - BR0345486	UNIDADE	Facilimpe	24	R\$ 10,15	R\$ 243,60
270	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:DUPLO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 40 X 40 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. - BR0607000	UNIDADE	RM Textil	120	R\$ 46,74	R\$ 5.608,80
273	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:DUPLO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 60 X 60 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. - BR0607024	UNIDADE	RM Textil	120	R\$ 65,32	R\$ 65,32
274	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	Frasco	Mayben	120	R\$ 22,69	R\$ 5.608,80
277	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 24 MM X 50 METROS	UNIDADE	Ciex	6000	R\$ 5,30	R\$ 31.800,00
282	TALA FACIL EM PAPELÃO C/ 10 UNIDADES G	caixa	SS Resgate	120	R\$ 21,84	R\$ 2.620,80
283	TALA FACIL EM PAPELÃO C/ 10 UNIDADES M	caixa	SS Resglia2t0e		R\$ 17,98	R\$ 2.157,60

PROMEFARMA MEDICMANETOS E PRODUTOS HOSPITALATES LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 81.706.251/0001-98, Rua João Amaral de Almeida, n.º 100, Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
246	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA,FRASCO ISENT0 DE PVC. UNIDADE: FRASCO 10 ML. - BR0452796	Frasco	FARMACE	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00

Empresa: EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 13.977.106/0001-91, Rua Juruá, n.º 46, loja 04, graça, CEP: 31.140-020, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com valor estimado de R\$ 112.480,00 (cento e doze mil quatrocentos e oitenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
295	TESTE RÁPIDO DENGUE NSI IMUNOCROMATOGRAFICO CX/25 TESTES	Unidade	HEALGEN	1000	R\$ 112,48	R\$ 112.480,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44)3452-1155 - CNPJ 75.462.820/0001-02 E-mail licitacao@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:B404D319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 56/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 56 de 03/07/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 718/2025 de 19/12/2025, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.273.855,30 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2019	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5090	00827-CONV. 283/2025 - SIT72286 - SECID - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	756,65
03.005	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0401.2020	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	6.956,65
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
06.002	Departamento de Indústria e Comércio	
22.661.2201.2029	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	3.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2043	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	127.500,00
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5080	00831-B.B. CONV. 1813/2025 - SECID - SIT 77679 - AQUIS. ÔNIBUS ESCOLAR	421,65
12.361.1201.1040	Reequipamento Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
08.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2045	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	210.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.000,00
08.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2048	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	00101-Fundeb 60%	56.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00101-Fundeb 60%	11.000,00
12.367.1201.2047	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2060	00134-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
	SUBTOTAL	475.921,65
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2051	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
09.003	Departamento de Esportes e Lazer	
27.812.2701.2054	Atividades do Departamento de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
	SUBTOTAL	161.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2071	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2076	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4600	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
3450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5100	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	32.277,00
	SUBTOTAL	564.277,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0801.6085	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3870	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3920	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
14.005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00966-REDE DE PROTEÇÃO E ENF. ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES - DEL. N.º 04/2024 - CEDM/PR	20.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1801.2094	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	SUBTOTAL	16.100,00
	TOTAL	1.273.855,30

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2019	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
	SUBTOTAL	6.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
06.002	Departamento de Indústria e Comércio	
22.661.2201.2029	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
	SUBTOTAL	3.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2043	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00101-Fundeb 60%	67.000,00
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1620	00134-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
12.361.1201.1038	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
08.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2045	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.365.1201.1039	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	348.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	Departamento de Esportes e Lazer	
27.812.2701.2054	Atividades do Departamento de Esportes e Lazer	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
	SUBTOTAL	31.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.1501.1070	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2076	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.303.1001.2078	Aquisição de Medicamentos - Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.301.1001.1074	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	332.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.6085	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4000	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
08.245.0801.1082	Reequipamento Assistencia Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5030	00966-REDE DE PROTEÇÃO E ENF. ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES - DEL. N.º 04/2024 - CEDM/PR	20.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1801.2094	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.100,00
	SUBTOTAL	16.100,00
	TOTAL	782.900,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA 2026 - INCREMENTO PAP - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	200.000,00
1.3.2.1.01.1.1.11.19.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - B.B. CONV. 283/2025 - SECID - SIT 72286 - AQUIS. VEÍCULO SEDAN - CTA 10.852-9 - FTE 827	756,65
1.3.2.1.01.1.1.11.24.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - B.B. CONV. 1813/2025 - SECID - SIT 77679 - AQUIS. ÔNIBUS ESCOLAR CTA 11.036-1 - FTE 831	421,65
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	127.500,00
	TOTAL	328.678,30

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
00493	Emendas Parlamentares - Saúde	32.277,00
00966	REDE DE PROTEÇÃO E ENF. ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES - DEL. N.º 04/2024 - CEDM/PR	40.000,00
	TOTAL	202.277,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:10EC33A6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 075/2026

PORTARIA N.º 075/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	070

SERVIDOR AUTORIZADO:	JORGE PEREIRA DA SILVA
CPF N.º	651.866.990-04
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.781.596-5 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	11/08/2026
RETORNO:	14/08/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	3,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	3.427,86
OBJETIVO:	CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, O poder fiscalizador e julgador do Legislativo Municipal.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	05/08/2026
PRESIDENTE DA CÂMARA:	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
TESOURARIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:A5635734

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 076/2026**

PORTARIA N.º 076/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	071
AUTORIZADO:	ELIS MARIA GRADASCHI SCALON
CPF N.º	065.204.869-22
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.630.423-6 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	11/08/2026
CHEGADA:	14/08/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	3,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	3.427,86
OBJETIVO:	CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, O poder fiscalizador e julgador do Legislativo Municipal.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	05/08/2026
ASS.: PRESIDENTE	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	
ASS.: TESOURARIA	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE: VALDIR ANTONIO CARVALHO PRESIDENTE

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:F4907D89

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - PROCESSO N° 554/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - Processo nº 554/2026

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

60.793.584 ANGELO DENGÓ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	10	BEBÊ CONFORTO, 0 a 13kg com as seguintes características: Material: Polietileno de alta densidade, Poliéster Tipo de instalação: cinto de segurança Orientação: Virado para trás Contendo almofada redutora e apoio de cabeça acolchoados, cinto de 3 pontos com 2 posições de altura, protetores para os ombros e entre pernas acolchoados, capota removível.	GALZERANO		UN	12,00	368,99	4.427,88
1	22	FORMA DE PÃO COM TAMPAS: Utensílio para produção de pão de forma, capacidade de 3,2 litros. Medidas mínimas de: altura 10 cm, comprimento 32 cm, largura 10 cm, comprimento da tampa de 35 cm. Material alumínio. Espessura mínima da chapa de 0,7 mm.	CAPARRAZ		UN	40,00	49,89	1.995,60
1	32	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS com tarja de identificação branca, conforme exigência da Anvisa, na Lei Complementar RDC 216, com gramatura: 0,06 micras, em plástico estéril, medidas mínimo: 12cmX25cm, com 1.000 unidades.	UTI HOUSE		PACOT	50,00	98,90	4.945,00
TOTAL								11.368,48
COMERCIAL HERZOG LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BACIA INOX 6 LITROS: Produzida em aço inox de primeira qualidade. Tipo bowl, deve manter seu brilho e não enferrujar. Capacidade de no mínimo 6 litros. Dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro e 15 cm de altura.			UN	30,00	27,00	810,00
TOTAL								810,00
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	BOTIJÃO TÉRMICO EM INOX: Fabricação em aço inox de qualidade. Deve possuir três camadas de isolamento térmico para garantir a temperatura desejada (quente e frio) por aproximadamente 6 horas. Deve possuir torneira antigotejamento, pés retráteis, alças para transporte. Peso aproximado de 2 kg. Capacidade mínima de 9,5 litros. Dimensões??aproximadas de: altura 34 cm.	CHEF LINE		UN	20,00	225,00	4.500,00
1	12	BOTIJÃO GARRAFÃO TÉRMICO - 12 LITROS – Botijão Garrafão Térmico com capacidade de 12 Litros, com tripé e Alça retrátil, bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto, torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Feita em material com isolamento de espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD(Polietileno de Alta Densidade).Medidas: Garrafa: 43,5cm de altura (tripé retraído),48,5cm de altura (tripé aberto), 25cm de diâmetro. Torneira: 6cm de altura, 3cm de largura, 5cm de comprimento. Bocal: 13cm de diâmetro.	INVICTA		UN	20,00	129,50	2.590,00
1	19	CORTADOR MANUAL PARA LEGUMES, também conhecido como "cabrita", permite cortes com formatos em tiras, com tamanhos iguais, de forma rápida e prática, ideal para o corte de batatas tipo palito, em alumínio reforçado, com tripé soldado. Características: modelo: médio; tripé: mesa; uso: doméstico e comercial; corpo: alumínio fundido; basculante: alumínio fundido; facas (navalha): aço inox inoxidável; pintura: eletrostática (a pó); colunas: tubo de aço 5/8; faca em aço inox. Dimensões aproximadas: abertura da boca: 10cm; largura do tripé: 28cm; altura total: 57cm; altura útil: 20cm; profundidade:37cm; peso aproximado: 2,4 kg. Obs: tripé com reforço triangular para evitar que os pés se abram durante o pressionamento, este reforço servirá também como suporte para recipiente de armazenamento de legumes fatiados, pés antiderrapante.	FACILITY		UN	20,00	74,50	1.490,00
TOTAL								8.580,00
GRM Máquinas e Locações LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Profissional – Potência: entre 2.000W e 2.200 W. Comprimento Mangueira: mínimo de 7,5 metros (Trama de Aço). Vazão de Água: entre 420 L/h e 500 L/h. Pressão Máxima: entre 2000 psi (138 bar) e 2176 psi (150 bar). Tensão/Voltagem: 127V OU 220V (Tipo de Motor: Indução (Alta Durabilidade). Sistema de segurança: sistema "stop total" (desliga o motor automaticamente ao soltar o gatilho da pistola). Rodas/Transporte: Carrinho de transporte integrado com rodas resistentes para mobilidade. Itens Inclusos: 01 Lavadora de Alta Pressão, 01 Pistola Profissional Baioneta; 01 Mangueira com Trama de Aço(mínimo 7,5 Metros), 01 Tuleira Inox Baioneta (420mm), 01 Bico Leque, 01 Engate Rápido, 01 Carrinho de Transporte, 01 Manual de Instruções.	WAP		UN	16,00	1.850,00	29.600,00
TOTAL								29.600,00
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	BATEDEIRA INDUSTRIAL 6L. Capacidade mínima da tigela: 6 litros. Velocidades: Controle eletrônico ou por polias com múltiplos níveis (ex: 6 a 10 níveis de velocidade) para diferentes tipos de massa. Alimentação: 220V ou compatível; verificar tensão local. Estrutura: Corpo em aço com pintura epóxi, ou similar, para maior durabilidade; tigela (cuba) em aço inoxidável para higienização facilitada. Acessórios: Acompanha normalmente três tipos de batedores (ex: globo, gancho, raquete) adequados para misturas leves, médias e cremes. Segurança: Sistema com grade de proteção ou tampo basculante, sensor térmico de proteção e botão de emergência conforme normas de segurança NR-12.	MANÁ	BPM 6 PLUS	UN	10,00	1.972,98	19.729,80
1	13	BUFFET TÉRMICO 6 CUBAS: Tipo carrinho, com estrutura em banho maria para manter os alimentos aquecidos. Cubas gastronômicas confeccionadas em aço inox. Estrutura tubular com pintura eletrostática. Rodízios com travas. Termostato do tipo capilar de bulbo (20°C a 120°C). Dimensões aproximadas: Altura: 125,5 cm Largura: 59,5 cm Profundidade: 112 cm Peso: 30 Kg. Voltagem 110 v ou 220v. Potência 1800 w.	IBET	ST06	UN	4,00	1.983,80	7.935,20
TOTAL								27.665,00
INOVE LICITAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	AVENTAL IMPERMEÁVEL: Aventais impermeáveis Confeccionado em PVC com forro em poliéster em um dos lados; Possui ilhós e cadarço para amarração no pescoço; Testado e aprovado pela Norma BS 3546:1977 no laboratório do IPT; Proteção contra respingos provenientes de operações com uso de água; Para higienização utilizar água e sabão neutro. Dimensões??aproximadas do produto: 1,00 x 0,60.	PLASCOR		UN	100,00	17,33	1.733,00
1	31	RECHAUD RETANGULAR – Rechaud retangular com capacidade total aproximada de 9 litros, modelo duplo, indicado para conservação e aquecimento de alimentos em serviços de buffet, eventos e cozinhas profissionais. Confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido, resistente à corrosão e de fácil higienização. Possui estrutura reforçada, com duas cubas internas removíveis que permitem o acondicionamento simultâneo de diferentes preparações. Acompanhando tampas individuais com sistema basculante ou removível, suporte para combustível (tipo gel ou pastilha), alças laterais para transporte e base estável com apoio para recipientes de aquecimento.	USD		UN	3,00	227,00	681,00
1	34	TÁBUA DE CORTAR INOX: Produzida em aço inoxidável de primeira qualidade. Resistente, higiênica e bom acabamento. Dimensões mínimas: 46 cm x 30 cm, espessura de 5 mm.	GENERICA		UN	30,00	52,54	1.576,20
1	35	TERMOMETRO DIGITAL CULINÁRIO: Tipo espeto, deve possuir certificado de calibração, com haste de penetração de aço inox de 148 mm de comprimento. Faixa de medição de - 50°C a 300 °C. Tipo alimentação via pilhas. Visor LCD digital.	ICR		UN	20,00	21,98	439,60
TOTAL								4.429,80
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BALANÇA ELETRÔNICA COM ESTADIÔMETRO E DISPLAY DIGITAL, BALANÇA ELETRÔNICA COM ESTADIÔMETRO E DISPLAY DIGITAL, CAPACIDADE DE 200KG – Balança Digital com as seguintes especificações mínimas similares: Antropômetro W200 A 100g.Capacidade 200 kg; Carga Mínima 2 Kg; Divisão 100 g; Dimensão 34 x 39 cm; Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança;Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt);Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg; Altura (cm): 125; Largura(cm): 35;??Comprimento (cm): 51; Volume (m): 0,2.	LIDER		UN	1,00	770,00	770,00
TOTAL								770,00
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	BATEDEIRA PLANETÁRIA 2 LITROS: Tipo planetária, voltagem bivolt. Potência 850 W. Com sistema de variação de velocidade, Com tigela de inox, Deve possuir 3 Batedores: Aramado, Raquete e Gancho.	ITATIAIA		UN	10,00	463,00	4.630,00
1	16	CARRINHO DISTRIBUIÇÃO - Material Bandeja: Chapa Aço Inoxidável, Material Estrutura: Tubo Aço Inoxidável, Tipo:3 Bandejas, Tipo Rodízio: 2 Fixos E 2 Giratórios, Aplicação: Transporte Chá E Café, Comprimento: 790MM, Largura: 550MM, Altura: 930MM, Características Adicionais: Freio Nas Rodas Traseiras, bandejas com bordas tipo gradil para evitar queda.	MEMBERS MARK		UN	17,00	644,80	10.961,60
1	21	FACA EM INOX SEM PONTA - Faca confeccionada totalmente em aço inoxidável, com acabamento polido, resistente à corrosão, de alta durabilidade e apropriada para uso contínuo. Deverá possuir lâmina sem ponta (extremidade arredondada), garantindo maior segurança no manuseio, especialmente em ambientes escolares. O produto deverá ser atóxico, não poroso, não absorvente e não reagente, não alterando odor, cor ou sabor dos alimentos. A superfície deverá ser lisa, sem rebarbas, arestas cortantes inadequadas ou imperfeições que comprometam a segurança e a higienização. Deverá atender às normas vigentes da??vigilância sanitária. Com aproximadamente 22 cm de comprimento.	SQ		UN	1.500,00	1,65	2.475,00
1	29	PANELA TIPO CAÇAROLA: De alumínio com capacidade mínima para 30L, com diâmetro mínimo de (45,0cm), altura mínima de (23,0cm) com espessura mínima de (2mm) asa de alumínio, tampa com espessura mínima de (1,00mm).	DOCESAR		UN	20,00	186,00	3.720,00
1	30	POTE HERMÉTICO: Pote produzido em polipropileno e elastômero de boa qualidade. Capacidade mínima de 3 litros. Deve possuir tampa, resistente e com boa vedação em borracha. Formato redondo. Fechamento hermético. Seguro para ir ao micro-ondas tampado. Deve ser livre de BPA. Dimensões aproximadas por peça: 229x213x120mm.	SQ		UN	30,00	18,90	567,00
TOTAL								22.353,60
M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	CUMBUCA: Tipo escolar, produzida em polipropileno. Capacidade mínima de 350ml desenvolvida em PP (polipropileno); Pigmentação homogênea em toda peça, cores variadas;??Modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos);??Formato interno arredondado e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C.??Medidas aproximadas: (C x L x A): 110 mm x 110 mm x 6cm Espessura mínima: 2mm.	PRÓPRIA		UN	3.000,00	2,58	7.740,00
TOTAL								7.740,00
MARCOS E BERTA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CANECA EM AÇO INOX - com capacidade aproximada de 300	WELLMIX		UN	2.500,00	5,02	12.550,00

		ml, fácil higienização, não retém odores e não altera o sabor dos alimentos.						
TOTAL								12.550,00
MARCOS VINICIUS ZIELASKO COELHO-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	FORNO ELÉTRICO - de no mínimo 70L com Controle de temperatura de 90oC até 230oC: Possibilita selecionar a temperatura de acordo com o alimento a ser preparado, 2 resistências: Superior e inferior, com controle individual de resistência para distribuir melhor o calor; Função Dourar: Alimentos mais dourados e crocantes; Função timer de 60 minutos, com desligamento automático: Praticidade para programar o preparo de diversas receitas; Luz indicadora de funcionamento e luz interna; Revestimento Esmaltado: Interior esmaltado para facilitar a limpeza; Seletor de funções: modo desligado, resistência superior, resistência inferior, resistência inferior e superior. Informações Técnicas: Capacidade 70 litros; Tipo de bancada; Cor/Acabamento Inox; Porta Vidro Temperado; Composição Metal, Vidro e Plástico; Voltagem 110v ou 220v; Potência 2100w.			UN	16,00	960,00	15.360,00
TOTAL								15.360,00
NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BACIA EM INOX 5 LITROS - Bacia confeccionada em aço inoxidável, com acabamento polido, resistente à corrosão, de alta durabilidade e adequada para uso contínuo. O material deverá ser atóxico, não poroso, não absorvente e não reagente, garantindo que não haja alteração de odor, cor ou sabor dos alimentos. O produto deverá apresentar superfície lisa, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança no manuseio e a higienização. Deverá possuir resistência a variações de temperatura e impactos moderados, mantendo suas características estruturais. Indicado para utilização em cozinhas industriais, unidades escolares, hospitalares e demais ambientes que exijam rigor nos padrões de higiene, sendo apropriado para manipulação, preparo e acondicionamento de alimentos.??Com capacidade mínima de 5 litros.	NMD		UN	30,00	21,88	656,40
1	3	BACIA INOX 10 LITROS: Produzida em aço inox de primeira qualidade. Tipo bowl, deve manter seu brilho e não enferrujar. Capacidade de no mínimo 10 litros. Dimensões aproximadas de 38 cm de diâmetro e 15 cm de altura.	NMD		UN	30,00	28,22	846,60
1	4	BACIA INOX 3 LITROS: Produzida em aço inox de primeira qualidade. Tipo bowl, deve manter seu brilho e não enferrujar. Capacidade de no mínimo 3 litros. Dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro e 10 cm de altura.	NMD		UN	30,00	16,88	506,40
1	17	COLHER DE SERVIR: Produzida em aço inox resistente. Utilizada para servir alimentos. Formato adequado para servir diferentes tipos de preparações. Medidas mínimas: comprimento 25 cm e largura de 6 cm.	ORIGINAL LINE		UN	50,00	5,88	294,00
1	18	CONCHA: De inox, de qualidade e resistência, com gancho. Dimensão mínima de 30 cm.			UN	30,00	9,88	296,40
TOTAL								2.599,80
P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	28	PANELA TIPO CAÇAROLA: Tipo caçarola de alumínio fundido batido. Alumínio reforçado de espessura grossa, que garanta sua resistência. Com capacidade mínima de 20 litros. Espessura mínima do alumínio de 1,2 mm. Deve acompanhar tampa. As alças devem ser de alumínio resistente.	ASJ/354		UN	20,00	143,00	2.860,00
TOTAL								2.860,00
R.A HERNANDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	MESA DE AÇO INOX. Mesa industrial em aço inoxidável, com plano liso, destinada à manipulação de alimentos em cozinha industrial ou institucional. Dimensões aproximadas de 190 x 70 x 90 cm, com estrutura reforçada, capacidade mínima de carga de 100 kg, travamento/estrado inferior e pés com sapatas reguláveis, adequada para fácil higienização. Equipamento novo, próprio para uso contínuo, atendendo às normas sanitárias vigentes.			UN	20,00	1.240,00	24.800,00
TOTAL								24.800,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	33	SECADORA DE ROUPAS DE CHÃO, com capacidade mínima de 11kg de roupas, display digital com 16 opções no seletor de programas, desligamento automático, aviso sonoro e alerta de limpeza de filtro, tampa frontal com visor transparente, cesto em zinco, filtro de entrada de ar, gabinete protegido contra corrosão, sistema de proteção contra superaquecimento, baixo nível de ruído, timer ajustável de 30 a120 minutos, voltagem 110 ou 220 volts, potência mínima de 1800w, tamanho 84,1 x 59,5 x 57 cm, garantia de 12 meses.			UN	6,00	1.955,94	11.735,64
TOTAL								11.735,64
SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS: Produzida em alumínio de primeira qualidade, com revestimento interno e externo polido. Capacidade de 7 litros. Dimensão aproximada de 20 cm de diâmetro. Espessura de 2,4 mm. Largura 22,5cm Altura 24,9cm Profundidade 44,2cm. Deve possuir três sistemas de segurança: 1. Safe Plus: Um sistema adicional exclusivo que oferece proteção extra. 2. Válvula Controladora de Pressão: Mantém a estabilidade durante todo o processo de cozimento. 3. Válvula de Segurança Repetitiva: Ativada automaticamente em caso de obstrução da válvula controladora. Sistema Libera Vapor: Proporciona mais segurança, evitando queimaduras nas mãos. Cabo reforçado com fixação ultra resistente: Oferece firmeza e confiança durante o manuseio.			UN	20,00	104,00	2.080,00

TOTAL								2.080,00
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	JOGO COLHER DE SOPA: Jogo colher de sopa inox 6 unidades. Produzido em aço inoxidável de primeira qualidade. Acabamento liso e brilhante. Dimensões aproximadas do produto: (CxLxA): 21 cm x 6cm x 2 mm , peso: 33 gramas.			JOGO	250,00	10,52	2.630,00
TOTAL								2.630,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:316992B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 665/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - Processo nº 665/2026
OBJETO: Aquisição de pedra graduada e rachão de pedra granulometria variada, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

RZA MINERAÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE 01 - AMPLA CONCORRENCIA						
1	1	PEDRA GRADUADA	TON	11.250,00	74,18	834.525,00
1	2	RACHÃO DE PEDRA – granulometria variada.	TON	11.250,00	78,25	880.312,50
LOTE 002 – COTA RESERVADA 25% ME – EPP						
2	1	PEDRA GRADUADA	TON	3.750,00	74,18	278.175,00
2	2	RACHÃO DE PEDRA – granulometria variada.	TON	3.750,00	78,25	293.437,50
TOTAL						2.286.450,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3B9D832C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2026

OBJETO: Contratação de profissional habilitado como corretor de imóveis, ou dos ramos de engenharia e arquitetura para a elaboração de avaliações imobiliárias para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso para suprir as necessidades do município de Santo Antônio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
K E DE SOUZA JLA ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS	1	1	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município.	10,00	507,00
K E DE SOUZA JLA ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS	1	2	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município.	10,00	657,00
K E DE SOUZA JLA ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS	1	3	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município.	10,00	707,00
K E DE SOUZA JLA ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS	1	4	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município.	10,00	557,00
K E DE SOUZA JLA ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS	1	5	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município.	10,00	607,00
FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA	2	1	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município.	10,00	507,00
FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA	2	2	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e	10,00	657,00

[illegible]

PROJETTA SHORR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	10	6	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município.	10,00	607,00
GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA	11	1	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município.	10,00	657,00
GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA	11	2	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município.	10,00	707,00
GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA	11	3	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município.	10,00	557,00
GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA	11	4	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município.	10,00	607,00
T.L KUNRATH LTDA	12	1	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município.	10,00	457,00
T.L KUNRATH LTDA	12	2	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município.	10,00	507,00
T.L KUNRATH LTDA	12	3	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município.	10,00	657,00
T.L KUNRATH LTDA	12	4	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município.	10,00	707,00
T.L KUNRATH LTDA	12	5	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município.	10,00	557,00
T.L KUNRATH LTDA	12	6	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município.	10,00	607,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DC4113CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01/08/2026 a 31/08/2026 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	10 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 450,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	03/08/2026 a 21/08/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	03/08/2026 a 21/08/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	03/08/2026 a 21/08/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	Todas as quintas feiras, ou outros dias da semana que se fizer necessário no mês de agosto de 2026
Quantidade	04 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio - PR

Motivação	Viagens para cidade de Cornélio Procópio junto ao Instituto de Identificação do Paraná para confecção de RGs dos identificados do Município de São Jerônimo da Serra e região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	03/08/2026 a 21/08/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	03/08/2026 a 21/08/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	03/08/2026 a 21/08/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	03/08/2026 a 21/08/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	06/08/2026
Quantidade	1 diária de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Transporte de alunos da Escola Cívico Militar João XXIII para evento do SEBRAE.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	13/08/2026 a 29/08/2026
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R\$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Samuel Cordeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	03/08/2026 a 31/08/2026
Quantidade	5 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 225,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Transporte de alunos universitários e outras viagens se necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	30/07/2026 a 25/08/2026
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Assaí – PR
Motivação	Viagens para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade no período noturno.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:58747C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2026.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO P) Fraldas descartáveis para crianças. Deve conter: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), barreiras anti vazamento e elástico nas pernas. O material deve ser respirável de forma a evitar calor e umidade excessivos. HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	FERINHA FERINHA	PCT	350,00	11,09	3.881,50
41	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em plástico polietileno.	BIOMEDICA BIOMEDICA	UNI	600,00	0,81	486,00
51	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	178,00	18,07	3.216,46
52	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades.	MEDIX MEDIX	CX	40,00	18,07	722,80
53	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	290,00	18,09	5.246,10
TOTAL							13.552,86

DETENTORA DA ATA: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.626.812/0001-21.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DFB7986C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2026.

Pregão Eletrônico nº 091/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
83	1	Atadura Rayon 7,5CM X 5M Atadura Rayon - Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon estéril, livres de impurezas, rasgos e fios soltos. Medidas: 7,5cmx5m	POLARFIX Atadura Rayon 7,5CM X 5M Atadura Rayon - Confeccio	UNI	450,00	9,04	4.068,00
TOTAL							4.068,00

DETENTORA DA ATA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:749941F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2026.

Pregão Eletrônico nº 061/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material básico para construção civil - cimento A CII 50 kg, cal hidratado, cal liga, arame recozido, tijolo 6 furos, tijolo maciço e treliça h8 - barra de 6 metros, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1 KG BWG18 1,25 MM	ACEROSID ARAME RECOZIDO TORCIDO 1 KG BWG18 1,25 MM	KG	524,00	10,50	5.502,00
2	1	CAL HIDRATADO EMBALAGEM COM 20 KG	ITABRANCA CAL HIDRATADO EMBALAGEM COM 20 KG	SC	1.020,00	15,30	15.606,00
3	1	CAL LIGA - SACOS 20 KG	LIGAMIL CAL LIGA - SACOS 20 KG	SC	1.625,00	9,55	15.518,75
4	1	CIMENTO	SUPREMO CIMENTO FP32 CII 50KG	SC	2.877,00	38,00	109.326,00
5	1	CIMENTO COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	SUPREMO CIMENTO FP32 CII 50KG	UNI	958,00	38,00	36.404,00
6	1	TIJOLO 6 FUROS	CERAMICA TATUI TIJOLO 6 FUROS 9X14X19CM	UNI	83.438,00	0,70	58.406,60
7	1	TIJOLO 6 FUROS COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	CERAMICA TATUI TIJOLO 6 FUROS 9X14X19CM	UNI	27.812,00	0,70	19.468,40
8	1	TIJOLO MACIÇO EM BARRO COZIDO E REQUEIMADO.	CERAMICA TATUI TIJOLO MACIÇO EM BARRO COZIDO E REQUEIMADO.	UNI	15.000,00	0,68	10.200,00
9	1	TRELIÇA 6 MT	GERDAU TRELIÇA 6 MT	UNI	1.105,00	22,50	24.862,50
TOTAL							295.294,25

DETENTORA DA ATA: A. J. VIEIRA - SENGÉS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.544.928/0001-50.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EB11F9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2026.

Pregão Eletrônico nº 046/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio e concentradora de oxigênio, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL + KIT Locação Mensal de Máquina Concentradora de Oxigênio Medicinal + Kit backup + Acessórios Máquina Concentradora de Oxigênio Medicinal: Aparelho que produza oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, fornecendo oxigênio a um paciente que necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio, de 1 até 5 litros por minuto (1 até 5L/min) - sendo a concentração do oxigênio do ar feita através de filtro molecular e de um processo de adsorção de oscilação de pressão onde apresente entre 85 a 93 % de pureza do oxigênio produzido. Voltagem do equipamento: 100 Volts ou 220 Volts, a depender da fonte de energia da casa do paciente. Poderá ser utilizado equipamento transformador de voltagem, a ser fornecido pela LICITADA. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 60 decibéis. O consumo de energia não deve ser superior a 600 watts. Deve conter sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências como Ueda de pressão, falha na energia elétrica, baixa pureza do O2, concentração de O2 fora dos parâmetros. Kit backup: Cilindro de aço padrão White Martins contendo oxigênio medicinal comprimido, com capacidade de 1 e 4m3 de oxigênio, a ser utilizado pelo paciente em caso de falta de energia elétrica na residência ou falha no funcionamento da Máquina Concentradora de Oxigênio, até que a energia elétrica retorne ou até que a LICITADA realize a manutenção ou substituição do equipamento com falha no funcionamento. Serão fornecidos cilindros de 1m3 de capacidade para pacientes residentes na área urbana do município e cilindros de 4m3 de capacidade para pacientes residentes na área rural do município. A durabilidade de cada cilindro backup depende exclusivamente da prescrição médica de cada paciente, sendo o tempo necessário para suporte, manutenção e substituição dos equipamentos em caso de falha avaliados individualmente. O tempo limite para substituição do equipamento com falha de funcionamento será de 12 horas, devido a durabilidade do kit backup. A reposição do gás utilizado no Kit Backup será realizado por empresa licitada para fornecimento de gás oxigênio medicinal. Acessórios: Válvula reguladora contendo fluxômetro (para cilindro de oxigênio medicinal padrão White Martins): escala de pressão do manômetro de 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²), corpo e conexões de entrada e saída em latão cromado, manômetro em aço, saída do gás calibrado a 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm², conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT, equipamento com calibração em dia (anual) com comprovação. Medidas aproximadas do produto: altura 17cm, largura 13cm, comprimento 6cm, Peso 0,750 Kg. Umificador para Máquina Concentradora de Oxigênio: modelo compatível com o equipamento fornecido pela LICITADA. Umificador para Cilindro de Oxigênio Medicinal Padrão White Martins: compatível com Válvula reguladora fornecida pela LICITADA. Cateter nasal com extensão mínima de 1,5 metros. Máscara para traqueostomia adulto e infantil com extensão mínima de 1,5 metros. Os acessórios deverão ser substituídos ao final da sua vida útil e/ou validade determinada pelo fabricante.	Philips Everflo	UNI	120,00	489,00	58.680,00
2	1	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³ Oxigênio Medicinal - Oxigênio gasoso medicinal comprimido, grau de pureza mínima de 99,5%, símbolo O2, características físicas e químicas: inodoro, insípido, não	White Martins Cilindro de	M³	40,00	132,00	5.280,00

		inflamável, comburente. Produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindros de aço padrão White Martins 3 de 1M³	1m3				
3	1	OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M³ Oxigênio Medicinal - Oxigênio gasoso medicinal comprimido, grau de pureza mínima de 99,5%, símbolo 02, características físicas e químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente. Produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindros de aço padrão White Martins 3 de 3M³	White Martins cilindro de 3m3	M³	45,00	44,00	1.980,00
4	1	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ Oxigênio Medicinal - Oxigênio gasoso medicinal comprimido, grau de pureza mínima de 99,5%, símbolo 02, características físicas e químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente. Produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindros de aço padrão White Martins 3 de 7M³	White Martins cilindro de 7m3	M³	49,00	27,00	1.323,00
TOTAL							67.263,00

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.706.366/0001-13.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1979FAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2026.

Pregão Eletrônico nº 060/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Substituição de Moto Bomba de 5 HP e/ou painel de comando completo.	Serviço	SERV	5,00	2.939,81	14.699,05
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Deslocamento por Km	Serviço	SERV	1.000,00	5,91	5.910,00
1	3	CONJUNTO MOTO BOMBA 05HP Garantia de 1 (um) ano.	Leão	UNID	5,00	10.614,59	53.072,95
1	4	PAINEL DE COMANDO COMPLETO Garantia de 1 (um) ano.	Leão	UNI	5,00	2.429,96	12.149,80
TOTAL							85.831,80

DETENTORA DA ATA: PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.765.312/0001-11.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D1AE1608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2026.

Pregão Eletrônico nº 027/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes para servidores, uniformes escolares, uniformes para projetos assistenciais, camisetas para campanhas e Uniformes e Acessórios para a Guarda Municipal, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR AZUL ROYAL Confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster ,33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município,em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer 'Município de Sengés', com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G , GG, EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo: Produto acabado em cm (variação de 1 cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medidas D/E):		UNI	570,00	29,00	16.530,00
1	2	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COR AZUL ROYAL Confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster, 33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer 'Município de Sengés', com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G, GG e EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo: Produto acabado em cm (variação de 1 cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medidas D/E):		UNI	602,00	32,00	19.264,00

1	3	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, MEIO ELÁSTICO E ZIPER, NA COR AZUL Com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G, GG e EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo: Produto acabado em cm (variação de 1 cm para as medidas A/B/C/D/E e 0,5cm para medida F):		UNI	492,00	49,64	24.422,88
1	4	Bonê em microfibra Bonê em microfibra na cor azul marinho com forro e botão, aba redonda serigrafado na frente com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção.		UNI	15,00	24,20	363,00
1	5	MACACÃO EM BRIM, na cor azul marinho, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G, GG.		UNI	8,00	240,01	1.920,08
12	1	CAMISA MASCULINA MODELO SOCIAL Descritivo do Produto - TAMANHO M/G/GG Design e Modelagem: Modelagem: Slim Fit contemporânea (levemente ajustada ao corpo, sem sobras laterais excessivas). •Comprimento: Modelo - Standard/Clássico. Comprimento ideal para uso interno (dentro da calça) sem criar volume, ou externo, mantendo a altura na linha do quadril. •Pences: Presença de 02 pences nas costas para ajuste anatômico (opcional, dependendo do padrão da empresa, mas ajuda no caimento Slim). •Gola e Mangas: Gola: Colarinho social estruturado com pé de gola. Mangas: Compridas com punhos chanfrados ou redondos, com fechamento por 03 botões para ajuste de punho. •Detalhes de Aviamentos e Acabamento: Fechamento Frontal: Vista com 07 botões (o padrão masculino de 05 botões é muito espaçado e pode abrir vãos; 07 botões garantem melhor fechamento). Botões: 1 cm de diâmetro (± 2mm), com 04 furos, na cor branca (combinando com o tecido). •Acabamento: Barra levemente arredondada ("fraldada") e costuras despontadas com linha de alta resistência. •Especificações do Tecido (Tecnologia Anti-Vinco): Tipo: Tricoline Nobre com Elastano. Composição Sugerida: 60% Algodão, 37% Poliéster, 3% Elastano (± 5% de variação). Gramatura: 150,42 g/m² (± 5%). Tecido encorpado que evita transparência. •Tecnologia: Tratamento: Acabamento Antipilling (resistência à formação de bolinhas). •Cor e Padrão: Cor: Branca – Pantone 11-0601 TPX Bright White. Padronagem: Lisa, sem estampas. A contratada deverá fornecer tabela de medidas para conferência. Personalização e Identificação Visual Localização: Lado esquerdo do peito, centralizado horizontalmente entre a costura da cava e o peitilho (botões). •Conteúdo: Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. •Técnica: Bordado em alta definição, realizado com linha de poliéster brilhante de alta resistência (não desbota com o uso de alvejantes ou lavagens constantes). •Cores: Fidelidade total ao manual de marca (03 cores: Vermelho, Azul e Preto). •Dimensões: Comprimento de 7,5 cm (podendo variar 2mm para mais ou menos), com altura proporcional ao logotipo oficial. •Qualidade Técnica (Proteção do Tecido): * O bordado deve ser executado com entretela de gramatura leve no verso, para evitar que o tecido repuxe ou apresente franzidos. oAcabamento interno com corte rente das linhas (limpeza de fios), garantindo que não haja sobras de linha que incomodem o contato com a pele. oPontos com densidade equilibrada para não "perfurar" excessivamente o tecido, evitando rasgos futuros nos contornos do bordado.	proprio proprio	UNI	2,00	100,00	200,00
17	1	CAMISETA SIMPLES MANGA CURTA - CAMPANHAS SAÚDE Descritivo Técnico – (Campanhas Saúde) - TAMANHO P/M/G/GG/EG/G1/G2 •1. Material e Composição (Foco em Conforto e Praticidade): Tecido: Malha PV (Poliviscose) de alta qualidade, Fio 30.1. Composição Sugerida: 67% Poliéster e 33% Viscose (ou 50% Algodão e 50% Poliéster para máximo conforto). Gramatura: 180 g/m² (± 5%). •2. Modelagem e Ergonomia: Corte: Camiseta básica (T-shirt) com modelagem Unisex de caimento resto. Gola: Gola redonda (careca) confeccionada em Ribana de alta densidade para evitar que a gola "laceie" ou perca o formato após o uso. Mangas: Curtas, com acabamento em galoneira. Costuras: Reforço de ombro a ombro (costura de ombro reforçada com fita interna) para garantir que a peça não deforme com o movimento. •3. Tecnologia e Acabamento: Antipilling: Tratamento indispensável para evitar bolinhas, especialmente em Malha PV, que sofre muito atrito. Estabilidade: Tecido com pré-encolhimento para evitar variações de tamanho após a primeira lavagem. •4. Cores e Personalização: Cor: Definida conforme a campanha (ex: Outubro Rosa, Novembro Azul, vacinação), com tingimento de alta solidez (não desbota ao sol). Padrão: Lisa, preparada para receber silk-screen, sublimação ou transfer (conforme a necessidade da Secretaria). A contratada deverá fornecer tabela de medidas para conferência. Personalização e Identificação Visual •Localização: Lado esquerdo do peito (ou conforme layout da campanha específica). •Conteúdo: Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. •Técnica: Bordado em alta definição, realizado com linha de poliéster brilhante de alta resistência (não desbota com o uso de alvejantes ou lavagens constantes). •Cores: Fidelidade total ao manual de marca (03 cores: Vermelho, Azul e Preto).	proprio proprio	UNI	1.020,00	20,50	20.910,00

		•Dimensões: Comprimento de 7,5 cm (podendo variar 2mm para mais ou menos), com altura proporcional ao logotipo oficial. •Qualidade Técnica (Proteção do Tecido): * O bordado deve ser executado com entreteia de gramatura leve no verso, para evitar que o tecido de malha repuxe ou apresente franzidos. oAcabamento interno com corte rente das linhas (limpeza de fios), garantindo que não haja sobras de linha que incomodem o contato com a pele. oPontos com densidade equilibrada para não "perfurar" excessivamente o tecido, evitando rasgos futuros nos contornos do bordado					
TOTAL							83.609,96

DETENTORA DA ATA: VINDE E VEDE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.629.607/0001-59.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DB593881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2026.

Pregão Eletrônico nº 027/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes para servidores, uniformes escolares, uniformes para projetos assistenciais, camisetas para campanhas e Uniformes e Acessórios para a Guarda Municipal, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	CAMISA POLO PROFISSIONAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE •Camisa Pólo Profissional - Vigilância em Saúde - Alta Performance Térmica - TAMANHO P/M/G •1. Material e Composição (Foco em Conforto): Tecido: Malha Piquet de alta qualidade, Fio 30.1 penteado. Composição Recomendada: 50% Algodão e 50% Poliéster (ou 67% Algodão e 33% Poliéster). Gramatura: 210 g/m² a 220 g/m² (± 5%). Proporciona uma peça encorpada, durável e que não apresenta transparência. •2. Acabamento e Construção: Gola e Punhos: Confeccionados em retilínea (tecido canelado) de alta densidade, com 20 mm de espessura, mantendo a estrutura após várias lavagens. •Reforços: Costura reforçada de ombro a ombro e nas cavas das mangas para evitar rupturas durante a atividade operacional. •Peitilho: Fechamento com 03 botões de 1 cm de diâmetro, costurados em "X" para maior resistência, na cor Branca. •3. Tecnologia do Tecido: Antipilling: Tratamento essencial para evitar a formação de "bolinhas" devido ao atrito de bolsas, crachás ou equipamentos. Estabilidade Dimensional: Garantia de que a peça não sofrerá torção ou encolhimento excessivo após a lavagem. •4. Cor e Identificação: Cor: Branca – Pantone 11-0601 TPX Bright White. Padrão: Liso, sem estampas. Personalização e Identificação Visual •Localização: Lado esquerdo do peito. •Conteúdo: Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. •Técnica: Bordado em alta definição, realizado com linha de poliéster brilhante de alta resistência (não desbota com o uso de alvejantes ou lavagens constantes). •Cores: Fidelidade total ao manual de marca (03 cores: Vermelho, Azul e Preto). •Dimensões: Comprimento de 7,5 cm (podendo variar 2mm para mais ou menos), com altura proporcional ao logotipo oficial. •Qualidade Técnica (Proteção do Tecido): * O bordado deve ser executado com entreteia de gramatura leve no verso, para evitar que o tecido repuxe ou apresente franzidos. oAcabamento interno com corte rente das linhas (limpeza de fios), garantindo que não haja sobras de linha que incomodem o contato com a pele. oPontos com densidade equilibrada para não "perfurar" excessivamente o tecido, evitando rasgos futuros nos contornos do bordado.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA CF EDITAL	UNI	45,00	44,00	1.980,00
15	1	CAMISA POLO - LINHA OPERACIONAL - MOTORISTA Descritivo Técnico - (Linha Operacional - Motorista) - TAMANHO M/G/GG/EG/G1/G2 •1. Material e Performance Térmica: Tecido: Malha Piquet de alta qualidade, Fio 30.1 Penteado. Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster (ou 67% Algodão e 33% Poliéster). Gramatura: 210 g/m² a 220 g/m² (± 5%). Oferece excelente durabilidade e resistência ao atrito constante com o banco e o cinto de segurança. •2. Modelagem e Ergonomia: Modelagem: Tradicional Confort (corte reto) para permitir total amplitude de movimento dos braços ao manobrar. Reforços: Costura reforçada com "limpeza de gola" e reforço de ombro a ombro para suportar a tensão dos movimentos. Abertura Lateral: Adição de pequenas aberturas laterais na barra (com acabamento em fita de cadaço) para melhor caimento da peça sobre o quadril ao sentar. •3. Detalhes de Aviamentos: Gola e Punhos: Tecido canelado (retilínea) de alta densidade, com 20 mm de espessura, com excelente memória elástica (não laceia). Peitilho: Reforçado com fechamento de 03 botões de 1 cm, com quatro furos, tingidos na cor exata do tecido. •4. Cor e Tecnologia: Cor: Azul Classic Blue – Pantone 19-4052 TCX. Antipilling: Tratamento de alta performance para evitar a formação de bolinhas, especialmente na região das costas e ombros devido ao contato com o assento. A contratada deverá fornecer tabela de medidas para conferência. Personalização e Identificação Visual •Localização: Lado esquerdo do peito. •Conteúdo: Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. •Técnica: Bordado em alta definição, realizado com linha de poliéster brilhante de alta resistência (não desbota com o uso de alvejantes ou lavagens constantes). •Cores: Fidelidade total ao manual de marca (03 cores: Vermelho, Azul e Preto). •Dimensões: Comprimento de 7,5 cm (podendo variar 2mm para mais ou menos), com altura proporcional ao logotipo oficial. •Qualidade Técnica (Proteção do Tecido): oO bordado deve ser executado com entreteia de gramatura leve no verso, para evitar que o tecido repuxe ou apresente franzidos. oAcabamento interno com corte rente das linhas (limpeza de fios), garantindo que não haja sobras de linha que incomodem o contato com a pele. oPontos com densidade equilibrada para não "perfurar" excessivamente o tecido, evitando rasgos futuros nos contornos do bordado.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA CF EDITAL	UNI	80,00	44,00	3.520,00
TOTAL							5.500,00

DETENTORA DA ATA: FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.441.824/0001-96.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AE41D46D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2026.

Pregão Eletrônico nº 053/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de óleos, lubrificantes automotivos, fluidos e aditivos para freios, e produtos para limpeza automotiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ESTOPA fardo de 25 kg.	RV 25 KG	FD	6,00	250,00	1.500,00
30	1	RETALHO DE PANO (TRAPO COSTURADO) PARA LIMPEZA INDUSTRIAL	Rv KG	KG	300,00	9,50	2.850,00
TOTAL							4.350,00

DETENTORA DA ATA: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.636.768/0001-57.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026.**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C2722680**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2026.

Pregão Eletrônico nº 053/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de óleos, lubrificantes automotivos, fluidos e aditivos para freios, e produtos para limpeza automotiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	FLUIDO PARA RADIADOR FLUIDO PARA RADIADOR; Fluido sintético concentrado para so em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, destinado a proteger o sistema da corrosão e ferrugem. Possui uma formulação à base de etilenoglicol que garante elevado ponto de ebulição ao mesmo tempo que uma baixa temperatura de congelamento da mistura água/fluido, permitindo que o motor opere sob faixa de temperatura ideal, evitando assim a fervura ou o congelamento do fluido de arrefecimento, tecnologia de aditivos controla a corrosão e a ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma, protegendo o sistema de arrefecimento contra a corrosão por cavitação e erosão, tecnologia de aditivção orgânica (OAT) que confere excelente desempenho com longa duração de proteção contra corrosão em sistemas aquosos na presença dos mais diversos metais, tais como: ferro e aço, cobre e latão, alumínio e suas ligas, solda branda e prata, É isento de nitratos, nitratos, fosfatos, boratos e silicatos, o que proporciona boa estabilidade e ausência de depósitos. Frasco 1 litro. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo:	RADNAQ RADNAQ	LTS	503,00	10,92	5.492,76
8	1	GRAXA PARA ROLAMENTO GRAXA PARA ROLAMENTO; no grau NLGI 2. Graxa p/ rolamento – a base de sabão de lítio do tipo múltipla aplicação, com óleo básico mineral e aditivos de extrema pressão (EP), aditivo sólido (Bissulfeto de Molibdênio) e inibidores de oxidação e corrosão, recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, acondicionada em embalagem de 20kg – grau de lubrificação NLGI 2; lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção; várias aplicações industriais, pode ser utilizada entre as temperaturas de 0oC e 130oC. DBL 6804.00 para lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes;Especificações: DIN 51825 K2K-20, Fator DN = 400.000 rpm x d; Ensaio: Penetração Trabalhada 60x, máx (ASTM D 217), 0,1mm; Ponto de Gota, mín (ASTM D 2265), °C; Four Ball, carga de soldagem, mín (ASTM D 2596), kgf; Separação de Óleo, máx (ASTM D 1742), %m; Lavagem por água a 79°C, máx (ASTM D 1264), %m; Prevenção à Corrosão, água destilada (ASTM D 1743); Corrosão à Lâmina de Cobre, máx (ASTM D 4048); Teste de Ferrugem, EMCOR (ASTM D 6138); Estabilidade à Oxidação, máx (ASTM D 942), psi; Acidez Total, máx (ASTM D 128), %m; Alcalinidade Total, máx (ASTM D 128), %m; Viscosidade do Óleo Básico a 40°C (ASTM D 445), CST. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Devido o produto atender de maneira satisfatória e estável ao trabalho de lubrificação dos equipamentos acima mencionados e ter um ótimo comportamento a altas temperaturas.	SIVA SIVA	EMB	68,00	851,11	57.875,48

9	1	GRAXA PARA ROLAMENTO GRAXA PARA ROLAMENTO; no grau NLGI 2. Graxa p/ rolamento – a base de sabão de lítio do tipo múltipla aplicação, com óleo básico mineral e aditivos de extrema pressão (EP), aditivo sólido (Bissulfeto de Molibdênio) e inibidores de oxidação e corrosão, recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, acondicionada em embalagem de 20kg – grau de lubrificação NLGI 2; lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção; várias aplicações industriais, pode ser utilizada entre as temperaturas de 0oC e 130oC. DBL 6804.00 para lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes;Especificações: DIN 51825 K2K-20, Fator DN = 400.000 rpm x d; Ensaio: Penetração Trabalhada 60x, máx (ASTM D 217), 0,1mm; Ponto de Gota, mín (ASTM D 2265), °C; Four Ball, carga de soldagem, mín (ASTM D 2596), kgf; Separação de Óleo, máx (ASTM D 1742), %m; Lavagem por água a 79°C, máx (ASTM D 1264), %m; Prevenção à Corrosão, água destilada (ASTM D 1743); Corrosão à Lâmina de Cobre, máx (ASTM D 4048); Teste de Ferrugem, EMCOR (ASTM D 6138); Estabilidade à Oxidação, máx (ASTM D 942), psi; Acidez Total, máx (ASTM D 128), %m; Alcalinidade Total, máx (ASTM D 128), %m; Viscosidade do Óleo Básico a 40°C (ASTM D 445), CST. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Devendo o produto atender de maneira satisfatória e estável ao trabalho de lubrificação dos equipamentos acima mencionados e ter um ótimo comportamento a altas temperaturas. EXCLUSIVO ME/EPP.	SIVA SIVA	EMB	22,00	806,46	17.742,12
13	1	ÓLEO HIDRAULICO 10W30 J20D indicado para uso transmissões do tipo powershift ou sincronizadas, conversores de torque, sistemas hidráulicos e sistemas de freio úmido, integrado ou não ao sistema de eixo que equipam diversos veículos como tratores, colheitadeiras, empilhadeiras, equipamentos de construção e demais equipamentos pesados (off-road). É também recomendado para aplicações em sistemas conjugados de transmissão e freios úmidos que requeiram óleo lubrificante API GL-4 enquadrado conforme o grau SAE 80W, Apresenta alta resistência à perda de viscosidade por cisalhamento, garantindo a manutenção dos níveis de proteção ao desgaste por longos períodos e sob condições severas de operação; Possui aditivos modificadores de fricção de alta durabilidade e desempenho, proporcionando o funcionamento suave da embreagem, assim como frenagens com baixo nível de ruído e trepidação, mesmo após longo período de uso; Suas características viscosimétricas garantem desempenho satisfatório em operações sob uma ampla faixa de temperatura; Possui em sua composição corante que lhe confere tonalidade azul, facilitando assim sua identificação em caso de vazamentos; Balde de 20 litros. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo:	X1 X1	BD	65,00	639,28	41.553,20
15	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SP/ ILSAC 6 F - 6 SINTETICO lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO3 e anteriores. Disponível no grau SAE 10W-40. (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo	VR VR	L	142,00	46,02	6.534,84
18	1	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 -API SP ACEA C3 Embalagem 01 l.	VR VR	L	8,00	64,59	516,72
24	1	OLEO LUBRIFICANTE OW30 - ACEA C2 Embalagem de 01 Litro.	EVEREST EVEREST	L	5,00	57,96	289,80
TOTAL							130.004,92

DETENTORA DA ATA: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.649.395/0001-65.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A713C7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2026.

Pregão Eletrônico nº 053/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de óleos, lubrificantes automotivos, fluidos e aditivos para freios, e produtos para limpeza automotiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , necessário a tecnologia SCR (Redução Catalítica	DELFIN	BD	177,00	105,50	18.673,50

		Seletiva), presente nos veículos automotores a Diesel, classificados como comerciais, pesados e semi pesados, fabricados a partir de janeiro de 1012. Devendo conter o selo de registro e selo do INMETRO, e, que atenda a Norma ISSO 22241. Embalagem de 20 litros Igual ou equivalente a LUBRAX FLUA – ARLA 32, IPIRANGA – ARLA 32					
2	1	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO Diluição até 5%, tambor de 200 litros.	DELFAN	UNI	6,00	710,00	4.260,00
3	1	DETERGENTE ATIVADO CONCENTRADO DILUIÇÃO ATÉ 5%. TAMBOR DE 200 LITROS	DELFAN	UNI	10,00	715,00	7.150,00
4	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO (SHAMPOO) Galão 50L. DT 200 - Destinado à limpeza automotiva, com concentração em diluições de 1:40, ph neutro de 6,5 a 7,0 e tensoativos biodegradáveis.	DELFAN	GL	6,00	320,00	1.920,00
5	1	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO CONCENTRADO DILUIÇÃO DE ATÉ 5%. TAMBOR DE E200 LITROS.	DELFAN	TAMB	6,00	720,00	4.320,00
10	1	INTERCAP (ADITIVADO) CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:20 ATÉ 1:40. Tambor de 200 Litros.	DELFAN	TAMB	5,00	730,00	3.650,00
TOTAL							39.973,50

DETENTORA DA ATA: W D ECOFLEX EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.449.062/0001-46.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D98DD590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2026.

Pregão Eletrônico nº 053/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de óleos, lubrificantes automotivos, fluidos e aditivos para freios, e produtos para limpeza automotiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 API SP/ ILSAC 6F -6 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30: Óleo lubrificante sintético para motores à gasolina, etanol, flex e GNV; Óleo lubrificante sintético multiviscoso de última tecnologia API SN Plus para a adequada proteção dos componentes do motor, redução no consumo de combustível e proteção contra pré-ignições nas câmaras de combustão durante o funcionamento em baixas rotações (LSPI). Controla a formação de borra no motor e na bomba de óleo de acordo com os resultados da Seq. VG da API (American Petroleum Institute); Proteção contra eventos de pré-ignições conforme resultados da Seq. IX da API (American Petroleum Institute); Proteção contra o Desgaste no eixo do comando de válvulas do motor conforme resultados da Seq. IVA da API (American Petroleum Institute); Resistência contra o processo de oxidação do óleo lubrificante ao longo do uso conforme os resultados obtidos na Seq.IIIG da API (American Petroleum Institute); Redução no consumo de combustível conforme resultados da Seq. VID para economia de combustível da API (American Petroleum Institute). Produto com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo	EVORA ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL SINTETICO 5W30	L	627,00	48,00	30.096,00
TOTAL							30.096,00

DETENTORA DA ATA: LH7 ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.593.512/0001-06.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9A4921BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2026.

Pregão Eletrônico nº 053/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de óleos, lubrificantes automotivos, fluidos e aditivos para freios, e produtos para limpeza automotiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	ÓLEO 2 TEMPOS ÓLEO 2 TEMPOS; Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva ao motor, aditivação anticorrosiva, ação antigastage e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Compatível para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	UNI INGRAX UNIX DTH PREMIUM	EMB	90,00	44,99	4.049,10
12	1	ÓLEO ATF ÓLEO ATF – TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA: Óleo Lubrificante 100% sintético, formulado com óleos sintéticos e aditivos de alta performance para direções hidráulicas e transmissões automáticas automotivas; recomendado para uso em sistemas de direção hidráulica de veículos de passeio, caminhões, ônibus e veículos off-road, assim como em caixas de mudança automáticas de ônibus e caminhões; É também recomendado para uso em sistemas hidráulicos de equipamentos industriais que requeiram um produto com alta resistência ao cisalhamento e elevada resistência à oxidação; Apresenta elevada resistência ao cisalhamento, garantindo a manutenção dos níveis de viscosidade e de proteção ao desgase em condições severas de uso e por períodos estendidos; Possui aditivos modificadores de fricção que proporcionam trocas de marchas precisas e suaves, com baixo nível de ruído e trepidação; Suas características à baixa temperatura garantem desempenho satisfatório em operações sob ampla faixa de temperatura; i coloração azul, facilitando a identificação de pontos de vazamento. . Galão de 20 litros. Produto aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo:	GULF Gulf Multi-Vehicle ATF	GL	42,00	1.398,55	58.739,10
14	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 API SP/ILSAC 6F-6 EMBALAGEM DE 1 LITRO	DEITON LUCHETTI NEW FORCE EXCELLENCE	L	116,00	51,31	5.951,96
16	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CK - 4 / ACGA E9 Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgase, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF -espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA - depósito em pistão); Proteção contra o desgase 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste Mack T-12 - desgase do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 15°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo:	GULF SUPER DUTY	BD	292,00	732,69	213.945,48
17	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CK - 4 / ACGA E9 Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgase, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF -espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA - depósito em pistão); Proteção contra o desgase 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste Mack T-12 - desgase do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 15°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo: EXCLUSIVO ME/EPP.	GULF SUPER DUTY	BD	97,00	701,96	68.090,12
19	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 API SP/ ILSAC 6 F-6 - SINTÉTICO: Lubrificante Premium 100 % sintético para motores diesel, gasolina, etanol, flex e GNV; lubrificante sintético multiviscoso para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex, GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados) e motores diesel leves, que exijam lubrificantes com níveis de desempenho API SN, ACEA A3/B3 ou ACEA A3/B4. Disponível no grau SAE 5W-40; recomendado para uso nos modernos motores diesel e em todos os motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex, GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados, sendo compatível com conversores catalíticos. Sua aditivação garante baixa oxidação e permite melhor desempenho em qualquer temperatura, possibilitando partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas, Sua formulação controla a formação de depósitos mesmo sob condições de extrema severidade. O produto deve atender a norma ACEA A3/B4, VW 508.88, VW 509.99, MB 229.5, MB 226.5, RENAULT RN0700, RN0710, BMW, FIAT. Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo:	DEITON LUCHETTI ORION SYNTHETIC 508	BD	25,00	1.104,09	27.602,25
20	1	ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 HLP ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 lubrificante hidráulico mineral de elevado índice de viscosidade, formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, para uso em sistemas hidráulicos. Este produto contém aditivos selecionados para conferir proteção antigastage, resistência à oxidação e estabilidade térmica. Disponível no grau ISO 68, recomendado para uso em sistemas hidráulicos e equipamentos industriais leves. Também pode ser utilizados em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Ação antigastage que proporciona proteção contra desgase prematuro do equipamento; Resistência à oxidação; Estabilidade térmica; Proteção contra corrosão; Resistência à formação de espuma; Compatibilidade com os elastômeros mais comuns utilizados em selos, o-rings e vedações. Para sistemas hidráulicos de alta pressão balde de 20 litros. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo	DEITON LUCHETTI HIDRA AW	BD	90,00	452,99	40.769,10
21	1	ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 HLP ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 lubrificante hidráulico mineral de elevado índice de viscosidade, formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, para uso em sistemas hidráulicos. Este produto contém aditivos selecionados para conferir proteção antigastage, resistência à oxidação e estabilidade térmica. Disponível no grau ISO 68, recomendado para uso em sistemas hidráulicos e equipamentos industriais leves. Também pode ser utilizados em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Ação antigastage que proporciona proteção contra desgase prematuro do equipamento; Resistência à oxidação; Estabilidade térmica; Proteção contra corrosão; Resistência à formação de espuma; Compatibilidade com os elastômeros mais comuns utilizados em selos, o-rings e vedações. Para sistemas hidráulicos de alta pressão balde de 20 litros. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo EXCLUSIVO ME/EPP.	DEITON LUCHETTI HIDRA AW	BD	30,00	513,99	15.419,70
22	1	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL SINTÉTICO 5W30 embalagem de 01 litro	DEITON LUCHETTI ULTRASYN	LTS	707,00	49,99	35.342,93
23	1	OLEO LUBRIFICANTE OW20 - DEXOS 1 Embalagem de 01 litro.	DEITON LUCHETTI NEW FORCE EXCELLENCE	L	5,00	49,99	249,95
25	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90 API GL -5: Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais automotivos com características técnicas de 'Limited Slip'/Autobloqueio que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e aditivação suplementar específica. Disponível nos Graus de Viscosidade SAE 80W-90, 90 e 85W140; recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixos diferenciais automotivos com características técnicas. Óleo lubrificante de tipo EP para transmissões automotivas classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Balde de 20 litros.	DEITON LUCHETTI EXTRA GEAR	BD	20,00	598,99	11.979,80
26	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90: Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais automotivos com características técnicas de 'Limited Slip'/Autobloqueio que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e aditivação suplementar específica. Disponível nos Graus de Viscosidade SAE 80W-90, 90 e 85W-140; recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixos diferenciais automotivos com características técnicas. Óleo lubrificante de tipo EP para transmissões automotivas classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo:	DEITON LUCHETTI EXTRA GEAR	BD	29,00	582,79	16.900,91
29	1	ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140 - BALDE 20 ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140: Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais automotivos com características técnicas de 'Limited Slip'/Autobloqueio que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e aditivação suplementar específica. Disponível nos Graus de Viscosidade SAE 80W-90, 90 e 85W-140; recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixos diferenciais automotivos com características técnicas. Óleo lubrificante de tipo EP para transmissões automotivas classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE abaixo:	GULF GER MP	BD	20,00	730,87	14.617,40
TOTAL							513.657,80

DETENTORA DA ATA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.560.442/0001-23.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:75732BD5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 23/2026 - AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 23/2026

RESULTADO PRELIMINAR DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE JULHO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **JULHO**.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Adrian Ricardo de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
5	Deivison Alexandre dos Santos Avanci	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
6	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
7	Fernando Vinicius dos Anjos Barbosa	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
8	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
9	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
10	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
11	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
12	Geysa Jacinto da Silva	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
13	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
14	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
15	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
18	Isabela Schreiner	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
20	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
21	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
22	Julia dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
23	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
24	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
25	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
26	Larissa Sant'anna Piori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
30	Luís Miguel Tomadon Cavalheiro	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
31	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
32	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00

33	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
34	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
35	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
36	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
37	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Nasser Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
39	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
40	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
41	Pedro Obara da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
42	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
43	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
44	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
45	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
46	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
47	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
48	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
49	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
50	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR					
Nº	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
8	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
10	Caroline Rodrigues Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
11	Charles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
12	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
13	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
14	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
15	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
16	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
17	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
18	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
20	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
21	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
22	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
23	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
24	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
25	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
26	Gustavo Perez Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
27	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
28	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
29	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
30	Isabella Aprigio Pojato	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
31	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
32	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
33	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
34	Julia Cardoso Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
35	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
36	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
37	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
38	Laiana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
39	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
40	Larissa Midori Nakai Frasson	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
41	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
42	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
43	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
44	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
45	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
46	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
47	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00

48	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
49	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
50	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
51	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
52	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
53	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
54	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
55	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
56	Rafaela Boter Mariano	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
57	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
58	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
59	Thayná Yara Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
60	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
61	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Arthur Queiroz Rossini	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
3	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
4	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
6	Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Isabely Kelm Scarparo	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
10	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
11	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
15	Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Raquelli Parlatto de Aguiar	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Renato Oro	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
19	Sibelly Alves Giombelli	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
20	Sofia Cristina Woiciechowski	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
21	Sofia Martins Pacheco	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
22	Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
23	Victor Gabriel Camargo	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
24	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	160,00
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
10	Leticia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
11	Leonardo Copetti Camargo	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
12	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
13	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
14	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
15	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
16	Pedro José Antonio	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
17	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
18	Rafael Aranhã Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
19	Vanusa Espiacci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
20	Vinicius Cardoso Siqueira	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	160,00
21	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR					
Nº	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Luciara de Souza Ferreira	Centro de Educação Profissional Adamantina	Técnico	INDEFERIDO	88,00
2	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo- Estado do Mato Grosso do Sul.

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO –MS					
Nº	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR					
Nº	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de julho	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Raquel Figueiredo da Silva	CTESOP	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
17	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

Nos termos do item 8 do Edital nº 01/2026, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 6 de agosto de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON

Membro Da Cadba

JANAINA SANTANA DA SILVA

Membro Da Cadba

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA

Membro Da Cadba

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:1CB6CFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 174/2026

DECRETO Nº 174/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 96 - Estacionamento Rotativo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Função;
- c) - Demonstrativo por Programa;
- d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 174 DE 13/07/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE: 20.004. - FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL (FTCP)					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.453.0002.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96	R\$ 500,00
15.453.0002.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.000,00
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3126	Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1000	R\$ 445.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 445.000,00
TOTAL GERAL					450.000,00
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 174 DE 13/07/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R\$ 445.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 445.000,00
TOTAL GERAL					445.000,00

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EA9097A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 195/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2026

REGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2176, DE 2025 E 2204 DE 2026 QUE *DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.***CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Califórnia, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989, e a Lei Municipal nº 2174 de 2025 e a Lei Municipal nº 2204 de 2026, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Califórnia em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;

II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;

V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;

VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;

VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - análises laboratoriais;

XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

II - de anfíbios; e

III - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e seus derivados; e

VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;

b) beneficiamento;

c) manipulação;

d) fabricação;

e) maturação;

f) ralação;

g) fracionamento;

h) acondicionamento;

i) rotulagem;

j) armazenagem; e

k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

- a) o recebimento;
- b) a manipulação;
- c) a industrialização;
- d) o acondicionamento;
- e) a rotulagem;
- f) a armazenagem; e
- g) a expedição de produtos comestíveis.

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:

- a) à recepção;
- b) à depuração;
- c) ao acondicionamento;
- d) à rotulagem;
- e) à armazenagem; e
- f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:

- a) à produção;
- b) à recepção;
- c) à ovoscopia;
- d) à classificação;
- e) à industrialização;
- f) ao acondicionamento;
- g) à rotulagem;
- h) à armazenagem; e
- i) à expedição de ovos e derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII**DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM**

Art. 15. Entrepósitos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX**DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO**

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);

II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);

III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);

IV - Plantas:

• situação - escala 1/500;

• baixa com lay out em escala - escala 1/100;

• planta de corte;

• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF;

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).

XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:

I - nos rótulos;

II - nos certificados;

III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e

IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) relatórios de não conformidades; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração

administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;

V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

- VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
- VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
- IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
- X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
- Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
- XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
- XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
- XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
- XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
- a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
- b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
- c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
- d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
- e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
- XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
- XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
- Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
- XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
- XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairs); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
- XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
- a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
- b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
- c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
- XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
- XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
- XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
- XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
- XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
- XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
- XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
- a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
- b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
- XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
- a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
- b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
- c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
- d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
- e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
- f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
- XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
- a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
- b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.

d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".

e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

- Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
- Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
- § 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
- § 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
- Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
- I - durante a manipulação; e
- II - na saída de sanitários.
- Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
- § 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
- § 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
- Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
- Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
- § 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
- § 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
- § 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
- Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
- I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
- II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
- III - guardar roupas de qualquer natureza; e
- IV - fumar, cuspir ou escarrar.
- Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
- Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
- Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
- Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
- Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
- § 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
- § 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
- Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
- Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
- Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
- Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
- Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
- Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
- Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
- Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
- Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
- Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
- Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
- Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
- Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e

b) o projeto aprovado

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.

XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Califórnia, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:

I - este Decreto;

II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e

III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

I - exposição;

II - embarque;

III - transporte; e

IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI

DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:

dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;

forma: circular;

dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - modelo 2:

dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:

I - as dimensões;

II - a forma;

III - os dizeres;

IV - o tipo; e

V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para análises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:

I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;

II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e

III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;

II - carimbos; e

III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Califórnia deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e

II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Califórnia, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

ANEXO 1.

GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições

“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa

Cada empresa registrada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.

Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e término do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

Memorial descritivo de produtos

Linguiça Colonial

Linguiça de Carne Suína Congelada

Linguiça Toscana Resfriada

Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).

Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.

Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):

Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental

Planilha de PPHO - Liberação de Abate

Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios

devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM

- a) **Ofícios Expedidos:** Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
- b) **Documentos recebidos:** Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta específica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta específica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
- c) **Registro de reuniões:** Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
- d) **Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária:** Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
- e) **Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos:** Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
- f) **Controle dos Dados estatísticos:** O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
- g) **Controle dos RNCs emitidos:** Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
- h) **Controle dos Autos:** Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
- i) **Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos:** Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
- j) **Banco de Dados de registro de produtos:** Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
- k) **Controle das frequências de fiscalizações/inspeções.** Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
- l) **Controle das coletas fiscais:** Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, nº laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme / não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
- m) **Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas:** Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
- n) **Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos:** Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo

Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	Nº Registro no SIM:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM	Representante do Estabelecimento
(Assinatura e Carimbo)	(Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	Mês:	Ano:

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	Classificação:
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.	PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)*			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

2.	PAC 02 - Água de abastecimento*			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	PAC 03 – Controle Integrado de Pragas*			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional*			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários*			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	PAC 07 – Controle de Matéria Prima*			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	PAC 8 – Controle de Temperatura*			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole*			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	PAC 14 – Bem Estar Animal			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER			

14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

() O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.

() e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

() O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:

Nesse caso, a empresa tem ____ dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

() O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole). AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:

Nº Registro no SIM:

Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Data:	Hora:

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	Hora do término do abate:

LESÃO GTA																		TOTAIS	
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																			
CONTAMINAÇÃO																			
RINITE ATRÓFICA																			
ABSCESSO																			
CISTICERCOSE																			
SARCOSPORIDIOSE																			
LÍNGUA																			
CONTAMINAÇÃO																			
ABCESSO																			
GLOSSITE																			
CISTICERCOSE																			

SARCOSPORIDIOSE																		
MELANOMA																		
ÚTERO																		
CONTAMINAÇÃO																		
METRITE																		
CORAÇÃO																		
CONTAMINAÇÃO																		
PERICARDITE																		
ENDOCARDITE																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
MELANOSE																		
CISTO HIDATICO																		
HOMORRAGIA																		
PULMÃO																		
CONTAMINAÇÃO																		
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																		
CONGESTÃO																		
PNEUMONIA																		
PNEUMONIA ENZOÓTICA																		
ENFISEMA																		
ATLECTASIA																		

FÍGADO																		
CONTAMINAÇÃO																		
CONGESTÃO																		
MIGRAÇÃO LARVAL																		
PERIHEPATITE																		
HEPATITE																		
CIRROSE HIPÁTICA																		
BAÇO																		
CONTAMINAÇÃO																		
CONGESTÃO																		
ESPLENITE																		
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																		
CONTAMINAÇÃO																		
PNEUMATOSE																		
ENTERITE																		
LINFADENITE																		
ASCARIDIOSE																		
PERITONITE																		
GASTRITE																		
PANCREATITE																		
CISTITE																		
RIM																		
CONTAMINAÇÃO																		
CISTO URINÁRIO																		
CONGESTÃO																		
ISQUEMIA																		
NEFRITE																		
CARCAÇA																		
CONTAMINAÇÃO																		
CONTUSÃO																		
ABCESSO																		
ADERÊNCIA																		
SARNA																		
MELANOMA																		
MELANOSE																		

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:							
Nº Registro no SIM:							
Localizações / Data das condenações do abate:							
Hora do início do abate:				Hora do término do abate:			

LESÃO GTA							TOTAIS
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							

LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	Hora do término do abate:

CONDENAÇÃO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:

Nº Registro no SIM:**Espécie:****Data:**

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA**MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS****MÊS DE REFERÊNCIA:****Estabelecimento:****Nº Registro no SIM:****Espécie:****QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS**

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA**MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO****Ofício, Nº ____/20__**

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa _____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	Carga horária:
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:
ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS
1.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições

“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.

Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa

Cada empresa registrada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.

Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e término do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

Memorial descritivo de produtos

Linguiça Colonial

Linguiça de Carne Suína Congelada

Linguiça Toscana Resfriada

Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).

Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.

Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):

Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental

Planilha de PPHO - Liberação de Abate

Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM

a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta específica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta específica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.

c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).

- d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
- e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
- f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
- g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
- h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
- i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
- j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
- k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
- l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, nº laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
- m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
- n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo

Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	Nº Registro no SIM:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM	Representante do Estabelecimento
(Assinatura e Carimbo)	(Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	Mês:	Ano:

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	Classificação:
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.	PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)*			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	PAC 02 - Água de abastecimento*			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	PAC 03 – Controle Integrado de Pragas*			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			

3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional*			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários*			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	PAC 07 – Controle de Matéria Prima*			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	PAC 8 – Controle de Temperatura*			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole*			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	PAC 14 – Bem Estar Animal			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

() **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**

() e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

() **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**

Nesse caso, a empresa tem ____ dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

() **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole).** AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:

Nº Registro no SIM:

Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Data:	Hora:

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	Hora do término do abate:

LESÃO GTA																	TOTAIS	
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																		
CONTAMINAÇÃO																		
RINITE ATRÓFICA																		
ABSCESSO																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
LÍNGUA																		
CONTAMINAÇÃO																		
ABCESSO																		
GLOSSITE																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
MELANOMA																		
ÚTERO																		
CONTAMINAÇÃO																		
METRITE																		
CORAÇÃO																		
CONTAMINAÇÃO																		
PERICARDITE																		

ENDOCARDITE																			
CISTICERCOSE																			
SARCOSPORIDIOSE																			
MELANOSE																			
CISTO HIDATICO																			
HOMORRAGIA																			
PULMÃO																			
CONTAMINAÇÃO																			
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																			
CONGESTÃO																			
PNEUMONIA																			
PNEUMONIA ENZOÓTICA																			
ENFISEMA																			
ATLECTASIA																			

FÍGADO																			
CONTAMINAÇÃO																			
CONGESTÃO																			
MIGRAÇÃO LARVAL																			
PERIHEPATITE																			
HEPATITE																			
CIRROSE HIPÁTICA																			
BAÇO																			
CONTAMINAÇÃO																			
CONGESTÃO																			
ESPLENITE																			
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																			
CONTAMINAÇÃO																			
PNEUMATOSE																			
ENTERITE																			
LINFADENITE																			
ASCARIDIOSE																			
PERITONITE																			
GASTRITE																			
PANCREATITE																			
CISTITE																			
RIM																			
CONTAMINAÇÃO																			
CISTO URINÁRIO																			
CONGESTÃO																			
ISQUEMIA																			
NEFRITE																			
CARÇAÇA																			
CONTAMINAÇÃO																			
CONTUSÃO																			
ABCESSO																			
ADERÊNCIA																			
SARNA																			
MELANOMA																			
MELANOSE																			

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:
Nº Registro no SIM:
Localizações / Data das condenações do abate:

Hora do início do abate:

Hora do término do abate:

LESÃO GTA							TOTAIS
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							

NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	Hora do término do abate:

CONDENAÇÃO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:

Nº Registro no SIM:

Espécie:

Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA**MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS****MÊS DE REFERÊNCIA:****Estabelecimento:****Nº Registro no SIM:****Espécie:****QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS**

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA**MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO****Ofício, Nº ____/20__**

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa _____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal**MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA**

Data:	Carga horária:
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	

Material utilizado:

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:**ANEXO 2.****REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS****2.1 Objetivos**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição

Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação

A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento

Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento

A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);

Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);

Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);

Plantas:

situação - escala 1/500;

baixa com lay out em escala - escala 1/100;

planta de corte

de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);

Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);

Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

Contrato social e alterações ou CADPRO;

Inscrição no CNPJ ou CPF;

Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevenindo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.

Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

2.5.4 Alteração de projetos

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:

Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos
MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:		*Processo número:	
Documento	Número Folha no Processo	Data de Entrega	Assinatura do Interessado
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).		
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).		
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.		
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).		
05	Requerimento de aprovação do projeto:		
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com <i>lay out</i> - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.		
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).		
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).		
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.		
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.		
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.		
12	Contrato social e alterações ou CADPRO		
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.		
14	Alvará de funcionamento.		
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).		
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).		
17	Programas de Autocontroles.		
18	Termo de compromisso com o SIM.		
19	**Certificado de registro no SIM.		

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente**MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE**

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente**MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO**

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente**MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO**

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;

Endereço completo;

Duração provável da obra (meses);

Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;

Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;

Área do terreno;

Área a ser construída ou já construída;

Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);

Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;

Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);

Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);

Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;

Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;

Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
 Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
 Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
 Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
 Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
 Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
 Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
 Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
 Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
 Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
 Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
 Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
 Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros.
 Sanitários separados dos vestiários.
 Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável

CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:		Número do processo:	
Razão social:			
CNPJ:		Propriedade: () Própria () Arrendada	
Denominação comercial:			

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:			UF:
Caixa Postal:		Telefone fixo:	
E-mail:		Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM () NÃO ()
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)

Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA

Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		

08.

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

14. NATUREZA DO TETO

Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

* De acordo com o licenciamento ambiental

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

*Rubricar todas as páginas do Memorial

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal nº _____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal nº _____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

_____, ____ de _____ de 20____

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharía			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			

Paraná , 07 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV Nº 3590			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

-
-

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gorejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			

Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

-
-

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			

Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1°C)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

-
-

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Tripária – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

-
-

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			

Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

-
-

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			

Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

-
-

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

() **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

-
-

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

() **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

() **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

-
-

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO**1. IDENTIFICAÇÃO**

Estabelecimento/denominação:

Endereço completo:

Número SIM:

Classificação do Estabelecimento:

Registrado? SIM () NÃO () Data do Registro:

Localização: Zona urbana () Suburbana () Rural ()

Circulação de veículos internos: SIM () NÃO ()

Pavimentação das áreas circundantes: SIM () NÃO ()

Condição do responsável pela exploração: Proprietário () Arrendatário ()

Inspeção permanente () Inspeção periódica ()

Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:

Estilo da construção: Vertical () Horizontal ()

Apreciação geral da construção Boa () Regular () Precária ()

Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim () Não ()

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Funciona sábados, domingos e feriados: Sim () Não ()

Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:

Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:

Número de operários: homens mulheres

Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário () Ferroviário () Tração animal ()

Outros ():

3. DEPENDÊNCIAS

Plataforma de recepção de matéria prima: Sim () Não ()

Independente da expedição: Sim () Não ()

Natureza do piso: Paralelepípedo () Ferro () Concreto () Gressit ou similar () Lajotas ()

Liga de epoxi () Outros ():

Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim () Não ()

Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim () Não ()

Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar () azulejo () cimento liso () outros _____

Cobertura: Estrutura: Metálica () Telhas a vista () Alumínio () Amianto () Lage ()

Lavagem de utensílios: Sim () Não (); Manual () Mecânica ()

Instalações d'água para limpeza Sim () Não ()

Instalações de vapor para limpeza: Sim () Não ()

Escoamento das águas de limpeza: Suficiente () Insuficiente () Precário ()

Iluminação artificial satisfaz: Sim () Não ()

Iluminação natural suficiente: Sim () Não ()

Laboratório de recepção:

Características físicas satisfatórias: Sim () Não ()

Equipamentos para análises de rotina: Completos () Incompletos () Ausentes ()

Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO

Dimensões suficientes: Sim () Não ()

Características físicas regulamentares: Sim () Não ()

Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim () Não ()

5. SISTEMA DE FRIO

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:

Sim () Não ()

6. PRODUÇÃO DE VAPOR

Caldeira: Sim () Não (); Baixa pressão () Alta pressão ()

No corpo do edifício: Sim () Não ()

Alimentação: Óleo () Lenha ()

Pressão de vapor suficiente: Sim () Não ()

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para inspeção: Sim () Não ()

Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:

Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim () Não ()

Almoxarifado: Sim () Não ()

Escritório: Sim () Não ()

Local para refeições: Sim () Não ()

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Procedência: Rede pública () Poço raso () Poço profundo () Superfície ()

Tratamento: Sim () Não ()

Volume disponível suficiente: Sim () Não ()

Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim () Não ()

Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim () Não ()

Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS

Tratamento prévio: Sim () Não ()

Vazão suficiente: Sim () Não ()

Tanque de sedimentação: Sim () Não ()

10. FORÇA E LUZ

Constância: Permanente () Lapsos ocasionais () Falta ()

Carga: Suficiente () Insuficiente ()

Gerador próprio: Sim () Não ()

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA

Caminhão: Isotérmico () Comum () Unidade frigorífica () CO2 ()

Local para lavagem de veículos: Sim () Não (); Satisfaz () Insatisfaz ()

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS

Veículo: Isotérmico () Comum ()

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Cerca: Muro () Outros ():

14. CONCLUSÃO:

() Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.

() Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa _____, localizada em _____, nº _____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o nº _____, classificado como _____. O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ____ de _____ de 20____.

Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV nº _____

ANEXO 3.

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento

A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto

Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto nº 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respectivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).

Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal nº 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login>. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.

Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.

Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada

O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a

veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:

CNPJ:	Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:	Classificação do Estabelecimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

☐ Registro

☐ Registro de produto não regulamentado

☐ Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto

☐ Alteração de croquis do rótulo

☐ Adição de rótulos

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome:	Marca:

Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
☐ Impresso na embalagem ☐ Etiqueta adesiva ☐ Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada) ☐ Etiqueta lacre ☐ Gravado em relevo ☐ Litografado / gravado a quente ☐ Outros:	☐ Metal ☐ Vidro ☐ Isopor ☐ Papel ☐ Envolatório natural / artificial ☐ Plástico ☐ Outros:	☐ Ausência de embalagem ☐ Papelão ☐ Plástico ☐ Outros:

CONTEÚDO: PESO / VOLUME

Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE

Data de fabricação e validade: ☐ dd/mm/aa ou ☐ dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE

☐ Data de fabricação / Lote ☐ Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)

Matéria Prima	Kg ou L	%
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	Kg ou L	%
Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		

Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico		
() Aprovado () Reprovado, devido a:		

MODELO 3.7.2 – CHECK LIST DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	C	NC	NA
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"			
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE)			
Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguíça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguíça aperitivo/Linguíça de churrasco.			
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN nº 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – Picanha			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC nº 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	C	NC	NA
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN nº 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			

De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica nº 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome científico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: “Após o nome do ingrediente” no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto) (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6)			
I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa;			
II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres “PROIBIDO O FRACIONAMENTO” deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres “PROIBIDA A VENDA A VAREJO” deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado, (Portaria nº 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal)			
- Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;			
- Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ____/ ____”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003)			
1. Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU 2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. 3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g			

Paraná , 07 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV Nº 3590			
E. gorduras polissaturadas..... g			
F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg)) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC nº 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A ----- 100% Valor declarado na tabela ----- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC nº 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria nº 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão “Colorido Artificialmente” (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	Classificação do aroma	Designação ou Painel Principal	Painel Principal
Definir / Conferir sabor a um aliment	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outras informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18° C (freezer): ...", "validade a - 4° C (congelador): ...", e "validade a 4° C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC nº 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			

Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria nº 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.:(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária nº_____.

A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação específica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA**ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS****4.1 Objetivos**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento**4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos**

As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.

Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)

A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.

Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:

- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos

A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1º do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O

produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.

A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.

Particularidades:

- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:

- a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

- o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;

- tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

- forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos

A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.

Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm²) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.

Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:

- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;

- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazão, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos

Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.

Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa nº 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC nº 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais>.

4.10 Frequência das Coletas

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuar-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais>.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes

O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM. Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas

- a) Lavar RNC;
- b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
- c) Notificar, através de ofício, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- d) Lavar Auto de infração;
- e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
- f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

- g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas

- a) Lavar RNC;
- b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo;
- c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
- d) Lavar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
- e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
- g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
- h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

- i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de análise Microbiológica e Físico Química

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento

Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS nº 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:

“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.

Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização. Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.

Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”

As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.

Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário

- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;

- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiosulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento

Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.

Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras

A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.

O transporte deve ser feito no máximo a 5° C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais

- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas

- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* <i>Escherichia coli</i>	Portaria GM/MS nº 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH ₃)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	

		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme

Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.

- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.

- Lavrar RNC (obrigatório)

- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.

- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.

- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).

- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos**MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA**

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA			01. LABORATÓRIO () MICROBIOLOGIA () FÍSICO-QUÍMICA	03. No DA SOA/ANO
				02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. No DO SIM
05. PRODUTO		06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA	08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO			10. ENDEREÇO		
11. DATA FABRICAÇÃO		12. DATA VALIDADE		13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE
15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					
TEMPERATURA (oC):		() CONGELADO SÓLIDO		() CRISTAIS DE GELO	() RESFRIADO
() AMBIENTE		17. DATA DA REMESSA:			
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):		() CONGELADO SÓLIDO		() CRISTAIS DE GELO	() RESFRIADO
() AMBIENTE		() DECOMPOSIÇÃO			
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO		30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas

Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação

A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume

Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.

Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais**5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas**

- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;

- Apreensão do lote e ou rotulagem;

- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;

Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;

Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;

Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;

Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;

A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.

A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.

Estabelecimento: Registro no SIM:

Produto: NoRegistro:

Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C () NC () NA ()

Conforme memorial de registro do produto: C () NC () NA ()

Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:

C () NC () NA ()

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).

Estabelecimento: Registro no SIM:

Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos

Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal. Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplem a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição

Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais

Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:

Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);

Água de Abastecimento

Controle Integrado de Pragas

Higiene Industrial e Operacional

Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Procedimentos Sanitários Operacionais

Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem

Controle de temperaturas

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)

Controle de formulação de produtos e combate à fraude

Rastreabilidade e recolhimento

Bem-estar animal

Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)

As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.

Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).

Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1

Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

Objetivo geral

Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.

Estabelecer procedimentos de:

Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
 Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
 Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
 Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
 Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;

A natureza dos equipamentos e utensílios;

Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;

A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;

A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;

O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;

A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;

O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;

Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.

O conceito de calibração e aferição;

Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;

O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2

Água de Abastecimento

Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.

Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.

Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo com a legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.

Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;

Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;

Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;

O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
 O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
 O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3

Controle Integrado de Pragas

Objetivo geral

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.

Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;

As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;

A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);

A frequência do monitoramento do controle;

Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4

Higiene Industrial e Operacional

Objetivo Geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.

Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

O conceito de higienização pré-operacional e operacional;

A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;

A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5

Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.

Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.

Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.

Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.

Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.

Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.

Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;

Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;

O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;

As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;

A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;

Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;

Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6

Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Objetivo Geral

Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.

Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.

Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.

Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.

Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;

A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;

A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7

Controle de Matéria Prima

Objetivo Geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;

As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;

Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;

Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8

Controle de temperatura

Objetivo Geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;

As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9

Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**Objetivo Geral**

Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.

Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);

3. Estabelecimento do limite crítico;

Determinação dos procedimentos de:

4. Monitoramento;

5. Ações corretivas;

6. Verificação;

7. Registros.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;

As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10**Análises Laboratoriais – Autocontrole****Objetivo Geral**

Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.

Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;

Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;

Cronograma de coleta de amostras;

Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude****Objetivo Geral**

Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.

Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.

Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;

Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12

Rastreamento e Recolhimento

Objetivo Geral

Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;

O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;

A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;

A metodologia de rastreamento e recolhimento;

O destino dos produtos recolhidos;

A frequência de testes de rastreamento.

13

Bem-Estar Animal

Objetivo Geral

Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfolagem que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfolagem, de acordo com a legislação.

14

Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)

Objetivo Geral

Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA nº 651/2022, Ofício Circular nº 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular nº 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;

Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/nº de animais abatidos);

Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;

Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas

Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local

A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental

A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).

Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção

Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;

Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;

Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;

As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;

A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.

Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;

Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;

Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;

Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;

Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;

Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;

O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;

Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;

São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;

Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;

As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;

As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;

Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;

Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;

A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;

As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;

Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;

Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Todo o volume de águas residuais é drenado;

Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;

As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;

As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;

Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;

As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;

Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os instrumentos de controle de processos estão identificados;

Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;

Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;

O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;

Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;

A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;

Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento

Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;

As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;

Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;

A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;

Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;

Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;

O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:

O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;

Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;

Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;

Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;

Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional

Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;

Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;

Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;

Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;

Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
 Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
 Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
 A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
 Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
 Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
 Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima

Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
 As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
 As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
 A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confirmem resultados confiáveis;
 Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
 A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
 As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
 Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
 Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
 O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
 Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
 Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
 As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
 Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
 As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
 As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
 As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
 No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
 No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
 No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa nº 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
 No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
 O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura

Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
 As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
 Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
 Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
 As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
 Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
 Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
 Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;

Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;

Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;

A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);

Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;

Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;

Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;

As ações corretivas retomam o controle do processo;

Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;

As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais

Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;

As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;

O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;

Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;

Os analistas dominam as técnicas realizadas;

Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;

Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;

Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento);

Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;

As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;

Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;

Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento

Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:

Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;

A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;

Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal

Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O atendimento de legislações específicas, como a Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021;

De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco

Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);

O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;

Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;

Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;

O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares

Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.

Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência

3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito

3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensílio, instalação, entre outros.

5. Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexos ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar-se muito a este item, pois é um dos dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).

Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.

Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerência do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível análise do fiscal.

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais

Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		
Data	Nome do Fornecedor e no da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	No do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		Mês/Ano:
Data	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição						
Estabelecimento:				Registro do SIM:		Mês/Ano:
Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)		Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL
 Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

Estabelecimento:		Registro do SIM:		Data:	
Local / Área Verificação	Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos				C / NC / NA
Item não conforme	Descrição da Não Conformidade				
Item não conforme	Ação fiscal in loco				
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:					

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:		Registro do SIM:
Endereço:		Data:
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	Unidades de Inspeção	C / NC / NA
Item não conforme	Descrição da Não Conformidade	
Item não conforme	Ação fiscal in loco	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO () SIM () – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM:		16. Data:
() Efetivas () Não Efetivas Novo RNC no:_____		

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao nº _____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 6. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos

Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal. Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição

Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais

Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:

Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);

Água de Abastecimento

Controle Integrado de Pragas

Higiene Industrial e Operacional

Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Procedimentos Sanitários Operacionais

Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem

Controle de temperaturas

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)

Controle de formulação de produtos e combate à fraude

Rastreabilidade e recolhimento

Bem-estar animal

Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)

As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.

Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).

Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1

Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

Objetivo geral

Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.

Estabelecer procedimentos de:

Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;

Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.

Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;

A natureza dos equipamentos e utensílios;

Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;

A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;

A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;

O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;

A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;

O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;

Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.

O conceito de calibração e aferição;

Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;

O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2

Água de Abastecimento

Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.

Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.

Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo com a legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.

Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;

Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;

Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;

O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;

O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;

O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3

Controle Integrado de Pragas

Objetivo geral

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.

Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;

As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;

A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);

A frequência do monitoramento do controle;

Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4

Higiene Industrial e Operacional

Objetivo Geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.

Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

O conceito de higienização pré-operacional e operacional;

A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;

A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5

Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antisepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.

Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.

Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.

Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.

Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.

Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.

Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;

Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;

O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;

As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;

A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;

Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;

Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6

Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Objetivo Geral

Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.

Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.

Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.

Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.

Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;

A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;

A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7

Controle de Matéria Prima

Objetivo Geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;

As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;

Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;

Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8**Controle de temperatura****Objetivo Geral**

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;

As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC****Objetivo Geral**

Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.

Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;

2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);

3. Estabelecimento do limite crítico;

Determinação dos procedimentos de:

4. Monitoramento;

5. Ações corretivas;

6. Verificação;

7. Registros.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;

As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10**Análises Laboratoriais – Autocontrole****Objetivo Geral**

Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.

Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;

Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;

Cronograma de coleta de amostras;

Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11

Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Objetivo Geral

Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.

Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.

Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;

Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12

Rastreamento e Recolhimento

Objetivo Geral

Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;

O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;

A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;

A metodologia de rastreamento e recolhimento;

O destino dos produtos recolhidos;

A frequência de testes de rastreamento.

13

Bem-Estar Animal

Objetivo Geral

Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfolagem que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfolagem, de acordo com a legislação.

14

Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)

Objetivo Geral

Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA nº 651/2022, Ofício Circular nº 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular nº 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;

Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/nº de animais abatidos);

Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;

Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas

Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:**Verificação Oficial Local**

A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental

A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).

Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.**Verificação Oficial da Manutenção**

Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;

Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;

Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;

As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;

A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.

Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;

Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;

Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;

Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;

Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;

Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;

O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;

Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;

São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;

Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;

As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;

As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;

Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;

Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;

A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;

As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;

Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;

Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Todo o volume de águas residuais é drenado;

Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;

As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;

As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;

Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;

As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;

Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os instrumentos de controle de processos estão identificados;

Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;

Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;

O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;

Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;

A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;

Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento

Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;

As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;

Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;

A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;

Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;

Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;

O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;

O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:

O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;

Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;

Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;

Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;

Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional

Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;

Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;

Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;

Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;

Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;

Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;

Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;

A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;

Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;

Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;

Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima

Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;

As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;

A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confirmem resultados confiáveis;

Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;

A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;

As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;

Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;

Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;

O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;

Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;

Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;

As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;

Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;

As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;

As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;

As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa nº 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);

O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura

Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;

Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;

Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;

As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;

Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;

Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;

Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;

Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;

A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);

Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;

Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;

Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;

As ações corretivas retomam o controle do processo;

Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;

As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais

Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;

As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;

O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;

Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;

Os analistas dominam as técnicas realizadas;

Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;

Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;

Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;

Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;

As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;

Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;

Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento

Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:

Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;

A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;

Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal

Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O atendimento de legislações específicas, como a Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021;

De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco

Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);

O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;

Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;

Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;

O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares

Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.

Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00 NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência

3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito

3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensílio, instalação, entre outros.

5. Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar-se muito a este item, pois é um dos mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).

Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.

Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível análise do fiscal.

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais

Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		
Data	Nome do Fornecedor e nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Nodo registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		Mês/Ano:
Data	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		Mês/Ano:
Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL			
Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).			
Estabelecimento:		Registro do SIM:	
Endereço:		Data:	
Local / Área Verificação	Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos		C / NC / NA
Item não conforme	Descrição da Não Conformidade		
Item não conforme	Ação fiscal in loco		
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:			

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO— LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:		Registro do SIM:
Endereço:		Data:
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/ITU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	Unidades de Inspeção	C / NC / NA
Item não conforme	Descrição da Não Conformidade	
Item não conforme	Ação fiscal in loco	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO () SIM () – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		

10. Data limite para a devolução do RNC respondido:	
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):	
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):	
<i>Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.</i>	
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: () Efetivas () Não Efetivas Novo RNC no: _____	16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao nº _____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção
ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição

Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Municípios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções

Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 8 UFM e 12 UFM, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embarço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades

Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;

II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares

Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações

Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embarçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;

XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.

Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;

VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interdita pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.

São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.

São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II – falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;

II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.

Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades

As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa:

1. No valor de 5 UFM a 9 UFM:

a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;

b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;

h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

2. No valor de 8 UFM a 13 UFM:

- a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
- h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
- j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
- k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.

3. No valor de 5 UFM a 10 UFM:

- a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
- b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
- c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
- d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
- i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- l) Fraudar documentos oficiais;
- m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
- o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
- p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

a) São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006

b) São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguem à reincidência.

III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração

O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.

No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

A autoridade que lavar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.

O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - entregues por meios virtuais;

III - perante órgão incompetente;

IV - por pessoa não legitimada;

V - após exaurida a esfera administrativa.

Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.

O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos

Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.

Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSÃO, conforme Modelo 7.5.2.

Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.

Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No ____/____/____

No dia ____ de ____ de ____, às ____ horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____

_____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____ . O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**: _____

Data: ____ de ____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**: _____

Ciente, recebi a 2ª via em ____/____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO No ____/____/____

Nome ou Razão Social:

Endereço / Bairro / Cidade:

Paraná , 07 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3590

CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____ Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante:	
Data: ____/____/____.	
Assinatura e identificação do Autuado:	
Ciente, recebi a 1ª via em: ____/____/____.	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO No ____/____

No dia ____ de _____ de_____, as _____ horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**: _____
Data: ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**: _____
Ciente, recebi a 2ª via em ____/____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO No ____/____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	

Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante:
Data: ____/____/____
Assinatura e identificação do Autuado:
Ciente, recebi a 1ª via em: ____/____/____
Testemunhas:

ANEXO 8. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos

Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição

Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.

Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação

Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos

Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.

Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.

A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos

Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais

O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.

A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:

- Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
- Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
- Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
- Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
- Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
- Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
- Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização

É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.

A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (<https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home>) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.

A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.

O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.

As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.

O estabelecimento tem o prazo de 10 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.

O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.

As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos

Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.

A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.

A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.

Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento

O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.

Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.

Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.

No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência

Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (<https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home>), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).

LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).

OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Prefeitura Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:475C92C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários:

GR01 – ENSINO MÉDIO										
Classif.	Nome	Nascimento	Protocolo	CPF	Curso	Port.	Mat.	Inf.	CG	Pontuação
15º	Hanna Paula Saldan	25/10/2007	6795	80060912####	GR01 – Ens. Médio	20	12	6	2	40
16º	Pedro Henrique dos Santos	01/08/2009	6845	12880674####	GR01 – Ens. Médio	16	8	8	4	36

Os candidatos convocados deverão manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.
Inácio Martins/PR, 06 de agosto de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B1619C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO PARANÁ							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							
Cronograma Mensal de Desembolso							
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura:							
[{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}]							
Despesa: 100 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	6.708,78
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA						Total Realizado:	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS						Diferença:	6.708,78
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	559,06	0,00	559,06	559,06	0,00	559,06	
FEVEREIRO	559,06	0,00	559,06	1.118,12	0,00	1.118,12	
MARÇO	559,06	0,00	559,06	1.677,18	0,00	1.677,18	
ABRIL	559,06	0,00	559,06	2.236,24	0,00	2.236,24	
MAIO	559,06	0,00	559,06	2.795,30	0,00	2.795,30	
JUNHO	559,06	0,00	559,06	3.354,36	0,00	3.354,36	
JULHO	559,06	0,00	559,06	3.913,42	0,00	3.913,42	
AGOSTO	559,06	0,00	559,06	4.472,48	0,00	4.472,48	
SETEMBRO	559,06	0,00	559,06	5.031,54	0,00	5.031,54	
OUTUBRO	559,06	0,00	559,06	5.590,60	0,00	5.590,60	
NOVEMBRO	559,06	0,00	559,06	6.149,66	0,00	6.149,66	

DEZEMBRO		559,12	0,00	559,12	6.708,78	0,00	6.708,78
Despesa: 101 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	32.580,34
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						Total Realizado:	32.580,34
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS						Diferença:	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.715,02	32.580,34	-29.865,32	2.715,02	32.580,34	-29.865,32	
FEVEREIRO	2.715,02	0,00	2.715,02	5.430,04	32.580,34	-27.150,30	
MARÇO	2.715,02	0,00	2.715,02	8.145,06	32.580,34	-24.435,28	
ABRIL	2.715,02	0,00	2.715,02	10.860,08	32.580,34	-21.720,26	
MAIO	2.715,02	0,00	2.715,02	13.575,10	32.580,34	-19.005,24	
JUNHO	2.715,02	0,00	2.715,02	16.290,12	32.580,34	-16.290,22	
JULHO	2.715,02	0,00	2.715,02	19.005,14	32.580,34	-13.575,20	
AGOSTO	2.715,02	0,00	2.715,02	21.720,16	32.580,34	-10.860,18	
SETEMBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	24.435,18	32.580,34	-8.145,16	
OUTUBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	27.150,20	32.580,34	-5.430,14	
NOVEMBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	29.865,22	32.580,34	-2.715,12	
DEZEMBRO	2.715,12	0,00	2.715,12	32.580,34	32.580,34	0,00	
Despesa: 102 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	21.720,22
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						Total Realizado:	21.720,22
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS						Diferença:	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.810,01	21.720,22	-19.910,21	1.810,01	21.720,22	-19.910,21	
FEVEREIRO	1.810,01	0,00	1.810,01	3.620,02	21.720,22	-18.100,20	
MARÇO	1.810,01	0,00	1.810,01	5.430,03	21.720,22	-16.290,19	
ABRIL	1.810,01	0,00	1.810,01	7.240,04	21.720,22	-14.480,18	
MAIO	1.810,01	0,00	1.810,01	9.050,05	21.720,22	-12.670,17	
JUNHO	1.810,01	0,00	1.810,01	10.860,06	21.720,22	-10.860,16	
JULHO	1.810,01	0,00	1.810,01	12.670,07	21.720,22	-9.050,15	
AGOSTO	1.810,01	0,00	1.810,01	14.480,08	21.720,22	-7.240,14	
SETEMBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	16.290,09	21.720,22	-5.430,13	
OUTUBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	18.100,10	21.720,22	-3.620,12	
NOVEMBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	19.910,11	21.720,22	-1.810,11	
DEZEMBRO	1.810,11	0,00	1.810,11	21.720,22	21.720,22	0,00	
Despesa: 103 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	10.096,49
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						Total Realizado:	8.887,02
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS						Diferença:	1.209,47
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	841,37	850,00	-8,63	841,37	850,00	-8,63	
FEVEREIRO	841,37	1.232,52	-391,15	1.682,74	2.082,52	-399,78	
MARÇO	841,37	1.255,50	-414,13	2.524,11	3.338,02	-813,91	
ABRIL	841,37	1.364,00	-522,63	3.365,48	4.702,02	-1.336,54	
MAIO	841,37	1.395,00	-553,63	4.206,85	6.097,02	-1.890,17	
JUNHO	841,37	1.395,00	-553,63	5.048,22	7.492,02	-2.443,80	
JULHO	841,37	1.395,00	-553,63	5.889,59	8.887,02	-2.997,43	
AGOSTO	841,37	0,00	841,37	6.730,96	8.887,02	-2.156,06	

SETEMBRO	841,37	0,00	841,37	7.572,33	8.887,02	-1.314,69
OUTUBRO	841,37	0,00	841,37	8.413,70	8.887,02	-473,32
NOVEMBRO	841,37	0,00	841,37	9.255,07	8.887,02	368,05
DEZEMBRO	841,42	0,00	841,42	10.096,49	8.887,02	1.209,47
Despesa: 104 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.258,03
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	1.930,56
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	1.327,47
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	271,50	0,00	271,50	271,50	0,00	271,50
FEVEREIRO	271,50	0,00	271,50	543,00	0,00	543,00
MARÇO	271,50	0,00	271,50	814,50	0,00	814,50
ABRIL	271,50	0,00	271,50	1.086,00	0,00	1.086,00
MAIO	271,50	0,00	271,50	1.357,50	0,00	1.357,50
JUNHO	271,50	0,00	271,50	1.629,00	0,00	1.629,00
JULHO	271,50	1.930,56	-1.659,06	1.900,50	1.930,56	-30,06
AGOSTO	271,50	0,00	271,50	2.172,00	1.930,56	241,44
SETEMBRO	271,50	0,00	271,50	2.443,50	1.930,56	512,94
OUTUBRO	271,50	0,00	271,50	2.715,00	1.930,56	784,44
NOVEMBRO	271,50	0,00	271,50	2.986,50	1.930,56	1.055,94
DEZEMBRO	271,53	0,00	271,53	3.258,03	1.930,56	1.327,47
Despesa: 105 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.344,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	496,19
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	3.847,86
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	362,00	0,00	362,00	362,00	0,00	362,00
FEVEREIRO	362,00	0,00	362,00	724,00	0,00	724,00
MARÇO	362,00	0,00	362,00	1.086,00	0,00	1.086,00
ABRIL	362,00	0,00	362,00	1.448,00	0,00	1.448,00
MAIO	362,00	0,00	362,00	1.810,00	0,00	1.810,00
JUNHO	362,00	0,00	362,00	2.172,00	0,00	2.172,00
JULHO	362,00	496,19	-134,19	2.534,00	496,19	2.037,81
AGOSTO	362,00	0,00	362,00	2.896,00	496,19	2.399,81
SETEMBRO	362,00	0,00	362,00	3.258,00	496,19	2.761,81
OUTUBRO	362,00	0,00	362,00	3.620,00	496,19	3.123,81
NOVEMBRO	362,00	0,00	362,00	3.982,00	496,19	3.485,81
DEZEMBRO	362,05	0,00	362,05	4.344,05	496,19	3.847,86
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	315.561,96
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	203.950,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					Diferença:	111.611,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.296,83	0,00	26.296,83	26.296,83	0,00	26.296,83
FEVEREIRO	26.296,83	0,00	26.296,83	52.593,66	0,00	52.593,66
MARÇO	26.296,83	0,00	26.296,83	78.890,49	0,00	78.890,49
ABRIL	26.296,83	114.500,00	-88.203,17	105.187,32	114.500,00	-9.312,68
MAIO	26.296,83	89.450,00	-63.153,17	131.484,15	203.950,00	-72.465,85
JUNHO	26.296,83	0,00	26.296,83	157.780,98	203.950,00	-46.169,02

JULHO	26.296,83	0,00	26.296,83	184.077,81	203.950,00	-19.872,19
AGOSTO	26.296,83	0,00	26.296,83	210.374,64	203.950,00	6.424,64
SETEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	236.671,47	203.950,00	32.721,47
OUTUBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	262.968,30	203.950,00	59.018,30
NOVEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	289.265,13	203.950,00	85.315,13
DEZEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	315.561,96	203.950,00	111.611,96
Despesa: 107 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					Diferença:	200.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 108 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	303.489,95
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	10.010,05
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	17.674,30	8.450,70	26.125,00	17.674,30	8.450,70
FEVEREIRO	26.125,00	16.996,64	9.128,36	52.250,00	34.670,94	17.579,06
MARÇO	26.125,00	17.986,12	8.138,88	78.375,00	52.657,06	25.717,94
ABRIL	26.125,00	19.905,68	6.219,32	104.500,00	72.562,74	31.937,26
MAIO	26.125,00	20.321,64	5.803,36	130.625,00	92.884,38	37.740,62
JUNHO	26.125,00	70.823,94	-44.698,94	156.750,00	163.708,32	-6.958,32
JULHO	26.125,00	139.781,63	-113.656,63	182.875,00	303.489,95	-120.614,95
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	303.489,95	-94.489,95
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	303.489,95	-68.364,95
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	303.489,95	-42.239,95
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	303.489,95	-16.114,95
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	303.489,95	10.010,05
Despesa: 109 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	245.631,83
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	243.872,55
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	1.759,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.469,31	17.631,13	2.838,18	20.469,31	17.631,13	2.838,18
FEVEREIRO	20.469,31	13.993,46	6.475,85	40.938,62	31.624,59	9.314,03
MARÇO	20.469,31	76.560,11	-56.090,80	61.407,93	108.184,70	-46.776,77

ABRIL	20.469,31	108.017,48	-87.548,17	81.877,24	216.202,18	-134.324,94
MAIO	20.469,31	24.427,63	-3.958,32	102.346,55	240.629,81	-138.283,26
JUNHO	20.469,31	2.049,56	18.419,75	122.815,86	242.679,37	-119.863,51
JULHO	20.469,31	1.193,18	19.276,13	143.285,17	243.872,55	-100.587,38
AGOSTO	20.469,31	0,00	20.469,31	163.754,48	243.872,55	-80.118,07
SETEMBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	184.223,79	243.872,55	-59.648,76
OUTUBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	204.693,10	243.872,55	-39.179,45
NOVEMBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	225.162,41	243.872,55	-18.710,14
DEZEMBRO	20.469,42	0,00	20.469,42	245.631,83	243.872,55	1.759,28
Despesa: 110 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	73.150,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					Total Realizado:	73.150,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	6.670,00	-574,17	6.095,83	6.670,00	-574,17
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	6.670,00	5.521,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	6.670,00	11.617,49
ABRIL	6.095,83	26.680,00	-20.584,17	24.383,32	33.350,00	-8.966,68
MAIO	6.095,83	6.670,00	-574,17	30.479,15	40.020,00	-9.540,85
JUNHO	6.095,83	33.130,00	-27.034,17	36.574,98	73.150,00	-36.575,02
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	73.150,00	-30.479,19
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	73.150,00	-24.383,36
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	73.150,00	-18.287,53
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	73.150,00	-12.191,70
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	73.150,00	-6.095,87
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	73.150,00	0,00
Despesa: 111 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	3.348,40
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	17.551,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	251,13	1.490,53	3.483,32	251,13	3.232,19
MARÇO	1.741,66	837,10	904,56	5.224,98	1.088,23	4.136,75
ABRIL	1.741,66	410,94	1.330,72	6.966,64	1.499,17	5.467,47
MAIO	1.741,66	182,64	1.559,02	8.708,30	1.681,81	7.026,49
JUNHO	1.741,66	1.438,29	303,37	10.449,96	3.120,10	7.329,86
JULHO	1.741,66	228,30	1.513,36	12.191,62	3.348,40	8.843,22
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	3.348,40	10.584,88
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	3.348,40	12.326,54
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	3.348,40	14.068,20
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	3.348,40	15.809,86
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	3.348,40	17.551,60
Despesa: 112 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	46.084,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	46.084,50
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	3.840,37	12.886,84	-9.046,47	3.840,37	12.886,84	-9.046,47
FEVEREIRO	3.840,37	9.737,85	-5.897,48	7.680,74	22.624,69	-14.943,95
MARÇO	3.840,37	6.520,55	-2.680,18	11.521,11	29.145,24	-17.624,13
ABRIL	3.840,37	7.863,20	-4.022,83	15.361,48	37.008,44	-21.646,96
MAIO	3.840,37	5.123,22	-1.282,85	19.201,85	42.131,66	-22.929,81
JUNHO	3.840,37	3.714,05	126,32	23.042,22	45.845,71	-22.803,49
JULHO	3.840,37	238,79	3.601,58	26.882,59	46.084,50	-19.201,91
AGOSTO	3.840,37	0,00	3.840,37	30.722,96	46.084,50	-15.361,54
SETEMBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	34.563,33	46.084,50	-11.521,17
OUTUBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	38.403,70	46.084,50	-7.680,80
NOVEMBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	42.244,07	46.084,50	-3.840,43
DEZEMBRO	3.840,43	0,00	3.840,43	46.084,50	46.084,50	0,00

Despesa: 112 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 47.965,50

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 39.348,82

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,

Diferença: 8.616,68

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.997,12	0,00	3.997,12	3.997,12	0,00	3.997,12
FEVEREIRO	3.997,12	10.860,00	-6.862,88	7.994,24	10.860,00	-2.865,76
MARÇO	3.997,12	0,00	3.997,12	11.991,36	10.860,00	1.131,36
ABRIL	3.997,12	0,00	3.997,12	15.988,48	10.860,00	5.128,48
MAIO	3.997,12	1.304,30	2.692,82	19.985,60	12.164,30	7.821,30
JUNHO	3.997,12	23.290,46	-19.293,34	23.982,72	35.454,76	-11.472,04
JULHO	3.997,12	3.894,06	103,06	27.979,84	39.348,82	-11.368,98
AGOSTO	3.997,12	0,00	3.997,12	31.976,96	39.348,82	-7.371,86
SETEMBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	35.974,08	39.348,82	-3.374,74
OUTUBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	39.971,20	39.348,82	622,38
NOVEMBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	43.968,32	39.348,82	4.619,50
DEZEMBRO	3.997,18	0,00	3.997,18	47.965,50	39.348,82	8.616,68

Despesa: 113 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.225,00

Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,

Diferença: 5.225,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 114 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 41.800,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 17.801,31

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,

Diferença: 23.998,69

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	575,00	2.908,33	3.483,33	575,00	2.908,33
FEVEREIRO	3.483,33	531,31	2.952,02	6.966,66	1.106,31	5.860,35
MARÇO	3.483,33	3.590,00	-106,67	10.449,99	4.696,31	5.753,68
ABRIL	3.483,33	2.835,00	648,33	13.933,32	7.531,31	6.402,01
MAIO	3.483,33	2.835,00	648,33	17.416,65	10.366,31	7.050,34
JUNHO	3.483,33	3.275,00	208,33	20.899,98	13.641,31	7.258,67
JULHO	3.483,33	4.160,00	-676,67	24.383,31	17.801,31	6.582,00
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	17.801,31	10.065,33
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	17.801,31	13.548,66
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	17.801,31	17.031,99
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	17.801,31	20.515,32
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	17.801,31	23.998,69
Despesa: 115 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	89.608,75
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	97.508,44
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	-7.899,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.467,39	11.715,24	-4.247,85	7.467,39	11.715,24	-4.247,85
FEVEREIRO	7.467,39	9.859,66	-2.392,27	14.934,78	21.574,90	-6.640,12
MARÇO	7.467,39	31.369,35	-23.901,96	22.402,17	52.944,25	-30.542,08
ABRIL	7.467,39	33.822,63	-26.355,24	29.869,56	86.766,88	-56.897,32
MAIO	7.467,39	1.787,17	5.680,22	37.336,95	88.554,05	-51.217,10
JUNHO	7.467,39	1.054,70	6.412,69	44.804,34	89.608,75	-44.804,41
JULHO	7.467,39	7.899,69	-432,30	52.271,73	97.508,44	-45.236,71
AGOSTO	7.467,39	0,00	7.467,39	59.739,12	97.508,44	-37.769,32
SETEMBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	67.206,51	97.508,44	-30.301,93
OUTUBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	74.673,90	97.508,44	-22.834,54
NOVEMBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	82.141,29	97.508,44	-15.367,15
DEZEMBRO	7.467,46	0,00	7.467,46	89.608,75	97.508,44	-7.899,69
Despesa: 115 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	93.266,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	88.063,09
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	5.203,16
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.772,18	134,28	7.637,90	7.772,18	134,28	7.637,90
FEVEREIRO	7.772,18	43,90	7.728,28	15.544,36	178,18	15.366,18
MARÇO	7.772,18	2.836,93	4.935,25	23.316,54	3.015,11	20.301,43
ABRIL	7.772,18	20.059,30	-12.287,12	31.088,72	23.074,41	8.014,31
MAIO	7.772,18	19.292,39	-11.520,21	38.860,90	42.366,80	-3.505,90
JUNHO	7.772,18	46.567,52	-38.795,34	46.633,08	88.934,32	-42.301,24
JULHO	7.772,18	-871,23	8.643,41	54.405,26	88.063,09	-33.657,83
AGOSTO	7.772,18	0,00	7.772,18	62.177,44	88.063,09	-25.885,65
SETEMBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	69.949,62	88.063,09	-18.113,47
OUTUBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	77.721,80	88.063,09	-10.341,29
NOVEMBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	85.493,98	88.063,09	-2.569,11
DEZEMBRO	7.772,27	0,00	7.772,27	93.266,25	88.063,09	5.203,16
Despesa: 116 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	8.721,92
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	22.628,08

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	3.984,00	-1.371,50	2.612,50	3.984,00	-1.371,50
FEVEREIRO	2.612,50	200,00	2.412,50	5.225,00	4.184,00	1.041,00
MARÇO	2.612,50	954,97	1.657,53	7.837,50	5.138,97	2.698,53
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	5.138,97	5.311,03
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	5.138,97	7.923,53
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	5.138,97	10.536,03
JULHO	2.612,50	3.582,95	-970,45	18.287,50	8.721,92	9.565,58
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	8.721,92	12.178,08
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	8.721,92	14.790,58
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	8.721,92	17.403,08
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	8.721,92	20.015,58
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	8.721,92	22.628,08
Despesa: 117 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	156.750,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	72.889,68
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	83.860,32
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	4.250,00	8.812,50	13.062,50	4.250,00	8.812,50
FEVEREIRO	13.062,50	4.221,68	8.840,82	26.125,00	8.471,68	17.653,32
MARÇO	13.062,50	4.626,75	8.435,75	39.187,50	13.098,43	26.089,07
ABRIL	13.062,50	4.619,00	8.443,50	52.250,00	17.717,43	34.532,57
MAIO	13.062,50	4.650,00	8.412,50	65.312,50	22.367,43	42.945,07
JUNHO	13.062,50	25.466,50	-12.404,00	78.375,00	47.833,93	30.541,07
JULHO	13.062,50	25.055,75	-11.993,25	91.437,50	72.889,68	18.547,82
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	72.889,68	31.610,32
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	72.889,68	44.672,82
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	72.889,68	57.735,32
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	72.889,68	70.797,82
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	72.889,68	83.860,32
Despesa: 118 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	2.689,18
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	7.760,82
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	501,96	368,87	3.483,32	501,96	2.981,36
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	501,96	3.852,19
JUNHO	870,83	2.187,22	-1.316,39	5.224,98	2.689,18	2.535,80
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.689,18	3.406,63
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.689,18	4.277,46
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.689,18	5.148,29
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.689,18	6.019,12
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.689,18	6.889,95
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.689,18	7.760,82
Despesa: 119 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		15.675,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		11.496,16
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		4.178,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	6.100,00	-4.793,75	1.306,25	6.100,00	-4.793,75
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	6.100,00	-3.487,50
MARÇO	1.306,25	496,16	810,09	3.918,75	6.596,16	-2.677,41
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	6.596,16	-1.371,16
MAIO	1.306,25	5.338,00	-4.031,75	6.531,25	11.934,16	-5.402,91
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	11.934,16	-4.096,66
JULHO	1.306,25	-438,00	1.744,25	9.143,75	11.496,16	-2.352,41
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	11.496,16	-1.046,16
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	11.496,16	260,09
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	11.496,16	1.566,34
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	11.496,16	2.872,59
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	11.496,16	4.178,84
Despesa: 119 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		15.675,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		15.675,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 120 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		83.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:		79.643,75
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		3.956,25
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	79.643,75	-72.677,09	20.899,98	79.643,75	-58.743,77
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	79.643,75	-51.777,11
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	79.643,75	-44.810,45
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	79.643,75	-37.843,79
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	79.643,75	-30.877,13
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	79.643,75	-23.910,47
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	79.643,75	-16.943,81
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	79.643,75	-9.977,15

NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	79.643,75	-3.010,49
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	79.643,75	3.956,25
Despesa: 121 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	147.753,52
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	8.996,48
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	13.062,50	0,00	13.062,50
FEVEREIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	26.125,00	0,00	26.125,00
MARÇO	13.062,50	0,00	13.062,50	39.187,50	0,00	39.187,50
ABRIL	13.062,50	31.186,12	-18.123,62	52.250,00	31.186,12	21.063,88
MAIO	13.062,50	51.073,92	-38.011,42	65.312,50	82.260,04	-16.947,54
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	82.260,04	-3.885,04
JULHO	13.062,50	65.493,48	-52.430,98	91.437,50	147.753,52	-56.316,02
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	147.753,52	-43.253,52
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	147.753,52	-30.191,02
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	147.753,52	-17.128,52
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	147.753,52	-4.066,02
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	147.753,52	8.996,48
Despesa: 122 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	73.775,33
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	71.376,94
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	2.398,39
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.147,94	0,00	6.147,94	6.147,94	0,00	6.147,94
FEVEREIRO	6.147,94	0,00	6.147,94	12.295,88	0,00	12.295,88
MARÇO	6.147,94	0,00	6.147,94	18.443,82	0,00	18.443,82
ABRIL	6.147,94	0,00	6.147,94	24.591,76	0,00	24.591,76
MAIO	6.147,94	0,00	6.147,94	30.739,70	0,00	30.739,70
JUNHO	6.147,94	71.376,94	-65.229,00	36.887,64	71.376,94	-34.489,30
JULHO	6.147,94	0,00	6.147,94	43.035,58	71.376,94	-28.341,36
AGOSTO	6.147,94	0,00	6.147,94	49.183,52	71.376,94	-22.193,42
SETEMBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	55.331,46	71.376,94	-16.045,48
OUTUBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	61.479,40	71.376,94	-9.897,54
NOVEMBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	67.627,34	71.376,94	-3.749,60
DEZEMBRO	6.147,99	0,00	6.147,99	73.775,33	71.376,94	2.398,39
Despesa: 123 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	67.925,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	53.491,35
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	14.433,65
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.660,41	28.043,51	-22.383,10	5.660,41	28.043,51	-22.383,10
FEVEREIRO	5.660,41	8.711,91	-3.051,50	11.320,82	36.755,42	-25.434,60
MARÇO	5.660,41	6.564,25	-903,84	16.981,23	43.319,67	-26.338,44
ABRIL	5.660,41	1.870,00	3.790,41	22.641,64	45.189,67	-22.548,03
MAIO	5.660,41	4.408,28	1.252,13	28.302,05	49.597,95	-21.295,90
JUNHO	5.660,41	174,40	5.486,01	33.962,46	49.772,35	-15.809,89
JULHO	5.660,41	3.719,00	1.941,41	39.622,87	53.491,35	-13.868,48

AGOSTO	5.660,41	0,00	5.660,41	45.283,28	53.491,35	-8.208,07
SETEMBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	50.943,69	53.491,35	-2.547,66
OUTUBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	56.604,10	53.491,35	3.112,75
NOVEMBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	62.264,51	53.491,35	8.773,16
DEZEMBRO	5.660,49	0,00	5.660,49	67.925,00	53.491,35	14.433,65
Despesa: 123 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	40.755,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	9.215,39
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	31.539,61
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.396,25	4.165,31	-769,06	3.396,25	4.165,31	-769,06
FEVEREIRO	3.396,25	1.185,32	2.210,93	6.792,50	5.350,63	1.441,87
MARÇO	3.396,25	197,96	3.198,29	10.188,75	5.548,59	4.640,16
ABRIL	3.396,25	0,00	3.396,25	13.585,00	5.548,59	8.036,41
MAIO	3.396,25	204,00	3.192,25	16.981,25	5.752,59	11.228,66
JUNHO	3.396,25	2.420,00	976,25	20.377,50	8.172,59	12.204,91
JULHO	3.396,25	1.042,80	2.353,45	23.773,75	9.215,39	14.558,36
AGOSTO	3.396,25	0,00	3.396,25	27.170,00	9.215,39	17.954,61
SETEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	30.566,25	9.215,39	21.350,86
OUTUBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	33.962,50	9.215,39	24.747,11
NOVEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	37.358,75	9.215,39	28.143,36
DEZEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	40.755,00	9.215,39	31.539,61
Despesa: 123 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	27.170,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	27.170,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.264,16	0,00	2.264,16	2.264,16	0,00	2.264,16
FEVEREIRO	2.264,16	0,00	2.264,16	4.528,32	0,00	4.528,32
MARÇO	2.264,16	0,00	2.264,16	6.792,48	0,00	6.792,48
ABRIL	2.264,16	0,00	2.264,16	9.056,64	0,00	9.056,64
MAIO	2.264,16	0,00	2.264,16	11.320,80	0,00	11.320,80
JUNHO	2.264,16	0,00	2.264,16	13.584,96	0,00	13.584,96
JULHO	2.264,16	0,00	2.264,16	15.849,12	0,00	15.849,12
AGOSTO	2.264,16	0,00	2.264,16	18.113,28	0,00	18.113,28
SETEMBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	20.377,44	0,00	20.377,44
OUTUBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	22.641,60	0,00	22.641,60
NOVEMBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	24.905,76	0,00	24.905,76
DEZEMBRO	2.264,24	0,00	2.264,24	27.170,00	0,00	27.170,00
Despesa: 124 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	156.750,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	155.883,78
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	866,22
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	51.193,59	-38.131,09	13.062,50	51.193,59	-38.131,09
FEVEREIRO	13.062,50	19.861,28	-6.798,78	26.125,00	71.054,87	-44.929,87
MARÇO	13.062,50	42.303,14	-29.240,64	39.187,50	113.358,01	-74.170,51
ABRIL	13.062,50	13.054,74	7,76	52.250,00	126.412,75	-74.162,75

MAIO	13.062,50	5.818,52	7.243,98	65.312,50	132.231,27	-66.918,77
JUNHO	13.062,50	16.711,08	-3.648,58	78.375,00	148.942,35	-70.567,35
JULHO	13.062,50	6.941,43	6.121,07	91.437,50	155.883,78	-64.446,28
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	155.883,78	-51.383,78
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	155.883,78	-38.321,28
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	155.883,78	-25.258,78
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	155.883,78	-12.196,28
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	155.883,78	866,22
Despesa: 124 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	182.875,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	68.833,41
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	114.041,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	15.239,58	0,00	15.239,58
FEVEREIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	30.479,16	0,00	30.479,16
MARÇO	15.239,58	5.268,43	9.971,15	45.718,74	5.268,43	40.450,31
ABRIL	15.239,58	6.283,69	8.955,89	60.958,32	11.552,12	49.406,20
MAIO	15.239,58	10.392,82	4.846,76	76.197,90	21.944,94	54.252,96
JUNHO	15.239,58	37.761,18	-22.521,60	91.437,48	59.706,12	31.731,36
JULHO	15.239,58	9.127,29	6.112,29	106.677,06	68.833,41	37.843,65
AGOSTO	15.239,58	0,00	15.239,58	121.916,64	68.833,41	53.083,23
SETEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	137.156,22	68.833,41	68.322,81
OUTUBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	152.395,80	68.833,41	83.562,39
NOVEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	167.635,38	68.833,41	98.801,97
DEZEMBRO	15.239,62	0,00	15.239,62	182.875,00	68.833,41	114.041,59
Despesa: 124 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	140.214,25
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	116.520,51
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	23.693,74
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.684,52	72.199,02	-60.514,50	11.684,52	72.199,02	-60.514,50
FEVEREIRO	11.684,52	11.214,00	470,52	23.369,04	83.413,02	-60.043,98
MARÇO	11.684,52	0,00	11.684,52	35.053,56	83.413,02	-48.359,46
ABRIL	11.684,52	6.476,63	5.207,89	46.738,08	89.889,65	-43.151,57
MAIO	11.684,52	26.630,86	-14.946,34	58.422,60	116.520,51	-58.097,91
JUNHO	11.684,52	0,00	11.684,52	70.107,12	116.520,51	-46.413,39
JULHO	11.684,52	0,00	11.684,52	81.791,64	116.520,51	-34.728,87
AGOSTO	11.684,52	0,00	11.684,52	93.476,16	116.520,51	-23.044,35
SETEMBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	105.160,68	116.520,51	-11.359,83
OUTUBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	116.845,20	116.520,51	324,69
NOVEMBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	128.529,72	116.520,51	12.009,21
DEZEMBRO	11.684,53	0,00	11.684,53	140.214,25	116.520,51	23.693,74
Despesa: 124 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	42.660,75
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	21.360,17
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	21.300,58
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.555,06	0,00	3.555,06	3.555,06	0,00	3.555,06

FEVEREIRO	3.555,06	548,00	3.007,06	7.110,12	548,00	6.562,12
MARÇO	3.555,06	0,00	3.555,06	10.665,18	548,00	10.117,18
ABRIL	3.555,06	10.032,67	-6.477,61	14.220,24	10.580,67	3.639,57
MAIO	3.555,06	9.234,10	-5.679,04	17.775,30	19.814,77	-2.039,47
JUNHO	3.555,06	1.218,50	2.336,56	21.330,36	21.033,27	297,09
JULHO	3.555,06	326,90	326,90	24.885,42	21.360,17	3.525,25
AGOSTO	3.555,06	0,00	3.555,06	28.440,48	21.360,17	7.080,31
SETEMBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	31.995,54	21.360,17	10.635,37
OUTUBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	35.550,60	21.360,17	14.190,43
NOVEMBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	39.105,66	21.360,17	17.745,49
DEZEMBRO	3.555,09	0,00	3.555,09	42.660,75	21.360,17	21.300,58
Despesa: 125 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	87.780,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	48.541,50
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	39.238,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.315,00	6.820,00	495,00	7.315,00	6.820,00	495,00
FEVEREIRO	7.315,00	6.311,00	1.004,00	14.630,00	13.131,00	1.499,00
MARÇO	7.315,00	7.540,50	-225,50	21.945,00	20.671,50	1.273,50
ABRIL	7.315,00	7.060,00	255,00	29.260,00	27.731,50	1.528,50
MAIO	7.315,00	6.835,00	480,00	36.575,00	34.566,50	2.008,50
JUNHO	7.315,00	7.335,00	-20,00	43.890,00	41.901,50	1.988,50
JULHO	7.315,00	6.640,00	675,00	51.205,00	48.541,50	2.663,50
AGOSTO	7.315,00	0,00	7.315,00	58.520,00	48.541,50	9.978,50
SETEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	65.835,00	48.541,50	17.293,50
OUTUBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	73.150,00	48.541,50	24.608,50
NOVEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	80.465,00	48.541,50	31.923,50
DEZEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	87.780,00	48.541,50	39.238,50
Despesa: 125 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	37.620,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	24.680,33
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	12.939,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.135,00	0,00	3.135,00	3.135,00	0,00	3.135,00
FEVEREIRO	3.135,00	0,00	3.135,00	6.270,00	0,00	6.270,00
MARÇO	3.135,00	0,00	3.135,00	9.405,00	0,00	9.405,00
ABRIL	3.135,00	0,00	3.135,00	12.540,00	0,00	12.540,00
MAIO	3.135,00	0,00	3.135,00	15.675,00	0,00	15.675,00
JUNHO	3.135,00	0,00	3.135,00	18.810,00	0,00	18.810,00
JULHO	3.135,00	24.680,33	-21.545,33	21.945,00	24.680,33	-2.735,33
AGOSTO	3.135,00	0,00	3.135,00	25.080,00	24.680,33	399,67
SETEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	28.215,00	24.680,33	3.534,67
OUTUBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	31.350,00	24.680,33	6.669,67
NOVEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	34.485,00	24.680,33	9.804,67
DEZEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	37.620,00	24.680,33	12.939,67
Despesa: 126 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	52.250,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 127 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	75.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	83.570,88
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	-8.330,88
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.270,00	5.480,23	789,77	6.270,00	5.480,23	789,77
FEVEREIRO	6.270,00	69.759,77	-63.489,77	12.540,00	75.240,00	-62.700,00
MARÇO	6.270,00	0,00	6.270,00	18.810,00	75.240,00	-56.430,00
ABRIL	6.270,00	0,00	6.270,00	25.080,00	75.240,00	-50.160,00
MAIO	6.270,00	0,00	6.270,00	31.350,00	75.240,00	-43.890,00
JUNHO	6.270,00	0,00	6.270,00	37.620,00	75.240,00	-37.620,00
JULHO	6.270,00	8.330,88	-2.060,88	43.890,00	83.570,88	-39.680,88
AGOSTO	6.270,00	0,00	6.270,00	50.160,00	83.570,88	-33.410,88
SETEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	56.430,00	83.570,88	-27.140,88
OUTUBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	62.700,00	83.570,88	-20.870,88
NOVEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	68.970,00	83.570,88	-14.600,88
DEZEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	75.240,00	83.570,88	-8.330,88
Despesa: 127 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.890,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	43.890,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.657,50	10.735,95	-7.078,45	3.657,50	10.735,95	-7.078,45
FEVEREIRO	3.657,50	23.124,95	-19.467,45	7.315,00	33.860,90	-26.545,90
MARÇO	3.657,50	7.897,96	-4.240,46	10.972,50	41.758,86	-30.786,36
ABRIL	3.657,50	2.131,14	1.526,36	14.630,00	43.890,00	-29.260,00
MAIO	3.657,50	0,00	3.657,50	18.287,50	43.890,00	-25.602,50
JUNHO	3.657,50	0,00	3.657,50	21.945,00	43.890,00	-21.945,00
JULHO	3.657,50	0,00	3.657,50	25.602,50	43.890,00	-18.287,50
AGOSTO	3.657,50	0,00	3.657,50	29.260,00	43.890,00	-14.630,00
SETEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	32.917,50	43.890,00	-10.972,50
OUTUBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	36.575,00	43.890,00	-7.315,00
NOVEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	40.232,50	43.890,00	-3.657,50
DEZEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	43.890,00	43.890,00	0,00
Despesa: 127 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.270,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	6.270,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	522,50	0,00	0,00	522,50	0,00	522,50
FEVEREIRO	522,50	0,00	522,50	1.045,00	0,00	1.045,00
MARÇO	522,50	5.921,76	-5.399,26	1.567,50	5.921,76	-4.354,26
ABRIL	522,50	348,24	174,26	2.090,00	6.270,00	-4.180,00
MAIO	522,50	0,00	522,50	2.612,50	6.270,00	-3.657,50
JUNHO	522,50	0,00	522,50	3.135,00	6.270,00	-3.135,00
JULHO	522,50	0,00	522,50	3.657,50	6.270,00	-2.612,50
AGOSTO	522,50	0,00	522,50	4.180,00	6.270,00	-2.090,00
SETEMBRO	522,50	0,00	522,50	4.702,50	6.270,00	-1.567,50
OUTUBRO	522,50	0,00	522,50	5.225,00	6.270,00	-1.045,00
NOVEMBRO	522,50	0,00	522,50	5.747,50	6.270,00	-522,50
DEZEMBRO	522,50	0,00	522,50	6.270,00	6.270,00	0,00

Despesa: 128 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	9.915,90	-1.582,57	24.999,99	9.915,90	15.084,09
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	9.915,90	23.417,42
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	9.915,90	31.750,75
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	9.915,90	40.084,08
JULHO	8.333,33	2.149,77	6.183,56	58.333,31	12.065,67	46.267,64
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	12.065,67	54.600,97
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	12.065,67	62.934,30
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	12.065,67	71.267,63
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	12.065,67	79.600,96
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	12.065,67	87.934,33

Despesa: 129 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	20.739,94	-12.031,61	8.708,33	20.739,94	-12.031,61
FEVEREIRO	8.708,33	20.888,12	-12.179,79	17.416,66	41.628,06	-24.211,40
MARÇO	8.708,33	22.668,75	-13.960,42	26.124,99	64.296,81	-38.171,82
ABRIL	8.708,33	38,75	8.669,58	34.833,32	64.335,56	-29.502,24
MAIO	8.708,33	21.707,75	-12.999,42	43.541,65	86.043,31	-42.501,66
JUNHO	8.708,33	54,25	8.654,08	52.249,98	86.097,56	-33.847,58
JULHO	8.708,33	9.292,25	-583,92	60.958,31	95.389,81	-34.431,50
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	95.389,81	-25.723,17
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	95.389,81	-17.014,84
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	95.389,81	-8.306,51
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	95.389,81	401,82
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	95.389,81	9.110,19

Despesa: 130 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

					Total Previsto:	5.225,00

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		5.225,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 131 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	25.080,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	12.198,99
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	12.881,01
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.090,00	10.500,00	-8.410,00	2.090,00	10.500,00	-8.410,00
FEVEREIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	4.180,00	10.500,00	-6.320,00
MARÇO	2.090,00	0,00	2.090,00	6.270,00	10.500,00	-4.230,00
ABRIL	2.090,00	0,00	2.090,00	8.360,00	10.500,00	-2.140,00
MAIO	2.090,00	1.698,99	391,01	10.450,00	12.198,99	-1.748,99
JUNHO	2.090,00	0,00	2.090,00	12.540,00	12.198,99	341,01
JULHO	2.090,00	0,00	2.090,00	14.630,00	12.198,99	2.431,01
AGOSTO	2.090,00	0,00	2.090,00	16.720,00	12.198,99	4.521,01
SETEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	18.810,00	12.198,99	6.611,01
OUTUBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	20.900,00	12.198,99	8.701,01
NOVEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	22.990,00	12.198,99	10.791,01
DEZEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	25.080,00	12.198,99	12.881,01
Despesa: 131 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.270,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	6.270,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	522,50	0,00	522,50	522,50	0,00	522,50
FEVEREIRO	522,50	0,00	522,50	1.045,00	0,00	1.045,00
MARÇO	522,50	0,00	522,50	1.567,50	0,00	1.567,50
ABRIL	522,50	0,00	522,50	2.090,00	0,00	2.090,00
MAIO	522,50	0,00	522,50	2.612,50	0,00	2.612,50
JUNHO	522,50	0,00	522,50	3.135,00	0,00	3.135,00
JULHO	522,50	0,00	522,50	3.657,50	0,00	3.657,50
AGOSTO	522,50	0,00	522,50	4.180,00	0,00	4.180,00
SETEMBRO	522,50	0,00	522,50	4.702,50	0,00	4.702,50
OUTUBRO	522,50	0,00	522,50	5.225,00	0,00	5.225,00
NOVEMBRO	522,50	0,00	522,50	5.747,50	0,00	5.747,50

DEZEMBRO	522,50	0,00	522,50	6.270,00	0,00	6.270,00
Despesa: 132 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		31.350,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:		22.024,36
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Diferença:		9.325,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	22.024,36	-19.411,86	18.287,50	22.024,36	-3.736,86
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	22.024,36	-1.124,36
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	22.024,36	1.488,14
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	22.024,36	4.100,64
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	22.024,36	6.713,14
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	22.024,36	9.325,64
Despesa: 133 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		156.547,89
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Diferença:		202,11
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	491,32	12.571,18	13.062,50	491,32	12.571,18
FEVEREIRO	13.062,50	491,32	12.571,18	26.125,00	982,64	25.142,36
MARÇO	13.062,50	56.090,37	-43.027,87	39.187,50	57.073,01	-17.885,51
ABRIL	13.062,50	515,88	12.546,62	52.250,00	57.588,89	-5.338,89
MAIO	13.062,50	68.761,01	-55.698,51	65.312,50	126.349,90	-61.037,40
JUNHO	13.062,50	515,88	12.546,62	78.375,00	126.865,78	-48.490,78
JULHO	13.062,50	29.682,11	-16.619,61	91.437,50	156.547,89	-65.110,39
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	156.547,89	-52.047,89
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	156.547,89	-38.985,39
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	156.547,89	-25.922,89
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	156.547,89	-12.860,39
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	156.547,89	202,11
Despesa: 134 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		83.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		74.977,71
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Diferença:		8.622,29
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	0,00	6.966,66	20.899,98	0,00	20.899,98
ABRIL	6.966,66	33.033,76	-26.067,10	27.866,64	33.033,76	-5.167,12
MAIO	6.966,66	36.954,97	-29.988,31	34.833,30	69.988,73	-35.155,43
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	69.988,73	-28.188,77
JULHO	6.966,66	4.988,98	1.977,68	48.766,62	74.977,71	-26.211,09
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	74.977,71	-19.244,43

SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	74.977,71	-12.277,77
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	74.977,71	-5.311,11
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	74.977,71	1.655,55
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	74.977,71	8.622,29
Despesa: 135 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	44.378,19
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	44.378,19
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.698,18	30.441,50	-26.743,32	3.698,18	30.441,50	-26.743,32
FEVEREIRO	3.698,18	6.732,00	-3.033,82	7.396,36	37.173,50	-29.777,14
MARÇO	3.698,18	5.519,96	-1.821,78	11.094,54	42.693,46	-31.598,92
ABRIL	3.698,18	1.684,73	2.013,45	14.792,72	44.378,19	-29.585,47
MAIO	3.698,18	0,00	3.698,18	18.490,90	44.378,19	-25.887,29
JUNHO	3.698,18	0,00	3.698,18	22.189,08	44.378,19	-22.189,11
JULHO	3.698,18	0,00	3.698,18	25.887,26	44.378,19	-18.490,93
AGOSTO	3.698,18	0,00	3.698,18	29.585,44	44.378,19	-14.792,75
SETEMBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	33.283,62	44.378,19	-11.094,57
OUTUBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	36.981,80	44.378,19	-7.396,39
NOVEMBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	40.679,98	44.378,19	-3.698,21
DEZEMBRO	3.698,21	0,00	3.698,21	44.378,19	44.378,19	0,00
Despesa: 135 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	104.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	103.226,87
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	1.273,13
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	30.441,50	-21.733,17	17.416,66	30.441,50	-13.024,84
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	30.441,50	-4.316,51
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	30.441,50	4.391,82
MAIO	8.708,33	28.342,41	-19.634,08	43.541,65	58.783,91	-15.242,26
JUNHO	8.708,33	7.216,38	1.491,95	52.249,98	66.000,29	-13.750,31
JULHO	8.708,33	37.226,58	-28.518,25	60.958,31	103.226,87	-42.268,56
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	103.226,87	-33.560,23
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	103.226,87	-24.851,90
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	103.226,87	-16.143,57
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	103.226,87	-7.435,24
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	103.226,87	1.273,13
Despesa: 135 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	26.070,44
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	21.208,66
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	4.861,78
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.172,53	0,00	2.172,53	2.172,53	0,00	2.172,53
FEVEREIRO	2.172,53	0,00	2.172,53	4.345,06	0,00	4.345,06
MARÇO	2.172,53	0,00	2.172,53	6.517,59	0,00	6.517,59
ABRIL	2.172,53	0,00	2.172,53	8.690,12	0,00	8.690,12
MAIO	2.172,53	0,00	2.172,53	10.862,65	0,00	10.862,65

JUNHO	2.172,53	2.664,91	-492,38	13.035,18	2.664,91	10.370,27
JULHO	2.172,53	18.543,75	-16.371,22	15.207,71	21.208,66	-6.000,95
AGOSTO	2.172,53	0,00	2.172,53	17.380,24	21.208,66	-3.828,42
SETEMBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	19.552,77	21.208,66	-1.655,89
OUTUBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	21.725,30	21.208,66	516,64
NOVEMBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	23.897,83	21.208,66	2.689,17
DEZEMBRO	2.172,61	0,00	2.172,61	26.070,44	21.208,66	4.861,78
Despesa: 135 Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	220.478,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	139.636,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	80.842,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.373,22	0,00	18.373,22	18.373,22	0,00	18.373,22
FEVEREIRO	18.373,22	8.040,00	10.333,22	36.746,44	8.040,00	28.706,44
MARÇO	18.373,22	40.258,50	-21.885,28	55.119,66	48.298,50	6.821,16
ABRIL	18.373,22	54.250,00	-35.876,78	73.492,88	102.548,50	-29.055,62
MAIO	18.373,22	0,00	18.373,22	91.866,10	102.548,50	-10.682,40
JUNHO	18.373,22	0,00	18.373,22	110.239,32	102.548,50	7.690,82
JULHO	18.373,22	37.087,50	-18.714,28	128.612,54	139.636,00	-11.023,46
AGOSTO	18.373,22	0,00	18.373,22	146.985,76	139.636,00	7.349,76
SETEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	165.358,98	139.636,00	25.722,98
OUTUBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	183.732,20	139.636,00	44.096,20
NOVEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	202.105,42	139.636,00	62.469,42
DEZEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	220.478,64	139.636,00	80.842,64
Despesa: 135 Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	114.018,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	83.848,52
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	30.169,71
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.501,51	0,00	9.501,51	9.501,51	0,00	9.501,51
FEVEREIRO	9.501,51	30.441,50	-20.939,99	19.003,02	30.441,50	-11.438,48
MARÇO	9.501,51	52.019,64	-42.518,13	28.504,53	82.461,14	-53.956,61
ABRIL	9.501,51	89,90	9.411,61	38.006,04	82.551,04	-44.545,00
MAIO	9.501,51	0,00	9.501,51	47.507,55	82.551,04	-35.043,49
JUNHO	9.501,51	0,00	9.501,51	57.009,06	82.551,04	-25.541,98
JULHO	9.501,51	1.297,48	8.204,03	66.510,57	83.848,52	-17.337,95
AGOSTO	9.501,51	0,00	9.501,51	76.012,08	83.848,52	-7.836,44
SETEMBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	85.513,59	83.848,52	1.665,07
OUTUBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	95.015,10	83.848,52	11.166,58
NOVEMBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	104.516,61	83.848,52	20.668,09
DEZEMBRO	9.501,62	0,00	9.501,62	114.018,23	83.848,52	30.169,71
Despesa: 135 Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	29.758,14
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	790,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	28.968,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.479,84	0,00	2.479,84	2.479,84	0,00	2.479,84
FEVEREIRO	2.479,84	0,00	2.479,84	4.959,68	0,00	4.959,68

MARÇO	2.479,84	0,00	2.479,84	7.439,52	0,00	7.439,52
ABRIL	2.479,84	4.690,00	-2.210,16	9.919,36	4.690,00	5.229,36
MAIO	2.479,84	0,00	2.479,84	12.399,20	4.690,00	7.709,20
JUNHO	2.479,84	-3.900,00	6.379,84	14.879,04	790,00	14.089,04
JULHO	2.479,84	0,00	2.479,84	17.358,88	790,00	16.568,88
AGOSTO	2.479,84	0,00	2.479,84	19.838,72	790,00	19.048,72
SETEMBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	22.318,56	790,00	21.528,56
OUTUBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	24.798,40	790,00	24.008,40
NOVEMBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	27.278,24	790,00	26.488,24
DEZEMBRO	2.479,90	0,00	2.479,90	29.758,14	790,00	28.968,14
Despesa: 136 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	3.135,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Diferença:	3.135,00	
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 137 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	97.185,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	97.185,00	
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Diferença:	0,00	
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.098,75	28.390,40	-20.291,65	8.098,75	28.390,40	-20.291,65
FEVEREIRO	8.098,75	27.640,17	-19.541,42	16.197,50	56.030,57	-39.833,07
MARÇO	8.098,75	39.906,46	-31.807,71	24.296,25	95.937,03	-71.640,78
ABRIL	8.098,75	295,47	7.803,28	32.395,00	96.232,50	-63.837,50
MAIO	8.098,75	952,50	7.146,25	40.493,75	97.185,00	-56.691,25
JUNHO	8.098,75	0,00	8.098,75	48.592,50	97.185,00	-48.592,50
JULHO	8.098,75	0,00	8.098,75	56.691,25	97.185,00	-40.493,75
AGOSTO	8.098,75	0,00	8.098,75	64.790,00	97.185,00	-32.395,00
SETEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	72.888,75	97.185,00	-24.296,25
OUTUBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	80.987,50	97.185,00	-16.197,50
NOVEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	89.086,25	97.185,00	-8.098,75
DEZEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	97.185,00	97.185,00	0,00
Despesa: 137 Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	94.050,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	46.020,40	
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Diferença:	48.029,60	
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	7.837,50	30.272,29	-22.434,79	7.837,50	30.272,29	-22.434,79
FEVEREIRO	7.837,50	0,00	7.837,50	15.675,00	30.272,29	-14.597,29
MARÇO	7.837,50	0,00	7.837,50	23.512,50	30.272,29	-6.759,79
ABRIL	7.837,50	3.192,63	4.644,87	31.350,00	33.464,92	-2.114,92
MAIO	7.837,50	2.575,24	5.262,26	39.187,50	36.040,16	3.147,34
JUNHO	7.837,50	0,00	7.837,50	47.025,00	36.040,16	10.984,84
JULHO	7.837,50	9.980,24	-2.142,74	54.862,50	46.020,40	8.842,10
AGOSTO	7.837,50	0,00	7.837,50	62.700,00	46.020,40	16.679,60
SETEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	70.537,50	46.020,40	24.517,10
OUTUBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	78.375,00	46.020,40	32.354,60
NOVEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	86.212,50	46.020,40	40.192,10
DEZEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	94.050,00	46.020,40	48.029,60

Despesa: 137 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	75.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	73.396,20
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	1.843,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.270,00	22.303,80	-16.033,80	6.270,00	22.303,80	-16.033,80
FEVEREIRO	6.270,00	11.315,35	-5.045,35	12.540,00	33.619,15	-21.079,15
MARÇO	6.270,00	8.672,78	-2.402,78	18.810,00	42.291,93	-23.481,93
ABRIL	6.270,00	12.737,84	-6.467,84	25.080,00	55.029,77	-29.949,77
MAIO	6.270,00	12.011,57	-5.741,57	31.350,00	67.041,34	-35.691,34
JUNHO	6.270,00	2.490,69	3.779,31	37.620,00	69.532,03	-31.912,03
JULHO	6.270,00	3.864,17	2.405,83	43.890,00	73.396,20	-29.506,20
AGOSTO	6.270,00	0,00	6.270,00	50.160,00	73.396,20	-23.236,20
SETEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	56.430,00	73.396,20	-16.966,20
OUTUBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	62.700,00	73.396,20	-10.696,20
NOVEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	68.970,00	73.396,20	-4.426,20
DEZEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	75.240,00	73.396,20	1.843,80

Despesa: 137 | Recurso: 01043/01043.09.01.00.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	47.025,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	36.150,91
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	10.874,09
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	3.719,58	199,17	3.918,75	3.719,58	199,17
FEVEREIRO	3.918,75	0,00	3.918,75	7.837,50	3.719,58	4.117,92
MARÇO	3.918,75	0,00	3.918,75	11.756,25	3.719,58	8.036,67
ABRIL	3.918,75	14.688,99	-10.770,24	15.675,00	18.408,57	-2.733,57
MAIO	3.918,75	15.660,02	-11.741,27	19.593,75	34.068,59	-14.474,84
JUNHO	3.918,75	4.906,54	-987,79	23.512,50	38.975,13	-15.462,63
JULHO	3.918,75	-2.824,22	6.742,97	27.431,25	36.150,91	-8.719,66
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	36.150,91	-4.800,91
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	36.150,91	-882,16
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	36.150,91	3.036,59
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	36.150,91	6.955,34
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	36.150,91	10.874,09

Despesa: 138 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	52.250,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Total Realizado:	34.877,52
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	17.372,48
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	5.482,52	-1.128,36	4.354,16	5.482,52	-1.128,36
FEVEREIRO	4.354,16	5.525,00	-1.170,84	8.708,32	11.007,52	-2.299,20
MARÇO	4.354,16	5.998,50	-1.644,34	13.062,48	17.006,02	-3.943,54
ABRIL	4.354,16	5.890,00	-1.535,84	17.416,64	22.896,02	-5.479,38
MAIO	4.354,16	6.045,00	-1.690,84	21.770,80	28.941,02	-7.170,22
JUNHO	4.354,16	5.936,50	-1.582,34	26.124,96	34.877,52	-8.752,56
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	34.877,52	-4.398,40
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	34.877,52	-44,24
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	34.877,52	4.309,92
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	34.877,52	8.664,08
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	34.877,52	13.018,24
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	34.877,52	17.372,48
Despesa: 139 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	1.340,33
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	19.559,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	810,81	930,85	3.483,32	810,81	2.672,51
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	810,81	4.414,17
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	810,81	6.155,83
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	810,81	7.897,49
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	810,81	9.639,15
JULHO	1.741,66	529,52	1.212,14	12.191,62	1.340,33	10.851,29
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	1.340,33	12.592,95
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	1.340,33	14.334,61
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	1.340,33	16.076,27
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	1.340,33	17.817,93
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	1.340,33	19.559,67
Despesa: 14 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	381.294,18
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	299.466,77
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	81.827,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	31.774,51	36.594,96	-4.820,45	31.774,51	36.594,96	-4.820,45
FEVEREIRO	31.774,51	36.594,96	-4.820,45	63.549,02	73.189,92	-9.640,90
MARÇO	31.774,51	45.101,79	-13.327,28	95.323,53	118.291,71	-22.968,18
ABRIL	31.774,51	50.292,21	-18.517,70	127.098,04	168.583,92	-41.485,88
MAIO	31.774,51	37.683,60	-5.909,09	158.872,55	206.267,52	-47.394,97
JUNHO	31.774,51	37.279,70	-5.505,19	190.647,06	243.547,22	-52.900,16
JULHO	31.774,51	55.919,55	-24.145,04	222.421,57	299.466,77	-77.045,20
AGOSTO	31.774,51	0,00	31.774,51	254.196,08	299.466,77	-45.270,69
SETEMBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	285.970,59	299.466,77	-13.496,18
OUTUBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	317.745,10	299.466,77	18.278,33
NOVEMBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	349.519,61	299.466,77	50.052,84
DEZEMBRO	31.774,57	0,00	31.774,57	381.294,18	299.466,77	81.827,41
Despesa: 140 Recurso: 00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	227.433,83

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Diferença:		227.433,83
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.952,81	0,00	18.952,81	18.952,81	0,00	18.952,81
FEVEREIRO	18.952,81	0,00	18.952,81	37.905,62	0,00	37.905,62
MARÇO	18.952,81	0,00	18.952,81	56.858,43	0,00	56.858,43
ABRIL	18.952,81	0,00	18.952,81	75.811,24	0,00	75.811,24
MAIO	18.952,81	0,00	18.952,81	94.764,05	0,00	94.764,05
JUNHO	18.952,81	0,00	18.952,81	113.716,86	0,00	113.716,86
JULHO	18.952,81	0,00	18.952,81	132.669,67	0,00	132.669,67
AGOSTO	18.952,81	0,00	18.952,81	151.622,48	0,00	151.622,48
SETEMBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	170.575,29	0,00	170.575,29
OUTUBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	189.528,10	0,00	189.528,10
NOVEMBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	208.480,91	0,00	208.480,91
DEZEMBRO	18.952,92	0,00	18.952,92	227.433,83	0,00	227.433,83
Despesa: 141 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		52.250,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:		49.330,01
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		2.919,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	34.164,78	-29.810,62	13.062,48	34.164,78	-21.102,30
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	34.164,78	-16.748,14
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	34.164,78	-12.393,98
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	34.164,78	-8.039,82
JULHO	4.354,16	15.165,23	-10.811,07	30.479,12	49.330,01	-18.850,89
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	49.330,01	-14.496,73
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	49.330,01	-10.142,57
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	49.330,01	-5.788,41
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	49.330,01	-1.434,25
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	49.330,01	2.919,99
Despesa: 142 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		125.400,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		124.694,84
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		705,16
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	10.450,00
FEVEREIRO	10.450,00	230,23	10.219,77	20.900,00	230,23	20.669,77
MARÇO	10.450,00	0,00	10.450,00	31.350,00	230,23	31.119,77
ABRIL	10.450,00	97.280,93	-86.830,93	41.800,00	97.511,16	-55.711,16
MAIO	10.450,00	9.411,88	1.038,12	52.250,00	106.923,04	-54.673,04
JUNHO	10.450,00	0,00	10.450,00	62.700,00	106.923,04	-44.223,04
JULHO	10.450,00	17.771,80	-7.321,80	73.150,00	124.694,84	-51.544,84
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	124.694,84	-41.094,84
SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	124.694,84	-30.644,84
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	124.694,84	-20.194,84
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	124.694,84	-9.744,84

DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	124.694,84	705,16
Despesa: 143 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	80.791,71
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	2.808,29
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	79,73	6.886,93	13.933,32	79,73	13.853,59
MARÇO	6.966,66	23.826,07	-16.859,41	20.899,98	23.905,80	-3.005,82
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	23.905,80	3.960,84
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	23.905,80	10.927,50
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	23.905,80	17.894,16
JULHO	6.966,66	56.885,91	-49.919,25	48.766,62	80.791,71	-32.025,09
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	80.791,71	-25.058,43
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	80.791,71	-18.091,77
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	80.791,71	-11.125,11
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	80.791,71	-4.158,45
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	80.791,71	2.808,29
Despesa: 144 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	47.025,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	46.626,25
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	398,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	23.587,49	-19.668,74	3.918,75	23.587,49	-19.668,74
FEVEREIRO	3.918,75	13.393,49	-9.474,74	7.837,50	36.980,98	-29.143,48
MARÇO	3.918,75	3.133,02	785,73	11.756,25	40.114,00	-28.357,75
ABRIL	3.918,75	1.980,00	1.938,75	15.675,00	42.094,00	-26.419,00
MAIO	3.918,75	2.332,25	1.586,50	19.593,75	44.426,25	-24.832,50
JUNHO	3.918,75	440,00	3.478,75	23.512,50	44.866,25	-21.353,75
JULHO	3.918,75	1.760,00	2.158,75	27.431,25	46.626,25	-19.195,00
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	46.626,25	-15.276,25
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	46.626,25	-11.357,50
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	46.626,25	-7.438,75
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	46.626,25	-3.520,00
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	46.626,25	398,75
Despesa: 144 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	47.025,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	25.000,25
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	22.024,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	16.305,73	-12.386,98	3.918,75	16.305,73	-12.386,98
FEVEREIRO	3.918,75	5.573,12	-1.654,37	7.837,50	21.878,85	-14.041,35
MARÇO	3.918,75	0,00	3.918,75	11.756,25	21.878,85	-10.122,60
ABRIL	3.918,75	-17,24	3.935,99	15.675,00	21.861,61	-6.186,61
MAIO	3.918,75	1.289,64	2.629,11	19.593,75	23.151,25	-3.557,50
JUNHO	3.918,75	0,00	3.918,75	23.512,50	23.151,25	361,25
JULHO	3.918,75	1.849,00	2.069,75	27.431,25	25.000,25	2.431,00
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	25.000,25	6.349,75

SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	25.000,25	10.268,50
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	25.000,25	14.187,25
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	25.000,25	18.106,00
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	25.000,25	22.024,75
Despesa: 144 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	791,84
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	9.658,16
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	791,84	78,99	1.741,66	791,84	949,82
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	791,84	1.820,65
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	791,84	2.691,48
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	791,84	3.562,31
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	791,84	4.433,14
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	791,84	5.303,97
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	791,84	6.174,80
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	791,84	7.045,63
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	791,84	7.916,46
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	791,84	8.787,29
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	791,84	9.658,16
Despesa: 145 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	136.681,82
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	149.968,44
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	-13.286,62
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.390,15	53.356,10	-41.965,95	11.390,15	53.356,10	-41.965,95
FEVEREIRO	11.390,15	19.861,09	-8.470,94	22.780,30	73.217,19	-50.436,89
MARÇO	11.390,15	42.303,35	-30.913,20	34.170,45	115.520,54	-81.350,09
ABRIL	11.390,15	4.340,80	7.049,35	45.560,60	119.861,34	-74.300,74
MAIO	11.390,15	13.968,59	-2.578,44	56.950,75	133.829,93	-76.879,18
JUNHO	11.390,15	2.851,89	8.538,26	68.340,90	136.681,82	-68.340,92
JULHO	11.390,15	13.286,62	-1.896,47	79.731,05	149.968,44	-70.237,39
AGOSTO	11.390,15	0,00	11.390,15	91.121,20	149.968,44	-58.847,24
SETEMBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	102.511,35	149.968,44	-47.457,09
OUTUBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	113.901,50	149.968,44	-36.066,94
NOVEMBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	125.291,65	149.968,44	-24.676,79
DEZEMBRO	11.390,17	0,00	11.390,17	136.681,82	149.968,44	-13.286,62
Despesa: 145 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	107.579,61
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	107.579,61
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.964,96	57.120,73	-48.155,77	8.964,96	57.120,73	-48.155,77
FEVEREIRO	8.964,96	0,00	8.964,96	17.929,92	57.120,73	-39.190,81
MARÇO	8.964,96	5.268,42	3.696,54	26.894,88	62.389,15	-35.494,27
ABRIL	8.964,96	17.627,30	-8.662,34	35.859,84	80.016,45	-44.156,61
MAIO	8.964,96	26.378,53	-17.413,57	44.824,80	106.394,98	-61.570,18

JUNHO	8.964,96	1.184,63	7.780,33	53.789,76	107.579,61	-53.789,85
JULHO	8.964,96	0,00	8.964,96	62.754,72	107.579,61	-44.824,89
AGOSTO	8.964,96	0,00	8.964,96	71.719,68	107.579,61	-35.859,93
SETEMBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	80.684,64	107.579,61	-26.894,97
OUTUBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	89.649,60	107.579,61	-17.930,01
NOVEMBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	98.614,56	107.579,61	-8.965,05
DEZEMBRO	8.965,05	0,00	8.965,05	107.579,61	107.579,61	0,00
Despesa: 145 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	59.604,71
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	41.501,80
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	18.102,91
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.967,05	0,00	4.967,05	4.967,05	0,00	4.967,05
FEVEREIRO	4.967,05	548,00	4.419,05	9.934,10	548,00	9.386,10
MARÇO	4.967,05	0,00	4.967,05	14.901,15	548,00	14.353,15
ABRIL	4.967,05	13.879,65	-8.912,60	19.868,20	14.427,65	5.440,55
MAIO	4.967,05	11.729,20	-6.762,15	24.835,25	26.156,85	-1.321,60
JUNHO	4.967,05	12.235,95	-7.268,90	29.802,30	38.392,80	-8.590,50
JULHO	4.967,05	3.109,00	1.858,05	34.769,35	41.501,80	-6.732,45
AGOSTO	4.967,05	0,00	4.967,05	39.736,40	41.501,80	-1.765,40
SETEMBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	44.703,45	41.501,80	3.201,65
OUTUBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	49.670,50	41.501,80	8.168,70
NOVEMBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	54.637,55	41.501,80	13.135,75
DEZEMBRO	4.967,16	0,00	4.967,16	59.604,71	41.501,80	18.102,91
Despesa: 146 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	141.075,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	107.567,35
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	33.507,65
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.756,25	12.000,00	-243,75	11.756,25	12.000,00	-243,75
FEVEREIRO	11.756,25	15.390,01	-3.633,76	23.512,50	27.390,01	-3.877,51
MARÇO	11.756,25	18.541,83	-6.785,58	35.268,75	45.931,84	-10.663,09
ABRIL	11.756,25	19.625,00	-7.868,75	47.025,00	65.556,84	-18.531,84
MAIO	11.756,25	20.193,00	-8.436,75	58.781,25	85.749,84	-26.968,59
JUNHO	11.756,25	21.817,51	-10.061,26	70.537,50	107.567,35	-37.029,85
JULHO	11.756,25	0,00	11.756,25	82.293,75	107.567,35	-25.273,60
AGOSTO	11.756,25	0,00	11.756,25	94.050,00	107.567,35	-13.517,35
SETEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	105.806,25	107.567,35	-1.761,10
OUTUBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	117.562,50	107.567,35	9.995,15
NOVEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	129.318,75	107.567,35	21.751,40
DEZEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	141.075,00	107.567,35	33.507,65
Despesa: 146 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	250,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	15.425,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50

MARÇO	1.306,25	250,00	1.056,25	3.918,75	250,00	3.668,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	250,00	4.975,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	250,00	6.281,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	250,00	7.587,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	250,00	8.893,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	250,00	10.200,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	250,00	11.506,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	250,00	12.812,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	250,00	14.118,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	250,00	15.425,00
Despesa: 147 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	31.350,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 148 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	36.585,45
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	36.585,45
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.048,78	2.655,63	393,15	3.048,78	2.655,63	393,15
FEVEREIRO	3.048,78	11.961,90	-8.913,12	6.097,56	14.617,53	-8.519,97
MARÇO	3.048,78	1.709,80	1.338,98	9.146,34	16.327,33	-7.180,99
ABRIL	3.048,78	6.835,53	-3.786,75	12.195,12	23.162,86	-10.967,74
MAIO	3.048,78	11.021,99	-7.973,21	15.243,90	34.184,85	-18.940,95
JUNHO	3.048,78	917,05	2.131,73	18.292,68	35.101,90	-16.809,22
JULHO	3.048,78	1.483,55	1.565,23	21.341,46	36.585,45	-15.243,99
AGOSTO	3.048,78	0,00	3.048,78	24.390,24	36.585,45	-12.195,21
SETEMBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	27.439,02	36.585,45	-9.146,43
OUTUBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	30.487,80	36.585,45	-6.097,65
NOVEMBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	33.536,58	36.585,45	-3.048,87
DEZEMBRO	3.048,87	0,00	3.048,87	36.585,45	36.585,45	0,00
Despesa: 148 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.239,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	37.197,95
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	15.041,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.353,29	9.929,20	-5.575,91	4.353,29	9.929,20	-5.575,91
FEVEREIRO	4.353,29	7.000,00	-2.646,71	8.706,58	16.929,20	-8.222,62
MARÇO	4.353,29	4.593,60	-240,31	13.059,87	21.522,80	-8.462,93
ABRIL	4.353,29	6.577,20	-2.223,91	17.413,16	28.100,00	-10.686,84
MAIO	4.353,29	0,00	4.353,29	21.766,45	28.100,00	-6.333,55
JUNHO	4.353,29	3.451,50	901,79	26.119,74	31.551,50	-5.431,76
JULHO	4.353,29	5.646,45	-1.293,16	30.473,03	37.197,95	-6.724,92
AGOSTO	4.353,29	0,00	4.353,29	34.826,32	37.197,95	-2.371,63
SETEMBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	39.179,61	37.197,95	1.981,66
OUTUBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	43.532,90	37.197,95	6.334,95
NOVEMBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	47.886,19	37.197,95	10.688,24
DEZEMBRO	4.353,36	0,00	4.353,36	52.239,55	37.197,95	15.041,60
Despesa: 148 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	15.675,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	10.000,00	-8.693,75	2.612,50	10.000,00	-7.387,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	10.000,00	-6.081,25
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	10.000,00	-4.775,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	10.000,00	-3.468,75
JUNHO	1.306,25	1.062,50	243,75	7.837,50	11.062,50	-3.225,00
JULHO	1.306,25	4.612,50	-3.306,25	9.143,75	15.675,00	-6.531,25
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	15.675,00	-5.225,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	15.675,00	-3.918,75
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	15.675,00	-2.612,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	15.675,00	-1.306,25
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	15.675,00	0,00
Despesa: 149 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	7.123,47
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	92.876,53
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	4.973,70	3.359,63	24.999,99	4.973,70	20.026,29
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	4.973,70	28.359,62
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	4.973,70	36.692,95
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	4.973,70	45.026,28
JULHO	8.333,33	2.149,77	6.183,56	58.333,31	7.123,47	51.209,84
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	7.123,47	59.543,17
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	7.123,47	67.876,50
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	7.123,47	76.209,83
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	7.123,47	84.543,16
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	7.123,47	92.876,53
Despesa: 15 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	78.348,12
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	48.003,08
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	30.345,04
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.529,01	6.421,55	107,46	6.529,01	6.421,55	107,46
FEVEREIRO	6.529,01	6.421,54	107,47	13.058,02	12.843,09	214,93
MARÇO	6.529,01	6.829,22	-300,21	19.587,03	19.672,31	-85,28
ABRIL	6.529,01	8.634,76	-2.105,75	26.116,04	28.307,07	-2.191,03
MAIO	6.529,01	6.612,62	-83,61	32.645,05	34.919,69	-2.274,64
JUNHO	6.529,01	6.541,69	-12,68	39.174,06	41.461,38	-2.287,32
JULHO	6.529,01	6.541,70	-12,69	45.703,07	48.003,08	-2.300,01
AGOSTO	6.529,01	0,00	6.529,01	52.232,08	48.003,08	4.229,00
SETEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	58.761,09	48.003,08	10.758,01
OUTUBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	65.290,10	48.003,08	17.287,02
NOVEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	71.819,11	48.003,08	23.816,03
DEZEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	78.348,12	48.003,08	30.345,04

Despesa: 150 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 156.750,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Total Realizado: 156.532,83

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diferença: 217,17

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	16.575,00	-3.512,50	13.062,50	16.575,00	-3.512,50
FEVEREIRO	13.062,50	17.608,58	-4.546,08	26.125,00	34.183,58	-8.058,58
MARÇO	13.062,50	19.468,00	-6.405,50	39.187,50	53.651,58	-14.464,08
ABRIL	13.062,50	42.950,50	-29.888,00	52.250,00	96.602,08	-44.352,08
MAIO	13.062,50	20.692,50	-7.630,00	65.312,50	117.294,58	-51.982,08
JUNHO	13.062,50	21.157,50	-8.095,00	78.375,00	138.452,08	-60.077,08
JULHO	13.062,50	18.080,75	-5.018,25	91.437,50	156.532,83	-65.095,33
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	156.532,83	-52.032,83
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	156.532,83	-38.970,33
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	156.532,83	-25.907,83
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	156.532,83	-12.845,33
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	156.532,83	217,17

Despesa: 151 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 1.045,00

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diferença: 1.045,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 152 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 52.250,00

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 2.452,27

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		49.797,73
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	992,38	3.361,78	13.062,48	992,38	12.070,10
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	992,38	16.424,26
MAIO	4.354,16	1.459,89	2.894,27	21.770,80	2.452,27	19.318,53
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	2.452,27	23.672,69
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	2.452,27	28.026,85
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	2.452,27	32.381,01
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	2.452,27	36.735,17
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	2.452,27	41.089,33
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	2.452,27	45.443,49
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	2.452,27	49.797,73
Despesa: 153 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		6.584,55
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				Diferença:		6.584,55
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	548,71	0,00	548,71	548,71	0,00	548,71
FEVEREIRO	548,71	0,00	548,71	1.097,42	0,00	1.097,42
MARÇO	548,71	0,00	548,71	1.646,13	0,00	1.646,13
ABRIL	548,71	0,00	548,71	2.194,84	0,00	2.194,84
MAIO	548,71	0,00	548,71	2.743,55	0,00	2.743,55
JUNHO	548,71	0,00	548,71	3.292,26	0,00	3.292,26
JULHO	548,71	0,00	548,71	3.840,97	0,00	3.840,97
AGOSTO	548,71	0,00	548,71	4.389,68	0,00	4.389,68
SETEMBRO	548,71	0,00	548,71	4.938,39	0,00	4.938,39
OUTUBRO	548,71	0,00	548,71	5.487,10	0,00	5.487,10
NOVEMBRO	548,71	0,00	548,71	6.035,81	0,00	6.035,81
DEZEMBRO	548,74	0,00	548,74	6.584,55	0,00	6.584,55
Despesa: 153 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		3.865,45
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				Diferença:		3.865,45
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	322,12	0,00	322,12	322,12	0,00	322,12
FEVEREIRO	322,12	0,00	322,12	644,24	0,00	644,24
MARÇO	322,12	0,00	322,12	966,36	0,00	966,36
ABRIL	322,12	0,00	322,12	1.288,48	0,00	1.288,48
MAIO	322,12	0,00	322,12	1.610,60	0,00	1.610,60
JUNHO	322,12	0,00	322,12	1.932,72	0,00	1.932,72
JULHO	322,12	0,00	322,12	2.254,84	0,00	2.254,84
AGOSTO	322,12	0,00	322,12	2.576,96	0,00	2.576,96
SETEMBRO	322,12	0,00	322,12	2.899,08	0,00	2.899,08
OUTUBRO	322,12	0,00	322,12	3.221,20	0,00	3.221,20
NOVEMBRO	322,12	0,00	322,12	3.543,32	0,00	3.543,32
DEZEMBRO	322,13	0,00	322,13	3.865,45	0,00	3.865,45

Despesa: 154 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		2.090,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				Diferença:		2.090,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 155 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.358,50
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				Diferença:		1.358,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	113,20	0,00	113,20	113,20	0,00	113,20
FEVEREIRO	113,20	0,00	113,20	226,40	0,00	226,40
MARÇO	113,20	0,00	113,20	339,60	0,00	339,60
ABRIL	113,20	0,00	113,20	452,80	0,00	452,80
MAIO	113,20	0,00	113,20	566,00	0,00	566,00
JUNHO	113,20	0,00	113,20	679,20	0,00	679,20
JULHO	113,20	0,00	113,20	792,40	0,00	792,40
AGOSTO	113,20	0,00	113,20	905,60	0,00	905,60
SETEMBRO	113,20	0,00	113,20	1.018,80	0,00	1.018,80
OUTUBRO	113,20	0,00	113,20	1.132,00	0,00	1.132,00
NOVEMBRO	113,20	0,00	113,20	1.245,20	0,00	1.245,20
DEZEMBRO	113,30	0,00	113,30	1.358,50	0,00	1.358,50
Despesa: 155 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		731,50
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				Diferença:		731,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60,95	0,00	60,95	60,95	0,00	60,95
FEVEREIRO	60,95	0,00	60,95	121,90	0,00	121,90
MARÇO	60,95	0,00	60,95	182,85	0,00	182,85
ABRIL	60,95	0,00	60,95	243,80	0,00	243,80
MAIO	60,95	0,00	60,95	304,75	0,00	304,75
JUNHO	60,95	0,00	60,95	365,70	0,00	365,70
JULHO	60,95	0,00	60,95	426,65	0,00	426,65
AGOSTO	60,95	0,00	60,95	487,60	0,00	487,60
SETEMBRO	60,95	0,00	60,95	548,55	0,00	548,55

OUTUBRO	60,95	0,00	60,95	609,50	0,00	609,50
NOVEMBRO	60,95	0,00	60,95	670,45	0,00	670,45
DEZEMBRO	61,05	0,00	61,05	731,50	0,00	731,50
Despesa: 156 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	313.500,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					Total Realizado:	309.954,68
Ação: 2046 SUBVENÇÃO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					Diferença:	3.545,32
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	156.330,72	-130.205,72	26.125,00	156.330,72	-130.205,72
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	156.330,72	-104.080,72
MARÇO	26.125,00	0,00	26.125,00	78.375,00	156.330,72	-77.955,72
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	156.330,72	-51.830,72
MAIO	26.125,00	0,00	26.125,00	130.625,00	156.330,72	-25.705,72
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	156.330,72	419,28
JULHO	26.125,00	153.623,96	-127.498,96	182.875,00	309.954,68	-127.079,68
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	309.954,68	-100.954,68
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	309.954,68	-74.829,68
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	309.954,68	-48.704,68
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	309.954,68	-22.579,68
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	309.954,68	3.545,32
Despesa: 157 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	731.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	434.736,12
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					Diferença:	296.763,88
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60.958,33	0,00	60.958,33	60.958,33	0,00	60.958,33
FEVEREIRO	60.958,33	64.232,24	-3.273,91	121.916,66	64.232,24	57.684,42
MARÇO	60.958,33	81.483,15	-20.524,82	182.874,99	145.715,39	37.159,60
ABRIL	60.958,33	72.700,05	-11.741,72	243.833,32	218.415,44	25.417,88
MAIO	60.958,33	77.603,00	-16.644,67	304.791,65	296.018,44	8.773,21
JUNHO	60.958,33	73.988,98	-13.030,65	365.749,98	370.007,42	-4.257,44
JULHO	60.958,33	64.728,70	-3.770,37	426.708,31	434.736,12	-8.027,81
AGOSTO	60.958,33	0,00	60.958,33	487.666,64	434.736,12	52.930,52
SETEMBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	548.624,97	434.736,12	113.888,85
OUTUBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	609.583,30	434.736,12	174.847,18
NOVEMBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	670.541,63	434.736,12	235.805,51
DEZEMBRO	60.958,37	0,00	60.958,37	731.500,00	434.736,12	296.763,88
Despesa: 158 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	501.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	339.656,97
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					Diferença:	161.943,03
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.800,00	73.779,92	-31.979,92	41.800,00	73.779,92	-31.979,92
FEVEREIRO	41.800,00	72.315,13	-30.515,13	83.600,00	146.095,05	-62.495,05
MARÇO	41.800,00	2.099,91	39.700,09	125.400,00	148.194,96	-22.794,96
ABRIL	41.800,00	71.375,46	-29.575,46	167.200,00	219.570,42	-52.370,42
MAIO	41.800,00	63.842,54	-22.042,54	209.000,00	283.412,96	-74.412,96
JUNHO	41.800,00	53.599,81	-11.799,81	250.800,00	337.012,77	-86.212,77

JULHO	41.800,00	2.644,20	39.155,80	292.600,00	339.656,97	-47.056,97
AGOSTO	41.800,00	0,00	41.800,00	334.400,00	339.656,97	-5.256,97
SETEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	376.200,00	339.656,97	36.543,03
OUTUBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	418.000,00	339.656,97	78.343,03
NOVEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	459.800,00	339.656,97	120.143,03
DEZEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	501.600,00	339.656,97	161.943,03
Despesa: 159 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.434.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	2.044.613,15
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					Diferença:	389.886,85
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	202.875,00	303.003,79	-100.128,79	202.875,00	303.003,79	-100.128,79
FEVEREIRO	202.875,00	295.869,73	-92.994,73	405.750,00	598.873,52	-193.123,52
MARÇO	202.875,00	344.435,30	-141.560,30	608.625,00	943.308,82	-334.683,82
ABRIL	202.875,00	267.753,94	-64.878,94	811.500,00	1.211.062,76	-399.562,76
MAIO	202.875,00	270.514,64	-67.639,64	1.014.375,00	1.481.577,40	-467.202,40
JUNHO	202.875,00	327.483,13	-124.608,13	1.217.250,00	1.809.060,53	-591.810,53
JULHO	202.875,00	235.552,62	-32.677,62	1.420.125,00	2.044.613,15	-624.488,15
AGOSTO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.623.000,00	2.044.613,15	-421.613,15
SETEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.825.875,00	2.044.613,15	-218.738,15
OUTUBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.028.750,00	2.044.613,15	-15.863,15
NOVEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.231.625,00	2.044.613,15	187.011,85
DEZEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.434.500,00	2.044.613,15	389.886,85
Despesa: 16 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	35.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	18.833,46
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	16.166,54
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.916,66	1.088,00	1.828,66	2.916,66	1.088,00	1.828,66
FEVEREIRO	2.916,66	1.543,00	1.373,66	5.833,32	2.631,00	3.202,32
MARÇO	2.916,66	6.174,81	-3.258,15	8.749,98	8.805,81	-55,83
ABRIL	2.916,66	0,00	2.916,66	11.666,64	8.805,81	2.860,83
MAIO	2.916,66	6.870,45	-3.953,79	14.583,30	15.676,26	-1.092,96
JUNHO	2.916,66	2.431,05	485,61	17.499,96	18.107,31	-607,35
JULHO	2.916,66	726,15	2.190,51	20.416,62	18.833,46	1.583,16
AGOSTO	2.916,66	0,00	2.916,66	23.333,28	18.833,46	4.499,82
SETEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	26.249,94	18.833,46	7.416,48
OUTUBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	29.166,60	18.833,46	10.333,14
NOVEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	32.083,26	18.833,46	13.249,80
DEZEMBRO	2.916,74	0,00	2.916,74	35.000,00	18.833,46	16.166,54
Despesa: 160 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	430.433,91
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	372.768,57
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					Diferença:	57.665,34
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	35.869,49	114.308,86	-78.439,37	35.869,49	114.308,86	-78.439,37
FEVEREIRO	35.869,49	94.401,37	-58.531,88	71.738,98	208.710,23	-136.971,25
MARÇO	35.869,49	18.919,77	16.949,72	107.608,47	227.630,00	-120.021,53

ABRIL	35.869,49	2.870,38	32.999,11	143.477,96	230.500,38	-87.022,42
MAIO	35.869,49	63.210,41	-27.340,92	179.347,45	293.710,79	-114.363,34
JUNHO	35.869,49	38.385,51	-2.516,02	215.216,94	332.096,30	-116.879,36
JULHO	35.869,49	40.672,27	-4.802,78	251.086,43	372.768,57	-121.682,14
AGOSTO	35.869,49	0,00	35.869,49	286.955,92	372.768,57	-85.812,65
SETEMBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	322.825,41	372.768,57	-49.943,16
OUTUBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	358.694,90	372.768,57	-14.073,67
NOVEMBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	394.564,39	372.768,57	21.795,82
DEZEMBRO	35.869,52	0,00	35.869,52	430.433,91	372.768,57	57.665,34
Despesa: 161 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	418.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	127.357,66
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					Diferença:	290.642,34
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	17.776,08	17.057,25	34.833,33	17.776,08	17.057,25
FEVEREIRO	34.833,33	23.489,82	11.343,51	69.666,66	41.265,90	28.400,76
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	41.265,90	63.234,09
ABRIL	34.833,33	41.218,28	-6.384,95	139.333,32	82.484,18	56.849,14
MAIO	34.833,33	40.129,49	-5.296,16	174.166,65	122.613,67	51.552,98
JUNHO	34.833,33	1.399,87	33.433,46	208.999,98	124.013,54	84.986,44
JULHO	34.833,33	3.344,12	31.489,21	243.833,31	127.357,66	116.475,65
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	127.357,66	151.308,98
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	127.357,66	186.142,31
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	127.357,66	220.975,64
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	127.357,66	255.808,97
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	127.357,66	290.642,34
Despesa: 162 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.572.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	214.212,03
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					Diferença:	1.357.787,97
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	131.000,00	67.643,04	63.356,96	131.000,00	67.643,04	63.356,96
FEVEREIRO	131.000,00	68.026,70	62.973,30	262.000,00	135.669,74	126.330,26
MARÇO	131.000,00	19.629,60	111.370,40	393.000,00	155.299,34	237.700,66
ABRIL	131.000,00	0,00	131.000,00	524.000,00	155.299,34	368.700,66
MAIO	131.000,00	0,00	131.000,00	655.000,00	155.299,34	499.700,66
JUNHO	131.000,00	18.230,50	112.769,50	786.000,00	173.529,84	612.470,16
JULHO	131.000,00	40.682,19	90.317,81	917.000,00	214.212,03	702.787,97
AGOSTO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.048.000,00	214.212,03	833.787,97
SETEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.179.000,00	214.212,03	964.787,97
OUTUBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.310.000,00	214.212,03	1.095.787,97
NOVEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.441.000,00	214.212,03	1.226.787,97
DEZEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.572.000,00	214.212,03	1.357.787,97
Despesa: 163 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	422.500,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	164.213,13
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					Diferença:	258.286,87
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	35.208,33	46.238,98	-11.030,65	35.208,33	46.238,98	-11.030,65
FEVEREIRO	35.208,33	25.863,95	9.344,38	70.416,66	72.102,93	-1.686,27
MARÇO	35.208,33	26.838,50	8.369,83	105.624,99	98.941,43	6.683,56
ABRIL	35.208,33	452,53	34.755,80	140.833,32	99.393,96	41.439,36
MAIO	35.208,33	13.792,47	21.415,86	176.041,65	113.186,43	62.855,22
JUNHO	35.208,33	27.080,84	8.127,49	211.249,98	140.267,27	70.982,71
JULHO	35.208,33	23.945,86	11.262,47	246.458,31	164.213,13	82.245,18
AGOSTO	35.208,33	0,00	35.208,33	281.666,64	164.213,13	117.453,51
SETEMBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	316.874,97	164.213,13	152.661,84
OUTUBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	352.083,30	164.213,13	187.870,17
NOVEMBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	387.291,63	164.213,13	223.078,50
DEZEMBRO	35.208,37	0,00	35.208,37	422.500,00	164.213,13	258.286,87

Despesa: 164 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto:

133.000,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado:

48.891,85

Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -

Diferença:

84.108,15

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.083,33	8.963,70	2.119,63	11.083,33	8.963,70	2.119,63
FEVEREIRO	11.083,33	8.963,70	2.119,63	22.166,66	17.927,40	4.239,26
MARÇO	11.083,33	10.308,24	775,09	33.249,99	28.235,64	5.014,35
ABRIL	11.083,33	0,00	11.083,33	44.333,32	28.235,64	16.097,68
MAIO	11.083,33	0,00	11.083,33	55.416,65	28.235,64	27.181,01
JUNHO	11.083,33	9.411,88	1.671,45	66.499,98	37.647,52	28.852,46
JULHO	11.083,33	11.244,33	-161,00	77.583,31	48.891,85	28.691,46
AGOSTO	11.083,33	0,00	11.083,33	88.666,64	48.891,85	39.774,79
SETEMBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	99.749,97	48.891,85	50.858,12
OUTUBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	110.833,30	48.891,85	61.941,45
NOVEMBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	121.916,63	48.891,85	73.024,78
DEZEMBRO	11.083,37	0,00	11.083,37	133.000,00	48.891,85	84.108,15

Despesa: 165 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto:

49.875,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado:

23.159,99

Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -

Diferença:

26.715,01

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.156,25	8.084,93	-3.928,68	4.156,25	8.084,93	-3.928,68
FEVEREIRO	4.156,25	3.411,87	744,38	8.312,50	11.496,80	-3.184,30
MARÇO	4.156,25	3.180,20	976,05	12.468,75	14.677,00	-2.208,25
ABRIL	4.156,25	71,70	4.084,55	16.625,00	14.748,70	1.876,30
MAIO	4.156,25	2.969,13	1.187,12	20.781,25	17.717,83	3.063,42
JUNHO	4.156,25	2.969,13	1.187,12	24.937,50	20.686,96	4.250,54
JULHO	4.156,25	2.473,03	1.683,22	29.093,75	23.159,99	5.933,76
AGOSTO	4.156,25	0,00	4.156,25	33.250,00	23.159,99	10.090,01
SETEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	37.406,25	23.159,99	14.246,26
OUTUBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	41.562,50	23.159,99	18.402,51
NOVEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	45.718,75	23.159,99	22.558,76
DEZEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	49.875,00	23.159,99	26.715,01

Despesa: 166 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto:

10.450,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado:

0,00

Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E

Diferença:

10.450,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 167 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					Diferença:	3.135,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 168 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					Diferença:	3.135,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 169 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					Diferença:	1.045,00

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 17 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	12.535,70
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	12.535,70
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.044,64	0,00	1.044,64	1.044,64	0,00	1.044,64
FEVEREIRO	1.044,64	0,00	1.044,64	2.089,28	0,00	2.089,28
MARÇO	1.044,64	0,00	1.044,64	3.133,92	0,00	3.133,92
ABRIL	1.044,64	0,00	1.044,64	4.178,56	0,00	4.178,56
MAIO	1.044,64	0,00	1.044,64	5.223,20	0,00	5.223,20
JUNHO	1.044,64	0,00	1.044,64	6.267,84	0,00	6.267,84
JULHO	1.044,64	0,00	1.044,64	7.312,48	0,00	7.312,48
AGOSTO	1.044,64	0,00	1.044,64	8.357,12	0,00	8.357,12
SETEMBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	9.401,76	0,00	9.401,76
OUTUBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	10.446,40	0,00	10.446,40
NOVEMBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	11.491,04	0,00	11.491,04
DEZEMBRO	1.044,66	0,00	1.044,66	12.535,70	0,00	12.535,70
Despesa: 170 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	4.697,50
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					Diferença:	527,50
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	677,50	-242,09	1.306,23	677,50	628,73
ABRIL	435,41	1.005,00	-569,59	1.741,64	1.682,50	59,14
MAIO	435,41	1.005,00	-569,59	2.177,05	2.687,50	-510,45
JUNHO	435,41	2.010,00	-1.574,59	2.612,46	4.697,50	-2.085,04
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	4.697,50	-1.649,63
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	4.697,50	-1.214,22
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	4.697,50	-778,81
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	4.697,50	-343,40
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	4.697,50	92,01
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	4.697,50	527,50
Despesa: 171 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	5.225,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ				Diferença:	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ					
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Função: 13 CULTURA					
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	435,41	1.929,96	-1.494,55	435,41	-1.494,55
FEVEREIRO	435,41	3.295,04	-2.859,63	870,82	-4.354,18
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	-3.918,77
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	-3.483,36
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	-3.047,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	-2.612,54
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	-2.177,13
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	-1.741,72
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	-1.306,31
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	-870,90
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	-435,49
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00
Despesa: 172 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ				Diferença:	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ					
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Função: 13 CULTURA					
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	1.045,00
Despesa: 173 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:	2.090,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ				Diferença:	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ					
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Função: 13 CULTURA					
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	696,64
MAIO	174,16	2.090,00	-1.915,84	870,80	-1.219,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	-1.045,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	-870,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	-696,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	-522,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	-348,40

NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.090,00	-174,24
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.090,00	0,00
Despesa: 174 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	31.350,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 175 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	10.450,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 176 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	2.914,63
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	220,37
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	342,45	-81,20	522,50	342,45	180,05
MARÇO	261,25	45,66	215,59	783,75	388,11	395,64
ABRIL	261,25	342,45	-81,20	1.045,00	730,56	314,44
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	730,56	575,69
JUNHO	261,25	1.567,66	-1.306,41	1.567,50	2.298,22	-730,72
JULHO	261,25	616,41	-355,16	1.828,75	2.914,63	-1.085,88

AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	2.914,63	-824,63
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	2.914,63	-563,38
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	2.914,63	-302,13
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	2.914,63	-40,88
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	2.914,63	220,37
Despesa: 177 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	7.411,24
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	3.038,76
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	134,00	736,83	870,83	134,00	736,83
FEVEREIRO	870,83	1.074,96	-204,13	1.741,66	1.208,96	532,70
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.208,96	1.403,53
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.208,96	2.274,36
MAIO	870,83	789,01	81,82	4.354,15	1.997,97	2.356,18
JUNHO	870,83	4.188,27	-3.317,44	5.224,98	6.186,24	-961,26
JULHO	870,83	1.225,00	-354,17	6.095,81	7.411,24	-1.315,43
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	7.411,24	-444,60
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	7.411,24	426,23
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	7.411,24	1.297,06
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	7.411,24	2.167,89
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	7.411,24	3.038,76
Despesa: 178 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					Total Realizado:	3.600,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	6.850,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	3.600,00	-2.729,17	2.612,49	3.600,00	-987,51
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	3.600,00	-116,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	3.600,00	754,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	3.600,00	1.624,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	3.600,00	2.495,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	3.600,00	3.366,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	3.600,00	4.237,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	3.600,00	5.108,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	3.600,00	5.979,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	3.600,00	6.850,00
Despesa: 179 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	4.251,67
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	973,33
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	1.005,00	-569,59	870,82	1.005,00	-134,18
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	1.005,00	301,23
ABRIL	435,41	1.005,00	-569,59	1.741,64	2.010,00	-268,36

MAIO	435,41	1.005,00	-569,59	2.177,05	3.015,00	-837,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	3.015,00	-402,54
JULHO	435,41	1.236,67	-801,26	3.047,87	4.251,67	-1.203,80
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	4.251,67	-768,39
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	4.251,67	-332,98
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	4.251,67	102,43
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	4.251,67	537,84
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	4.251,67	973,33
Despesa: 18 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.000,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	10.000,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	0,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	10.000,00	-9.166,67	2.499,99	10.000,00	-7.500,01
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	10.000,00	-6.666,68
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	10.000,00	-5.833,35
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	10.000,00	-5.000,02
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	10.000,00	-4.166,69
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	10.000,00	-3.333,36
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	10.000,00	-2.500,03
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	10.000,00	-1.666,70
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	10.000,00	-833,37
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	10.000,00	0,00
Despesa: 180 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	53.431,63
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	51.068,37
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	3.823,20	4.885,13	8.708,33	3.823,20	4.885,13
FEVEREIRO	8.708,33	7.194,24	1.514,09	17.416,66	11.017,44	6.399,22
MARÇO	8.708,33	2.296,80	6.411,53	26.124,99	13.314,24	12.810,75
ABRIL	8.708,33	693,00	8.015,33	34.833,32	14.007,24	20.826,08
MAIO	8.708,33	1.076,49	7.631,84	43.541,65	15.083,73	28.457,92
JUNHO	8.708,33	22.912,30	-14.203,97	52.249,98	37.996,03	14.253,95
JULHO	8.708,33	15.435,60	-6.727,27	60.958,31	53.431,63	7.526,68
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	53.431,63	16.235,01
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	53.431,63	24.943,34
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	53.431,63	33.651,67
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	53.431,63	42.360,00
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	53.431,63	51.068,37
Despesa: 181 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	5.225,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41

FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 182 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	3.000,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00
FEVEREIRO	250,00	3.000,00	-2.750,00	500,00	3.000,00	-2.500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	3.000,00	-2.250,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	3.000,00	-2.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	3.000,00	-1.750,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	3.000,00	-1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	3.000,00	-1.250,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	3.000,00	-1.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	3.000,00	-750,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	3.000,00	-500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	3.000,00	-250,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	3.000,00	0,00
Despesa: 183 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 184 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	2.982,98
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	2.242,02
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	135,00	300,41	1.306,23	135,00	1.171,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	135,00	1.606,64
MAIO	435,41	2.847,98	-2.412,57	2.177,05	2.982,98	-805,93
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	2.982,98	-370,52
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	2.982,98	64,89
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	2.982,98	500,30
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.982,98	935,71
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.982,98	1.371,12
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.982,98	1.806,53
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.982,98	2.242,02

Despesa: 185 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 73.150,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 54.437,20

Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Diferença: 18.712,80

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	6.860,33	-764,50	6.095,83	6.860,33	-764,50
FEVEREIRO	6.095,83	6.531,81	-435,98	12.191,66	13.392,14	-1.200,48
MARÇO	6.095,83	7.511,58	-1.415,75	18.287,49	20.903,72	-2.616,23
ABRIL	6.095,83	6.858,40	-762,57	24.383,32	27.762,12	-3.378,80
MAIO	6.095,83	6.858,40	-762,57	30.479,15	34.620,52	-4.141,37
JUNHO	6.095,83	6.858,40	-762,57	36.574,98	41.478,92	-4.903,94
JULHO	6.095,83	12.958,28	-6.862,45	42.670,81	54.437,20	-11.766,39
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	54.437,20	-5.670,56
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	54.437,20	425,27
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	54.437,20	6.521,10
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	54.437,20	12.616,93
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	54.437,20	18.712,80

Despesa: 186 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 13.585,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 128,51

Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Diferença: 13.456,49

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.132,08	0,00	1.132,08	1.132,08	0,00	1.132,08
FEVEREIRO	1.132,08	57,64	1.074,44	2.264,16	57,64	2.206,52
MARÇO	1.132,08	0,00	1.132,08	3.396,24	57,64	3.338,60
ABRIL	1.132,08	0,00	1.132,08	4.528,32	57,64	4.470,68
MAIO	1.132,08	0,00	1.132,08	5.660,40	57,64	5.602,76
JUNHO	1.132,08	0,00	1.132,08	6.792,48	57,64	6.734,84
JULHO	1.132,08	70,87	1.061,21	7.924,56	128,51	7.796,05
AGOSTO	1.132,08	0,00	1.132,08	9.056,64	128,51	8.928,13
SETEMBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	10.188,72	128,51	10.060,21
OUTUBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	11.320,80	128,51	11.192,29
NOVEMBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	12.452,88	128,51	12.324,37
DEZEMBRO	1.132,12	0,00	1.132,12	13.585,00	128,51	13.456,49

Despesa: 187 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 1.045,00

Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS						Diferença:	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08	
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16	
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24	
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32	
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40	
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48	
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56	
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64	
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72	
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80	
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88	
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00	
Despesa: 188 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL						Total Realizado:	5.205,24
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS						Diferença:	19,76
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41	
FEVEREIRO	435,41	205,47	229,94	870,82	205,47	665,35	
MARÇO	435,41	913,20	-477,79	1.306,23	1.118,67	187,56	
ABRIL	435,41	707,73	-272,32	1.741,64	1.826,40	-84,76	
MAIO	435,41	707,73	-272,32	2.177,05	2.534,13	-357,08	
JUNHO	435,41	2.671,11	-2.235,70	2.612,46	5.205,24	-2.592,78	
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.205,24	-2.157,37	
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.205,24	-1.721,96	
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.205,24	-1.286,55	
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.205,24	-851,14	
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.205,24	-415,73	
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.205,24	19,76	
Despesa: 189 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO						Total Realizado:	30.246,18
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS						Diferença:	1.103,82
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	2.612,50	8.000,00	-5.387,50	2.612,50	8.000,00	-5.387,50	
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	8.000,00	-2.775,00	
MARÇO	2.612,50	492,75	2.119,75	7.837,50	8.492,75	-655,25	
ABRIL	2.612,50	6.394,98	-3.782,48	10.450,00	14.887,73	-4.437,73	
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	14.887,73	-1.825,23	
JUNHO	2.612,50	5.254,25	-2.641,75	15.675,00	20.141,98	-4.466,98	
JULHO	2.612,50	10.104,20	-7.491,70	18.287,50	30.246,18	-11.958,68	
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	30.246,18	-9.346,18	
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	30.246,18	-6.733,68	
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	30.246,18	-4.121,18	
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	30.246,18	-1.508,68	
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	30.246,18	1.103,82	

Despesa: 19 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	10.446,41
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS				Diferença:	10.446,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	870,53	0,00	870,53	870,53	870,53
FEVEREIRO	870,53	0,00	870,53	1.741,06	1.741,06
MARÇO	870,53	0,00	870,53	2.611,59	2.611,59
ABRIL	870,53	0,00	870,53	3.482,12	3.482,12
MAIO	870,53	0,00	870,53	4.352,65	4.352,65
JUNHO	870,53	0,00	870,53	5.223,18	5.223,18
JULHO	870,53	0,00	870,53	6.093,71	6.093,71
AGOSTO	870,53	0,00	870,53	6.964,24	6.964,24
SETEMBRO	870,53	0,00	870,53	7.834,77	7.834,77
OUTUBRO	870,53	0,00	870,53	8.705,30	8.705,30
NOVEMBRO	870,53	0,00	870,53	9.575,83	9.575,83
DEZEMBRO	870,58	0,00	870,58	10.446,41	10.446,41
Despesa: 190 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES				Total Realizado:	2.600,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				Diferença:	18.300,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO					
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES					
Função: 27 DESPORTO E LAZER					
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	1.600,00	141,66	3.483,32	1.883,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	3.624,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	5.366,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	7.108,30
JUNHO	1.741,66	900,00	841,66	10.449,96	7.949,96
JULHO	1.741,66	100,00	1.641,66	12.191,62	9.591,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	11.333,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	13.074,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	14.816,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	16.558,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	18.300,00
Despesa: 191 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:	2.781,66
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				Diferença:	353,34
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO					
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES					
Função: 27 DESPORTO E LAZER					
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25
FEVEREIRO	261,25	2.156,66	-1.895,41	522,50	-1.634,16
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	-1.372,91
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	-1.111,66
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	-850,41
JUNHO	261,25	625,00	-363,75	1.567,50	-1.214,16
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	-952,91
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	-691,66
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	-430,41

OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	2.781,66	-169,16
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	2.781,66	92,09
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	2.781,66	353,34
Despesa: 192 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 193 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	2.320,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	815,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	2.320,00	-2.058,75	261,25	2.320,00	-2.058,75
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	2.320,00	-1.797,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	2.320,00	-1.536,25
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	2.320,00	-1.275,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	2.320,00	-1.013,75
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	2.320,00	-752,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	2.320,00	-491,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	2.320,00	-230,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	2.320,00	31,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	2.320,00	292,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	2.320,00	553,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	2.320,00	815,00
Despesa: 194 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	103.156,36
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	1.343,64
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	21.654,60	-12.946,27	8.708,33	21.654,60	-12.946,27
FEVEREIRO	8.708,33	9.750,00	-1.041,67	17.416,66	31.404,60	-13.987,94
MARÇO	8.708,33	22.019,16	-13.310,83	26.124,99	53.423,76	-27.298,77
ABRIL	8.708,33	22.366,00	-13.657,67	34.833,32	75.789,76	-40.956,44
MAIO	8.708,33	1.743,00	6.965,33	43.541,65	77.532,76	-33.991,11
JUNHO	8.708,33	22.617,00	-13.908,67	52.249,98	100.149,76	-47.899,78

JULHO	8.708,33	3.006,60	5.701,73	60.958,31	103.156,36	-42.198,05
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	103.156,36	-33.489,72
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	103.156,36	-24.781,39
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	103.156,36	-16.073,06
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	103.156,36	-7.364,73
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	103.156,36	1.343,64
Despesa: 195 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	6.055,50
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	4.394,50
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	850,00	20,83	870,83	850,00	20,83
FEVEREIRO	870,83	850,00	20,83	1.741,66	1.700,00	41,66
MARÇO	870,83	868,00	2,83	2.612,49	2.568,00	44,49
ABRIL	870,83	883,50	-12,67	3.483,32	3.451,50	31,82
MAIO	870,83	899,00	-28,17	4.354,15	4.350,50	3,65
JUNHO	870,83	837,00	33,83	5.224,98	5.187,50	37,48
JULHO	870,83	868,00	2,83	6.095,81	6.055,50	40,31
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	6.055,50	911,14
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	6.055,50	1.781,97
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	6.055,50	2.652,80
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	6.055,50	3.523,63
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	6.055,50	4.394,50
Despesa: 196 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	2.000,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	2.000,00	-1.833,34	333,32	2.000,00	-1.666,68
MARÇO	166,66	0,00	166,66	499,98	2.000,00	-1.500,02
ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	2.000,00	-1.333,36
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	2.000,00	-1.166,70
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	2.000,00	-1.000,04
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	2.000,00	-833,38
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	2.000,00	-666,72
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	2.000,00	-500,06
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	2.000,00	-333,40
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	2.000,00	-166,74
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	2.000,00	0,00
Despesa: 197 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24

ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 198 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	3.135,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	3.135,00	-2.873,75	783,75	3.135,00	-2.351,25
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	3.135,00	-2.090,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	3.135,00	-1.828,75
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	3.135,00	-1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	3.135,00	-1.306,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	3.135,00	-1.045,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	3.135,00	-783,75
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	3.135,00	-522,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	3.135,00	-261,25
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	3.135,00	0,00
Despesa: 199 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	466,44
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	20.433,56
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	466,44	1.275,22	1.741,66	466,44	1.275,22
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	466,44	3.016,88
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	466,44	4.758,54
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	466,44	6.500,20
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	466,44	8.241,86
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	466,44	9.983,52
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	466,44	11.725,18
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	466,44	13.466,84
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	466,44	15.208,50
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	466,44	16.950,16
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	466,44	18.691,82
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	466,44	20.433,56
Despesa: 20 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	25.071,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	9.109,18
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	15.962,22
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	2.089,28	1.275,00	814,28	2.089,28	1.275,00	814,28
FEVEREIRO	2.089,28	1.246,68	842,60	4.178,56	2.521,68	1.656,88
MARÇO	2.089,28	1.333,00	756,28	6.267,84	3.854,68	2.413,16
ABRIL	2.089,28	1.240,00	849,28	8.357,12	5.094,68	3.262,44
MAIO	2.089,28	1.317,50	771,78	10.446,40	6.412,18	4.034,22
JUNHO	2.089,28	1.348,50	740,78	12.535,68	7.760,68	4.775,00
JULHO	2.089,28	1.348,50	740,78	14.624,96	9.109,18	5.515,78
AGOSTO	2.089,28	0,00	2.089,28	16.714,24	9.109,18	7.605,06
SETEMBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	18.803,52	9.109,18	9.694,34
OUTUBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	20.892,80	9.109,18	11.783,62
NOVEMBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	22.982,08	9.109,18	13.872,90
DEZEMBRO	2.089,32	0,00	2.089,32	25.071,40	9.109,18	15.962,22

Despesa: 200 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ	Diferença:	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO		
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
Função: 27 DESPORTO E LAZER		
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 201 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	52.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	48.890,85
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ	Diferença:	3.359,15
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO		
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
Função: 27 DESPORTO E LAZER		
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	15.126,94	-10.772,78	4.354,16	15.126,94	-10.772,78
FEVEREIRO	4.354,16	33.763,91	-29.409,75	8.708,32	48.890,85	-40.182,53
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	48.890,85	-35.828,37
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	48.890,85	-31.474,21
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	48.890,85	-27.120,05
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	48.890,85	-22.765,89
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	48.890,85	-18.411,73
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	48.890,85	-14.057,57
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	48.890,85	-9.703,41
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	48.890,85	-5.349,25
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	48.890,85	-995,09
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	48.890,85	3.359,15

Despesa: 202 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ	Diferença:	5.225,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO		
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
Função: 27 DESPORTO E LAZER		

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 203 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	51.000,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	53.500,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	8.708,33	6.800,00	1.908,33
FEVEREIRO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	17.416,66	13.600,00	3.816,66
MARÇO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	26.124,99	20.400,00	5.724,99
ABRIL	8.708,33	6.800,00	1.908,33	34.833,32	27.200,00	7.633,32
MAIO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	43.541,65	34.000,00	9.541,65
JUNHO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	52.249,98	40.800,00	11.449,98
JULHO	8.708,33	10.200,00	-1.491,67	60.958,31	51.000,00	9.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	51.000,00	18.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	51.000,00	27.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	51.000,00	36.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	51.000,00	44.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	51.000,00	53.500,00
Despesa: 204 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	8.617,41
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	22.732,59
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	1.458,33	1.154,17	2.612,50	1.458,33	1.154,17
FEVEREIRO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	5.225,00	2.651,51	2.573,49
MARÇO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	7.837,50	3.844,69	3.992,81
ABRIL	2.612,50	1.193,18	1.419,32	10.450,00	5.037,87	5.412,13
MAIO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	13.062,50	6.231,05	6.831,45
JUNHO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	15.675,00	7.424,23	8.250,77
JULHO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	18.287,50	8.617,41	9.670,09
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	8.617,41	12.282,59
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	8.617,41	14.895,09
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	8.617,41	17.507,59
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	8.617,41	20.120,09
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	8.617,41	22.732,59
Despesa: 205 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	913,20
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	4.311,80

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	913,20	-477,79	2.612,46	913,20	1.699,26
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	913,20	2.134,67
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	913,20	2.570,08
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	913,20	3.005,49
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	913,20	3.440,90
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	913,20	3.876,31
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	913,20	4.311,80

Despesa: 206 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 26.125,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO

Total Realizado: 24.463,56

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Diferença: 1.661,44

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	2.891,50	-714,42	2.177,08	2.891,50	-714,42
FEVEREIRO	2.177,08	619,11	1.557,97	4.354,16	3.510,61	843,55
MARÇO	2.177,08	2.111,40	65,68	6.531,24	5.622,01	909,23
ABRIL	2.177,08	890,00	1.287,08	8.708,32	6.512,01	2.196,31
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	6.512,01	4.373,39
JUNHO	2.177,08	778,37	1.398,71	13.062,48	7.290,38	5.772,10
JULHO	2.177,08	17.173,18	-14.996,10	15.239,56	24.463,56	-9.224,00
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	24.463,56	-7.046,92
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	24.463,56	-4.869,84
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	24.463,56	-2.692,76
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	24.463,56	-515,68
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	24.463,56	1.661,44

Despesa: 207 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 3.135,00

Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Total Realizado: 3.135,00

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Diferença: 0,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	3.135,00	-2.873,75	1.045,00	3.135,00	-2.090,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	3.135,00	-1.828,75
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	3.135,00	-1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	3.135,00	-1.306,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	3.135,00	-1.045,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	3.135,00	-783,75
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	3.135,00	-522,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	3.135,00	-261,25
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	3.135,00	0,00

Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		575,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				Diferença:		15.100,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	575,00	731,25	2.612,50	575,00	2.037,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	575,00	3.343,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	575,00	4.650,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	575,00	5.956,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	575,00	7.262,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	575,00	8.568,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	575,00	9.875,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	575,00	11.181,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	575,00	12.487,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	575,00	13.793,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	575,00	15.100,00
Despesa: 209 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		41.800,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		34.440,85
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				Diferença:		7.359,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	2.218,63	1.264,70	3.483,33	2.218,63	1.264,70
FEVEREIRO	3.483,33	2.524,88	958,45	6.966,66	4.743,51	2.223,15
MARÇO	3.483,33	2.199,75	1.283,58	10.449,99	6.943,26	3.506,73
ABRIL	3.483,33	12.154,54	-8.671,21	13.933,32	19.097,80	-5.164,48
MAIO	3.483,33	8.026,37	-4.543,04	17.416,65	27.124,17	-9.707,52
JUNHO	3.483,33	7.040,57	-3.557,24	20.899,98	34.164,74	-13.264,76
JULHO	3.483,33	276,11	3.207,22	24.383,31	34.440,85	-10.057,54
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	34.440,85	-6.574,21
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	34.440,85	-3.090,88
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	34.440,85	392,45
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	34.440,85	3.875,78
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	34.440,85	7.359,15
Despesa: 21 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		6.323,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS				Diferença:		6.323,60
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	526,96	0,00	526,96	526,96	0,00	526,96
FEVEREIRO	526,96	0,00	526,96	1.053,92	0,00	1.053,92
MARÇO	526,96	0,00	526,96	1.580,88	0,00	1.580,88
ABRIL	526,96	0,00	526,96	2.107,84	0,00	2.107,84
MAIO	526,96	0,00	526,96	2.634,80	0,00	2.634,80
JUNHO	526,96	0,00	526,96	3.161,76	0,00	3.161,76
JULHO	526,96	0,00	526,96	3.688,72	0,00	3.688,72
AGOSTO	526,96	0,00	526,96	4.215,68	0,00	4.215,68
SETEMBRO	526,96	0,00	526,96	4.742,64	0,00	4.742,64
OUTUBRO	526,96	0,00	526,96	5.269,60	0,00	5.269,60

NOVEMBRO				526,96	0,00	526,96	5.796,56	0,00	5.796,56
DEZEMBRO				527,04	0,00	527,04	6.323,60	0,00	6.323,60
Despesa: 210 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)									
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								Total Previsto:	12.540,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO								Total Realizado:	6.585,60
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE								Diferença:	5.954,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS									
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE									
Função: 10 SAÚDE									
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Mês		Mensal			Acumulado				
		Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO		1.045,00	3.585,60	-2.540,60	1.045,00	3.585,60	-2.540,60		
FEVEREIRO		1.045,00	0,00	1.045,00	2.090,00	3.585,60	-1.495,60		
MARÇO		1.045,00	3.000,00	-1.955,00	3.135,00	6.585,60	-3.450,60		
ABRIL		1.045,00	0,00	1.045,00	4.180,00	6.585,60	-2.405,60		
MAIO		1.045,00	0,00	1.045,00	5.225,00	6.585,60	-1.360,60		
JUNHO		1.045,00	0,00	1.045,00	6.270,00	6.585,60	-315,60		
JULHO		1.045,00	0,00	1.045,00	7.315,00	6.585,60	729,40		
AGOSTO		1.045,00	0,00	1.045,00	8.360,00	6.585,60	1.774,40		
SETEMBRO		1.045,00	0,00	1.045,00	9.405,00	6.585,60	2.819,40		
OUTUBRO		1.045,00	0,00	1.045,00	10.450,00	6.585,60	3.864,40		
NOVEMBRO		1.045,00	0,00	1.045,00	11.495,00	6.585,60	4.909,40		
DEZEMBRO		1.045,00	0,00	1.045,00	12.540,00	6.585,60	5.954,40		
Despesa: 211 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)									
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								Total Previsto:	26.125,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								Total Realizado:	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE								Diferença:	26.125,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS									
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE									
Função: 10 SAÚDE									
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Mês		Mensal			Acumulado				
		Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO		2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08		
FEVEREIRO		2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16		
MARÇO		2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24		
ABRIL		2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32		
MAIO		2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40		
JUNHO		2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48		
JULHO		2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	0,00	15.239,56		
AGOSTO		2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	0,00	17.416,64		
SETEMBRO		2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	0,00	19.593,72		
OUTUBRO		2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	0,00	21.770,80		
NOVEMBRO		2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	0,00	23.947,88		
DEZEMBRO		2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	0,00	26.125,00		
Despesa: 212 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)									
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								Total Realizado:	419,02
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE								Diferença:	2.715,98
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS									
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE									
Função: 10 SAÚDE									
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Mês		Mensal			Acumulado				
		Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO		261,25	262,84	-1,59	261,25	262,84	-1,59		
FEVEREIRO		261,25	0,00	261,25	522,50	262,84	259,66		
MARÇO		261,25	0,00	261,25	783,75	262,84	520,91		
ABRIL		261,25	156,18	105,07	1.045,00	419,02	625,98		
MAIO		261,25	0,00	261,25	1.306,25	419,02	887,23		
JUNHO		261,25	0,00	261,25	1.567,50	419,02	1.148,48		
JULHO		261,25	0,00	261,25	1.828,75	419,02	1.409,73		

AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	419,02	1.670,98
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	419,02	1.932,23
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	419,02	2.193,48
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	419,02	2.454,73
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	419,02	2.715,98
Despesa: 213 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	10.260,35
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	189,65
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.707,49	-836,66	870,83	1.707,49	-836,66
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	1.707,49	34,17
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.707,49	905,00
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.707,49	1.775,83
MAIO	870,83	2.800,00	-1.929,17	4.354,15	4.507,49	-153,34
JUNHO	870,83	5.752,86	-4.882,03	5.224,98	10.260,35	-5.035,37
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	10.260,35	-4.164,54
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	10.260,35	-3.293,71
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	10.260,35	-2.422,88
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	10.260,35	-1.552,05
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	10.260,35	-681,22
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	10.260,35	189,65
Despesa: 214 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	185.492,33
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1018 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					Diferença:	185.492,33
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.457,69	0,00	15.457,69	15.457,69	0,00	15.457,69
FEVEREIRO	15.457,69	0,00	15.457,69	30.915,38	0,00	30.915,38
MARÇO	15.457,69	0,00	15.457,69	46.373,07	0,00	46.373,07
ABRIL	15.457,69	0,00	15.457,69	61.830,76	0,00	61.830,76
MAIO	15.457,69	0,00	15.457,69	77.288,45	0,00	77.288,45
JUNHO	15.457,69	0,00	15.457,69	92.746,14	0,00	92.746,14
JULHO	15.457,69	0,00	15.457,69	108.203,83	0,00	108.203,83
AGOSTO	15.457,69	0,00	15.457,69	123.661,52	0,00	123.661,52
SETEMBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	139.119,21	0,00	139.119,21
OUTUBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	154.576,90	0,00	154.576,90
NOVEMBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	170.034,59	0,00	170.034,59
DEZEMBRO	15.457,74	0,00	15.457,74	185.492,33	0,00	185.492,33
Despesa: 215 Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	237.359,21
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	233.199,23
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					Diferença:	4.159,98
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	19.779,93	9.248,79	10.531,14	19.779,93	9.248,79	10.531,14
FEVEREIRO	19.779,93	4.781,97	14.997,96	39.559,86	14.030,76	25.529,10
MARÇO	19.779,93	37.933,87	-18.153,94	59.339,79	51.964,63	7.375,16
ABRIL	19.779,93	41.159,38	-21.379,45	79.119,72	93.124,01	-14.004,29

MAIO	19.779,93	38.721,41	-18.941,48	98.899,65	131.845,42	-32.945,77
JUNHO	19.779,93	44.015,13	-24.235,20	118.679,58	175.860,55	-57.180,97
JULHO	19.779,93	57.338,68	-37.558,75	138.459,51	233.199,23	-94.739,72
AGOSTO	19.779,93	0,00	19.779,93	158.239,44	233.199,23	-74.959,79
SETEMBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	178.019,37	233.199,23	-55.179,86
OUTUBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	197.799,30	233.199,23	-35.399,93
NOVEMBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	217.579,23	233.199,23	-15.620,00
DEZEMBRO	19.779,98	0,00	19.779,98	237.359,21	233.199,23	4.159,98
Despesa: 216 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	62.700,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	47.324,53
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					Diferença:	15.375,47
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	6.637,75	-1.412,75	5.225,00	6.637,75	-1.412,75
FEVEREIRO	5.225,00	6.693,05	-1.468,05	10.450,00	13.330,80	-2.880,80
MARÇO	5.225,00	6.656,18	-1.431,18	15.675,00	19.986,98	-4.311,98
ABRIL	5.225,00	6.951,89	-1.726,89	20.900,00	26.938,87	-6.038,87
MAIO	5.225,00	6.794,36	-1.569,36	26.125,00	33.733,23	-7.608,23
JUNHO	5.225,00	6.773,67	-1.548,67	31.350,00	40.506,90	-9.156,90
JULHO	5.225,00	6.817,63	-1.592,63	36.575,00	47.324,53	-10.749,53
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	47.324,53	-5.524,53
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	47.324,53	-299,53
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	47.324,53	4.925,47
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	47.324,53	10.150,47
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	47.324,53	15.375,47
Despesa: 217 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	790.000,01
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					Total Realizado:	701.887,01
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					Diferença:	88.113,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	65.833,33	263.849,52	-198.016,19	65.833,33	263.849,52	-198.016,19
FEVEREIRO	65.833,33	98.175,89	-32.342,56	131.666,66	362.025,41	-230.358,75
MARÇO	65.833,33	129.266,97	-63.433,64	197.499,99	491.292,38	-293.792,39
ABRIL	65.833,33	0,00	65.833,33	263.333,32	491.292,38	-227.959,06
MAIO	65.833,33	61.260,56	4.572,77	329.166,65	552.552,94	-223.386,29
JUNHO	65.833,33	0,00	65.833,33	394.999,98	552.552,94	-157.552,96
JULHO	65.833,33	149.334,07	-83.500,74	460.833,31	701.887,01	-241.053,70
AGOSTO	65.833,33	0,00	65.833,33	526.666,64	701.887,01	-175.220,37
SETEMBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	592.499,97	701.887,01	-109.387,04
OUTUBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	658.333,30	701.887,01	-43.553,71
NOVEMBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	724.166,63	701.887,01	22.279,62
DEZEMBRO	65.833,38	0,00	65.833,38	790.000,01	701.887,01	88.113,00
Despesa: 217 Recurso: 01017/01017.12.99.00.00.1.749.3120 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					Total Realizado:	200.000,00
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66

FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	99.757,60	-83.090,94	66.666,64	99.757,60	-33.090,96
MAIO	16.666,66	100.242,40	-83.575,74	83.333,30	200.000,00	-116.666,70
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	200.000,00	-100.000,04
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	200.000,00	-83.333,38
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	200.000,00	-66.666,72
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	200.000,00	-50.000,06
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	200.000,00	-33.333,40
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	200.000,00	-16.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	200.000,00	0,00
Despesa: 217 Recurso: 01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - inciso II						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.200.000,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					Total Realizado:	194.483,37
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					Diferença:	1.005.516,63
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
FEVEREIRO	100.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MARÇO	100.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
ABRIL	100.000,00	35.825,20	64.174,80	400.000,00	35.825,20	364.174,80
MAIO	100.000,00	158.658,17	-58.658,17	500.000,00	194.483,37	305.516,63
JUNHO	100.000,00	0,00	100.000,00	600.000,00	194.483,37	405.516,63
JULHO	100.000,00	0,00	100.000,00	700.000,00	194.483,37	505.516,63
AGOSTO	100.000,00	0,00	100.000,00	800.000,00	194.483,37	605.516,63
SETEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	194.483,37	705.516,63
OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	194.483,37	805.516,63
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	194.483,37	905.516,63
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	194.483,37	1.005.516,63
Despesa: 218 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	209.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	207.575,11
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	1.424,89
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.416,66	51.958,33	-34.541,67	17.416,66	51.958,33	-34.541,67
FEVEREIRO	17.416,66	43.860,28	-26.443,62	34.833,32	95.818,61	-60.985,29
MARÇO	17.416,66	42.940,06	-25.523,40	52.249,98	138.758,67	-86.508,69
ABRIL	17.416,66	52.052,71	-34.636,05	69.666,64	190.811,38	-121.144,74
MAIO	17.416,66	14.451,50	2.965,16	87.083,30	205.262,88	-118.179,58
JUNHO	17.416,66	1.589,99	15.826,67	104.499,96	206.852,87	-102.352,91
JULHO	17.416,66	722,24	16.694,42	121.916,62	207.575,11	-85.658,49
AGOSTO	17.416,66	0,00	17.416,66	139.333,28	207.575,11	-68.241,83
SETEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	156.749,94	207.575,11	-50.825,17
OUTUBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	174.166,60	207.575,11	-33.408,51
NOVEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	191.583,26	207.575,11	-15.991,85
DEZEMBRO	17.416,74	0,00	17.416,74	209.000,00	207.575,11	1.424,89
Despesa: 219 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.672.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	1.216.496,19
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	455.503,81
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	139.333,33	215.372,86	-76.039,53	139.333,33	215.372,86	-76.039,53
FEVEREIRO	139.333,33	204.334,55	-65.001,22	278.666,66	419.707,41	-141.040,75
MARÇO	139.333,33	107.396,95	31.936,38	417.999,99	527.104,36	-109.104,37
ABRIL	139.333,33	200.882,15	-61.548,82	557.333,32	727.986,51	-170.653,19
MAIO	139.333,33	174.042,83	-34.709,50	696.666,65	902.029,34	-205.362,69
JUNHO	139.333,33	102.580,38	36.752,95	835.999,98	1.004.609,72	-168.609,74
JULHO	139.333,33	211.886,47	-72.553,14	975.333,31	1.216.496,19	-241.162,88
AGOSTO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.114.666,64	1.216.496,19	-101.829,55
SETEMBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.253.999,97	1.216.496,19	37.503,78
OUTUBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.393.333,30	1.216.496,19	176.837,11
NOVEMBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.532.666,63	1.216.496,19	316.170,44
DEZEMBRO	139.333,37	0,00	139.333,37	1.672.000,00	1.216.496,19	455.503,81
Despesa: 219 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	418.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	73.108,99
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	344.891,01
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	776,37	34.056,96	34.833,33	776,37	34.056,96
FEVEREIRO	34.833,33	571,65	34.261,68	69.666,66	1.348,02	68.318,64
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	1.348,02	103.151,97
ABRIL	34.833,33	600,23	34.233,10	139.333,32	1.948,25	137.385,07
MAIO	34.833,33	0,00	34.833,33	174.166,65	1.948,25	172.218,40
JUNHO	34.833,33	600,23	34.233,10	208.999,98	2.548,48	206.451,50
JULHO	34.833,33	70.560,51	-35.727,18	243.833,31	73.108,99	170.724,32
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	73.108,99	205.557,65
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	73.108,99	240.390,98
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	73.108,99	275.224,31
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	73.108,99	310.057,64
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	73.108,99	344.891,01
Despesa: 22 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	36.778,95
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	36.778,95
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.064,91	0,00	3.064,91	3.064,91	0,00	3.064,91
FEVEREIRO	3.064,91	0,00	3.064,91	6.129,82	0,00	6.129,82
MARÇO	3.064,91	0,00	3.064,91	9.194,73	0,00	9.194,73
ABRIL	3.064,91	0,00	3.064,91	12.259,64	0,00	12.259,64
MAIO	3.064,91	0,00	3.064,91	15.324,55	0,00	15.324,55
JUNHO	3.064,91	0,00	3.064,91	18.389,46	0,00	18.389,46
JULHO	3.064,91	0,00	3.064,91	21.454,37	0,00	21.454,37
AGOSTO	3.064,91	0,00	3.064,91	24.519,28	0,00	24.519,28
SETEMBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	27.584,19	0,00	27.584,19
OUTUBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	30.649,10	0,00	30.649,10
NOVEMBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	33.714,01	0,00	33.714,01
DEZEMBRO	3.064,94	0,00	3.064,94	36.778,95	0,00	36.778,95
Despesa: 220 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	470.250,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	280.038,26
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	190.211,74
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	39.187,50	39.015,95	171,55	39.187,50	39.015,95	171,55
FEVEREIRO	39.187,50	34.326,90	4.860,60	78.375,00	73.342,85	5.032,15
MARÇO	39.187,50	17.625,59	21.561,91	117.562,50	90.968,44	26.594,06
ABRIL	39.187,50	35.087,13	4.100,37	156.750,00	126.055,57	30.694,43
MAIO	39.187,50	34.197,43	4.990,07	195.937,50	160.253,00	35.684,50
JUNHO	39.187,50	52.710,75	-13.523,25	235.125,00	212.963,75	22.161,25
JULHO	39.187,50	67.074,51	-27.887,01	274.312,50	280.038,26	-5.725,76
AGOSTO	39.187,50	0,00	39.187,50	313.500,00	280.038,26	33.461,74
SETEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	352.687,50	280.038,26	72.649,24
OUTUBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	391.875,00	280.038,26	111.836,74
NOVEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	431.062,50	280.038,26	151.024,24
DEZEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	470.250,00	280.038,26	190.211,74
Despesa: 220 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	26.125,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	5.040,10
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	21.084,90
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48
JULHO	2.177,08	5.040,10	-2.863,02	15.239,56	5.040,10	10.199,46
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	5.040,10	12.376,54
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	5.040,10	14.553,62
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	5.040,10	16.730,70
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	5.040,10	18.907,78
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	5.040,10	21.084,90
Despesa: 220 Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	26.125,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	21.813,75
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	4.311,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	18.446,57	-16.269,49	6.531,24	18.446,57	-11.915,33
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	18.446,57	-9.738,25
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	18.446,57	-7.561,17
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	18.446,57	-5.384,09
JULHO	2.177,08	3.367,18	-1.190,10	15.239,56	21.813,75	-6.574,19
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	21.813,75	-4.397,11
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	21.813,75	-2.220,03
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	21.813,75	-42,95
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	21.813,75	2.134,13
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	21.813,75	4.311,25
Despesa: 221 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	73.150,00

Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:		65.015,21
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		8.134,79
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	8.366,37	-2.270,54	6.095,83	8.366,37	-2.270,54
FEVEREIRO	6.095,83	7.442,58	-1.346,75	12.191,66	15.808,95	-3.617,29
MARÇO	6.095,83	10.387,65	-4.291,82	18.287,49	26.196,60	-7.909,11
ABRIL	6.095,83	8.523,20	-2.427,37	24.383,32	34.719,80	-10.336,48
MAIO	6.095,83	8.150,31	-2.054,48	30.479,15	42.870,11	-12.390,96
JUNHO	6.095,83	10.410,48	-4.314,65	36.574,98	53.280,59	-16.705,61
JULHO	6.095,83	11.734,62	-5.638,79	42.670,81	65.015,21	-22.344,40
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	65.015,21	-16.248,57
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	65.015,21	-10.152,74
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	65.015,21	-4.056,91
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	65.015,21	2.038,92
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	65.015,21	8.134,79
Despesa: 222 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		548.625,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		548.625,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45.718,75	79.190,98	-33.472,23	45.718,75	79.190,98	-33.472,23
FEVEREIRO	45.718,75	114.033,85	-68.315,10	91.437,50	193.224,83	-101.787,33
MARÇO	45.718,75	155.893,84	-110.175,09	137.156,25	349.118,67	-211.962,42
ABRIL	45.718,75	98.221,49	-52.502,74	182.875,00	447.340,16	-264.465,16
MAIO	45.718,75	70.728,32	-25.009,57	228.593,75	518.068,48	-289.474,73
JUNHO	45.718,75	26.665,64	19.053,11	274.312,50	544.734,12	-270.421,62
JULHO	45.718,75	3.890,88	41.827,87	320.031,25	548.625,00	-228.593,75
AGOSTO	45.718,75	0,00	45.718,75	365.750,00	548.625,00	-182.875,00
SETEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	411.468,75	548.625,00	-137.156,25
OUTUBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	457.187,50	548.625,00	-91.437,50
NOVEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	502.906,25	548.625,00	-45.718,75
DEZEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	548.625,00	548.625,00	0,00
Despesa: 222 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		146.300,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		129.772,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		16.528,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	12.191,66	0,00	12.191,66
FEVEREIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	24.383,32	0,00	24.383,32
MARÇO	12.191,66	2.461,00	9.730,66	36.574,98	2.461,00	34.113,98
ABRIL	12.191,66	0,00	12.191,66	48.766,64	2.461,00	46.305,64
MAIO	12.191,66	0,00	12.191,66	60.958,30	2.461,00	58.497,30
JUNHO	12.191,66	63.537,50	-51.345,84	73.149,96	65.998,50	7.151,46
JULHO	12.191,66	63.773,50	-51.581,84	85.341,62	129.772,00	-44.430,38
AGOSTO	12.191,66	0,00	12.191,66	97.533,28	129.772,00	-32.238,72
SETEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	109.724,94	129.772,00	-20.047,06
OUTUBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	121.916,60	129.772,00	-7.855,40
NOVEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	134.108,26	129.772,00	4.336,26

DEZEMBRO	12.191,74	0,00	12.191,74	146.300,00	129.772,00	16.528,00
Despesa: 222 Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	36.575,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	33.299,16
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	3.275,84
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.047,91	6.681,16	-3.633,25	3.047,91	6.681,16	-3.633,25
FEVEREIRO	3.047,91	26.618,00	-23.570,09	6.095,82	33.299,16	-27.203,34
MARÇO	3.047,91	0,00	3.047,91	9.143,73	33.299,16	-24.155,43
ABRIL	3.047,91	0,00	3.047,91	12.191,64	33.299,16	-21.107,52
MAIO	3.047,91	0,00	3.047,91	15.239,55	33.299,16	-18.059,61
JUNHO	3.047,91	0,00	3.047,91	18.287,46	33.299,16	-15.011,70
JULHO	3.047,91	0,00	3.047,91	21.335,37	33.299,16	-11.963,79
AGOSTO	3.047,91	0,00	3.047,91	24.383,28	33.299,16	-8.915,88
SETEMBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	27.431,19	33.299,16	-5.867,97
OUTUBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	30.479,10	33.299,16	-2.820,06
NOVEMBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	33.527,01	33.299,16	227,85
DEZEMBRO	3.047,99	0,00	3.047,99	36.575,00	33.299,16	3.275,84
Despesa: 223 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	41.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO					Total Realizado:	31.179,59
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	10.620,41
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	383,60	3.099,73	6.966,66	383,60	6.583,06
MARÇO	3.483,33	4.910,00	-1.426,67	10.449,99	5.293,60	5.156,39
ABRIL	3.483,33	4.768,60	-1.285,27	13.933,32	10.062,20	3.871,12
MAIO	3.483,33	4.901,99	-1.418,66	17.416,65	14.964,19	2.452,46
JUNHO	3.483,33	11.305,40	-7.822,07	20.899,98	26.269,59	-5.369,61
JULHO	3.483,33	4.910,00	-1.426,67	24.383,31	31.179,59	-6.796,28
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	31.179,59	-3.312,95
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	31.179,59	170,38
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	31.179,59	3.653,71
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	31.179,59	7.137,04
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	31.179,59	10.620,41
Despesa: 224 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.059.860,54
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	525.664,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	534.196,54
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	88.321,71	40.121,34	48.200,37	88.321,71	40.121,34	48.200,37
FEVEREIRO	88.321,71	53.857,60	34.464,11	176.643,42	93.978,94	82.664,48
MARÇO	88.321,71	65.140,51	23.181,20	264.965,13	159.119,45	105.845,68
ABRIL	88.321,71	97.728,89	-9.407,18	353.286,84	256.848,34	96.438,50
MAIO	88.321,71	89.847,38	-1.525,67	441.608,55	346.695,72	94.912,83
JUNHO	88.321,71	113.067,64	-24.745,93	529.930,26	459.763,36	70.166,90
JULHO	88.321,71	65.900,64	22.421,07	618.251,97	525.664,00	92.587,97
AGOSTO	88.321,71	0,00	88.321,71	706.573,68	525.664,00	180.909,68

SETEMBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	794.895,39	525.664,00	269.231,39
OUTUBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	883.217,10	525.664,00	357.553,10
NOVEMBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	971.538,81	525.664,00	445.874,81
DEZEMBRO	88.321,73	0,00	88.321,73	1.059.860,54	525.664,00	534.196,54
Despesa: 225 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	42.040,36
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	40.302,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	1.738,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.503,36	5.025,00	-1.521,64	3.503,36	5.025,00	-1.521,64
FEVEREIRO	3.503,36	5.025,00	-1.521,64	7.006,72	10.050,00	-3.043,28
MARÇO	3.503,36	248,00	3.255,36	10.510,08	10.298,00	212,08
ABRIL	3.503,36	7.730,00	-4.226,64	14.013,44	18.028,00	-4.014,56
MAIO	3.503,36	7.283,00	-3.779,64	17.516,80	25.311,00	-7.794,20
JUNHO	3.503,36	7.261,00	-3.757,64	21.020,16	32.572,00	-11.551,84
JULHO	3.503,36	7.730,00	-4.226,64	24.523,52	40.302,00	-15.778,48
AGOSTO	3.503,36	0,00	3.503,36	28.026,88	40.302,00	-12.275,12
SETEMBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	31.530,24	40.302,00	-8.771,76
OUTUBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	35.033,60	40.302,00	-5.268,40
NOVEMBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	38.536,96	40.302,00	-1.765,04
DEZEMBRO	3.503,40	0,00	3.503,40	42.040,36	40.302,00	1.738,36
Despesa: 225 Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.659,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	6.296,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	14.363,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.721,63	0,00	1.721,63	1.721,63	0,00	1.721,63
FEVEREIRO	1.721,63	0,00	1.721,63	3.443,26	0,00	3.443,26
MARÇO	1.721,63	6.296,00	-4.574,37	5.164,89	6.296,00	-1.131,11
ABRIL	1.721,63	0,00	1.721,63	6.886,52	6.296,00	590,52
MAIO	1.721,63	0,00	1.721,63	8.608,15	6.296,00	2.312,15
JUNHO	1.721,63	0,00	1.721,63	10.329,78	6.296,00	4.033,78
JULHO	1.721,63	0,00	1.721,63	12.051,41	6.296,00	5.755,41
AGOSTO	1.721,63	0,00	1.721,63	13.773,04	6.296,00	7.477,04
SETEMBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	15.494,67	6.296,00	9.198,67
OUTUBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	17.216,30	6.296,00	10.920,30
NOVEMBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	18.937,93	6.296,00	12.641,93
DEZEMBRO	1.721,71	0,00	1.721,71	20.659,64	6.296,00	14.363,64
Despesa: 226 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	52.250,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80

JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 227 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	888.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	643.843,12
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	244.406,88
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	74.020,83	211.614,40	-137.593,57	74.020,83	211.614,40	-137.593,57
FEVEREIRO	74.020,83	22.757,69	51.263,14	148.041,66	234.372,09	-86.330,43
MARÇO	74.020,83	46.016,89	28.003,94	222.062,49	280.388,98	-58.326,49
ABRIL	74.020,83	138.344,58	-64.323,75	296.083,32	418.733,56	-122.650,24
MAIO	74.020,83	38.404,74	35.616,09	370.104,15	457.138,30	-87.034,15
JUNHO	74.020,83	38.707,25	35.313,58	444.124,98	495.845,55	-51.720,57
JULHO	74.020,83	147.997,57	-73.976,74	518.145,81	643.843,12	-125.697,31
AGOSTO	74.020,83	0,00	74.020,83	592.166,64	643.843,12	-51.676,48
SETEMBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	666.187,47	643.843,12	22.344,35
OUTUBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	740.208,30	643.843,12	96.365,18
NOVEMBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	814.229,13	643.843,12	170.386,01
DEZEMBRO	74.020,87	0,00	74.020,87	888.250,00	643.843,12	244.406,88
Despesa: 227 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	3.265,51
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	101.234,49
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	1.445,51	7.262,82	17.416,66	1.445,51	15.971,15
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	1.445,51	24.679,48
ABRIL	8.708,33	1.820,00	6.888,33	34.833,32	3.265,51	31.567,81
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	3.265,51	40.276,14
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	3.265,51	48.984,47
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	3.265,51	57.692,80
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	3.265,51	66.401,13
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	3.265,51	75.109,46
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	3.265,51	83.817,79
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	3.265,51	92.526,12
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	3.265,51	101.234,49
Despesa: 227 Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	52.250,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	52.250,00	-47.895,84	8.708,32	52.250,00	-43.541,68

MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	52.250,00	-39.187,52
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	52.250,00	-34.833,36
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	52.250,00	-30.479,20
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	52.250,00	-26.125,04
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	52.250,00	-21.770,88
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	52.250,00	-17.416,72
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	52.250,00	-13.062,56
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	52.250,00	-8.708,40
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	52.250,00	-4.354,24
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	52.250,00	0,00
Despesa: 228 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	7.882,49
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	2.567,51
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	7.882,49	-7.011,66	6.095,81	7.882,49	-1.786,68
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	7.882,49	-915,85
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	7.882,49	-45,02
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	7.882,49	825,81
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	7.882,49	1.696,64
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	7.882,49	2.567,51
Despesa: 229 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	182.875,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	156.989,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	25.886,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.239,58	29.462,80	-14.223,22	15.239,58	29.462,80	-14.223,22
FEVEREIRO	15.239,58	30.057,92	-14.818,34	30.479,16	59.520,72	-29.041,56
MARÇO	15.239,58	1.540,00	13.699,58	45.718,74	61.060,72	-15.341,98
ABRIL	15.239,58	30.225,02	-14.985,44	60.958,32	91.285,74	-30.327,42
MAIO	15.239,58	33.801,00	-18.561,42	76.197,90	125.086,74	-48.888,84
JUNHO	15.239,58	1.586,50	13.653,08	91.437,48	126.673,24	-35.235,76
JULHO	15.239,58	30.315,76	-15.076,18	106.677,06	156.989,00	-50.311,94
AGOSTO	15.239,58	0,00	15.239,58	121.916,64	156.989,00	-35.072,36
SETEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	137.156,22	156.989,00	-19.832,78
OUTUBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	152.395,80	156.989,00	-4.593,20
NOVEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	167.635,38	156.989,00	10.646,38
DEZEMBRO	15.239,62	0,00	15.239,62	182.875,00	156.989,00	25.886,00
Despesa: 229 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	39.187,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	29.558,50
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	9.629,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	3.265,62	0,00	3.265,62
FEVEREIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	6.531,24	0,00	6.531,24
MARÇO	3.265,62	0,00	3.265,62	9.796,86	0,00	9.796,86
ABRIL	3.265,62	0,00	3.265,62	13.062,48	0,00	13.062,48
MAIO	3.265,62	0,00	3.265,62	16.328,10	0,00	16.328,10
JUNHO	3.265,62	29.558,50	-26.292,88	19.593,72	29.558,50	-9.964,78
JULHO	3.265,62	0,00	3.265,62	22.859,34	29.558,50	-6.699,16
AGOSTO	3.265,62	0,00	3.265,62	26.124,96	29.558,50	-3.433,54
SETEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	29.390,58	29.558,50	-167,92
OUTUBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	32.656,20	29.558,50	3.097,70
NOVEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	35.921,82	29.558,50	6.363,32
DEZEMBRO	3.265,68	0,00	3.265,68	39.187,50	29.558,50	9.629,00

Despesa: 229 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 39.187,50

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Total Realizado: 30.984,50

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Diferença: 8.203,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	3.265,62	0,00	3.265,62
FEVEREIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	6.531,24	0,00	6.531,24
MARÇO	3.265,62	30.984,50	-27.718,88	9.796,86	30.984,50	-21.187,64
ABRIL	3.265,62	0,00	3.265,62	13.062,48	30.984,50	-17.922,02
MAIO	3.265,62	0,00	3.265,62	16.328,10	30.984,50	-14.656,40
JUNHO	3.265,62	0,00	3.265,62	19.593,72	30.984,50	-11.390,78
JULHO	3.265,62	0,00	3.265,62	22.859,34	30.984,50	-8.125,16
AGOSTO	3.265,62	0,00	3.265,62	26.124,96	30.984,50	-4.859,54
SETEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	29.390,58	30.984,50	-1.593,92
OUTUBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	32.656,20	30.984,50	1.671,70
NOVEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	35.921,82	30.984,50	4.937,32
DEZEMBRO	3.265,68	0,00	3.265,68	39.187,50	30.984,50	8.203,00

Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 12.609,93

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Total Realizado: 0,00

Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Diferença: 12.609,93

Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.050,82	0,00	1.050,82	1.050,82	0,00	1.050,82
FEVEREIRO	1.050,82	0,00	1.050,82	2.101,64	0,00	2.101,64
MARÇO	1.050,82	0,00	1.050,82	3.152,46	0,00	3.152,46
ABRIL	1.050,82	0,00	1.050,82	4.203,28	0,00	4.203,28
MAIO	1.050,82	0,00	1.050,82	5.254,10	0,00	5.254,10
JUNHO	1.050,82	0,00	1.050,82	6.304,92	0,00	6.304,92
JULHO	1.050,82	0,00	1.050,82	7.355,74	0,00	7.355,74
AGOSTO	1.050,82	0,00	1.050,82	8.406,56	0,00	8.406,56
SETEMBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	9.457,38	0,00	9.457,38
OUTUBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	10.508,20	0,00	10.508,20
NOVEMBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	11.559,02	0,00	11.559,02
DEZEMBRO	1.050,91	0,00	1.050,91	12.609,93	0,00	12.609,93

Despesa: 230 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.450,00

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Total Realizado: 2.957,38

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Diferença: 7.492,62

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	2.957,38	-2.086,55	1.741,66	2.957,38	-1.215,72
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	2.957,38	-344,89
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.957,38	525,94
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.957,38	1.396,77
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.957,38	2.267,60
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.957,38	3.138,43
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.957,38	4.009,26
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.957,38	4.880,09
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.957,38	5.750,92
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.957,38	6.621,75
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.957,38	7.492,62
Despesa: 231 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	73.150,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					Total Realizado:	31.220,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	41.930,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	6.095,83	4.460,00	1.635,83
FEVEREIRO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	12.191,66	8.920,00	3.271,66
MARÇO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	18.287,49	13.380,00	4.907,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	13.380,00	11.003,32
MAIO	6.095,83	8.920,00	-2.824,17	30.479,15	22.300,00	8.179,15
JUNHO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	36.574,98	26.760,00	9.814,98
JULHO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	42.670,81	31.220,00	11.450,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	31.220,00	17.546,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	31.220,00	23.642,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	31.220,00	29.738,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	31.220,00	35.834,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	31.220,00	41.930,00
Despesa: 232 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	44.387,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	44.387,73
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.698,97	0,00	3.698,97	3.698,97	0,00	3.698,97
FEVEREIRO	3.698,97	0,00	3.698,97	7.397,94	0,00	7.397,94
MARÇO	3.698,97	0,00	3.698,97	11.096,91	0,00	11.096,91
ABRIL	3.698,97	3.492,68	206,29	14.795,88	3.492,68	11.303,20
MAIO	3.698,97	36.199,99	-32.501,02	18.494,85	39.692,67	-21.197,82
JUNHO	3.698,97	4.695,06	-996,09	22.193,82	44.387,73	-22.193,91
JULHO	3.698,97	0,00	3.698,97	25.892,79	44.387,73	-18.494,94
AGOSTO	3.698,97	0,00	3.698,97	29.591,76	44.387,73	-14.795,97
SETEMBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	33.290,73	44.387,73	-11.097,00
OUTUBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	36.989,70	44.387,73	-7.398,03
NOVEMBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	40.688,67	44.387,73	-3.699,06
DEZEMBRO	3.699,06	0,00	3.699,06	44.387,73	44.387,73	0,00
Despesa: 232 Recurso: 00518/00518.09.02.06.20.1.601.0000 - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		16.556,67
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		16.556,67
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.379,72	0,00	1.379,72	1.379,72	0,00	1.379,72
FEVEREIRO	1.379,72	0,00	1.379,72	2.759,44	0,00	2.759,44
MARÇO	1.379,72	0,00	1.379,72	4.139,16	0,00	4.139,16
ABRIL	1.379,72	0,00	1.379,72	5.518,88	0,00	5.518,88
MAIO	1.379,72	0,00	1.379,72	6.898,60	0,00	6.898,60
JUNHO	1.379,72	0,00	1.379,72	8.278,32	0,00	8.278,32
JULHO	1.379,72	0,00	1.379,72	9.658,04	0,00	9.658,04
AGOSTO	1.379,72	0,00	1.379,72	11.037,76	0,00	11.037,76
SETEMBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	12.417,48	0,00	12.417,48
OUTUBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	13.797,20	0,00	13.797,20
NOVEMBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	15.176,92	0,00	15.176,92
DEZEMBRO	1.379,75	0,00	1.379,75	16.556,67	0,00	16.556,67
Despesa: 232 Recurso: 02518/00518.09.02.05.20.1.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		159.055,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		54.771,02
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		104.284,58
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.254,63	39.251,04	-25.996,41	13.254,63	39.251,04	-25.996,41
FEVEREIRO	13.254,63	0,00	13.254,63	26.509,26	39.251,04	-12.741,78
MARÇO	13.254,63	0,00	13.254,63	39.763,89	39.251,04	512,85
ABRIL	13.254,63	0,00	13.254,63	53.018,52	39.251,04	13.767,48
MAIO	13.254,63	15.519,98	-2.265,35	66.273,15	54.771,02	11.502,13
JUNHO	13.254,63	0,00	13.254,63	79.527,78	54.771,02	24.756,76
JULHO	13.254,63	0,00	13.254,63	92.782,41	54.771,02	38.011,39
AGOSTO	13.254,63	0,00	13.254,63	106.037,04	54.771,02	51.266,02
SETEMBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	119.291,67	54.771,02	64.520,65
OUTUBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	132.546,30	54.771,02	77.775,28
NOVEMBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	145.800,93	54.771,02	91.029,91
DEZEMBRO	13.254,67	0,00	13.254,67	159.055,60	54.771,02	104.284,58
Despesa: 233 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		32.760,75
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				Diferença:		32.760,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	2.730,06	0,00	2.730,06
FEVEREIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	5.460,12	0,00	5.460,12
MARÇO	2.730,06	0,00	2.730,06	8.190,18	0,00	8.190,18
ABRIL	2.730,06	0,00	2.730,06	10.920,24	0,00	10.920,24
MAIO	2.730,06	0,00	2.730,06	13.650,30	0,00	13.650,30
JUNHO	2.730,06	0,00	2.730,06	16.380,36	0,00	16.380,36
JULHO	2.730,06	0,00	2.730,06	19.110,42	0,00	19.110,42
AGOSTO	2.730,06	0,00	2.730,06	21.840,48	0,00	21.840,48
SETEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	24.570,54	0,00	24.570,54
OUTUBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	27.300,60	0,00	27.300,60

NOVEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	30.030,66	0,00	30.030,66
DEZEMBRO	2.730,09	0,00	2.730,09	32.760,75	0,00	32.760,75
Despesa: 234 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.920,25
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				Diferença:		10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 235 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.310,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:		0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				Diferença:		1.310,43
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	109,20	0,00	109,20	109,20	0,00	109,20
FEVEREIRO	109,20	0,00	109,20	218,40	0,00	218,40
MARÇO	109,20	0,00	109,20	327,60	0,00	327,60
ABRIL	109,20	0,00	109,20	436,80	0,00	436,80
MAIO	109,20	0,00	109,20	546,00	0,00	546,00
JUNHO	109,20	0,00	109,20	655,20	0,00	655,20
JULHO	109,20	0,00	109,20	764,40	0,00	764,40
AGOSTO	109,20	0,00	109,20	873,60	0,00	873,60
SETEMBRO	109,20	0,00	109,20	982,80	0,00	982,80
OUTUBRO	109,20	0,00	109,20	1.092,00	0,00	1.092,00
NOVEMBRO	109,20	0,00	109,20	1.201,20	0,00	1.201,20
DEZEMBRO	109,23	0,00	109,23	1.310,43	0,00	1.310,43
Despesa: 236 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		8.190,19
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		171,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				Diferença:		8.019,19
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	682,51	0,00	682,51	682,51	0,00	682,51
FEVEREIRO	682,51	0,00	682,51	1.365,02	0,00	1.365,02
MARÇO	682,51	0,00	682,51	2.047,53	0,00	2.047,53
ABRIL	682,51	0,00	682,51	2.730,04	0,00	2.730,04
MAIO	682,51	0,00	682,51	3.412,55	0,00	3.412,55
JUNHO	682,51	171,00	511,51	4.095,06	171,00	3.924,06
JULHO	682,51	0,00	682,51	4.777,57	171,00	4.606,57

AGOSTO	682,51	0,00	682,51	5.460,08	171,00	5.289,08
SETEMBRO	682,51	0,00	682,51	6.142,59	171,00	5.971,59
OUTUBRO	682,51	0,00	682,51	6.825,10	171,00	6.654,10
NOVEMBRO	682,51	0,00	682,51	7.507,61	171,00	7.336,61
DEZEMBRO	682,58	0,00	682,58	8.190,19	171,00	8.019,19
Despesa: 236 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.190,18
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	8.190,18
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	682,51	0,00	682,51	682,51	0,00	682,51
FEVEREIRO	682,51	0,00	682,51	1.365,02	0,00	1.365,02
MARÇO	682,51	0,00	682,51	2.047,53	0,00	2.047,53
ABRIL	682,51	0,00	682,51	2.730,04	0,00	2.730,04
MAIO	682,51	0,00	682,51	3.412,55	0,00	3.412,55
JUNHO	682,51	8.190,18	-7.507,67	4.095,06	8.190,18	-4.095,12
JULHO	682,51	0,00	682,51	4.777,57	8.190,18	-3.412,61
AGOSTO	682,51	0,00	682,51	5.460,08	8.190,18	-2.730,10
SETEMBRO	682,51	0,00	682,51	6.142,59	8.190,18	-2.047,59
OUTUBRO	682,51	0,00	682,51	6.825,10	8.190,18	-1.365,08
NOVEMBRO	682,51	0,00	682,51	7.507,61	8.190,18	-682,57
DEZEMBRO	682,57	0,00	682,57	8.190,18	8.190,18	0,00
Despesa: 237 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.380,37
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	500,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	15.880,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	500,00	865,03	8.190,18	500,00	7.690,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	500,00	9.055,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	500,00	10.420,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	500,00	11.785,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	500,00	13.150,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	500,00	14.515,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	500,00	15.880,37
Despesa: 238 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.920,25
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08

MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 239 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		3.254,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		1.700,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				Diferença:		1.554,46
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	271,20	0,00	271,20	271,20	0,00	271,20
FEVEREIRO	271,20	0,00	271,20	542,40	0,00	542,40
MARÇO	271,20	0,00	271,20	813,60	0,00	813,60
ABRIL	271,20	0,00	271,20	1.084,80	0,00	1.084,80
MAIO	271,20	1.700,00	-1.428,80	1.356,00	1.700,00	-344,00
JUNHO	271,20	0,00	271,20	1.627,20	1.700,00	-72,80
JULHO	271,20	0,00	271,20	1.898,40	1.700,00	198,40
AGOSTO	271,20	0,00	271,20	2.169,60	1.700,00	469,60
SETEMBRO	271,20	0,00	271,20	2.440,80	1.700,00	740,80
OUTUBRO	271,20	0,00	271,20	2.712,00	1.700,00	1.012,00
NOVEMBRO	271,20	0,00	271,20	2.983,20	1.700,00	1.283,20
DEZEMBRO	271,26	0,00	271,26	3.254,46	1.700,00	1.554,46
Despesa: 24 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		525,41
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:		0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				Diferença:		525,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43,78	0,00	43,78	43,78	0,00	43,78
FEVEREIRO	43,78	0,00	43,78	87,56	0,00	87,56
MARÇO	43,78	0,00	43,78	131,34	0,00	131,34
ABRIL	43,78	0,00	43,78	175,12	0,00	175,12
MAIO	43,78	0,00	43,78	218,90	0,00	218,90
JUNHO	43,78	0,00	43,78	262,68	0,00	262,68
JULHO	43,78	0,00	43,78	306,46	0,00	306,46
AGOSTO	43,78	0,00	43,78	350,24	0,00	350,24
SETEMBRO	43,78	0,00	43,78	394,02	0,00	394,02
OUTUBRO	43,78	0,00	43,78	437,80	0,00	437,80
NOVEMBRO	43,78	0,00	43,78	481,58	0,00	481,58
DEZEMBRO	43,83	0,00	43,83	525,41	0,00	525,41
Despesa: 240 Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		109.202,50
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		66.623,95
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				Diferença:		42.578,55
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.100,20	9.685,71	-585,51	9.100,20	9.685,71	-585,51

FEVEREIRO	9.100,20	11.636,54	-2.536,34	18.200,40	21.322,25	-3.121,85
MARÇO	9.100,20	10.175,48	-1.075,28	27.300,60	31.497,73	-4.197,13
ABRIL	9.100,20	8.429,20	671,00	36.400,80	39.926,93	-3.526,13
MAIO	9.100,20	7.831,86	1.268,34	45.501,00	47.758,79	-2.257,79
JUNHO	9.100,20	7.810,85	1.289,35	54.601,20	55.569,64	-968,44
JULHO	9.100,20	11.054,31	-1.954,11	63.701,40	66.623,95	-2.922,55
AGOSTO	9.100,20	0,00	9.100,20	72.801,60	66.623,95	6.177,65
SETEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	81.901,80	66.623,95	15.277,85
OUTUBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	91.002,00	66.623,95	24.378,05
NOVEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	100.102,20	66.623,95	33.478,25
DEZEMBRO	9.100,30	0,00	9.100,30	109.202,50	66.623,95	42.578,55
Despesa: 241 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	27.300,62
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	16.210,71
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	11.089,91
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.275,05	2.104,07	170,98	2.275,05	2.104,07	170,98
FEVEREIRO	2.275,05	2.972,74	-697,69	4.550,10	5.076,81	-526,71
MARÇO	2.275,05	2.599,50	-324,45	6.825,15	7.676,31	-851,16
ABRIL	2.275,05	1.987,74	287,31	9.100,20	9.664,05	-563,85
MAIO	2.275,05	2.166,42	108,63	11.375,25	11.830,47	-455,22
JUNHO	2.275,05	1.995,41	279,64	13.650,30	13.825,88	-175,58
JULHO	2.275,05	2.384,83	-109,78	15.925,35	16.210,71	-285,36
AGOSTO	2.275,05	0,00	2.275,05	18.200,40	16.210,71	1.989,69
SETEMBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	20.475,45	16.210,71	4.264,74
OUTUBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	22.750,50	16.210,71	6.539,79
NOVEMBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	25.025,55	16.210,71	8.814,84
DEZEMBRO	2.275,07	0,00	2.275,07	27.300,62	16.210,71	11.089,91
Despesa: 242 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.092,03
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	45,66
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	1.046,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	45,66	45,34	455,00	45,66	409,34
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	45,66	500,34
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	45,66	591,34
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	45,66	682,34
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	45,66	773,34
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	45,66	864,34
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	45,66	955,34
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	45,66	1.046,37
Despesa: 243 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.920,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 243 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.920,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 244 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	5.460,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 245 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	13.104,30
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	13.104,30
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	1.092,02	0,00	1.092,02
FEVEREIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	2.184,04	0,00	2.184,04
MARÇO	1.092,02	0,00	1.092,02	3.276,06	0,00	3.276,06
ABRIL	1.092,02	0,00	1.092,02	4.368,08	0,00	4.368,08
MAIO	1.092,02	0,00	1.092,02	5.460,10	0,00	5.460,10
JUNHO	1.092,02	0,00	1.092,02	6.552,12	0,00	6.552,12
JULHO	1.092,02	0,00	1.092,02	7.644,14	0,00	7.644,14
AGOSTO	1.092,02	0,00	1.092,02	8.736,16	0,00	8.736,16
SETEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	9.828,18	0,00	9.828,18
OUTUBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	10.920,20	0,00	10.920,20
NOVEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	12.012,22	0,00	12.012,22
DEZEMBRO	1.092,08	0,00	1.092,08	13.104,30	0,00	13.104,30
Despesa: 246 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	5.460,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 247 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	76.441,75
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	470,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					Diferença:	75.971,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.370,14	0,00	6.370,14	6.370,14	0,00	6.370,14
FEVEREIRO	6.370,14	0,00	6.370,14	12.740,28	0,00	12.740,28
MARÇO	6.370,14	0,00	6.370,14	19.110,42	0,00	19.110,42
ABRIL	6.370,14	0,00	6.370,14	25.480,56	0,00	25.480,56
MAIO	6.370,14	470,00	5.900,14	31.850,70	470,00	31.380,70
JUNHO	6.370,14	0,00	6.370,14	38.220,84	470,00	37.750,84
JULHO	6.370,14	0,00	6.370,14	44.590,98	470,00	44.120,98
AGOSTO	6.370,14	0,00	6.370,14	50.961,12	470,00	50.491,12
SETEMBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	57.331,26	470,00	56.861,26
OUTUBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	63.701,40	470,00	63.231,40
NOVEMBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	70.071,54	470,00	69.601,54
DEZEMBRO	6.370,21	0,00	6.370,21	76.441,75	470,00	75.971,75
Despesa: 248 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	515.751,50

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		360.178,38
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E				Diferença:		155.573,12
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	42.979,29	55.342,84	-12.363,55	42.979,29	55.342,84	-12.363,55
FEVEREIRO	42.979,29	44.933,50	-1.954,21	85.958,58	100.276,34	-14.317,76
MARÇO	42.979,29	40.900,19	2.079,10	128.937,87	141.176,53	-12.238,66
ABRIL	42.979,29	44.725,77	-1.746,48	171.917,16	185.902,30	-13.985,14
MAIO	42.979,29	85.031,67	-42.052,38	214.896,45	270.933,97	-56.037,52
JUNHO	42.979,29	43.866,76	-887,47	257.875,74	314.800,73	-56.924,99
JULHO	42.979,29	45.377,65	-2.398,36	300.855,03	360.178,38	-59.323,35
AGOSTO	42.979,29	0,00	42.979,29	343.834,32	360.178,38	-16.344,06
SETEMBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	386.813,61	360.178,38	26.635,23
OUTUBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	429.792,90	360.178,38	69.614,52
NOVEMBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	472.772,19	360.178,38	112.593,81
DEZEMBRO	42.979,31	0,00	42.979,31	515.751,50	360.178,38	155.573,12
Despesa: 248 Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		30.261,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E				Diferença:		30.261,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.521,75	0,00	2.521,75	2.521,75	0,00	2.521,75
FEVEREIRO	2.521,75	0,00	2.521,75	5.043,50	0,00	5.043,50
MARÇO	2.521,75	0,00	2.521,75	7.565,25	0,00	7.565,25
ABRIL	2.521,75	0,00	2.521,75	10.087,00	0,00	10.087,00
MAIO	2.521,75	0,00	2.521,75	12.608,75	0,00	12.608,75
JUNHO	2.521,75	0,00	2.521,75	15.130,50	0,00	15.130,50
JULHO	2.521,75	0,00	2.521,75	17.652,25	0,00	17.652,25
AGOSTO	2.521,75	0,00	2.521,75	20.174,00	0,00	20.174,00
SETEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	22.695,75	0,00	22.695,75
OUTUBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	25.217,50	0,00	25.217,50
NOVEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	27.739,25	0,00	27.739,25
DEZEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	30.261,00	0,00	30.261,00
Despesa: 249 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.920,25
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E				Diferença:		10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22

DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 25 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		525,41
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				Diferença:		525,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43,78	0,00	43,78	43,78	0,00	43,78
FEVEREIRO	43,78	0,00	43,78	87,56	0,00	87,56
MARÇO	43,78	0,00	43,78	131,34	0,00	131,34
ABRIL	43,78	0,00	43,78	175,12	0,00	175,12
MAIO	43,78	0,00	43,78	218,90	0,00	218,90
JUNHO	43,78	0,00	43,78	262,68	0,00	262,68
JULHO	43,78	0,00	43,78	306,46	0,00	306,46
AGOSTO	43,78	0,00	43,78	350,24	0,00	350,24
SETEMBRO	43,78	0,00	43,78	394,02	0,00	394,02
OUTUBRO	43,78	0,00	43,78	437,80	0,00	437,80
NOVEMBRO	43,78	0,00	43,78	481,58	0,00	481,58
DEZEMBRO	43,83	0,00	43,83	525,41	0,00	525,41
Despesa: 250 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		261.949,80
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				Diferença:		51.550,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	19.170,30	6.954,70	26.125,00	19.170,30	6.954,70
FEVEREIRO	26.125,00	14.909,93	11.215,07	52.250,00	34.080,23	18.169,77
MARÇO	26.125,00	93.626,20	-67.501,20	78.375,00	127.706,43	-49.331,43
ABRIL	26.125,00	15.794,66	10.330,34	104.500,00	143.501,09	-39.001,09
MAIO	26.125,00	15.856,50	10.268,50	130.625,00	159.357,59	-28.732,59
JUNHO	26.125,00	89.209,47	-63.084,47	156.750,00	248.567,06	-91.817,06
JULHO	26.125,00	13.382,74	12.742,26	182.875,00	261.949,80	-79.074,80
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	261.949,80	-52.949,80
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	261.949,80	-26.824,80
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	261.949,80	-699,80
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	261.949,80	25.425,20
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	261.949,80	51.550,20
Despesa: 251 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		63.387,05
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				Diferença:		9.762,95
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	7.560,73	-1.464,90	18.287,49	7.560,73	10.726,76
ABRIL	6.095,83	24.423,09	-18.327,26	24.383,32	31.983,82	-7.600,50
MAIO	6.095,83	24.233,72	-18.137,89	30.479,15	56.217,54	-25.738,39
JUNHO	6.095,83	7.169,51	-1.073,68	36.574,98	63.387,05	-26.812,07
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	63.387,05	-20.716,24
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	63.387,05	-14.620,41

SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	63.387,05	-8.524,58
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	63.387,05	-2.428,75
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	63.387,05	3.667,08
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	63.387,05	9.762,95
Despesa: 251 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	66.252,57
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					Diferença:	6.897,43
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	24.695,16	-18.599,33	6.095,83	24.695,16	-18.599,33
FEVEREIRO	6.095,83	22.883,63	-16.787,80	12.191,66	47.578,79	-35.387,13
MARÇO	6.095,83	18.028,97	-11.933,14	18.287,49	65.607,76	-47.320,27
ABRIL	6.095,83	644,81	5.451,02	24.383,32	66.252,57	-41.869,25
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	66.252,57	-35.773,42
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	66.252,57	-29.677,59
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	66.252,57	-23.581,76
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	66.252,57	-17.485,93
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	66.252,57	-11.390,10
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	66.252,57	-5.294,27
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	66.252,57	801,56
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	66.252,57	6.897,43
Despesa: 252 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	166.804,13
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	151.340,50
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	15.463,63
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.900,34	29.730,25	-15.829,91	13.900,34	29.730,25	-15.829,91
FEVEREIRO	13.900,34	26.793,20	-12.892,86	27.800,68	56.523,45	-28.722,77
MARÇO	13.900,34	29.148,24	-15.247,90	41.701,02	85.671,69	-43.970,67
ABRIL	13.900,34	4.926,37	8.973,97	55.601,36	90.598,06	-34.996,70
MAIO	13.900,34	28.423,98	-14.523,64	69.501,70	119.022,04	-49.520,34
JUNHO	13.900,34	28.925,13	-15.024,79	83.402,04	147.947,17	-64.545,13
JULHO	13.900,34	3.393,33	10.507,01	97.302,38	151.340,50	-54.038,12
AGOSTO	13.900,34	0,00	13.900,34	111.202,72	151.340,50	-40.137,78
SETEMBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	125.103,06	151.340,50	-26.237,44
OUTUBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	139.003,40	151.340,50	-12.337,10
NOVEMBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	152.903,74	151.340,50	1.563,24
DEZEMBRO	13.900,39	0,00	13.900,39	166.804,13	151.340,50	15.463,63
Despesa: 253 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	41.800,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	39.962,55
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	1.837,45
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	7.504,89	-4.021,56	3.483,33	7.504,89	-4.021,56
FEVEREIRO	3.483,33	7.167,26	-3.683,93	6.966,66	14.672,15	-7.705,49
MARÇO	3.483,33	7.842,46	-4.359,13	10.449,99	22.514,61	-12.064,62
ABRIL	3.483,33	7.573,81	-4.090,48	13.933,32	30.088,42	-16.155,10
MAIO	3.483,33	7.576,97	-4.093,64	17.416,65	37.665,39	-20.248,74

JUNHO	3.483,33	2.297,16	1.186,17	20.899,98	39.962,55	-19.062,57
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	39.962,55	-15.579,24
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	39.962,55	-12.095,91
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	39.962,55	-8.612,58
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	39.962,55	-5.129,25
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	39.962,55	-1.645,92
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	39.962,55	1.837,45
Despesa: 254 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	18.215,64
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	2.684,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	18.215,64	-16.473,98	5.224,98	18.215,64	-12.990,66
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	18.215,64	-11.249,00
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	18.215,64	-9.507,34
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	18.215,64	-7.765,68
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	18.215,64	-6.024,02
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	18.215,64	-4.282,36
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	18.215,64	-2.540,70
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	18.215,64	-799,04
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	18.215,64	942,62
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	18.215,64	2.684,36
Despesa: 255 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	15.675,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	15.675,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 256 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	10.450,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66

MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 257 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	83.600,00	
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:	79.660,55	
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				Diferença:	3.939,45	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	12.139,32	-5.172,66	6.966,66	12.139,32	-5.172,66
FEVEREIRO	6.966,66	10.298,00	-3.331,34	13.933,32	22.437,32	-8.504,00
MARÇO	6.966,66	12.392,52	-5.425,86	20.899,98	34.829,84	-13.929,86
ABRIL	6.966,66	10.761,45	-3.794,79	27.866,64	45.591,29	-17.724,65
MAIO	6.966,66	11.169,58	-4.202,92	34.833,30	56.760,87	-21.927,57
JUNHO	6.966,66	12.141,51	-5.174,85	41.799,96	68.902,38	-27.102,42
JULHO	6.966,66	10.758,17	-3.791,51	48.766,62	79.660,55	-30.893,93
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	79.660,55	-23.927,27
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	79.660,55	-16.960,61
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	79.660,55	-9.993,95
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	79.660,55	-3.027,29
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	79.660,55	3.939,45
Despesa: 258 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	20.900,00	
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:	20.334,17	
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				Diferença:	565,83	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	3.817,38	-2.075,72	1.741,66	3.817,38	-2.075,72
FEVEREIRO	1.741,66	2.814,26	-1.072,60	3.483,32	6.631,64	-3.148,32
MARÇO	1.741,66	3.263,01	-1.521,35	5.224,98	9.894,65	-4.669,67
ABRIL	1.741,66	3.037,33	-1.295,67	6.966,64	12.931,98	-5.965,34
MAIO	1.741,66	2.922,44	-1.180,78	8.708,30	15.854,42	-7.146,12
JUNHO	1.741,66	3.056,44	-1.314,78	10.449,96	18.910,86	-8.460,90
JULHO	1.741,66	1.423,31	318,35	12.191,62	20.334,17	-8.142,55
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.334,17	-6.400,89
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.334,17	-4.659,23
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.334,17	-2.917,57
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.334,17	-1.175,91
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.334,17	565,83
Despesa: 259 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	5.225,00	
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:	87,70	
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				Diferença:	5.137,30	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	87,70	347,71	3.047,87	87,70	2.960,17
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	87,70	3.395,58
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	87,70	3.830,99
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	87,70	4.266,40
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	87,70	4.701,81
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	87,70	5.137,30
Despesa: 26 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.043,97
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	5.043,97
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	420,33	0,00	420,33	420,33	0,00	420,33
FEVEREIRO	420,33	0,00	420,33	840,66	0,00	840,66
MARÇO	420,33	0,00	420,33	1.260,99	0,00	1.260,99
ABRIL	420,33	0,00	420,33	1.681,32	0,00	1.681,32
MAIO	420,33	0,00	420,33	2.101,65	0,00	2.101,65
JUNHO	420,33	0,00	420,33	2.521,98	0,00	2.521,98
JULHO	420,33	0,00	420,33	2.942,31	0,00	2.942,31
AGOSTO	420,33	0,00	420,33	3.362,64	0,00	3.362,64
SETEMBRO	420,33	0,00	420,33	3.782,97	0,00	3.782,97
OUTUBRO	420,33	0,00	420,33	4.203,30	0,00	4.203,30
NOVEMBRO	420,33	0,00	420,33	4.623,63	0,00	4.623,63
DEZEMBRO	420,34	0,00	420,34	5.043,97	0,00	5.043,97
Despesa: 260 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	209.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	209.000,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.416,66	39.236,82	-21.820,16	17.416,66	39.236,82	-21.820,16
FEVEREIRO	17.416,66	14.525,91	2.890,75	34.833,32	53.762,73	-18.929,41
MARÇO	17.416,66	48.798,69	-31.382,03	52.249,98	102.561,42	-50.311,44
ABRIL	17.416,66	4.708,04	12.708,62	69.666,64	107.269,46	-37.602,82
MAIO	17.416,66	25.564,29	-8.147,63	87.083,30	132.833,75	-45.750,45
JUNHO	17.416,66	75.317,27	-57.900,61	104.499,96	208.151,02	-103.651,06
JULHO	17.416,66	848,98	16.567,68	121.916,62	209.000,00	-87.083,38
AGOSTO	17.416,66	0,00	17.416,66	139.333,28	209.000,00	-69.666,72
SETEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	156.749,94	209.000,00	-52.250,06
OUTUBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	174.166,60	209.000,00	-34.833,40
NOVEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	191.583,26	209.000,00	-17.416,74
DEZEMBRO	17.416,74	0,00	17.416,74	209.000,00	209.000,00	0,00
Despesa: 261 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					Diferença:	5.225,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 262 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					Diferença:	50.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 263 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	8.197,14
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	7.477,86
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	2.334,06	-1.027,81	6.531,25	2.334,06	4.197,19
JUNHO	1.306,25	1.556,04	-249,79	7.837,50	3.890,10	3.947,40
JULHO	1.306,25	4.307,04	-3.000,79	9.143,75	8.197,14	946,61
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	8.197,14	2.252,86
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	8.197,14	3.559,11
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	8.197,14	4.865,36
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	8.197,14	6.171,61
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	8.197,14	7.477,86
Despesa: 264 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	365.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	243.502,93

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		122.247,07
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	30.479,16	37.745,74	-7.266,58	30.479,16	37.745,74	-7.266,58
FEVEREIRO	30.479,16	33.536,11	-3.056,95	60.958,32	71.281,85	-10.323,53
MARÇO	30.479,16	40.281,19	-9.802,03	91.437,48	111.563,04	-20.125,56
ABRIL	30.479,16	30.449,33	29,83	121.916,64	142.012,37	-20.095,73
MAIO	30.479,16	30.639,67	-160,51	152.395,80	172.652,04	-20.256,24
JUNHO	30.479,16	30.396,93	82,23	182.874,96	203.048,97	-20.174,01
JULHO	30.479,16	40.453,96	-9.974,80	213.354,12	243.502,93	-30.148,81
AGOSTO	30.479,16	0,00	30.479,16	243.833,28	243.502,93	330,35
SETEMBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	274.312,44	243.502,93	30.809,51
OUTUBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	304.791,60	243.502,93	61.288,67
NOVEMBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	335.270,76	243.502,93	91.767,83
DEZEMBRO	30.479,24	0,00	30.479,24	365.750,00	243.502,93	122.247,07
Despesa: 265 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		125.400,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		54.177,67
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		71.222,33
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	7.871,27	2.578,73	10.450,00	7.871,27	2.578,73
FEVEREIRO	10.450,00	7.568,70	2.881,30	20.900,00	15.439,97	5.460,03
MARÇO	10.450,00	8.364,18	2.085,82	31.350,00	23.804,15	7.545,85
ABRIL	10.450,00	7.079,11	3.370,89	41.800,00	30.883,26	10.916,74
MAIO	10.450,00	7.492,95	2.957,05	52.250,00	38.376,21	13.873,79
JUNHO	10.450,00	7.270,11	3.179,89	62.700,00	45.646,32	17.053,68
JULHO	10.450,00	8.531,35	1.918,65	73.150,00	54.177,67	18.972,33
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	54.177,67	29.422,33
SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	54.177,67	39.872,33
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	54.177,67	50.322,33
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	54.177,67	60.772,33
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	54.177,67	71.222,33
Despesa: 266 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:		5.136,75
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		88,25
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	1.483,95	-1.048,54	435,41	1.483,95	-1.048,54
FEVEREIRO	435,41	684,90	-249,49	870,82	2.168,85	-1.298,03
MARÇO	435,41	1.141,50	-706,09	1.306,23	3.310,35	-2.004,12
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	3.310,35	-1.568,71
MAIO	435,41	456,60	-21,19	2.177,05	3.766,95	-1.589,90
JUNHO	435,41	1.369,80	-934,39	2.612,46	5.136,75	-2.524,29
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.136,75	-2.088,88
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.136,75	-1.653,47
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.136,75	-1.218,06
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.136,75	-782,65
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.136,75	-347,24
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.136,75	88,25

Despesa: 267 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		5.841,90
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		25.508,10
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	695,37	1.917,13	5.225,00	695,37	4.529,63
MARÇO	2.612,50	1.046,60	1.565,90	7.837,50	1.741,97	6.095,53
ABRIL	2.612,50	1.519,00	1.093,50	10.450,00	3.260,97	7.189,03
MAIO	2.612,50	1.211,60	1.400,90	13.062,50	4.472,57	8.589,93
JUNHO	2.612,50	1.149,33	1.463,17	15.675,00	5.621,90	10.053,10
JULHO	2.612,50	220,00	2.392,50	18.287,50	5.841,90	12.445,60
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	5.841,90	15.058,10
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	5.841,90	17.670,60
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	5.841,90	20.283,10
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	5.841,90	22.895,60
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	5.841,90	25.508,10
Despesa: 268 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.045,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				Total Realizado:		469,71
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		575,29
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	469,71	-382,63	435,40	469,71	-34,31
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	469,71	52,77
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	469,71	139,85
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	469,71	226,93
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	469,71	314,01
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	469,71	401,09
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	469,71	488,17
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	469,71	575,29
Despesa: 269 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69

OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 27 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	1.050,83	
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				Diferença:	1.050,83	
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,56	0,00	87,56	87,56	0,00	87,56
FEVEREIRO	87,56	0,00	87,56	175,12	0,00	175,12
MARÇO	87,56	0,00	87,56	262,68	0,00	262,68
ABRIL	87,56	0,00	87,56	350,24	0,00	350,24
MAIO	87,56	0,00	87,56	437,80	0,00	437,80
JUNHO	87,56	0,00	87,56	525,36	0,00	525,36
JULHO	87,56	0,00	87,56	612,92	0,00	612,92
AGOSTO	87,56	0,00	87,56	700,48	0,00	700,48
SETEMBRO	87,56	0,00	87,56	788,04	0,00	788,04
OUTUBRO	87,56	0,00	87,56	875,60	0,00	875,60
NOVEMBRO	87,56	0,00	87,56	963,16	0,00	963,16
DEZEMBRO	87,67	0,00	87,67	1.050,83	0,00	1.050,83
Despesa: 270 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	10.450,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:	232,50	
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:	10.217,50	
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	232,50	638,33	1.741,66	232,50	1.509,16
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	232,50	2.379,99
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	232,50	3.250,82
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	232,50	4.121,65
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	232,50	4.992,48
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	232,50	5.863,31
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	232,50	6.734,14
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	232,50	7.604,97
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	232,50	8.475,80
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	232,50	9.346,63
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	232,50	10.217,50
Despesa: 271 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	20.900,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	20.900,00	
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:	0,00	
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	5.742,00	-4.000,34	1.741,66	5.742,00	-4.000,34
FEVEREIRO	1.741,66	15.004,00	-13.262,34	3.483,32	20.746,00	-17.262,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.746,00	-15.521,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.746,00	-13.779,36
MAIO	1.741,66	154,00	1.587,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04

JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 272 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	10.004,63
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	445,37
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	7.011,68	-6.140,85	870,83	7.011,68	-6.140,85
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	7.011,68	-5.270,02
MARÇO	870,83	1.500,00	-629,17	2.612,49	8.511,68	-5.899,19
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	8.511,68	-5.028,36
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	8.511,68	-4.157,53
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	8.511,68	-3.286,70
JULHO	870,83	1.492,95	-622,12	6.095,81	10.004,63	-3.908,82
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	10.004,63	-3.037,99
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	10.004,63	-2.167,16
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	10.004,63	-1.296,33
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	10.004,63	-425,50
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	10.004,63	445,37
Despesa: 273 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.250,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	40.582,09
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	11.667,91
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	5.213,08	-858,92	4.354,16	5.213,08	-858,92
FEVEREIRO	4.354,16	5.291,26	-937,10	8.708,32	10.504,34	-1.796,02
MARÇO	4.354,16	5.828,00	-1.473,84	13.062,48	16.332,34	-3.269,86
ABRIL	4.354,16	5.859,00	-1.504,84	17.416,64	22.191,34	-4.774,70
MAIO	4.354,16	6.200,00	-1.845,84	21.770,80	28.391,34	-6.620,54
JUNHO	4.354,16	6.246,50	-1.892,34	26.124,96	34.637,84	-8.512,88
JULHO	4.354,16	5.944,25	-1.590,09	30.479,12	40.582,09	-10.102,97
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	40.582,09	-5.748,81
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	40.582,09	-1.394,65
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	40.582,09	2.959,51
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	40.582,09	7.313,67
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	40.582,09	11.667,91
Despesa: 274 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75

BRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 275 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 276 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		1.698,99
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		3.526,01
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	1.698,99	-1.263,58	2.612,46	1.698,99	913,47
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	1.698,99	1.348,88
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	1.698,99	1.784,29
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	1.698,99	2.219,70
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	1.698,99	2.655,11
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	1.698,99	3.090,52
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	1.698,99	3.526,01
Despesa: 277 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		4.844,15
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO				Diferença:		4.844,15
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	403,67	0,00	403,67	403,67	0,00	403,67
FEVEREIRO	403,67	0,00	403,67	807,34	0,00	807,34
MARÇO	403,67	0,00	403,67	1.211,01	0,00	1.211,01
ABRIL	403,67	0,00	403,67	1.614,68	0,00	1.614,68
MAIO	403,67	0,00	403,67	2.018,35	0,00	2.018,35
JUNHO	403,67	0,00	403,67	2.422,02	0,00	2.422,02
JULHO	403,67	0,00	403,67	2.825,69	0,00	2.825,69
AGOSTO	403,67	0,00	403,67	3.229,36	0,00	3.229,36
SETEMBRO	403,67	0,00	403,67	3.633,03	0,00	3.633,03
OUTUBRO	403,67	0,00	403,67	4.036,70	0,00	4.036,70
NOVEMBRO	403,67	0,00	403,67	4.440,37	0,00	4.440,37
DEZEMBRO	403,78	0,00	403,78	4.844,15	0,00	4.844,15

Despesa: 278 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO				Diferença:	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 279 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO				Diferença:	20.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR					
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00

Despesa: 28 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Lívr					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	83.600,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:	51.000,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA				Diferença:	32.600,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					

Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	6.800,00	166,66	6.966,66	6.800,00	166,66
FEVEREIRO	6.966,66	6.800,00	166,66	13.933,32	13.600,00	333,32
MARÇO	6.966,66	6.800,00	166,66	20.899,98	20.400,00	499,98
ABRIL	6.966,66	6.800,00	166,66	27.866,64	27.200,00	666,64
MAIO	6.966,66	6.800,00	166,66	34.833,30	34.000,00	833,30
JUNHO	6.966,66	6.800,00	166,66	41.799,96	40.800,00	999,96
JULHO	6.966,66	10.200,00	-3.233,34	48.766,62	51.000,00	-2.233,38
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	51.000,00	4.733,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	51.000,00	11.699,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	51.000,00	18.666,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	51.000,00	25.633,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	51.000,00	32.600,00
Despesa: 280 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.180,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					Diferença:	4.180,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	0,00	348,33	696,66	0,00	696,66
MARÇO	348,33	0,00	348,33	1.044,99	0,00	1.044,99
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	0,00	1.393,32
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	0,00	1.741,65
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	0,00	2.089,98
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	0,00	2.438,31
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	0,00	2.786,64
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	0,00	3.134,97
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	0,00	3.483,30
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	0,00	3.831,63
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	0,00	4.180,00
Despesa: 281 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	14.211,70
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					Diferença:	1.463,30
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	14.211,70	-12.905,45	5.225,00	14.211,70	-8.986,70
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	14.211,70	-7.680,45
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	14.211,70	-6.374,20
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	14.211,70	-5.067,95
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	14.211,70	-3.761,70
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	14.211,70	-2.455,45
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	14.211,70	-1.149,20
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	14.211,70	157,05
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	14.211,70	1.463,30
Despesa: 282 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.090,00

Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				Total Realizado:		2.090,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO				Diferença:		0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	2.090,00	-1.915,84	1.219,12	2.090,00	-870,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	2.090,00	-696,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	2.090,00	-522,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	2.090,00	-348,40
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.090,00	-174,24
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.090,00	0,00
Despesa: 283 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	9.463,90
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					Diferença:	9.463,90
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	788,65	0,00	788,65	788,65	0,00	788,65
FEVEREIRO	788,65	0,00	788,65	1.577,30	0,00	1.577,30
MARÇO	788,65	0,00	788,65	2.365,95	0,00	2.365,95
ABRIL	788,65	0,00	788,65	3.154,60	0,00	3.154,60
MAIO	788,65	0,00	788,65	3.943,25	0,00	3.943,25
JUNHO	788,65	0,00	788,65	4.731,90	0,00	4.731,90
JULHO	788,65	0,00	788,65	5.520,55	0,00	5.520,55
AGOSTO	788,65	0,00	788,65	6.309,20	0,00	6.309,20
SETEMBRO	788,65	0,00	788,65	7.097,85	0,00	7.097,85
OUTUBRO	788,65	0,00	788,65	7.886,50	0,00	7.886,50
NOVEMBRO	788,65	0,00	788,65	8.675,15	0,00	8.675,15
DEZEMBRO	788,75	0,00	788,75	9.463,90	0,00	9.463,90
Despesa: 284 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL					Diferença:	1.500,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	125,00
FEVEREIRO	125,00	0,00	125,00	250,00	0,00	250,00
MARÇO	125,00	0,00	125,00	375,00	0,00	375,00
ABRIL	125,00	0,00	125,00	500,00	0,00	500,00
MAIO	125,00	0,00	125,00	625,00	0,00	625,00
JUNHO	125,00	0,00	125,00	750,00	0,00	750,00
JULHO	125,00	0,00	125,00	875,00	0,00	875,00
AGOSTO	125,00	0,00	125,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SETEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.125,00	0,00	1.125,00
OUTUBRO	125,00	0,00	125,00	1.250,00	0,00	1.250,00
NOVEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.375,00	0,00	1.375,00

DEZEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Despesa: 285 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL					Diferença:	1.500,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	125,00
FEVEREIRO	125,00	0,00	125,00	250,00	0,00	250,00
MARÇO	125,00	0,00	125,00	375,00	0,00	375,00
ABRIL	125,00	0,00	125,00	500,00	0,00	500,00
MAIO	125,00	0,00	125,00	625,00	0,00	625,00
JUNHO	125,00	0,00	125,00	750,00	0,00	750,00
JULHO	125,00	0,00	125,00	875,00	0,00	875,00
AGOSTO	125,00	0,00	125,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SETEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.125,00	0,00	1.125,00
OUTUBRO	125,00	0,00	125,00	1.250,00	0,00	1.250,00
NOVEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.375,00	0,00	1.375,00
DEZEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Despesa: 286 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 1006 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES					Diferença:	200.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 287 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1021 CONSTRUÇÃO CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA					Diferença:	200.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28

SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 288 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	141.075,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	95.809,61
Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					Diferença:	45.265,39
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.756,25	18.454,40	-6.698,15	11.756,25	18.454,40	-6.698,15
FEVEREIRO	11.756,25	7.747,60	4.008,65	23.512,50	26.202,00	-2.689,50
MARÇO	11.756,25	2.562,37	9.193,88	35.268,75	28.764,37	6.504,38
ABRIL	11.756,25	8.880,73	2.875,52	47.025,00	37.645,10	9.379,90
MAIO	11.756,25	22.084,45	-10.328,20	58.781,25	59.729,55	-948,30
JUNHO	11.756,25	15.784,06	-4.027,81	70.537,50	75.513,61	-4.976,11
JULHO	11.756,25	20.296,00	-8.539,75	82.293,75	95.809,61	-13.515,86
AGOSTO	11.756,25	0,00	11.756,25	94.050,00	95.809,61	-1.759,61
SETEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	105.806,25	95.809,61	9.996,64
OUTUBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	117.562,50	95.809,61	21.752,89
NOVEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	129.318,75	95.809,61	33.509,14
DEZEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	141.075,00	95.809,61	45.265,39
Despesa: 288 Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	15.675,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	11.356,60
Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					Diferença:	4.318,40
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	5.596,60	-4.290,35	5.225,00	5.596,60	-371,60
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	5.596,60	934,65
JUNHO	1.306,25	5.760,00	-4.453,75	7.837,50	11.356,60	-3.519,10
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	11.356,60	-2.212,85
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	11.356,60	-906,60
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	11.356,60	399,65
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	11.356,60	1.705,90
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	11.356,60	3.012,15
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	11.356,60	4.318,40
Despesa: 289 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	12.360,36
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	18.989,64
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50

JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	12.360,36	-9.747,86	18.287,50	12.360,36	5.927,14
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	12.360,36	8.539,64
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	12.360,36	11.152,14
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	12.360,36	13.764,64
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	12.360,36	16.377,14
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	12.360,36	18.989,64
Despesa: 29 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	12.430,33
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					Diferença:	18.919,67
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	1.737,18	875,32	2.612,50	1.737,18	875,32
FEVEREIRO	2.612,50	1.737,18	875,32	5.225,00	3.474,36	1.750,64
MARÇO	2.612,50	1.737,18	875,32	7.837,50	5.211,54	2.625,96
ABRIL	2.612,50	1.737,18	875,32	10.450,00	6.948,72	3.501,28
MAIO	2.612,50	1.737,18	875,32	13.062,50	8.685,90	4.376,60
JUNHO	2.612,50	1.737,18	875,32	15.675,00	10.423,08	5.251,92
JULHO	2.612,50	2.007,25	605,25	18.287,50	12.430,33	5.857,17
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	12.430,33	8.469,67
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	12.430,33	11.082,17
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	12.430,33	13.694,67
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	12.430,33	16.307,17
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	12.430,33	18.919,67
Despesa: 290 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.665,64
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	24.377,03
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	7.288,61
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.638,80	1.723,32	915,48	2.638,80	1.723,32	915,48
FEVEREIRO	2.638,80	3.272,70	-633,90	5.277,60	4.996,02	281,58
MARÇO	2.638,80	7.236,83	-4.598,03	7.916,40	12.232,85	-4.316,45
ABRIL	2.638,80	6.064,33	-3.425,53	10.555,20	18.297,18	-7.741,98
MAIO	2.638,80	6.079,85	-3.441,05	13.194,00	24.377,03	-11.183,03
JUNHO	2.638,80	0,00	2.638,80	15.832,80	24.377,03	-8.544,23
JULHO	2.638,80	0,00	2.638,80	18.471,60	24.377,03	-5.905,43
AGOSTO	2.638,80	0,00	2.638,80	21.110,40	24.377,03	-3.266,63
SETEMBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	23.749,20	24.377,03	-627,83
OUTUBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	26.388,00	24.377,03	2.010,97
NOVEMBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	29.026,80	24.377,03	4.649,77
DEZEMBRO	2.638,84	0,00	2.638,84	31.665,64	24.377,03	7.288,61
Despesa: 290 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	51.934,36
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	14.593,78
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	37.340,58
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.327,86	0,00	4.327,86	4.327,86	0,00	4.327,86
FEVEREIRO	4.327,86	0,00	4.327,86	8.655,72	0,00	8.655,72

MARÇO	4.327,86	0,00	4.327,86	12.983,58	0,00	12.983,58
ABRIL	4.327,86	0,00	4.327,86	17.311,44	0,00	17.311,44
MAIO	4.327,86	0,00	4.327,86	21.639,30	0,00	21.639,30
JUNHO	4.327,86	6.058,98	-1.731,12	25.967,16	6.058,98	19.908,18
JULHO	4.327,86	8.534,80	-4.206,94	30.295,02	14.593,78	15.701,24
AGOSTO	4.327,86	0,00	4.327,86	34.622,88	14.593,78	20.029,10
SETEMBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	38.950,74	14.593,78	24.356,96
OUTUBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	43.278,60	14.593,78	28.684,82
NOVEMBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	47.606,46	14.593,78	33.012,68
DEZEMBRO	4.327,90	0,00	4.327,90	51.934,36	14.593,78	37.340,58
Despesa: 291 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	15.018,77
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	656,23
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	5.808,69	-4.502,44	1.306,25	5.808,69	-4.502,44
FEVEREIRO	1.306,25	5.890,47	-4.584,22	2.612,50	11.699,16	-9.086,66
MARÇO	1.306,25	1.188,71	117,54	3.918,75	12.887,87	-8.969,12
ABRIL	1.306,25	1.064,09	242,16	5.225,00	13.951,96	-8.726,96
MAIO	1.306,25	1.066,81	239,44	6.531,25	15.018,77	-8.487,52
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	15.018,77	-7.181,27
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	15.018,77	-5.875,02
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	15.018,77	-4.568,77
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	15.018,77	-3.262,52
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	15.018,77	-1.956,27
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	15.018,77	-650,02
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	15.018,77	656,23
Despesa: 291 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	2.134,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	13.541,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	1.063,15	243,10	7.837,50	1.063,15	6.774,35
JULHO	1.306,25	1.070,85	235,40	9.143,75	2.134,00	7.009,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	2.134,00	8.316,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	2.134,00	9.622,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	2.134,00	10.928,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	2.134,00	12.234,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	2.134,00	13.541,00
Despesa: 292 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					Total Realizado:	22.980,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	27.020,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	15.320,00	-11.153,34	4.166,66	15.320,00	-11.153,34
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	15.320,00	-6.986,68
MARÇO	4.166,66	7.660,00	-3.493,34	12.499,98	22.980,00	-10.480,02
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	22.980,00	-6.313,36
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	22.980,00	-2.146,70
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	22.980,00	2.019,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	22.980,00	6.186,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	22.980,00	10.353,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	22.980,00	14.519,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	22.980,00	18.686,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	22.980,00	22.853,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	22.980,00	27.020,00
Despesa: 293 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.440,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	14.452,29
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	18.987,71
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.786,66	0,00	2.786,66	2.786,66	0,00	2.786,66
FEVEREIRO	2.786,66	1.274,83	1.511,83	5.573,32	1.274,83	4.298,49
MARÇO	2.786,66	0,00	2.786,66	8.359,98	1.274,83	7.085,15
ABRIL	2.786,66	11.477,46	-8.690,80	11.146,64	12.752,29	-1.605,65
MAIO	2.786,66	0,00	2.786,66	13.933,30	12.752,29	1.181,01
JUNHO	2.786,66	1.700,00	1.086,66	16.719,96	14.452,29	2.267,67
JULHO	2.786,66	0,00	2.786,66	19.506,62	14.452,29	5.054,33
AGOSTO	2.786,66	0,00	2.786,66	22.293,28	14.452,29	7.840,99
SETEMBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	25.079,94	14.452,29	10.627,65
OUTUBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	27.866,60	14.452,29	13.414,31
NOVEMBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	30.653,26	14.452,29	16.200,97
DEZEMBRO	2.786,74	0,00	2.786,74	33.440,00	14.452,29	18.987,71
Despesa: 293 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.180,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	3.894,21
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	285,79
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	0,00	348,33	696,66	0,00	696,66
MARÇO	348,33	3.894,21	-3.545,88	1.044,99	3.894,21	-2.849,22
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	3.894,21	-2.500,89
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	3.894,21	-2.152,56
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	3.894,21	-1.804,23
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	3.894,21	-1.455,90
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	3.894,21	-1.107,57
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	3.894,21	-759,24
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	3.894,21	-410,91
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	3.894,21	-62,58
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	3.894,21	285,79
Despesa: 293 Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.180,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	4.180,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	4.180,00	-3.831,67	696,66	4.180,00	-3.483,34
MARÇO	348,33	0,00	348,33	1.044,99	4.180,00	-3.135,01
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	4.180,00	-2.786,68
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	4.180,00	-2.438,35
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	4.180,00	-2.090,02
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	4.180,00	-1.741,69
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	4.180,00	-1.393,36
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	4.180,00	-1.045,03
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	4.180,00	-696,70
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	4.180,00	-348,37
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	4.180,00	0,00
Despesa: 294 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	83.600,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	2.029,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	81.571,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	2.029,00	4.937,66	20.899,98	2.029,00	18.870,98
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	2.029,00	25.837,64
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	2.029,00	32.804,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	2.029,00	39.770,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	2.029,00	46.737,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	2.029,00	53.704,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	2.029,00	60.670,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	2.029,00	67.637,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	2.029,00	74.604,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	2.029,00	81.571,00
Despesa: 295 Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.090,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	2.090,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 296 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.360,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	4.039,69

Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				Diferença:		4.320,31
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	696,66	2.726,36	-2.029,70	696,66	2.726,36	-2.029,70
FEVEREIRO	696,66	0,00	696,66	1.393,32	2.726,36	-1.333,04
MARÇO	696,66	0,00	696,66	2.089,98	2.726,36	-636,38
ABRIL	696,66	0,00	696,66	2.786,64	2.726,36	60,28
MAIO	696,66	547,47	149,19	3.483,30	3.273,83	209,47
JUNHO	696,66	765,86	-69,20	4.179,96	4.039,69	140,27
JULHO	696,66	0,00	696,66	4.876,62	4.039,69	836,93
AGOSTO	696,66	0,00	696,66	5.573,28	4.039,69	1.533,59
SETEMBRO	696,66	0,00	696,66	6.269,94	4.039,69	2.230,25
OUTUBRO	696,66	0,00	696,66	6.966,60	4.039,69	2.926,91
NOVEMBRO	696,66	0,00	696,66	7.663,26	4.039,69	3.623,57
DEZEMBRO	696,74	0,00	696,74	8.360,00	4.039,69	4.320,31
Despesa: 296 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.360,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	8.360,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	696,66	0,00	696,66	696,66	0,00	696,66
FEVEREIRO	696,66	0,00	696,66	1.393,32	0,00	1.393,32
MARÇO	696,66	0,00	696,66	2.089,98	0,00	2.089,98
ABRIL	696,66	0,00	696,66	2.786,64	0,00	2.786,64
MAIO	696,66	0,00	696,66	3.483,30	0,00	3.483,30
JUNHO	696,66	0,00	696,66	4.179,96	0,00	4.179,96
JULHO	696,66	0,00	696,66	4.876,62	0,00	4.876,62
AGOSTO	696,66	0,00	696,66	5.573,28	0,00	5.573,28
SETEMBRO	696,66	0,00	696,66	6.269,94	0,00	6.269,94
OUTUBRO	696,66	0,00	696,66	6.966,60	0,00	6.966,60
NOVEMBRO	696,66	0,00	696,66	7.663,26	0,00	7.663,26
DEZEMBRO	696,74	0,00	696,74	8.360,00	0,00	8.360,00
Despesa: 296 Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	25.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	13.782,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Diferença:	11.298,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	2.090,00	0,00	2.090,00
FEVEREIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	4.180,00	0,00	4.180,00
MARÇO	2.090,00	7.047,00	-4.957,00	6.270,00	7.047,00	-777,00
ABRIL	2.090,00	435,00	1.655,00	8.360,00	7.482,00	878,00
MAIO	2.090,00	0,00	2.090,00	10.450,00	7.482,00	2.968,00
JUNHO	2.090,00	0,00	2.090,00	12.540,00	7.482,00	5.058,00
JULHO	2.090,00	6.300,00	-4.210,00	14.630,00	13.782,00	848,00
AGOSTO	2.090,00	0,00	2.090,00	16.720,00	13.782,00	2.938,00
SETEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	18.810,00	13.782,00	5.028,00
OUTUBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	20.900,00	13.782,00	7.118,00
NOVEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	22.990,00	13.782,00	9.208,00
DEZEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	25.080,00	13.782,00	11.298,00

Despesa: 297 Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	31.350,00	
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:	1.746,34	
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				Diferença:	29.603,66	
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	1.746,34	866,16	10.450,00	1.746,34	8.703,66
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	1.746,34	11.316,16
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	1.746,34	13.928,66
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	1.746,34	16.541,16
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	1.746,34	19.153,66
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	1.746,34	21.766,16
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	1.746,34	24.378,66
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	1.746,34	26.991,16
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	1.746,34	29.603,66
Despesa: 298 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	5.225,00	
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				Diferença:	5.225,00	
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 299 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	20.900,00	
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				Diferença:	20.900,00	
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94

OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 30 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.090,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	684,90
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					Diferença:	1.405,10
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	684,90	-510,74	696,64	684,90	11,74
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	684,90	185,90
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	684,90	360,06
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	684,90	534,22
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	684,90	708,38
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	684,90	882,54
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	684,90	1.056,70
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	684,90	1.230,86
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	684,90	1.405,10
Despesa: 300 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					Diferença:	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 301 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					Diferença:	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98

JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 302 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					Diferença:	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 303 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					Diferença:	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 304 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					Diferença:	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49

ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 305 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					Diferença:	1.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83,33	0,00	83,33	83,33	0,00	83,33
FEVEREIRO	83,33	0,00	83,33	166,66	0,00	166,66
MARÇO	83,33	0,00	83,33	249,99	0,00	249,99
ABRIL	83,33	0,00	83,33	333,32	0,00	333,32
MAIO	83,33	0,00	83,33	416,65	0,00	416,65
JUNHO	83,33	0,00	83,33	499,98	0,00	499,98
JULHO	83,33	0,00	83,33	583,31	0,00	583,31
AGOSTO	83,33	0,00	83,33	666,64	0,00	666,64
SETEMBRO	83,33	0,00	83,33	749,97	0,00	749,97
OUTUBRO	83,33	0,00	83,33	833,30	0,00	833,30
NOVEMBRO	83,33	0,00	83,33	916,63	0,00	916,63
DEZEMBRO	83,37	0,00	83,37	1.000,00	0,00	1.000,00
Despesa: 306 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.794,80
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					Diferença:	3.794,80
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	316,23	0,00	316,23	316,23	0,00	316,23
FEVEREIRO	316,23	0,00	316,23	632,46	0,00	632,46
MARÇO	316,23	0,00	316,23	948,69	0,00	948,69
ABRIL	316,23	0,00	316,23	1.264,92	0,00	1.264,92
MAIO	316,23	0,00	316,23	1.581,15	0,00	1.581,15
JUNHO	316,23	0,00	316,23	1.897,38	0,00	1.897,38
JULHO	316,23	0,00	316,23	2.213,61	0,00	2.213,61
AGOSTO	316,23	0,00	316,23	2.529,84	0,00	2.529,84
SETEMBRO	316,23	0,00	316,23	2.846,07	0,00	2.846,07
OUTUBRO	316,23	0,00	316,23	3.162,30	0,00	3.162,30
NOVEMBRO	316,23	0,00	316,23	3.478,53	0,00	3.478,53
DEZEMBRO	316,27	0,00	316,27	3.794,80	0,00	3.794,80
Despesa: 307 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					Diferença:	3.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00
FEVEREIRO	250,00	0,00	250,00	500,00	0,00	500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	0,00	750,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	0,00	1.250,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	0,00	1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	0,00	1.750,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	0,00	2.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	0,00	2.250,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	0,00	2.500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	0,00	2.750,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Despesa: 308 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.289,05
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					Diferença:	1.289,05
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	107,42	0,00	107,42	107,42	0,00	107,42
FEVEREIRO	107,42	0,00	107,42	214,84	0,00	214,84
MARÇO	107,42	0,00	107,42	322,26	0,00	322,26
ABRIL	107,42	0,00	107,42	429,68	0,00	429,68
MAIO	107,42	0,00	107,42	537,10	0,00	537,10
JUNHO	107,42	0,00	107,42	644,52	0,00	644,52
JULHO	107,42	0,00	107,42	751,94	0,00	751,94
AGOSTO	107,42	0,00	107,42	859,36	0,00	859,36
SETEMBRO	107,42	0,00	107,42	966,78	0,00	966,78
OUTUBRO	107,42	0,00	107,42	1.074,20	0,00	1.074,20
NOVEMBRO	107,42	0,00	107,42	1.181,62	0,00	1.181,62
DEZEMBRO	107,43	0,00	107,43	1.289,05	0,00	1.289,05
Despesa: 308 Recurso: 00936/00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	901,93
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					Diferença:	901,93
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	75,16	0,00	75,16	75,16	0,00	75,16
FEVEREIRO	75,16	0,00	75,16	150,32	0,00	150,32
MARÇO	75,16	0,00	75,16	225,48	0,00	225,48
ABRIL	75,16	0,00	75,16	300,64	0,00	300,64
MAIO	75,16	0,00	75,16	375,80	0,00	375,80
JUNHO	75,16	0,00	75,16	450,96	0,00	450,96
JULHO	75,16	0,00	75,16	526,12	0,00	526,12
AGOSTO	75,16	0,00	75,16	601,28	0,00	601,28
SETEMBRO	75,16	0,00	75,16	676,44	0,00	676,44
OUTUBRO	75,16	0,00	75,16	751,60	0,00	751,60
NOVEMBRO	75,16	0,00	75,16	826,76	0,00	826,76
DEZEMBRO	75,17	0,00	75,17	901,93	0,00	901,93
Despesa: 308 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	9.809,02
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					Diferença:	9.809,02
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	817,41	0,00	817,41	817,41	0,00	817,41
FEVEREIRO	817,41	0,00	817,41	1.634,82	0,00	1.634,82
MARÇO	817,41	0,00	817,41	2.452,23	0,00	2.452,23
ABRIL	817,41	0,00	817,41	3.269,64	0,00	3.269,64
MAIO	817,41	0,00	817,41	4.087,05	0,00	4.087,05
JUNHO	817,41	0,00	817,41	4.904,46	0,00	4.904,46
JULHO	817,41	0,00	817,41	5.721,87	0,00	5.721,87
AGOSTO	817,41	0,00	817,41	6.539,28	0,00	6.539,28
SETEMBRO	817,41	0,00	817,41	7.356,69	0,00	7.356,69
OUTUBRO	817,41	0,00	817,41	8.174,10	0,00	8.174,10
NOVEMBRO	817,41	0,00	817,41	8.991,51	0,00	8.991,51
DEZEMBRO	817,51	0,00	817,51	9.809,02	0,00	9.809,02
Despesa: 309 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					Diferença:	5.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 309 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.151,63
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	8.400,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					Diferença:	1.751,63
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	845,96	0,00	845,96	845,96	0,00	845,96
FEVEREIRO	845,96	0,00	845,96	1.691,92	0,00	1.691,92
MARÇO	845,96	0,00	845,96	2.537,88	0,00	2.537,88
ABRIL	845,96	0,00	845,96	3.383,84	0,00	3.383,84
MAIO	845,96	0,00	845,96	4.229,80	0,00	4.229,80
JUNHO	845,96	8.400,00	-7.554,04	5.075,76	8.400,00	-3.324,24
JULHO	845,96	0,00	845,96	5.921,72	8.400,00	-2.478,28
AGOSTO	845,96	0,00	845,96	6.767,68	8.400,00	-1.632,32
SETEMBRO	845,96	0,00	845,96	7.613,64	8.400,00	-786,36
OUTUBRO	845,96	0,00	845,96	8.459,60	8.400,00	59,60
NOVEMBRO	845,96	0,00	845,96	9.305,56	8.400,00	905,56
DEZEMBRO	846,07	0,00	846,07	10.151,63	8.400,00	1.751,63
Despesa: 31 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.090,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					Diferença:	2.090,00

Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 310 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					Diferença:	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 311 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					Diferença:	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 312 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS				Diferença:		1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 313 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.045,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS				Diferença:		1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 314 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.450,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA				Diferença:		10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30

NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 315 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.250,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					Diferença:	52.250,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 316 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					Diferença:	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 317 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.250,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					Diferença:	52.250,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12

AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 318 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	41.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	23.682,68
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					Diferença:	18.117,32
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	6.966,66	0,00	6.966,66
MARÇO	3.483,33	0,00	3.483,33	10.449,99	0,00	10.449,99
ABRIL	3.483,33	0,00	3.483,33	13.933,32	0,00	13.933,32
MAIO	3.483,33	12.871,81	-9.388,48	17.416,65	12.871,81	4.544,84
JUNHO	3.483,33	4.120,48	-637,15	20.899,98	16.992,29	3.907,69
JULHO	3.483,33	6.690,39	-3.207,06	24.383,31	23.682,68	700,63
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	23.682,68	4.183,96
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	23.682,68	7.667,29
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	23.682,68	11.150,62
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	23.682,68	14.633,95
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	23.682,68	18.117,32
Despesa: 319 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					Diferença:	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 32 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.090,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	1.690,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					Diferença:	400,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	1.690,00	-1.515,84	522,48	1.690,00	-1.167,52
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	1.690,00	-993,36

MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	1.690,00	-819,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	1.690,00	-645,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	1.690,00	-470,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	1.690,00	-296,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	1.690,00	-122,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	1.690,00	51,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	1.690,00	225,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	1.690,00	400,00
Despesa: 320 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					Diferença:	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 321 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					Diferença:	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 322 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Total Realizado:						20.900,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					Diferença:	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	12.400,00	-10.658,34	1.741,66	12.400,00	-10.658,34

FEVEREIRO	1.741,66	7.800,00	-6.058,34	3.483,32	20.200,00	-16.716,68
MARÇO	1.741,66	700,00	1.041,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00

Despesa: 323 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	515,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					Diferença:	20.385,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	515,00	1.226,66	10.449,96	515,00	9.934,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	515,00	11.676,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	515,00	13.418,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	515,00	15.159,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	515,00	16.901,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	515,00	18.643,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	515,00	20.385,00

Despesa: 324 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 325 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	3.400,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	27.950,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	3.400,00	-787,50	18.287,50	3.400,00	14.887,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	3.400,00	17.500,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	3.400,00	20.112,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	3.400,00	22.725,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	3.400,00	25.337,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	3.400,00	27.950,00
Despesa: 326 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 327 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	875,15
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	169,85
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	456,60	-369,52	522,48	456,60	65,88
JULHO	87,08	418,55	-331,47	609,56	875,15	-265,59
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	875,15	-178,51
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	875,15	-91,43
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	875,15	-4,35
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	875,15	82,73
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	875,15	169,85
Despesa: 328 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00

Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 329 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 33 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	3.144,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					Diferença:	2.081,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	425,00	10,41	435,41	425,00	10,41
FEVEREIRO	435,41	425,00	10,41	870,82	850,00	20,82
MARÇO	435,41	465,00	-29,59	1.306,23	1.315,00	-8,77
ABRIL	435,41	434,00	1,41	1.741,64	1.749,00	-7,36
MAIO	435,41	465,00	-29,59	2.177,05	2.214,00	-36,95
JUNHO	435,41	465,00	-29,59	2.612,46	2.679,00	-66,54
JULHO	435,41	465,00	-29,59	3.047,87	3.144,00	-96,13
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	3.144,00	339,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	3.144,00	774,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	3.144,00	1.210,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	3.144,00	1.645,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	3.144,00	2.081,00

Despesa: 330 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	5.225,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:	5.225,00	
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 331 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	5.225,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	216,50	
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:	5.008,50	
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	101,50	333,91	2.177,05	101,50	2.075,55
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	101,50	2.510,96
JULHO	435,41	115,00	320,41	3.047,87	216,50	2.831,37
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	216,50	3.266,78
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	216,50	3.702,19
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	216,50	4.137,60
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	216,50	4.573,01
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	216,50	5.008,50
Despesa: 332 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	2.090,00	
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:	2.090,00	
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44

OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 333 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 334 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 335 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50

JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 336 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 337 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 338 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49

ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 339 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				Total Realizado:		2.831,72
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO				Diferença:		2.393,28
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	2.831,72	-2.396,31	2.177,05	2.831,72	-654,67
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	2.831,72	-219,26
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	2.831,72	216,15
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	2.831,72	651,56
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.831,72	1.086,97
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.831,72	1.522,38
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.831,72	1.957,79
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.831,72	2.393,28
Despesa: 34 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA				Diferença:		2.090,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 340 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO				Diferença:		5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 341 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 10.450,00Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA **Total Realizado:** 2.098,56Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO **Diferença:** 8.351,44

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	2.098,56	-1.227,73	870,83	2.098,56	-1.227,73
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	2.098,56	-356,90
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	2.098,56	513,93
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.098,56	1.384,76
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.098,56	2.255,59
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.098,56	3.126,42
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.098,56	3.997,25
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.098,56	4.868,08
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.098,56	5.738,91
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.098,56	6.609,74
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.098,56	7.480,57
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.098,56	8.351,44

Despesa: 342 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 5.225,00Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Total Realizado:** 0,00Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO **Diferença:** 5.225,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 343 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:** 5.225,00Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **Total Realizado:** 0,00Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA **Diferença:** 5.225,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 344 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					Diferença:	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 345 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					Diferença:	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 346 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					Diferença:	5.225,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 347 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					Diferença:	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 348 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					Diferença:	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 349 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA				Diferença:		5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 35 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		261.250,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		234.161,04
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E				Diferença:		27.088,96
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.770,83	30.356,83	-8.586,00	21.770,83	30.356,83	-8.586,00
FEVEREIRO	21.770,83	27.660,30	-5.889,47	43.541,66	58.017,13	-14.475,47
MARÇO	21.770,83	30.802,95	-9.032,12	65.312,49	88.820,08	-23.507,59
ABRIL	21.770,83	35.098,47	-13.327,64	87.083,32	123.918,55	-36.835,23
MAIO	21.770,83	38.570,38	-16.799,55	108.854,15	162.488,93	-53.634,78
JUNHO	21.770,83	28.217,24	-6.446,41	130.624,98	190.706,17	-60.081,19
JULHO	21.770,83	43.454,87	-21.684,04	152.395,81	234.161,04	-81.765,23
AGOSTO	21.770,83	0,00	21.770,83	174.166,64	234.161,04	-59.994,40
SETEMBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	195.937,47	234.161,04	-38.223,57
OUTUBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	217.708,30	234.161,04	-16.452,74
NOVEMBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	239.479,13	234.161,04	5.318,09
DEZEMBRO	21.770,87	0,00	21.770,87	261.250,00	234.161,04	27.088,96
Despesa: 350 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA				Diferença:		5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10

NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 351 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		7.800,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA				Diferença:		2.650,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	7.800,00	-6.929,17	870,83	7.800,00	-6.929,17
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	7.800,00	-6.058,34
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	7.800,00	-5.187,51
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	7.800,00	-4.316,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	7.800,00	-3.445,85
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	7.800,00	-2.575,02
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	7.800,00	-1.704,19
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	7.800,00	-833,36
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	7.800,00	37,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	7.800,00	908,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	7.800,00	1.779,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	7.800,00	2.650,00
Despesa: 352 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA				Diferença:		5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 353 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM				Diferença:		5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87

GOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 354 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM				Diferença:		10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 355 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM				Diferença:		3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 356 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM				Diferença:		5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64

MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 357 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM				Diferença:		20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 358 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM				Diferença:		10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 359 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM				Diferença:		5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41

FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 36 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	30.756,13
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	593,87
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	6.959,80	-4.347,30	2.612,50	6.959,80	-4.347,30
FEVEREIRO	2.612,50	6.348,88	-3.736,38	5.225,00	13.308,68	-8.083,68
MARÇO	2.612,50	6.954,85	-4.342,35	7.837,50	20.263,53	-12.426,03
ABRIL	2.612,50	7.815,38	-5.202,88	10.450,00	28.078,91	-17.628,91
MAIO	2.612,50	2.629,98	-17,48	13.062,50	30.708,89	-17.646,39
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	30.708,89	-15.033,89
JULHO	2.612,50	47,24	2.565,26	18.287,50	30.756,13	-12.468,63
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	30.756,13	-9.856,13
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	30.756,13	-7.243,63
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	30.756,13	-4.631,13
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	30.756,13	-2.018,63
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	30.756,13	593,87
Despesa: 360 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					Diferença:	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 361 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					Diferença:	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 362 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					Diferença:	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 363 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	3.948,62
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					Diferença:	16.951,38
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	3.948,62	-2.206,96	5.224,98	3.948,62	1.276,36
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	3.948,62	3.018,02
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	3.948,62	4.759,68
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	3.948,62	6.501,34
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	3.948,62	8.243,00
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	3.948,62	9.984,66
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	3.948,62	11.726,32
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	3.948,62	13.467,98
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	3.948,62	15.209,64
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	3.948,62	16.951,38
Despesa: 364 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	10.450,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					Diferença:	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						

Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	10.450,00	-9.579,17	2.612,49	10.450,00	-7.837,51
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	10.450,00	-6.966,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	10.450,00	-6.095,85
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	10.450,00	-5.225,02
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	10.450,00	-4.354,19
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	10.450,00	-3.483,36
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	10.450,00	-2.612,53
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	10.450,00	-1.741,70
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	10.450,00	-870,87
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	10.450,00	0,00

Despesa: 365 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.225,00

Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Total Realizado: 0,00

Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA

Diferença: 5.225,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 366 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 5.225,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Total Realizado: 0,00

Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA

Diferença: 5.225,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 367 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.450,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA				Diferença:		10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 368 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA				Diferença:		5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 369 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		100.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				Total Realizado:		0,00
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE BAIXA TENSÃO				Diferença:		100.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	0,00	49.999,98
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	0,00	58.333,31
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	0,00	66.666,64
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	0,00	74.999,97
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	0,00	83.333,30
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	0,00	91.666,63

DEZEMBRO		8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	0,00	100.000,00
Despesa: 37 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:		4.204,60
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:		1.020,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	435,41	114,15	321,26	435,41	114,15	321,26	
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	114,15	756,67	
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	114,15	1.192,08	
ABRIL	435,41	837,10	-401,69	1.741,64	951,25	790,39	
MAIO	435,41	684,90	-249,49	2.177,05	1.636,15	540,90	
JUNHO	435,41	2.226,00	-1.790,59	2.612,46	3.862,15	-1.249,69	
JULHO	435,41	342,45	92,96	3.047,87	4.204,60	-1.156,73	
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	4.204,60	-721,32	
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	4.204,60	-285,91	
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	4.204,60	149,50	
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	4.204,60	584,91	
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	4.204,60	1.020,40	
Despesa: 370 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		757.500,30
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:		757.500,30
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS					Diferença:		0,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO							
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
Função: 15 URBANISMO							
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	63.125,02	0,00	63.125,02	63.125,02	0,00	63.125,02	
FEVEREIRO	63.125,02	0,00	63.125,02	126.250,04	0,00	126.250,04	
MARÇO	63.125,02	757.500,30	-694.375,28	189.375,06	757.500,30	-568.125,24	
ABRIL	63.125,02	0,00	63.125,02	252.500,08	757.500,30	-505.000,22	
MAIO	63.125,02	0,00	63.125,02	315.625,10	757.500,30	-441.875,20	
JUNHO	63.125,02	0,00	63.125,02	378.750,12	757.500,30	-378.750,18	
JULHO	63.125,02	0,00	63.125,02	441.875,14	757.500,30	-315.625,16	
AGOSTO	63.125,02	0,00	63.125,02	505.000,16	757.500,30	-252.500,14	
SETEMBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	568.125,18	757.500,30	-189.375,12	
OUTUBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	631.250,20	757.500,30	-126.250,10	
NOVEMBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	694.375,22	757.500,30	-63.125,08	
DEZEMBRO	63.125,08	0,00	63.125,08	757.500,30	757.500,30	0,00	
Despesa: 371 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:		0,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					Diferença:		200.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO							
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
Função: 17 SANEAMENTO							
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66	
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32	
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98	
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64	
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30	
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96	
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62	
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28	

SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 372 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTOS E DRENAGEM DE					Diferença:	50.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 373 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	192.993,24
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	120.506,76
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	23.487,17	2.637,83	26.125,00	23.487,17	2.637,83
FEVEREIRO	26.125,00	24.370,86	1.754,14	52.250,00	47.858,03	4.391,97
MARÇO	26.125,00	28.778,94	-2.653,94	78.375,00	76.636,97	1.738,03
ABRIL	26.125,00	29.750,96	-3.625,96	104.500,00	106.387,93	-1.887,93
MAIO	26.125,00	28.869,59	-2.744,59	130.625,00	135.257,52	-4.632,52
JUNHO	26.125,00	30.915,55	-4.790,55	156.750,00	166.173,07	-9.423,07
JULHO	26.125,00	26.820,17	-695,17	182.875,00	192.993,24	-10.118,24
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	192.993,24	16.006,76
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	192.993,24	42.131,76
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	192.993,24	68.256,76
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	192.993,24	94.381,76
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	192.993,24	120.506,76
Despesa: 374 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	104.500,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	44.615,41
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	59.884,59
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	9.230,87	-522,54	8.708,33	9.230,87	-522,54
FEVEREIRO	8.708,33	9.506,32	-797,99	17.416,66	18.737,19	-1.320,53
MARÇO	8.708,33	5.307,22	3.401,11	26.124,99	24.044,41	2.080,58
ABRIL	8.708,33	4.943,97	3.764,36	34.833,32	28.988,38	5.844,94
MAIO	8.708,33	5.362,04	3.346,29	43.541,65	34.350,42	9.191,23

JUNHO	8.708,33	4.899,79	3.808,54	52.249,98	39.250,21	12.999,77
JULHO	8.708,33	5.365,20	3.343,13	60.958,31	44.615,41	16.342,90
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	44.615,41	25.051,23
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	44.615,41	33.759,56
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	44.615,41	42.467,89
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	44.615,41	51.176,22
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	44.615,41	59.884,59
Despesa: 375 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	114,15
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	3.020,85
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	114,15	147,10	1.828,75	114,15	1.714,60
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	114,15	1.975,85
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	114,15	2.237,10
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	114,15	2.498,35
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	114,15	2.759,60
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	114,15	3.020,85
Despesa: 376 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	62.700,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	34.633,53
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	28.066,47
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	3.034,70	2.190,30	5.225,00	3.034,70	2.190,30
FEVEREIRO	5.225,00	5.394,70	-169,70	10.450,00	8.429,40	2.020,60
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	8.429,40	7.245,60
ABRIL	5.225,00	10.284,66	-5.059,66	20.900,00	18.714,06	2.185,94
MAIO	5.225,00	1.316,00	3.909,00	26.125,00	20.030,06	6.094,94
JUNHO	5.225,00	11.757,60	-6.532,60	31.350,00	31.787,66	-437,66
JULHO	5.225,00	2.845,87	2.379,13	36.575,00	34.633,53	1.941,47
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	34.633,53	7.166,47
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	34.633,53	12.391,47
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	34.633,53	17.616,47
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	34.633,53	22.841,47
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	34.633,53	28.066,47
Despesa: 377 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	1.045,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16

MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 378 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	5.225,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 379 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	5.225,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 38 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	882,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	30.468,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
Mês	Mensal				Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	707,00	1.905,50		2.612,50	707,00	1.905,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50		5.225,00	707,00	4.518,00
MARÇO	2.612,50	175,00	2.437,50		7.837,50	882,00	6.955,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50		10.450,00	882,00	9.568,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50		13.062,50	882,00	12.180,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50		15.675,00	882,00	14.793,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50		18.287,50	882,00	17.405,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50		20.900,00	882,00	20.018,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50		23.512,50	882,00	22.630,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50		26.125,00	882,00	25.243,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50		28.737,50	882,00	27.855,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50		31.350,00	882,00	30.468,00
Despesa: 380 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						Total Realizado:	12.881,81
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						Diferença:	18.468,19
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO							
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal				Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	2.061,00	551,50		2.612,50	2.061,00	551,50
FEVEREIRO	2.612,50	1.524,00	1.088,50		5.225,00	3.585,00	1.640,00
MARÇO	2.612,50	724,98	1.887,52		7.837,50	4.309,98	3.527,52
ABRIL	2.612,50	4.141,57	-1.529,07		10.450,00	8.451,55	1.998,45
MAIO	2.612,50	4.057,26	-1.444,76		13.062,50	12.508,81	553,69
JUNHO	2.612,50	75,00	2.537,50		15.675,00	12.583,81	3.091,19
JULHO	2.612,50	298,00	2.314,50		18.287,50	12.881,81	5.405,69
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50		20.900,00	12.881,81	8.018,19
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50		23.512,50	12.881,81	10.630,69
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50		26.125,00	12.881,81	13.243,19
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50		28.737,50	12.881,81	15.855,69
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50		31.350,00	12.881,81	18.468,19
Despesa: 381 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	15.675,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						Total Realizado:	3.175,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						Diferença:	12.500,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO							
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal				Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	425,00	881,25		1.306,25	425,00	881,25
FEVEREIRO	1.306,25	425,00	881,25		2.612,50	850,00	1.762,50
MARÇO	1.306,25	465,00	841,25		3.918,75	1.315,00	2.603,75
ABRIL	1.306,25	465,00	841,25		5.225,00	1.780,00	3.445,00
MAIO	1.306,25	465,00	841,25		6.531,25	2.245,00	4.286,25
JUNHO	1.306,25	465,00	841,25		7.837,50	2.710,00	5.127,50
JULHO	1.306,25	465,00	841,25		9.143,75	3.175,00	5.968,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25		10.450,00	3.175,00	7.275,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25		11.756,25	3.175,00	8.581,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25		13.062,50	3.175,00	9.887,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25		14.368,75	3.175,00	11.193,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25		15.675,00	3.175,00	12.500,00
Despesa: 382 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						Total Realizado:	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						Diferença:	3.135,00

Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00

Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 10.450,00

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Realizado: 1.518,00

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Diferença: 8.932,00

Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.518,00	-647,17	870,83	1.518,00	-647,17
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	1.518,00	223,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.518,00	1.094,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.518,00	1.965,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	1.518,00	2.836,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	1.518,00	3.706,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	1.518,00	4.577,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	1.518,00	5.448,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	1.518,00	6.319,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	1.518,00	7.190,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	1.518,00	8.061,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	1.518,00	8.932,00

Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 16.380,38

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Total Realizado: 0,00

Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

Diferença: 16.380,38

Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,05	0,00	1.365,05	16.380,38	0,00	16.380,38

Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		3.276,08
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS				Diferença:		3.276,08
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	0,00	273,00	273,00	0,00	273,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	0,00	546,00
MARÇO	273,00	0,00	273,00	819,00	0,00	819,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	0,00	1.092,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	0,00	1.365,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	0,00	1.638,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	0,00	1.911,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	0,00	2.184,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	0,00	2.457,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	0,00	2.730,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	0,00	3.003,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	0,00	3.276,08
Despesa: 386 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		109.202,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		61.632,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS				Diferença:		47.570,50
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.100,20	28.812,00	-19.711,80	9.100,20	28.812,00	-19.711,80
FEVEREIRO	9.100,20	3.420,00	5.680,20	18.200,40	32.232,00	-14.031,60
MARÇO	9.100,20	29.400,00	-20.299,80	27.300,60	61.632,00	-34.331,40
ABRIL	9.100,20	0,00	9.100,20	36.400,80	61.632,00	-25.231,20
MAIO	9.100,20	0,00	9.100,20	45.501,00	61.632,00	-16.131,00
JUNHO	9.100,20	0,00	9.100,20	54.601,20	61.632,00	-7.030,80
JULHO	9.100,20	0,00	9.100,20	63.701,40	61.632,00	2.069,40
AGOSTO	9.100,20	0,00	9.100,20	72.801,60	61.632,00	11.169,60
SETEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	81.901,80	61.632,00	20.269,80
OUTUBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	91.002,00	61.632,00	29.370,00
NOVEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	100.102,20	61.632,00	38.470,20
DEZEMBRO	9.100,30	0,00	9.100,30	109.202,50	61.632,00	47.570,50
Despesa: 387 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS				Diferença:		5.460,13
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10

NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 388 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	141.963,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	19.193,57
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	122.769,68
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.830,27	10.333,57	1.496,70	11.830,27	10.333,57	1.496,70
FEVEREIRO	11.830,27	0,00	11.830,27	23.660,54	10.333,57	13.326,97
MARÇO	11.830,27	8.860,00	2.970,27	35.490,81	19.193,57	16.297,24
ABRIL	11.830,27	0,00	11.830,27	47.321,08	19.193,57	28.127,51
MAIO	11.830,27	0,00	11.830,27	59.151,35	19.193,57	39.957,78
JUNHO	11.830,27	0,00	11.830,27	70.981,62	19.193,57	51.788,05
JULHO	11.830,27	0,00	11.830,27	82.811,89	19.193,57	63.618,32
AGOSTO	11.830,27	0,00	11.830,27	94.642,16	19.193,57	75.448,59
SETEMBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	106.472,43	19.193,57	87.278,86
OUTUBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	118.302,70	19.193,57	99.109,13
NOVEMBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	130.132,97	19.193,57	110.939,40
DEZEMBRO	11.830,28	0,00	11.830,28	141.963,25	19.193,57	122.769,68
Despesa: 389 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.840,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	21.840,50
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.820,04	0,00	1.820,04	1.820,04	0,00	1.820,04
FEVEREIRO	1.820,04	0,00	1.820,04	3.640,08	0,00	3.640,08
MARÇO	1.820,04	0,00	1.820,04	5.460,12	0,00	5.460,12
ABRIL	1.820,04	0,00	1.820,04	7.280,16	0,00	7.280,16
MAIO	1.820,04	0,00	1.820,04	9.100,20	0,00	9.100,20
JUNHO	1.820,04	0,00	1.820,04	10.920,24	0,00	10.920,24
JULHO	1.820,04	0,00	1.820,04	12.740,28	0,00	12.740,28
AGOSTO	1.820,04	0,00	1.820,04	14.560,32	0,00	14.560,32
SETEMBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	16.380,36	0,00	16.380,36
OUTUBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	18.200,40	0,00	18.200,40
NOVEMBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	20.020,44	0,00	20.020,44
DEZEMBRO	1.820,06	0,00	1.820,06	21.840,50	0,00	21.840,50
Despesa: 39 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.090,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	2.090,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	2.090,00	-1.915,84	522,48	2.090,00	-1.567,52
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	2.090,00	-1.393,36
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	2.090,00	-1.219,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	2.090,00	-1.045,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	2.090,00	-870,88

AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	2.090,00	-696,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	2.090,00	-522,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	2.090,00	-348,40
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.090,00	-174,24
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.090,00	0,00
Despesa: 390 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	218.405,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	188.027,80
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					Diferença:	30.377,20
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.200,41	92.644,10	-74.443,69	18.200,41	92.644,10	-74.443,69
FEVEREIRO	18.200,41	13.461,24	4.739,17	36.400,82	106.105,34	-69.704,52
MARÇO	18.200,41	13.372,22	4.828,19	54.601,23	119.477,56	-64.876,33
ABRIL	18.200,41	12.495,67	5.704,74	72.801,64	131.973,23	-59.171,59
MAIO	18.200,41	15.470,77	2.729,64	91.002,05	147.444,00	-56.441,95
JUNHO	18.200,41	14.835,98	3.364,43	109.202,46	162.279,98	-53.077,52
JULHO	18.200,41	25.747,82	-7.547,41	127.402,87	188.027,80	-60.624,93
AGOSTO	18.200,41	0,00	18.200,41	145.603,28	188.027,80	-42.424,52
SETEMBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	163.803,69	188.027,80	-24.224,11
OUTUBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	182.004,10	188.027,80	-6.023,70
NOVEMBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	200.204,51	188.027,80	12.176,71
DEZEMBRO	18.200,49	0,00	18.200,49	218.405,00	188.027,80	30.377,20
Despesa: 391 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	450.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					Diferença:	450.000,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	0,00	37.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
FEVEREIRO	37.500,00	0,00	37.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
MARÇO	37.500,00	0,00	37.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00
ABRIL	37.500,00	0,00	37.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MAIO	37.500,00	0,00	37.500,00	187.500,00	0,00	187.500,00
JUNHO	37.500,00	0,00	37.500,00	225.000,00	0,00	225.000,00
JULHO	37.500,00	0,00	37.500,00	262.500,00	0,00	262.500,00
AGOSTO	37.500,00	0,00	37.500,00	300.000,00	0,00	300.000,00
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	0,00	337.500,00
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	0,00	375.000,00
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	0,00	412.500,00
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Despesa: 392 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1004 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA					Diferença:	200.000,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64

MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 393 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	334.400,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	177.902,68
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	156.497,32
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	27.866,66	23.957,62	3.909,04	27.866,66	23.957,62	3.909,04
FEVEREIRO	27.866,66	22.112,53	5.754,13	55.733,32	46.070,15	9.663,17
MARÇO	27.866,66	24.320,52	3.546,14	83.599,98	70.390,67	13.209,31
ABRIL	27.866,66	23.151,60	4.715,06	111.466,64	93.542,27	17.924,37
MAIO	27.866,66	21.762,96	6.103,70	139.333,30	115.305,23	24.028,07
JUNHO	27.866,66	22.603,51	5.263,15	167.199,96	137.908,74	29.291,22
JULHO	27.866,66	39.993,94	-12.127,28	195.066,62	177.902,68	17.163,94
AGOSTO	27.866,66	0,00	27.866,66	222.933,28	177.902,68	45.030,60
SETEMBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	250.799,94	177.902,68	72.897,26
OUTUBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	278.666,60	177.902,68	100.763,92
NOVEMBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	306.533,26	177.902,68	128.630,58
DEZEMBRO	27.866,74	0,00	27.866,74	334.400,00	177.902,68	156.497,32
Despesa: 394 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	94.050,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	54.683,99
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	39.366,01
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.837,50	9.580,48	-1.742,98	7.837,50	9.580,48	-1.742,98
FEVEREIRO	7.837,50	7.713,56	123,94	15.675,00	17.294,04	-1.619,04
MARÇO	7.837,50	7.524,68	312,82	23.512,50	24.818,72	-1.306,22
ABRIL	7.837,50	7.260,83	576,67	31.350,00	32.079,55	-729,55
MAIO	7.837,50	7.362,54	474,96	39.187,50	39.442,09	-254,59
JUNHO	7.837,50	6.735,41	1.102,09	47.025,00	46.177,50	847,50
JULHO	7.837,50	8.506,49	-668,99	54.862,50	54.683,99	178,51
AGOSTO	7.837,50	0,00	7.837,50	62.700,00	54.683,99	8.016,01
SETEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	70.537,50	54.683,99	15.853,51
OUTUBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	78.375,00	54.683,99	23.691,01
NOVEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	86.212,50	54.683,99	31.528,51
DEZEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	94.050,00	54.683,99	39.366,01
Despesa: 395 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	125.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	86.452,73
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	38.947,27
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	8.364,03	2.085,97	10.450,00	8.364,03	2.085,97

FEVEREIRO	10.450,00	4.291,60	6.158,40	20.900,00	12.655,63	8.244,37
MARÇO	10.450,00	20.423,25	-9.973,25	31.350,00	33.078,88	-1.728,88
ABRIL	10.450,00	13.673,75	-3.223,75	41.800,00	46.752,63	-4.952,63
MAIO	10.450,00	28.617,09	-18.167,09	52.250,00	75.369,72	-23.119,72
JUNHO	10.450,00	1.492,30	8.957,70	62.700,00	76.862,02	-14.162,02
JULHO	10.450,00	9.590,71	859,29	73.150,00	86.452,73	-13.302,73
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	86.452,73	-2.852,73
SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	86.452,73	7.597,27
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	86.452,73	18.047,27
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	86.452,73	28.497,27
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	86.452,73	38.947,27
Despesa: 396 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	5.225,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 397 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	146.300,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	141.068,03
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	5.231,97
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.191,66	7.999,40	4.192,26	12.191,66	7.999,40	4.192,26
FEVEREIRO	12.191,66	73.968,15	-61.776,49	24.383,32	81.967,55	-57.584,23
MARÇO	12.191,66	22.170,73	-9.979,07	36.574,98	104.138,28	-67.563,30
ABRIL	12.191,66	9.510,73	2.680,93	48.766,64	113.649,01	-64.882,37
MAIO	12.191,66	9.791,97	2.399,69	60.958,30	123.440,98	-62.482,68
JUNHO	12.191,66	0,00	12.191,66	73.149,96	123.440,98	-50.291,02
JULHO	12.191,66	17.627,05	-5.435,39	85.341,62	141.068,03	-55.726,41
AGOSTO	12.191,66	0,00	12.191,66	97.533,28	141.068,03	-43.534,75
SETEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	109.724,94	141.068,03	-31.343,09
OUTUBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	121.916,60	141.068,03	-19.151,43
NOVEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	134.108,26	141.068,03	-6.959,77
DEZEMBRO	12.191,74	0,00	12.191,74	146.300,00	141.068,03	5.231,97
Despesa: 398 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	83.600,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	47.532,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	36.068,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	6.375,00	591,66	6.966,66	6.375,00	591,66
FEVEREIRO	6.966,66	6.375,00	591,66	13.933,32	12.750,00	1.183,32
MARÇO	6.966,66	6.975,00	-8,34	20.899,98	19.725,00	1.174,98
ABRIL	6.966,66	6.944,00	22,66	27.866,64	26.669,00	1.197,64
MAIO	6.966,66	6.928,50	38,16	34.833,30	33.597,50	1.235,80
JUNHO	6.966,66	6.975,00	-8,34	41.799,96	40.572,50	1.227,46
JULHO	6.966,66	6.959,50	7,16	48.766,62	47.532,00	1.234,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	47.532,00	8.201,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	47.532,00	15.167,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	47.532,00	22.134,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	47.532,00	29.101,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	47.532,00	36.068,00
Despesa: 399 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	1.596,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	8.854,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	1.596,00	-725,17	5.224,98	1.596,00	3.628,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	1.596,00	4.499,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	1.596,00	5.370,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	1.596,00	6.241,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	1.596,00	7.112,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	1.596,00	7.983,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	1.596,00	8.854,00
Despesa: 40 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 400 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	62.700,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	23.471,45
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					Diferença:	39.228,55
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	23.471,45	-18.246,45	36.575,00	23.471,45	13.103,55
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	23.471,45	18.328,55
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	23.471,45	23.553,55
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	23.471,45	28.778,55
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	23.471,45	34.003,55
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	23.471,45	39.228,55

Despesa: 401 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto:

59.552,55

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado:

48.000,60

Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Diferença:

11.551,95

Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.962,71	48.000,60	-43.037,89	4.962,71	48.000,60	-43.037,89
FEVEREIRO	4.962,71	0,00	4.962,71	9.925,42	48.000,60	-38.075,18
MARÇO	4.962,71	0,00	4.962,71	14.888,13	48.000,60	-33.112,47
ABRIL	4.962,71	0,00	4.962,71	19.850,84	48.000,60	-28.149,76
MAIO	4.962,71	0,00	4.962,71	24.813,55	48.000,60	-23.187,05
JUNHO	4.962,71	0,00	4.962,71	29.776,26	48.000,60	-18.224,34
JULHO	4.962,71	0,00	4.962,71	34.738,97	48.000,60	-13.261,63
AGOSTO	4.962,71	0,00	4.962,71	39.701,68	48.000,60	-8.298,92
SETEMBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	44.664,39	48.000,60	-3.336,21
OUTUBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	49.627,10	48.000,60	1.626,50
NOVEMBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	54.589,81	48.000,60	6.589,21
DEZEMBRO	4.962,74	0,00	4.962,74	59.552,55	48.000,60	11.551,95

Despesa: 401 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto:

13.597,45

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado:

0,00

Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Diferença:

13.597,45

Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.133,12	0,00	1.133,12	1.133,12	0,00	1.133,12
FEVEREIRO	1.133,12	0,00	1.133,12	2.266,24	0,00	2.266,24
MARÇO	1.133,12	0,00	1.133,12	3.399,36	0,00	3.399,36
ABRIL	1.133,12	0,00	1.133,12	4.532,48	0,00	4.532,48
MAIO	1.133,12	0,00	1.133,12	5.665,60	0,00	5.665,60
JUNHO	1.133,12	0,00	1.133,12	6.798,72	0,00	6.798,72
JULHO	1.133,12	0,00	1.133,12	7.931,84	0,00	7.931,84
AGOSTO	1.133,12	0,00	1.133,12	9.064,96	0,00	9.064,96
SETEMBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	10.198,08	0,00	10.198,08
OUTUBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	11.331,20	0,00	11.331,20
NOVEMBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	12.464,32	0,00	12.464,32
DEZEMBRO	1.133,13	0,00	1.133,13	13.597,45	0,00	13.597,45

Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto:

50.000,00

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				Total Realizado:		0,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES				Diferença:		50.000,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 403 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 404 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	108.400,60
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	48.349,40
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	15.542,71	-2.480,21	13.062,50	15.542,71	-2.480,21
FEVEREIRO	13.062,50	14.202,47	-1.139,97	26.125,00	29.745,18	-3.620,18
MARÇO	13.062,50	15.772,43	-2.709,93	39.187,50	45.517,61	-6.330,11
ABRIL	13.062,50	14.399,02	-1.336,52	52.250,00	59.916,63	-7.666,63
MAIO	13.062,50	14.536,30	-1.473,80	65.312,50	74.452,93	-9.140,43
JUNHO	13.062,50	14.547,28	-1.484,78	78.375,00	89.000,21	-10.625,21
JULHO	13.062,50	19.400,39	-6.337,89	91.437,50	108.400,60	-16.963,10
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	108.400,60	-3.900,60
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	108.400,60	9.161,90
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	108.400,60	22.224,40
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	108.400,60	35.286,90

DEZEMBRO		13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	108.400,60	48.349,40
Despesa: 405 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						Total Realizado:	23.372,03
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						Diferença:	49.777,97
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO							
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	6.095,83	2.075,08	4.020,75	6.095,83	2.075,08	4.020,75	
FEVEREIRO	6.095,83	2.890,80	3.205,03	12.191,66	4.965,88	7.225,78	
MARÇO	6.095,83	2.913,47	3.182,36	18.287,49	7.879,35	10.408,14	
ABRIL	6.095,83	3.724,27	2.371,56	24.383,32	11.603,62	12.779,70	
MAIO	6.095,83	3.713,53	2.382,30	30.479,15	15.317,15	15.162,00	
JUNHO	6.095,83	3.716,34	2.379,49	36.574,98	19.033,49	17.541,49	
JULHO	6.095,83	4.338,54	1.757,29	42.670,81	23.372,03	19.298,78	
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	23.372,03	25.394,61	
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	23.372,03	31.490,44	
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	23.372,03	37.586,27	
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	23.372,03	43.682,10	
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	23.372,03	49.777,97	
Despesa: 406 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	2.090,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL						Total Realizado:	2.009,04
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						Diferença:	80,96
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO							
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16	
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32	
MARÇO	174,16	114,15	60,01	522,48	114,15	408,33	
ABRIL	174,16	388,11	-213,95	696,64	502,26	194,38	
MAIO	174,16	1.278,48	-1.104,32	870,80	1.780,74	-909,94	
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	1.780,74	-735,78	
JULHO	174,16	228,30	-54,14	1.219,12	2.009,04	-789,92	
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	2.009,04	-615,76	
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	2.009,04	-441,60	
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	2.009,04	-267,44	
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.009,04	-93,28	
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.009,04	80,96	
Despesa: 407 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO						Total Realizado:	19.704,58
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						Diferença:	1.195,42
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO							
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.741,66	1.027,20	714,46	1.741,66	1.027,20	714,46	
FEVEREIRO	1.741,66	3.594,00	-1.852,34	3.483,32	4.621,20	-1.137,88	
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	4.621,20	603,78	
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	4.621,20	2.345,44	
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	4.621,20	4.087,10	
JUNHO	1.741,66	6.312,60	-4.570,94	10.449,96	10.933,80	-483,84	
JULHO	1.741,66	8.770,78	-7.029,12	12.191,62	19.704,58	-7.512,96	
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	19.704,58	-5.771,30	

SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	19.704,58	-4.029,64
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	19.704,58	-2.287,98
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	19.704,58	-546,32
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	19.704,58	1.195,42
Despesa: 408 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	1.045,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 409 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 41 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05

JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 410 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	20.900,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	0,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	20.900,00	-19.158,34	3.483,32	20.900,00	-17.416,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 411 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	2.851,20
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	7.598,80
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	2.851,20	-1.980,37	2.612,49	2.851,20	-238,71
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.851,20	632,12
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.851,20	1.502,95
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.851,20	2.373,78
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.851,20	3.244,61
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.851,20	4.115,44
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.851,20	4.986,27
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.851,20	5.857,10
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.851,20	6.727,93
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.851,20	7.598,80
Despesa: 412 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	73.150,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	8.720,34
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	64.429,66
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	850,00	5.245,83	6.095,83	850,00	5.245,83
FEVEREIRO	6.095,83	1.189,84	4.905,99	12.191,66	2.039,84	10.151,82

MARÇO	6.095,83	1.379,50	4.716,33	18.287,49	3.419,34	14.868,15
ABRIL	6.095,83	1.348,50	4.747,33	24.383,32	4.767,84	19.615,48
MAIO	6.095,83	1.302,00	4.793,83	30.479,15	6.069,84	24.409,31
JUNHO	6.095,83	1.364,00	4.731,83	36.574,98	7.433,84	29.141,14
JULHO	6.095,83	1.286,50	4.809,33	42.670,81	8.720,34	33.950,47
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	8.720,34	40.046,30
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	8.720,34	46.142,13
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	8.720,34	52.237,96
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	8.720,34	58.333,79
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	8.720,34	64.429,66
Despesa: 413 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 414 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 415 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	627.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	264.908,52
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	362.091,48
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	52.250,00	34.941,26	17.308,74	52.250,00	34.941,26	17.308,74
FEVEREIRO	52.250,00	36.494,90	15.755,10	104.500,00	71.436,16	33.063,84
MARÇO	52.250,00	40.414,96	11.835,04	156.750,00	111.851,12	44.898,88
ABRIL	52.250,00	35.182,30	17.067,70	209.000,00	147.033,42	61.966,58
MAIO	52.250,00	35.278,89	16.971,11	261.250,00	182.312,31	78.937,69
JUNHO	52.250,00	34.438,61	17.811,39	313.500,00	216.750,92	96.749,08
JULHO	52.250,00	48.157,60	4.092,40	365.750,00	264.908,52	100.841,48
AGOSTO	52.250,00	0,00	52.250,00	418.000,00	264.908,52	153.091,48
SETEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	470.250,00	264.908,52	205.341,48
OUTUBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	522.500,00	264.908,52	257.591,48
NOVEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	574.750,00	264.908,52	309.841,48
DEZEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	627.000,00	264.908,52	362.091,48
Despesa: 416 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	156.750,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	67.809,39
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	88.940,61
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	9.465,47	3.597,03	13.062,50	9.465,47	3.597,03
FEVEREIRO	13.062,50	11.384,26	1.678,24	26.125,00	20.849,73	5.275,27
MARÇO	13.062,50	10.613,94	2.448,56	39.187,50	31.463,67	7.723,83
ABRIL	13.062,50	9.267,60	3.794,90	52.250,00	40.731,27	11.518,73
MAIO	13.062,50	9.012,58	4.049,92	65.312,50	49.743,85	15.568,65
JUNHO	13.062,50	8.731,99	4.330,51	78.375,00	58.475,84	19.899,16
JULHO	13.062,50	9.333,55	3.728,95	91.437,50	67.809,39	23.628,11
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	67.809,39	36.690,61
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	67.809,39	49.753,11
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	67.809,39	62.815,61
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	67.809,39	75.878,11
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	67.809,39	88.940,61
Despesa: 417 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	945.712,14
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	760.181,46
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	185.530,68
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	78.809,34	185.642,40	-106.833,06	78.809,34	185.642,40	-106.833,06
FEVEREIRO	78.809,34	30.668,94	48.140,40	157.618,68	216.311,34	-58.692,66
MARÇO	78.809,34	324.172,76	-245.363,42	236.428,02	540.484,10	-304.056,08
ABRIL	78.809,34	108.658,79	-29.849,45	315.237,36	649.142,89	-333.905,53
MAIO	78.809,34	20.358,69	58.450,65	394.046,70	669.501,58	-275.454,88
JUNHO	78.809,34	90.679,88	-11.870,54	472.856,04	760.181,46	-287.325,42
JULHO	78.809,34	0,00	78.809,34	551.665,38	760.181,46	-208.516,08
AGOSTO	78.809,34	0,00	78.809,34	630.474,72	760.181,46	-129.706,74
SETEMBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	709.284,06	760.181,46	-50.897,40
OUTUBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	788.093,40	760.181,46	27.911,94
NOVEMBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	866.902,74	760.181,46	106.721,28
DEZEMBRO	78.809,40	0,00	78.809,40	945.712,14	760.181,46	185.530,68
Despesa: 417 Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	195.415,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	109.753,86
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	85.661,14
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						

Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.284,58	0,00	16.284,58	16.284,58	0,00	16.284,58
FEVEREIRO	16.284,58	53.263,86	-36.979,28	32.569,16	53.263,86	-20.694,70
MARÇO	16.284,58	0,00	16.284,58	48.853,74	53.263,86	-4.410,12
ABRIL	16.284,58	0,00	16.284,58	65.138,32	53.263,86	11.874,46
MAIO	16.284,58	0,00	16.284,58	81.422,90	53.263,86	28.159,04
JUNHO	16.284,58	0,00	16.284,58	97.707,48	53.263,86	44.443,62
JULHO	16.284,58	56.490,00	-40.205,42	113.992,06	109.753,86	4.238,20
AGOSTO	16.284,58	0,00	16.284,58	130.276,64	109.753,86	20.522,78
SETEMBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	146.561,22	109.753,86	36.807,36
OUTUBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	162.845,80	109.753,86	53.091,94
NOVEMBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	179.130,38	109.753,86	69.376,52
DEZEMBRO	16.284,62	0,00	16.284,62	195.415,00	109.753,86	85.661,14
Despesa: 417 Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.372,86
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	1.921,59
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	6.451,27
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	697,73	0,00	697,73	697,73	0,00	697,73
FEVEREIRO	697,73	0,00	697,73	1.395,46	0,00	1.395,46
MARÇO	697,73	0,00	697,73	2.093,19	0,00	2.093,19
ABRIL	697,73	0,00	697,73	2.790,92	0,00	2.790,92
MAIO	697,73	0,00	697,73	3.488,65	0,00	3.488,65
JUNHO	697,73	1.921,59	-1.223,86	4.186,38	1.921,59	2.264,79
JULHO	697,73	0,00	697,73	4.884,11	1.921,59	2.962,52
AGOSTO	697,73	0,00	697,73	5.581,84	1.921,59	3.660,25
SETEMBRO	697,73	0,00	697,73	6.279,57	1.921,59	4.357,98
OUTUBRO	697,73	0,00	697,73	6.977,30	1.921,59	5.055,71
NOVEMBRO	697,73	0,00	697,73	7.675,03	1.921,59	5.753,44
DEZEMBRO	697,83	0,00	697,83	8.372,86	1.921,59	6.451,27
Despesa: 418 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 419 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					Total Realizado:	0,00

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				Diferença:		10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 42 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	31.350,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	85,30	2.527,20	5.225,00	85,30	5.139,70
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	85,30	7.752,20
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	85,30	10.364,70
MAIO	2.612,50	32,00	2.580,50	13.062,50	117,30	12.945,20
JUNHO	2.612,50	18,71	2.593,79	15.675,00	136,01	15.538,99
JULHO	2.612,50	31.213,99	-28.601,49	18.287,50	31.350,00	-13.062,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	31.350,00	-10.450,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	31.350,00	-7.837,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	31.350,00	-5.225,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	31.350,00	-2.612,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	31.350,00	0,00
Despesa: 420 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	292.600,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	134.252,58
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	158.347,42
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	24.383,33	58.839,38	-34.456,05	24.383,33	58.839,38	-34.456,05
FEVEREIRO	24.383,33	11.405,59	12.977,74	48.766,66	70.244,97	-21.478,31
MARÇO	24.383,33	20.892,57	3.490,76	73.149,99	91.137,54	-17.987,55
ABRIL	24.383,33	5.920,18	18.463,15	97.533,32	97.057,72	475,60
MAIO	24.383,33	28.263,51	-3.880,18	121.916,65	125.321,23	-3.404,58
JUNHO	24.383,33	5.047,50	19.335,83	146.299,98	130.368,73	15.931,25
JULHO	24.383,33	3.883,85	20.499,48	170.683,31	134.252,58	36.430,73
AGOSTO	24.383,33	0,00	24.383,33	195.066,64	134.252,58	60.814,06
SETEMBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	219.449,97	134.252,58	85.197,39
OUTUBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	243.833,30	134.252,58	109.580,72
NOVEMBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	268.216,63	134.252,58	133.964,05
DEZEMBRO	24.383,37	0,00	24.383,37	292.600,00	134.252,58	158.347,42

Despesa: 420 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	73.150,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Total Realizado:	58.318,28
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Diferença:	14.831,72

Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	47.561,35	-41.465,52	12.191,66	47.561,35	-35.369,69
MARÇO	6.095,83	10.696,93	-4.601,10	18.287,49	58.258,28	-39.970,79
ABRIL	6.095,83	20,00	6.075,83	24.383,32	58.278,28	-33.894,96
MAIO	6.095,83	20,00	6.075,83	30.479,15	58.298,28	-27.819,13
JUNHO	6.095,83	10,00	6.085,83	36.574,98	58.308,28	-21.733,30
JULHO	6.095,83	10,00	6.085,83	42.670,81	58.318,28	-15.647,47
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	58.318,28	-9.551,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	58.318,28	-3.455,81
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	58.318,28	2.640,02
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	58.318,28	8.735,85
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	58.318,28	14.831,72

Despesa: 421 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	62.700,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Total Realizado:	29.890,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Diferença:	32.810,00

Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	4.250,00	975,00	5.225,00	4.250,00	975,00
FEVEREIRO	5.225,00	4.250,00	975,00	10.450,00	8.500,00	1.950,00
MARÇO	5.225,00	4.650,00	575,00	15.675,00	13.150,00	2.525,00
ABRIL	5.225,00	4.541,50	683,50	20.900,00	17.691,50	3.208,50
MAIO	5.225,00	3.921,50	1.303,50	26.125,00	21.613,00	4.512,00
JUNHO	5.225,00	4.154,00	1.071,00	31.350,00	25.767,00	5.583,00
JULHO	5.225,00	4.123,00	1.102,00	36.575,00	29.890,00	6.685,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	29.890,00	11.910,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	29.890,00	17.135,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	29.890,00	22.360,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	29.890,00	27.585,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	29.890,00	32.810,00

Despesa: 422 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Diferença:	10.450,00

Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47

OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 423 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.380,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	10.182,43
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	6.197,94
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	1.872,00	-506,97	1.365,03	1.872,00	-506,97
FEVEREIRO	1.365,03	8.310,43	-6.945,40	2.730,06	10.182,43	-7.452,37
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	10.182,43	-6.087,34
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	10.182,43	-4.722,31
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	10.182,43	-3.357,28
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	10.182,43	-1.992,25
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	10.182,43	-627,22
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	10.182,43	737,81
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	10.182,43	2.102,84
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	10.182,43	3.467,87
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	10.182,43	4.832,90
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	10.182,43	6.197,94
Despesa: 424 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.276,08
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					Total Realizado:	800,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	2.476,08
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	0,00	273,00	273,00	0,00	273,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	0,00	546,00
MARÇO	273,00	800,00	-527,00	819,00	800,00	19,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	800,00	292,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	800,00	565,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	800,00	838,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	800,00	1.111,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	800,00	1.384,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	800,00	1.657,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	800,00	1.930,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	800,00	2.203,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	800,00	2.476,08
Despesa: 425 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.460,13
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	5.460,13
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	0,00
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	2.640,00	-2.184,99	455,01	2.640,00	-2.184,99
FEVEREIRO	455,01	2.820,13	-2.365,12	910,02	5.460,13	-4.550,11
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	5.460,13	-4.095,10
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	5.460,13	-3.640,09
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	5.460,13	-3.185,08
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	5.460,13	-2.730,07

JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	5.460,13	-2.275,06
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	5.460,13	-1.820,05
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	5.460,13	-1.365,04
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	5.460,13	-910,03
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	5.460,13	-455,02
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	5.460,13	0,00
Despesa: 426 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	5.460,13
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 427 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.380,37
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	11.523,32
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	4.857,05
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	11.523,32	-10.158,29	2.730,06	11.523,32	-8.793,26
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	11.523,32	-7.428,23
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	11.523,32	-6.063,20
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	11.523,32	-4.698,17
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	11.523,32	-3.333,14
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	11.523,32	-1.968,11
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	11.523,32	-603,08
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	11.523,32	761,95
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	11.523,32	2.126,98
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	11.523,32	3.492,01
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	11.523,32	4.857,05
Despesa: 428 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.092,03
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	1.092,03
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00

ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03

Despesa: 429 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	Diferença:	5.460,13

Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO

Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13

Despesa: 43 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Total Realizado:	20.900,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E	Diferença:	0,00

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	20.900,00	-19.158,34	1.741,66	20.900,00	-19.158,34
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	20.900,00	-17.416,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00

Despesa: 430 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total Realizado:	0,00
Ação: 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL	Diferença:	200.000,00

Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 22 INDÚSTRIA

Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 431 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL					Diferença:	200.000,00
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 22 INDÚSTRIA						
Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 432 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	165.521,50
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	86.479,85
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					Diferença:	79.041,65
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.793,45	11.023,79	2.769,66	13.793,45	11.023,79	2.769,66
FEVEREIRO	13.793,45	11.023,79	2.769,66	27.586,90	22.047,58	5.539,32
MARÇO	13.793,45	11.657,36	2.136,09	41.380,35	33.704,94	7.675,41
ABRIL	13.793,45	11.234,98	2.558,47	55.173,80	44.939,92	10.233,88
MAIO	13.793,45	11.234,98	2.558,47	68.967,25	56.174,90	12.792,35
JUNHO	13.793,45	13.452,48	340,97	82.760,70	69.627,38	13.133,32
JULHO	13.793,45	16.852,47	-3.059,02	96.554,15	86.479,85	10.074,30
AGOSTO	13.793,45	0,00	13.793,45	110.347,60	86.479,85	23.867,75
SETEMBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	124.141,05	86.479,85	37.661,20
OUTUBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	137.934,50	86.479,85	51.454,65
NOVEMBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	151.727,95	86.479,85	65.248,10
DEZEMBRO	13.793,55	0,00	13.793,55	165.521,50	86.479,85	79.041,65
Despesa: 433 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	47.300,63
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	13.966,34
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					Diferença:	33.334,29
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						

Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.941,71	2.057,83	1.883,88	3.941,71	2.057,83	1.883,88
FEVEREIRO	3.941,71	1.934,31	2.007,40	7.883,42	3.992,14	3.891,28
MARÇO	3.941,71	2.045,49	1.896,22	11.825,13	6.037,63	5.787,50
ABRIL	3.941,71	1.971,37	1.970,34	15.766,84	8.009,00	7.757,84
MAIO	3.941,71	1.971,37	1.970,34	19.708,55	9.980,37	9.728,18
JUNHO	3.941,71	1.971,37	1.970,34	23.650,26	11.951,74	11.698,52
JULHO	3.941,71	2.014,60	1.927,11	27.591,97	13.966,34	13.625,63
AGOSTO	3.941,71	0,00	3.941,71	31.533,68	13.966,34	17.567,34
SETEMBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	35.475,39	13.966,34	21.509,05
OUTUBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	39.417,10	13.966,34	25.450,76
NOVEMBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	43.358,81	13.966,34	29.392,47
DEZEMBRO	3.941,82	0,00	3.941,82	47.300,63	13.966,34	33.334,29
Despesa: 434 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.092,03
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	5.031,48
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					Diferença:	60,55
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	424,33	3.159,42	-2.735,09	424,33	3.159,42	-2.735,09
FEVEREIRO	424,33	0,00	424,33	848,66	3.159,42	-2.310,76
MARÇO	424,33	570,75	-146,42	1.272,99	3.730,17	-2.457,18
ABRIL	424,33	1.141,50	-717,17	1.697,32	4.871,67	-3.174,35
MAIO	424,33	159,81	264,52	2.121,65	5.031,48	-2.909,83
JUNHO	424,33	0,00	424,33	2.545,98	5.031,48	-2.485,50
JULHO	424,33	0,00	424,33	2.970,31	5.031,48	-2.061,17
AGOSTO	424,33	0,00	424,33	3.394,64	5.031,48	-1.636,84
SETEMBRO	424,33	0,00	424,33	3.818,97	5.031,48	-1.212,51
OUTUBRO	424,33	0,00	424,33	4.243,30	5.031,48	-788,18
NOVEMBRO	424,33	0,00	424,33	4.667,63	5.031,48	-363,85
DEZEMBRO	424,40	0,00	424,40	5.092,03	5.031,48	60,55
Despesa: 435 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.460,13
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					Diferença:	5.460,13
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 436 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.276,08

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:			2.630,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				Diferença:			646,08
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	273,00	2.630,00	-2.357,00	273,00	2.630,00	-2.357,00	
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	2.630,00	-2.084,00	
MARÇO	273,00	0,00	273,00	819,00	2.630,00	-1.811,00	
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	2.630,00	-1.538,00	
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	2.630,00	-1.265,00	
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	2.630,00	-992,00	
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	2.630,00	-719,00	
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	2.630,00	-446,00	
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	2.630,00	-173,00	
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	2.630,00	100,00	
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	2.630,00	373,00	
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	2.630,00	646,08	
Despesa: 437 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		10.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:		0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					Diferença:		10.460,13
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	871,67	0,00	871,67	871,67	0,00	871,67	
FEVEREIRO	871,67	0,00	871,67	1.743,34	0,00	1.743,34	
MARÇO	871,67	0,00	871,67	2.615,01	0,00	2.615,01	
ABRIL	871,67	0,00	871,67	3.486,68	0,00	3.486,68	
MAIO	871,67	0,00	871,67	4.358,35	0,00	4.358,35	
JUNHO	871,67	0,00	871,67	5.230,02	0,00	5.230,02	
JULHO	871,67	0,00	871,67	6.101,69	0,00	6.101,69	
AGOSTO	871,67	0,00	871,67	6.973,36	0,00	6.973,36	
SETEMBRO	871,67	0,00	871,67	7.845,03	0,00	7.845,03	
OUTUBRO	871,67	0,00	871,67	8.716,70	0,00	8.716,70	
NOVEMBRO	871,67	0,00	871,67	9.588,37	0,00	9.588,37	
DEZEMBRO	871,76	0,00	871,76	10.460,13	0,00	10.460,13	
Despesa: 438 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:		10.552,15
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:		7.629,04
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					Diferença:		2.923,11
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	879,34	807,52	71,82	879,34	807,52	71,82	
FEVEREIRO	879,34	807,52	71,82	1.758,68	1.615,04	143,64	
MARÇO	879,34	883,50	-4,16	2.638,02	2.498,54	139,48	
ABRIL	879,34	837,00	42,34	3.517,36	3.335,54	181,82	
MAIO	879,34	914,50	-35,16	4.396,70	4.250,04	146,66	
JUNHO	879,34	899,00	-19,66	5.276,04	5.149,04	127,00	
JULHO	879,34	2.480,00	-1.600,66	6.155,38	7.629,04	-1.473,66	
AGOSTO	879,34	0,00	879,34	7.034,72	7.629,04	-594,32	
SETEMBRO	879,34	0,00	879,34	7.914,06	7.629,04	285,02	
OUTUBRO	879,34	0,00	879,34	8.793,40	7.629,04	1.164,36	
NOVEMBRO	879,34	0,00	879,34	9.672,74	7.629,04	2.043,70	

DEZEMBRO	879,41	0,00	879,41	10.552,15	7.629,04	2.923,11
Despesa: 439 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	546,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					Diferença:	546,01
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,50	0,00	45,50	45,50	0,00	45,50
FEVEREIRO	45,50	0,00	45,50	91,00	0,00	91,00
MARÇO	45,50	0,00	45,50	136,50	0,00	136,50
ABRIL	45,50	0,00	45,50	182,00	0,00	182,00
MAIO	45,50	0,00	45,50	227,50	0,00	227,50
JUNHO	45,50	0,00	45,50	273,00	0,00	273,00
JULHO	45,50	0,00	45,50	318,50	0,00	318,50
AGOSTO	45,50	0,00	45,50	364,00	0,00	364,00
SETEMBRO	45,50	0,00	45,50	409,50	0,00	409,50
OUTUBRO	45,50	0,00	45,50	455,00	0,00	455,00
NOVEMBRO	45,50	0,00	45,50	500,50	0,00	500,50
DEZEMBRO	45,51	0,00	45,51	546,01	0,00	546,01
Despesa: 44 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	13.714,67
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	7.185,33
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	2.117,92	-376,26	1.741,66	2.117,92	-376,26
FEVEREIRO	1.741,66	1.700,00	41,66	3.483,32	3.817,92	-334,60
MARÇO	1.741,66	1.860,00	-118,34	5.224,98	5.677,92	-452,94
ABRIL	1.741,66	2.286,25	-544,59	6.966,64	7.964,17	-997,53
MAIO	1.741,66	2.084,75	-343,09	8.708,30	10.048,92	-1.340,62
JUNHO	1.741,66	1.821,25	-79,59	10.449,96	11.870,17	-1.420,21
JULHO	1.741,66	1.844,50	-102,84	12.191,62	13.714,67	-1.523,05
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	13.714,67	218,61
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	13.714,67	1.960,27
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	13.714,67	3.701,93
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	13.714,67	5.443,59
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	13.714,67	7.185,33
Despesa: 440 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.184,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					Diferença:	5.184,05
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	432,00	0,00	432,00	432,00	0,00	432,00
FEVEREIRO	432,00	0,00	432,00	864,00	0,00	864,00
MARÇO	432,00	0,00	432,00	1.296,00	0,00	1.296,00
ABRIL	432,00	0,00	432,00	1.728,00	0,00	1.728,00
MAIO	432,00	0,00	432,00	2.160,00	0,00	2.160,00
JUNHO	432,00	0,00	432,00	2.592,00	0,00	2.592,00
JULHO	432,00	0,00	432,00	3.024,00	0,00	3.024,00
AGOSTO	432,00	0,00	432,00	3.456,00	0,00	3.456,00

SETEMBRO	432,00	0,00	432,00	3.888,00	0,00	3.888,00
OUTUBRO	432,00	0,00	432,00	4.320,00	0,00	4.320,00
NOVEMBRO	432,00	0,00	432,00	4.752,00	0,00	4.752,00
DEZEMBRO	432,05	0,00	432,05	5.184,05	0,00	5.184,05
Despesa: 441 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	209.202,50
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	180.514,70
Ação: 2042 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					Diferença:	28.687,80
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.433,54	19.448,80	-2.015,26	17.433,54	19.448,80	-2.015,26
FEVEREIRO	17.433,54	35.960,96	-18.527,42	34.867,08	55.409,76	-20.542,68
MARÇO	17.433,54	0,00	17.433,54	52.300,62	55.409,76	-3.109,14
ABRIL	17.433,54	0,00	17.433,54	69.734,16	55.409,76	14.324,40
MAIO	17.433,54	55.454,44	-38.020,90	87.167,70	110.864,20	-23.696,50
JUNHO	17.433,54	33.811,30	-16.377,76	104.601,24	144.675,50	-40.074,26
JULHO	17.433,54	35.839,20	-18.405,66	122.034,78	180.514,70	-58.479,92
AGOSTO	17.433,54	0,00	17.433,54	139.468,32	180.514,70	-41.046,38
SETEMBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	156.901,86	180.514,70	-23.612,84
OUTUBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	174.335,40	180.514,70	-6.179,30
NOVEMBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	191.768,94	180.514,70	11.254,24
DEZEMBRO	17.433,56	0,00	17.433,56	209.202,50	180.514,70	28.687,80
Despesa: 442 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 1013 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					Diferença:	200.000,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 443 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	102.867,38
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	1.632,62
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	16.726,80	-8.018,47	8.708,33	16.726,80	-8.018,47
FEVEREIRO	8.708,33	20.040,51	-11.332,18	17.416,66	36.767,31	-19.350,65
MARÇO	8.708,33	20.345,70	-11.637,37	26.124,99	57.113,01	-30.988,02
ABRIL	8.708,33	19.211,65	-10.503,32	34.833,32	76.324,66	-41.491,34
MAIO	8.708,33	19.094,32	-10.385,99	43.541,65	95.418,98	-51.877,33

JUNHO	8.708,33	7.124,20	1.584,13	52.249,98	102.543,18	-50.293,20
JULHO	8.708,33	324,20	8.384,13	60.958,31	102.867,38	-41.909,07
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	102.867,38	-33.200,74
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	102.867,38	-24.492,41
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	102.867,38	-15.784,08
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	102.867,38	-7.075,75
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	102.867,38	1.632,62
Despesa: 444 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	30.214,84
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	1.135,16
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	4.316,32	-1.703,82	2.612,50	4.316,32	-1.703,82
FEVEREIRO	2.612,50	4.575,68	-1.963,18	5.225,00	8.892,00	-3.667,00
MARÇO	2.612,50	4.555,74	-1.943,24	7.837,50	13.447,74	-5.610,24
ABRIL	2.612,50	4.461,86	-1.849,36	10.450,00	17.909,60	-7.459,60
MAIO	2.612,50	4.333,97	-1.721,47	13.062,50	22.243,57	-9.181,07
JUNHO	2.612,50	4.517,03	-1.904,53	15.675,00	26.760,60	-11.085,60
JULHO	2.612,50	3.454,24	-841,74	18.287,50	30.214,84	-11.927,34
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	30.214,84	-9.314,84
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	30.214,84	-6.702,34
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	30.214,84	-4.089,84
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	30.214,84	-1.477,34
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	30.214,84	1.135,16
Despesa: 445 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	62.700,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	62.700,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	0,00	36.575,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	0,00	41.800,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	0,00	47.025,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	0,00	52.250,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	0,00	57.475,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	0,00	62.700,00
{ "valor": "12222", "descricao": "RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01" }						
Despesa: 446 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	850,60
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	20.049,40
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66

FEVEREIRO	1.741,66	294,00	1.447,66	3.483,32	294,00	3.189,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	294,00	4.930,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	294,00	6.672,64
MAIO	1.741,66	289,80	1.451,86	8.708,30	583,80	8.124,50
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	583,80	9.866,16
JULHO	1.741,66	266,80	1.474,86	12.191,62	850,60	11.341,02
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	850,60	13.082,68
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	850,60	14.824,34
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	850,60	16.566,00
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	850,60	18.307,66
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	850,60	20.049,40
Despesa: 447 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	313.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	180.992,79
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	132.507,21
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	26.125,00	0,00	26.125,00
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	0,00	52.250,00
MARÇO	26.125,00	81.480,00	-55.355,00	78.375,00	81.480,00	-3.105,00
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	81.480,00	23.020,00
MAIO	26.125,00	58.892,30	-32.767,30	130.625,00	140.372,30	-9.747,30
JUNHO	26.125,00	23.468,57	2.656,43	156.750,00	163.840,87	-7.090,87
JULHO	26.125,00	17.151,92	8.973,08	182.875,00	180.992,79	1.882,21
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	180.992,79	28.007,21
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	180.992,79	54.132,21
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	180.992,79	80.257,21
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	180.992,79	106.382,21
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	180.992,79	132.507,21
Despesa: 448 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	3.135,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 449 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	20.900,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 45 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	496,19
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	4.728,81
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	496,19	-60,78	3.047,87	496,19	2.551,68
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	496,19	2.987,09
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	496,19	3.422,50
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	496,19	3.857,91
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	496,19	4.293,32
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	496,19	4.728,81
Despesa: 450 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	5.225,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 451 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	40.981,28
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	63.518,72
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						

Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	12.686,67	-3.978,34	52.249,98	12.686,67	39.563,31
JULHO	8.708,33	28.294,61	-19.586,28	60.958,31	40.981,28	19.977,03
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	40.981,28	28.685,36
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	40.981,28	37.393,69
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	40.981,28	46.102,02
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	40.981,28	54.810,35
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	40.981,28	63.518,72
Despesa: 452 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	1.497,67
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	29.852,33
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	1.497,67	1.114,83	18.287,50	1.497,67	16.789,83
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	1.497,67	19.402,33
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	1.497,67	22.014,83
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	1.497,67	24.627,33
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	1.497,67	27.239,83
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	1.497,67	29.852,33
Despesa: 453 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	159,81
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	2.975,19
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	45,66	215,59	1.306,25	45,66	1.260,59
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	45,66	1.521,84
JULHO	261,25	114,15	147,10	1.828,75	159,81	1.668,94
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	159,81	1.930,19
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	159,81	2.191,44
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	159,81	2.452,69
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	159,81	2.713,94
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	159,81	2.975,19
Despesa: 454 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		867,85
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				Diferença:		4.357,15
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	120,25	315,16	870,82	120,25	750,57
MARÇO	435,41	211,60	223,81	1.306,23	331,85	974,38
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	331,85	1.409,79
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	331,85	1.845,20
JUNHO	435,41	536,00	-100,59	2.612,46	867,85	1.744,61
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	867,85	2.180,02
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	867,85	2.615,43
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	867,85	3.050,84
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	867,85	3.486,25
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	867,85	3.921,66
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	867,85	4.357,15
Despesa: 455 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				Diferença:		5.225,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 456 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		16.810,80
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				Diferença:		4.089,20
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	321,97	1.419,69	3.483,32	321,97	3.161,35
MARÇO	1.741,66	1.380,20	361,46	5.224,98	1.702,17	3.522,81
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	1.702,17	5.264,47
MAIO	1.741,66	4.423,23	-2.681,57	8.708,30	6.125,40	2.582,90
JUNHO	1.741,66	174,88	1.566,78	10.449,96	6.300,28	4.149,68
JULHO	1.741,66	10.510,52	-8.768,86	12.191,62	16.810,80	-4.619,18
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	16.810,80	-2.877,52
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	16.810,80	-1.135,86
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	16.810,80	605,80
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	16.810,80	2.347,46

DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	16.810,80	4.089,20
Despesa: 457 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	9.200,26
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	1.249,74
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.218,26	-347,43	870,83	1.218,26	-347,43
FEVEREIRO	870,83	1.487,50	-616,67	1.741,66	2.705,76	-964,10
MARÇO	870,83	1.627,50	-756,67	2.612,49	4.333,26	-1.720,77
ABRIL	870,83	1.627,50	-756,67	3.483,32	5.960,76	-2.477,44
MAIO	870,83	1.612,00	-741,17	4.354,15	7.572,76	-3.218,61
JUNHO	870,83	1.627,50	-756,67	5.224,98	9.200,26	-3.975,28
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	9.200,26	-3.104,45
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	9.200,26	-2.233,62
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	9.200,26	-1.362,79
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	9.200,26	-491,96
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	9.200,26	378,87
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	9.200,26	1.249,74
Despesa: 458 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.045,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	128,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	917,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	128,00	-40,92	522,48	128,00	394,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	128,00	481,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	128,00	568,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	128,00	655,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	128,00	742,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	128,00	829,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	128,00	917,00
Despesa: 459 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.135,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	2.686,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	449,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	2.686,00	-2.424,75	1.828,75	2.686,00	-857,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	2.686,00	-596,00

SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	2.686,00	-334,75
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	2.686,00	-73,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	2.686,00	187,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	2.686,00	449,00
Despesa: 46 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					Diferença:	200.000,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 47 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	123.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	113.678,30
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	9.921,70
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.300,00	5.373,49	4.926,51	10.300,00	5.373,49	4.926,51
FEVEREIRO	10.300,00	6.975,63	3.324,37	20.600,00	12.349,12	8.250,88
MARÇO	10.300,00	11.375,00	-1.075,00	30.900,00	23.724,12	7.175,88
ABRIL	10.300,00	12.393,12	-2.093,12	41.200,00	36.117,24	5.082,76
MAIO	10.300,00	50.324,28	-40.024,28	51.500,00	86.441,52	-34.941,52
JUNHO	10.300,00	15.069,04	-4.769,04	61.800,00	101.510,56	-39.710,56
JULHO	10.300,00	12.167,74	-1.867,74	72.100,00	113.678,30	-41.578,30
AGOSTO	10.300,00	0,00	10.300,00	82.400,00	113.678,30	-31.278,30
SETEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	92.700,00	113.678,30	-20.978,30
OUTUBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	103.000,00	113.678,30	-10.678,30
NOVEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	113.300,00	113.678,30	-378,30
DEZEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	123.600,00	113.678,30	9.921,70
Despesa: 48 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	886.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	463.730,87
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	422.269,13
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	73.833,33	58.957,06	14.876,27	73.833,33	58.957,06	14.876,27
FEVEREIRO	73.833,33	59.107,49	14.725,84	147.666,66	118.064,55	29.602,11
MARÇO	73.833,33	77.816,35	-3.983,02	221.499,99	195.880,90	25.619,09
ABRIL	73.833,33	58.408,99	15.424,34	295.333,32	254.289,89	41.043,43
MAIO	73.833,33	59.295,00	14.538,33	369.166,65	313.584,89	55.581,76

JUNHO	73.833,33	62.279,46	11.553,87	442.999,98	375.864,35	67.135,63
JULHO	73.833,33	87.866,52	-14.033,19	516.833,31	463.730,87	53.102,44
AGOSTO	73.833,33	0,00	73.833,33	590.666,64	463.730,87	126.935,77
SETEMBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	664.499,97	463.730,87	200.769,10
OUTUBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	738.333,30	463.730,87	274.602,43
NOVEMBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	812.166,63	463.730,87	348.435,76
DEZEMBRO	73.833,37	0,00	73.833,37	886.000,00	463.730,87	422.269,13
Despesa: 49 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Líbvres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	207.650,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	173.696,66
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	33.953,34
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.304,16	32.858,76	-15.554,60	17.304,16	32.858,76	-15.554,60
FEVEREIRO	17.304,16	15.264,87	2.039,29	34.608,32	48.123,63	-13.515,31
MARÇO	17.304,16	18.796,89	-1.492,73	51.912,48	66.920,52	-15.008,04
ABRIL	17.304,16	22.660,18	-5.356,02	69.216,64	89.580,70	-20.364,06
MAIO	17.304,16	28.701,59	-11.397,43	86.520,80	118.282,29	-31.761,49
JUNHO	17.304,16	27.491,57	-10.187,41	103.824,96	145.773,86	-41.948,90
JULHO	17.304,16	27.922,80	-10.618,64	121.129,12	173.696,66	-52.567,54
AGOSTO	17.304,16	0,00	17.304,16	138.433,28	173.696,66	-35.263,38
SETEMBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	155.737,44	173.696,66	-17.959,22
OUTUBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	173.041,60	173.696,66	-655,06
NOVEMBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	190.345,76	173.696,66	16.649,10
DEZEMBRO	17.304,24	0,00	17.304,24	207.650,00	173.696,66	33.953,34
Despesa: 50 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Líbvres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.250,00
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES					Total Realizado:	39.216,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	13.034,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	39.216,00	-34.861,84	4.354,16	39.216,00	-34.861,84
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	39.216,00	-30.507,68
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	39.216,00	-26.153,52
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	39.216,00	-21.799,36
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	39.216,00	-17.445,20
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	39.216,00	-13.091,04
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	39.216,00	-8.736,88
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	39.216,00	-4.382,72
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	39.216,00	-28,56
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	39.216,00	4.325,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	39.216,00	8.679,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	39.216,00	13.034,00
Despesa: 51 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Líbvres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.350,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	11.243,83
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	20.106,17
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00

MARÇO	2.612,50	1.598,10	1.014,40	7.837,50	1.598,10	6.239,40
ABRIL	2.612,50	456,60	2.155,90	10.450,00	2.054,70	8.395,30
MAIO	2.612,50	2.511,28	101,22	13.062,50	4.565,98	8.496,52
JUNHO	2.612,50	4.623,15	-2.010,65	15.675,00	9.189,13	6.485,87
JULHO	2.612,50	2.054,70	557,80	18.287,50	11.243,83	7.043,67
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	11.243,83	9.656,17
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	11.243,83	12.268,67
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	11.243,83	14.881,17
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	11.243,83	17.493,67
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	11.243,83	20.106,17
Despesa: 52 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	188.100,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	99.790,68
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	88.309,32
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.675,00	2.658,66	13.016,34	15.675,00	2.658,66	13.016,34
FEVEREIRO	15.675,00	30.424,85	-14.749,85	31.350,00	33.083,51	-1.733,51
MARÇO	15.675,00	34.734,84	-19.059,84	47.025,00	67.818,35	-20.793,35
ABRIL	15.675,00	11.054,58	4.620,42	62.700,00	78.872,93	-16.172,93
MAIO	15.675,00	6.252,80	9.422,20	78.375,00	85.125,73	-6.750,73
JUNHO	15.675,00	4.845,00	10.830,00	94.050,00	89.970,73	4.079,27
JULHO	15.675,00	9.819,95	5.855,05	109.725,00	99.790,68	9.934,32
AGOSTO	15.675,00	0,00	15.675,00	125.400,00	99.790,68	25.609,32
SETEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	141.075,00	99.790,68	41.284,32
OUTUBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	156.750,00	99.790,68	56.959,32
NOVEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	172.425,00	99.790,68	72.634,32
DEZEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	188.100,00	99.790,68	88.309,32
Despesa: 53 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	5.225,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	5.225,00	-4.789,59	1.306,23	5.225,00	-3.918,77
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	5.225,00	-3.483,36
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	5.225,00	-3.047,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	5.225,00	-2.612,54
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.225,00	-2.177,13
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.225,00	-1.741,72
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.225,00	-1.306,31
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.225,00	-870,90
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.225,00	-435,49
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.225,00	0,00
Despesa: 54 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41		435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41		870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41		1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41		1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41		2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41		2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41		3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41		3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41		3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41		4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41		4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49		5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 55 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						Total Realizado:	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						Diferença:	10.450,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal				Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83		870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83		1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83		2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83		3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83		4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83		5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83		6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83		6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83		7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83		8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83		9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87		10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 56 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA						Total Realizado:	7.888,92
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						Diferença:	96.611,08
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal				Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	1.580,00	7.128,33		8.708,33	1.580,00	7.128,33
FEVEREIRO	8.708,33	699,00	8.009,33		17.416,66	2.279,00	15.137,66
MARÇO	8.708,33	575,00	8.133,33		26.124,99	2.854,00	23.270,99
ABRIL	8.708,33	763,92	7.944,41		34.833,32	3.617,92	31.215,40
MAIO	8.708,33	575,00	8.133,33		43.541,65	4.192,92	39.348,73
JUNHO	8.708,33	1.111,00	7.597,33		52.249,98	5.303,92	46.946,06
JULHO	8.708,33	2.585,00	6.123,33		60.958,31	7.888,92	53.069,39
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33		69.666,64	7.888,92	61.777,72
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33		78.374,97	7.888,92	70.486,05
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33		87.083,30	7.888,92	79.194,38
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33		95.791,63	7.888,92	87.902,71
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37		104.500,00	7.888,92	96.611,08
Despesa: 57 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA						Total Realizado:	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						Diferença:	52.250,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00

Despesa: 58 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 418.000,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 401.962,78

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Diferença: 16.037,22

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	150.164,21	-115.330,88	34.833,33	150.164,21	-115.330,88
FEVEREIRO	34.833,33	48.718,80	-13.885,47	69.666,66	198.883,01	-129.216,35
MARÇO	34.833,33	11.004,70	23.828,63	104.499,99	209.887,71	-105.387,72
ABRIL	34.833,33	27.438,76	7.394,57	139.333,32	237.326,47	-97.993,15
MAIO	34.833,33	37.033,41	-2.200,08	174.166,65	274.359,88	-100.193,23
JUNHO	34.833,33	114.739,04	-79.905,71	208.999,98	389.098,92	-180.098,94
JULHO	34.833,33	12.863,86	21.969,47	243.833,31	401.962,78	-158.129,47
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	401.962,78	-123.296,14
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	401.962,78	-88.462,81
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	401.962,78	-53.629,48
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	401.962,78	-18.796,15
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	401.962,78	16.037,22

Despesa: 59 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 418.000,00

Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Total Realizado: 287.477,29

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Diferença: 130.522,71

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	178.256,06	-143.422,73	34.833,33	178.256,06	-143.422,73
FEVEREIRO	34.833,33	11.000,40	23.832,93	69.666,66	189.256,46	-119.589,80
MARÇO	34.833,33	14.275,42	20.557,91	104.499,99	203.531,88	-99.031,89
ABRIL	34.833,33	0,00	34.833,33	139.333,32	203.531,88	-64.198,56
MAIO	34.833,33	7.591,34	27.241,99	174.166,65	211.123,22	-36.956,57
JUNHO	34.833,33	36.256,44	-1.423,11	208.999,98	247.379,66	-38.379,68
JULHO	34.833,33	40.097,63	-5.264,30	243.833,31	287.477,29	-43.643,98
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	287.477,29	-8.810,65
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	287.477,29	26.022,68
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	287.477,29	60.856,01
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	287.477,29	95.689,34
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	287.477,29	130.522,71

Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 184.500,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Total Realizado: 34.830,84

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				Diferença:		149.669,16
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.375,00	5.298,34	10.076,66	15.375,00	5.298,34	10.076,66
FEVEREIRO	15.375,00	4.887,50	10.487,50	30.750,00	10.185,84	20.564,16
MARÇO	15.375,00	5.161,50	10.213,50	46.125,00	15.347,34	30.777,66
ABRIL	15.375,00	4.727,50	10.647,50	61.500,00	20.074,84	41.425,16
MAIO	15.375,00	4.805,00	10.570,00	76.875,00	24.879,84	51.995,16
JUNHO	15.375,00	4.805,00	10.570,00	92.250,00	29.684,84	62.565,16
JULHO	15.375,00	5.146,00	10.229,00	107.625,00	34.830,84	72.794,16
AGOSTO	15.375,00	0,00	15.375,00	123.000,00	34.830,84	88.169,16
SETEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	138.375,00	34.830,84	103.544,16
OUTUBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	153.750,00	34.830,84	118.919,16
NOVEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	169.125,00	34.830,84	134.294,16
DEZEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	184.500,00	34.830,84	149.669,16
Despesa: 61 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.900,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	2.568,71
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	18.331,29
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	371,84	1.369,82	1.741,66	371,84	1.369,82
FEVEREIRO	1.741,66	46,00	1.695,66	3.483,32	417,84	3.065,48
MARÇO	1.741,66	221,77	1.519,89	5.224,98	639,61	4.585,37
ABRIL	1.741,66	110,93	1.630,73	6.966,64	750,54	6.216,10
MAIO	1.741,66	360,36	1.381,30	8.708,30	1.110,90	7.597,40
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	1.110,90	9.339,06
JULHO	1.741,66	1.457,81	283,85	12.191,62	2.568,71	9.622,91
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	2.568,71	11.364,57
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	2.568,71	13.106,23
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	2.568,71	14.847,89
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	2.568,71	16.589,55
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	2.568,71	18.331,29
Despesa: 62 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.225,00
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					Total Realizado:	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 63 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.450,00
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				Total Realizado:		0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				Diferença:		10.450,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		26.125,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		16.461,46
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				Diferença:		9.663,54
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	499,00	1.678,08	2.177,08	499,00	1.678,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	499,00	3.855,16
MARÇO	2.177,08	3.851,10	-1.674,02	6.531,24	4.350,10	2.181,14
ABRIL	2.177,08	1.576,98	600,10	8.708,32	5.927,08	2.781,24
MAIO	2.177,08	6.848,00	-4.670,92	10.885,40	12.775,08	-1.889,68
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	12.775,08	287,40
JULHO	2.177,08	3.686,38	-1.509,30	15.239,56	16.461,46	-1.221,90
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	16.461,46	955,18
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	16.461,46	3.132,26
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	16.461,46	5.309,34
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	16.461,46	7.486,42
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	16.461,46	9.663,54

Despesa: 65 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		182.842,11
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		140.000,34
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				Diferença:		42.841,77
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.236,84	19.668,13	-4.431,29	15.236,84	19.668,13	-4.431,29
FEVEREIRO	15.236,84	17.722,93	-2.486,09	30.473,68	37.391,06	-6.917,38
MARÇO	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	45.710,52	55.762,39	-10.051,87
ABRIL	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	60.947,36	74.133,72	-13.186,36
MAIO	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	76.184,20	92.505,05	-16.320,85
JUNHO	15.236,84	19.019,73	-3.782,89	91.421,04	111.524,78	-20.103,74
JULHO	15.236,84	28.475,56	-13.238,72	106.657,88	140.000,34	-33.342,46
AGOSTO	15.236,84	0,00	15.236,84	121.894,72	140.000,34	-18.105,62
SETEMBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	137.131,56	140.000,34	-2.868,78

OUTUBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	152.368,40	140.000,34	12.368,06
NOVEMBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	167.605,24	140.000,34	27.604,90
DEZEMBRO	15.236,87	0,00	15.236,87	182.842,11	140.000,34	42.841,77
Despesa: 66 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.046,47
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	26.102,01
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	16.944,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.587,20	3.969,98	-382,78	3.587,20	3.969,98	-382,78
FEVEREIRO	3.587,20	3.501,36	85,84	7.174,40	7.471,34	-296,94
MARÇO	3.587,20	3.674,26	-87,06	10.761,60	11.145,60	-384,00
ABRIL	3.587,20	3.674,26	-87,06	14.348,80	14.819,86	-471,06
MAIO	3.587,20	3.674,26	-87,06	17.936,00	18.494,12	-558,12
JUNHO	3.587,20	3.796,74	-209,54	21.523,20	22.290,86	-767,66
JULHO	3.587,20	3.811,15	-223,95	25.110,40	26.102,01	-991,61
AGOSTO	3.587,20	0,00	3.587,20	28.697,60	26.102,01	2.595,59
SETEMBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	32.284,80	26.102,01	6.182,79
OUTUBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	35.872,00	26.102,01	9.769,99
NOVEMBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	39.459,20	26.102,01	13.357,19
DEZEMBRO	3.587,27	0,00	3.587,27	43.046,47	26.102,01	16.944,46
Despesa: 67 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	769,42
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	769,42
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	64,11	0,00	64,11	64,11	0,00	64,11
FEVEREIRO	64,11	0,00	64,11	128,22	0,00	128,22
MARÇO	64,11	0,00	64,11	192,33	0,00	192,33
ABRIL	64,11	0,00	64,11	256,44	0,00	256,44
MAIO	64,11	0,00	64,11	320,55	0,00	320,55
JUNHO	64,11	0,00	64,11	384,66	0,00	384,66
JULHO	64,11	0,00	64,11	448,77	0,00	448,77
AGOSTO	64,11	0,00	64,11	512,88	0,00	512,88
SETEMBRO	64,11	0,00	64,11	576,99	0,00	576,99
OUTUBRO	64,11	0,00	64,11	641,10	0,00	641,10
NOVEMBRO	64,11	0,00	64,11	705,21	0,00	705,21
DEZEMBRO	64,21	0,00	64,21	769,42	0,00	769,42
Despesa: 68 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.217,87
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	231,36
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	3.986,51
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	351,48	0,00	351,48	351,48	0,00	351,48
FEVEREIRO	351,48	0,00	351,48	702,96	0,00	702,96
MARÇO	351,48	0,00	351,48	1.054,44	0,00	1.054,44
ABRIL	351,48	0,00	351,48	1.405,92	0,00	1.405,92
MAIO	351,48	116,55	234,93	1.757,40	116,55	1.640,85
JUNHO	351,48	114,81	236,67	2.108,88	231,36	1.877,52

JULHO	351,48	0,00	351,48	2.460,36	231,36	2.229,00
AGOSTO	351,48	0,00	351,48	2.811,84	231,36	2.580,48
SETEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.163,32	231,36	2.931,96
OUTUBRO	351,48	0,00	351,48	3.514,80	231,36	3.283,44
NOVEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.866,28	231,36	3.634,92
DEZEMBRO	351,59	0,00	351,59	4.217,87	231,36	3.986,51
Despesa: 69 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.054,47
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	1.054,47
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,87	0,00	87,87	87,87	0,00	87,87
FEVEREIRO	87,87	0,00	87,87	175,74	0,00	175,74
MARÇO	87,87	0,00	87,87	263,61	0,00	263,61
ABRIL	87,87	0,00	87,87	351,48	0,00	351,48
MAIO	87,87	0,00	87,87	439,35	0,00	439,35
JUNHO	87,87	0,00	87,87	527,22	0,00	527,22
JULHO	87,87	0,00	87,87	615,09	0,00	615,09
AGOSTO	87,87	0,00	87,87	702,96	0,00	702,96
SETEMBRO	87,87	0,00	87,87	790,83	0,00	790,83
OUTUBRO	87,87	0,00	87,87	878,70	0,00	878,70
NOVEMBRO	87,87	0,00	87,87	966,57	0,00	966,57
DEZEMBRO	87,90	0,00	87,90	1.054,47	0,00	1.054,47
Despesa: 70 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.163,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	3.163,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	263,61	0,00	263,61	263,61	0,00	263,61
FEVEREIRO	263,61	0,00	263,61	527,22	0,00	527,22
MARÇO	263,61	0,00	263,61	790,83	0,00	790,83
ABRIL	263,61	0,00	263,61	1.054,44	0,00	1.054,44
MAIO	263,61	0,00	263,61	1.318,05	0,00	1.318,05
JUNHO	263,61	0,00	263,61	1.581,66	0,00	1.581,66
JULHO	263,61	0,00	263,61	1.845,27	0,00	1.845,27
AGOSTO	263,61	0,00	263,61	2.108,88	0,00	2.108,88
SETEMBRO	263,61	0,00	263,61	2.372,49	0,00	2.372,49
OUTUBRO	263,61	0,00	263,61	2.636,10	0,00	2.636,10
NOVEMBRO	263,61	0,00	263,61	2.899,71	0,00	2.899,71
DEZEMBRO	263,69	0,00	263,69	3.163,40	0,00	3.163,40
Despesa: 71 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.742,97
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	17.762,92
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	15.980,05
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.811,91	2.521,48	290,43	2.811,91	2.521,48	290,43
FEVEREIRO	2.811,91	2.252,44	559,47	5.623,82	4.773,92	849,90
MARÇO	2.811,91	2.557,50	254,41	8.435,73	7.331,42	1.104,31

ABRIL	2.811,91	2.557,50	254,41	11.247,64	9.888,92	1.358,72
MAIO	2.811,91	2.557,50	254,41	14.059,55	12.446,42	1.613,13
JUNHO	2.811,91	2.650,50	161,41	16.871,46	15.096,92	1.774,54
JULHO	2.811,91	2.666,00	145,91	19.683,37	17.762,92	1.920,45
AGOSTO	2.811,91	0,00	2.811,91	22.495,28	17.762,92	4.732,36
SETEMBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	25.307,19	17.762,92	7.544,27
OUTUBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	28.119,10	17.762,92	10.356,18
NOVEMBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	30.931,01	17.762,92	13.168,09
DEZEMBRO	2.811,96	0,00	2.811,96	33.742,97	17.762,92	15.980,05
Despesa: 72 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.217,87
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	4.217,87
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	351,48	0,00	351,48	351,48	0,00	351,48
FEVEREIRO	351,48	0,00	351,48	702,96	0,00	702,96
MARÇO	351,48	0,00	351,48	1.054,44	0,00	1.054,44
ABRIL	351,48	0,00	351,48	1.405,92	0,00	1.405,92
MAIO	351,48	0,00	351,48	1.757,40	0,00	1.757,40
JUNHO	351,48	0,00	351,48	2.108,88	0,00	2.108,88
JULHO	351,48	0,00	351,48	2.460,36	0,00	2.460,36
AGOSTO	351,48	0,00	351,48	2.811,84	0,00	2.811,84
SETEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.163,32	0,00	3.163,32
OUTUBRO	351,48	0,00	351,48	3.514,80	0,00	3.514,80
NOVEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.866,28	0,00	3.866,28
DEZEMBRO	351,59	0,00	351,59	4.217,87	0,00	4.217,87

Despesa: 73 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	685.215,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	377.496,46
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	307.718,54
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	57.101,25	46.149,10	10.952,15	57.101,25	46.149,10	10.952,15
FEVEREIRO	57.101,25	53.395,16	3.706,09	114.202,50	99.544,26	14.658,24
MARÇO	57.101,25	51.999,87	5.101,38	171.303,75	151.544,13	19.759,62
ABRIL	57.101,25	57.897,75	-796,50	228.405,00	209.441,88	18.963,12
MAIO	57.101,25	48.240,61	8.860,64	285.506,25	257.682,49	27.823,76
JUNHO	57.101,25	54.932,04	2.169,21	342.607,50	312.614,53	29.992,97
JULHO	57.101,25	64.881,93	-7.780,68	399.708,75	377.496,46	22.212,29
AGOSTO	57.101,25	0,00	57.101,25	456.810,00	377.496,46	79.313,54
SETEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	513.911,25	377.496,46	136.414,79
OUTUBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	571.012,50	377.496,46	193.516,04
NOVEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	628.113,75	377.496,46	250.617,29
DEZEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	685.215,00	377.496,46	307.718,54
Despesa: 74 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	282.086,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	88.327,20
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	193.758,80
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	23.507,16	11.646,61	11.860,55	23.507,16	11.646,61	11.860,55
FEVEREIRO	23.507,16	10.933,18	12.573,98	47.014,32	22.579,79	24.434,53
MARÇO	23.507,16	12.520,85	10.986,31	70.521,48	35.100,64	35.420,84
ABRIL	23.507,16	11.655,10	11.852,06	94.028,64	46.755,74	47.272,90
MAIO	23.507,16	12.800,65	10.706,51	117.535,80	59.556,39	57.979,41
JUNHO	23.507,16	11.617,73	11.889,43	141.042,96	71.174,12	69.868,84
JULHO	23.507,16	17.153,08	6.354,08	164.550,12	88.327,20	76.222,92
AGOSTO	23.507,16	0,00	23.507,16	188.057,28	88.327,20	99.730,08
SETEMBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	211.564,44	88.327,20	123.237,24
OUTUBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	235.071,60	88.327,20	146.744,40
NOVEMBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	258.578,76	88.327,20	170.251,56
DEZEMBRO	23.507,24	0,00	23.507,24	282.086,00	88.327,20	193.758,80
Despesa: 75 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	13.104,30
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	11.959,08
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	1.145,22
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	1.092,02	0,00	1.092,02
FEVEREIRO	1.092,02	741,97	350,05	2.184,04	741,97	1.442,07
MARÇO	1.092,02	2.237,34	-1.145,32	3.276,06	2.979,31	296,75
ABRIL	1.092,02	1.674,20	-582,18	4.368,08	4.653,51	-285,43
MAIO	1.092,02	5.593,33	-4.501,31	5.460,10	10.246,84	-4.786,74
JUNHO	1.092,02	0,00	1.092,02	6.552,12	10.246,84	-3.694,72
JULHO	1.092,02	1.712,24	-620,22	7.644,14	11.959,08	-4.314,94
AGOSTO	1.092,02	0,00	1.092,02	8.736,16	11.959,08	-3.222,92
SETEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	9.828,18	11.959,08	-2.130,90
OUTUBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	10.920,20	11.959,08	-1.038,88
NOVEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	12.012,22	11.959,08	53,14
DEZEMBRO	1.092,08	0,00	1.092,08	13.104,30	11.959,08	1.145,22
Despesa: 76 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.368,10
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	4.368,10
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	364,00	0,00	364,00	364,00	0,00	364,00
FEVEREIRO	364,00	0,00	364,00	728,00	0,00	728,00
MARÇO	364,00	0,00	364,00	1.092,00	0,00	1.092,00
ABRIL	364,00	0,00	364,00	1.456,00	0,00	1.456,00
MAIO	364,00	0,00	364,00	1.820,00	0,00	1.820,00
JUNHO	364,00	0,00	364,00	2.184,00	0,00	2.184,00
JULHO	364,00	0,00	364,00	2.548,00	0,00	2.548,00
AGOSTO	364,00	0,00	364,00	2.912,00	0,00	2.912,00
SETEMBRO	364,00	0,00	364,00	3.276,00	0,00	3.276,00
OUTUBRO	364,00	0,00	364,00	3.640,00	0,00	3.640,00
NOVEMBRO	364,00	0,00	364,00	4.004,00	0,00	4.004,00
DEZEMBRO	364,10	0,00	364,10	4.368,10	0,00	4.368,10
Despesa: 76 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	17.472,40
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	17.472,40
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.456,03	0,00	1.456,03	1.456,03	0,00	1.456,03
FEVEREIRO	1.456,03	0,00	1.456,03	2.912,06	0,00	2.912,06
MARÇO	1.456,03	0,00	1.456,03	4.368,09	0,00	4.368,09
ABRIL	1.456,03	0,00	1.456,03	5.824,12	0,00	5.824,12
MAIO	1.456,03	0,00	1.456,03	7.280,15	0,00	7.280,15
JUNHO	1.456,03	0,00	1.456,03	8.736,18	0,00	8.736,18
JULHO	1.456,03	0,00	1.456,03	10.192,21	0,00	10.192,21
AGOSTO	1.456,03	0,00	1.456,03	11.648,24	0,00	11.648,24
SETEMBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	13.104,27	0,00	13.104,27
OUTUBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	14.560,30	0,00	14.560,30
NOVEMBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	16.016,33	0,00	16.016,33
DEZEMBRO	1.456,07	0,00	1.456,07	17.472,40	0,00	17.472,40

Despesa: 77 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.460,13
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Total Realizado:	5.460,13
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Diferença:	0,00

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	3.837,00	-3.381,99	1.365,03	3.837,00	-2.471,97
ABRIL	455,01	1.623,13	-1.168,12	1.820,04	5.460,13	-3.640,09
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	5.460,13	-3.185,08
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	5.460,13	-2.730,07
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	5.460,13	-2.275,06
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	5.460,13	-1.820,05
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	5.460,13	-1.365,04
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	5.460,13	-910,03
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	5.460,13	-455,02
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	5.460,13	0,00

Despesa: 78 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	32.760,75
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Diferença:	32.760,75

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	2.730,06	0,00	2.730,06
FEVEREIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	5.460,12	0,00	5.460,12
MARÇO	2.730,06	0,00	2.730,06	8.190,18	0,00	8.190,18
ABRIL	2.730,06	0,00	2.730,06	10.920,24	0,00	10.920,24
MAIO	2.730,06	0,00	2.730,06	13.650,30	0,00	13.650,30
JUNHO	2.730,06	0,00	2.730,06	16.380,36	0,00	16.380,36
JULHO	2.730,06	0,00	2.730,06	19.110,42	0,00	19.110,42
AGOSTO	2.730,06	0,00	2.730,06	21.840,48	0,00	21.840,48
SETEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	24.570,54	0,00	24.570,54
OUTUBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	27.300,60	0,00	27.300,60
NOVEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	30.030,66	0,00	30.030,66
DEZEMBRO	2.730,09	0,00	2.730,09	32.760,75	0,00	32.760,75

Despesa: 79 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.460,13

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				Diferença:		5.460,13
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 80 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		43.681,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		33.006,46
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				Diferença:		10.674,54
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.640,08	6.710,50	-3.070,42	3.640,08	6.710,50	-3.070,42
FEVEREIRO	3.640,08	1.014,26	2.625,82	7.280,16	7.724,76	-444,60
MARÇO	3.640,08	994,68	2.645,40	10.920,24	8.719,44	2.200,80
ABRIL	3.640,08	1.531,51	2.108,57	14.560,32	10.250,95	4.309,37
MAIO	3.640,08	17.046,51	-13.406,43	18.200,40	27.297,46	-9.097,06
JUNHO	3.640,08	4.116,86	-476,78	21.840,48	31.414,32	-9.573,84
JULHO	3.640,08	1.592,14	2.047,94	25.480,56	33.006,46	-7.525,90
AGOSTO	3.640,08	0,00	3.640,08	29.120,64	33.006,46	-3.885,82
SETEMBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	32.760,72	33.006,46	-245,74
OUTUBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	36.400,80	33.006,46	3.394,34
NOVEMBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	40.040,88	33.006,46	7.034,42
DEZEMBRO	3.640,12	0,00	3.640,12	43.681,00	33.006,46	10.674,54
Despesa: 80 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.920,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		10,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				Diferença:		10.910,25
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	10,00	900,02	5.460,12	10,00	5.450,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	10,00	6.360,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	10,00	7.270,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	10,00	8.180,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	10,00	9.090,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	10,00	10.000,22

DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	10,00	10.910,25
Despesa: 81 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	61.153,40
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	61.153,40
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.096,11	61.153,40	-56.057,29	5.096,11	61.153,40	-56.057,29
FEVEREIRO	5.096,11	0,00	5.096,11	10.192,22	61.153,40	-50.961,18
MARÇO	5.096,11	0,00	5.096,11	15.288,33	61.153,40	-45.865,07
ABRIL	5.096,11	0,00	5.096,11	20.384,44	61.153,40	-40.768,96
MAIO	5.096,11	0,00	5.096,11	25.480,55	61.153,40	-35.672,85
JUNHO	5.096,11	0,00	5.096,11	30.576,66	61.153,40	-30.576,74
JULHO	5.096,11	0,00	5.096,11	35.672,77	61.153,40	-25.480,63
AGOSTO	5.096,11	0,00	5.096,11	40.768,88	61.153,40	-20.384,52
SETEMBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	45.864,99	61.153,40	-15.288,41
OUTUBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	50.961,10	61.153,40	-10.192,30
NOVEMBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	56.057,21	61.153,40	-5.096,19
DEZEMBRO	5.096,19	0,00	5.096,19	61.153,40	61.153,40	0,00
Despesa: 81 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	26.208,60
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	26.208,60
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.184,05	26.208,60	-24.024,55	2.184,05	26.208,60	-24.024,55
FEVEREIRO	2.184,05	0,00	2.184,05	4.368,10	26.208,60	-21.840,50
MARÇO	2.184,05	0,00	2.184,05	6.552,15	26.208,60	-19.656,45
ABRIL	2.184,05	0,00	2.184,05	8.736,20	26.208,60	-17.472,40
MAIO	2.184,05	0,00	2.184,05	10.920,25	26.208,60	-15.288,35
JUNHO	2.184,05	0,00	2.184,05	13.104,30	26.208,60	-13.104,30
JULHO	2.184,05	0,00	2.184,05	15.288,35	26.208,60	-10.920,25
AGOSTO	2.184,05	0,00	2.184,05	17.472,40	26.208,60	-8.736,20
SETEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	19.656,45	26.208,60	-6.552,15
OUTUBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	21.840,50	26.208,60	-4.368,10
NOVEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	24.024,55	26.208,60	-2.184,05
DEZEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	26.208,60	26.208,60	0,00
Despesa: 82 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	64.601,25
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	21.482,34
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	43.118,91
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.383,43	2.960,84	2.422,59	5.383,43	2.960,84	2.422,59
FEVEREIRO	5.383,43	2.975,00	2.408,43	10.766,86	5.935,84	4.831,02
MARÇO	5.383,43	3.100,00	2.283,43	16.150,29	9.035,84	7.114,45
ABRIL	5.383,43	3.069,00	2.314,43	21.533,72	12.104,84	9.428,88
MAIO	5.383,43	3.100,00	2.283,43	26.917,15	15.204,84	11.712,31
JUNHO	5.383,43	3.131,00	2.252,43	32.300,58	18.335,84	13.964,74
JULHO	5.383,43	3.146,50	2.236,93	37.684,01	21.482,34	16.201,67
AGOSTO	5.383,43	0,00	5.383,43	43.067,44	21.482,34	21.585,10

SETEMBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	48.450,87	21.482,34	26.968,53
OUTUBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	53.834,30	21.482,34	32.351,96
NOVEMBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	59.217,73	21.482,34	37.735,39
DEZEMBRO	5.383,52	0,00	5.383,52	64.601,25	21.482,34	43.118,91
Despesa: 83 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.460,13
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	629,56
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	4.830,57
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	629,56	-174,55	2.730,06	629,56	2.100,50
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	629,56	2.555,51
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	629,56	3.010,52
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	629,56	3.465,53
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	629,56	3.920,54
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	629,56	4.375,55
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	629,56	4.830,57
Despesa: 84 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.092,03
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					Total Realizado:	1.092,03
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	958,18	-867,18	364,00	958,18	-594,18
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	958,18	-503,18
JUNHO	91,00	133,85	-42,85	546,00	1.092,03	-546,03
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	1.092,03	-455,03
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	1.092,03	-364,03
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	1.092,03	-273,03
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	1.092,03	-182,03
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	1.092,03	-91,03
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	1.092,03	0,00
Despesa: 85 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.920,25
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					Total Realizado:	5.117,17
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	5.803,08
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	1.867,02	-957,00	910,02	1.867,02	-957,00
FEVEREIRO	910,02	430,13	479,89	1.820,04	2.297,15	-477,11
MARÇO	910,02	140,00	770,02	2.730,06	2.437,15	292,91
ABRIL	910,02	1.216,76	-306,74	3.640,08	3.653,91	-13,83
MAIO	910,02	242,00	668,02	4.550,10	3.895,91	654,19

JUNHO	910,02	735,03	174,99	5.460,12	4.630,94	829,18
JULHO	910,02	486,23	423,79	6.370,14	5.117,17	1.252,97
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	5.117,17	2.162,99
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	5.117,17	3.073,01
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	5.117,17	3.983,03
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	5.117,17	4.893,05
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	5.117,17	5.803,08
Despesa: 86 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	496,19
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	4.963,94
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	496,19	-41,18	3.185,07	496,19	2.688,88
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	496,19	3.143,89
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	496,19	3.598,90
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	496,19	4.053,91
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	496,19	4.508,92
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	496,19	4.963,94
Despesa: 86 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.380,37
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	16.380,37
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	0,00	16.380,37
Despesa: 87 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.092,03
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	1.092,03
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00

MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03
Despesa: 88 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					Total Realizado:	145.791,88
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA					Diferença:	54.208,12
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	14.734,59	1.932,07	16.666,66	14.734,59	1.932,07
FEVEREIRO	16.666,66	18.459,32	-1.792,66	33.333,32	33.193,91	139,41
MARÇO	16.666,66	15.896,31	770,35	49.999,98	49.090,22	909,76
ABRIL	16.666,66	25.123,39	-8.456,73	66.666,64	74.213,61	-7.546,97
MAIO	16.666,66	26.336,25	-9.669,59	83.333,30	100.549,86	-17.216,56
JUNHO	16.666,66	24.178,82	-7.512,16	99.999,96	124.728,68	-24.728,72
JULHO	16.666,66	21.063,20	-4.396,54	116.666,62	145.791,88	-29.125,26
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	145.791,88	-12.458,60
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	145.791,88	4.208,06
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	145.791,88	20.874,72
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	145.791,88	37.541,38
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	145.791,88	54.208,12
Despesa: 89 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	600.000,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					Total Realizado:	335.293,25
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA					Diferença:	264.706,75
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	74.639,16	-24.639,16	50.000,00	74.639,16	-24.639,16
FEVEREIRO	50.000,00	73.307,59	-23.307,59	100.000,00	147.946,75	-47.946,75
MARÇO	50.000,00	39.774,33	10.225,67	150.000,00	187.721,08	-37.721,08
ABRIL	50.000,00	36.118,65	13.881,35	200.000,00	223.839,73	-23.839,73
MAIO	50.000,00	35.891,34	14.108,66	250.000,00	259.731,07	-9.731,07
JUNHO	50.000,00	37.018,61	12.981,39	300.000,00	296.749,68	3.250,32
JULHO	50.000,00	38.543,57	11.456,43	350.000,00	335.293,25	14.706,75
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	335.293,25	64.706,75
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	335.293,25	114.706,75
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	335.293,25	164.706,75
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	335.293,25	214.706,75
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	335.293,25	264.706,75
Despesa: 90 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	270.540,20
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 1019 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					Diferença:	270.540,20
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20
Despesa: 91 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	270.540,20
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 1020 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					Diferença:	270.540,20
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20
Despesa: 92 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	520.619,64
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					Diferença:	520.619,64
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	43.384,97	0,00	43.384,97
FEVEREIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	86.769,94	0,00	86.769,94
MARÇO	43.384,97	0,00	43.384,97	130.154,91	0,00	130.154,91
ABRIL	43.384,97	0,00	43.384,97	173.539,88	0,00	173.539,88
MAIO	43.384,97	0,00	43.384,97	216.924,85	0,00	216.924,85
JUNHO	43.384,97	0,00	43.384,97	260.309,82	0,00	260.309,82
JULHO	43.384,97	0,00	43.384,97	303.694,79	0,00	303.694,79
AGOSTO	43.384,97	0,00	43.384,97	347.079,76	0,00	347.079,76
SETEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	390.464,73	0,00	390.464,73
OUTUBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	433.849,70	0,00	433.849,70
NOVEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	477.234,67	0,00	477.234,67
DEZEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	520.619,64	0,00	520.619,64
Despesa: 93 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	441.882,32
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	441.882,32
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					Diferença:	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	36.823,52	441.882,32	-405.058,80	36.823,52	441.882,32	-405.058,80
FEVEREIRO	36.823,52	0,00	36.823,52	73.647,04	441.882,32	-368.235,28
MARÇO	36.823,52	0,00	36.823,52	110.470,56	441.882,32	-331.411,76
ABRIL	36.823,52	0,00	36.823,52	147.294,08	441.882,32	-294.588,24
MAIO	36.823,52	0,00	36.823,52	184.117,60	441.882,32	-257.764,72
JUNHO	36.823,52	0,00	36.823,52	220.941,12	441.882,32	-220.941,20
JULHO	36.823,52	0,00	36.823,52	257.764,64	441.882,32	-184.117,68
AGOSTO	36.823,52	0,00	36.823,52	294.588,16	441.882,32	-147.294,16
SETEMBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	331.411,68	441.882,32	-110.470,64
OUTUBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	368.235,20	441.882,32	-73.647,12
NOVEMBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	405.058,72	441.882,32	-36.823,60
DEZEMBRO	36.823,60	0,00	36.823,60	441.882,32	441.882,32	0,00
Despesa: 93 Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	7.665,31
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	7.665,31
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					Diferença:	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	638,77	7.665,31	-7.026,54	638,77	7.665,31	-7.026,54
FEVEREIRO	638,77	0,00	638,77	1.277,54	7.665,31	-6.387,77
MARÇO	638,77	0,00	638,77	1.916,31	7.665,31	-5.749,00
ABRIL	638,77	0,00	638,77	2.555,08	7.665,31	-5.110,23
MAIO	638,77	0,00	638,77	3.193,85	7.665,31	-4.471,46
JUNHO	638,77	0,00	638,77	3.832,62	7.665,31	-3.832,69
JULHO	638,77	0,00	638,77	4.471,39	7.665,31	-3.193,92
AGOSTO	638,77	0,00	638,77	5.110,16	7.665,31	-2.555,15
SETEMBRO	638,77	0,00	638,77	5.748,93	7.665,31	-1.916,38
OUTUBRO	638,77	0,00	638,77	6.387,70	7.665,31	-1.277,61
NOVEMBRO	638,77	0,00	638,77	7.026,47	7.665,31	-638,84
DEZEMBRO	638,84	0,00	638,84	7.665,31	7.665,31	0,00
Despesa: 93 Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.352,70
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	1.352,70
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					Diferença:	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	112,72	1.352,70	-1.239,98	112,72	1.352,70	-1.239,98
FEVEREIRO	112,72	0,00	112,72	225,44	1.352,70	-1.127,26
MARÇO	112,72	0,00	112,72	338,16	1.352,70	-1.014,54
ABRIL	112,72	0,00	112,72	450,88	1.352,70	-901,82
MAIO	112,72	0,00	112,72	563,60	1.352,70	-789,10
JUNHO	112,72	0,00	112,72	676,32	1.352,70	-676,38
JULHO	112,72	0,00	112,72	789,04	1.352,70	-563,66
AGOSTO	112,72	0,00	112,72	901,76	1.352,70	-450,94
SETEMBRO	112,72	0,00	112,72	1.014,48	1.352,70	-338,22
OUTUBRO	112,72	0,00	112,72	1.127,20	1.352,70	-225,50
NOVEMBRO	112,72	0,00	112,72	1.239,92	1.352,70	-112,78
DEZEMBRO	112,78	0,00	112,78	1.352,70	1.352,70	0,00
Despesa: 94 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	108.777,48
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	108.651,55

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS						Diferença:	125,93
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	9.064,79	13.135,69	-4.070,90	9.064,79	13.135,69	-4.070,90	
FEVEREIRO	9.064,79	13.461,34	-4.396,55	18.129,58	26.597,03	-8.467,45	
MARÇO	9.064,79	14.954,39	-5.889,60	27.194,37	41.551,42	-14.357,05	
ABRIL	9.064,79	15.070,62	-6.005,83	36.259,16	56.622,04	-20.362,88	
MAIO	9.064,79	14.824,23	-5.759,44	45.323,95	71.446,27	-26.122,32	
JUNHO	9.064,79	15.519,39	-6.454,60	54.388,74	86.965,66	-32.576,92	
JULHO	9.064,79	21.685,89	-12.621,10	63.453,53	108.651,55	-45.198,02	
AGOSTO	9.064,79	0,00	9.064,79	72.518,32	108.651,55	-36.133,23	
SETEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	81.583,11	108.651,55	-27.068,44	
OUTUBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	90.647,90	108.651,55	-18.003,65	
NOVEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	99.712,69	108.651,55	-8.938,86	
DEZEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	108.777,48	108.651,55	125,93	
Despesa: 95 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	22.360,28
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						Total Realizado:	21.878,67
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS						Diferença:	481,61
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	1.863,35	2.816,21	-952,86	1.863,35	2.816,21	-952,86	
FEVEREIRO	1.863,35	3.692,01	-1.828,66	3.726,70	6.508,22	-2.781,52	
MARÇO	1.863,35	3.774,54	-1.911,19	5.590,05	10.282,76	-4.692,71	
ABRIL	1.863,35	3.883,25	-2.019,90	7.453,40	14.166,01	-6.712,61	
MAIO	1.863,35	3.799,68	-1.936,33	9.316,75	17.965,69	-8.648,94	
JUNHO	1.863,35	3.912,98	-2.049,63	11.180,10	21.878,67	-10.698,57	
JULHO	1.863,35	0,00	1.863,35	13.043,45	21.878,67	-8.835,22	
AGOSTO	1.863,35	0,00	1.863,35	14.906,80	21.878,67	-6.971,87	
SETEMBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	16.770,15	21.878,67	-5.108,52	
OUTUBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	18.633,50	21.878,67	-3.245,17	
NOVEMBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	20.496,85	21.878,67	-1.381,82	
DEZEMBRO	1.863,43	0,00	1.863,43	22.360,28	21.878,67	481,61	
Despesa: 96 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	181.846,29
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS						Total Realizado:	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS						Diferença:	181.846,29
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS							
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	15.153,85	0,00	15.153,85	15.153,85	0,00	15.153,85	
FEVEREIRO	15.153,85	0,00	15.153,85	30.307,70	0,00	30.307,70	
MARÇO	15.153,85	0,00	15.153,85	45.461,55	0,00	45.461,55	
ABRIL	15.153,85	0,00	15.153,85	60.615,40	0,00	60.615,40	
MAIO	15.153,85	0,00	15.153,85	75.769,25	0,00	75.769,25	
JUNHO	15.153,85	0,00	15.153,85	90.923,10	0,00	90.923,10	
JULHO	15.153,85	0,00	15.153,85	106.076,95	0,00	106.076,95	
AGOSTO	15.153,85	0,00	15.153,85	121.230,80	0,00	121.230,80	
SETEMBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	136.384,65	0,00	136.384,65	
OUTUBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	151.538,50	0,00	151.538,50	
NOVEMBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	166.692,35	0,00	166.692,35	
DEZEMBRO	15.153,94	0,00	15.153,94	181.846,29	0,00	181.846,29	

Despesa: 97 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	926,62	
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:	547,92	
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				Diferença:	378,70	
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	77,21	0,00	77,21	77,21	0,00	77,21
FEVEREIRO	77,21	0,00	77,21	154,42	0,00	154,42
MARÇO	77,21	547,92	-470,71	231,63	547,92	-316,29
ABRIL	77,21	0,00	77,21	308,84	547,92	-239,08
MAIO	77,21	0,00	77,21	386,05	547,92	-161,87
JUNHO	77,21	0,00	77,21	463,26	547,92	-84,66
JULHO	77,21	0,00	77,21	540,47	547,92	-7,45
AGOSTO	77,21	0,00	77,21	617,68	547,92	69,76
SETEMBRO	77,21	0,00	77,21	694,89	547,92	146,97
OUTUBRO	77,21	0,00	77,21	772,10	547,92	224,18
NOVEMBRO	77,21	0,00	77,21	849,31	547,92	301,39
DEZEMBRO	77,31	0,00	77,31	926,62	547,92	378,70
Despesa: 98 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	3.354,39	
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				Diferença:	3.354,39	
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	279,53	0,00	279,53	279,53	0,00	279,53
FEVEREIRO	279,53	0,00	279,53	559,06	0,00	559,06
MARÇO	279,53	0,00	279,53	838,59	0,00	838,59
ABRIL	279,53	0,00	279,53	1.118,12	0,00	1.118,12
MAIO	279,53	0,00	279,53	1.397,65	0,00	1.397,65
JUNHO	279,53	0,00	279,53	1.677,18	0,00	1.677,18
JULHO	279,53	0,00	279,53	1.956,71	0,00	1.956,71
AGOSTO	279,53	0,00	279,53	2.236,24	0,00	2.236,24
SETEMBRO	279,53	0,00	279,53	2.515,77	0,00	2.515,77
OUTUBRO	279,53	0,00	279,53	2.795,30	0,00	2.795,30
NOVEMBRO	279,53	0,00	279,53	3.074,83	0,00	3.074,83
DEZEMBRO	279,56	0,00	279,56	3.354,39	0,00	3.354,39
Despesa: 99 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	2.172,02	
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				Diferença:	2.172,02	
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	181,00	0,00	181,00	181,00	0,00	181,00
FEVEREIRO	181,00	0,00	181,00	362,00	0,00	362,00
MARÇO	181,00	0,00	181,00	543,00	0,00	543,00
ABRIL	181,00	0,00	181,00	724,00	0,00	724,00
MAIO	181,00	0,00	181,00	905,00	0,00	905,00
JUNHO	181,00	0,00	181,00	1.086,00	0,00	1.086,00
JULHO	181,00	0,00	181,00	1.267,00	0,00	1.267,00
AGOSTO	181,00	0,00	181,00	1.448,00	0,00	1.448,00
SETEMBRO	181,00	0,00	181,00	1.629,00	0,00	1.629,00

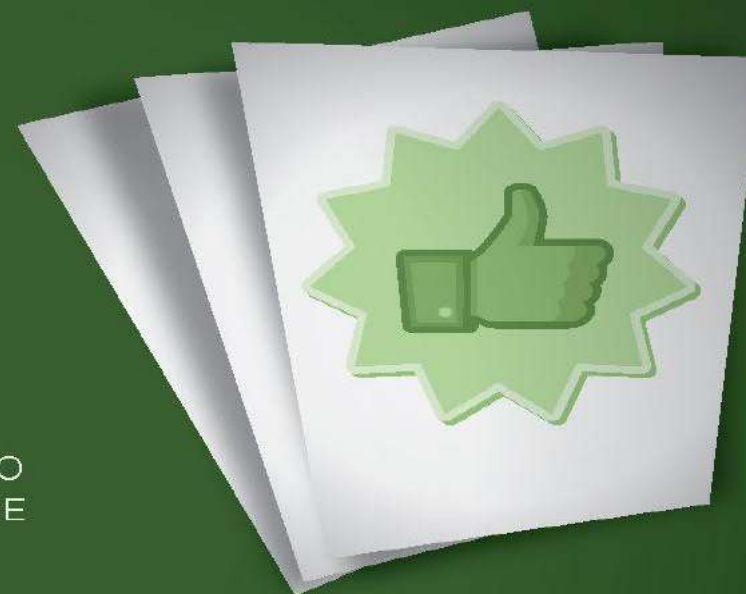
OUTUBRO	181,00	0,00	181,00	1.810,00	0,00	1.810,00
NOVEMBRO	181,00	0,00	181,00	1.991,00	0,00	1.991,00
DEZEMBRO	181,02	0,00	181,02	2.172,02	0,00	2.172,02

FELIPE JOLY DA CRUZ	LETICIA LESOSKI	WAGNER LUIZ BLEY BONATO
090.870.899-88	066.504.979-08	082.059.919-01
Contador	Controladora Interna	Secretário
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA		
660.883.729-15		
Prefeito		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:70CC1702

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

